SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 26 de Março de 2020 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2723

**Expediente:**
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

### SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS ADIAMENTO DA 30ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CIDES

Excelentíssimos (as) Senhores (as),

O Presidente do CIDES, o senhor Lindomar Amaro Borges, no uso de suas atribuições estatutárias, informa que a 30º Assembleia Geral Ordinária, será realizada ADIADA para a data de 24 de abril de 2020, às 9h, em conjunto com a assembleia Amvap na sala de reuniões, localizada na Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº3180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG.

MOTIVO: Diante a necessidade de resguardar e garantir a saúde de todos Considerando a declaração de pandemia de COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde – OMS, doença esta causada pelo Novo Coronavírus; Considerando a decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais; Considerando a decretação de Situação de Emergência no município de Uberlândia-MG;

A pauta será encaminhada posteriormente

Qualquer alteração será comunicada previamente.
Favor confirmar presença pelo telefone (34) 3213-2433 ou pelo e-mail: cides@cides.com.br

Cordialmente,

Uberlândia, 24 de março de 2020

***LINDONAR AMARO BORGES***
Presidente do CIDES

**Publicado por:**
Bianca Christianes Dias
**Código Identificador:**132BCA6C

### SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 16/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG.

1º Termo Aditivo firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Santa Vitória, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.226/0001-81 firmado em 24/03/2020. Base Legal: Lei Federal n. 11.107, de 06/04/2005 e Decreto Federal nº 6.017 de 17/01/2007. Objeto: alteração de cláusulas contratuais, nos termos da justificativa anexa; promover alterações no Contrato de Rateio nº 16/2020 em virtude de acréscimo de valores, conforme as alterações destacadas pelo presente Termo Aditivo para a continuidade dos serviços de call center (0800) e software de fiscalização de Iluminação Pública (IP) do município. Vigência: de 24/03/2020 a 31/12/2020. Valor R$38.804,52. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Uberlândia, 24 de março de 2020

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Presidente do CIDES

**Publicado por:**
Bianca Christianes Dias
**Código Identificador:**D0C2AE6F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

### PORTARIAS
### PORTARIA Nº 28/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Mauro César Alves de Sousa – Mauro César, no uso das atribuições que lhes conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente o § 4º do artigo 1º e o artigo 60 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal n.º 7.616/2011;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de casos de contaminação pela COVID-19 no Estado de Minas Gerais e Cidades no entorno de Formiga;

CONSIDERANDO que a doença COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas ou autoimunes;

CONSIDERANDO as medidas de prevenção e contenção tomadas por outros Órgãos Públicos como por exemplo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Senado Federal, Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas, Tribunal Regional do Trabalho, entre outros.

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)";

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Minas Gerais decretou situação de emergência em saúde pública no Estado, "em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.10 - Coronavírus", por meio do Decreto com Numeração Especial 113, de 12 de março de 2020;

CONSIDERANDO o rápido agravamento da crise de pandemia do Coronavírus, em especial no Estado de Minas Gerais e a necessidade de adotar medidas mais efetivas e enérgicas para conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de vereadores, servidores, estagiários, colaboradores terceirizados e da população em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de, por precaução, colocar em prática plano emergencial para enfrentamento dessa situação específica, mantendo a prestação legislativa mínima necessária à apreciação das medidas urgentes mas, simultaneamente, restringindo o contato entre as pessoas o máximo possível, de modo a coibir a propagação da referida infecção;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que a partir de 30/03/2020 e durante todo o período de duração da Pandemia do Covid 19, as Reuniões Ordinárias, ocorrerão às 15:00 (quinze), nas segundas-feiras, de forma remota, ou seja, serão transmitidas virtualmente com os vereadores em recinto que não seja a Sede do Poder Legislativo.

Parágrafo único. As Reuniões Extraordinárias e Especiais previstas no Regimento da Câmara Municipal, serão realizadas conforme preconiza o mesmo e também ocorrerão de forma remota, ou seja, serão transmitidas virtualmente com os vereadores em recinto que não seja a Sede do Poder Legislativo.

§1º Os vereadores não terão prejuízo em seus subsídios.

§2º O Presidente deverá se fazer presente na Sede do Poder Legislativo, acompanhado do Assessor de Comunicação e Equipe, Assessor Jurídico, Secretária Geral, tudo isso para presidir e coordenar os trabalhos.

§3º Para dar publicidade do ato, fica assegurada a transmissão das Reuniões Ordinárias, Extraordinárias e Especiais previstas no Regimento Interno desta Casa de Leis, via Redes Sociais Oficiais da Câmara Municipal de Formiga.

§4º Os Vereadores e Vereadoras deverão providenciar seu respectivo equipamento de captação de áudio e vídeo (celular ou computador) com a instalação de aplicativo determinado pela Assessoria de Comunicação e estar devidamente conectado as 14h45min. nos dias de Reunião.

Art. 2º Ficam os agentes políticos (VEREADORES) Evandro Donizetti da Cunha e Wilse Marques de Faria desobrigados da presença nas Reuniões Presenciais Ordinárias, Extraordinárias e Especiais previstas no Regimento da Câmara Municipal, caso ocorram, durante todo o período da Pandemia sem prejuízo de seus subsídios. Ressalta-se que os mesmos são considerados idosos e fazem parte do grupo de risco.

Art. 3º Fica determinado que os vereadores Evandro Donizetti da Cunha e Wilse Marques de Faria deverão participar de forma remota de possíveis Reuniões Ordinárias, Extraordinárias e Especiais que sejam presenciais neste período de Pandemia.

Art. 4º. Toda a matéria tratada nesta Portaria foi devidamente aprovada em Plenário por unanimidade na 157ª (Centésima Quinquagésima Sétima) Reunião Ordinária ocorrida no dia 23/03/2020.

Art. 5º Casos omissos serão decididos pelo Presidente da Câmara.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 24 de março de 2020 e terá validade por tempo indeterminado enquanto durar a Pandemia do Covid 19.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 24 de março de 2020.

***MAURO CÉSAR ALVES DE SOUSA - MAURO CÉSAR***
Presidente

**Publicado por:**
Eduardo Lacerda Vaz
**Código Identificador:**7A039D62

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

### MESA DIRETORA
### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17/03/2020

Ata da 3ª reunião Ordinária da Câmara Municipal de Itapeva - MG. Ao(s) dezessete de março do ano de 2020, às 19:30 horas, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. Feita a chamada constatou-se a presença dos vereadores ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES, ALEXANDRA OLGA SOMODI, ALEXANDRE SABINO BRAGA, DANIEL PEREIRA DO COUTO, DEVANIL LAURINDO DA SILVA, HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, JOSÉ RONALDO PEREIRA e TONI TOSHIO YAMASHITA. Logo em seguida, foi colocada em discussão a ata da reunião anterior, a qual, não sendo impugnada, foi declarada aprovada pelo senhor Presidente. Em seguida, o Secretário da Mesa, vereador TONI TOSHIO YAMASHITA, fez a leitura do expediente recebido, que consta do seguinte:
CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS: De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: ENCAMINHA LEI ORDINÁRIA Nº 1506, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020, QUE INSTITUI GRATIFICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DEVIDAMENTE SANCIONADA E PUBLICADA - De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: ENCAMINHA LEI ORDINÁRIA Nº 1507, DE 02 DE MARÇO DE 2020, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1505 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA NO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DEVIDAMNETE SANCIONADA E PUBLICADA. - De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: ENCAMINHA LEI ORDINÁRIA Nº 1508, DE 02 DE MARÇO DE 2020, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1505 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA NO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DEVIDAMNETE SANCIONADA E PUBLICADA. - De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: ENCAMINHA LEI ORDINÁRIA Nº 1509, DE 02 DE MARÇO DE 2020, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1505 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA NO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DEVIDAMNETE SANCIONADA E PUBLICADA. - De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: ENCAMINHA LEI ORDINÁRIA Nº 1510, DE 02 DE MARÇO DE 2020, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1505 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA NO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DEVIDAMNETE SANCIONADA E PUBLICADA. - De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: ENCAMINHA LEI ORDINÁRIA Nº 1511, DE 02 DE MARÇO DE 2020, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1505 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA NO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DEVIDAMNETE SANCIONADA E PUBLICADA. - MATÉRIA ENVIADA PARA PARECER: Da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final: - Enviado em 05/03/2020 o Projeto de Lei Ordinária nº 8/2020: - CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO INCISO X DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Enviado em 21/02/2020 o Projeto de Lei Complementar nº 2/2020: - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 653, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999 QUE DISPÕE SOBR O QUADRO DE PESSOAL, PLANO DE CARREIRAS E VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA - MG, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 20 DE 10 DE ABRIL DE 2012. - MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: Em 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 7/2020 de autoria Executivo: - DENOMINA POLIESPORTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final. - (Relator: HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA) - Em 1ª discussão e votação a Emenda nº 1 do Projeto de Lei Ordinária nº 9/2020 de autoria da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos: - ALTERA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 09/2020. - 1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos. - (Relator: ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA) - Em 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 11/2020 de autoria Executivo: - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1505 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA NO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos. - (Relator: ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA) - Em 1ª discussão e votação a Emenda nº 1 do Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020 de autoria da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos: - ALTERA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 12/2020. - 1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos. - (Relator: ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA) - Em 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 13/2020 de autoria Executivo: - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1505 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA NO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos. - (Relator: ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA) - Em 1ª discussão e votação a Emenda nº 1 do Projeto de Lei Ordinária nº 14/2020 de autoria da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos: - ALTERA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 14/2020. - 1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos. - (Relator: ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA) - Em 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 15/2020 de autoria Executivo: - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1505 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA NO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos. - (Relator: ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA).
RESULTADO DA VOTAÇÃO: Projeto de Lei n.º 07/2020, aprovado por unanimidade, em primeira discussão e votação simbólica. Emenda Modificativa n.º 01 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 09/2020, aprovada por unanimidade, em primeira discussão e votação simbólica. Projeto de Lei Ordinária n.º 11/2020, aprovado por unanimidade, em primeira discussão e votação simbólica. Emenda Modificativa n.º 01 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 12/2020, aprovada por unanimidade, em primeira discussão e votação simbólica. Projeto de Lei Ordinária n.º 13/2020, aprovado por unanimidade, em primeira discussão e votação simbólica. Emenda Modificativa n.º 01 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 14/2020, aprovada por unanimidade, em primeira discussão e votação simbólica. Projeto de Lei Ordinária n.º 15/2020, aprovado por unanimidade, em primeira discussão e votação simbólica.

Não havendo mais vereador a se manifestar e nem assunto a tratar, o senhor Presidente agradeceu pela presença dos senhores Vereadores e demais pessoas presentes, encerrou a sessão, do que, para constar, eu, TONI TOSHIO YAMASHITA, Secretário da Mesa, lavrei a presente ata.

***ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA,***

***ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES,***

***ALEXANDRA OLGA SOMODI,***

***ALEXANDRE SABINO BRAGA,***

***DANIEL PEREIRA DO COUTO,***

***DEVANIL LAURINDO DA SILVA,***

***HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA,***

***JOSÉ RONALDO PEREIRA E***

***TONI TOSHIO YAMASHITA***

**Publicado por:**
Nivaldo Donizete de Almeida
**Código Identificador:**2F603BBC

**MESA DIRETORA**
**MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 07/04/2020**

Votação Única do Projeto de Decreto nº 1/2020 de autoria da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos:
APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA - MG, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017.

**Publicado por:**
Nivaldo Donizete de Almeida
**Código Identificador:**F8F62AEF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

A Câmara Municipal de Jacuí – MG torna publico o Segundo Termo Aditivo ao Contrato n°.: 02/19 – T.P n.º: 01/19 - Processo nº: 11/2019, para acrescentar o valor de R$ 412,50 (quatrocentos e doze reais e doze centavos), elevando o valor total do contrato para R$ 146.295,21 (Cento e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos), ao valor inicial do contrato.

Câmara Municipal de Jacuí. 11/03/2020,

***JOSÉ CARLOS ARANTES***
Presidente.

**Publicado por:**
Michele Bandeira dos Santos
**Código Identificador:**792794C9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**
**PORTARIA Nº. 008/2020**

**PORTARIA Nº. 008/2020**

RESOLVE INSTITUIR COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO, NOMEIA SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ MARIA DE PAULA**, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;
**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais passou a exigir a emissão de certidões anuais referentes aos inventários físicos e financeiros dos entes público;
**CONSIDERANDO** o Boletim SICOM n.º 008/2019 do TCE-MG, que trata das orientações sobre o preenchimento da "Certidão de inventário"
**CONSIDERANDO** que as referidas certidões devem ser emitidas por comissão competente;
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Ficam nomeados os integrantes da Comissão de Inventário Anual, que terá a seguinte composição:
Tiago Bazolli de Moraes;
Marcos Aurélio dos Santos;
Sarah Garcia Guimarães.

**Art. 2º -** A Comissão ora instituída fica responsável pela conferência do levantamento geral de inventário físico e financeiro para posterior preenchimento das certidões requisitadas pelo TCE-MG.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 25 de março de 2020.

***JOSÉ MARIA DE PAULA***
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

**Publicado por:**
Marcos Aurélio dos Santos
**Código Identificador:**3807E602

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO**
**LICITAÇÃO DESERTA E CONVOCAÇÃO PARA NOVA DATA**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**

Aos vinte e cinco dias mês de março de dois mil e vinte, às treze horas, reuniram-se na Sala de Reunião da Câmara Municipal de Poço Fundo, situada na Avenida Prefeito José Evilásio Assi, n. 424, Bairro Nova Gimirim, na cidade de Poço Fundo/MG, a Pregoeira Sra. Evenise de Oliveira de Lima e os membros da equipe de Apoio, composta por Vanessa Carvalho Ferreira, Aline Fernandes Silva de Morais, Maria Aparecida Pereira Tavares e Luiz Cláudio Silva Magalhães, designados pela Portaria nº. 013/202, para a Sessão Pública da Abertura do Pregão Presencial em epígrafe. Aberta sessão, no dia e hora marcados nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados. Dessa forma, a Pregoeira e os membros da equipe de apoio, segundo a Lei de Licitações decidiram declarar a licitação **DESERTA** e, marcar nova sessão para o dia 15 de abril de 2020, às 13:00 horas. Por fim, a Pregoeira solicitou a leitura da presente ata que lida e achada conforme segue assinada por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio.

***EVENISE DE OLIVEIRA DE LIMA***
Pregoeira

***VANESSA CARVALHO FERREIRA***
Membro da Equipe de Apoio

***ALINE FERNANDES SILVA DE MORAIS***
Membro da Equipe de Apoio

***MARIA APARECIDA PEREIRA TAVARES***
Membro da Equipe de Apoio

***LUIZ CLÁUDIO SILVA DE MAGALHÃES***
Membro da Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Evenise de Oliveira de Lima
**Código Identificador:**1AFC786E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

**CISMISEL**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 = AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO COVID-19**

**PROCESSO LICITATÓROI Nº 09/2020**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020**

**AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO COVID-19**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL - torna público aos interessados que contratou a pessoa jurídica *QUALIS SOLUÇÕES PARA SAÚDE EIRELI*, portadora do CNPJ nº 32.661.819/0001-96, com sede e administração na Rua Camões nº 215, bairro São Lucas, município de Belo Horizonte/ES - Objeto: Aquisição de 100 caixas de Teste Rapido COVID-19 – Valor Global: R$ 299.680,00 – Prazo de Entrega: Até 15 (quinze) dias – Pagamento: Até 05 (cinco) dias após a entrega - Origem: Processo Licitatório nº 09/2020 – Dispensa de Licitação nº 01/2020 – Fundamentação: Artigo 24, inciso IV da Lei Nacional nº 8.666, de 1993 (*art. 24. É dispensável a licitação: (...). IV. Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares e somente para os bens necessários ao atendimento de situação emergencial ou calamitosa (...)).*

Sete Lagoas, 25 de março de 2020.

***GERALDO CUSTÓDIO SILVA JÚNIOR***
Presidente do Consórcio.

**Publicado por:**
Setor de Licitação
**Código Identificador:**602BFAB3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM**
**PORTARIA IPREM DB 021/2020**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria compulsória com proventos proporcionais nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II da CF/88 e do artigo 17 da Lei Municipal 4643/2007, ao servidor falecido **Jairo Teodoro dos Santos,**matrícula nº 6363, CPF nº 300.057.286-49, no cargo efetivo de Operador de Bomba NA-III ref. 18, a partir de 17/07/2015, conforme sentença datada de 11/10/2019, proferida nos

autos da ação Ordinária nº 5002305-16.2017.8.13.0525, transitada em julgado em 02/01/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 17/07/2015.

Pouso Alegre, 12 de março de 2020.

***FÁTIMA APARECIDA BELANI***
Diretora Presidente

***JULIANA MOTA RIBEIRO***
Diretora de Benefícios

**Publicado por:**
Poliana de Carvalho Oliva
**Código Identificador:**3B8B3260

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM**
**PORTARIA IPREM DB 022/2020**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88", à servidora **Catarina Maria Tobias**,portadora do CPF nº 375.411.456-53, matrícula nº 14813, no cargo efetivo de Cozinheira NA-III TS 10, a partir de 02/02/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/02/2020.

Pouso Alegre, 12 de março de 2020.

***FÁTIMA APARECIDA BELANI***
Diretora Presidente

***JULIANA MOTA RIBEIRO***
Diretora de Benefícios

**Publicado por:**
Poliana de Carvalho Oliva
**Código Identificador:**42603431

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM**
**PORTARIA IPREM DB 023/2020**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88", à servidora **Teresa Dorotea Rodrigues Firme**,portadora do CPF nº 340.206.676-91, matrícula nº 9388, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço NA-I TS 07, a partir de 02/02/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/02/2020.

Pouso Alegre, 12 de março de 2020.

***FÁTIMA APARECIDA BELANI***
Diretora Presidente

***JULIANA MOTA RIBEIRO***
Diretora de Benefícios

**Publicado por:**
Poliana de Carvalho Oliva
**Código Identificador:**41C73634

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM**
**PORTARIA IPREM DB 024/2020**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88", ao servidor **Pedro Jorge Rodrigues**,portador do CPF nº 119.627.888-14, matrícula nº 13036, no cargo efetivo de Gari NA-I TS 05, a partir de 02/02/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/02/2020.

Pouso Alegre, 13 de março de 2020.

***FÁTIMA APARECIDA BELANI***
Diretora Presidente

***JULIANA MOTA RIBEIRO***
Diretora de Benefícios

**Publicado por:**
Poliana de Carvalho Oliva
**Código Identificador:**324AF85A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM**
**PORTARIA IPREM DB 025/2020**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88", à servidora **Elma Aparecida Ribeiro do Nascimento**,portadora do CPF nº 259.801.736-68, matrícula nº 13575, no cargo efetivo de Técnico em Enfermagem NI-III TS 34, a partir de 02/02/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/02/2020.

Pouso Alegre, 13 de março de 2020.

***FÁTIMA APARECIDA BELANI***
Diretora Presidente

***JULIANA MOTA RIBEIRO***
Diretora de Benefícios

**Publicado por:**
Poliana de Carvalho Oliva
**Código Identificador:**8FC74448

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM**
**PORTARIA IPREM DB 027/2020**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora**Sandra Cristina Coutinho**,matrícula nº 7408, portadora do CPF n° 693.772.516-72, no cargo efetivo de Professor PIII NS-I TS 91-07, a partir de 02/02/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/02/2020.

Pouso Alegre, 17 de março de 2020.

***FÁTIMA APARECIDA BELANI***
Diretora Presidente

***JULIANA MOTA RIBEIRO***
Diretora de Benefícios

**Publicado por:**
Poliana de Carvalho Oliva
**Código Identificador:**E4583A6E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM**
**PORTARIA IPREM DB 028/2020**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora**Débora de Paiva**,matrícula nº 6759, portadora do CPF n° 534.487.906-72, no cargo efetivo de Professor PII NI-II TS 91-01, a partir de 02/02/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/02/2020.

Pouso Alegre, 17 de março de 2020.

***FÁTIMA APARECIDA BELANI***
Diretora Presidente

***JULIANA MOTA RIBEIRO***
Diretora de Benefícios

**Publicado por:**
Poliana de Carvalho Oliva
**Código Identificador:**81F10E52

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM**
**PORTARIA IPREM DB 026/2020**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora**Sandra Cristina Coutinho**,matrícula nº 9559, portadora do CPF n° 693.772.516-72, no cargo efetivo de Professor PIII NS-I TS 91-05, a partir de 02/02/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/02/2020.

Pouso Alegre, 17 de março de 2020.

***FÁTIMA APARECIDA BELANI***
Diretora Presidente

***JULIANA MOTA RIBEIRO***
Diretora de Benefícios

**Publicado por:**
Poliana de Carvalho Oliva
**Código Identificador:**40B72173

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM**
**PORTARIA IPREM DB 029/2020**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora**Nelma Aparecida Ribeiro de Andrade**,matrícula nº 7337, portadora do CPF n° 413.735.706-44, no cargo efetivo de Professor PIII NS-I TS 91-06, a partir de 02/02/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/02/2020.

Pouso Alegre, 19 de março de 2020.

***FÁTIMA APARECIDA BELANI***
Diretora Presidente

***JULIANA MOTA RIBEIRO***
Diretora de Benefícios

**Publicado por:**
Poliana de Carvalho Oliva
**Código Identificador:**9E42D5A7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM**
**PORTARIA IPREM DB 030/2020**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos do artigo 3º da EC 47/2005 à servidora**Neide Faria dos Santos**, matrícula nº 6316, portadora do CPF n° 929.110.306-30, no cargo efetivo de Cozinheira NA-III TS 15, a partir de 02/02/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/02/2020.

Pouso Alegre, 20 de março de 2020.

***FÁTIMA APARECIDA BELANI***
Diretora Presidente

***JULIANA MOTA RIBEIRO***
Diretora de Benefícios

**Publicado por:**
Poliana de Carvalho Oliva
**Código Identificador:**3170D2BA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM**
**PORTARIA IPREM DB 031/2020**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora**Nádia Lima de Souza**,matrícula nº 6698, portadora do CPF n° 704.230.086-68, no cargo efetivo de Professor PII NI-II TS 91-01, a partir de 02/02/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/02/2020.

Pouso Alegre, 20 de março de 2020.

***FÁTIMA APARECIDA BELANI***
Diretora Presidente

***JULIANA MOTA RIBEIRO***
Diretora de Benefícios

**Publicado por:**
Poliana de Carvalho Oliva
**Código Identificador:**25448861

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM**
**PORTARIA IPREM DB 032/2020**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos do artigo 3º da EC 47/2005 à servidora**Mariléia Rodrigues Maia Costa**, matrícula nº 6251, portadora do CPF n° 563.091.636-04, no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I NI-I TS 29, a partir de 02/02/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/02/2020.

Pouso Alegre, 20 de março de 2020.

***FÁTIMA APARECIDA BELANI***
Diretora Presidente

***JULIANA MOTA RIBEIRO***
Diretora de Benefícios

**Publicado por:**
Poliana de Carvalho Oliva
**Código Identificador:**AF859FBE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM**
**PORTARIA IPREM DB 033/2020**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos do artigo 3º da EC 47/2005 à servidora**Sônia Márcia Guimarães**, matrícula nº 4635, portadora do CPF n° 571.271.586-49, no cargo efetivo de Agente Administrativo I NI-III TS 38, a partir de 02/02/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/02/2020.

Pouso Alegre, 23 de março de 2020.

***FÁTIMA APARECIDA BELANI***
Diretora Presidente

***JULIANA MOTA RIBEIRO***
Diretora de Benefícios

**Publicado por:**
Poliana de Carvalho Oliva
**Código Identificador:**F2B7F1E8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM**
**PORTARIA IPREM DB 034/2020**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por invalidez com proventos proporcionais nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da CF de 1988 e do artigo 14 da Lei Municipal 4643/07, à servidora**Maria Celina Marques Barbosa,**portadora do CPF nº 580.896.246-34, matrícula nº 13774, no cargo efetivo de Motorista NI-I TS 24, a partir de 05/03/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 05/03/2020.

Pouso Alegre, 23 de março de 2020.

***FÁTIMA APARECIDA BELANI***
Diretora Presidente

***JULIANA MOTA RIBEIRO***
Diretora de Benefícios

**Publicado por:**
Poliana de Carvalho Oliva
**Código Identificador:**10AD652B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM**
**PORTARIA IPREM DB 035/2020**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por invalidez com proventos proporcionais nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da CF de 1988 c/c EC nº 70/2012 e artigos 14 e 59-A da Lei Municipal 4643/07, ao servidor**Joaquim Ramos Correa**,portador do CPF nº 586.753.886-91, matrícula nº 8198, no cargo efetivo de Coletor de Lixo NA-III TS 18, a partir de 05/03/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 05/03/2020.

Pouso Alegre, 24 de março de 2020

***FÁTIMA APARECIDA BELANI***
Diretora Presidente

***JULIANA MOTA RIBEIRO***
Diretora de Benefícios

**Publicado por:**
Poliana de Carvalho Oliva
**Código Identificador:**94F9B0EA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM**
**PORTARIA IPREM DB 036/2020**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por invalidez com proventos integrais nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da CF de 1988 e do artigo 14 da Lei Municipal 4643/07, à servidora**Ana Paula Faria Franco Costa,**portadora do CPF nº 948.313.786-15, matrícula nº 12792, no cargo efetivo de Cozinheira NA-III TS 11, a partir de 04/03/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 04/03/2020.

Pouso Alegre, 24 de março de 2020.

***FÁTIMA APARECIDA BELANI***
Diretora Presidente

***JULIANA MOTA RIBEIRO***
Diretora de Benefícios

**Publicado por:**
Poliana de Carvalho Oliva
**Código Identificador:**79A1FB3E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM**
**DECRETO**

DECRETO Nº 3.007/2020

Retifica o Decreto nº 2.930/2019 que dispõe sobre Aposentadoria de servidora.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, conforme Justificativa de Retificação expedida pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias – IPREM., **RETIFICA** o artigo 1º do Decreto nº 2.930/2019, passando o artigo 1º a vigorar com a seguinte redação:

DECRETA:

*"Art. 1º. Aposentadoria Voluntária com Proventos Integral, nos termos do Art. 6º da EC nº 41 de 2003, § 5º do artigo 40 da CF e artigo 53 da Lei Municipal nº 1.945/2005, conforme requerimento nº 214, datado de 23 de setembro de 2019, a servidora efetiva Sra. SANDRA DE OLIVEIRA MACHADO, Regente de Ensino, P-29, Nível I, Masp.nº 6708-0, inscrita no CPF sob o 620.519.116-49, Pasep 1.223.933.976-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias – IPREM."*

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativo a 01 de novembro de 2019.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 23 de março de 2020.

***JOANA DARC SILVEIRA MACEDO***
Superintendente do IPREM-TM

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hozânia A. M. Souza
**Código Identificador:**51482920

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**REALINHAMENTO DE PREÇO**

**Décimo Realinhamento de Preço**
**Pregão 04/2019 (Registro de Preço 01/2019)**

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG torna público o Extrato de Realinhamento de Preço, Registro de Preço 01/2019 – Referente ao Processo Licitatório n.º **08/2019**, pregão presencial n.º **04/2019** – **Compra de combustíveis para atender a demanda da frota municipal**. Ficam realinhados os preços com os devidos valores: Item 03 – Gasolina Automotiva – Tipo: Comum – R$ 4,612. Partes: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG X Auto Posto Planalto Ltda - ME**,** CNPJ 10.648.713/0001-10**,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes. Data do realinhamento, 16 de março de 2.020.

***WANDERLEI LEMES SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Pereira Borges
**Código Identificador:**54CBB818

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**REALINHAMENTO DE PREÇOS**

**Sétimo Realinhamento de Preços**
**Pregão 04/2019 (Registro de Preço 01/2019)**

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG torna público o Extrato de Realinhamento de Preço, Registro de Preço 01/2019 – Referente ao Processo Licitatório n.º **08/2019**, pregão presencial n.º **04/2019** – **Compra de combustíveis para atender a demanda da frota municipal**. Ficam realinhados os preços com os devidos valores: Item 04 – Óleo Diesel Combustível Automotivo – Tipo: Comum – R$ 3,31 e Item 05 – Óleo Diesel Combustível Automotivo – Tipo: S10 – R$ 3,34. Partes: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG X Montepetro Derivados de Petróleo LTda**,** CNPJ 01.613.125/0001-50**,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes. Data do realinhamento, 03 de março de 2.020.

***WANDERLEI LEMES SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Pereira Borges
**Código Identificador:**5A55620C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE AÇUCENA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
### TREMO SUSPENSÃO TP005/2020

**TERMO DE SUSPENSÃOPROCESSO Nº 015/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**O MUNICIPIO DE AÇUCENA/MG neste ato representado pelo Excelentíssima Prefeita Darcira de Souza Pereira em medidas de proteção ao contágio do COVID – 19torna suspenso "***SINE DIE***" a Tomada de Preços Nº 005/2020.Desde já, comunicamos aos interessados, que fica suspensa temporariamente a sessão marcada para o dia 25/03/2020, horário 09h30min.Diante da suspensão "***sine die*"**, tão logo seja proferida decisão, será marcada nova data para a realização da sessão de julgamento.

Dê-se ciência,Publique-se,Cumpra-se.

Açucena – MG, 24 de março de 2020.

***DARCIRA DE SOUZA PEREIRA.***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
**Código Identificador:**E63C09B2

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
### TERMO DE SUSPENSÃO TP 006/2020

**TERMO DE SUSPENSÃOPROCESSO Nº 016/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**O MUNICIPIO DE AÇUCENA/MG neste ato representado pelo Excelentíssima Prefeita Darcira de Souza Pereira em medidas de proteção ao contágio do COVID – 19, torna suspenso "***SINE DIE***" a Tomada de Preços Nº 006/202Desde já, comunicamos aos interessados, que fica suspensa temporariamente a sessão marcada para o dia 25/03/2020, horário 13h30min.Diante da suspensão "***sine die*"**, tão logo seja proferida decisão, será marcada nova data para a realização da sessão de julgamento.

Dê-se ciência,Publique-se,Cumpra-se.

Açucena – MG, 24 de março de 2020.

***DARCIRA DE SOUZA PEREIRA.***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
**Código Identificador:**AAE63388

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 012/2020

**TERMO DE PUBLICAÇÃO**
**PROCESSO Nº 039/2020**
**DISPENSA Nº 012/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de veículos tipo Van com capacidade para no mínimo de 15 lugares (14 passageiros + motorista) movido a diesel com motorização mínima 1.8, em atendimento á demanda do transporte dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme Termo de Referência.

***Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 24 de março de 2020:***

*"**RATIFICO** Contratação de empresa para locação de veículos tipo Van com capacidade para no mínimo de 15 lugares (14 passageiros + motorista) movido a diesel com motorização mínima 1.8, em atendimento á demanda do transporte dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme Termo de Referência, diretamente com a(s) empresa(s) Global Rent a Car, CNPJ 01.187.093/0001-78, no valor de R$ 88.020,00 (oitenta e oito mil e vinte reais) totalizando R$ 88.020,00 (oitenta e oito mil e vinte reais), considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 24/03/2020

***TATIANA REIS GONÇALVES***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Thaiane Silva Santos
**Código Identificador:**C4A3AF10

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI COMPLEMENTAR Nº 042, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 042, DE 25 DE MARÇO DE 2020.**

Concede reajuste salarial aos servidores públicos ativos do Município e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**
**Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reajuste dos vencimentos aos servidores ativos do Município de Alvorada de Minas, no percentual de 4,7%, cuja base de cálculo será o salário vigente no mês de janeiro de 2020 para estabelecer o valor a ser pago.
**§1º**: Ficam excluídos do reajuste previsto no *caput* os servidores que recebem piso salarial regulamentado em Lei específica.
**§2º:** O reajuste referido no *caput* deste artigo abrange todos os servidores públicos titulares de emprego de natureza efetiva, temporário, comissionados, ressalvadas as disposições do parágrafo anterior.
**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.
**Art. 3º** A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

**Registre-se e publique-se.**

Alvorada de Minas, 25 de março de 2020.

***VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
**Código Identificador:**C311656D

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 043, DE 25 DE MARÇO DE 2020.**

**GABINETE**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 043, DE 25 DE MARÇO DE 2020.**

REAJUSTA VENCIMENTO DOS PROFESSORES PARA ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISISONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**
**Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de vencimentos aos servidores públicos Municipais Ativos da Educação do Município de Alvorada de Minas/MG, para fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua o artigo 5º da Lei Federal nº 11.738, de 2008.
**Art. 2º -** O valor citado no artigo anterior será de R$1.877,05 (mil oitocentos e setenta e sete reais e cinco centavos) para o exercício de 25 (vinte e cinco) horas/aula semanais.
Parágrafo Único: Os valores para exercício de jornadas parciais serão disciplinados por meio de alteração do Anexo IV da Lei Complementar 037/2018, conforme planilha anexa.
**Art. 3º -** Os recursos necessários para cobertura das despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.
**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

**Registre-se e publique-se.**

Alvorada de Minas, 25 de março de 2020.

***VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
**Código Identificador:**1F6C1CD5

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 984, DE 25 DE MARÇO DE 2020.**

**GABINETE**

**LEI Nº 984, DE 25 DE MARÇO DE 2020.**

Altera os artigos 3º, inciso II; artigo 4º, inciso I; artigo 5º, inciso II, todos da Lei 895, de 24 de março de 2015; Anexo I da Lei 803, de 04 de abril de 2012, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**
**Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** A lei nº 895, de 24 de março de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 3º [...] III – plantão semipresencial (sobreaviso) diurno e/ou noturno de 12h (doze) horas em dias úteis: R$650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

**Onde se lê:** Art. 4º [...] II – plantão presencial noturno de 12h (doze) horas em dias úteis; plantão presencial diurno ou noturno nos feriados e nos finais de semana: R$180,00 (cento e oitenta reais).
**Leia-se:** Art. 4º [...] II – plantão presencial noturno de 12h (doze) horas em dias úteis; plantão presencial diurno ou noturno nos feriados e nos finais de semana: R$200,00 (duzentos reais).

**Onde se lê:** Art. 4º [...] II – plantão semipresencial (sobreaviso) noturno de 12h (doze) horas em dias úteis: R$140,00 (cento e quarenta reais).
**Leia-se:** Art. 4º [...] II – Plantão presencial noturno de 15h (quinze) horas em dias úteis: R$170,00 (cento e setenta reais).

**Onde se lê**: Art.5º [...] I – Plantão presencial noturno de 12h (doze) horas em dias úteis: plantão presencial diurno ou noturno nos feriados e nos finais de semana: R$75,00 (setenta e cinco reais).
**Leia-se:** Art. 5º [...] I – Plantão presencial noturno de 12h (doze) horas em dias úteis: plantão presencial diurno ou noturno nos feriados e nos finais de semana:
R$140,00 (cento e quarenta reais).

**Onde se lê:** Art. 5º [...] II – plantão semipresencial (sobreaviso) noturno de 12h (doze) horas em dias úteis: R$60,00 (sessenta reais).
**Leia-se:** Art. 5º [...] II – plantão semipresencial (sobreaviso) noturno de 12h (doze) horas em dias úteis: R$90,00 (noventa reais).

**Art. 2º** Fica reajustado de R$100,00 (cem reais) para R$150,00 (cento e cinquenta reais) o valor do plantão sobreaviso de condutores de veículos da saúde, alterando-se o Anexo I da Lei 803, de 04 de abril de 2012.

| **VALOR MENSAL PLANTÃO SOBREAVISO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CARGOS PLANTONISTAS** | **CÓDIGO DE CLASSE** | **SÍMBOLO** | **CARGA HORÁRIA** | **VALOR** |
| CONDUTOR DE VEÍCULOS SAÚDE | PGOS004 | - | SÁBADO/DOMINGO | R$150,00 |

**Artigo 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente a Lei 955, de 13 de março de 2019 e demais disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

Alvorada de Minas, 25 de março de 2020.

***VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
**Código Identificador:**8CB506EF

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 985, DE 25 DE MARÇO DE 2020.**

**GABINETE**

**LEI Nº 985, DE 25 DE MARÇO DE 2020.**

Concede recomposição de inflacionária aos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica recomposto monetariamente o subsídio do Prefeito, vice-prefeito e secretários municipais no percentual de 4,31%, em virtude das perdas decorrentes da inflação no período de janeiro a dezembro de 2019, medida pelo índice IPCA para o período.
**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.
**Art. 3º** A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.

**Registre-se e publique-se.**

Alvorada de Minas, 25 de março de 2020.

***VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
**Código Identificador:**C427CEBC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARAÇUAÍ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO PAL 016/2019 TP 01/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 27/02/2020, QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2019 COM A EMPRESA **CONSTRUTORA ARAÇUAÍ LTDA,** EM DECORRÊNCIA DA TP 01/2019, ALTERA A CLÁUSULA 3.1, DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 60(SESSENTA) DIAS, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 05/03/2020, PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 05/05/2020.

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**54141A6D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARAÚJOS**

**SECRETARIA DE ESTRADAS E TRANSPORTES**
**ERRATA – ESCLARECIMENTO**

ERRATA – ESCLARECIMENTO
Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Errata – Aviso de licitação: Processo 069/2018 – Pregão Presencial 021/2020 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Contratação de Serviços de Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários (Patrol) Entrega dos Envelopes: Dia 24 de março de 2020 às 09h00min – Abertura dos envelopes:
Dia 24 de março de 2020 às 09h15min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 3288-3010, no horário de 13h00min as 16h00min – Site Oficial: www.araujos.mg.gov.br
– Fica revisada o processo I – onde se lê: "01 Oficial
Processo 069/2018 – Pregão Presencial 021/2020
"leia-se "Processo 021/2020 – Pregão Presencial 014/2020 "Objeto: Contratação de Serviços de Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários (Patrol) - Entrega dos Envelopes:FICA PRORROGADO POR TEMPO INDETERMINADO, – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 3288-3010, no horário de 13h00min as 16h00min – Site Oficial: www.araujos.mg.gov.br

**Publicado por:**
Adimelia Xavier Garcia
**Código Identificador:**346D4AA1

**SECRETARIA DE ESTRADAS E TRANSPORTES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de licitação: Processo 023/2020 – Pregão Presencial 015/2020 – Tipo: Menor Preço global – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Araújos/MG,– Entrega dos Envelopes: Dia 07 de abril de 2020 às 09h00min – Abertura dos envelopes: Dia 07 de abril de 2020 às 09h15min – Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG – Telefone (37) 3288-3010.
E-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br O edital encontra-se disponível no site www.araujos.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Adimelia Xavier Garcia
**Código Identificador:**6FFF3EED

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 170/2020**

Extrato de INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público nº 018/2020 – Processo nº 170/2020 – TERMO DE COLABORAÇÃO – Contratante: Município de Arcos – Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARCOS- APAE**,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.876.579/0001-68' com sede na Rua Major Valeriano Macedo, 1060, São Vicente, Arcos/MG. CEP:35588-000, valor R$130.000,00, mediante INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público com transferência de recursos – Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2015 e Decreto Municipal nº 4.503/2017 – Ratificação em Arcos/MG, 24 de março de 2020.

***DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**E423BA5E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 256/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 256/2019**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**
**CONTRATO Nº 141/2019**
**Aditivo 01**

**CONTRATANTE**: **Município de Arcos/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/M

**CONTRATADA**: MR CIVIL E METALICA EIRELI,

**DO OBJETO**
É objeto desta licitação a Contratação de empresa para Contratação de empresa para execução de obra de reforma de duas quadras poliesportivas do Município de Arcos/MG, com recursos do Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos, referente a proposta SICONV nº 19907/2017 e nº da Operação 1038098-65.

**DA SUPRESSÃO**
Fica acrescido o valor de R$83.502,05 (oitenta e três mil, quinhentos e dois reais e cinco centavos) em conformidade com o Artigo 65 da lei 8.666/93 e alterações. O setor requisitante apresenta justificativa em anexo.
O valor global do contrato passara a ser de R$368.961,34 (trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Arcos/MG, 28 de fevereiro de 2020.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**20FA703B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5539/2020**

**DECRETO municipal Nº 5.539 – 24/03/2020**

altera DISPOSITivO dO DECRETO Municipal nº 5.538, de 23 de março de 2020.

O Senhor Denilson Francisco Teixeira, Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, em conformidade com o artigo 68 inciso XXXIX da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto Municipal nº 5.538/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica determinado que as farmácias e drogarias existentes no Município de Arcos/MG, funcionarão na forma de entrega em domicílio (delivery) e/ou no local, devendo ser estabelecidas normas de segurança e higienização, não sendo obrigatório o cumprimento do regime definido no artigo 2º do Decreto Municipal nº 5.538/2020, podendo funcionar até às 22 horas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de março de 2020.

***DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**8A7CE357

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 018/2020**

**LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº. 018 – 23/03/2020**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicionaL especiaL.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio à Santa Casa de Arcos no ano de 2020, através da abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, conforme abaixo descrito:

| DOTAÇÃO | UND ORÇAMENTÁRIA | DESTINO/AÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 02.13.10.302.9019.1.096.000.3.3.50.42 | Fundo Municipal de Saúde | Auxílio à Santa Casa de Arcos | 202 | R$1.300.000,00 |

**Art. 2º.** Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o *superávit* financeiro na Fonte 202 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde - Exercícios Anteriores, no valor de R$1.300.000,00.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 23 de março de 2020.

***DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**4F301186

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 019/2020**

**LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 019 – 23/03/2020**

ALTERA ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2019 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências – 2020, constante do Anexo de Riscos Fiscais da Lei Complementar nº 009/2019 passa a ter a redação do Anexo desta Lei Complementar.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 23 de março de 2020.

***DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

| Município de ARCOS - MG | | | |
|---|---|---|---|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| ANEXO DE RISCOS FISCAIS | | | |
| **DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS** | | | |
| 2020 | | | |
| ARF(LRF, art 4º, § 3º) | | | R$ 1,00 |
| PASSIVOS CONTINGENTES | | PROVIDÊNCIAS | |
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Epidemias, enchentes, situações de emergência ou outras calamidades | 800.000,00 | Anulação de dotação de Reserva de Contingência | 800.000,00 |
| SUBTOTAL | 800.000,00 | SUBTOTAL | 800.000,00 |
| TOTAL | 800.000,00 | TOTAL | 800.000,00 |

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**D20EF123

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL 2961/2020**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.961 – 23/03/2020**

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.941, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019, E DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 23 DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.577/13 NO QUE SE REFERE AO BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXILIO-FUNERAL.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 23 da Lei Municipal nº. 2.577/13, com redação dada pela Lei Municipal nº. 2.941/19, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 23 - O benefício eventual de auxílio-funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, para reduzir a fragilidade provocada pela morte de membro da família.

§ 1º. O benefício eventual de auxílio-funeral será composto pelos seguintes itens:

I - bens de consumo, através da concessão de urna funerária simples, preparo do corpo (todo e qualquer procedimento necessário para este fim), duas velas votivas, flores de crisântemo naturais a serem distribuídas em torno do corpo e lanche durante o velório;

II - translado funerário até o Velório/Cemitério Municipal de Arcos ou para o Cemitério Paroquial de Arcos para o sepultamento, garantindo a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º. Os itens previstos no parágrafo anterior serão concedidos de forma padronizada pelo Município, não sendo possível o seu fracionamento ou substituição.

§ 3º. Quando falecer um cidadão deste Município em outra cidade, dentro do Estado de Minas Gerais, fica o Município autorizado, observado o interesse público e a conveniência, a realizar de forma emergencial o translado funerário até o Velório/Cemitério Municipal de Arcos ou para o Cemitério Paroquial de Arcos.

§ 4º. É vedada a concessão do benefício eventual de auxílio-funeral na forma de pecúnia, bem como qualquer possibilidade de ressarcimento em dinheiro.
§ 5º. O beneficio eventual de auxílio-funeral somente será concedido se o falecido era residente no Município de Arcos há mais de 06 (seis) meses, devendo o requerente demonstrar a condição de vulnerabilidade socioeconômica do grupo familiar.

§ 6º. Nos casos de andarilhos, indigentes e moradores de rua, poderá ser concedido o benefício eventual de auxílio-funeral independente do prazo previsto no parágrafo anterior, mediante parecer emitido pela Assistente Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social do Município de Arcos.

§ 7º. O requerimento do benefício eventual de auxílio-funeral deverá ser apresentado imediatamente após o falecimento, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social do Município de Arcos.
§ 8º. O benefício eventual de auxílio-funeral deverá ser requerido por um integrante da família através do preenchimento de formulário específico, instruído pelos seguintes documentos:

a) Atestado de óbito;

b) Carteira de identidade do requerente e/ou documento que o substitua;

c) CPF do requerente;

d) Comprovante de renda atualizado de todos os membros do grupo familiar;

e) Comprovante de residência do requerente e do falecido, preferencialmente de no mínimo 06 (seis) meses anteriores à data da solicitação do benefício eventual de auxílio funeral."

**Art. 2º.** Revoga-se a Lei Municipal nº. 2.941, de 23 de setembro de 2019, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 23 de março de 2020.

***DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**AD786BA9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 061/2020**

**PORTARIA Nº 061 – 24/03/2020**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 135, II da Lei Orgânica e,

Considerando a Aposentadoria concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) ANA CRISTINA TEIXEIRA DE MOURA, MASPM nº 102817/0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Administrativo, conforme comunicação da Previdência Social,

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder e ratificar a Aposentadoria do (a) servidor (a) ANA CRISTINA TEIXEIRA DE MOURA, MASPM nº 102817/0, cargo Auxiliar de Serviço Administrativo, Nível I, padrão D, símbolo E, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 21/02/2008, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do art. 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

§ 1º- O valor do benefício nº 1929801138 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$954,00 conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal de Arcos.

§ 2º- O tempo de serviço, para efeito da concessão da Aposentadoria, foi de 21 (vinte e um) anos, 05(cinco) meses, dias de contagem de tempo apurada no serviço público.

§ 3º- O servidor (a) não teve direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o não cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de setembro de 2019.

Arcos/MG, 24 de março de 2.020.

***DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**AA8D2CEF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 062/2020**

**PORTARIA Nº 062 – 24/03/2020**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA POR IDADE DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 135, II da Lei Orgânica e,

Considerando a Aposentadoria concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) JOVAIR ALFREDO DA SILVA, MASPM nº 101496/0, ocupante do cargo de Ajudante de Serviço Público, conforme comunicação da Previdência Social,

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder e ratificar a Aposentadoria por Idade do (a) servidor (a) JOVAIR ALFREDO DA SILVA, MASPM nº 101496/0, cargo Ajudante de Serviço Público, Nível I, padrão D, símbolo E, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura a partir do dia 15/01/2002, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do artigo 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

§ 1º- O valor do benefício nº 1562358453 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$1.167,63 conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

§ 2º- O tempo de serviço público, na data da concessão da Aposentadoria por Idade, foi de 24 (vinte e quatro) anos, 01 (um) mês e 19 (dezenove) dias.

§ 3º- O servidor (a) não teve direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o não cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de janeiro de 2019.

Arcos/MG, 24 de março de 2.020

***DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**6B2CA454

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 063/2020**

**PORTARIA Nº 063 – 24/03/2020**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 135, II da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Aposentadoria concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) KATIA MATEUS DE MOURA SOUSA, MASPM nº 134661/0, ocupante do cargo de Professora PEB I, conforme comunicação da Previdência Social.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder e ratificar a Aposentadoria do (a) servidor (a) KATIA MATEUS DE MOURA SOUSA, MASPM n º134661/0, cargo Professora PEB I, Nível III, padrão A, símbolo E, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 01/03/2002, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do artigo 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

§ 1º- O valor do benefício nº 1703575153 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$1.301,43 conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º- O tempo de serviço, para efeito da concessão da Aposentadoria, foi de 15 (quinze) anos, 06(seis) meses e 10(dez) dias de contagem de tempo efetivo apurada.

§ 3º- O servidor (a) não teve direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o não cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2019.

Arcos/MG, 24 de março de 2.020

***DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**751F08A3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 064/2020**

**PORTARIA Nº 064 – 24/03/2020**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 135, II da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Aposentadoria concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) ODILON VENANCIO, MASPM nº 101492/7, ocupante do cargo de Ajudante de Serviço Público, conforme comunicação da Previdência Social

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder e ratificar a Aposentadoria do (a) servidor (a) ODILON VENANCIO, MASPM nº 101492/7, cargo Ajudante de Serviço Público, Nível I, padrão D, símbolo E , lotado na Secretaria Municipal da Fazenda a partir do dia 14/01/2002, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do artigo 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

§ 1º- O valor do benefício nº 0296874000 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$100,00 em 22/10/1995 conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º- O tempo de serviço, para efeito da concessão da Aposentadoria, foi de 17 (dezessete) anos, 02 (dois) meses e 28 (dias) de contagem de tempo apurada, no serviço publico.

§ 3º- O servidor (a) não teve direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o não cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.
ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de março de 2019.

Arcos/MG, 24 de março de 2.020

***DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**7D9E5FA5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 065/2020**

**PORTARIA Nº 065 – 24/03/2020**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 135, II da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Aposentadoria concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) RAQUEL TIBURCIO DA SILVA, MASPM nº 117372/3, ocupante do cargo de Agente de Administração, conforme comunicação da Previdência Social,

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder e ratificar a Aposentadoria do (a) servidor (a) RAQUEL TIBURCIO DA SILVA, MASPM nº117372/3, cargo Agente de Administração, Nível V, padrão, símbolo E, lotada na Secretaria Municipal de Administração a partir do dia 01/09/1986, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do artigo 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

§ 1º- O valor do benefício nº 1641122398 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$2.777,28 conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º- O tempo de serviço, para efeito da concessão da Aposentadoria, foi de 30 (trinta) anos e 01 (um) dia de contagem de tempo apurada.

§ 3º- O servidor (a) não teve direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o não cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de outubro de 2019.

Arcos/MG, 24 de março de 2.020

***DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**007306F2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 066/2020**

**PORTARIA Nº 066 – 24/03/2020**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 135, II da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Aposentadoria concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) SORAYA DE MELO NOGUEIRA, MASPM nº337/9, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade, na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE – FUMUSA - conforme comunicação da Previdência Social.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder e ratificar a Aposentadoria do (a) servidor (a) SORAYA DE MELO NOGUEIRA, MASPM nº 337/9, cargo Auxiliar de Contabilidade, Nível V, padrão B, símbolo E, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 02/05/1996, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do artigo 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

§ 1º- O valor do benefício nº 1675649224 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$2.510,64 conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º- O tempo de serviço, para efeito da concessão da Aposentadoria, foi de 21 (vinte e um) anos, 02(dois) meses e 07(sete) dias de contagem de tempo apurada, no cargo publico.

§ 3º- O servidor (a) não teve direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o não cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2019.

Arcos/MG, 24 de março de 2.020

***DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**58EA66F4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 067/2020**

**PORTARIA Nº 067- 24/03/2020**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA POR IDADE DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 135, II da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Aposentadoria por Idade concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) LEONICE APARECIDA SOUZA MATIAS, MASPM nº 102666/6, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Administrativo, conforme comunicação da Previdência Social

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder e ratificar a Aposentadoria por Idade do (a) servidor (a) LEONICE APARECIDA SOUZA MATIAS, MASPM nº102666/6, cargo Auxiliar de Serviço Administrativo, Nível I, padrão D, símbolo E, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 04/03/2002, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do art. 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

§ 1º- O valor do benefício nº 1733528013 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$954,00 conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º- O tempo de serviço público, na data da concessão da Aposentadoria por Idade, foi de 16 (dezesseis) anos e 03 (três) dias.

§ 3º- O servidor (a) não teve direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o não cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de outubro de 2018.

Arcos/MG, 24 de março de 2.020

***DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**8F3544ED

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 068/2020**

**PORTARIA Nº 068 – 24/03/2020**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA POR IDADE DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 135, II da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Aposentadoria por Idade concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) ELIDA TEIXEIRA SILVA, MASPM 102378/0, ocupante de o cargo de Auxiliar de Serviço Administrativo, conforme comunicação da Previdência Social.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder e ratificar a Aposentadoria por Idade do (a) servidor (a) ELIDA TEIXEIRA SILVA, MASPM nº 102378/0, cargo Auxiliar de Serviço Administrativo, Nível I, padrão D, símbolo E, lotada na Secretaria Municipal de Administração a partir do dia16/05/1994, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do art. 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

§ 1º- O valor do benefício nº 1894683223 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$1.144,50 conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º- O tempo de serviço público, na data da concessão da Aposentadoria por Idade, foi de 24 (vinte e quatro) anos, 03 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias.

§ 3º- O servidor (a) não teve direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o não cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2019.

Arcos/MG, 24 de março de 2.020

***DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**EA7BFD7D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 069/2020**

**PORTARIA Nº 069 – 24/03/2020**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA POR IDADE DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 135, II da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Aposentadoria por Idade concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) IVONE MARIA DA SILVA, MASPM nº 102104/4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Administrativo, conforme comunicação da Previdência Social.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder e ratificar a Aposentadoria por Idade do (a) servidor (a) IVONE MARIA DA SILVA, MASPM nº102104/4, cargo Auxiliar de Serviço Administrativo, Nível I, padrão D, símbolo E, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 13/01/1994, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do art. 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

§ 1º- O valor do benefício nº 1893368340 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$1.015,15 conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º- O tempo de serviço público, na data da concessão da Aposentadoria, foi de 24 (vinte e quatro) anos, 08 (oito) meses e 27 (vinte e sete) dias.

§ 3º- O servidor (a) não teve direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o não cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de outubro de 2018.

Arcos/MG, 24 de março de 2.020

***DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**B71AEA53

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 070/2020**

**PORTARIA Nº 070 – 24/03/2020**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 135, II da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Aposentadoria por Invalidez concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) DALVA ANTONIA ASSUMPÇÃO FONSECA, MASPM nº134745/4, ocupante do cargo de Professora PEB I, conforme comunicação da Previdência Social.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder e ratificar a Aposentadoria por Invalidez do (a) servidor (a) DALVA ANTONIA ASSUMÇÃO FONSECA, MASPM nº 134745/4, cargo Professora PEB I, Nível II, padrão C, símbolo E, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 02/01/2006, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do art. 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

§ 1º- O valor do benefício nº 6267181204 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$2.244,48 conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º- O tempo de serviço público, na data da concessão da Aposentadoria por Invalidez, foi de 13 (treze) anos, 01 (um) mês e 02 (dois) dias de contagem de tempo apurada.

§ 3º- O servidor (a) não teve direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o não cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2019.

Arcos/MG, 24 de março de 2.020

***DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**3676BD04

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 071/2020**

**PORTARIA Nº 071 – 24/03/2020**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA POR IDADE DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 135, II da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder e ratificar a Aposentadoria por Idade do (a) servidor (a) LÚCIA HELENA EVANGELISTA, MASPM nº 102681/0, cargo Auxiliar de Serviço Administrativo, Nível I, padrão D, símbolo E, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 12/08/2002, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do art. 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

§ 1º- O valor do benefício nº 1909260816 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$998,00 conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º- O tempo de serviço público, na data da concessão da Aposentadoria por Idade, foi de 19 (dezenove) anos e 10 (dez) dias.

§ 3º- O servidor (a) não teve direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o não cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

Arcos/MG, 24 de março de 2.020

***DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**5C0C177C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 072/2020**

**PORTARIA Nº 072 – 24/03/2020**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA POR IDADE DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 135, II da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Aposentadoria por Idade concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) MARIA DE LOURDES COSTA TEIXEIRA, MASPM nº 102095/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Administrativo, conforme comunicação da Previdência Social.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder e ratificar a Aposentadoria por Idade do (a) servidor (a) MARIA DE LOURDES COSTA TEIXEIRA, MASPM nº 102095/1, cargo Auxiliar de Serviço Administrativo, Nível I, padrão D, símbolo E, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 01/02/1994, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do artigo 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

§ 1º- O valor do benefício nº 1943061626 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$1.686,77 conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º- O tempo de serviço público, na data da concessão da Aposentadoria por Idade, foi de 25 (vinte e cinco) anos, 07(sete) meses e 05(cinco) dias.

§ 3º- A servidor (a) não teve direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o não cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de janeiro de 2020.

Arcos/MG, 24 de março de 2.020

***DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**6C49C50C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 073/2020**

**PORTARIA Nº 073 – 24/03/2020**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 135, II da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Aposentadoria concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) NEUSA APARECIDA RAMOS LEAL, MASPM nº 102386/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Administrativo, conforme comunicação da Previdência Social.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder e ratificar a Aposentadoria do (a) servidor (a) NEUSA APARECIDA RAMOS LEAL, MASPM nº 102386/1, cargo Auxiliar de Serviço Administrativo, Nível I, padrão D, símbolo E, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social a partir do dia 19/09/1988, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do artigo 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

§ 1º- O valor do benefício nº 1830214354 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$1.410,58 conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º- O tempo de serviço, para efeito da concessão da Aposentadoria, foi de 31 (trinta e um) anos, 01 (um) mês e 25 (vinte e cinco) dias de contagem de tempo apurada.

§ 3º- O servidor (a) tem direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

§ 4º - O valor devido ao servidor pelo direito à paridade/integralidade foi implementado a partir do dia 01 de maio de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2019.

Arcos/MG, 24 de março de 2.020

***DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**D4EDDF99

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 074/2020**

**PORTARIA Nº 074 – 24/03/2020**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 135, II da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Aposentadoria concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) SUELY MARLENE DA MATA GUEDES, MASPM nº 125306/9, ocupante do cargo de Professora PEB I, conforme comunicação da Previdência Social.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder e ratificar a Aposentadoria do (a) servidor (a) SUELY MARLENE DA MATA GUEDES, MASPM nº 125306/9, cargo Professora PEB I, Nível II, padrão D, símbolo E, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 11/02/1994, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do artigo 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

§ 1º- O valor do benefício nº 1872804710 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$2.228,97 conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º- O tempo de serviço, para efeito da concessão da Aposentadoria, foi de 25 (vinte e cinco) anos de contagem de tempo apurada.

§ 3º- O servidor (a) tem direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

§ 4º - O valor devido ao servidor pelo direito à paridade/integralidade foi implementado a partir do dia 10 de agosto de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de agosto de 2019.

Arcos/MG, 24 de março de 2.020

***DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**1934EECC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 075/2020**

**PORTARIA Nº 075 – 24/03/2020**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 135, II da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Aposentadoria por Invalidez concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) MARIA GERALDA DE FARIAS ARAÚJO, MASPM nº 102612/7, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Administrativo, conforme comunicação da Previdência Social.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder e ratificar a Aposentadoria por Invalidez do (a) servidor (a) MARIA GERALDA DE FARIAS ARAÚJO, MASPM nº 102612/7, cargo Auxiliar de Serviço Administrativo, Nível I, padrão D, símbolo E, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 01/02/2002, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do artigo 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

§ 1º- O valor do benefício nº 6273591796 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$622,00 conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º- O tempo de serviço público na data da concessão da Aposentadoria por Invalidez foi de 10 (dez) anos, 08 (oito) meses e 17 (dezessete) dias.

§ 3º- O servidor (a) tem direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

§ 4º - O valor devido ao servidor pelo direito à paridade/integralidade foi implementado a partir do dia 01 de setembro de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2019.

Arcos/MG, 24 de março de 2.020

***DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**5F2BB458

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 076/2020**

**PORTARIA Nº 076 – 24/03/2020**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 135, II da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Aposentadoria concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) MARIA LUCIA FONSECA SILVA, MASPM nº 128348/0, ocupante do cargo de Professora PEB IV, conforme comunicação da Previdência Social,

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder e ratificar a Aposentadoria do (a) servidor (a) MARIA LUCIA FONSECA SILVA, MASPM nº 128348/0, cargo Professora PEB IV, Nível V, padrão A, símbolo E, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 01/03/1994, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do art. 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

§ 1º- O valor do benefício nº 1830214540 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$2.837,59 conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º- O tempo de serviço, para efeito da concessão da Aposentadoria, foi de 28 (vinte e oito) anos, 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias de contagem de tempo apurada.

§ 3º- O servidor (a) tem direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

§ 4º - O valor devido ao servidor pelo direito à paridade/integralidade foi implementado a partir do dia 01 de setembro de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2019.

Arcos/MG, 24 de março de 2.020

***DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**CDA3257B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 077/2020**

**PORTARIA Nº 077 – 24/03/2020**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 135, II da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Aposentadoria concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) EDNA VELOSO, MASPM nº125336/0, ocupante do cargo de Professora PEB I, conforme comunicação da Previdência Social.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder e ratificar a Aposentadoria do (a) servidor (a) EDNA VELOSO, MASPM nº 125336/0, cargo Professora PEB I, Nível II, padrão D, símbolo E, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 11/02/1994, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do artigo 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

§ 1º- O valor do benefício nº 1952886268 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$1.575,03 conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º- O tempo de serviço, para efeito da concessão da Aposentadoria, foi de 25 (vinte e cinco) anos, 06 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias de contagem de tempo apurada.

§ 3º- O servidor (a) tem direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

§ 4º - O valor devido ao servidor pelo direito à paridade/integralidade foi implementado a partir do dia 11 de março de 2020.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2020.

Arcos/MG, 24 de março de 2.020

***DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**4F8CB6B9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 078/2020**

**PORTARIA Nº 078 – 24/03/2020**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 135, II da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Aposentadoria concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) CONCEIÇÃO MARIA DA CUNHA ALVES, MASPM nº 125227/5, ocupante do cargo de Professora PEB I, conforme comunicação da Previdência Social

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder e ratificar a Aposentadoria do (a) servidor (a) CONCEIÇÃO MARIA DA CUNHA ALVES, MASPM nº 125227/5, cargo Professora PEB I, Nível III, padrão A, símbolo E, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 11/02/1994, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do artigo 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

§ 1º- O valor do benefício nº 1757329878 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$1.356,49 conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º- O tempo de serviço, para efeito da concessão da Aposentadoria, foi de 25 (vinte e cinco) anos e 27 (vinte e sete) dias de contagem de tempo apurada.

§ 3º- O servidor (a) tem direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

§ 4º - O valor devido ao servidor pelo direito à paridade/integralidade foi implementado a partir do dia 25 de setembro de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de setembro de 2019.

Arcos/MG, 24 de março de 2.020

***DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**7D16D8EB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 079/2020**

**PORTARIA Nº 079 – 24/03/2020**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 135, II da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Aposentadoria concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) ELIANA MARIA ARANTES SILVA, MASPM nº 125246/1, ocupante do cargo de Professora PEB I, conforme comunicação da Previdência Social.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder e ratificar a Aposentadoria do (a) servidor (a) ELIANA MARIA ARANTES SILVA, MASPM nº 125246/1, cargo Professora PEB I, Nível III, padrão A, símbolo E, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 11/02/1994, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do artigo 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

§ 1º- O valor do benefício nº 1907453110 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$1.497,25 conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º- O tempo de serviço, para efeito da concessão da Aposentadoria, foi de 25 (vinte e cinco) anos, 04 (quatro) meses e 11 (onze) dias de contagem de tempo apurada.

§ 3º- O servidor (a) tem direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

§ 4º - O valor devido ao servidor pelo direito à paridade/integralidade foi implementado a partir do dia 01 de outubro de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2019.

Arcos/MG, 24 de março de 2.020

***DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**63CCD357

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 080/2020**

**PORTARIA Nº 080 – 24/03/2020**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 135, II da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Aposentadoria concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) MARTA APARECIDA DA SILVA, MASPM nº 128433/9,

ocupante do cargo de Professora PEB IV, conforme comunicação da Previdência Social.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder e ratificar a Aposentadoria do (a) servidor (a) MARTA APARECIDA DA SILVA, MASPM nº 128433/9, cargo Professora PEB IV, Nível V, padrão A, símbolo E, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 17/02/1994, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do art. 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

§ 1º- O valor do benefício nº 1761708276 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$2.644,66 conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º- O tempo de serviço, para efeito da concessão da Aposentadoria, foi de 28 (vinte e oito) anos, 04 (quatro) meses e 18 (dezoito) dias de contagem de tempo apurada.

§ 3º- O servidor (a) tem direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

§ 4º - O valor devido ao servidor pelo direito à paridade/integralidade foi implementado a partir do dia 01 de outubro de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2019.

Arcos/MG, 24 de março de 2.020

***DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**21C12492

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 081/2020**

**PORTARIA Nº 081 – 24/03/2020**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 135, II da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Aposentadoria concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) REMACLO ANTONIO DO COUTO, MASPM nº128342/1, ocupante do cargo de Professor PEB IV, conforme comunicação da Previdência Social.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder e ratificar a Aposentadoria do (a) servidor (a) REMACLO ANTONIO DO COUTO, MASPM nº 128342/1, cargo Professor PEB IV, Nível V, padrão A, símbolo E, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 15/05/1990, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do artigo 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

§ 1º- O valor do benefício nº 1562534634 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$1.686,60 conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º- O tempo de serviço, para efeito da concessão da Aposentadoria, foi de 35 (trinta e cinco) anos de contagem de tempo apurada.

§ 3º- O servidor (a) tem direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

§ 4º - O valor devido ao servidor pelo direito à paridade/integralidade foi implementado a partir do dia 01 de outubro de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2019.

Arcos/MG, 24 de março de 2.020

***DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**DDF2FB17

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 082/2020**

**PORTARIA Nº 082 – 24/03/2020**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 135, II da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Aposentadoria concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) VANDERCI GERALDO PINTO, MASPM nº110476/4, ocupante do cargo de Oficial de Serviço, conforme comunicação da Previdência Social.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder e ratificar a Aposentadoria do (a) servidor (a) VANDERCI GERALDO PINTO, MASPM nº 110476/4, cargo Oficial de Serviço, Nível IV, padrão B, símbolo E, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a partir do dia 06/04/1984, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do artigo 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

§ 1º- O valor do benefício nº 1857072151 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$2.964,83 conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º- O tempo de serviço, para efeito da concessão da Aposentadoria, foi de 35 (trinta e cinco) anos e 05 (cinco) meses de contagem de tempo apurada.

§ 3º- O servidor (a) tem direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

§ 4º - O valor devido ao servidor pelo direito à paridade/integralidade foi implementado a partir do dia 01 de outubro de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2019.

Arcos/MG, 24 de março de 2.020

***DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**C492EC7E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 083/2020**

**PORTARIA Nº 083 – 24/02/2020**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 135, II da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Aposentadoria concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) VIVIANE DE OLIVEIRA BICALHO, MASPM nº125211/9, ocupante do cargo de Professora PEB I, conforme comunicação da Previdência Social.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder e ratificar a Aposentadoria do (a) servidor (a) VIVIANE DE OLIVEIRA BICALHO, MASPM nº 125211/9, cargo Professora PEB I, Nível II, padrão D, símbolo E, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 11/02/1994, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do artigo 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

§ 1º- O valor do benefício nº 1928590940 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$1.626,70 conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º- O tempo de serviço, para efeito da concessão da Aposentadoria, foi de 25 (vinte e cinco) anos, 03 (três) meses e 25 (vinte e cinco) dias de contagem de tempo apurada.

§ 3º- O servidor (a) tem direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

§ 4º - O valor devido ao servidor pelo direito à paridade/integralidade foi implementado a partir do dia 01 de outubro de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2019.

Arcos/MG, 24 de março de 2.020

***DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**22C2DBC1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 084/2020**

**PORTARIA Nº 084 – 24/03/2020**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 135, II da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Aposentadoria concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) EVANIAR APARECIDA CALISTO DE ASSIS, MASPM nº125334/4, ocupante do cargo de Professora PEB I, conforme comunicação da Previdência Social.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder e ratificar a Aposentadoria do (a) servidor (a) EVANIAR APARECIDA CALISTO DE ASSIS, MASPM nº125334/4, cargo Professora PEB I, Nível II, padrão D, símbolo E, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 11/02/1994, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do art. 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

§ 1º- O valor do benefício nº 1922517949 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$1.459,24 conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º- O tempo de serviço, para efeito da concessão da Aposentadoria, foi de 25 (vinte e cinco) anos e 02 (dois) dias de contagem de tempo apurada.

§ 3º- O servidor (a) tem direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

§ 4º - O valor devido ao servidor pelo direito à paridade/integralidade foi implementado a partir do dia 08 de outubro de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de outubro de 2019.

Arcos/MG, 24 de março de 2.020

***DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**AF4F96C7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 085/2020**

**PORTARIA Nº 085 – 24/03/2020**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 135, II da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Aposentadoria concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) SARA LEAL DOS SANTOS, MASPM nº125294/1, ocupante do cargo de Professora PEB I, conforme comunicação da Previdência Social,

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder e ratificar a Aposentadoria do (a) servidor (a) SARA LEAL DOS SANTOS, MASPM nº125294/1, cargo Professora PEB I, Nível III, padrão A, símbolo E, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 11/02/1994, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do artigo 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

§ 1º- O valor do benefício nº 1941828121 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$2.130,63 conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º- O tempo de serviço, para efeito da concessão da Aposentadoria, foi de 25 (vinte e cinco) anos de contagem de tempo apurada.

§ 3º- O servidor (a) tem direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

§ 4º - O valor devido ao servidor pelo direito à paridade/integralidade foi implementado a partir do dia 12 de outubro de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de outubro de 2019.

Arcos/MG, 24 de março de 2.020

***DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**F5A13865

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 086/2020**

**PORTARIA Nº 086 – 24/03/2020**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 135, II da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Aposentadoria concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) ADALGISA DE FÁTIMA CALISTO, MASPM nº125332/8, ocupante do cargo de Professora PEB I, conforme comunicação da Previdência Social,

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder e ratificar a Aposentadoria do (a) servidor (a) ADALGISA DE FÁTIMA CALISTO, MASPM nº125332/8, cargo Professora PEB I, Nível III, padrão A, símbolo E, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 11/02/1994, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do art. 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

§ 1º- O valor do benefício nº 184037673-0 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$1.768,86 conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º- O tempo de serviço, para efeito da concessão da Aposentadoria, foi de 25 (vinte e cinco) anos, 01 (um) mês e 06 (seis) dias de contagem de tempo apurada.

§ 3º- O servidor (a) tem direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

§ 4º - O valor devido ao servidor pelo direito à paridade/integralidade foi implementado a partir do dia 22 de outubro de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de outubro de 2019.

Arcos/MG, 24 de março de 2.020

***DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**E4AE78A7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 087/2020**

**PORTARIA Nº 087 – 24/03/2020**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 135, II da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Aposentadoria concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) JUDITH MARTINS TEIXEIRA DE SOUSA, MASPM nº125299/2, ocupante do cargo de Professora PEB I, conforme comunicação da Previdência Social,

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder e ratificar a Aposentadoria do (a) servidor (a) JUDITH MARTINS TEIXEIRA DE SOUSA, MASPM nº125299/2, cargo Professora PEB I, Nível III, padrão A, símbolo E, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 11/02/1994, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do art. 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

§ 1º- O valor do benefício nº 1653168177 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$3.311,18 conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º- O tempo de serviço, para efeito da concessão da Aposentadoria, foi de 25 (vinte e cinco) anos, 03 (três) meses e 14 (quatorze) dias de contagem de tempo apurada.

§ 3º- O servidor (a) tem direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

§ 4º - O valor devido ao servidor pelo direito à paridade/integralidade foi implementado a partir do dia 22 de outubro de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de outubro de 2019.

Arcos/MG, 24 de março de 2.020

***DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**2413F3C2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 088/2020**

**PORTARIA Nº 088 – 24/03/2020**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 135, II da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Aposentadoria por Invalidez concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) DEJACI RODRIGUES DE MENDONÇA, MASPM nº 110474/8, ocupante do cargo de Oficial de Serviço, conforme comunicação da Previdência Social,

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder e ratificar a Aposentadoria por Invalidez do (a) servidor (a) DEJACI RODRIGUES MENDONÇA, MASPM nº110474/8, cargo Oficial de Serviço, Nível IV, padrão B, símbolo D, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a partir do dia 03/07/1989, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do artigo 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

§ 1º- O valor do benefício nº 6250902388 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$2.026,29 conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º- O tempo de serviço público na data da concessão da Aposentadoria por Invalidez foi de 29 (vinte e nove) anos, 03 (três) meses e 01 (um) dia.

§ 3º- O servidor (a) tem direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

§ 4º - O valor devido ao servidor pelo direito à paridade/integralidade foi implementado a partir do dia 13 de novembro de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de novembro de 2019.

Arcos/MG, 24 de março de 2.020

***DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**3E150F98

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 089/2020**

**PORTARIA Nº 089 – 24/03/2020**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA POR IDADE DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 135, II da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Aposentadoria por Idade concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) JUSSARA VILELA ALVES GABRIEL, MASPM nº132695/3, ocupante do cargo de Supervisor Pedagógico, conforme comunicação da Previdência Social,

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder e ratificar a Aposentadoria por Idade do (a) servidor (a) JUSSARA VILELA ALVES GABRIEL, MASPM nº132695/3, cargo Supervisor Pedagógico, Nível VII, padrão B, símbolo A, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 05/05/2003, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do art. 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

§ 1º- O valor do benefício nº 1896949654 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$2.075,49 conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º- O tempo de serviço público na data da concessão da Aposentadoria por Idade foi de 31 (trinta e um) anos, 03 (três) meses e 06 (seis) dias.

§ 3º- O servidor (a) tem direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

§ 4º - O valor devido ao servidor pelo direito à paridade/integralidade foi implementado a partir do dia 01 de dezembro de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2019.

Arcos/MG, 24 de março de 2.020

***DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**B808553A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 090/2020**

**PORTARIA Nº 090 – 24/03/2020**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 135, II da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Aposentadoria concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) MARIA GERALDA DE OLIVEIRA, MASPM nº125216/0, ocupante do cargo de Professora PEB I, conforme comunicação da Previdência Social,

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder e ratificar a Aposentadoria do (a) servidor (a) MARIA GERALDA DE OLIVEIRA, MASPM nº 125216/0, cargo Professora PEB I, Nível III, padrão B, símbolo E, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 11/02/1994, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do artigo 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

§ 1º- O valor do benefício nº 1908667572 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$1.679,18 conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º- O tempo de serviço, para efeito da concessão da Aposentadoria, foi de 25 (vinte e cinco) anos e 12 (doze) dias de contagem de tempo apurada.

§ 3º- O servidor (a) tem direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

§ 4º - O valor devido ao servidor pelo direito à paridade/integralidade foi implementado a partir do dia 01 de dezembro de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2019.

Arcos/MG, 24 de março de 2.020

***DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**CD121BB6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 091/2020**

**PORTARIA Nº 091 – 24/03/2020**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 135, II da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Aposentadoria concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) SORAYA MARCELINO SILVA, MASPM nº125243/7, ocupante

do cargo de Professora PEB I, conforme comunicação da Previdência Social,

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder e ratificar a Aposentadoria do (a) servidor (a) SORAYA MARCELINO SILVA, MASPM nº 125243/7, cargo Professora PEB I, Nível III, padrão A, símbolo E, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 11/02/1994, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do art. 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

§ 1º- O valor do benefício nº 6092648664 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$1.892,80 conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º- O tempo de serviço, para efeito da concessão da Aposentadoria, foi de 25 (vinte e cinco) anos e 09 (nove) meses de contagem de tempo apurada.

§ 3º- O servidor (a) tem direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

§ 4º - O valor devido ao servidor pelo direito à paridade/integralidade foi implementado a partir do dia 07 de dezembro de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de dezembro de 2019.

Arcos/MG, 24 de março de 2.020

***DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**EF5FAE1A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 092/2020**

**PORTARIA Nº 092 – 24/03/2020**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 135, II da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Aposentadoria concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) SUELI MARCELINO DA SILVA, MASPM nº125226/7, ocupante do cargo de Professora PEB I, conforme comunicação da Previdência Social,

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder e ratificar a Aposentadoria do (a) servidor (a) SUELI MARCELINO DA SILVA, MASPM nº 125226/7, cargo Professora PEB I, Nível III, padrão A, símbolo E, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 11/02/1994, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do artigo 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

§ 1º- O valor do benefício nº 1893948584 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$2.403,31 conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º- O tempo de serviço, para efeito da concessão da Aposentadoria, foi de 25 (vinte e cinco) anos, 07 (sete) meses e 01 (um) dia de contagem de tempo apurada.

§ 3º- O servidor (a) tem direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

§ 4º - O valor devido ao servidor pelo direito à paridade/integralidade foi implementado a partir do dia 10 de janeiro de 2020.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2020.

Arcos/MG, 24 de março de 2.020

***DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**D51FA954

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 093/2020**

**PORTARIA Nº 093 – 24/03/2020**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 135, II da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Aposentadoria concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) WALDIVINO SOARES BERNARDES, MASPM nº 101098/0, ocupante do cargo de Ajudante de Serviço Público, conforme comunicação da Previdência Social,

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder e ratificar a Aposentadoria do (a) servidor (a) WALDIVINO SOARES BERNARDES, MASPM nº 101098/0, cargo Ajudante de Serviço Público, Nível B, padrão I, símbolo E, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura a partir do dia 09/08/1989, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do artigo 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

§ 1º- O valor do benefício nº 1563956389 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$2.091,96 conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º- O tempo de serviço, para efeito da concessão da Aposentadoria, foi de 26 (vinte e seis) anos, 02 (dois) meses e 05 (cinco) dias de contagem de tempo apurada.

§ 3º- O servidor (a) não teve direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o não cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de março de 2019.

Arcos/MG, 24 de março de 2.020

***DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**A4D5F6A1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 100/2020**

EXTRATO DE CONTATO
CONTRATO Nº062/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 011/20
TIPO: CREDENCIAMENTO Nº 003/2020
**CONTRATANTE** :Municipio de Arcos/MG,
**CONTRATADA:** LABORATORIO NOSSA SENHORA DO CARMO
**DO OBJETO:**credenciamento de **empresas especializadas na prestação de serviços ambulatoriais de Análises e Patologia Clínica,Sendo todos os exames com o fornecimento de material para coleta, sistema gerencial de laboratório, recursos humanos para a coleta e execução dos exames, para atendimento da demanda excedente da capacidade instalada na rede municipal de saúde.**
**DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2020, inclusive, podendo ser modificado e/ou prorrogado mediante termo aditivo, dentro do permissivo legal.
**DO VALOR DO CONTRATO**
Serviços laboratoriais prestados a Secretaria Municipal de Saúde: os valores cobrados serão com base na tabela SUS. Valor estimando para o serviço R$2.333,33. (dois mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Serviços laboratoriais prestados a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento a saúde do homem: os valores cobrados serão com base na tabela SUS. Valor estimando para o serviço R$1.000,00. ( um mil reais).
A prova cruzada vai seguir o valor de R$259,75 ( duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), valor referenciado em ¼ do salário mínimo.
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:
02.13.10.302.9016.2.373.000.3.3.90.32.02 ( 478/1131).
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.39.36 ( 524/1345).
Arcos/MG, 19 de março de 2020.

EXTRATO DE CONTATO
CONTRATO Nº061/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 011/20
TIPO: CREDENCIAMENTO Nº 003/2020
**CONTRATANTE** :Municipio de Arcos/MG,
**CONTRATADA:**BIOANALISE – ANALISES CLINICAS LTDA
**DO OBJETO:**credenciamento de **empresas especializadas na prestação de serviços ambulatoriais de Análises e Patologia Clínica,Sendo todos os exames com o fornecimento de material para coleta, sistema gerencial de laboratório, recursos humanos para a coleta e execução dos exames, para atendimento da demanda excedente da capacidade instalada na rede municipal de saúde.**
**DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2020, inclusive, podendo ser modificado e/ou prorrogado mediante termo aditivo, dentro do permissivo legal.
**DO VALOR DO CONTRATO**
Serviços laboratoriais prestados a Secretaria Municipal de Saúde: os valores cobrados serão com base na tabela SUS. Valor estimando para o serviço R$2.333,33. (dois mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Serviços laboratoriais prestados a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento a saúde do homem: os valores cobrados serão com base na tabela SUS. Valor estimando para o serviço R$1.000,00. ( um mil reais).
A prova cruzada vai seguir o valor de R$259,75 ( duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), valor referenciado em ¼ do salário mínimo.
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:
02.13.10.302.9016.2.373.000.3.3.90.32.02 ( 478/1131).
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.39.36 ( 524/1345).
Arcos/MG, 19 de março de 2020.

EXTRATO DE CONTATO
CONTRATO Nº060/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 011/20
TIPO: CREDENCIAMENTO Nº 003/2020
**CONTRATANTE** :Municipio de Arcos/MG,
**CONTRATADA:**VIDA LABORATORIO LTDA-EPP
**DO OBJETO:**credenciamento de **empresas especializadas na prestação de serviços ambulatoriais de Análises e Patologia Clínica,Sendo todos os exames com o fornecimento de material para coleta, sistema gerencial de laboratório, recursos humanos para a coleta e execução dos exames, para atendimento da demanda excedente da capacidade instalada na rede municipal de saúde.**
**DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2020, inclusive, podendo ser modificado e/ou prorrogado mediante termo aditivo, dentro do permissivo legal.
**DO VALOR DO CONTRATO**
Serviços laboratoriais prestados a Secretaria Municipal de Saúde: os valores cobrados serão com base na tabela SUS. Valor estimando para o serviço R$2.333,33. (dois mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Serviços laboratoriais prestados a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento a saúde do homem: os valores cobrados serão com base na tabela SUS. Valor estimando para o serviço R$1.000,00. ( um mil reais).
A prova cruzada vai seguir o valor de R$259,75 ( duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), valor referenciado em ¼ do salário mínimo.
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:
02.13.10.302.9016.2.373.000.3.3.90.32.02 ( 478/1131).
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.39.36 ( 524/1345).

Arcos/MG, 19 de março de 2020.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**0857E464

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL100/2020**

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2020

TIPO: CREDENCIAMENTO Nº 003/2020

Objeto:contratação de empresas para prestação de serviços ambulatoriais de Análises e Patologia Clínica.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº100/2020, Inexigibilidade nº011/2020, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto do credenciamento às empresas: BIOANALISE LTDA com valor global de R$3.333,00,LABORATORIO NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA com valor global de R$3.333,00, VIDA LABORATORIO LTDA-EPP com valor global de R$3.333,00, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Arcos, 19 de março de 2020.

***DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA***
Contratante

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**5D866522

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 254/2018**

EXTRATO

PL Nº: 254/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018
CONTRATO Nº 100/2018
ADITIVO 05
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARCOS
CONTRATADO: MR CIVIL E METARLICA
objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para execução de obra de reabilitação da Avenida João Vaz Sobrinho-trecho I, do Município de Arcos/MG. (proposta SICONV nº 15162/2017 operação 1039185-24/2017 e SICONV nº 15110/2017 e operação 1039706/99-2017

Fica acrescido o valor de R$30.110,73 (trinta mil, cento e dez reais e setenta e três centavos), correspondente 3,68% (três virgula sessenta e oito por cento), conforme solicitação e justificativa do setor requisitante, em anexo, e de acordo com a clausula 3.2 do contrato original.

O valor global do contrato passa a ser de R$849.010,21 ( oitocentos e quarenta e nove mil, dez reais, vinte e um centavos).

Arcos, 20 de fevereiro de 2020.

EXTRATO

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**8F0FDCF6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5540/2020**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 5.540 – 24/03/2020**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, item I,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerado (a), do cargo de **SUPERVISOR (A) PEDAGÓGICO** da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, a partir desta data, o (a) Sr. (a) **ADELAINE SILVA CONCEIÇÃO,** MASPM nº 132999/5.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de março de 2020.

***DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**424D0338

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-EXTRATO DE DISPENSA-PL 190-2020**

Extrato de dispensa
PROCESSO Nº 190/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2020
Objeto: Aquisição de materiais para atendimento a prevenção de casos do COVID 19, no valor global de R$6.370,00 ( seis mil, trezentos e setenta reais) com o fornecedor MEDAXO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE EIREL.

Arcos, 25 de março de 2020.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**2B1D758B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARGIRITA**

**GABINETE**
**REPUBLICAÇÃO DECRETO 33/2020**

| Decreto Suplementar Novo Elemento | Exercício: 2020 |
|---|---|
| **Decreto N° 33 - de 27 de Fevereiro de 2020** | |

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 178, 19 de Novembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

| | |
|---|---|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | |
| Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 2.02.00.12.365.0017.2.0021-101 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL - - - - - R$ | 11.495,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ | 11.495,00 |
| Total da Unidade 02 - - - - - - - R$ | 11.495,00 |
| Total da Instituição 02 - - - - - - R$ | 11.495,00 |
| **Total Geral Acrescido - - - - - - - R$** | **11.495,00** |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | |
|---|---|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | |
| Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO | |
| Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO | |
| 2.01.00.04.122.0003.2.0005-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - R$ | 11.495,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ | 11.495,00 |
| Total da Unidade 01 - - - - - - - R$ | 11.495,00 |
| Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ | 11.495,00 |
| **Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$** | **11.495,00** |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 27 de Fevereiro de 2020

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

**Publicado por:**
Silvio Pedro do Carmo Junior
**Código Identificador:**6F7D9C6D

**GABINETE**
**REPUBLICAÇÃO DECRETO 34/2020**

| Decreto Suplementar Novo Elemento | Exercício: 2020 |
|---|---|
| **Decreto N° 34 - de 28 de Fevereiro de 2020** | |

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 178, 19 de Novembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

| | |
|---|---|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | |
| Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |

| | |
|---|---|
| Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 2.03.00.10.301.0012.2.0048-159 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$ | 2.500,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ | 2.500,00 |
| Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 2.500,00 |
| Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 2.500,00 |
| **Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - R$** | **2.500,00** |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | |
|---|---|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | |
| Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 2.03.00.10.302.0041.2.0072-159 - 3.3.90.30.00 MANUT DOS ATEND. DE MÉDIA COMPLEXIDADE - - - - - R$ | 2.500,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ | 2.500,00 |
| Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 2.500,00 |
| Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 2.500,00 |
| **Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - R$** | **2.500,00** |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 28 de Fevereiro de 2020

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

**Publicado por:**
Silvio Pedro do Carmo Junior
**Código Identificador:**EA68220C

## GABINETE
## REPUBLICAÇÃO DECRETO 35/2020

| | |
|---|---|
| Decreto Suplementar | Exercício: 2020 |
| **Decreto N° 35 - de 28 de Fevereiro de 2020** | |

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 1.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 178, 19 de Novembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000,00 ( um mil reais ) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

| | |
|---|---|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | |
| Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO | |
| Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO | |
| 2.01.00.04.122.0003.2.0009-100 - 3.3.90.39.00 MANUT DO SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE - - - - - R$ | 1.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 1.000,00 |
| Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 1.000,00 |
| Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 1.000,00 |
| **Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$** | **1.000,00** |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | |
|---|---|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | |
| Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 2.02.00.12.365.0017.2.0079-101 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA PRE ESCOLA - - - - - R$ | 1.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 1.000,00 |
| Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 1.000,00 |
| Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 1.000,00 |
| **Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$** | **1.000,00** |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 28 de Fevereiro de 2020

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

**Publicado por:**
Silvio Pedro do Carmo Junior
**Código Identificador:**496A6365

## GABINETE
## REPUBLICAÇÃO DECRETO 36/2020

| | |
|---|---|
| Decreto Suplementar | Exercício: 2020 |
| **Decreto N° 36 - de 03 de Março de 2020** | |

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 8.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 178, 19 de Novembro de 2019
Decreta:

| | |
|---|---|
| Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 8.000,00 ( oito mil reais ) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA. | |
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | |
| Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO | |
| Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO | |
| 2.05.00.23.695.0038.2.0077-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO TURISTICO MUNICIPAL - - - - - R$ | 8.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ | 8.000,00 |
| Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - R$ | 8.000,00 |
| Total da Instituição 02 - - - - - R$ | 8.000,00 |
| **Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$** | **8.000,00** |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | |
|---|---|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | |
| Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 2.04.00.16.482.0009.1.0078-100 - 3.3.90.30.00 PROGRAMA CONSTRUINDO SONHOS - ÁREA URBANA - - - - - R$ | 8.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ | 8.000,00 |
| Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - R$ | 8.000,00 |
| Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$ | 8.000,00 |
| **Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - R$** | **8.000,00** |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 03 de Março de 2020

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

**Publicado por:**
Silvio Pedro do Carmo Junior
**Código Identificador:**E10A8686

## GABINETE
## REPUBLICAÇÃO DECRETO 36/2020

| | |
|---|---|
| Decreto Suplementar | Exercício: 2020 |
| **Decreto N° 36 - de 03 de Março de 2020** | |

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 8.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 178, 19 de Novembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 8.000,00 ( oito mil reais ) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

| | |
|---|---|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | |
| Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO | |
| Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO | |
| 2.05.00.23.695.0038.2.0077-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO TURISTICO MUNICIPAL - - - - - R$ | 8.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ | 8.000,00 |

| | |
|---|---|
| Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - R$ | 8.000,00 |
| Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ | 8.000,00 |
| **Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - R$** | **8.000,00** |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | |
|---|---|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | |
| Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 2.04.00.16.482.0009.1.0078-100 - 3.3.90.30.00 PROGRAMA CONSTRUINDO SONHOS - ÁREA URBANA - - - - - R$ | 8.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ | 8.000,00 |
| Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - R$ | 8.000,00 |
| Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - R$ | 8.000,00 |
| **Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - R$** | **8.000,00** |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 03 de Março de 2020

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

**Publicado por:**
Silvio Pedro do Carmo Junior
**Código Identificador:**C72D9FCE

## GABINETE
## REPUBLICAÇÃO DECRETO 37/2020

| | |
|---|---|
| Decreto Suplementar | Exercício: 2020 |
| **Decreto N° 37 - de 05 de Março de 2020** | |

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 5.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 178, 19 de Novembro de 2019

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 ( cinco mil reais ) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

| | |
|---|---|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | |
| Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 2.02.00.12.361.0015.2.0019-101 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ | 5.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 5.000,00 |
| Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 5.000,00 |
| Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 5.000,00 |
| **Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$** | **5.000,00** |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | |
|---|---|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | |
| Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO | |
| Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO | |
| 2.01.00.04.122.0007.2.0056-100 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS PATRONAIS - - - - - R$ | 5.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 5.000,00 |
| Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 5.000,00 |
| Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 5.000,00 |
| **Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$** | **5.000,00** |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 05 de Março de 2020

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

**Publicado por:**
Silvio Pedro do Carmo Junior
**Código Identificador:**CECC618E

## GABINETE
## REPUBLICAÇÃO DECRETO 38/2020

| | |
|---|---|
| Decreto Suplementar Novo Elemento | Exercício: 2020 |
| **Decreto N° 38 - de 05 de Março de 2020** | |

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 178, 19 de Novembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

| | |
|---|---|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | |
| Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 2.04.00.08.122.0007.2.0058-100 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$ | 500,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ | 500,00 |
| Total da Unidade 04 - - - - -- R$ | 500,00 |
| Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ | 500,00 |
| **Total Geral Acrescido - - - - - - R$** | **500,00** |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | |
|---|---|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | |
| Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO | |
| Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO | |
| 2.01.00.17.511.0026.1.0052-100 - 3.3.90.30.00 IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - - - - - R$ | 500,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - - R$ | 500,00 |
| Total da Unidade 01 - - - -- - - - R$ | 500,00 |
| Total da Instituição 02 - - - - - - R$ | 500,00 |
| **Total Geral Anulado - - -- - - - R$** | **500,00** |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 05 de Março de 2020

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

**Publicado por:**
Silvio Pedro do Carmo Junior
**Código Identificador:**72270FFA

## GABINETE
## REPUBLICAÇÃO DECRETO 39/2020

| | |
|---|---|
| Decreto Especial | Exercício: 2020 |
| **Decreto N° 39 - de 11 de Março de 2020** | |

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 47.855,74 as dotações do Município de ARGIRITA conforme Lei n° 187, 11 de Março de 2020.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 47.855,74 ( quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos ) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

| | |
|---|---|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | |
| Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO | |
| Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO | |
| 15 - URBANISMO | |
| 15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | |
| 15.451.039 - REVITAL. ACESSO AO MUNICÍPIO | |
| 15.451.039.1.0050 - ILUMINAÇÃO DOS ACESSOS P/ O MUNICÍPIO | |
| 4.4.90.51.00-200 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - - R$ | 47.855,74 |
| Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ | 47.855,74 |

| | |
|---|---|
| Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ | 47.855,74 |
| Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 47.855,74 |
| **Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - R$** | **47.855,74** |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | |
|---|---|
| **Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$** | **0,00** |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 11 de Março de 2020

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

**Publicado por:**
Silvio Pedro do Carmo Junior
**Código Identificador:**18C4A388

## GABINETE
## REPUBLICAÇÃO DECRETO 40/2020

| | |
|---|---|
| Decreto Especial | Exercício: 2020 |
| **Decreto N° 40 - de 11 de Março de 2020** | |

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 98.576,82 as dotações do Município de ARGIRITA conforme Lei n° 187, 11 de Março de 2020.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 98.576,82 ( noventa e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos ) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

| | |
|---|---|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | |
| Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO | |
| Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO | |
| 15 - URBANISMO | |
| 15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | |
| 15.451.039 - REVITAL. ACESSO AO MUNICÍPIO | |
| 15.451.039.1.0050 - ILUMINAÇÃO DOS ACESSOS P/ O MUNICÍPIO | |
| 4.4.90.51.00-224 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - - R$ | 98.576,82 |
| Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 98.576,82 |
| Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 98.576,82 |
| Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$ | 98.576,82 |
| **Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - R$** | **98.576,82** |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | |
|---|---|
| **Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - R$** | **0,00** |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 11 de Março de 2020

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

**Publicado por:**
Silvio Pedro do Carmo Junior
**Código Identificador:**484B1C9B

## GABINETE
## REPUBLICAÇÃO DECRETO 41/2020

| | |
|---|---|
| Decreto Suplementar | Exercício: 2020 |
| **Decreto N° 41 - de 11 de Março de 2020** | |

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 28.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 178, 19 de Novembro de 2019
Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 28.000,00 ( vinte e oito mil reais ) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

| | |
|---|---|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | |
| Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO | |
| Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO | |
| 2.01.00.04.122.0003.2.0010-100 - 3.3.90.92.00 REGULARIZAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - - - - - R$ | 28.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 28.000,00 |
| Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 28.000,00 |
| Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 28.000,00 |
| **Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - R$** | **28.000,00** |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | |
|---|---|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | |
| Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO | |
| Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO | |
| 2.05.00.27.813.0027.1.0036-100 - 4.4.90.51.00 CONSERVAÇÃO DE ÁREAS POLIESPORTIVAS - - - - - R$ | 28.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 28.000,00 |
| Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 28.000,00 |
| Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 28.000,00 |
| **Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$** | **28.000,00** |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 11 de Março de 2020

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

**Publicado por:**
Silvio Pedro do Carmo Junior
**Código Identificador:**7A3413EA

## GABINETE
## REPUBLICAÇÃO DECRETO 42/2020

| | |
|---|---|
| Decreto Suplementar Novo Elemento | Exercício: 2020 |
| **Decreto N° 42 - de 12 de Março de 2020** | |

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 178, 19 de Novembro de 2019

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

| | |
|---|---|
| Orgão 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA | |
| Unidade 01 - Câmara Municipal de Argirita | |
| Sub-Unidade 01 - Gabinete da Câmara Municipal | |
| 1.01.01.01.031.0001.2.0118-100 - 3.3.90.30.00 MANUT CENTRO DE ATENDIM AO CIDADÃO CAC - - - - - R$ | 2.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 2.000,00 |
| Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 2.000,00 |
| Total da Instituição 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 2.000,00 |
| **Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$** | **2.000,00** |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | |
|---|---|
| Orgão 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA | |
| Unidade 01 - Câmara Municipal de Argirita | |
| Sub-Unidade 01 - Gabinete da Câmara Municipal | |
| 1.01.01.01.031.0001.2.0118-100 - 3.3.90.36.00 MANUT CENTRO DE ATENDIM AO CIDADÃO CAC - - - - - R$ | 2.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 2.000,00 |
| Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 2.000,00 |

| | |
|---|---|
| Total da Instituição 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 2.000,00 |
| **Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$** | **2.000,00** |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 12 de Março de 2020

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

**Publicado por:**
Silvio Pedro do Carmo Junior
**Código Identificador:**581EC62D

## GABINETE
## REPUBLICAÇÃO DECRETO 43/2020

| | |
|---|---|
| Decreto Suplementar | Exercício: 2020 |
| **Decreto N° 43 - de 12 de Março de 2020** | |

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 8.500,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 178, 19 de Novembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 8.500,00 ( oito mil e quinhentos reais ) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

| | |
|---|---|
| Orgão 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA | |
| Unidade 01 - Câmara Municipal de Argirita | |
| Sub-Unidade 01 - Gabinete da Câmara Municipal | |
| 1.01.01.01.031.0001.2.0118-100 - 4.4.90.52.00 MANUT CENTRO DE ATENDIM AO CIDADÃO CAC - - - - | R$ 8.500,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - | R$ 8.500,00 |
| Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - | R$ 8.500,00 |
| Total da Instituição 01 - - - - - - - - - - - - - - | R$ 8.500,00 |
| **Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - -** | **R$ 8.500,00** |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | |
|---|---|
| Orgão 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA | |
| Unidade 01 - Câmara Municipal de Argirita | |
| Sub-Unidade 01 - Gabinete da Câmara Municipal | |
| 1.01.01.01.031.0001.2.0118-100 - 3.1.90.11.00 MANUT CENTRO DE ATENDIM AO CIDADÃO CAC - - - - - | R$ 5.000,00 |
| 1.01.01.01.031.0001.2.0118-100 - 3.1.90.13.00 MANUT CENTRO DE ATENDIM AO CIDADÃO CAC - - - - - | R$ 1.000,00 |
| 1.01.01.01.031.0001.2.0118-100 - 3.3.90.39.00 MANUT CENTRO DE ATENDIM AO CIDADÃO CAC - - - - - | R$ 2.500,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - | R$ 8.500,00 |
| Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - | R$ 8.500,00 |
| Total da Instituição 01 - - - - - - - - - - - - - - | R$ 8.500,00 |
| **Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - -** | **R$ 8.500,00** |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 12 de Março de 2020

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

**Publicado por:**
Silvio Pedro do Carmo Junior
**Código Identificador:**5CC50163

## GABINETE
## REPUBLICAÇÃO DECRETO 43/2020

| | |
|---|---|
| Decreto Suplementar | Exercício: 2020 |
| **Decreto N° 43 - de 12 de Março de 2020** | |

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 8.500,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 178, 19 de Novembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 8.500,00 ( oito mil e quinhentos reais ) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

| | |
|---|---|
| Orgão 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA | |
| Unidade 01 - Câmara Municipal de Argirita | |
| Sub-Unidade 01 - Gabinete da Câmara Municipal | |
| 1.01.01.01.031.0001.2.0118-100 - 4.4.90.52.00 MANUT CENTRO DE ATENDIM AO CIDADÃO CAC - - - - - R$ | 8.500,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ | 8.500,00 |
| Total da Unidade 01 - - - - - - R$ | 8.500,00 |
| Total da Instituição 01 - - - - - R$ | 8.500,00 |
| **Total Geral Acrescido - - - - - - R$** | **8.500,00** |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | |
|---|---|
| Orgão 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA | |
| Unidade 01 - Câmara Municipal de Argirita | |
| Sub-Unidade 01 - Gabinete da Câmara Municipal | |
| 1.01.01.01.031.0001.2.0118-100 - 3.1.90.11.00 MANUT CENTRO DE ATENDIM AO CIDADÃO CAC - - - - - R$ | 5.000,00 |
| 1.01.01.01.031.0001.2.0118-100 - 3.1.90.13.00 MANUT CENTRO DE ATENDIM AO CIDADÃO CAC - - - - - R$ | 1.000,00 |
| 1.01.01.01.031.0001.2.0118-100 - 3.3.90.39.00 MANUT CENTRO DE ATENDIM AO CIDADÃO CAC - - - - - R$ | 2.500,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ | 8.500,00 |
| Total da Unidade 01 - - - - - - - - R$ | 8.500,00 |
| Total da Instituição 01 - - - - - - - - R$ | 8.500,00 |
| **Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$** | **8.500,00** |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 12 de Março de 2020

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

**Publicado por:**
Silvio Pedro do Carmo Junior
**Código Identificador:**BA64260D

## GABINETE
## REPUBLICAÇÃO DECRETO 44/2020

| | |
|---|---|
| Decreto Suplementar Novo Elemento | Exercício: 2020 |
| **Decreto N° 44 - de 12 de Março de 2020** | |

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 178, 19 de Novembro de 2019

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

| | |
|---|---|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | |
| Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 2.03.00.10.301.0012.2.0048-253 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$ | 25.300,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ | 25.300,00 |
| Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - R$ | 25.300,00 |
| Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$ | 25.300,00 |
| **Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$** | **25.300,00** |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | |
|---|---|
| **Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - R$** | **0,00** |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 12 de Março de 2020

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

**Publicado por:**
Silvio Pedro do Carmo Junior
**Código Identificador:**2FDC4154

## GABINETE
## REPUBLICAÇÃO DECRETO 45/2020

| | |
|---|---|
| Decreto Suplementar | Exercício: 2020 |
| **Decreto N° 45 - de 13 de Março de 2020** | |

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 249,90 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 178, 19 de Novembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 249,90 ( duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos ) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

| | |
|---|---|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | |
| Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO | |
| Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO | |
| 2.01.00.28.843.0003.9.0002-100 - 4.6.90.71.00 PARCELAMENTO INSS - - - - - R$ | 249,90 |
| Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 249,90 |
| Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 249,90 |
| Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 249,90 |
| **Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - R$** | **249,90** |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | |
|---|---|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | |
| Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO | |
| Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO | |
| 2.01.00.24.722.0034.2.0044-100 - 4.4.90.52.00 MANUT DA TORRE REPETIDORA DE CANAIS TV - - - - - R$ | 249,90 |
| Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 249,90 |
| Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 249,90 |
| Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 249,90 |
| **Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - R$** | **249,90** |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 13 de Março de 2020

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

**Publicado por:**
Silvio Pedro do Carmo Junior
**Código Identificador:**82736BF8

## GABINETE
## REPUBLICAÇÃO DECRETO 47/2020

| | |
|---|---|
| Decreto Suplementar | Exercício: 2020 |
| **Decreto N° 47 - de 16 de Março de 2020** | |

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 32.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 178, 19 de Novembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 32.000,00 ( trinta e dois mil reais ) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

| | |
|---|---|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | |
| Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO | |
| Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO | |
| 2.01.00.26.782.0035.2.0059-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - - R$ | 30.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - R$ | 30.000,00 |
| Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ | 30.000,00 |
| Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 2.03.00.10.303.0012.2.0099-159 - 3.3.90.30.00 PROGRAMA FARMÁCIA DE MINAS - - - - - R$ | 2.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ | 2.000,00 |
| Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - R$ | 2.000,00 |
| Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$ | 32.000,00 |
| **Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$** | **32.000,00** |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | |
|---|---|
| Orgão 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA | |
| Unidade 01 - Câmara Municipal de Argirita | |
| Sub-Unidade 01 - Gabinete da Câmara Municipal | |
| 1.01.01.01.031.0002.2.0001-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO - - - - - R$ | 2.000,00 |
| 1.01.01.01.031.0002.2.0001-100 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO - - - - - R$ | 8.000,00 |
| 1.01.01.01.031.0002.2.0002-100 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS - - - - - R$ | 2.650,00 |
| 1.01.01.01.031.0001.1.0072-100 - 3.3.90.30.00 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - - - - - R$ | 3.000,00 |
| 1.01.01.01.031.0001.1.0072-100 - 3.3.90.36.00 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - - - - - R$ | 4.000,00 |
| 1.01.01.01.031.0001.1.0072-100 - 3.3.90.39.00 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - - - - - R$ | 3.500,00 |
| 1.01.01.01.031.0001.1.0072-100 - 3.3.90.47.00 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - - - - - R$ | 850,00 |
| 1.01.01.01.031.0002.2.0001-100 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO - - - - - R$ | 2.000,00 |
| 1.01.01.01.031.0001.1.0072-100 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - - - - - R$ | 4.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$ | 30.000,00 |
| Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ | 30.000,00 |
| Total da Instituição 01 - - - - - - - - - - - R$ | 30.000,00 |
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | |
| Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 2.03.00.10.301.0012.2.0175-159 - 3.1.90.04.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES PACS - - - - - R$ | 2.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ | 2.000,00 |
| Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - R$ | 2.000,00 |
| Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$ | 32.000,00 |
| **Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - R$** | **32.000,00** |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 16 de Março de 2020

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

**Publicado por:**
Silvio Pedro do Carmo Junior
**Código Identificador:**C91EA01B

## GABINETE
## REPUBLICAÇÃO DECRETO 48/2020

| | |
|---|---|
| Decreto Suplementar Novo Elemento | Exercício: 2020 |
| **Decreto N° 48 - de 16 de Março de 2020** | |

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 178, 19 de Novembro de 2019

Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

| | |
|---|---|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | |
| Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 2.03.00.10.301.0012.1.0025-253 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE - - - - - R$ | 13.500,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - R$ | 13.500,00 |
| Total da Unidade 03 - - - - - - - - R$ | 13.500,00 |
| Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 13.500,00 |
| **Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$** | **13.500,00** |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | |
|---|---|
| **Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - R$** | **0,00** |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 16 de Março de 2020

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

**Publicado por:**
Silvio Pedro do Carmo Junior
**Código Identificador:**507CF118

## GABINETE
## DECRETO Nº 056/2020

*Dispõe sobre as medidas complementares ao decreto n.050/2020 e dá outras providências.*

**CONSIDERANDO** a situação de emergência de saúde pública que se instalou em nosso país, declarada pelo Ministério da Saúde e Governo do Estado de Minas, através do Decreto n. 113 de 12 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de novas medias para mitigar o avanço do coronavírus (COVID-19);

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA**:

Art.1°. Fica suspensa a entrada e circulação no município de ônibus e vans de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros.
§1º. As vias públicas de acesso ao Município, a partir desta data, poderão contar com barreiras fixas e móveis, monitoradas pela Secretaria Municipal de Saúde, que fará verificação do estado de saúde, orientação e prevenção aos ocupantes dos veículos.
§2º. As pessoas que chegarem ao município oriundas ou não de áreas com transmissão comunitária do vírus (transmissão comprovada por órgãos oficiais), as que estiverem apresentando sintomas compatíveis com a doença causada pelo COVID-19, ou ainda as que tiveram contato com pessoas infectadas ou que apresentaram sintomas da doença, deverão permanecer em isolamento, além de assinarem um termo de compromisso de quarentena, conforme modelo disposto no Anexo I deste decreto.

Art. 2º. A circulação de táxis e veículos de aplicativos ficará restrita ao território do município, sendo vedadas as viagens para outros municípios.
§1º. O transporte deverá ser de no máximo 2 (dois) passageiros por corrida.
§2º. A cada viagem realizada o veículo deverá ser devidamente higienizado.

Art. 3º. Os funerais deverão ter duração máxima de 1 (uma) hora, evitando assim a aglomeração de pessoas.

Parágrafo Único – Dentro de capela mortuária deverão permanecer no máximo a quantidade de 10 (dez) pessoas.

Art. 4º. Fica suspenso o recebimento de hóspedes em hotéis, pousadas, pensões, motéis ou estabelecimentos congêneres.
§1º. Os hospedes com check-in realizado até a data de publicação deste decreto poderão se manter hospedados até o fim do período contratado, não sendo permitida renovação.

Art. 5º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 6º. Oficie-se a Polícia Militar para conhecimento.

Art.7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Argirita, 24 de março de 2020.

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Pereira Xavier
**Código Identificador:**E5F72D27

# ESTADO DE MINAS GERAIS
# PREFEITURA DE ARINOS

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 03/2019

O Prefeito Municipal de Arinos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 homologa o Credenciamento nº 003/2019 Inexigibilidade n° 004/2019. Adjudicando os itens, 2, 3 e 4, a empresa, BANCO BRADESCO S.A. Ficando convalidados todos os atos advindos do contrato celebrado com a referida empresa desde a data de sua assinatura.

Arinos 25 de março de 2020.

***CARLOS ALBERTO RECCH FILHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Elane de Campos Maciel
**Código Identificador:**F982BABF

# ESTADO DE MINAS GERAIS
# PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

## LICITAÇÕES E PREGÕES
## TERMO DE REVOGAÇÃO

**REFERÊNCIA:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020
**OBJETO:** Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado de Extintores de incêndio e recargas, destinados a atender as necessidades desta Municipalidade.

Em atenção ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, informo:

Tendo em vista todos os itens da licitação referente ao processo licitatório em epígrafe terem sido FRUSTRADOS, **REVOGO** a presente licitação e determino a abertura de novo procedimento licitatório para atendimento solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Comunicação.

Boa Esperança/MG, 25 de março 2020.

***HIDERALDO HENRIQUE SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilene Maria da Silva Santos
**Código Identificador:**7840B3D6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO EXTRATO

### ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Processo nº:** 019/2019
**Pregão Presencial nº:** 013/2019
**Órgão/ Gerenciador:** Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba- CODAP.
**Vigência/Ata:** 01/08/2019 à 31/07/2020
**Aderente:** Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG
**Objeto:** Aquisição de Medicamentos de A a Z, genéricos e similares, para atendimento as necessidades diárias e manutenção do funcionamento do Centro e Postos de Saúde
**Fornecedor:** Emenali Medical LTDA-EPP
**Processo Administrativo PMBJA** nº 024/2020- Pregão nº 011/2020
**Dos Preços Registrados:**

| ITEM | DESCRIÇÃO TABELA CMED | PERCENTUAL DE DESCONTO |
|---|---|---|
| 01 | Medicamentos Genéricos de "A" a "Z" | 80% (oitenta por cento) |
| 02 | Medicamentos Similares de "A" a "Z" | 68% (sessenta e oito por cento) |

**Valor:** R$ 20.000 (vinte mil reais).
**Dotação Orçamentária:** 02.10.02.10.303.0030.2112.3.3.90.30.00 (Ficha 00297)
02.10.02.10.303.0030.2112.3.3.90.32.00 (Ficha 00298)

Bom Jesus do Amparo/MG, 18 de Março de 2020.

***DÁRIO FERREIRA MOTTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anna Carolina Pessoa
**Código Identificador:**30A18EE9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BOM REPOUSO

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Aviso de Licitação. Processo nº. 44/2020. Tomada de Preços nº. 01/2020. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal a Tomada de Preços nº 01/2020, do tipo menor preço global, para prestação de serviços de execução de obra pública em regime de empreitada global para pavimentação em bloquetes intertravados em diversas vias públicas, do município de Bom Repouso/MG., conforme anexos: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 08/04/2020, às 09:30 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2a. a 6a feira, das 13:00 h às 17:00 h, na Alameda José Brandão, nº. 348, Centro, Bom Repouso. CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, email: compras.bomrepouso@micropic.com.br e ou no site:bomrepouso.mg.gov.br.

***MESSIAS CRISPIM BRANDÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
**Código Identificador:**1DEB497A

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº. 45/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020. ENCONTRA-SE ABERTA JUNTO A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL A TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020, DO TIPO MENOR PREÇO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE BOM REPOUSO. A ABERTURA DOS ENVELOPES DAR-SE-Á NO DIA 08/04/2020, ÀS 14:00 HORAS. O EDITAL EM INTEIRO TEOR ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS DE 2A. A 6A FEIRA, DAS 13:00 H ÀS 17:00 H, NA ALAMEDA JOSÉ BRANDÃO, Nº. 348, CENTRO, BOM REPOUSO - CEP 37610-000. TEL. (35) 3461-1224, NO SITE: bomrepouso.mg.gov.br..

***MESSIAS CRISPIM BRANDÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
**Código Identificador:**C444682D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

### SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019. FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019. FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**
**Processo Administrativo Nº 22/2020.**
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2019 – PROCESSO Nº 23034.039294/2019-96 – FNDE.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG Torna público aHOMOLOGAÇÃOdo Processo **Nº 23034.039294/2019-96 – FNDE** – Pregão Eletrônico nº 11/2019 realizada pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Objeto:Registro de Preços para eventual Aquisição de Transporte Escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento as entidades educacionais das redes publicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no termo de Referencia. Empresa:SAN MARINO ONIBUS LTDA – NEOBUS - CNPJ/MF SOB O Nº 93.785.822/0001-06, situada na Rua IRMAO GILDO SCHIAVO nº 110 Bairro - ANA RECH, CAXIAS DO SUL RS. QUANTIDADE ADERIDA – 01 (uma) unidade **VALOR GLOBAL:**R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais)- Dotação Orçamentaria: 02.06.01.12.361.1202.1035.4.4.90.52.00 – Ficha – 313 – Fonte 1.46.00 –. Vigência: 19/12/2019 até 19/12/2020. Brasilândia de Minas MG, 19 de março de 2020.

Brasilândia de Minas MG 19 de Março de 2020.

***MARDEN JUNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal – Contratante
.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**5E0F303F

### SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
### PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO DR ROBSON CHAMONE

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO DR ROBSON CHAMONE**

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2020 – CREDENCIAMENTO MÉDICOS.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas, destinadas a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em seu quadro de profissionais de saúde, para análise, exame, expedição de parecer e aprovação, respeitado os prazos legais. Dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2122.3.3.90.39.00 FICHA 245. A Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: Robson Chamone Farago Eireli CNPJ: 09.467.092/0001-99 – Valor: 177.708,48 (cento e setenta e sete mil e setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos). Vigência 25/03/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2020. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2020. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG 25 de março de 2020

***CAMILA SANTANA ALVES***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Portaria 01/2020

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**84C6BA39

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO DRA AGDA**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO DRa AGDA**

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2020 – CREDENCIAMENTO MÉDICOS.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas, destinadas a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em seu quadro de profissionais de saúde, para análise, exame, expedição de parecer e aprovação, respeitado os prazos legais. Dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2122.3.3.90.39.00 FICHA 245. A Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: Clínica Santa Lúcia Ltda CNPJ: 20.597.811/0001-29 – Valor: 177.708,48 (cento e setenta e sete mil e setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos). Vigência 25/03/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2020. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2020. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG 25 de março de 2020

***CAMILA SANTANA ALVES***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Portaria 01/2020

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**41E0CFD2

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO DR JOSÉ BENEDITO**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO DR JOSÉ BENEDITO**

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2020 – CREDENCIAMENTO MÉDICOS.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas, destinadas a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em seu quadro de profissionais de saúde, para análise, exame, expedição de parecer e aprovação, respeitado os prazos legais. Dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2122.3.3.90.39.00 FICHA 245. A Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: José Benedito dos Reis Calçado e Cia Ltda CNPJ: 06.159.097/0001-66 – Valor: 177.708,48 (cento e setenta e sete mil e setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos). Vigência 25/03/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2020. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2020. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG 25 de março de 2020

***CAMILA SANTANA ALVES***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Portaria 01/2020

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**8211F170

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO ESPECIALIDADES MEDCARE**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO DR RANDER_MEDCARE**

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2020 – CREDENCIAMENTO MÉDICOS ESPECIALIDADES.OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços médicos em sistema de especialidades (Fonoaudiologia, Urologia, Ortopedia, Endocrinologia e outras especialidades), na Clínica de Especialidades Oscar da Costa Bravo. Dotação orçamentária 02.06.01.10.122.1001.2045.3.3.90.39.00 FICHA 198. A Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: Medcare Assistência Médica Ltda CNPJ: 10.717.870/0001-30 – Valor: 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais). Vigência 25/03/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO 20/2020. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2020. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG 25 de março de 2020

***CAMILA SANTANA ALVES***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Portaria 01/2020

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**2B23CF54

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 01/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo de Dispensa de Licitação n.º 01/2020. DESPACHO: "*Fica ratificado o procedimento de aquisição, com dispensa de licitação, autuado sob nº 01/2020, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 4.º da Lei Federal n.º 13.979/2020*." Objeto: Aquisição de álcool em gel para o Departamento Municipal de Administração e Planejamento.

***SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Coutinho Barbosa
**Código Identificador:**A5F440CE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BURITIS

### DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 827/2019

Processo nº 256/2019, Pregão n°042/2019, data: 13/04/2020. Objeto: Contratação de Transporte Escolar. Clécio Monteiro Guimarães, CNPJ-27.258.652/0001-87.

***DR. KENY SOARES RODRIGUES.***
Prefeito Municipal em Exercício.

**Publicado por:**
Sergio Augusto Vieira da Silva
**Código Identificador:**7305ACD1

### DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N°194/2016

Dispensa nº 224/2016. Contratado: Helder Campos Gonçalves Teixeira. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do aluguel para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020, do imóvel situado na Rua 31 de Março, n°338, Bairro Centro, destinado às instalações da Polícia Civil. Fica acrescido o valor de R$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Buritis – MG.

***VÂNIA FERREIRA DA COSTA.***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Sergio Augusto Vieira da Silva
**Código Identificador:**028FBF9B

### DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 181/2020

Dispensa nº 069/2020 – Processo nº105/2020. Empresa: Ronie Von Rodrigues Costa. Valor: R$11.457,60(onze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). Objeto: contratação de veículo para transporte de estudantes da rede municipal de ensino, Linha: 70. Vigência do Contrato: 12 de março de 2020 a 30 de abril 2020. Buritis – MG.

***VÂNIA FERREIRA DA COSTA.***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Sergio Augusto Vieira da Silva
**Código Identificador:**5E7E3DB2

### DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 179/2020

Dispensa nº 071/2020 – Processo nº107/2020. Empresa: Fernando Barbosa de Brito. Valor: R$2.090,00(dois mil e noventa reais). Objeto: serviços de soldador. Vigência do Contrato: 16 de março de 2020 a 16 de maio 2020. Buritis – MG.

***VÂNIA FERREIRA DA COSTA.***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Sergio Augusto Vieira da Silva
**Código Identificador:**83718C98

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CABO VERDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
### ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - PROCESSO 070/2020

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
No cumprimento do art. 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e com supedâneo no art. 24, inciso IV, da referida lei, e com vista no Parecer Jurídico contido no Processo Administrativo nº **070/2020**, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº **006/2020**, para a contratação da empresa, **INSTITUTO SAPIENS VITA – COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MÉDICOS E ASSESSORIA CLÍNICA EM SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.026.815/0001-26, sediada em Jundiaí-SP, para a aquisição de teste rápido em cassete 2019-nCoV IgC/IgM, no valor de R$ 13.045,00 (treze mil e quarenta e cinco reais), nos termos do Decreto Municipal nº 012, de 16/03/2020.

Cabo Verde, 24 de março de 2020.

***EDSON JOSÉ FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleber Donizetti Campos
**Código Identificador:**86175294

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
### ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - PROCESSO 071/2020

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No cumprimento do art. 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e com supedâneo no art. 24, inciso IV, da referida lei, e com vista no Parecer Jurídico contido no Processo Administrativo nº **071/2020**, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº **007/2020**, para a contratação da empresa, **ALFALAGOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.194.502/0001-14, sediada em Alfenas-MG, para a aquisição de materiais hospitalares, no valor de R$ 3.627,90 (três mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa centavos), nos termos do Decreto Municipal nº 012, de 16/03/2020.

Cabo Verde, 24 de março de 2020.

***EDSON JOSÉ FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleber Donizetti Campos
**Código Identificador:**EB029751

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
### TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA GIZELI APARECIDA GEREMIA NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS.

**ATO ADMINISTRATIVO 018/2020**
**Departamento de Pessoal e Recursos Humanos.**

**EDSON JOSÉ FERREIRA**, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 79, inciso IX e ainda conforme disposto no parágrafo 5º do art. 19 da Lei Complementar 08/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cabo Verde), torna sem efeito o Ato de nomeação feito através da **Portaria nº 075/2020**, da Servidora **GIZELI APARECIDA GEREMIA (1º - PCD)**, no Cargo de **Auxiliar de Serviços,** tendo em vista, que a convocada formalizou seu pedido de desistência da vaga assegurada.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 24 de março de 2020.

***EDSON JOSÉ FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Alberto Lourenço Filho
**Código Identificador:**5348BC28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE CONCEDE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, AO SERVIDOR MUNICIPAL LUIZ ROBERTO PASSOS JÚNIOR, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DENOMINADO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO.**

**PORTARIA nº 077/2020**

Concede exoneração, a pedido, ao Servidor Municipal Luiz Roberto Passos Júnior, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão denominado Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento.

**EDSON JOSÉ FERREIRA**, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

**R E S O L V E**:

**Art. 1º** Conceder exoneração, a pedido, ao Servidor Municipal **Luiz Roberto Passos Júnior,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão denominado "**Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento"**, Nível TS SSS, Grau 0A, a partir de **31/03/2020**.

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 25 de março de 2020.

***EDSON JOSÉ FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Alberto Lourenço Filho
**Código Identificador:**9BF7B769

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: A Ratificação do ***Processo Licitatório n.º 064/2020 – Dispensa n.º 064 /2020***, cujo objeto refere-se à aquisição de materiais de consumo médico-hospitalar e de higiene e limpeza para enfrentamento a COVID-19, que cogita as pessoas jurídicas: ***MED CENTER COMERCIAL LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 00.874.929/0001-40, no valor total de R$ 7.008,00 (Sete Mil e Oito Reais), ***PEDRO CESAR BORGES RAMOS***, inscrita no CNPJ n.º 10.462.229/0001-00, no valor total de R$ 3.780,00 (Três Mil, Setecentos e Oitenta Reais), ***C.B.S. MEDICO CIENTIFICA S/A***, inscrita no CNPJ n.º 48.791.685/0001-68, no valor total de R$ 1.078,20 (Um Mil, Setenta e Oito Reais e Vinte Centavos), ***IMPERIO DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS E LIMPEZA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 11.833.732/0001-89, no valor total de R$ 18.708,50 (Dezoito Mil, Setecentos e Oito Reais e Cinquenta Centavos), e ***EPI 360 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 27.061.442/0001-02, no valor total de R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais); perfazendo o valor total do processo em R$ 38.074,70 (Trinta e Oito Mil, Setenta e Quatro Reais e Setenta Centavos). Embasamento Legal: Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e o Decreto Municipal n.º 4.012/2020.
Cachoeira de Minas, 25 de Março de 2020.

***DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gilmara Aparecida Peixoto
**Código Identificador:**0B822541

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2020**

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 065/2020 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para *a contratação de empresa especializada para prestação de serviços preventivos e corretivos, com fornecimento total de materiais e mão de obra, do sistema de iluminação pública, através do Pregão Presencial n.º 001/2020, realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP*. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***LUZ FORTE - ILUMINACAO E SERVICOS EIRELI***, inscrita no CNPJ n.º 19.280.448/0001-34, no valor total de R$ 53.378,64 (Cinquenta e Três Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Cachoeira de Minas, 25 de Março de 2020.

***DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gilmara Aparecida Peixoto
**Código Identificador:**D5695B5A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AVISO TOMADA DE PREÇOS 003/2020**

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

O Município de Cachoeira Dourada/MG, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2020 para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE CENTRALINA SOMANDO-SE 382 PONTOS. Abertura será no dia 13/04/2020 às 10h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada/MG, pelo telefone (34) 3514-5200, no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br das 08h:00 às 13:00 horas.

Cachoeira Dourada/MG, 25 de abril de 2020

***CHARLEY AFRO DANTAS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Brenda Silva
**Código Identificador:**2A8331A1

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 002/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTO 002/2020**

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação, Inexigibilidade/Credenciamento nº 002/2020 para o CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO DE AULAS EM DIVERSAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS PELO CRÁS. O credenciamento acontecerá à partir do dia 30/03/2020. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo email: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 25 de março de 2020.

***CHARLEY AFRO DANTAS***
Presidente CPL/2020

**Publicado por:**
Brenda Silva
**Código Identificador:**F714CFFA

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**
**PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 809, DE 23 DE MARÇO DE 2020.**

*"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CACHOEIRA DOURADA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA – MG,** por seus representantes legais, **APROVAM**, e encaminha para a sanção do excelentíssimo **PREFEITO MUNICIPAL,** a seguinte Proposição de Lei Municipal:

**Art. 1º** A partir de 1º de janeiro de 2020 os vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Cachoeira Dourada - MG ficam revisto em 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento), na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, incidente sobre os atuais níveis de vencimento do cargo de provimento efetivo, observando-se o limite imposto pelo inciso XI do art. 37 também da Constituição Federal.

**§ 1º** Além da revisão geral anual de que trata o caput, os vencimentos dos servidores públicos municipais ficam reajustados em mais 2,69% (dois inteiros e sessenta nove centésimos por cento), totalizando 7,00% (sete inteiros por cento).

**§ 2º** Aplica-se o disposto no *caput* e § 1º aos contratos celebrados de conformidade com a Lei Municipal nº 1.104, de 23 de dezembro de 2013, aos Conselheiros Tutelares de que trata a Lei nº. 878, de 30 de dezembro de 2002, e aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates a Endemias de que trata a Lei Complementar Municipal nº. 26, de 16 de abril de 2017.

**§ 3º** O disposto no caput e § 1º não se aplica aos ocupantes de cargos de provimento em comissão e ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários.

**§ 4º** Aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates a Endemias de que trata a Lei Complementar Municipal nº. 26, de 16 de abril de 2017, fica assegurado, em todo o caso, o piso salarial profissional nacional, no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2020, nos termos da Lei Federal nº. 13.708, de 14 de agosto de 2018.

**§ 5º** Além da revisão geral anual de que trata o caput, os vencimentos dos profissionais do magistério da educação de que trata a Lei Complementar nº. 08, de 10 de janeiro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais do magistério da educação básica de Cachoeira Dourada-MG, ficam reajustados em mais 8,53% (oito inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), totalizando 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) nos termos da Lei Federal nº11.738/2008.

**Art. 2º** Os efeitos desta lei retroagem a 1º de janeiro de 2020.

**Parágrafo único**. Tendo em vista o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19, os efeitos financeiros decorrentes da retroatividade de que trata o *caput* até a entrada em vigor desta Lei, serão pagos parceladamente até o encerramento do corrente exercício financeiro, observando-se as disponibilidades financeiras do Município.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em 23 de março de 2020.

***HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA***
Presidente – Sessão Legislativa – 2020

***SONEIR TEODORO DA SILVA***
Primeiro Secretário – Sessão Legislativa – 2020

**Publicado por:**
Eduardo Bernardes dos Santos
**Código Identificador:**CF158C94

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**
**PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 810, DE 23 DE MARÇO DE 2020.**

*"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG".*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA – MG,** por seus representantes legais, **APROVAM**, e encaminha para a sanção do excelentíssimo **PREFEITO MUNICIPAL,** a seguinte Proposição de Lei Municipal:

**Art. 1º** A partir de 1º de janeiro de 2020 os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada - MG ficam revisto em 4,31% (quatro inteiros e trinta e um por cento), na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, incidente sobre os atuais níveis de vencimento do cargo de provimento efetivo, observando-se o limite imposto pelo inciso XI do art. 37 também da Constituição Federal.

§ 1º Além da revisão geral anual de que trata o *caput*, os vencimentos dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal ficam reajustados em mais 2,69% (dois inteiros e sessenta nove centésimos por cento), totalizando 7,00% (sete inteiros por cento).

§ 2º Aplica-se o disposto no *caput* e § 1º os contratos celebrados de conformidade com a Lei Municipal nº 1.104 de 23 de dezembro de 2013.

§ 3º Ficam excluídos do disposto no § 1º os ocupantes dos cargos em provimento de comissão.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em 23 de março de 2020.

***HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA***
Presidente – Sessão Legislativa – 2020

***SONEIR TEODORO DA SILVA***
Primeiro Secretário – Sessão Legislativa – 2020

**Publicado por:**
Eduardo Bernardes dos Santos
**Código Identificador:**DBBE3E23

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 036, DE 25 DE MARÇO DE 2020**

*DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CACHOEIRA DOURADA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL,**
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A partir de 1º de janeiro de 2020 os vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Cachoeira Dourada - MG ficam revisto em 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento), na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, incidente sobre os atuais níveis de vencimento do cargo de provimento efetivo, observando-se o limite imposto pelo inciso XI do art. 37 também da Constituição Federal.

**§ 1º** Além da revisão geral anual de que trata o caput, os vencimentos dos servidores públicos municipais ficam reajustados em mais 2,69% (dois inteiros e sessenta nove centésimos por cento), totalizando 7,00% (sete inteiros por cento).

**§ 2º** Aplica-se o disposto no *caput* e § 1º aos contratos celebrados de conformidade com a Lei Municipal nº 1.104, de 23 de dezembro de 2013, aos Conselheiros Tutelares de que trata a Lei nº. 878, de 30 de dezembro de 2002, e aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates a Endemias de que trata a Lei Complementar Municipal nº. 26, de 16 de abril de 2017.

**§ 3º** O disposto no caput e § 1º não se aplica aos ocupantes de cargos de provimento em comissão e ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários.

**§ 4º** Aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates a Endemias de que trata a Lei Complementar Municipal nº. 26, de 16 de abril de 2017, fica assegurado, em todo o caso, o piso salarial profissional nacional, no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2020, nos termos da Lei Federal nº. 13.708, de 14 de agosto de 2018.

**§ 4º** Além da revisão geral anual de que trata o caput, os vencimentos dos profissionais do magistério da educação de que trata a Lei Complementar nº. 08, de 10 de janeiro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais do magistério da educação básica de Cachoeira Dourada-MG, ficam reajustados em mais 8,53% (oito inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), totalizando 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) nos termos da Lei Federal nº11.738/2008.

**Art. 2º** Os efeitos desta lei retroagem a 1º de janeiro de 2020.

**Parágrafo único**. Tendo em vista o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19, os efeitos financeiros decorrentes da retroatividade de que trata o *caput* até a entrada em vigor desta Lei, serão pagos parceladamente até o encerramento do corrente exercício financeiro, observando-se as disponibilidades financeiras do Município.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – João Batista da Silva – "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos **25 dias do mês de março d**o **ano de 2020**; 232º da Inconfidência Mineira, 199º da Independência do Brasil, 132º da República e 58º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

***OVÍDIO AFRO DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wallison Virginio Silva
**Código Identificador:**0713F4DA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 037, DE 25 DE MARÇO DE 2020**

*"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG".*

**O PREFEITO MUNICIPAL,**
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A partir de 1º de janeiro de 2020 os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada - MG ficam revisto em 4,31% (quatro inteiros e trinta e um por cento), na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, incidente sobre os atuais níveis de vencimento do cargo de provimento efetivo, observando-se o limite imposto pelo inciso XI do art. 37 também da Constituição Federal.

§ 1º Além da revisão geral anual de que trata o *caput*, os vencimentos dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal ficam reajustados em mais 2,69% (dois inteiros e sessenta nove centésimos por cento), totalizando 7,00% (sete inteiros por cento).

§ 2º Aplica-se o disposto no *caput* e § 1º os contratos celebrados de conformidade com a Lei Municipal nº 1.104 de 23 de dezembro de 2013.

§ 3º Ficam excluídos do disposto no § 1º os ocupantes dos cargos em provimento de comissão.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – João Batista da Silva – "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos **25 dias do mês de março d**o **ano de 2020**; 232º da Inconfidência Mineira, 199º da Independência do Brasil, 132º da República e 58º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

***OVÍDIO AFRO DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wallison Virginio Silva
**Código Identificador:**DF1BBBB6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAJURI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REUNIÃO. PROCESSO: 27/2020 T.P: 03/2020**

Aos 25 (Vinte e cinco) dias do mês de março de 2020, às 09h00min horas, reuniu-se, em sala previamente designada, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, n.º 12, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Cajuri, sob a Presidência da Sr. Uderlaindo Jose Batalha, auxiliado pela Sr.ª. Lorêna Aparecida Santos de Castro e por Silmar Gomes Rodrigues. Aberta a reunião o Presidente esclareceu o motivo da mesma que era resposta ao recurso administrativo interposto pela empresa JOSILENE DAS GRAÇAS DIAS – ME, CNPJ nº 30.754.108/0001-30, contra decisão da Comissão Permanente de Licitação que a inabilitou para o presente certame por não ter apresentado o documento comprobatório exigido no item 7.2.7 do edital.[1]Neste sentido a C.P.L. após o parecer exaurido pelo Advogado Sr. Randolpho Martino Junior, que fará parte integrante do processo, decide manter a decisão de inabilitação da

empresa JOSILENE DAS GRAÇAS DIAS – ME. Todos os licitantes serão informados desta decisão e convocados para dar continuidade ao processo. A C.P.L. abriu prazo de recurso de 05 dias úteis conforme determina a Lei 8.666/93 Art. 109, para que os interessados se quiserem apresente-o, caso contrário fica marcado para o dia 02/04/2020 no mesmo horário e local a reunião para abertura dos envelopes contendo as propostas. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada esta reunião da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada por todos os membros da C.P.L..Esta ata será encaminhada ao Advogado do Município e depois tomadas as demais providências.

Cajuri 25 de março de 2020.

**Publicado por:**
Uderlaindo José Batalha
**Código Identificador:**69C7631C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPANHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
### LEI Nº 3294/2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 2020 do Município da Campanha, Lei Municipal nº 3288 de 18 de dezembro de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 197.901,91 (cento e noventa e sete mil novecentos e um reais e noventa e um centavos) para atender as atividades constantes das seguintes dotações:

02.05.04 - FUNDEB
12.361.1319 – 3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
4.039 - Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental
219 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Reduzido: 289
Valor: R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.361.1319 – 3190.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas
4.039 - Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental
219 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Reduzido: 291
Valor: R$ 66.901,91 (Sessenta e seis mil novecentos e um reais noventa e um centavos)

02.05.04 - FUNDEB
12.361.1319 - 3190.13.00 - Obrigações Patronais
4.039 - Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental
219 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Reduzido: 292
Valor: 13.000,00 (Treze mil reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.365.1319 - 3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
4.040 - Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil
219 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Reduzido: 298
Valor: R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.365.1319 - 3190.13.00 - Obrigações Patronais
4.040 - Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil
219 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Reduzido: 301
Valor: R$ 9.000,00 (Nove mil reais)

**Art. 2º** Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro na forma do parágrafo 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Campanha, 25 de março de 2020.*

***LUIZ FERNANDO TAVARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana de Castro Arantes
**Código Identificador:**CDF9B3B2

### PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
### LEI N°3296/2020

*"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA/MG A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM O RECURSO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NO VALOR DE R$ 888.500,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO ORÇAMENTO 2020 DO MUNICÍPIO , APROVADO PELA LEI Nº 3250 DE 10 DE JULHO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotações orçamentárias com o recurso de operações de crédito no valor de R$ 888.500,00 (oitocentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificações abaixo:

02 – EXECUTIVO
02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, RURAL E MEIO AMBIENTE
02.07.06 – TRÂNSITO E TRANSPORTE
26 – TRANSPORTE
26.782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
26.782.1339 – PROG. CAMPANHA URBANIZADA, HISTOR. MODERNA
26.782.1339.3.002 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
4490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos: 190 – Recursos de Operações de Crédito
Valor: R$ 888.500,00

**Art. 2º** As despesas do Artigo anterior correrão por conta dos recursos de Operações de Crédito previstos no Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64 em seu § 1º, Inciso IV.

**Art. 3 º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 25 de março de 2020

***LUIZ FERNANDO TAVARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana de Castro Arantes
**Código Identificador:**51E9E373

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPESTRE

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO LICITATÓRIO 017/2020- PREGÃO PRESENCIAL 014/2020- SRP 009/2020.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de Atas de Registro de Preços- Processo Licitatório 017/2020- Pregão Presencial 014/2020- SRP 009/2020. Objeto: Registro de preços de artefatos de cimento e cerâmicos (bloco de cimento, canaletas, pavimentos intertravados, bloquetes, lajes, mourão em concreto, tubos cerâmicos, telhas, tijolos e tubos em concreto), usados em manutenções preventivas e/ou corretivas e mesmo em obras públicas sob a responsabilidade do Município, mediante necessidades dos solicitantes. Contratadas: ARP_SL 037/2020_Gabriela Materiais para Construção Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.184.646/0001-27, no valor total de R$138.229,5000 (cento e trinta e oito mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos); ARP_SL 038/2020_Ibecons - Indústria Brasileira de Elementos Construtivos Eireli, inscrita no CNPJ nº 24.874.520/0001-91, no valor total de R$ 109.348,0000 (cento e nove mil trezentos e quarenta e oito reais); ARP_SL 039/2020_ Jonathan Pereira Crabi Eireli – EPP, inscrita no CNPJ 09.070.645/0001-75, no valor total de R$ 739.580,0000 (setecentos e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta reais); ARP_SL 040/2020_ Tubos Ceramicos Tambaú Ltda- EPP, inscrita no CNPJ 01.945.461/0001-08, no valor total de R$ 423.634,0000 (quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais). Vigência: As atas de registro de preços terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura dia 09/03/2020 a 08/03/2021.

***NIVALDO DONIZETE MUNIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscila Juliana Vilela Barra
**Código Identificador:**09A7C2F1

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**XTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 13/2020- PREGÃO PRESENCIAL 011/2020 – SRP 008/2020.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório 13/2020- Pregão Presencial 011/2020 – SRP 008/2020. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos pesados e agrícolas da Prefeitura Municipal de Campestre/MG, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão magnético via WEB em tempo real, ou tecnologia de validação eletrônica via web em tempo real, sendo que, deverá ser em rede especializada de serviços, em atendimento ao Departamento Municipal de Transporte. Contratada: ARP_SL052/2020_Link Card Administradora de Benefícios Eireli, inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11, sendo a taxa de administração de -15,63% (menos quinze virgula sessenta e três por cento) Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura dia 19/03/2020 até 18/03/2020.

***NIVALDO DONIZETE MUNIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscila Juliana Vilela Barra
**Código Identificador:**3BCE631A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG** – **EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 37/2020 - Dispensa Nº 08/2020**. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE OCUPACIONAIS, PARA APROXIMADAMENTE 630 SERVIDORES, CONFORME DESCRITO EM CONSONÂNCIA AO TAC Nº47/2019, IC Nº 002314.2018.03.000/6.** Contratado: Clinica Médica Popular Ltda. Contrato nº. 51/2020. Vigência: 25/03/2020 a 25/03/2021. Data assinatura 25/03/2020. Valor Contrato: R$ 9.900,00.

Campos Altos – MG, 25/03/2020.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Pref. Mun.

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**81ED153B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 513/2020**

**DECRETO Nº 513/2020**

PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 506 DE 03 DE MARÇO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADA PARA POSSE NO CARGO QUE SE MENCIONAM EM DECORRÊNCIA DE APROVAÇÃO EM CONCURSO.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições legais, e como medida preventiva à propagação do novo Coronavirus (COVID 19), tendo como base a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, formalizada pelo Ministério da Saúde, RESOLVE:

Art. 1º: Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para a convocada a Sra Maria Madalena Nunes apresentar toda documentação de acordo com o disposto na 14ª convocação do Edital nº 01/2014.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 25 de março de 2020

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**7823DA47

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CANDEIAS

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 011/2020**

**AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO 011/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**, Minas Gerais, torna público, em 25/03/2020, o resultado e homologação do Pregão Presencial nº 011/2020, registro de preço, contratação de empresa para fornecimento de veículos, matérias permanente e equipamentos, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas vencedoras: VIA MONDO RENAULT – CNPJ 12.579.490/0001-01, Item 01, Valor R$ 98.000,00; MJ MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA – ME – CNPJ 27.933.196/0001-23, Itens 09,12,13,15 e 16, Valor R$ 11.245,30; META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP- CNPJ 18.493.830/0001-63, Itens 08,11, Valor R$ 5.143,20; VANESSA ANGELICA TEIXEIRA GONZAGA

AGUIAR 06180888655 – CNPJ 24.501.724/0001-87, Itens 19,21, Valor R$12.378,00; PATOS DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 21.719.710/0001-46, Itens 02,03,14 – Valor R$ 12.007,00; MEGADATA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS – CNPJ 34.929.918/0001-31, Item 26, Valor R$ 17.316,00; FILIPE MOISES GARCIA EIRELI – CNPJ 17.034.870/0001-84, Itens 06,10,17, Valor R$ 10.395,20; DOCTOR PRINT TELECOM – CNPJ 08.621.706/0001-82, Itens 23,24, 18.868,50; HM INFORMATICA – CNPJ 34.240.500/0001-12, Item 20, Valor R$ 11.646,00; PROATIVA HOSPITALAR EIRELI – CNPJ 27.656.480/0001-08, Itens 05,07, Valor R$ 3.087,75. Os itens 04,18 e 22 foram frustrados.

***RODRIGO MORAES LAMOUNIER***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Renato Baesso das Chagas
**Código Identificador:**F9C3D1B2

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 012/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO 012/2020**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**, Minas Gerais, torna público o edital do Pregão Presencial nº 012/2020, para Registro de preço, para futura e eventual contratação de empresas ou pessoa física, especializada na locação de maquinas, caminhões e carretas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 15 de abril de 2020 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel. (35) 3833 1300, ramal 211 –

***RENATO BAESSO DAS CHAGAS***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Renato Baesso das Chagas
**Código Identificador:**2D3E5FFD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PREGÃO PRESENCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020, para Registro de Preço, menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota pertencentes as Secretarias do Município de Capitão Andrade - MG. A abertura será dia 14 de abril de 2020, às 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, na Rua Messias Nogueira, 500 – Centro, Capitão Andrade/MG. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 26 de março a 13 de abril de 2020, das 07:00 às 13:00 horas Informações no e-mail: licitacaoca@hot.com ou pelo Portal da Transparência
(https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/), com

***CÉSAR DA ROCHA FERNANDES***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Cesar da Rocha Fernandes
**Código Identificador:**0A9CBF76

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS**

**PROCURADORIA**
**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE ALVARÁS DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, TERMOS DE PERMISSÃO DE USO, APLICAÇÃO DE MULTAS POR DESCUMPRIMENTO E ADOÇÃO DE MEDIDAS DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO DE CAPITÃO ENÉAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 133/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre a suspensão de alvarás de localização e funcionamento, Termos de Permissão de Uso, aplicação de multas por descumprimento e adoção de medidas de fiscalização do funcionamento do comércio de Capitão Enéas, e dá outras providências.

**O SR. PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais de acordo com as atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal deste município, e:

**CONSIDERANDO** o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do ‘‘Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)”;

**CONSIDERANDO**, que foi declarada em todo o território Nacional, o estado de transmissão comunitária da doença infecciosa viral respiratória – COVID-19 através da Portaria GM 454, de 20 de março de 2020 expedida pela União;

**CONSIDERANDO**, a Recomendação Administrativa nº 01/2020 do Ministério Público do Estado de Minas Gerais para adoção de procedimentos direcionados ao Município de Capitão Enéas devidamente assinada pela Promotora Dra. Raquel Batista Rocha Machado Teixeira datado de 23 de março de 2020.

**DECRETA**

**Art. 1º -** Ficam suspensos, em caráter provisório, os alvarás de localização e funcionamento no município de Capitão Enéas dos seguintes estabelecimentos comerciais:
Casas de shows, eventos e espetáculos de qualquer natureza;
Boates, danceterias, salões de dança;
Casas de festas e eventos;
Feiras, exposições, congressos e seminários;
Lojas comerciais e galerias;
Escritórios particulares;
Clubes de serviço e de lazer;
Academias, centros de ginástica e estabelecimentos de condicionamento físico;
Clínicas de estética e salões de beleza;
Parques de diversões;
Igrejas e templos de quaisquer natureza;

Parágrafo único. Os bares, restaurantes, lanchonetes e padarias poderão funcionar em caráter excepcional, com retirada do produto no local ou entrega (delivery), desde que o produto não seja servido/consumido no estabelecimento ou nos seus arredores.

**Art. 2º -** Fica vedada, em caráter provisório, a concessão de Alvarás de Localização e Funcionamento para:
Eventos em propriedades e logradouros públicos;
Feiras fechadas;
Atividades circenses;
Parques de diversões;

**Art. 3º -** Ficam suspensos todos os Termos de Permissão de Uso de profissionais autônomos e ambulantes;

**Art. 4º -** A fiscalização do funcionamento das farmácias, supermercados, mercados, feiras, açougues, lojas de conveniência,

comércio de rações e insumos agrícolas, padarias, restaurantes, lanchonetes e postos de combustíveis, bem como os serviços funerários, de destruição de água envazada e de gás de cozinha (GLP) será feita diariamente por funcionários públicos do Setor de Tributos, Secretaria de Saúde, Polícia Militar e denúncias da população.

§1º. O funcionamento dos estabelecimentos acima descritos está condicionada ao controle de público por parte da empresa com finalidade de evitar aglomerações, ações de limpeza, disponibilização de álcool em gel e restrição de contato físico pessoal.

§2º. Em caso de flagrante descumprimento das medidas necessárias para controle da pandemia do Novo Coronavírus, os estabelecimentos identificados terão seus alvarás de localização e funcionamento cassados, as portas serão lacradas, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.
**Art. 5° -** Ainda, em caso de flagrante descumprimento das medidas necessárias ao combate do Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), fica estipulada a aplicação de multa de R$1.000,00 (hum mil reais) por dia limitada a 30 (trinta) dias.

**Art. 6º -** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município de Capitão Enéas.

**Art. 7° -** Cabe a Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Secretaria de Administração e Procuradoria Jurídica, editar atos orientativos suplementares.

**Art. 8° -** Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Capitão Enéas – MG, 24 de março de 2020.

***PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***BRUNO VINÍCIUS LOPES BRITO***
Procurador-Geral Municipal

**Publicado por:**
Bruno Vinicius Lopes Brito
**Código Identificador:**DBCD0233

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DA MATA

### PREFEITURA DE CARMO DA MATA
### SUSPENSÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA-MG - DESPACHO DECISÓRIO DE SUSPENSÃO.** ***Referente ao Processo: 1 - Processo Licitatório nº 023/2020 – Pregão Presencial nº 019/2020, que objetiva o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de solda e torno para atender as atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Assunto: Suspensão de processo licitatório por tempo indeterminado.*** Considerando que foi designado abertura da sessão do certame supracitado para o dia 26/03/2020; Considerando a necessidade de se incrementar as medidas para evitar a circulação de pessoas e com objetivo de evitar o crescimento do contágio do Covid-19; Considerando o Decreto Municipal nº 2.578/2020; **DECIDE:** Fica suspenso *SINE DIE* a realização da sessão de julgamento de proposta e habilitação, e ainda determino a publicação deste despacho na Imprensa Oficial e no site da Prefeitura para que todos os interessados tomem ciência desta decisão e aguardem posterior deliberação quanto ao prosseguimento de reabertura do certame ou sua revogação. Outras informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Presidente Vargas, 190 – centro, Carmo da Mata/MG, através do telefone: (37) 3383-1455/1448 – e-mail: licitacoescmata@yahoo.com.br.

Carmo da Mata, 25 de março de 2020.

***ALMIR RESENDE JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Machado Ferreira Freire
**Código Identificador:**1CE6CC9F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020**

O PREGOEIRO, Francisco de Assis Ferreira, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Portaria nº 002/2020 de 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de **cumprimento do decreto municipal nº 010 de 23 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito do município de Carmo de Minas, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).**

**CONSIDERANDO o ofício da Câmara Municipal de Carmo de Minas nº 002/2020, datado de 25 de março de 2020.**

**RESOLVE:**

**Adiar por tempo indeterminado** a realização do certame referente ao Processo Licitatório nº 044/2020, na modalidade Pregão Presencial n 024/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Incluindo Locação de Maquinas e Caminhões, que seria realizado na data de 26 de março de 2020 às 13:00hs.

Carmo de Minas- MG, em 25 de março de 2020.

***FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Francisco de Assis Ferreira
**Código Identificador:**1CE7B655

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARNEIRINHO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2020

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO – MG. AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020: Objeto: Registro de Preços objetivando futura e eventual aquisição de ferramentas para corte e limpeza em geral, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração. DECISÃO: Fica SUSPENSO, *sine die*, o certame em epígrafe, o qual teria abertura a ser realizada no dia 27 de março de 2020, às 08:30 horas, tendo em vista os termos do Decreto Municipal nº. 2.542/2020, considerando os termos previstos na Lei Federal nº. 13.979/2020, no Decreto Estadual nº. 113/2020 e na Portaria nº. 188/2020, do Ministério de Estado de Saúde. Oportunamente será republicado o objeto deste certame, que determinará nova data para realização da sessão pública.

Carneirinho-MG, 25 de março de 2020.

***CLAUDIA APARECIDA ALMEIDA OLIVEIRA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**C472BF05

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CÁSSIA

**MUNICÍPIO DE CÁSSIA**
**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (PEI'S E EPCS), PARA SEGURANÇA DO TRABALHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 146/20 – PREG PRES 017/20 - Registro de Preço nº 008/2020- A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, **que fica alterada da data da realização da licitação na modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar propostas para Registro de Preços, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, bairro Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitação e Contratos, para às 08h do dia 28 de abril de 2020**, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), e tendo como objeto "Futura e Eventual Aquisição de Materiais (PEI's e EPCs), para Segurança do Trabalho dos Servidores Municipais", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Unitário" por item, conforme anexos I e II. . O Edital do Pregão está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitação e Contratos, das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35)3541-5700 Ramais 5709 e 5710 ou e-mail alessandro.andrade@cassia.mg.gov.br ou daniela.sampaio@cassia.mg.gov.br para dúvidas técnicas e-mail luiza.parreira@cassia.mg.gov.br ou pelo site www.cassia.mg.gov.br – Publicações Oficiais – Licitações -

Cássia/MG, 26 de Março de 2020.

***ALESSANDRO ANDRADE DA CRUZ***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Alessandro Andrade da Cruz
**Código Identificador:**D2A316C4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CATAS ALTAS

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**EXTRATO CONTRATO Nº 030/2020**

Dispensa de Licitação – Prc. nº 075/2020 – Contratante: **Município de Catas Altas**. Contratado: **Master Perfuração e Serviços Eireli**. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de estudos geofísicos pelo método de caminhamento elétrico, para locações de 07 (sete) poços tubulares para abastecimento de água para consumo humano na zona rural do município de Catas Altas/MG, conforme a proposta comercial que integra este contrato, independentemente de transcrição. Valor: R$13.685,00 . Vigência: 20/03/2020 a 19/05/2020. Fund. legal: artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 25 de maio 2020.

***JOSÉ ALVES PARREIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Dândara Cristina Barbosa
**Código Identificador:**7D1EEDF9

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**EXTRATO CONTRATO Nº 035/2020**

Inexigibilidade nº 10/2020 – Prc. nº 115/2020 – Contratante: **Município de Catas Altas**. Contratado: **NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda.** Objeto: contratação do Sistema de Banco de Preços, visando a pesquisa de preços, auxílio na elaboração de especificação técnica do objeto ou serviço e termo de referência, consolidações e comparação de preços praticados pela administração pública, incluindo o treinamento ilimitado e sem custo adicional aos servidores, suporte técnico, cuja finalidade é otimizar a atuação dos agentes e atribuir confiabilidade e padronização nos procedimentos do Departamento de Compras. . Valor: R$8.598,50 . Vigência: 1º/04/2020 a 31/03/2021. Fund. legal: artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 25 de março 2020.

***JOSÉ ALVES PARREIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Dândara Cristina Barbosa
**Código Identificador:**D25885AD

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**EXTRATO CONTRATO Nº 034/2020**

Credenciamento nº 002/2017 – Inexigibilidade nº 007/2017 – Prc. nº 070/2017. Contratante: **Município de Catas Altas.** Contratado: **Pedro Eustáquio dos Santos.** Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lava jato, com quantitativos a serem requisitados de acordo com demanda futura e incerta, visando a conservação dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal. Valor estimado de R$23.400,00 rateado entre todos os credenciados. Vigência: 20/03/2020 a 31/12/2020. Fund. legal: artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, Decreto Municipal nº 1.714/2012 e nº 140/2017, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Lei Municipal nº 461/2014.

Catas Altas, 25 de março 2020.

***JOSÉ ALVES PARREIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Dândara Cristina Barbosa
**Código Identificador:**A581CDFB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CENTRALINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**TERMO DA RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020**

**TERMO DA RATIFICAÇÃO**

**Dispensa de Licitação nº 006/2020**

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 24 inciso IV da Lei 8666/1993 c/c art. 4 da Lei 13.979/2020, dispensa de licitação em favor da pessoa jurídica MEDTEC – SUPRIMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 2.460.323/0001-09**.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VENTILADOR HT50, COM GERADOR DE FLUXO, DISPENSANDO A UTILIZAÇÃO DE FONE EXTERNA DE AR COMPRIMIDO, PARA EQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO MUNICÍPIO DE CENTRALINA, EM RAZÃO DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONA VÍRUS (COVID-19).

**VALOR UNITÁRIO POR LOCAÇÃO MENSAL PARA CADA VENTILADOR:** R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**VALOR GLOBAL**: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Centralina-MG, 24 de março de 2020.

***ELSON MARTINS DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wandriene Ferreira de Moura
**Código Identificador:**BB56C0AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO 019/2020**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO 019/2020

A Prefeitura Municipal de Centralina – MG, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº 019/2020 com abertura marcada para dia 25/03/2020 as 09h00min, publicada no diário oficial dos municípios mineiros cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA, a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital, fica PRORROGADA a abertura para o dia 03/04/2020 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina-MG, 25 de março de 2020.

***SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Wandriene Ferreira de Moura
**Código Identificador:**4395A61B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CIPOTÂNEA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE**
**DECRETO Nº. 003-A/2020**

**DECRETO Nº. 003-A/2020.**

*"Adota outras medidas no âmbito da Saúde Pública no Município de Cipotânea em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0 e contém outras providências".*

Considerando a DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 8, DE 19 DE MARÇO DE 2020 e Nº 17, DE 22 DE MARÇO DE 2020, ambas do Governo do Estado de Minas Gerais, que recrudesceu as medidas de ordem pública para o combate ao COVID-19.

O Prefeito Municipal de Cipotânea, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

**Art. 1º** Para enfrentamento da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde pública no Município, nos termos do Decreto Estadual NE nº 113, de 2020, e com interesse de resguardar a coletividade, resolve suspender serviços, atividades ou empreendimentos, públicos ou privados, com circulação ou potencial aglomeração de pessoas, em especial:
I – eventos públicos e privados de qualquer natureza, em locais fechados ou abertos, com público superior a trinta pessoas;
II – atividades em feiras, inclusive feiras livres;
III – estabelecimentos situados em galerias ou centros comerciais;
IV – bares, restaurantes e lanchonetes;
V – clubes, academias de ginástica, boates, salões de festas, teatros, casas de espetáculos e clínicas de estética;
VI – museus, bibliotecas e centros culturais.
Parágrafo único – A suspensão de que trata o caput não se aplica:
I – às atividades de operacionalização interna dos estabelecimentos comerciais, desde que respeitadas as regras sanitárias e de distanciamento adequado entre os funcionários;
II – à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, nem aos serviços de entrega de mercadorias em domicílio ou, nos casos do inciso IV, também para retirada em balcão, vedado o fornecimento para consumo no próprio estabelecimento

**Art. 2º –** A suspensão a que se refere o art. 1º não deve ser aplicada aos seguintes estabelecimentos:
I – farmácias e drogarias;
II – supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas e centros de abastecimento de alimentos;
III – lojas de conveniência;
IV – lojas de venda de alimentação para animais;
V – lojas de venda de água mineral;
VI – distribuidoras de gás;
VII – padarias;
VIII – postos de combustíveis;
IX – oficinas mecânicas;
X – lojas de material de construção;
XI – lojas de auto peças;
XII – lojas de materiais agropecuários;
XIII – agências bancárias e similares.
Parágrafo único – Os estabelecimentos referidos no *caput* deverão adotar as seguintes medidas:
I – intensificar as ações de limpeza;
II – disponibilizar produtos antissépticos aos seus clientes;
III – utilizar mecanismos que impeçam a aglomeração de pessoas no recinto ou em filas de espera, observado o distanciamento mínimo de dois metros entre os consumidores;
IV – divulgar informações acerca do COVID-19 e das medidas de prevenção e enfrentamento.

**Art. 3º** – Determina-se a manutenção das seguintes atividades:
I – tratamento e abastecimento de água;
II – assistência médico-hospitalar;
III– serviço funerário;
IV– coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos e demais atividades de saneamento básico;
V – processamento de dados;
VI – segurança privada;
VII – serviços bancários;
VIII – imprensa.

**Art. 4º** – Ficam suspensos os atendimentos nas unidades públicas da administração direta, restringindo-se ao serviço interno inadiável**.**
**§ 1º.** Os servidores públicos das áreas essenciais ao regular andamento dos serviços públicos, que se recusarem a cumprir sua jornada, serão automaticamente colocados em férias regulamentares e/ou férias-prêmio, com os devidos descontos, a contar de 1º de abril de 2020.
**§ 2º** Na hipótese do parágrafo anterior, verificada a essencialidade da jornada de trabalho, será o servidor devidamente convocado a reassumir suas atribuições, sob pena de falta funcional e processo administrativo disciplinar.

**Art. 4º** Ficam suspensos todo e qualquer alvará de funcionamento do comércio local, à exceção dos estabelecimentos descritos no art. 2º deste Decreto.
**Parágrafo único.** Serão automaticamente aplicadas as penalidades previstas na legislação municipal, em especial fechamento compulsório, aplicação de multas e apreensão de bens, sem prejuízo da atuação ostensiva dos órgãos de segurança pública, em especial a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.
**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus, responsável pelo surto de 2019.

Cipotânea, 24 de março de 2020.

***JOSÉ BONIFÁCIO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandre Sebastião Rodrigues
**Código Identificador:**C32D291B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CLÁUDIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ALTERAÇÃO DE DATA PRC 070/2020**

**PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO**– Alteração de data do Processo Licitatório nº 070/2020, autuado em 05/03/2020, Pregão Presencial nº. 021/2020, constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de grama e brachiara, para atender as demandas de escolas, cemitérios, canteiros de ruas e avenidas, praças, jardins, aterro sanitário e outras localidades, conforme especificaçõescontidas no anexo II do edital, que seria realizado no dia26/03/2020às 9h, será realizado no dia 07/04/2020 ás 09h. Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 as 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 24 de Março de 2020.

***ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Pregoeira do Município.

**Publicado por:**
Giovânia Márcia de Melo
**Código Identificador:**FAECBB68

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ALTERAÇÃO DE DATA 073/2020**

**PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO**– Alteração de data do Processo Licitatório nº 073/2020, autuado em 05/03/2020, Pregão Presencial nº. 024/2020, constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico em diversas vias do município, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificaçõescontidas no anexo II do edital, que seria realizadodia 30/03/2020 às 14h, se realizará no dia 08/04/2020 as 09h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 as 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio,24 de Março de 2020.

***ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Pregoeira do Município.

**Publicado por:**
Giovânia Márcia de Melo
**Código Identificador:**E6E0CB38

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ATA 015/2020 PRC 069/2020 FERRAMENTAS**

**Ata de Registro de Preços Nº015/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO 069/2020- REGISTRO DE PREÇOS**
**PREGÃO Nº 020/2020**
**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aosvinte e cinco dias do mês de marçode dois mil e vinte, às nove horas, reuniram-se Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, centro, em Cláudio (MG), CEP 35.530-000, a Pregoeira: Andréia Aparecida de Oliveira,Oliveira e Equipe de Apoiocriada pela portaria nº 260/2019e os senhores: Madson Amaral de Souza, CPF nº 826.900.736-68, representante credenciado da empresa **MARLA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 04.082.411/0001-24, Rômulo Kenedy Fernandes Alves, CPF nº 089.234.636-12, representante credenciado da empresa **CASA PRADO COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 19.816.818/0001-24, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal do Pregão nº 66/2007 e do Registro de Preços 110/2008, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO 020/2020– PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a), publicada em: no **QUADRO DE AVISO NO HALL NO PREDIO DA PREFEITURA DE CLÁUDIO – MG, PROTOCOLADO NO DIA 05 DE MARÇONO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 06 DE MARÇO DE 2020,** e adjudicada pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 260 de 06 de Novembro de 2019, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos deste edital, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**
**Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas em geral, para atendimento das necessidades da Secretaria de Obras do Município, conforme especificaçõescontidas no anexo II do edital.**
Fica estimado o valor anual de até R$ 33.513,57 (trinta e três mil quinhentos e treze reais e cinquenta e sete centavos);

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
**2.2.**Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
**2.3.**Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**3.2.** A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os setores da Administração Municipal, vinculadas ao anexo II do **PRC de nº 069/2020, Pregão nº 020/2020**, de acordo com a ordem de fornecimento.

**4. DO PREÇO**
**4.1.**Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 020/2020.**
**4.2.**Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 110 de 07 de janeiro de 2008, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 020/2020**que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
**4.3.**Em cada fornecimento, o preço a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão nº 020/2020**pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**5.1.** Os produtos/serviços deverão ser entregues em até no máximo 15 (quinze) dias úteis após o envio da ordem de fornecimento, em exceção os serviços de soldas e manutenções em portas/fechaduras que deverão ser executados de acordo com a urgência e gravidade, após acionamento da empresa;

**6. DO PAGAMENTO**

**6.1.**Em todos os fornecimentos, os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, na Prefeitura do Município de Cláudio. **A EMPRESA VENCEDORA DO PRESENTE PREGÃO DEVERÁ TER CONTA BANCÁRIA NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

**6.2.** Para os eventuais atrasos pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

**7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1.**A Ata de Registro de Preços será formalizada no Setor de Compras e Licitações.

**7.2.** As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**7.3.**Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa dos mesmos apresentados serão devolvidos à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula VIII Das Penalidades.

**7.4.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**7.5.** Os produtos deverão estar acompanhados da nota fiscal.

**7.6.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**7.7.**A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**7.8.**As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

**7.9.** As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

**8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

**8.2.**A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

**8.3.**Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

**8.4.**As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

**8.5.**Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata**,** sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE,** resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:

multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

Advertência.

**8.6.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**8.7.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cláudio, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cláudio- MG.

**8.8.**O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Cláudio, em favor da **CONTRATANTE,** sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**8.9.**À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cláudio, e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**8.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.11.**Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**9 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**9.1.**Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 020/2020,**o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

**9.2.**Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**9.3.**O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

**9.4.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

**10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**10.1.**Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

TODOS OS DEPARTAMENTOS

Específica de cada setor

**11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1.** O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

**11.2.**A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

**12 -DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A Prefeitura Municipal de Cláudio-MG, através da **Sr. Mário Lúcio da Silva, Secretário de Obras e Serviços Públicos,**exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à detentora desta ata, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
**12.2.** As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cláudio em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.
**13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**I** -A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
i) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
j)a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.
**14. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**
**14.1.** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pela Administração, através da Ordem de fornecimento.
**15-DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**
**15.1.**Conforme mapa de apuração anexo fica estimado os valores abaixo discriminados:
**MARLA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 04.082.411/0001-24 no valor total de R$ 17.822,37 (dezessete mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos)
**CASA PRADO COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 19.816.818/0001-24 no valor total de R$ 15.691,20 (quinze mil seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos)
**Parágrafo único : Os valores acima discriminados, servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme item 08 do presente termo.**
**16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**16.1.**Integram esta Ata, o edital do **Pregão nº 020/2020**e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
**16.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Cláudio do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo este força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.
**16.3.**Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 110/2008, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

***JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO BARROSO***
Prefeito do Município

***ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Pregoeira

***ALINE APARECIDA DE ANDRADE SANTOS***

***LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA***

***MARLA CONSTRUÇÕES LTDA***

***CASA PRADO COMERCIAL LTDA***

**Publicado por:**
Giovânia Márcia de Melo
**Código Identificador:**B0AD0E62

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PRC 069/2020 FERRAMENTAS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Concluído o Processo de LicitaçãoNº 069/2020, autuado em 05/03/2020, Pregão Presencial - 020/2020, atendido os requisitos exigidos pela Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela Administração Municipal no instrumento convocatório, ADJUDICA-SEo registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas em geral, para atendimento das necessidades da Secretaria de Obras do Município, conforme especificaçõescontidas no anexo II do edital, àsempresas**MARLA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 04.082.411/0001-24 no valor total de R$ 17.822,37 (dezessete mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos) e **CASA PRADO COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 19.816.818/0001-24 no valor total de R$ 15.691,20 (quinze mil seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos) perfazendo valor global de R$ 33.513,57 (trinta e três mil quinhentos e treze reais e cinquenta e sete centavos), nos termos e condições das Atas de Abertura e Julgamento do Pregoeiro e equipe de apoio.

Cláudio (MG), 25 de Março de 2020

***ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.
Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio (MG), 25 de Marçode 2020.

***JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Giovânia Márcia de Melo
**Código Identificador:**9F2040D1

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DE OBJETO 074/2020**

**PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO**– Retificação do objeto do Processo Licitatório nº 074/2020, autuado em 05/03/2020, Pregão Presencial nº. 025/2020, onde se lia: constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para cumprimento á mandados judiciais, em atendimento as demandas da**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, lê-se: constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para cumprimento á mandados judiciais, em atendimento as demandas

daSecretaria Municipal de Saúde, conforme especificaçõescontidas no anexo II do edital, a realizar-se no dia 31/03/2020 às 09h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 as 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 05 de Março de 2020.

***ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Pregoeira do Município.

**Publicado por:**
Giovânia Márcia de Melo
**Código Identificador:**F17D5E39

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

### COMISÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 0014/2020

**PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 014/2020**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS COMUNIDADES RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO.** Foi vencedor deste certame a empresa **CASA DO MOTOR LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 03.150.785/0001-77 - sediada na Avenida Geraldo Athayde - nº 812 - Bairro – São João - CEP 39.400.292, na cidade de Montes Claros - MG, com o valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).** Data da assinatura do Contrato: 25/03/2020 - Vigência: 24/03/2021.

**Publicado por:**
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
**Código Identificador:**F29A4949

### COMISÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 0015/2020

**PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 014/2020**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS COMUNIDADES RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO.** Foi vencedor deste certame a empresa **H M DA SILVA AQUINO - ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 26.833.173/0001-84 - sediada na Rua Dárcio Brandão - nº 215 - Bairro – Centro - CEP 39.437-000, na cidade de Lontra - MG, com o valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).** Data da assinatura do Contrato: 25/03/2020 - Vigência: 24/03/2021.

**Publicado por:**
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
**Código Identificador:**10A6A3D6

### COMISÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 022/2020**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Dia da Licitação: **08/04/2020 -** Horário: **09:00.** Local: Sala de Reunião da CPL situada à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva –s/n B. Centro / Cônego Marinho - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site**:** www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 25 de março de 2020.

***LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
**Código Identificador:**65453E07

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CONGONHAL

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0030/2020 - DISPENSA Nº 0017/2020.

O Exmo Senhor **Rubens Vilela dos Santos Júnior**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa CLÍNICA DE ALERGOLOGIA DE POUSO ALEGRE LTDA - ME, CNPJ nº 03.990.175/0001-81 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMUNOTERAPIA COM APLICAÇÃO DO EXTRATO DE FORMIGA, PARA FAZER A APLICAÇÃO DA SEGUNDA DOSE NO PACIENTE BRUNO AUGUSTO PAIVA PALHARES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal/MG, 24 de março de 2020.

***RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karla de Oliveira Bueno
**Código Identificador:**F1355910

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0030/2020 - DISPENSA Nº 0017/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMUNOTERAPIA COM APLICAÇÃO DO EXTRATO DE FORMIGA, PARA FAZER A APLICAÇÃO DA SEGUNDA DOSE NO PACIENTE BRUNO AUGUSTO PAIVA PALHARES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal/MG, 24 de março de 2020.

***RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karla de Oliveira Bueno
**Código Identificador:**31FC6F38

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2020

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2010 de 06 janeiro de 2020, referente ao Processo Licitatório n° 0013/2020 na modalidade PREGÂO| PRESENCIAL nº 0007/2020 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E

PREVENTIVA DOS VEÍCULOS DE MOTOR A DIESEL QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAIS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG. , conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 16 de março de 2020.

***RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karla de Oliveira Bueno
**Código Identificador:**9800574D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2020**

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 0013/2020, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 0007/2020,** que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS DE MOTOR A DIESEL QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAIS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG. . Empresa vencedora: MACAJO AUTO ELETRICO LTDA - ME, CNPJ/CPF 25.926.502/0001-79, situada na RUA - PROFA. ANGELA PARENTI, 35 - Bairro:FATIMA III - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 390.000,00 (Trezentos e Noventa Mil Reais) Valor total do Processo: R$ 390.000,00 (Trezentos e Noventa Mil Reais). Vigência: 16/03/2020 a 15/03/2021.

***RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karla de Oliveira Bueno
**Código Identificador:**738022FB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 0009/2020.**

O Município de Congonhal torna público que realizará no dia 28/04/2020 às 09h, no Setor de Licitações, Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, nessa mesma cidade, certame público, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.** Informações: www.congonhal.mg.gov.br ou (35) 3424-3000.

Congonhal, 25 de março de 2020.

***KARLA DE OLIVEIRA BUENO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Karla de Oliveira Bueno
**Código Identificador:**344D2B2E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2020**

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2010 de 06 janeiro de 2020, referente ao Processo Licitatório n° 0017/2020 na modalidade PREGÃO| PRESENCIAL nº 0010/2020 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 23 de março de 2020.

***RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karla de Oliveira Bueno
**Código Identificador:**6DA78745

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2020**

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 0017/2020, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 0010/2020,** que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.. Empresas vencedoras: ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF 15.413.146/0001-36, situada na RUA - JOAQUIM CASSIMIRO DE ALMEIDA, 109 - Bairro:CENTRO - MARIA DA FE - MG com o valor total de R$ 62.220,50 (Sessenta e Dois Mil Duzentos e Vinte Reais e Cinquenta Centavos), BATUTA SUPERMERCADO LTDA - EPP, CNPJ/CPF 19.014.323/0001-62, situada na RUA - ANTONIO PINTO DE CARVALHO, 156 - Bairro:CENTRO - IBITIURA DE MINAS - MG com o valor total de R$ 188.512,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil Quinhentos e Doze Reais), EBENEZER AÇOUGUE E PADARIA LTDA, CNPJ/CPF 32.740.414/0001-43, situada na RUA - BIAS FORTES, 440 - Bairro:CENTRO - CONGONHAL - MG com o valor total de R$ 90.290,20 (Noventa Mil Duzentos e Noventa Reais e Vinte Centavos), HALLEY ALAN C. DE ANDRADE - EPP, CNPJ/CPF 01.255.291/0001-21, situada na RUA - CORONEL OTAVIO MEYER, 160 SLA 325, 0 - Bairro:CENTRO - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 45.900,50 (Quarenta e Cinco Mil Novecentos Reais e Cinquenta Centavos) Valor total do Processo: R$ 386.923,20 (Trezentos e Oitenta e Seis Mil Novecentos e Vinte e Tres Reais e Vinte Centavos). Vigência: 23/03/2020 a 22/03/2021.

***RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karla de Oliveira Bueno
**Código Identificador:**22C9594B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2020**

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2010 de 06 janeiro de 2020, referente ao Processo Licitatório n° 0018/2020 na modalidade PREGÂO| PRESENCIAL nº 0011/2020 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE PRODUTOS DE PADARIA E AÇOUGUE CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 24 de março de 2020.

***RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karla de Oliveira Bueno
**Código Identificador:**D2264936

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2020**

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 0018/2020, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 0011/2020,** que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE PRODUTOS DE PADARIA E AÇOUGUE CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.. Empresas vencedoras: ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF 15.413.146/0001-36, situada na RUA - JOAQUIM CASSIMIRO DE ALMEIDA, 109 - Bairro:CENTRO - MARIA DA FE - MG com o valor total de R$ 35.545,00 (Trinta e Cinco Mil Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais), EBENEZER AÇOUGUE E PADARIA LTDA, CNPJ/CPF 32.740.414/0001-43, situada na RUA - BIAS FORTES, 440 - Bairro:CENTRO - CONGONHAL - MG com o valor total de R$ 491.840,00 (Quatrocentos e Noventa e Um Mil Oitocentos e Quarenta Reais), MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO - ME, CNPJ/CPF 05.300.129/0001-39, situada na PÇA - URBANA CAROLINA DE AZEVEDO, 25 - Bairro:SANTANA - SANTA RITA DO SAPUCAI - MG com o valor total de R$ 46.635,00 (Quarenta e Seis Mil Seiscentos e Trinta e Cinco Reais) Valor total do Processo: R$ 574.020,00 (Quinhentos e Setenta e Quatro Mil Vinte Reais). Vigência: 24/03/2020 a 23/03/2021.

***RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karla de Oliveira Bueno
**Código Identificador:**7BE14F25

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0031/2020 - DISPENSA Nº 0018/2020**

O Exmo Senhor **Rubens Vilela dos Santos Júnior**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 00.874.929/0001-40 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (ITENS FRUSTRADOS EM PREGÃO), PARA ATENDER A NECESSIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO DR. ALCIDES MOSCONI, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal/MG, 25 de março de 2020.

***RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karla de Oliveira Bueno
**Código Identificador:**BD9157F5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0031/2020 - DISPENSA Nº 0018/2020.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (ITENS FRUSTRADOS EM PREGÃO), PARA ATENDER A NECESSIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO DR. ALCIDES MOSCONI, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal/MG, 25 de março de 2020.

***RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karla de Oliveira Bueno
**Código Identificador:**CE127869

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CONQUISTA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretario Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 134/2019, **PREGÃO PRESENCIAL *n.º 062/2019, Registro de Preço nº 050/2019*** para *a* **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS EM GERAL, PARA O SERVIÇO CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS MUNICIPAIS E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, em atendimento à demanda secretaria municipal de obras e infraestrutura, com especificações e quantitativos conforme solicitação do sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Conquista, PARA UM PERIODO DE 12(DOZE) MESES.**

Conforme julgamento,fica declarado como vencedor:

**- CONAGRI PRODUTOS AGROPECUÁRIOSLTDA - ME**

TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 69.968,40 (sessenta e nove mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

*Regis*tre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2020.

***LUIZ ROGÉRIO S. BONICENHA***
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura

**Publicado por:**
Marilia Isabel Galis de Sousa
**Código Identificador:**19167583

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

O Secretário Municipal de Administração e RH da Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o **Processo Licitatório nº 006/2020**, **PREGÃO PRESENCIAL *n.º 003/2020, REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2020*** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO,SAÚDE,ASSISTÊNCIA SOCIAL,**

**EDUCAÇÃO,OBRAS E INFRAESTRUTURA,MEIO AMBIENTE E TURISMO,CULTURA,GABINETE,DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZERE ATENDER AOS CONVÊNIOS DA POLÍCIA CIVIL,POLÍCIA MILITAR,PARA O EXERCÍCIO DE 2020/2021.**

Conforme julgamento, fica declarado como vencedor:

**- BISINOTO & BISINOTO LTDA – ME - R$ 84.506,10( oitenta e quatro mil quinhentos e seis reais e dez centavos**
**-MEGALIMP HIGIENE E LIMPEZA LTDA – R$ 17.499,99 ( dezessete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos**
**- LM COMERCIO LTDA – R$ 59.896,49 ( cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e seis reais e mquarenta e nove centavos)**
**- UBERCOM COMERCIAL EIRELI – R$ 33.489,46( trinta e três mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos)**
**-CONCORRENCIA COMERCIO S SERVIÇOS EIRELI – R$ 25.519,23( vinte e cinco mil quinhentos e dezenove reais e vinte e três centavos)**
**- PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA – EPP R$ 95.507,07 ( noventa e cinco mil, quinhentos e sete reais e sete centavos)**

TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 316.418,34 (trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos).

*Regi*stre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2020.

***ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE***
Secretário Municipal de Administração e RH

**Publicado por:**
Marilia Isabel Galis de Sousa
**Código Identificador:**A35E5170

---

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**EXTRATO**

**EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2017**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.**

CONTRATADA: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**

OBJETO: **FICA ADITADA A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PRORROGANDO-SE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 29/05/2020 A 28/05/2021.**

VALOR: **R$ 7.990,00 (SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 057/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2017.**

**CONQUISTA/MG, 24 DE MARÇO DE 2019.**

***ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN***
Procuradora Adjunta do Município

**Publicado por:**
Anna Luize Freire Kassabian
**Código Identificador:**6E6512C2

---

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**EXTRATO**

**EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2019**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.**

CONTRATADA: **LINHA PROJETOS LTDA.**

OBJETO: **FICA ADITADA A CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PRORROGANDO-SE A VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

VALOR: **O VALOR TOTAL PARA COBRIR AS DESPESAS DO CONTRATO, É DE R$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REIAS), O QUAL JÁ FORA EMPENHADO CONFORME NOTA DE EMPRENHO Nº 1918.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019.**

**CONQUISTA/MG, 25 DE MARÇO DE 2020.**

***ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN***
Procuradora Adjunta do Município

**Publicado por:**
Anna Luize Freire Kassabian
**Código Identificador:**B9A638A0

---

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**EXTRATO**

**EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2019**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.**

CONTRATADA: **LINHA PROJETOS LTDA.**

OBJETO: **FICA ADITADA A CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PRORROGANDO-SE A VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

VALOR: **O VALOR TOTAL PARA COBRIR AS DESPEAS DO CONTRATO É DE R$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS), O QUAL JÁ FORA EMPENHADO CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 1919.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019.**

**CONQUISTA/MG, 25 DE MARÇO DE 2020.**

***ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN***
Procuradora Adjunta do Município

**Publicado por:**
Anna Luize Freire Kassabian
**Código Identificador:**9846249C

---

**TESOURARIA**
**RECURSOS FINANCEIROS**

**SETOR FINANCEIRO**
**RECURSOS FINANCEIROS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 24/03/2020 | Cota Parte Fundo Especial | 04553 | 35.176-8 | R$ 108,48 |
| 24/03/2020 | Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS | 04553 | 14.049-x | R$ 36.970,62 |
| 24/03/2020 | FUNDEB | 04553 | 21.542-2 | R$ 11.653,42 |
| 24/03/2020 | Transferência Simples Nacional | 04553 | 9736-5 | R$ 2.925,36 |
| 24/03/2020 | Cota Parte IPVA | 04553 | 14051-1 | R$ 928,65 |

Conquista, 24 de março de 2020.

**Publicado por:**
Simone Aparecida Pereira de Castro
**Código Identificador:**DF74AEED

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE COQUEIRAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020, SRP Nº 009/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020, SRP Nº 009/2020.** A PMC através da CPL que **FORMALIZOU** licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza, higiene, descartáveis, produtos plásticos e oxibiodegradáveis, de papel, copa, cozinha e gás glp, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atendimento dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. Justificativa: O presente procedimento licitatório faz necessário, uma vez que as escolas municipais necessitam de materiais de limpeza e gás para atender as demandas no dia-a-dia escolar, sendo estes destinados à Escolas Municipais Rurais, Pré Escolar e Creche Municipal "Dona Lia", da rede de Educação Municipal do município de Coqueiral-MG. Tendo em vista a necessidade das Escolas Municipais, Pré Escolar e Creche, fazerem uso de materiais plásticos tais como: copos, sacos, sacolas, luvas, pratos para a utilização e descarte de lixo orgânico e convencional no dia - a - dia das atividades escolares e limpeza do espaço, torna-se necessária a aquisição destes materiais. Mediante a preservação e valorização do meio ambiente, optamos pela aquisição de produtos plásticos oxibiodegradáveis que não agridem o meio ambiente pela sua característica de decomposição mais rápida que o convencional. Na realização das cotações de preços junto às empresas comerciais, conseguimos a maioria dos produtos oxibiodegradáveis, exceto: bobina de saco plástico, guardanapo de papel, luva cirúrgica e saco de pipoca de papel. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Homologado / Adjudicado em **24/03/2020.** Celebrou Ata de Registro de Preços nº **019/2020**, Contrato Administrativo nº **034/2020,** c/ a sociedade empresária denominada **ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita CNPJ nº **25.052.801/0001-21**, com sede na Rua Jarbas Pimenta, nº 18, Bairro Centro, na cidade de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, Cep 37.170-000, no valor estimado de **R$ 4.830,00** (quatro mil e oitocentos e trinta reais); Ata de Registro de Preços nº **020/2020**, Contrato Administrativo nº **035/2020**, c/ a sociedade empresária denominada **MOEMA COMERCIAL LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o nº **03.134.867/0001-28**, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 1599, Bairro Vila Carneiro, na cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.470-000, no valor estimado de **R$ 23.674,84** (vinte três mil, seiscentos setenta quatro reais e oitenta quatro centavos); Ata de Registro de Preços nº **021/2020**, Contrato Administrativo nº **036/2020**, c/ a sociedade empresária denominada **RUI SUPERMERCADO LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.961.667/0001-56**, com sede na Rua Coronel João Borges, nº 128, Bairro Centro, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, no valor estimado de **R$ 26.993,30** (vinte seis mil, novecentos noventa três reais e trinta centavos); Ata de Registro de Preços nº **022/2020**, Contrato Administrativo nº **037/2020**, c/ a sociedade empresária denominada **RUI TRANSPORTE LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.962.750/0001-06**, com sede na Rua Coronel João Borges, nº 155, Bairro Centro, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, no valor estimado de **R$ 17.225,00** (dezessete mil e duzentos e vinte cinco reais); e Ata de Registro de Preços nº **023/2020**, Contrato Administrativo nº **038/2020**, c/ a sociedade empresária denominada **TAINNAH TALLULAH ESTANISLAU SILVA-ME**, empresa privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.083.358/0001-96**, com sede na Rua Pau Brasil, nº 67, Bairro São Sebastião, na cidade de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, Cep: 35.460-000, no valor estimado de **R$ 24.245,00** (vinte quatro mil e duzentos quarenta cinco reais). Firmados em **24/03/2020.** Vigência **24/03/2020** a **23/03/2021**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 24 de março de 2020.

***ROMERO CESAR VILELA***
Pregoeiro

***ROSSANO DE OLIVEIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Cristina de Jesus Marques
**Código Identificador:**45C90028

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020, SRP Nº 016/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020, SRP Nº 016/2020.** A PMC através da CPL fará realizar licitação para seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço hora trabalhada e maior desconto percentual tabela por sub item / lotes no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios genuínas e originais de fábrica para a frota do município de coqueiral/mg; cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Justificativa: O presente Registro de Preço justifica-se pelos seguintes motivos: a) necessidade de contratação de empresa para fornecimento de peças para o uso geral do setor de transporte, bem como manutenção preventiva e corretiva; b) necessidade de terceirização de referidos serviços devido à complexidade da execução dos mesmos, bem como de falta de profissionais e equipamentos necessários no município. A contratação se justifica tendo em vista a necessidade de eventuais manutenções e recuperações dos veículos da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Coqueiral, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio e outros de natureza afim, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota municipal de veículos. A aquisição de peças se faz necessária devido à necessidade de reposição, manutenção e reparos na frota de veículos desta Municipalidade, tendo em vista o desgaste natural pelo tempo e uso rotineiro. Visa a melhor qualidade no trato com o bem público, aprimorando os serviços que envolvam a manutenção e funcionalidade da frota de veículos, permitindo maior agilidade e dinamismo na prestação dos serviços de transporte e geral. Portanto, seja pela característica do serviço, o qual irá demandar contratações frequentes em razão da natureza contínua da manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, seja pela indefinição prévia no tocante ao quantitativo do serviço a ser demandado pela Administração Pública, seja pela falta de profissionais e equipamentos necessários no município, é fundamental e urgente a realização do presente Registro de Preço para o bom funcionamento dos veículos do município. Entrega Envelopes, Sessão de Julgamento no dia **09/04/2020** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 25 de março de 2020.

***ROMERO CESAR VILELA***
Pregoeiro Municipal.

***ROSSANO DE OLIVEIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Cristina de Jesus Marques
**Código Identificador:**A0E14E51

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE TERMO ADITIVO** – Extrato de 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 048/2019 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.** Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio do valor do item 01 – Cesta básica passando o mesmo para o valor de R$80,77(oitenta reais e setenta e sete centavos). Data da assinatura: 25/03/2020.

Cristiano Otoni, 25/03/2020.

***JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Harlon Sordi de Oliveira
**Código Identificador:**A495B3DB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CURVELO**

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS**
**RESOLUÇÃO N° 001/2020.**

**RESOLUÇÃO N° 001/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

"Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo Coronavírus no âmbito do CISMEV".

**O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas - CISMEV, no uso de suas atribuições estatutárias,**
**Considerando a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional, proferida pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro 2020, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);**
**Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo Coronavírus como Pandemia, prospectando –se o aumento nos próximos dias do número de casos, inclusive com risco a vida, em diferentes países afetados;**
**Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);**
**Considerando a portaria n°188GM/MS, publicada no Diário Oficial da União, em 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)", em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-Ncov);**
**Considerando o Decreto Estadual n°113, de 12 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais, e o Decreto Estadual n°47886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID19);**
**Considerando o Decreto nº4.039, de 16 de março de 2020, do Município de Curvelo, onde se localiza a sede do CISMEV, que declara situação de emergência em saúde pública como medida preventiva à infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19);**
**Considerando a realização de reunião entre os Prefeitos e Secretários de Saúde dos municípios integrantes do CISMEV, ocorrida em 18/03/2020, no sentido de amenizar os impactos causados pelo Coronavírus, em que ficou estabelecida a suspensão das consultas, exames, cirurgias eletivas, a partir do dia 19/03/2020;**
**Considerando a Nota Informativa SES/SUBPAS – SRAS 1082/2020, de 18 de março de 2020, que versa sobre as orientações aos gestores municipais de saúde quanto às ações para o enfrentamento do Coronavírus (COVID – 19) na Atenção Primária à Saúde (APS), nas Farmácias Públicas, nos Serviços Ambulatoriais Especializados, nas Unidades Hospitalares e nas unidades de Urgência e Emergência;**
**Considerando a Portaria nº454, de 20 de março de 2020, Ministério da Saúde, que declara o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19) em todo o território nacional;**
**Considerando que a pandemia significa o risco potencial de a doença atingir a população mundial de forma simultânea, não limitando a locais que já tenham sido identificados como transmissão interna, e, por afetar diferentes setores exige esforços conjuntos da sociedade;**
**RESOLVE:**
**Art.1° - Suspender suas atividades (consultas, exames, cirurgias eletivas, etc.), bem como o transporte de pacientes através dos veículos pertencentes ao Sistema Estadual de Transporte em Saúde – SETS, partir de 19/03/2020 por tempo indeterminado.**
**Art.2° - Fica estabelecido que todas as consultas, exames e cirurgias que estavam agendados para a partir de 19/03/2020 serão remarcados em data oportuna.**
**Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registra-se, publique-se e cumpra-se.**

**Curvelo/MG, 18 de março 2020.**

**Publicado por:**
Leidiane Menezes Vieira
**Código Identificador:**E08FB8B8

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020 - ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93**

Objeto: Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em patrimônio cultural para elaboração de trabalhos referentes ao ICMS Patrimônio Cultural em conformidade com a Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2.009, Deliberação Normativa do CONEP em vigor e demais normas do programa, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Valor: R$ 15.000,00. Prazo de Vigência: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020. Dotação Orçamentária: 02.07.02.13.392.1302.2219.3.3.90.39.00.2.00.00-567 - Data: 25/03/2020**. PARTE: ALEXANDRA SALES TEIXEIRA 01241322600 – CNPJ: 27.571.606/0001-33.**

***VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO***
Secretária Municipal de Fazenda.

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**C9881A49

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020 - ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93**

Objeto: Aquisição de material de enfermagem para atendimento a situação de emergência em saúde pú8blica como medida de prevenção ao Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Curvelo, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.039, de 16 de março de

2020, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.30.00.2.59.00-690 - Data: 23/03/2020**.** Valor: R$29.980,00. **PARTE: MEDCNUTRY PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – EPP – CNPJ: 33.655.055/0001-99.**

***VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO***
Secretária Municipal de Fazenda.

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**741E3FE8

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020 - ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93**

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), para atendimento a situação de emergência em saúde pública como medida de prevenção ao novo Corona Vírus (COVID-19) no Município de Curvelo, em consonância ao Decreto nº 4.039 de 16 de março de 2.020, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.11.01.04.122.0413.2152.3.3.90.30.00.1.00.00-928 - Data: 25/03/2020**.** Valor: R$490,00. **PARTE: MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME - CNPJ: 22.902.202/0001-61.**

***VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO***
Secretária Municipal de Fazenda.

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**A1A33C84

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**CONTRATO Nº. 034/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**

Objeto: Fornecimento de leite pasteurizado para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo Vigência: a partir do dia 01/04/2020, até o dia 30/06/2020. Dotação Orçamentária:
**02.11.01.04.122.0413.2152.3.3.90.30.00.1.00.00-928/**
**02.05.01.26.452.2602.2085.3.3.90.30.00.1.00.00-190/**
**02.05.02.04.122.0409.2025.3.3.90.30.00.1.00.00-209/**
**02.05.02.04.452.1501.2028.3.3.90.30.00.1.00.00-222/**
**02.05.02.04.452.1502.2032.3.3.90.30.00.1.00.00-232/**
**02.05.02.04.452.1502.2033.3.3.90.30.00.1.00.00-237** – Valor: R$7.987,98. Data: 19/03/2020**. PARTE: LATICÍNIOS PITANGUI LIMA LTDA - EPP – CNPJ: 06.197.785/0001-10.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**2CA7690D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 10.759, DE 25 DE MARÇO DE 2020**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Requerimento do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à seguinte servidora:
- Juliana Rodrigues Pereira, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (16/03/2020 a 13/07/2020).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 25 de março de 2020.

***MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES***
Prefeito

***ADRIANE LOPES DINIZ***
Procuradora-Geral do Município

***GILBERTO PINTO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**10762BB2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 10.760, DE 25 DE MARÇO DE 2020**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA ÀS SERVIDORAS MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família às seguintes servidoras:
- Cassiana de Souza Marques, pelo período de 07 (sete) dias (12/03/2020 a 18/03/2020);
- Karleane Augusto Tameirão, pelo período de 12 (doze) dias (16/03/2020 a 27/03/2020);
- Luciene Silveira de Sá, pelo período de 03 (três) dias (18/03/2020 a 20/03/2020);
- Maurina Aparecida de Almeida Modesto Alves, pelo período de 05 (cinco) dias (12/03/2020 a 16/03/2020);
- Rosângela Rodrigues de Oliveira, pelo período de 03 (três) dias (11/03/2020 a 13/03/2020).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 25 de março de 2020.

***MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES***
Prefeito

***ADRIANE LOPES DINIZ***
Procuradora-Geral do Município

***GILBERTO PINTO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**3904839B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 10.761, DE 25 DE MARÇO DE 2020**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores:

- Adriane Monteiro Gomes Coelho, pelo período de 03 (três) dias (18/03/2020 a 20/03/2020);
- Aelisson Leonardo da Silva, pelo período de 10 (dez) dias (06/03/2020 a 15/03/2020);
- Alba Viana Chaves, pelo período de 03 (três) dias (18/03/2020 a 20/03/2020);
- Amauri Gomes de Carvalho, pelo período de 15 (quinze) dias (08/03/2020 a 22/03/2020);
- Ana Paula dos Reis Moreira, pelo período de 14 (quatorze) dias (23/03/2020 a 06/04/2020);
- Ana Paula Gonçalves Rocha, pelo período de 05 (cinco) dias (20/03/2020 a 24/03/2020);
- Ana Paula Mariz da Silva, pelo período de 03 (três) dias (26/02/2020 a 28/02/2020);
- Andreia França, pelo período de 15 (quinze) dias (14/03/2020 a 28/03/2020);
- Andreza Santos e Lima, pelo período de 03 (três) dias (16/03/2020 a 18/03/2020);
- Angélica Ferreira Dias Oliveira, pelo período de 05 (cinco) dias (09/03/2020 a 13/03/2020);
- Anna Carolina Gomes Lopes Leite, pelo período de 04 (quatro) dias (02/03/2020 a 05/03/2020);
- Antônio Lincoln de Freitas Rocha, pelo período de 05 (cinco) dias (05/03/2020 a 09/03/2020);
- Antônio Quirino dos Santos, pelo período de 12 (doze) dias (02/03/2020 a 13/03/2020);
- Carmem Rodrigues, pelo período de 05 (cinco) dias (16/03/2020 a 20/03/2020);
- Caroline Miranda Mendes, pelo período de 03 (três) dias (10/03/2020 a 12/03/2020);
- Clea Geralda da Silva Fiuza, pelo período de 09 (nove) dias (04/03/2020 a 06/03/2020 e 18/03/2020 a 23/03/2020);
- Clovis Moreira Martins, pelo período de 10 (dez) dias (27/02/2020 a 07/03/2020);
- Daniela Alves de Souza, pelo período de 15 (quinze) dias (18/03/2020 a 1º/04/2020);
- Daniela de Fátima Barbosa, pelo período de 03 (três) dias (18/03/2020 a 20/03/2020);
- Deborah Flávia Diniz, pelo período de 08 (oito) dias (16/03/2020 a 23/03/2020);
- Dolores Maria Moreira Soares, pelo período de 06 (seis) dias (26/02/2020 a 28/02/2020 e 11/03/2020 a 13/03/2020);
- Eline de Fátima Oliveira Souza, pelo período de 13 (treze) dias (09/03/2020 a 21/03/2020);
- Fabiane Mendes Malheiros Alves, pelo período de 03 (três) dias (11/03/2020 a 13/03/2020);
- Fernanda Rocha Fonseca, pelo período de 03 (três) dias (11/03/2020 a 13/03/2020);
- Flaviane Aparecida Pereira Marques, pelo período de 12 (doze) dias (13/03/2020 a 24/03/2020);
- Flaviane de Fátima Dias Pereira, pelo período de 14 (quatorze) dias (22/03/2020 a 04/04/2020);
- Graziele Penha Oliveira Monteiro, pelo período de 03 (três) dias (20/02/2020 a 22/02/2020);
- Izabela Matias Mendes, pelo período de 15 (quinze) dias (23/02/2020 a 08/03/2020);
- Jackson Benísio de Souza, pelo período de 04 (quatro) dias (25/02/2020 e 27/02/2020 a 29/02/2020);
- José Carlos da Silva, pelo período de 03 (três) dias (18/03/2020 a 20/03/2020);
- Júnia Alves de Carvalho, pelo período de 03 (três) dias (16/03/2020 a 18/03/2020);
- Junia Moura Fonseca, pelo período de 05 (cinco) dias (27/02/2020 a 02/03/2020);
- Lílian Rosa Santos Trindade, pelo período de 03 (três) dias (26/02/2020 a 28/02/2020);
- Luciana Stela Costa e Alvares, pelo período de 03 (três) dias (11/03/2020 a 13/03/2020);
- Luciene Alves Ribeiro, pelo período de 05 (cinco) dias (02/03/2020 a 06/03/2020);
- Luciene Pinto Machado, pelo período de 03 (três) dias (11/03/2020 a 13/03/2020);
- Maria Cristina Soares da Fonseca, pelo período de 05 (cinco) dias (20/03/2020 a 24/03/2020);
- Maria de Lourdes Pereira de Sá, pelo período de 04 (quatro) dias (23/03/2020 a 26/03/2020);
- Maria Margarete Fernandes Gonçalves, pelo período de 15 (quinze) dias (17/02/2020 a 02/03/2020);
- Marilene Conceição, pelo período de 10 (dez) dias (17/03/2020 a 26/03/2020);
- Michelle Menezes Rocha, pelo período de 13 (treze) dias (26/02/2020 a 09/03/2020);
- Nadja Maria Linces Alves, pelo período de 04 (quatro) dias (18/02/2020 a 21/02/2020);
- Osvaldo Fernandes Leite, pelo período de 03 (três) dias (23/03/2020 a 25/03/2020);
- Renato Cristovão da Silva Barbosa, pelo período de 03 (três) dias (21/02/2020 a 23/02/2020);
- Rosimeire Figueiredo, pelo período de 14 (três) dias (18/03/2020 a 30/03/2020);
- Santuza dos Reis Ferreira, pelo período de 03 (três) dias (09/03/2020 a 11/03/2020);
- Sônia Maria Fonseca dos Santos, pelo período de 10 (dez) dias (04/03/2020 a 09/03/2020);
- Sophia Gonçalves Cardoso Guimarães, pelo período de 03 (três) dias (26/02/2020 a 28/02/2020);
- Suely de Fátima Rodrigues, pelo período de 14 (quatorze) dias (05/03/2020 a 18/03/2020);
- Suely de Jesus Gonçalves, pelo período de 15 (quinze) dias (07/03/2020 a 21/03/2020);
- Tatiane Saraiva Borges Pereira, pelo período de 05 (cinco) dias (21/02/2020 a 25/02/2020);
- Tertuliano Ferreira Braga Neto, pelo período de 03 (três) dias (11/03/2020 a 13/03/2020);
- Victor Hugo da Conceição, pelo período de 07 (sete) dias (06/03/2020 a 12/03/2020);
- Yara Norat Fernandes Barbosa, pelo período de 05 (cinco) dias (09/03/2020 a 13/03/2020).

Curvelo, 25 de março de 2020.

***MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES***
Prefeito

***ADRIANE LOPES DINIZ***
Procuradora-Geral do Município

***GILBERTO PINTO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**9D00822E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 10.762, DE 25 DE MARÇO DE 2020**

AUTORIZA O AFASTAMENTO EM FÉRIAS PRÊMIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento em férias prêmio dos seguintes servidores:
- Elcimara Aparecida Gonçalves Cunha, pelo período de 01 (um) mês (1º/04/2020 a 30/04/2020);
- Gerson Lopes Diniz Couto, pelo período de 01 (um) mês (1º/04/2020 a 30/04/2020);
- Helder Mendes Diniz, pelo período de 01 (um) mês (1º/04/2020 a 30/04/2020);
- Luciene Alves Ribeiro, pelo período de 01 (um) mês (09/03/2020 a 07/04/2020).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 25 de março de 2020.

***MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES***
Prefeito

***ADRIANE LOPES DINIZ***
Procuradora-Geral do Município

***GILBERTO PINTO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**19443457

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 4.047, DE 25 DE MARÇO DE 2020**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULT. DESPORTO LAZER E TURISMO
02.07.02 Fundo Municipal do Patrimônio Cultural-FUMPAC
13 Cultura
13.391 Patrim. Hist. Artístico e Arqueológico
13.391.1302 História e Vida
13.391.1302.2052 Manutenção das Atividades do Acervo Municipal
3.3.90.30.00 558 Material de Consumo 700,00
1.00.00 Recursos Ordinários 700,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional do Município
3.3.90.40.00 1048 Serv. de TI e Comunicação - PJ 4.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 4.000,00
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil - Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento Atividades Aprendizagem Criança 0 a 5 Anos
3.3.90.40.00 1066 Serv. de TI e Comunicação - PJ 9.000,00
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 9.000,00
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curricular
3.3.90.40.00 1067 Serv. de TI e Comunicação - PJ 101.000,00
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 101.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 114.700,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULT. DESPORTO LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0412 Gestão das Políticas de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04.122.0412.2049 Gerência das Atividades Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
3.3.90.36.00 529 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 700,00
1.00.00 Recursos Ordinários 700,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade
12.361.1201.1101 Construção de Prédios para Escola
4.4.90.51.00 828 Obras e Instalações 114.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 4.000,00
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 110.000,00
TOTAL: R$ 114.700,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 25 de março de 2020.

***MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**0C2446A3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 4.048, DE 25 DE MARÇO DE 2020**

AUTORIZA A INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSOS E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a de fonte de recurso 2.59.00 - Transf.Recursos SUS - Custeio, nas seguintes dotações orçamentárias:
I - 02.09.02.10.303.1004.2113.3.1.90.04.00 ficha 765;
II - 02.09.02.10.303.1004.2113.3.3.90.30.00 ficha 771.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.303 Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.1004 Assistência Farmacêutica
10.303.1004.2113 Manutenção da Assistência Farmacêutica do Município
3.1.90.04.00 765 Contratação por Tempo Determinado 18.264,27

2.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 18.264,27
3.3.90.30.00 771 Material de Consumo 74.642,58
2.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 74.642,58
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 92.906,85

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Superávit Financeiro: R$ 92.906,85

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 25 de março de 2020.

***MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**A8007351

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

| Data do crédito | Conta corrente | Valor do crédito |
|---|---|---|
| 23/03/20 | 62525-6 – Fundeb | R$ 4.076,99 |
| 24/03/20 | 73080-7 – LE | R$ 470,08 |

Curvelo, 25 de março de 2020.

***MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**2868FEA1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESOLUÇÃO 03/2020**

DISPÕE SOBRE O RECURSO FEDERAL REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO (OGU) PARA O MUNICÍPIO DE CURVELO, BENEFICIANDO A ENTIDADE APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURVELO EM ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.610, de 28/10/2010 e de acordo com a aprovação na reunião extraordinária do dia 23 de Março de 2020, registrada em Ata nº 350:

Considerando a avaliação e parecer Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a aprovação unânime do Conselho Municipal de Assistência Social ao que se refere à documentação apresentada pela gestão do Fundo Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

**Art. 1°.** Aprovar a destinação do **recurso federal oriundo de emenda parlamentar** apresentada ao Orçamento Geral da União 2020, por meio do Ministério da Cidadania, do Programa: Proteção Social no âmbito do SUAS-Sistema Único de Assistência Social, na modalidade de **incremento temporário para o custeio do Serviço de proteção Social Especial** para Pessoas com Deficiências e suas Famílias, média complexidade, ofertado na entidade **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Curvelo,** transferido na modalidade Fundo a Fundo (Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social), no **valor total de R$100.000,00** (cem mil reais) junto ao Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias- SIGTV.

**Art. 2°.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 23 de Março de 2020.

***NÚBIA APARECIDA PEREIRA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**8789A4CE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 4.049, DE 25 DE MARÇO DE 2020**

ALTERA O DECRETO Nº 3.911, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DEFINE O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DO EXERCÍCIO DE 2020 PARA O MUNICÍPIO DE CURVELO/MG.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Ofício nº 056/2020, da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos I, II, III e IV do art. 1º do Decreto nº 3.911, de 19 de dezembro de 2019, que define o Calendário Tributário do exercício de 2020 para o Município de Curvelo/MG, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
I - IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU -, TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - TCRS - E, PARA IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS, A CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP:

| PARCELAS | VENCIMENTO | DESCONTO |
|---|---|---|
| Cota Única | 05/06/2020 | 15% desconto |
| Cota Única | 15/06/2020 | Sem desconto |
| 1ª | 15/06/2020 | |
| 2ª | 15/07/2020 | |
| 3ª | 17/08/2020 | |
| 4ª | 15/09/2020 | |
| 5ª | 15/10/2020 | |
| 6ª | 16/11/2020 | |
| 7ª | 15/12/2020 | |
| 8ª | 30/12/2020 | |

II - TAXA DE FISCALIZAÇÃO LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - TFLF E IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - ISS (anual):

| PARCELAS | VENCIMENTO | DESCONTO |
|---|---|---|
| Cota Única | 05/06/2020 | 7% desconto |
| Cota Única | 15/06/2020 | Sem desconto |
| 1ª | 15/06/2020 | |
| 2ª | 15/07/2020 | |
| 3ª | 17/08/2020 | |

III - TAXA DE CUSTO DE GERENCIAMENTO OPERACIONAL - TCGO:

| PARCELAS | VENCIMENTO | DESCONTO |
|---|---|---|
| 1ª | 30/06/2020 | - |
| 2ª | 28/08/2020 | - |

IV - TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA – TFS

| PARCELAS | VENCIMENTO | DESCONTO |
|---|---|---|
| Cota Única | 05/06/2020 | 7% desconto |

| | | |
|---|---|---|
| Cota Única | 15/06/2020 | Sem desconto |
| 1ª | 15/06/2020 | |
| 2ª | 15/07/2020 | |
| 3ª | 17/08/2020 | |

Art. 2º Os prazos para pagamentos e datas de vencimentos a que se referem o art. 3º, § 1º, e art. 6º do Decreto nº 3.912, de 19 de dezembro de 2019, o art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 2º do Decreto nº 3.914, de 19 de dezembro de 2019, o art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 2º do Decreto nº 3.915, de 19 de dezembro de 2019, o art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 2º do Decreto nº 3.916, de 19 de dezembro de 2019, e o art. 2º, § 1º do Decreto nº 3.917, de 19 de dezembro de 2019, ficam alterados de acordo com o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 25 de março de 2020.

***MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**C78B83CC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 4.050, DE 25 DE MARÇO DE 2020**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.09.02 SubSecret Munic Saúde - Fundo Mun Saúde
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenç Média Alta Complex Amb Hospitalar
10.302.1005.2166 Parceria com Entidades de Saúde - SUS
3.3.50.41.00 756 Contribuições 600.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 600.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 600.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.07 SEC.MUN.CULT.DESP.LAZER E TURISMO
02.07.03 Fundo Municipal Turismo - FUMTUR
23 Comercio e Servicos
23.695 Turismo
23.695.2301 Turismo e Desenvolvimento
23.695.2301.2057 Real e Apoio Eventos Pop,Civ,Rel e Cult
3.3.90.39.00 575 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 600.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 600.000,00
TOTAL: R$ 600.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 25 de março de 2020.

***MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**C6C9CB50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2020 – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de enfermagem - exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. Abertura da sessão dia 16/4/20 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 25/3/20

***GILVÂNIA A O***
Pregoeira

**Publicado por:**
Valquiria Moreira Duarte
**Código Identificador:**26220FEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2020**

Objeto: Aquição de medicamentos de uso veterinário, em atendimento ao Programa de Controle das Leishmanioses, em conformidade com Res. 1000/2012 - exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. Abertura da sessão dia 14/4/20 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 25/3/20

***VALQUÍRIA M D***
Pregoeira

**Publicado por:**
Valquiria Moreira Duarte
**Código Identificador:**9544AEF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

Objeto: Contratação de empresa p/ prest. de serv. visando a realização de Processo Seletivo para contratação de pessoal, além da formação de cadastro de reserva. - Protocolo Envelopes Habilitação e Propostas Técnica e de Preços, até dia 27/4/20 às 8h30min. Abertura: 27/4/20 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e 12 a 18h.

Curvelo, 25/3/20.

***VALQUÍRIA M. DUARTE***
Presidente CPL.

**Publicado por:**
Valquiria Moreira Duarte
**Código Identificador:**A05C6057

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 017/2020**

Objeto: Registro de preços para fornecimento de herbicidas – exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 17/4/20 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 25/3/20.

***VALQUÍRIA M D.***
Pregoeira

**Publicado por:**
Valquiria Moreira Duarte
**Código Identificador:**71A472BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020**

Objeto: Registro de preços para aquisição de gênero nutricional, em cumprimento de ordem judicial e Ação Civil Pública - exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. Abertura da sessão dia 15/4/20 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 25/3/20

***GILVÂNIA A O***
Pregoeira

**Publicado por:**
Valquiria Moreira Duarte
**Código Identificador:**F2F1E88B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIAMANTINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**3º AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 048/2020, Modalidade: Pregão Presencial n.º 016/2020. Objeto: registro de preço visando à futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem em Diamantina – MG para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que por não comparecerem interessados à sessão pública de licitação realizada em 24/03/2020, remarca-se a data de realização do certame que passa a ser: 08/04/2020, às 09:00 horas.

Diamantina, 24 de março de 2020.

***CARLOS AUGUSTO MEIRA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Carlos Augusto Meira
**Código Identificador:**BE8E581F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**
**CONTRATO N° 036/2020**

OBJETO: o CONTRATADO se obriga a prestação de serviços de pavimentação asfáltica de diversas ruas do município que se encontram sem pavimentação e o recapeamento das principais vias pavimentadas do município que já apresentam importantes sinais de desgaste, a serem realizados conforme estabelecido no projeto básico e no Memorial Descritivo/especificações técnicas, que integram a proposta do CONTRATADO, e nos demais documentos constantes do processo n° 093/2020 que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: CONSORCIO INTERM. DE INFR. DOS MUNC. AMAJE CII.
VALOR: R$ 2.575.597,36 (Dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 093/2020, DISPENSA n.º 017/2020. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1810.15.0452.0028.1075.4.4.90.51.00.00, Fonte: 190.000, Ficha: 1323 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.
**DATA DE ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2020.**
**VIGÊNCIA: 17/08/2020.**

**Publicado por:**
Larissa Fernanda Alemão
**Código Identificador:**FF41B533

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

Processo Licitatório n.º 120/2020, Chamamento Público n.º 004/2020. Objeto: credenciamento visando à futura e eventual contratação de pessoas físicas, na qualidade de prestadores de serviços na área de Saúde (Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Médico (Infectologista) e Agente de Saúde Pública), para atendimento ao Município de Diamantina (MG) no enfrentamento da pandemia do COVID-19. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que a Comissão Permanente de Licitação, após a análise dos documentos apresentados, declarou CREDENCIADOS os seguintes profissionais e suas respectivas especialidades:

| CREDENCIADO | ESPECIALIDADE |
|---|---|
| Patrícia da Conceição Baracho | Técnica de Enfermagem |
| Marcos Antônio Constâncio de Araújo | Enfermeiro |

Diamantina, 25 de março de 2020.

***CARLOS AUGUSTO MEIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Carlos Augusto Meira
**Código Identificador:**0D00ED59

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**LEI Nº 8.728, DE 20 DE MARÇO DE 2020**

Autoriza o Poder Executivo a abrir no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, o crédito adicional suplementar no montante de R$3.376.666,54 (três milhões, trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, o crédito adicional suplementar no montante de R$3.376.666,54 (três milhões, trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

03.01.01.09.122.0023.2500 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

3.1.90.11.00 - F. 1235 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil... R$3.376.666,54

Total.....R$3.376.666,54

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

03.01.01.09.272.0023.0503 - MANUTENÇÃO DA FOLHA DE INATIVOS E PENSIONISTAS
3.1.90.05.00 - F. 1258 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar.....R$3.376.666,54

Total.....R$3.376.666,54

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de março de 2020.

***GALILEU TEIXEIRA MACHADO***
Prefeito Municipal

***WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**406663C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**LEI Nº 8.729, DE 20 DE MARÇO DE 2020**

Dá nova redação a Tabela "A", do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.418, de 18 de novembro de 1988 e suas posteriores alterações, que dispõem sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a Tabela "A", do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.418, de 18 de novembro de 1988 e suas posteriores alterações, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis e dá outras providências, com a inclusão de usos permitidos de SP/1, SP/2, CAM e CAG à ZC/4, passando a vigorar com a seguinte forma:

**ANEXO I**
**TABELA "A"**

| Zonas / Corredores | Modelos de Parcelamento permitidos | Usos Permitidos | Limite máximo de ocupação | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Taxa de ocupação máxima (%) | Altura máxima |
| [...] | | | | |
| ZC/4 (NR Lei 4.900/00) | | RU RMV RMH RH RV CL CB CAP SL/1 SL/2 SB/1 SB/2 (NR Lei 4140) UCL UCB IP indústria de médio porte não poluente. (NR Lei 4.900/00) **SP/1 SP/2 CAM CAG *(NR)*** | 100% Subsolo e 1º Pav. 70% demais pavimentos (Lei 4.900/00) | 4 pavimentos + garagem + uso comum + cobertura (Lei 4.900/00) |
| [...] | | | | |

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de março de 2020.

***GALILEU TEIXEIRA MACHADO***
Prefeito Municipal

***WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**57F53DDC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
**ATO ADMINISTRATIVO N° 313/2020**

**CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA**

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 02.550/2020, datado de 28/01/2020, concede o Adicional de Permanência à servidora **ESTER RODRIGUES DE MOURA**, matriculada sob o nº 0201667-5, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, **com efeitos a contar de 23/03/2020**, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de março de 2020.

***WILSON NOVAIS JÚNIOR***
Diretor de Administração

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**6DCA5DB9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA Nº. 078/2020, DE 24 DE MARÇO DE 2020.**

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as candidatas que se declararam como Pessoa com Deficiência (PCD), e foram nomeadas conforme Decreto 13.725/2020;
**CONSIDERANDO** o Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº. 091/2019 de 10 maio de 2019, publicada em 20/05/2019 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - DOMM;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 102/2019, de 27 de maio de 2019, que designa a Junta Médica Oficial do Município de Divinópolis;

**CONSIDERANDO** que a avaliação médica oficial tem por objetivo examinar o candidato em caráter físico e mental, assegurando sua compatibilidade às exigências do cargo pleiteado (avaliação de capacidade laborativa).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar as candidatas nomeadas declaradas como PCD, abaixo relacionadas, para periciamento em Junta Médica Oficial e enquadramento conforme Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004;

**1– RAFAELA SANTOS SILVA – CPF: 093.190.196-06– ASSISTENTE SOCIAL**
**2 – KEILLA CRISTINA SANTOS COUY – CPF 877.154.226-49 - PSICÓLOGO**
**Art. 2º** - Os candidatos nomeados e declarados como PCD, deverão apresentar exames que comprovem sua deficiência, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
**Parágrafo único**: Entendem-se como exames que comprovem sua deficiência: relatórios e atestados médicos, cópia de prontuário, sumário de alta, exames de imagem, e/ou outros exames complementares.

**Art. 3º** A critério médico, durante a avaliação em Junta Médica Oficial, poderá ser solicitada manifestação de médico perito e/ou relatórios de médicos assistentes especialistas e/ou outros exames complementares e/ou relatórios de outros profissionais especialistas.

**Art. 4º** O candidato sumariamente será **DESCLASSIFICADO**, quando.
**§ 1º** Deixar de comparecer à perícia médica oficial para fins de ingresso previamente agendada;
**§ 2º** Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos na Portaria nº.091/2019 de 20 de maio de 2019;
**§ 3º** Em se tratando de candidatos com PCD, deixar de apresentar documentos comprobatórios de sua deficiência.

**Art. 5º. As candidatas convocadas deverão comparecer ao CRESST no dia 01 de abril de 2020 às 10:00 horas, sendo que o periciamento se dará por ordem de chegada**.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de março de 2020.

***WILSON NOVAIS JÚNIOR***
Diretor de Administração

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**657FE0BD

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 094/2020 AO CONVÊNIO 005/18 UNIVERSIDADE FEDERAL SÃO JOÃO DEL REI –**

Campos Centro - Oeste Dona Lindu CCO. Estagiário (a): FERNANDA GARCIA MARZAGÃO. Concessão de estágio, com carga horária de 30 horas semanais. **PRAZO:** 28/06/2020. **ASS:** 10/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**EFCA728B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 100/2020 AO CONVÊNIO 005/18 UNIVERSIDADE FEDERAL SÃO JOÃO DEL REI**

Campos Centro - Oeste Dona Lindu CCO. Estagiário (a): LITICIA MACHADO COUTO. Concessão de estágio, com carga horária de 30 horas semanais. **PRAZO:** 28/06/2020. **ASS:** 10/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**212CBD34

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 095/2020 AO CONVÊNIO 005/18 UNIVERSIDADE FEDERAL SÃO JOÃO DEL REI**

Campos Centro - Oeste Dona Lindu CCO. Estagiário (a):GABRIEL COSTA CAMUNAS . Concessão de estágio, com carga horária de 30 horas semanais. **PRAZO:** 28/06/2020. **ASS:** 10/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**EA4064DE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 096/2020 AO CONVÊNIO 005/18 UNIVERSIDADE FEDERAL SÃO JOÃO DEL REI**

Campos Centro - Oeste Dona Lindu CCO. Estagiário (a): JAQUELINE GABRIELE SILVA. Concessão de estágio, com carga horária de 30 horas semanais. **PRAZO:** 28/06/2020. **ASS:** 10/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**2A43C561

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 097/2020 AO CONVÊNIO 005/18 UNIVERSIDADE FEDERAL SÃO JOÃO DEL REI**

Campos Centro - Oeste Dona Lindu CCO. Estagiário (a): PEDRO RODRIGUES VIEIRA. Concessão de estágio, com carga horária de 30 horas semanais. **PRAZO:** 28/06/2020. **ASS:** 10/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**B2B68E18

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 098/2020 AO CONVÊNIO 005/18 UNIVERSIDADE FEDERAL SÃO JOÃO DEL REI**

Campos Centro - Oeste Dona Lindu CCO. Estagiário (a): JUSSARA NYLMA MACEDO DE ASSIS. Concessão de estágio, com carga horária de 30 horas semanais. **PRAZO:** 28/06/2020. **ASS:** 10/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**A2801A61

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 099/2020 AO CONVÊNIO 005/18 UNIVERSIDADE FEDERAL SÃO JOÃO DEL REI**

Campos Centro - Oeste Dona Lindu CCO. Estagiário (a): LAYLA MELO PIMENTA. Concessão de estágio, com carga horária de 30 horas semanais. **PRAZO:** 28/06/2020. **ASS:** 10/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**88236B6C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 101/2020 AO CONVÊNIO 005/18 UNIVERSIDADE FEDERAL SÃO JOÃO DEL REI**

Campos Centro - Oeste Dona Lindu CCO. Estagiário (a):LIVIA DE ARAUJO COSTA. Concessão de estágio, com carga horária de 30 horas semanais. **PRAZO:** 28/06/2020. **ASS:** 10/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**BA769AD2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 102/2020 AO CONVÊNIO 005/18 UNIVERSIDADE FEDERAL SÃO JOÃO DEL REI**

Campos Centro - Oeste Dona Lindu CCO. Estagiário (a):LIVIA MARIA DE ANGELIS FURLAN.Concessão de estágio, com carga horária de 30 horas semanais. **PRAZO:** 28/06/2020. **ASS:** 10/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**524D6282

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 103/2020 AO CONVÊNIO 005/18 UNIVERSIDADE FEDERAL SÃO JOÃO DEL REI**

Campos Centro - Oeste Dona Lindu CCO. Estagiário (a): MARCO TULIO PRADO GOMES. Concessão de estágio, com carga horária de 30 horas semanais. **PRAZO:** 28/06/2020. **ASS:** 10/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**CAB71100

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 104/2020 AO CONVÊNIO 005/18 UNIVERSIDADE FEDERAL SÃO JOÃO DEL REI**

Campos Centro - Oeste Dona Lindu CCO. Estagiário (a):MARIA LAURA SOUZA DOMINGUES . Concessão de estágio, com carga horária de 30 horas semanais. **PRAZO:** 28/06/2020. **ASS:** 10/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**231D07F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 105/2020 AO CONVÊNIO 005/18 UNIVERSIDADE FEDERAL SÃO JOÃO DEL REI**

Campos Centro - Oeste Dona Lindu CCO. Estagiário (a): MARIA LUISA MIRANDA RESENDE. Concessão de estágio, com carga horária de 30 horas semanais. **PRAZO:** 28/06/2020. **ASS:** 10/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**62C3797C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 106/2020 AO CONVÊNIO 005/18 UNIVERSIDADE FEDERAL SÃO JOÃO DEL REI**

Campos Centro - Oeste Dona Lindu CCO. Estagiário (a):MILLER AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS. Concessão de estágio, com carga horária de 30 horas semanais. **PRAZO:** 28/06/2020. **ASS:** 10/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**F82B126E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 107/2020 AO CONVÊNIO 005/18 UNIVERSIDADE FEDERAL SÃO JOÃO DEL REI**

Campos Centro - Oeste Dona Lindu CCO. Estagiário (a):PAULA CAROLINA SILVA E LIMA. Concessão de estágio, com carga horária de 30 horas semanais. **PRAZO:** 28/06/2020. **ASS:** 10/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**7B4E5104

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 109/2020 AO CONVÊNIO 005/18 UNIVERSIDADE FEDERAL SÃO JOÃO DEL REI**

Campos Centro - Oeste Dona Lindu CCO. Estagiário (a):RAQUEL COIMBRA DIAS. Concessão de estágio, com carga horária de 30 horas semanais. **PRAZO:** 28/06/2020. **ASS:** 10/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**86BFB78C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 108/2020 AO CONVÊNIO 005/18 UNIVERSIDADE FEDERAL SÃO JOÃO DEL REI**

Campos Centro - Oeste Dona Lindu CCO. Estagiário (a): RAQUEL LAGUARDIA REGO. Concessão de estágio, com carga horária de 30 horas semanais. **PRAZO:** 28/06/2020. **ASS:** 10/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**DDCE1E75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 110/2020 AO CONVÊNIO 005/18 UNIVERSIDADE FEDERAL SÃO JOÃO DEL REI**

Campos Centro - Oeste Dona Lindu CCO. Estagiário (a):RENATO ALEIXO NEPOMUCENO FILHO. Concessão de estágio, com carga horária de 30 horas semanais. **PRAZO:** 28/06/2020. **ASS:** 10/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**C233E30B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 111/2020 AO CONVÊNIO 005/18 UNIVERSIDADE FEDERAL SÃO JOÃO DEL REI**

Campos Centro - Oeste Dona Lindu CCO. Estagiário (a): RODOOLFO LUCAS SILVA MOURATO. Concessão de estágio, com carga horária de 30 horas semanais. **PRAZO:** 28/06/2020. **ASS:** 10/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**9A96C20D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 112/2020 AO CONVÊNIO 005/18 UNIVERSIDADE FEDERAL SÃO JOÃO DEL REI**

Campos Centro - Oeste Dona Lindu CCO. Estagiário (a): SARAH TEREZA SIQUEIRA. Concessão de estágio, com carga horária de 30 horas semanais. **PRAZO:** 28/06/2020. **ASS:** 10/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**D5AACF3A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 113/2020 AO CONVÊNIO 005/18 UNIVERSIDADE FEDERAL SÃO JOÃO DEL REI**

Campos Centro - Oeste Dona Lindu CCO. Estagiário (a): TAINARA GUAZELI MAIA. Concessão de estágio, com carga horária de 30 horas semanais. **PRAZO:** 28/06/2020. **ASS:** 10/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**EB285737

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 114/2020 AO CONVÊNIO 005/18 UNIVERSIDADE FEDERAL SÃO JOÃO DEL REI**

Campos Centro - Oeste Dona Lindu CCO. Estagiário (a):THAMYRES FIGUEIREDO SILVA.Concessão de estágio, com carga horária de 30 horas semanais. **PRAZO:** 28/06/2020. **ASS:** 10/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**6BC3163C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 115/2020 AO CONVÊNIO 005/18 UNIVERSIDADE FEDERAL SÃO JOÃO DEL REI**

Campos Centro - Oeste Dona Lindu CCO. Estagiário (a): VANESSA CAVAZARRA TAKATA. Concessão de estágio, com carga horária de 30 horas semanais. **PRAZO:** 28/06/2020. **ASS:** 10/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**3A094555

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 116/2020 AO CONVÊNIO 005/18 UNIVERSIDADE FEDERAL SÃO JOÃO DEL REI**

Campos Centro - Oeste Dona Lindu CCO. Estagiário (a)WYRNA SCHWENCK DE ALMEIDA. Concessão de estágio, com carga horária de 30 horas semanais. **PRAZO:** 28/06/2020. **ASS:** 10/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**D2BB7ED0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA Nº 131 /2020 – SEMUSA**

*Delega, em caráter excepcional e temporário, competência para autorização de Processos Administrativos Licitatórios no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde dá outras providências.*

O Secretário Municipal de Saúde – Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, Sr. Amarildo de Sousa, no uso das atribuições previstas no artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto nº 13.722/2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Divinópolis em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que o Secretário Municipal de Saúde tem estado à frente do combate à epidemia, situação que tem demandado dedicação exclusiva ao planejamento e controle de execução das medidas de enfrentamento ao Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que alguns atos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde precisam ser praticados na ausência ou indisponibilidade momentânea do seu titular, dentre eles a autorização de abertura de Processos Licitatórios e todos os atos decorrentes do processo de compras públicas, sob pena se comprometer a regular assistência;

**RESOLVE:**
**Artigo 1º** - Delegar, em caráter excepcional e temporário, ao servidor ***CARLOS BRUNO GUIMARÃES CARVALHO DE REZENDE,*** ocupante do cargo de Diretor Financeiro, Administrativo e de Interface Jurídica, a competência para autorizar a abertura de Processos Administrativos Licitatórios, realizar homologações e assinar contratos deles decorrentes, bem como praticar todos os atos pertinentes aos processos licitatórios e de compras realizados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

***Parágrafo Único***: A designação de que trata o *caput* deste artigo vigorará durante todo o período de vigência do Decreto nº 13.722/2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Divinópolis.
**Artigo 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25/03/2020. Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 25 de março de 2020

***AMARILDO DE SOUSA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**CFDDE482

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA Nº 132 /2020 – SEMUSA**

*Dispõe sobre as Ações da Assistência Farmacêutica frente à epidemia de COVID-19 e dá outras providências.*

O Secretário Municipal de Saúde – Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, Sr. Amarildo de Sousa, no uso das atribuições previstas no artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o Decreto 13.722, de 16 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Divinópolis em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 13.724, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre adoção de medidas de enfrentamento ao COVID/2019 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 72/2017 – SEMUSA, de 06 de abril de 2017, que dispõe sobre normatização da prescrição e a dispensação de medicamentos no âmbito das unidades pertencentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), sob gestão municipal, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a situação epidemiológica do município e visando colaborar com o cuidado aos pacientes e redução da mobilidade de doentes crônicos, garantindo o direito de acesso aos medicamentos essenciais;

**CONSIDERANDO** que é esperado que em 8 (oito) semanas ocorra o pico de eventos epidêmicos;

**CONSIDERANDO** que a farmacoterapia é componente essencial do cuidado dos pacientes crônicos informamos as medidas que serão adotadas a partir de 20/03/2020, com validade de 90 (noventa) dias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - As farmácias básicas do município passarão a fornecer medicamentos e insumos para 90 (noventa) dias, inclusive aqueles referentes à Portaria nº 344/1998, de acordo com a disponibilidade em estoque.

**Art. 2º** - O fornecimento de insulinas NPH, Regular, Glargina e Asparte dependerão de repasse do Estado, e será realizado de acordo com os repasses.

**Art. 3º** - A farmácia do SAE – IST/AIDS seguirá as determinações do Ministério da Saúde específicas do programa.

**Art. 4º** - À CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico caberá as atividades de logística para garantir o abastecimento da rede de assistência farmacêutica.

**Art. 5º** - As prescrições de medicamentos que estão vencendo em março/2020 e que necessitam de renovação, terão sua validade estendida automaticamente para 90 (noventa) dias, com validade para a rede SUS, ressaltando-se que esta portaria não tem governabilidade sobre o programa "Farmácia Popular".

**Art. 6º** - Prescrições com vencimento anterior ao mês de março/2020: os pacientes deverão ser avaliados em consulta médica, de enfermagem ou farmacêutica para fins de renovação da receita. Nestes casos, os enfermeiros e farmacêuticos clínicos poderão executar a renovação durante o período epidêmico e as prescrições terão validade até que o paciente seja avaliado novamente pelo médico.

*§ Único*: Excluem-se do disposto no caput deste artigo as prescrições de psicofármacos.

**Art. 7º** - Os medicamentos do componente especializado – CEAF seguirão a regulamentação definida pelo Governo do Estado de Minas Gerais.

**Art. 8º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25/03/2020. Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 25 de março de 2020

***AMARILDO DE SOUSA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**27BD440F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**RELATÓRIO FINAL**

Processo nº 01/2020/CPAD
Servidora: N.L.C.S.
ADVOGADA DEFESA: Drª Lorena Gontijo Ramos

**04. CONCLUSÃO**

Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se a ocorrência da inobservância do dever funcional previsto no art. 180, X, bem como a ocorrência de infração disciplinar prevista no art.196,VI, ambos da LC 09/92 pela servidora indiciada. Diante da ausência de prova inequívoca não restou configurado a prática de improbidade administrativa prevista no art.11,II da LIA.

Diante do exposto, **opina-se, por unanimidade entre os membros, pela aplicação da penalidade de demissão, devendo o contrato temporário firmado com a indiciada sem rescindido por justa causa.**

É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 24 de março de 2020.

***TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO***
Presidente

***ALINE ALVES OLIVEIRA***
Membro

***JOSÉ GERALDO DA SILVA***
Membro

***RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA***
Membro

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**FF387887

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 13.744/2020**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR A GESTÃO 2020-2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG - COMSEANS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Divinópolis, no uso da competência que lhe foi conferida pela LC n.º 112, de 11 de Julho de2005 e suas alterações, instituído pela Lei Municipal nº 112/2005 e alterado pelas Leis nº 125/2006 e integrante do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional MUNICIPAL SIMSAN 8243/2016, estabelece as atribuições dos seus órgãos, regula a tramitação dos processos e expedientes que lhe forem submetidos e institui a disciplina de seus serviços, e da nova redação pela LEI Nº 8.665, de 09 DE DEZEMBRO de 2019, bem como, seu Regimento Interno;**

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados conforme eleição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Divinópolis/MG – COMSEANS, os seguintes membros para compor o biênio 2020-2022 com representação da Sociedade Civil eleitos no dia 11/03/2020, e indicados os seguintes membros com representação Governamental, assim como a mesa Diretora eleita dia 24/03/2020:

I – Representantes Governamentais:
a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana:
Efetivo: Francisco de Faria Campos Júnior
Suplente: Nykolas Dias da Silva

b) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Efetivo: Wilton Melo de Almeida
Suplente: Não informado pelo secretário da pasta.

c) Secretaria Municipal de Educação:
Efetivo: Leila Cristina Tavares
Suplente: Nayara Cristina Ferreira

d) Secretaria Municipal de Agronegócios:
Efetivo: Claúdia Antônia Santana
Suplente: Liliane Dane Dias

e) Secretaria Municipal de Saúde:
Efetivo: Evando Alexandre Costa
Suplente: Gioconda Gambogi Forestti

f) Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação e Tecnologia:
Efetivo: Lorran Alexandre Tavares
Suplente: Maria Deusdédit de Oliveira Santos

g) Secretaria de Governo:
Efetivo : Andreia Faria Moraes Ferreira
Suplente: Alberto Coutinho Amaral

II) Representantes Não Governamentais:

a) Pastoral da Criança:
Efetivo: Rosa Maria da Silva
Suplente: Cheila Santos Vieira

b) ACCCOM – Associação de Combate ao Câncer do Centro Oeste de Minas:
Efetivo: Jordana Ribeiro Vale
Suplente: Advania Aparecida da Silva

c) SOS do Câncer – Associação de Prevenção e Combate ao Câncer Infantil e Adulto:
Efetivo: Jaciane Silva Maia
Suplente: Erleia Maria Ferreira

d) SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial:
Efetivo: Alexandre Roberto de Carvalho
Suplente: Wellington Fernando Pimentel

e) CDL- Câmara de Dirigentes Lojistas:
Efetivo: Lívio Guimarães Pompeu
Suplente: Luiz Angelo Coutinho Gonçalves

f) ADAP- Aliança Divinopolitana de Assistência e Promoção:
Efetivo: Adriano Martiniano Santos
Suplente: Marta de Sousa e Silva

g) Vila Nazaré:

Efetivo: Sebastião Paulino Neto
Suplente: Adirson José da Silva

h) UNA- Centro Universitário Una:
Efetivo: Jeannine Carla Antunes Oliveira
Suplente: Nayara Baldoni

i) GEEC- Grupo de Educação Ética e Cidadania:
Efetivo: Mário Henrique Rabelo
Suplente: Leonardo Gomes de Oliveira

j) Aliança de Misericórdia:
Efetivo: Juliano de Moura Alves
Suplente: Keila de Fátima Costa

k) Sociedade Samaritana de Assistência a Pobres:
Efetivo: Jairo Monteiro da Silva
Suplente: Antônio Carlos Rodrigues de Carvalho

l) UEMG- Universidade do Estado de Minas Gerais:
Efetivo: Márcia Helena Batista Corrêa da Costa
Suplente: José Heleno Ferreira

m) Apae- Associação de Pais e Alunos Excepcionais:
Efetivo: Paloma Carla Sabadine
Suplente: Ana Laura Santos Lopes

n) Instituto Helena Antipoff:
Efetivo: Sônia Amaral da Silva
Suplente: Soraya Augusta do Rosário

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável para o biênio 2020-2022:

I) Presidente: Adriano Martiniano Santos
II) Vice Presidente: Claudia Antônia Santana
III) 1º Secretário: Leila Cristina Tavares
IV) 2º Secretário: Mário Henrique Rabelo

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de março de 2020.

***GALILEU TEIXEIRA MACHADO***
Prefeito Municipal

***WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**18768B78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 13.743/2020**

Revoga o Decreto n° 13.670, de 10 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto n° 13.670, de 10 de fevereiro de 2020, que prorroga as atividades da Comissão Temporária de Fiscalização e Controle de Procedimentos, criada pelo decreto nº. 13.130/2019, e prorrogada pelo Decreto n° 13.420/2019, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2020.

Divinópolis, 25 de março de 2020.

***GALILEU TEIXEIRA MACHADO***
Prefeito Municipal

***WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**66C1E485

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº. 13.742/2020**

EXONERA A PEDIDO AS TITULARES DOS CARGOS EFETIVOS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam exoneradas a pedido, as titulares do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental abaixo relacionadas:

I- Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

a) Heloísa Carla Simões Amaral;
b) Karina Angélica Couto de Castro;
c) Sônia Diniz Borges Cunha.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de março de 2020.

Divinópolis, 25 de março de 2020.

***GALILEU TEIXEIRA MACHADO***
Prefeito Municipal

***WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**4EDF027D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº. 13.736/2020**

Abre no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, o crédito adicional suplementar no montante de R$3.376.666,54 (três milhões, trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 8.728 de 20 de março de 2020,

**DECRETA:**

Art. 1º Com os recursos relacionados no art. 2º da Lei Municipal nº 8.728 de 20 de março de 2020, fica aberto no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, o crédito adicional suplementar no montante de R$3.376.666,54 (três milhões, trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)., a fim de atender as seguintes despesas:

03.01.01.09.272.0023.0503 - MANUTENÇÃO DA FOLHA DE INATIVOS E PENSIONISTAS
3.1.90.05.00 - F. 1258 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar.....R$3.376.666,54

Total.....R$3.376.666,54

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

03.01.01.09.122.0023.2500 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

3.1.90.11.00 - F. 1235 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$3.376.666,54

Total.....R$3.376.666,54

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de março de 2020.

***GALILEU TEIXEIRA MACHADO***
Prefeito Municipal

***WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**206ADCC6

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**RATIFICAÇÃO.**

Ratifico, nos termos do Art. 24, Inciso nº IV, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação nº20/2020, P.L. nº62/2020, referente a aquisição em caráter de urgência de 480 galões de 5 litros de álcool gel 70% para implementação das medidas complementares de enfrentamento do COVID 19, no valor total de R$ 52.320,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e vinte reais). Dotação: 02.12.02.10.122.0003.2431 3.3.90.39.00, Ficha 900.

***AMARILDO DE SOUSA.***
Secretário Municipal de Saúde.

Divinópolis, 25 de março de 2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**12AF929D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020.**

**Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação de vias no município de Divinópolis (Rua Dom Pedro II- Bairro Afonso Pena).TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: Empreser – Empresa de Prestação de Serviços Ltda.**

**Divinópolis, 23 de Março de 2020.**

***JÚLIO CÉSAR BELISÁRIO CAMPOLINA***
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**6AC8A06B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 295/2020 AO CONVÊNIO 005/18 UNIVERSIDADE FEDERAL SÃO JOÃO DEL REI – CAMPOS CENTRO - OESTE DONA LINDU CCO.**

Estagiário (a): ALAN DELLON LEÃO.Concessão de estágio, com carga horária de 24 horas semanais. **PRAZO:** 10/07/2020. **ASS:** 09/03/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**17BD92C9

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 260/2020 AO CONVÊNIO 005/18 UNIVERSIDADE FEDERAL SÃO JOÃO DEL REI – CAMPOS CENTRO - OESTE DONA LINDU CCO.**

Estagiário (a):AMANDA RIBEIRO CAMPOS .Concessão de estágio, com carga horária de 24 horas semanais. **PRAZO:** 10/07/2020. **ASS:** 09/03/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**6A06BE70

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 261/2020 AO CONVÊNIO 005/18 UNIVERSIDADE FEDERAL SÃO JOÃO DEL REI – CAMPOS CENTRO - OESTE DONA LINDU CCO.**

Estagiário (a):ANA CAROLINA ALMEIDA COSTA.Concessão de estágio, com carga horária de 24 horas semanais. **PRAZO:** 10/07/2020. **ASS:** 09/03/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**21527619

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 262/2020 AO CONVÊNIO 005/18 UNIVERSIDADE FEDERAL SÃO JOÃO DEL REI – CAMPOS CENTRO - OESTE DONA LINDU CCO.**

Estagiário (a):BÁRBARA LUIZA CORDEIRO DA SILVA.Concessão de estágio, com carga horária de 24 horas semanais. **PRAZO:** 10/07/2020. **ASS:** 09/03/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**B0576443

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 263/2020 AO CONVÊNIO 005/18 UNIVERSIDADE FEDERAL SÃO JOÃO DEL REI – CAMPOS CENTRO - OESTE DONA LINDU CCO.**

Estagiário (a): DRIELLY CRISTINE REIS.Concessão de estágio, com carga horária de 24 horas semanais. **PRAZO:** 10/07/2020. **SS:** 09/03/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**8C34832B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 264/2020 AO CONVÊNIO 005/18 UNIVERSIDADE FEDERAL SÃO JOÃO DEL REI – CAMPOS CENTRO - OESTE DONA LINDU CCO.**

Estagiário (a): FLÁVIA DOS SANTOS SILVA. Concessão de estágio, com carga horária de 24 horas semanais. **PRAZO:** 10/07/2020. **ASS:** 09/03/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**EE419DD2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 265/2020 AO CONVÊNIO 005/18 UNIVERSIDADE FEDERAL SÃO JOÃO DEL REI – CAMPOS CENTRO - OESTE DONA LINDU CCO.**

Estagiário (a):.GISELE MARIA TELES COELHO. Concessão de estágio, com carga horária de 24 horas semanais. **PRAZO:** 10/07/2020. **ASS:** 09/03/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**7B3399E1

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 266/2020 AO CONVÊNIO 005/18 UNIVERSIDADE FEDERAL SÃO JOÃO DEL REI – CAMPOS CENTRO - OESTE DONA LINDU CCO.**

Estagiário (a): HELENICE RITA DE JESUS CARVALHO .Concessão de estágio, com carga horária de 24 horas semanais. **PRAZO:** 10/07/2020. **ASS:** 09/03/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**4CAE91E4

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 267/2020 AO CONVÊNIO 005/18 UNIVERSIDADE FEDERAL SÃO JOÃO DEL REI – CAMPOS CENTRO - OESTE DONA LINDU CCO.**

Estagiário (a):ITARICELY ISTOLÉ CASTRO DE ASSIS.Concessão de estágio, com carga horária de 24 horas semanais. **PRAZO:** 10/07/2020. **ASS:** 09/03/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**0807EACD

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 268/2020 AO CONVÊNIO 005/18 UNIVERSIDADE FEDERAL SÃO JOÃO DEL REI – CAMPOS CENTRO - OESTE DONA LINDU CCO.**

Estagiário (a): LÍVIA LENCIONE GONÇALVES.Concessão de estágio, com carga horária de 24 horas semanais. **PRAZO:** 10/07/2020. **ASS:** 09/03/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**1BB6450B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 269/2020 AO CONVÊNIO 005/18 UNIVERSIDADE FEDERAL SÃO JOÃO DEL REI – CAMPOS CENTRO - OESTE DONA LINDU CCO.**

Estagiário (a): LORENA KARLA FERREIRA LIMA. Concessão de estágio, com carga horária de 24 horas semanais. **PRAZO:** 10/07/2020. **ASS:** 09/03/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**D4A396EB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 270/2020 AO CONVÊNIO 005/18 UNIVERSIDADE FEDERAL SÃO JOÃO DEL REI – CAMPOS CENTRO - OESTE DONA LINDU CCO.**

Estagiário (a):MARCELA SILVA CARVALHO.Concessão de estágio, com carga horária de 24 horas semanais. **PRAZO:** 10/07/2020. **ASS:** 09/03/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**AA630E9C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 271/2020 AO CONVÊNIO 005/18 UNIVERSIDADE FEDERAL SÃO JOÃO DEL REI – CAMPOS CENTRO - OESTE DONA LINDU CCO.**

Estagiário (a):MARIA ADELAIDE JANUÁRIO DE CAMPOS.Concessão de estágio, com carga horária de 24 horas semanais. **PRAZO:** 10/07/2020. **ASS:** 09/03/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**1C19B218

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 272/2020 AO CONVÊNIO 005/18 UNIVERSIDADE FEDERAL SÃO JOÃO DEL REI – CAMPOS CENTRO - OESTE DONA LINDU CCO.**

Estagiário (a): MARIA CLARA CARDOSO SALGADO DOS SANTOS. Concessão de estágio, com carga horária de 24 horas semanais. **PRAZO:** 10/07/2020. **ASS:** 09/03/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**4D3AE29D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 273/2020 AO CONVÊNIO 005/18 UNIVERSIDADE FEDERAL SÃO JOÃO DEL REI – CAMPOS CENTRO - OESTE DONA LINDU CCO.**

Estagiário (a): MARIA LUIZA VALADARES S. ABIB.Concessão de estágio, com carga horária de 24 horas semanais. **PRAZO:** 10/07/2020. **ASS:** 09/03/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**E66DF941

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 274/2020 AO CONVÊNIO 005/18 UNIVERSIDADE FEDERAL SÃO JOÃO DEL REI – CAMPOS CENTRO - OESTE DONA LINDU CCO.**

Estagiário (a): MARINA PEREIRA LEMOS. Concessão de estágio, com carga horária de 24 horas semanais. **PRAZO:** 10/07/2020. **ASS:** 09/03/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**7E22C1E0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 275/2020 AO CONVÊNIO 005/18 UNIVERSIDADE FEDERAL SÃO JOÃO DEL REI – CAMPOS CENTRO - OESTE DONA LINDU CCO.**

Estagiário (a): NATÁLIA ROSA DE PAULA.Concessão de estágio, com carga horária de 24 horas semanais. **PRAZO:** 10/07/2020. **ASS:** 09/03/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**F1BCF880

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 276/2020 AO CONVÊNIO 005/18 UNIVERSIDADE FEDERAL SÃO JOÃO DEL REI – CAMPOS CENTRO - OESTE DONA LINDU CCO.**

Estagiário (a): NAYARA CRISTINE PROTTE DE PAULA.Concessão de estágio, com carga horária de 24 horas semanais. **PRAZO:** 10/07/2020. **ASS:** 09/03/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**89EB33F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 277/2020 AO CONVÊNIO 005/18 UNIVERSIDADE FEDERAL SÃO JOÃO DEL REI – CAMPOS CENTRO - OESTE DONA LINDU CCO.**

Estagiário (a): RAFAEL PACHECO GOMES.Concessão de estágio, com carga horária de 24 horas semanais. **PRAZO:** 10/07/2020. **ASS:** 09/03/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**8CA0455B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 278/2020 AO CONVÊNIO 005/18 UNIVERSIDADE FEDERAL SÃO JOÃO DEL REI – CAMPOS CENTRO - OESTE DONA LINDU CCO.**

Estagiário (a):RHILARY LORRAYNE DE SOUZA.Concessão de estágio, com carga horária de 24 horas semanais. **PRAZO:** 10/07/2020. **ASS:** 09/03/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**93ADE42A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 279/2020 AO CONVÊNIO 005/18 UNIVERSIDADE FEDERAL SÃO JOÃO DEL REI – CAMPOS CENTRO - OESTE DONA LINDU CCO.**

Estagiário (a): SEBASTIÃO JUNIOR DE LIMA.Concessão de estágio, com carga horária de 24 horas semanais. **PRAZO:** 10/07/2020. **ASS:** 09/03/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**7037B435

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 280/2020 AO CONVÊNIO 005/18 UNIVERSIDADE FEDERAL SÃO JOÃO DEL REI – CAMPOS CENTRO - OESTE DONA LINDU CCO.**

Estagiário (a): SUELEN SILVA ARAÚJO.Concessão de estágio, com carga horária de 24 horas semanais. **PRAZO:** 10/07/2020. **ASS:** 09/03/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**77B1CA5B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 281/2020 AO CONVÊNIO 005/18 UNIVERSIDADE FEDERAL SÃO JOÃO DEL REI – CAMPOS CENTRO - OESTE DONA LINDU CCO.**

Estagiário (a): THAÍS APARECIDA FARIA COSTA.Concessão de estágio, com carga horária de 24 horas semanais. **PRAZO:** 10/07/2020. **ASS:** 09/03/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**0B2D0F80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 282/2020 AO CONVÊNIO 005/18 UNIVERSIDADE FEDERAL SÃO JOÃO DEL REI – CAMPOS CENTRO - OESTE DONA LINDU CCO.**

Estagiário (a): THAISSA MAGELA DOS SANTOS.Concessão de estágio, com carga horária de 24 horas semanais. **PRAZO:** 10/07/2020. **ASS:** 09/03/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**957EB045

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 252/2020 AO CONVÊNIO 005/18 UNIVERSIDADE FEDERAL SÃO JOÃO DEL REI – CAMPOS CENTRO - OESTE DONA LINDU CCO.**

Estagiário (a): AMANDA FERREIRA DE FARIA MAIA .Concessão de estágio, com carga horária de 24 horas semanais. **PRAZO:** 10/07/2020. **ASS:** 09/03/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**E3665D43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 253/2020 AO CONVÊNIO 005/18 UNIVERSIDADE FEDERAL SÃO JOÃO DEL REI – CAMPOS CENTRO - OESTE DONA LINDU CCO.**

Estagiário (a): CRISTIANE TEIXEIRA AVELAR.Concessão de estágio, com carga horária de 24 horas semanais. **PRAZO:** 10/07/2020. **ASS:** 09/03/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**B22C8A5A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 254/2020 AO CONVÊNIO 005/18 UNIVERSIDADE FEDERAL SÃO JOÃO DEL REI – CAMPOS CENTRO - OESTE DONA LINDU CCO.**

Estagiário (a): GABRIEL RIOS ROQUINI.Concessão de estágio, com carga horária de 24 horas semanais. **PRAZO:** 10/07/2020. **ASS:** 09/03/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**F17FE7C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 255/2020 AO CONVÊNIO 005/18 UNIVERSIDADE FEDERAL SÃO JOÃO DEL REI – CAMPOS CENTRO - OESTE DONA LINDU CCO.**

Estagiário (a): LARISSA ALVES RIBEIRO OLIVEIRA. Concessão de estágio, com carga horária de 24 horas semanais. **PRAZO:** 10/07/2020. **ASS:** 09/03/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**6FA5856E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 256/2020 AO CONVÊNIO 005/18 UNIVERSIDADE FEDERAL SÃO JOÃO DEL REI – CAMPOS CENTRO - OESTE DONA LINDU CCO.**

Estagiário (a): MARIANA FERREIRA DOS SANTOS. Concessão de estágio, com carga horária de 24 horas semanais. **PRAZO:** 10/07/2020. **ASS:** 09/03/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**0706289F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 257/2020 AO CONVÊNIO 005/18 UNIVERSIDADE FEDERAL SÃO JOÃO DEL REI – CAMPOS CENTRO - OESTE DONA LINDU CCO.**

Estagiário (a): THAYANE INGRID XAVIER DE ANDRADE. Concessão de estágio, com carga horária de 24 horas semanais. **PRAZO:** 10/07/2020. **ASS:** 09/03/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**0BA6CBCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 258/2020 AO CONVÊNIO 005/18 UNIVERSIDADE FEDERAL SÃO JOÃO DEL REI – CAMPOS CENTRO - OESTE DONA LINDU CCO.**

Estagiário (a): VITÓRIA MARIA ALVES ROSA.Concessão de estágio, com carga horária de 24 horas semanais. **PRAZO:** 10/07/2020. **ASS:** 09/03/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**207DAACC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DOM BOSCO

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG.** Torna público o **RESULTADO DA LICITAÇÃO** do PL nº 014/2020 – TP nº 002/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico em CBUQ com espessura mínima de 3,0 nas seguintes Ruas/Avenida Marçal Luiz de Queiróz, Maria Alves, Jose Francisco B., AV. Candido Pereira Campos, Oscar Trajano e Antônio Barbosa no município de Dom Bosco, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme projeto básico. Empresa vencedora: **MAPA CONSTRUTORA LTDA,** valor Global **R$ 564.315,36**. Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br

Dom Bosco-MG, 25 de Março de 2020.

***CRISTIANA MARIA DE OLIVEIRA***
Presidente Substituta da CPL.

**Publicado por:**
Clesio Joaquim de Carvalho
**Código Identificador:**36C05A65

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG.** Torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do PL nº 008/2020 – Pregão nº 007/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Apoio administrativo na elaboração e instrução de prestação de contas de convênios e contratos de repasse, originários de transferências voluntárias, firmados entre a Prefeitura Municipal e o Governo Federal, conforme condições descritas no termo de referência; Empresa vencedora: **APLICK ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.000.693/0001-97, foi vencedora do item nº 01, perfazendo um total global de R$18.100,00 (dezoito mil e cem reais), Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br

Dom Bosco-MG, 25 de Março de 2020.

***ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Clesio Joaquim de Carvalho
**Código Identificador:**67A731CF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020**

A Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, por intermédio do Pregoeiro Municipal que ao final assina, torna pública a retificação do Processo Administrativo de Licitação nº 024/2020, nos termos seguintes:
Por equivoco deste que o subscreva foi acrescentado itens ao edital os quais deverão ser excluídos.
Ficam excluídos os itens 17.1.9 e 17.1.10 e seus respectivos anexos, os quais nãop serão solicitados no ato da abertura de Sessão Pública De Licitação.

**XVII – DA DOCUMENTAÇÃO**
**17.1.9 – Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;**
**17.1.10 – Termo de Compromisso da Empresa acerca do Responsável Técnico pela execução da obra - ANEXO IX;**

Fica mantida a data da abertura dos envelopes para as 13:00 horas do dia 26 de março de 2020, sem mais alterações.
Os interessados poderão obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – centro, pelo telefone (32) 3453-1714, diariamente, das 12:00 às 16:00 horas, por e-mail: licitacao.donaeuzebia@gmail.com ou pelo site: www.donaeuzebia.mg.gov.br

Dona Euzébia, 24 de março de 2020

***IVAN ANTONIO PEREIRA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Ferreira Souza
**Código Identificador:**E95F2533

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**COMUNICADO DE LICITAÇÃO**

**COMUNICADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**A Administração Pública Municipal de Estrela do Sul – MG, através da Comissão Permanente de Licitações esclarece que devido às precauções adotadas ao coronavírus e Decreto Municipal nº 013/2020 de 23 de março e 2020, o Processo Licitatório de nº 029/2020, Pregão Presencial nº 014/2020, não ocorrerá, mas na data de 30/03/2020, ressalto que será publicado na modalidade pregão eletrônico, visando prevenir a saúde pública.**

**Estrela do Sul, 24 de março de 2020.**

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES***

**Publicado por:**
Regiane Patrícia Silva Azevedo
**Código Identificador:**BA1800B8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**COMUNICADO DE LICITAÇÃO**

**COMUNICADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**A Administração Pública Municipal de Estrela do Sul – MG, através da Comissão Permanente de Licitações esclarece que devido às precauções adotadas ao coronavírus e Decreto Municipal nº 013/2020 de 23 de março e 2020, o Processo Licitatório de nº 035/2020, Pregão Presencial nº 018/2020, não ocorrerá, mas na data de 31/03/2020, ressalto que será publicado na modalidade pregão eletrônico, visando prevenir a saúde pública.**

**Estrela do Sul, 24 de março de 2020.**

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES***

**Publicado por:**
Regiane Patrícia Silva Azevedo
**Código Identificador:**A48A7FF5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**COMUNICADO DE LICITAÇÃO**

**COMUNICADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**A Administração Pública Municipal de Estrela do Sul – MG, através da Comissão Permanente de Licitações esclarece que devido às precauções adotadas ao coronavírus e Decreto Municipal nº 013/2020 de 23 de março e 2020, o Processo Licitatório de nº 036/2020, Pregão Presencial nº 019/2020, não ocorrerá, mas na data de 01/04/2020, ressalto que será publicado na modalidade pregão eletrônico, visando prevenir a saúde pública.**

**Estrela do Sul, 24 de março de 2020.**

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES***

**Publicado por:**
Regiane Patrícia Silva Azevedo
**Código Identificador:**7B14A753

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 036/2020**
**PREGÃO ELETRONICO Nº. 001/2020**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG,** torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** do tipo **Menor Preço Global,** a ser regida pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

**OBJETO**
Constitui objeto da presente licitação, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) NA CIDADE DE ESTRELA DO SUL.**

A sessão de processamento do PREGÃO ELETRONICO será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **07/04/2019** as **13** horas e **05** minutos e será conduzida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, **designados pela Portaria nº. 093, de 08 de Agosto de 2019, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia 07/04/2020 às 13:00 (treze horas).
**ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia 07/04/2020 às 13:05 (treze horas e cinco minutos).
**FIM DA ANALISE DAS PROPOSTAS:**
DIA 07/4/2020 às 13:59 (treze horas e cinquenta e nove minutos).
**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**
Dia 07/04/2020 às 14:00 (quatorze horas).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:ww.licitanet.com.br**

**VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.**

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO ELETRONICO** nº. **001/2020**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 18 de Março de 2020.

**Publicado por:**
Regiane Patrícia Silva Azevedo
**Código Identificador:**58C79CB0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 035/2020**
**PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2020**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG,** torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** do tipo **Menor Preço,** a ser regida pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

**OBJETO**
Constitui objeto da presente licitação, **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA PRIVATIVA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SEBASTIÃO PAES DE ALMEIDA.**

A sessão de processamento do PREGÃO ELETRONICO será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **08/04/2019** as **13** horas e **05** minutos e será conduzida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, **designados pela Portaria nº. 093, de 08 de Agosto de 2019, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia 08/04/2020 às 13:00 (treze horas).
**ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia 08/04/2020 às 13:05 (treze horas e cinco minutos).
**FIM DA ANALISE DAS PROPOSTAS:**
DIA 08/4/2020 às 13:59 (treze horas e cinquenta e nove minutos).
**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**
Dia 08/04/2020 às 14:00 (quatorze horas).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br**

**VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.**

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO ELETRÔNICO** nº. **002/2020**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 17 de Março de 2020.

**Publicado por:**
Regiane Patrícia Silva Azevedo
**Código Identificador:**12B03129

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 029/2020**
**PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2020**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG,** torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **Menor Preço,** a ser regida pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

**OBJETO**
Constitui objeto da presente licitação, **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

A sessão de processamento do PREGÃO ELETRÔNICO será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **09/04/2019** as **13** horas e **05** minutos e será conduzida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, **designados pela Portaria nº. 093, de 08 de Agosto de 2019, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia 09/04/2020 às 13:00 (treze horas).
**ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia 09/04/2020 às 13:05 (treze horas e cinco minutos).
**FIM DA ANALISE DAS PROPOSTAS:**
DIA 09/4/2020 às 13:59 (treze horas e cinquenta e nove minutos).
**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**
Dia 09/04/2020 às 14:00 (quatorze horas).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br**

**VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.**

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO ELETRÔNICO** nº. **003/2020**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 04 de Março de 2020.

**Publicado por:**
Regiane Patrícia Silva Azevedo
**Código Identificador:**475A1909

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FORMIGA

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0015/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - SAAE FORMIGA/MG**

**SAAE / Formiga / MG** torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0015/2020** – Pregão Presencial Nº **013/2020** – **Registro de Preço** – Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: referente eventual e futura aquisição de **óleos: s10 e arla 32**, para manutenção da frota desta autarquia. A abertura da sessão será às **08h30min,** do dia: **08/04/2019**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site: *www.saaeformiga.com.br* –

***WAINY KEITMAN TORRES***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**7029C4B7

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - SAAE FORMIGA/MG**

**SAAE / Formiga / MG** torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0016/2020** – Pregão Presencial Nº **014/2020**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: **referente contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para EXECUÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO DE REDE AÉREA**. A abertura da sessão será às **08h30min,** do dia: **13/04/2020**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site: *www.saaeformiga.com.br*

***ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**C7D648D5

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DE INFORMAÇÕES - MÁRCIO RODRIGO DE SOUZA**

**EXTRATO DE INFORMAÇÕES**

***(Em conformidade com o Art. 3º-A da Lei Complementar nº. 93, de 09/03/2012, alterada pela Lei Complementar nº. 202, de 01/07/2019.)***

***SERVIDOR:*** **MÁRCIO RODRIGO DE SOUZA**

**CARGO EM COMISSÃO: ENCARREGADO DE SERVIÇO RADIOLÓGICO**

***ESCOLARIDADE:***
ENSINO MÉDIO COMPLETO.

***EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA PÚBLICA OU PRIVADA:***
- Auxiliar Produção em Serta Serviços Ltda.
- Auxiliar Eletricista em Setarc Serviços Ltda.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**B0FD4B31

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 25/2020, INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020, CREDENCIAMENTO Nº 002/2020**

RATIFICO o ato praticado pela Comissão Permanente de Licitação que declarou o Processo Licitatório nº: 25/2020, Inexigibilidade nº 007/2020, Credenciamento nº 002/2020 – **DESERTO.** No entanto, poderá ainda ser realizado o CREDENCIAMENTO de interessados que atendam as especificações do edital e prazos especificados no mesmo.

Formiga, 25 de março de 2020.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**A3589991

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 6269/2020**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 14.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), MÁRCIO RODRIGO DE SOUZA, no cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇO RADIOLÓGICO, a partir do dia 23/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 23 de março de 2020.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***ALISSON RICARDO DE SÁ***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**62A557C5

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº 4.036, DE 25 DE MARÇO DE 2020.**

*Designa servidor para a função que menciona.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA,** no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando solicitação do Diretor de Comunicação, através da Comunicação Interna nº 004/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor Marden de Oliveira Lima, Diretor de Comunicação, para fiscalizar e acompanhar a execução de todas as exigências contidas em futuro e eventual contrato a ser celebrado quando da realização de processo de dispensa de licitação para contratação de agência de publicidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 25 de março de 2020.

***EUGÊNIO VILELA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**3D3F25CC

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº 4.034, DE 25 DE MARÇO DE 2020.**

*Designa servidor para a função que menciona.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA,** no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor Antônio Herculano de Paula Júnior como responsável pela gestão do aeródromo, em atendimento a Regulamento Brasileiro Aviação Civil RBAC nº 153, Emenda nº 01, de 15 de junho de 2016, item 153.15 (a), (1), sem ônus adicional para o erário.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoga-se:

I – a Portaria nº 3.532, de 20 de abril de 2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 25 de março de 2020.

***EUGÊNIO VILELA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**9B879AC1

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº 4.035, DE 25 DE MARÇO DE 2020.**

*Designa servidores para a função que menciona.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA,** no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna nº 093/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores, abaixo relacionados, para fiscalizarem e acompanharem a execução de todas as exigências contidas nos futuros e eventuais contratos de prestação de serviços de locação de instalações hospitalares.

Eduardo César de Souza Câmara;
Samuel de Castro Silva.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 25 de março de 2020.

***EUGÊNIO VILELA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**AAF640BC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES**
**RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) SRP Nº 002/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES/MG - RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) SRP Nº 002/2020 - DATA E HORARIO DA SESSÃO: 09/03/2020 – 09:00 Horas. Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG.
EMPRESAS CONCORRENTES: ANA LUIZA TRINDADE ALVES - CNPJ: 24.784.471/0001-04, ANTONIO CARDOSO FONTES-ME – CNPJ: 06.050.495/0001-40 e LUCAS FONTES SOUZA – CNPJ: 28.781.612/0001-88.
EMPRESA VENCEDORA: ANA LUIZA TRINDADE ALVES - CNPJ: 24.784.471/0001-04. Foi considerada vencedora do certame, para os itens: 02, 07, 08, 10, 12, 14, 19, 22, 25, 26, 30, 32, 34, 35, 38, 39, 42, 43, 45, 48, 50, 54, 57, 61, 62, 63, 66, 68, 72, 74, 77, 79, 81, 83, 84, 86, 89, 90, 92, 96, 97, 99, 106, 107, com o valor global de VALOR TOTAL: R$ 269.729,00 (duzentos e sessenta e nove mil e setecentos e vinte e nove reais). Não houve interesse de interpor recurso.
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - Proc. 003/2020 – Modalidade: Pregão (Presencial) SRP n.º 002/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG. Homologado dia 13/03/2020. Adjudicado: ANA LUIZA TRINDADE ALVES - CNPJ: 24.784.471/0001-04. Com valor total R$ 269.729,00 (duzentos e sessenta e nove mil e setecentos e vinte e nove reais) – Prefeito Municipal: LEONARDO MEDEIROS DA SILVA.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Pregão (Presencial) SRP nº 002/2020 - Processo Licitatório 003/2020 – Empresa Vencedora: ANA LUIZA TRINDADE ALVES - CNPJ: 24.784.471/0001-04. Valor total: R$ 269.729,00 (duzentos e sessenta e nove mil e setecentos e vinte e nove reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 13/03/2020. Vigência: 13/03/2021. LEONARDO MEDEIROS DA SILVA - Prefeito do Município.
EMPRESA VENCEDORA: ANTONIO CARDOSO FONTES-ME – CNPJ: 06.050.495/0001-40. Foi considerada vencedora do certame, para os itens: 01, 03, 05, 06, 11, 16, 17, 20, 23, 28, 31, 33, 37, 40, 41, 44, 46, 47, 51, 53, 56, 59, 64, 67, 71, 73, 75, 78, 80, 85, 87, 88, 91, 94, 95, 100, 102, 103, 104, 108, 110, 111, 113, com o valor global de R$ 267.155,00 (duzentos e sessenta e sete mil e cento e cinquenta e cinco reais). Não houve interesse de interpor recurso.
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - Proc. 003/2020 – Modalidade: Pregão (Presencial) SRP n.º 002/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG. Homologado dia 13/03/2020. Adjudicado: ANTONIO CARDOSO FONTES-ME – CNPJ: 06.050.495/0001-40. Com valor total R$ 267.155,00 (duzentos e sessenta e sete mil e cento e cinquenta e cinco reais). Prefeito Municipal: LEONARDO MEDEIROS DA SILVA.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Pregão (Presencial) SRP nº 002/2020 - Processo Licitatório 003/2020 – Empresa Vencedora: ANTONIO CARDOSO FONTES-ME – CNPJ: 06.050.495/0001-40. Valor total: R$ 267.155,00 (duzentos e sessenta e sete mil e cento e cinquenta e cinco reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 13/03/2020. Vigência: 13/03/2021. LEONARDO MEDEIROS DA SILVA - Prefeito do Município.
EMPRESA VENCEDORA: LUCAS FONTES SOUZA – CNPJ: 28.781.612/0001-88. Foi considerada vencedora do certame, para os itens: 04, 09, 13, 18, 21, 24, 27, 29, 36, 49, 52, 55, 58, 60, 65, 69, 70, 76, 82, 93, 98, 101, 105, 109, 112, com o valor Total: R$ 160.066,50 (cento e sessenta mil e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). Não houve interesse de interpor recurso.
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - Proc. 003/2020 – Modalidade: Pregão (Presencial) SRP n.º 002/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG. Homologado dia 13/03/2020. Adjudicado: LUCAS FONTES SOUZA – CNPJ: 28.781.612/0001-88. Com valor total: R$ 160.066,50 (cento e sessenta mil e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) – Prefeito Municipal: LEONARDO MEDEIROS DA SILVA.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Pregão (Presencial) SRP nº 002/2020 - Processo Licitatório 003/2020 – Empresa Vencedora: LUCAS FONTES SOUZA – CNPJ: 28.781.612/0001-88. Valor total: R$ 160.066,50 (cento e sessenta mil e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 13/03/2020. Vigência: 13/03/2021.

***LEONARDO MEDEIROS DA SILVA***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Rozivane Bezerra Silva
**Código Identificador:**C36CD175

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUAXUPÉ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
### EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2018 originado da realização do **CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**, firmado com **Simonides Barreto ME.** Objeto: Prorrogação de prazo. Fundamento legal: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 25/03/2020.

***RENATO CARLOS DE GOUVEA***
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**9F53C2DE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
### EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2018 originado da realização do **CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**, firmado com **Rômulo Martins de Oliveira CPF 044.947.706-12.** Objeto: Prorrogação de prazo. Fundamento legal: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 25/03/2020.

***RENATO CARLOS DE GOUVEA***
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**653741AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Pregão Presencial n.º 021/2020** – ampla participação - Processo n.º 071/2020, tipo Menor Preço por Item. O Município de Guaxupé/MG comunica aos interessados que o pregão presencial 021/2020, que tem por objeto a **Seleção e contratação de empresa(s) para prestação de serviços de cessão de direito de uso de palco, som e iluminação para o evento Guaxupé Café Festival 2020, a ser realizado de 29/05 a 07/06/2020 na cidade Guaxupé/MG** e cuja abertura estava marcada para o dia 02 de abril de 2020 foi **REVOGADO** tendo por base o Decreto Municipal nº. 2183 de 23/03/2020 que CANCELOU o GUAXUPÉ CAFÉ FESTIVAL 2020. Maiores informações na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021.

Guaxupé, 24 de março de 2020.

***RAFAEL AUGUSTO OLINTO***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**6269842B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**SUSPENSÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS – PREGÕES PRESENCIAIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. SUSPENSÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS – PREGÕES PRESENCIAIS.** O Município de Guaxupé/MG comunica aos interessados que, devido à SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em razão do SURTO DE DOENÇA RESPIRATÓRIA SARS-COV2 (doença pelo coronavírus COVID-19) e com base no Artigo 13 do Decreto nº 2184 de 24 de março de 2020, ficam suspensos, por tempo indeterminado, os seguintes pregões presenciais: Pregão Presencial 019 2020. Registro de Preços. Objeto: Lanches para diversas secretarias; Pregão Presencial 020 2020 Registro de Preços. Objeto: Transporte para a Secretaria de Cultura; Pregão Presencial 022 2020. Registro de Preços. Objeto: Locação de mesas e cadeiras; Pregão Presencial 023 2020. Objeto: Registro de Preços. Objeto: Massa asfáltica; Pregão Presencial 024 2020. Registro de Preços. Objeto: Combustíveis. Maiores informações na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021.

Guaxupé, 25 de março de 2020.

***RAFAEL AUGUSTO OLINTO***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**0273EE38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**SUSPENSÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS – TOMADAS DE PREÇOS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. SUSPENSÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS – TOMADAS DE PREÇOS.** O Município de Guaxupé/MG comunica aos interessados que, devido à SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em razão do SURTO DE DOENÇA RESPIRATÓRIA SARS-COV2 (doença pelo coronavírus COVID-19) e com base no Artigo 13 do Decreto nº 2184 de 24 de março de 2020, ficam suspensos, por tempo indeterminado, as seguintes Tomadas de Preços: Tomada de Preços 004 2020 - Reforma auditório CIEG e Tomada de Preços 005 2020 - Reforma Estádio Carlos Costa Monteiro. Maiores informações na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021.

Guaxupé, 25 de março de 2020.

***RAFAEL AUGUSTO OLINTO***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**45B3492A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – Extrato do 7º Termo Aditivo a **Ata de Registro de Preços nº 026/2019,** originado da realização do Pregão Presencial nº 033/2019, firmado com a empresa **Posto Dom Inácio Ltda.** Objeto: alteração do preço de mercado do item 02 – Etanol Hidrato Comum. Valor R$1,99. Fundamento legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 25/03/2020 –

***RAFAEL AUGUSTO OLINTO***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**0F5C3B39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PARCIAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG – HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO PARCIAL da Concorrência Pública n.º 003/2019** – Processo Administrativo nº 114/2019, empreitada tipo menor preço por objeto, destinada à seleção e contratação de empresa(s) na área de engenharia para execução de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), com construção de sarjeta e meio-fio através do PCP (Plano Comunitário de Pavimentação) nos seguintes locais: **OBJETO 1** – Chácaras Bom Jardim; **OBJETO 2** – Chácaras Recreio Campestre e **OBJETO 3** – Chácaras Flor do Estado, todos no Município de Guaxupé/MG. Com base no exame e parecer da Assessoria Jurídica do Município de Guaxupé a Concorrência Pública n.º 003/2019 – Processo Administrativo nº 114/2019 foi Homologada parcialmente e foi Adjudicada parcialmente como segue: **Objeto 3 - Chácaras Flor do Estado,** valor total **R$886.744,88** (oitocentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), sendo: **R$240.351,02** (duzentos e quarenta mil, trezentos e cinqüenta e um reais e dois centavos), correspondentes aos 27,10% dos moradores não aderentes e que serão pagos pelo Município de Guaxupé. **R$161.607,31** (cento e sessenta e um mil, seiscentos e sete reais e trinta e um centavos) correspondentes às áreas do município e os restantes **R$484.786,56** (quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos) serão pagos pelos moradores aderentes ao Plano Comunitário de Pavimentação (PCP).

Guaxupé, 25 de março de 2020 –

***RAFAEL AUGUSTO OLINTO***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**FCBB9493

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PARCIAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG – HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO PARCIAL da Concorrência Pública n.º 003/2019** – Processo Administrativo nº 114/2019, empreitada tipo menor preço por objeto, destinada à seleção e contratação de empresa(s) na área de engenharia para execução de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), com construção de sarjeta e meio-fio através do PCP (Plano Comunitário de Pavimentação) nos seguintes locais: **OBJETO 1** – Chácaras Bom Jardim; **OBJETO 2** – Chácaras Recreio Campestre e **OBJETO 3** – Chácaras Flor do Estado, todos no Município de Guaxupé/MG. Com base no exame e parecer da Assessoria Jurídica do Município de Guaxupé a Concorrência Pública n.º 003/2019 – Processo Administrativo nº 114/2019 foi Homologada parcialmente e foi Adjudicada parcialmente como segue: **Objeto 3 - Chácaras Flor do Estado,** valor total **R$886.744,88** (oitocentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), sendo: **R$240.351,02** (duzentos e quarenta mil, trezentos e cinqüenta e um reais e dois centavos), correspondentes aos 27,10% dos moradores não aderentes e que serão pagos pelo Município de Guaxupé. **R$161.607,31** (cento e sessenta e um mil, seiscentos e sete reais e trinta e um centavos) correspondentes às áreas do município e os restantes **R$484.786,56** (quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos) serão pagos pelos moradores aderentes ao Plano Comunitário de Pavimentação (PCP).

Guaxupé, 25 de março de 2020 –

***RAFAEL AUGUSTO OLINTO***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**41A3592A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**DECRETO N. 2184, DE 24 DE MARÇO DE 2020**

**DECRETO N. 2184, DE 24 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Guaxupé, dispõe sobre medidas de prevenção em razão de surto de doença respiratória SARS-COV-2 (doença causada pelo coronavírus COVID-19), dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento previstas na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe sobre o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 e dá outras providências.

**O PREFEITO DE GUAXUPÉ,**no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaxupé e tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 13.979/2020, Portaria n. 188/GM/MS publicada no D.O.U. em 04.02.2020, Decretos Estaduais n. 113/2020, n. 47.886/2020 e deliberações do comitê extraordinário COVID-19 do Governo do Estado de Minas Gerais.

**DECRETA:**

Art. 1º. A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública declarada no Município de Guaxupé em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-COV-2 – 1.5.1.1.0. Passa a ser regulada por este Decreto.

Art. 2º – Em consonância com as diretrizes estaduais, conforme Decreto Estadual 47.886/2020, fica instituído no âmbito do município de Guaxupé, o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 –, de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

§1º. O Comitê Gestor no âmbito do Município de Guaxupé fica composto pelos seguintes membros:
I - Secretária de Saúde;
II- Diretora da Vigilância em Saúde;
III- Secretário de Desenvolvimento Social;
IV- Secretário de Governo e Planejamento;
V- Procuradora-Geral;
VI- Secretária de Finanças;
VII- Secretário de Administração;
VIII- Secretário de Segurança Pública e Defesa Social;
IX- Secretário de Cultura, Esporte e Turismo;
X- Secretária de Educação.

§2º. Fica instituída a Comissão Específica da Secretaria Municipal de Saúde para enfrentamento ao COVID-19 que funcionará no PSF "Dr. Fernando Andrade Coelho" (PSF Aviação), localizado na Alameda dos Lírios, 540, Parque das Orquídeas e será composta pelos seguintes membros:
I- Médicos: Dr. Nilo Sérgio Vieira Costa e Dr. Flávio de Oliveira Gomes
II - Diretora da Vigilância em Saúde: Jurema Cristina dos Santos Peres
III - Enfermeira: Ana Luiza Silva Batista e Ana Raquel Lenci
IV - Técnica de enfermagem: Andreia Fernanda Silva de Paula e Aline Paulino Rabelo

§3º. As atribuições desta Comissão serão definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, baseadas no Protocolo Coronavírus da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

§4º. Fica determinado o funcionamento excepcional do PSF Aviação aos sábados e domingos.

§5º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social, a Comissão Específica para enfrentamento ao COVID-19 que promoverá a identificação de famílias em situação de vulnerabilidade social em decorrência da Pandemia pelo Novo Coronavírus e será composta pelos seguintes membros:
I- Assistente Social: Regiani Aparecida Bueno
II- Psicóloga: Letícia dos Reis Oliveira
III – Motorista: Carlos Alberto de Castro
IV – Auxiliar de Serviços Gerais: Aguinaldo Aparecido do Nascimento

§6º. As atribuições da Comissão de que trata o §5º serão definidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, baseadas nas demandas identificadas pela Comissão, com ênfase em alimentação, higiene e limpeza.

Art. 3º – Para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019, ficam adotadas as seguintes medidas nas respectivas áreas:
I - **Saúde:**
I.1. Ficam suspensas todas as consultas médicas eletivas (de rotina) nas unidades de saúde pública.
I.2. As unidades de saúde pública de que trata o item I.1. Funcionarão para atendimentos em regime de urgência.
I.3. Serão priorizados os exames e procedimentos de urgência.
I.4. Serão priorizados, no Tratamento Fora do Domicílio (TFD), os casos oncológicos e gestantes de alto risco, a depender do funcionamento dos ambulatórios da rede pública estadual.
I.5. Fica disponibilizado pela Vigilância em Saúde o telefone 3551-2719 para esclarecimento de dúvidas.
I.6. Fica suspensa, a partir desta data e por prazo indeterminado, a concessão de férias dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.
I.7. Fica determinado à Secretaria Municipal de Saúde que promova a vacinação contra a Influenza para os idosos preferencialmente em domicílio.
I.8. Fica suspenso pelo período de 60 dias, ou até que a epidemia da doença infecciosa viral respiratória, causada pelo agente coronavírus (COVID-19) esteja controlada, as inspeções sanitárias para renovação de alvará realizadas por autoridades sanitárias do município de Guaxupé nos estabelecimentos de serviço em saúde e nos estabelecimentos de serviço de interesse da saúde, conforme memorando circular nº 02/2020 SES/SUBVS-SVS da

Superintendência de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde.

II - **Educação:**

II.1. Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as atividades presenciais de educação escolar básica em todas as unidades da rede pública municipal de ensino.

II. 2. Durante o período de suspensão das atividades de educação escolar básica, e para fins de futura reposição, considera-se antecipado o uso de quinze dias do recesso do Calendário Escolar de 2020, a contar de 23 de março de 2020.

II.3. O disposto no *caput* observará a Resolução da Secretaria de Estado de Educação nº 4.254, de 18 de dezembro de 2019, para todas as unidades da rede pública municipal de ensino.

II.4. Como medida de prevenção e controle sanitário e epidemiológico da expansão da pandemia Coronavírus COVID-19, a suspensão de atividades de educação a que se referem os
itens II.1 e II.2 deverá ser observada, no que couber, pelas instituições privadas de ensino.

II.5. O recesso escolar previsto no item II.2 se estende ao pessoal administrativo lotado nas escolas da rede pública municipal, em função da natureza de suas atribuições e em razão do Estado de Emergência.

II.6. Os sistemas municipais de ensino e a rede de escolas particulares do Município de Guaxupé observarão as normas do Sistema Estadual de Educação como medida de prevenção e controle sanitário e epidemiológico da expansão da pandemia Coronavírus COVID-19, no âmbito de suas competências.

II.7. Durante a vigência do estado de Emergência, a normatização das medidas necessárias ao ajuste do Sistema Municipal de Ensino será realizada pelo Conselho Estadual de Educação e pela Secretaria de Estado de Educação, no âmbito de suas competências.

**III. Secretaria Municipal de Assistência Social**

III.1. Fica determinado que a Secretaria Municipal de Assistência Social suspenderá, por prazo indeterminado, as seguintes atividades e serviços:

a- Coletivas da Coordenadoria de Mulheres;

b- Funcionamento do Restaurante Popular;

c- Reuniões de PAIF, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dos CRAS e PAEF dos CREAS.

III.2. As famílias dos assistidos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes (SCFV) receberão, mensalmente, durante a vigência do Estado de Emergência de que trata este Decreto, cesta básica conforme critérios da Secretaria de Desenvolvimento Social.

III.3. Os atendimentos para atualização do Cadastro Único serão realizados, preferencialmente, através do telefone 3559-5052 e presencial, com agendamento prévio individual através deste mesmo telefone.

IV. **Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo**

IV.1. Ficam suspensos, por prazo indeterminado, a partir deste Decreto, todos os eventos, públicos e privados, culturais, esportivos, comerciais, artísticos e recreativos.

IV.2. Fica adiado o evento "Concertos IHARA" com apresentação da dupla Zezé Di Camargo e Luciano, cuja data de realização estava prevista para o dia 5 de abril. Nova data será posteriormente divulgada.

IV.3. Os espaços destinados a atividades esportivas, tais como quadras, campos, academias ao ar livre e parques, ficam fechados ao público por prazo indeterminado.

V. **Idosos e imunodeprimidos:**

V.1. Fica definido que os servidores públicos municipais que : *a)* possuírem idade igual ou superior a 60 anos; *b)* que são pacientes oncológicos e/ou portadores de doenças imunossupressoras, devidamente comprovadas; *c)* que forem gestante ou lactantes, deverão permanecer em regime especial de teletrabalho domiciliar, sem prejuízos aos vencimentos, a partir da Declaração de Estado de Emergência no Município e por prazo indeterminado devendo, para tanto, comunicar a Divisão de Recursos Humanos.

V.1.1. Os servidores de que trata o item V.1, cujas funções não possibilitam o teletrabalho, permanecerão em casa, sem prejuízo dos seus vencimentos.

V.1.2. A opção pelo regime especial de teletrabalho não se aplica a médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e aos profissionais da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

V.1.3. Para os fins deste Decreto, considera-se teletrabalho o regime de trabalho em que o servidor público executa parte ou a totalidade de suas atribuições fora das dependências físicas das unidades do respectivo órgão ou entidade de lotação, por meio da utilização de tecnologias de informação e comunicação.

V.1.3.1. Será considerado regime especial de teletrabalho aquele desenvolvido através dos meios de comunicação abaixo especificados:

a-) Telefonia móvel corporativa;
b-) E-mail corporativo;
c-) Sistema ERP Sonner com acesso remoto liberado pela divisão de T.I;
d-) Aplicativo de mensagens;
e-) Skype.

V.1.4. Os servidores em regime especial de teletrabalho não poderão se ausentar de seus domicílios para outros municípios do território nacional ou exterior.

V.1.4.1. Aqueles servidores que, excepcionalmente, tiverem que se ausentar de seus domicílios para outros municípios do território nacional ou exterior deverão comunicar imediatamente a Divisão de RH que deliberará sobre a autorização.

V.2. Ficam suspensas, por prazo indeterminado, as atividades do EJA (Educação de Jovens e Adultos), CRAS e demais entidades (grupos da terceira idade).

VI. **Atendimento ao Público, exceto Saúde e Assistência Social:**

VI.1. Ficam suspensos, por prazo indeterminado, os atendimentos presenciais ao público nas repartições da administração pública municipal direta e indireta. Os atendimentos poderão ser realizados através dos seguintes telefones:

**Secretaria de Administração**
RH 3559-1012
Compras e licitações 3559-1020
T.I 3559-1014
**Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo** 3559-1081
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente** 3551-4076 (Sala Mineira Do Empreendedor) e 3551-8007
**Secretaria de Desenvolvimento Social** 3559-1078 CRAS 3559-5052 CREAS 3559-1138
**Secretaria de Educação** 3559-1096, 3559-1040 ou 35 98722-9005.
**Secretaria de Finanças**
Tributação (IPTU e Alvará) 3559-1028, 3559-1029, 3551-2787 e 3559-1031.
Fiscalização (ISS, ITBI) 3552-0085
Dívida Ativa (parcelamentos) 3559-1035
Tesouraria 3559-1024
Contabilidade 3559-1016, 3559-1005 ou 3559-1022
**Secretaria de Governo e Planejamento e Gabinete** 3559-1001 ou 3551-5034
**Secretaria de Negócios Jurídicos**
Procuradoria Judiciária (execuções fiscais e demais processos) 3559-1009 e 3559-1018
Procuradoria Administrativa (Polo da Moda, Polo Industrial, Desapropriações) 3559-1135
Procon 3559-1083
**Secretaria de Obras e Serviços Públicos**
Barracão de Obras 3559-1084

Urbanismo e Engenharia 3559-1090
**SECRETARIA DE SAÚDE 3559-1062**
**Secretaria de Segurança e Defesa Social**
Guarda Municipal 153
Defesa Civil e Trânsito 3551-5473 e 153
Administrativo 3551-0781
**EMURB** 3559-1099

VI.2. Na necessidade de comparecimento do munícipe às repartições públicas para entrega de documentos, por exemplo, serão realizados agendamentos prévios pelos telefones constantes nos itens anteriores.

VI.3. Ficam notificados, através do presente Decreto, todos os contribuintes que manifestem interesse na impugnação de lançamento de tributos e na interposição de recursos administrativos que estão suspensos, por prazo indeterminado, todos os prazos dispostos nos art. 231 a art. 242 e art. 243 a art. 247 do Código Tributário Municipal.

VI.3.1. Fica cientificado aos contribuintes que manifestarem interesse na impugnação e/ou interposição de recursos de que trata o item VI.3, de que o depósito prévio do valor do tributo implica na suspensão de encargos moratórios, nos termos do art. 240 do Código Tributário Municipal e garante a incidência do desconto do pagamento em parcela única nos termos do Decreto Municipal n. 2.164, 15 de janeiro de 2020.

VI.3.1.1. A suspensão por prazo indeterminado de que trata o item VI.3 aplica-se, também, aos demais prazos de defesas administrativas previstas na Lei Complementar n. 14/2019 (Código de Obras) e Lei Complementar n. 15/2019 (Código de Posturas).

VI.3.2. Ficam interrompidos, por tempo indeterminado, os prazos para apresentação de:
I - Defesa da autuação, previsto no art. 4º, § 4º, da Resolução CONTRAN nº 619, de 06 de setembro de 2016;
II - Recursos de multa, previstos nos arts. 11, inciso IV, e 15, da Resolução CONTRAN nº 619, de 2016;

VI.3.3. Fica interrompido, por tempo indeterminado, o prazo para identificação do condutor infrator, previsto no art. 257, § 7º, do CTB, inclusive nos processos administrativos em trâmite.

VII. **Aglomeração de pessoas:**

VII.1. Está suspensa, por prazo indeterminado, a emissão de qualquer espécie de alvará, com exceção dos pedidos encaminhados por meio da Sala Mineira do Empreendedor.

VII.2. O serviço de velório fica restrito aos familiares do falecido.

VII.3. O serviço de Transporte Público Coletivo (CIRCULAR) e individual (TÁXI), através de seus prestadores, deverão disponibilizar álcool gel 70º GL aos seus respectivos usuários, devendo manter os veículos devidamente higienizados.

VII.4. Fica suspensa, por prazo indeterminado, a realização da Feira-Livre no Município de Guaxupé.

VIII – **Viagens no serviço público, exceto TFD:**
VIII.1. Ficam suspensas por prazo indeterminado:

a- As atividades de capacitação, treinamento ou outros eventos oficiais.
b- A participação em viagens oficiais de servidor do Poder Executivo que tenham como origem ou destino localidades em que houver a transmissão comunitária do agente Coronavírus (COVID-19), conforme declarado por autoridade pública competente.

VIII.2. As viagens para Tratamento Fora de Domicílio (TFD) ficarão submetidas às recomendações da Secretaria Estadual de Saúde.

**IX – Procon**

IX.1. Fica determinado o acompanhamento de preços e a fiscalização presencial, inclusive aos sábados e domingos, pelo PROCON GUAXUPÉ de todos os comércios que envolvam insumos da saúde e gêneros alimentícios, como forma de inibir a prática abusiva de preços.

**X – Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**

**X.I.1.** Fica determinado à Secretaria de Segurança Pública e de Defesa Social, a elaboração e implantação de Plano de Controle e Monitoramento das vias de acesso ao Município de Guaxupé, através da Guarda Civil Municipal e Divisão Municipal de Trânsito, solicitando para tanto apoio da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Rodoviária Estadual, de forma a controlar o acesso de veículos.

**X.I.1.1.** Referido plano deverá considerar os protocolos sanitários contando com o apoio de recursos humanos por meio dos fiscais da Vigilância Sanitária e materiais da Secretaria Municipal de Saúde.

**X.I.1.2.** No plano de que trata o item X.I.1 deverão ser incluídos meios de controle, encaminhamento e monitoramento da entrada e circulação de vans e ônibus de turismo no Município.

**X.I.2.** Fica proibida, por tempo indeterminado, a realização de serviços de fretamento para transporte intermunicipal e interestadual de pessoas, com partida e chegada no Município de Guaxupé com finalidade turística e comercial.
Art. 4º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.
Art. 5º – A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.
Art. 6º. Nos termos do inciso III do § 7º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – Determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamentos médicos específicos;

II – Estudo ou investigação epidemiológica;

III – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será
garantido o pagamento posterior de indenização justa.
Art. 7º. Fica autorizada, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública, a contratação temporária de médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, agentes de combate às endemias e outros profissionais da saúde, por prazo determinado de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado enquanto perdurar a situação de emergência.
Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante realização de processo seletivo simplificado com prazos sumários.
Art. 8º - Todo servidor público municipal que se ausentar do seu domicílio para localidades em que haja contaminação comunitária pelo COVID-19, deverá, quando do retorno, comunicar a Divisão de Recursos Humanos para monitoramento.
Art. 9º – Tendo em vista situação de desastre COBRADE 1.5.1.1.0 (doenças infecciosas geradas por vírus), nos termos do art. 1º do Decreto n. 1.553, de 25 de abril de 2013, as autoridades integrantes do Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Guaxupé – GGIM terão como pauta em reuniões ordinárias e extraordinárias, enquanto durar o estado de emergência de que trata este Decreto, deliberações sobre medidas de enfrentamento do COVID-19.
§1º. As reuniões de que trata o caput deste artigo poderão ser presenciais ou por meio de videoconferência.
Art. 10- O disposto no §1º do art. 3º. do Decreto Municipal nº 2180 de 22 de março de 2020, que trata da Situação de Quarentena, não se

aplica aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, a Divisão de Serviços Públicos da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.
Parágrafo único. Ficam incluídas nas atividades excepcionais descritas no *caput* do art. 3º, do Decreto Municipal n. 2180/2020, que trata da Situação de Quarentena, os laboratórios de análises clínicas e todas aquelas atividades que possam ser exercidas em regime de home-office, sem atendimento presencial ao público.
Art. 11 – Fica determinada a contenção social, que consiste na permanência do indivíduo em sua residência, evitando encontros familiares, visita a idosos, devendo sair apenas em situações de necessidade.
Art. 12. Em razão do Estado de Emergência de que trata este Decreto, fica cancelado o Evento "Guaxupé Café Festival 2020" e todos os recursos direcionados para esta finalidade serão aplicados no enfrentamento da Pandemia nas áreas prioritárias da Saúde e Desenvolvimento Social.
Art. 13. Para garantia dos Princípios Constitucionais Administrativos que regem as contratações mediante licitações públicas, e como forma de evitar aglomerações e circulação de pessoas, ficam suspensas, enquanto perdurar a Situação de Quarentena tratada no Decreto Municipal n. 2180, de 22 de março de 2020, as sessões de licitação da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
Parágrafo único. A Administração deverá utilizar-se dos instrumentos jurídicos previstos na Lei Federal n. 8666/93 e legislação correlata para garantir a continuidade dos serviços e fornecimento de bens indispensáveis ao serviço público.
Art. 14. Ficam mantidas as disposições contidas no Decreto de Quarentena n. 2180, de 22 de março de 2020.
Art. 15. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando o Decreto n. 2183, de 23 de março de 2020.

Guaxupé, 24 de março de 2020.

***JARBAS CORRÊA FILHO***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Mike Massami Sabino Sato
**Código Identificador:**C620157F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**DECRETO N. 2180, DE 22 DE MARÇO DE 2020**

**DECRETO N. 2180, DE 22 DE MARÇO DE 2020**

DECRETA QUARENTENA pelo período de quinze dias no Município de Guaxupé, dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus COVID-19 previstas na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE GUAXUPÉ,**no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaxupé e tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 13.979/2020, Portaria n. 188/GM/MS publicada no D.O.U. em 04.02.2020, Decretos Estaduais n. 113/2020, n. 47.886/2020 e deliberações do comitê extraordinário COVID-19 do Governo do Estado de Minas Gerais, Decreto Municipal nº 2179 de 20 de março de 2020 e:
CONSIDERANDO a situação de emergência decretada pelo Prefeito de Guaxupé por meio do Decreto Municipal nº2179 de 20 de março de 2020 em razão da pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a população de Guaxupé e, sobretudo, preservar a saúde pública no município;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de acidentes/doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (arts. 196 e 200, da Constituição da República),
CONSIDERANDO notícias divulgadas sobre o surto do novo coronavírus (COVID-19), declarado, pela Organização Mundial da Saúde, Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO que o comportamento do vírus, os modos de transmissão e o comportamento da doença estão sendo estudados à medida que os casos são identificados, em especial, em países com diferentes características climáticas e socioambientais, que as medidas de segurança também serão atualizadas e que, portanto, o presente documento deve ser acompanhado da atualização dos canais oficiais da Organização Mundial da Saúde (OMS), do Ministério da Saúde (MS) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);
CONSIDERANDO a situação de transmissão comunitária do vírus em todo território nacional;
**DECRETA:**
Art. 1º – Fica DECRETADA, a partir do dia 24/03/2020 (terça-feira), QUARENTENA pelo período de quinze dias, no Município de Guaxupé, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-COV-2 – 1.5.1.1.0.
Art. 2º - Ficam proibidas reuniões em igrejas, templos e entidades religiosas;

Art. 3º - Fica proibido no Município de Guaxupé o funcionamento de comércio e prestação de serviço, EXCETO:

Hospitais e clínicas médicas;
Farmácias;
Clínicas odontológicas, em regime de urgência e emergência;
Hospitais, clínicas e lojas de produtos veterinários;
Transporte público coletivo (circular) e individual (táxi);
Transportadoras, transportadores autônomos e armazéns;
Empresas de telemarketing e telecomunicações;
Supermercados e mercados, sendo vedada alimentação no local;
Entrepostos atacadistas comerciais;
Açougues;
Padarias, sendo vedada alimentação no local;
Deliveries;
Limpeza pública;
Empresas de limpeza e manutenção;
Bancos, cooperativas de crédito e lotéricas;
Hotéis e pousadas, com alimentação restrita aos apartamentos;
Construção civil e lojas de materiais de construção e elétricos;
Postos de combustível, exceto loja de conveniência;
Distribuidores de peças automotivas, oficinas mecânicas (inclusive de concessionárias de veículos) e borracheiros;
Todo sistema de segurança pública e privada;
Indústria;
Distribuidoras de água e gás;

§1º Determina que os estabelecimentos comerciais, industriais e órgãos públicos adotem sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores, bem como implementem medidas de prevenção ao contágio pelo agente Coronavírus (COVID-19), disponibilizando material de higiene e orientando seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade de:

I - adotar cuidados pessoais, sobretudo lavagem das mãos, utilizar produtos assépticos durante o trabalho, como álcool em gel setenta por cento, e observar a etiqueta respiratória;

II - manter a limpeza dos instrumentos de trabalho;

III - *fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou de outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento;*

§2º Restaurantes e/ou empresas que trabalham com comércios de gêneros alimentícios preparados e distribuidoras de bebidas poderão funcionar com portas fechadas por meio do sistema de delivery;

Art.4º. Fica vedada a aglomeração e a permanência de pessoas em praças e logradouros públicos;

Art. 5º. O descumprimento das vedações impostas neste decreto implicará na aplicação das medidas administrativas cabíveis, inclusive cassação do respectivo alvará de funcionamento.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 22 de março de 2020.

***JARBAS CORRÊA FILHO***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Mike Massami Sabino Sato
**Código Identificador:**8495AFC1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE IBIÁ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 014/2020

**Origem:** Pregão Presencial 014/2020
**Objeto:** Aquisição de 01 (uma) van, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.
**Vencedor 1: PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI – CNPJ: 30.509.342/0001-00**
**Valor Total**: R$ 159.000,00 (Cento e cinquenta e nove mil reais).
Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 25 de março de 2020.

***MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA***
Prefeita Municipal

Publique-se

**Publicado por:**
Gizela Kariny Rosa da Silva
**Código Identificador:**FCE3BE01

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
### LEI COMPLEMENTAR N.º 56, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Institui o Piso de Vencimento dos servidores municipais de Indianópolis e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Piso de Vencimento dos servidores municipais de Indianópolis.

Art. 2º Fixa em R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) o Piso de Vencimento dos servidores municipais de Indianópolis.

§1º Fica assegurada a percepção do Piso de Vencimento a todos servidores municipais cujos vencimentos base sejam inferiores ao Piso de Vencimento.

§ 2º Os adicionais de tempo de serviço, abono família, gratificações de função e outras vantagens pessoais dos servidores incidirão sobre o Piso de Vencimento, compondo a remuneração dos servidores.

Art. 3º Na hipótese de o valor do piso de vencimento, fixado por esta Lei Complementar, se tornar inferior ao salário mínimo nacional, fica assegurado o pagamento de abono de complemento remuneratório, na forma prevista na Lei n.º 1.525, de 12 de dezembro de 2006, e Lei nº 1.768, de 1º de novembro de 2011.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor no primeiro mês subsequente à publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 24 de março de 2020.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**51ED29AA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
### LEI MUNICIPAL N.º 2.003, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre os prazos para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da taxa de serviços urbanos do Município de Indianópolis-MG, no exercício de 2020, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O prazo para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da taxa de serviços urbanos, no exercício de 2020, será até o dia 19 (dezenove) de junho de 2020, para pagamento à vista, em cota única, ou, em 3 (três) parcelas iguais, com vencimentos em 19 (dezenove) de junho, 17 (dezessete) de julho e 21 (vinte e um) de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 24 de março de 2020.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**D7561471

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
### LEI MUNICIPAL N.º 2.004, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Denomina o bem público municipal que especifica.

Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A rua que corta o lote 3, da quadra 5, do Loteamento Morada Nova, nesta cidade, cujo trecho inicial liga as ruas Arlindo Emídio Pereira e Aarão de Oliveira, passa a se denominar Rua Pastor Farnézio Luiz Bento.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG deve comunicar aos órgãos interessados a denominação de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 24 de março de 2020.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**BD85E432

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**LEI MUNICIPAL N.º 2.005, DE 24 DE MARÇO DE 2020.**

Autoriza o Município de Indianópolis-MG a alienar, sob a forma de venda, os imóveis que menciona, e dá outras providências.

Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Indianópolis-MG autorizado a alienar, sob a forma de venda, mediante licitação pública, por preço não inferior ao das respectivas avaliações, os bens imóveis de sua propriedade, discriminados a seguir:

I- Um terreno, sem benfeitorias, situado no loteamento denominado Morada Nova, designado por lote 4, da quadra 16, com área de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), com frente para a Rua C, havido por escritura pública de permuta, datada de 08/07/2011, registrado sob o n.º R1 da matrícula 54.482, no Livro 2 – Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari (MG), avaliado em R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);

II- Um terreno, sem benfeitorias, situado no loteamento denominado Morada Nova, designado por lote 3, da quadra 16, com área de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), com frente para a Rua C, havido por escritura pública de permuta, datada de 08/07/2011, registrado sob o n.º R1 da matrícula 54.481, no Livro 2 – Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari (MG), avaliado em R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);

III- Um terreno, sem benfeitorias, situado no loteamento denominado Morada Nova, designado por lote 2, da quadra 16, com área de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), com frente para a Rua C, havido por escritura pública de permuta, datada de 08/07/2011, registrado sob o n.º R1 da matrícula 54.480, no Livro 2 – Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari (MG), avaliado em R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);

IV- Um terreno, sem benfeitorias, situado no loteamento denominado Morada Nova, designado por lote 1 da quadra 16, com área de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), com frente para a Rua C, havido por escritura pública de permuta, datada de 08/07/2011, registrado sob o n.º R1 da matrícula 54.479, no Livro 2 – Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari (MG), avaliado em R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);

V- Um terreno, sem benfeitorias, situado no loteamento denominado Morada Nova, designado por lote 10, da quadra 14, com área de 283,50 m² (duzentos e oitenta e três virgula cinquenta metros quadrados), com frente para a Rua C, havido por escritura pública de permuta, datada de 08/07/2011, registrado sob o n.º R1 da matrícula 54.469, no Livro 2 – Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari (MG), avaliado em R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);
VI- Um terreno, sem benfeitorias, situado no loteamento denominado Morada Nova, designado por lote 9, da quadra 14, com área de 283,50 m² (duzentos e oitenta e três virgula cinquenta metros quadrados), com frente para a Rua C, havido por escritura pública de permuta, datada de 08/07/2011, registrado sob o n.º R1 da matrícula 54.468, no Livro 2 – Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari (MG), avaliado em R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);

VII- Um terreno, sem benfeitorias, situado no loteamento denominado Morada Nova, designado por lote 8, da quadra 14, com área de 270,00 m² (duzentos e setenta metros quadrados), com frente para a Rua A, havido por escritura pública de permuta, datada de 08/07/2011, registrado sob o n.º R1 da matrícula 54.467, no Livro 2 – Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari (MG), avaliado em R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);

VIII- Um terreno, sem benfeitorias, situado no loteamento denominado Morada Nova, designado por lote 7, da quadra 14, com área de 270,00 m2 (duzentos e setenta metros quadrados), com frente para a Rua A, havido por escritura pública de permuta, datada de 08/07/2011, registrado sob o n.º R1 da matrícula 54.466, no Livro 2 – Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari (MG), avaliado em R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);

IX- Um terreno, sem benfeitorias, situado no loteamento denominado Morada Nova, designado por lote 6, da quadra 14, com área de 270,00 m2 (duzentos e setenta metros quadrados), com frente para a Rua A, havido por escritura pública de permuta, datada de 08/07/2011, registrado sob o n.º R1 da matrícula 54.465, no Livro 2 – Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari (MG), avaliado em R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);

X- Um terreno, sem benfeitorias, situado no loteamento denominado Morada Nova, designado por lote 5, da quadra 16, com área de 250,00 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), com frente para a Rua C, havido por escritura pública de permuta, datada de 08/07/2011, registrado sob o n.º R1 da matrícula 54.483, no Livro 2 – Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari (MG), avaliado em R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);
Art. 2° A receita auferida com a alienação ora autorizada não poderá ser aplicada para o financiamento de despesas correntes, devendo, prioritariamente, ser utilizada na implantação de obras de infraestrutura do loteamento denominado Morada Nova.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 24 de março de 2020.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**6617E2C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**LEI MUNICIPAL N.º 2.006, DE 24 DE MARÇO DE 2020.**

Concede reajuste aos vencimentos básicos dos servidores do magistério público municipal, cujas carreiras estão previstas na Lei n.º 1.362, de 12 de fevereiro de 2003.

Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos vencimentos básicos dos servidores do magistério público municipal, cujas carreiras estão previstas na Lei n.º 1.362, de 12 de fevereiro de 2003, reajuste de 8,36% (oito inteiros e trinta e seis centésimos por cento).

Art. 2º Os valores dos vencimentos básicos dos profissionais da educação do Município, fixados por Lei, são devidos a partir do mês de publicação desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no Orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 24 de março de 2020.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**AB05F2CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**LEI MUNICIPAL N.º 2.007, DE 24 DE MARÇO DE 2020**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019.

Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R$ 456.964,51 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), para reforço das dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS |
| UNIDADE | 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| FUNÇÃO | 15 | URBANISMO |
| SUBFUNÇÃO | 451 | INFRAESTRUTURA URBANA |
| PROGRAMA | 0010 | INFRAESTRUTURA MUNICIPAL |
| PROJETO | 1.0023 | PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E OBRAS DE ARTE |
| ELEMENTO DESPESA | 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| FONTE DE RECURSO | 02 0260 0260 0260 | TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO DA PARCELA DO BÔNUS DE ASSINATURA DE CONTRATO DE PARTILHA DE PRODUÇÃO |
| VALOR DA FONTE | | R$ 406.964,51 |
| TOTAL DOTAÇÃO | | R$ 406.964,51 |

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS |
| UNIDADE | 14 | SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE |
| FUNÇÃO | 10 | SAÚDE |
| SUBFUNÇÃO | 301 | ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA | 0012 | SAÚDE DE QUALIDADE |
| PROJETO | 1.0027 | REFORMA, AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE CENTRO/ UNIDADE DE SAÚDE |
| ELEMENTO DESPESA | 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| FONTE DE RECURSO | 02 0260 0260 0260 | TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO DA PARCELA DO BÔNUS DE ASSINATURA DE CONTRATO DE PARTILHA DE PRODUÇÃO |
| VALOR DA FONTE | | R$ 50.000,00 |
| TOTAL DOTAÇÃO | | R$ 50.000,00 |

Art. 2º Para atender às despesas com a abertura do crédito adicional previsto nesta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, resultante da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios, nos termos da Lei Federal n.º 13.885, de 17 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 24 de março de 2020.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**1E0B9AB6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**DECRETO N° 3.996, DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

Acrescenta o Art. 9º-A ao Decreto n° 3.995, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e contingenciamento, no âmbito do município de Indianópolis-MG, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

O Prefeito do Município de Indianópolis-MG no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com base no Decreto Estadual n.º 113/2020, e no exercício da direção superior da Administração Pública Municipal de Indianópolis-MG,

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescentado o Art. 9º-A ao Decreto n° 3.995, de 17 de março de 2020, com a seguinte redação:

Art. 9º-A. Para fins de funcionamento mínimo, compete ao titular e dirigente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal a definição de regime de trabalho home office, considerado como efetivo exercício, de escalas de revezamento e de regimes de abono e compensação de jornadas de trabalho das unidades administrativas.

§ 1º Os titulares e dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste Decreto, e decidir casos omissos, observada a devida publicidade quanto às alterações de rotinas administrativas e de atendimento ao público.

§ 2º A definição de que trata o caput deste artigo deverá observar as peculiaridades dos serviços.

§ 3º Os servidores sob qualquer regime de que trata o caput deste artigo ficarão à disposição da Administração Pública Municipal, respeitada a jornada regulamentar de trabalho.

§ 4º Aos maiores de sessenta anos, aos portadores de doenças crônicas e às grávidas fica estabelecido, prioritariamente, o cumprimento da jornada sob regime de home office.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 20 de março de 2020.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**E231DA36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**DECRETO N.º 3.997, DE 24 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre o contingenciamento, no âmbito do município de Indianópolis, em virtude da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavirus COVID-19.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública declarada através do Decreto Municipal nº 3.995, de 17 de março de 2020, em decorrência da Pandemia de infecção humana provocada pelo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal decretou medidas de prevenção e contingenciamento através do Decreto Municipal nº 3.995, de 17 de março de 2020.

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 8, de 19 de março de 2020, do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre medidas emergenciais a serem adotadas pelo Estado e municípios enquanto durar a Situação de Emergência em saúde pública no Estado.

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário covid-19 nº 17, de 22 de março de 2020, do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado.

CONSIDERANDO que a Deliberação do Comitê Extraordinário covid-19 nº 17, de 22 de março de 2020, do Estado de Minas Gerais, prevê em seu artigo 8º, que os municípios devem assegurar que diversos serviços e atividades e seus respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento sejam mantidos em funcionamento.

CONSIDERANDO a Recomendação n.º 005/2020 da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araguari, cujo objeto é a adoção de procedimentos preliminares para a vigência e contenção de casos do novo Coronavírus no Brasil, recomendados pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e pelo Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO o poder de polícia da Administração Pública Municipal, que é a faculdade que tem o Estado de limitar, condicionar o exercício dos direitos individuais, a liberdade, a propriedade, por exemplo, tendo como objetivo a instauração do bem-estar coletivo, do interesse público, dentre os quais destacamos a saúde, segurança, defesa do consumidor, e a propriedade;

CONSIDERANDO o artigo 78 do Código Tributário Nacional que considera poder de polícia a atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação local do Coronavírus (Covid-19), preservando a saúde da população e dos servidores públicos municipais,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19), conforme situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto nº 3.995, de 17 de março de 2020.

Art. 2° Ficam suspensos:
I – Temporariamente, os Alvarás de Localização e Funcionamento e Autorizações emitidas para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas.
II – A emissão de Alvarás de Localização e Funcionamento – ALFs – emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas, em razão da Situação de Emergência em Saúde Pública, especialmente para:
boates e danceterias;
casas de festas e eventos;
seminários;
galerias de lojas e lojas em geral;
clubes de serviço e de lazer;
academias, centros de ginásticas e estabelecimentos de condicionamento físico;
clínicas de estética e salões de beleza;
bares, botecos, restaurantes e lanchonetes.

§ 1º Caso tenham estrutura e logística adequadas, os estabelecimentos de que tratam acima poderão efetuar entrega em domicílio e disponibilizar a retirada no local de alimentos prontos e embalados para consumo fora do estabelecimento, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19.
§ 2º O funcionamento de restaurantes estabelecimentos congêneres no interior de hotéis, pousadas e similares, poderá ser mantido para atendimento exclusivo aos hóspedes, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.
§ 3º As atividades administrativas e os serviços essenciais de manutenção de equipamentos, dependências e infraestruturas referentes aos estabelecimentos cujas atividades estão incluídas acima poderão ser realizados com adoção de escala mínima de pessoas e, quando possível, preferencialmente por meio virtual.
§ 4º A partir da data de publicação deste decreto, por tempo indeterminado, todas as demais atividades com potencial de aglomeração de pessoas, não incluídas nas restrições iniciais, deverão funcionar com medidas de restrição e controle de público e clientes, bem como adoção das demais medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.

Art. 3º A suspensão a que se refere o artigo 2º deste decreto não se aplica aos seguintes estabelecimentos:
I – farmácias e drogarias;
II– supermercados, mercados, mercearias, açougues, hortifrutigranjeiros e quitandarias;
III – lojas de conveniência;
IV – lojas de venda de alimentação para animais;
V – distribuidores de gás;
VI – lojas de venda de água mineral;
VII – padarias;
VIII – restaurantes e lanchonetes; e
IX – postos de combustível.

§ 1º Os estabelecimentos referidos no art. 3º deste decreto deverão adotar as seguintes medidas:
I – intensificar as ações de limpeza;
II – disponibilizar álcool em gel aos seus clientes;
III – divulgar informações acerca do novo coronavírus – COVID-19 e das medidas de prevenção e de enfrentamento; e
IV – manter espaçamento mínimo de dois metros entre as mesas e atendimento limitado a 50% (cinquenta por cento) da capacidade, no caso de restaurantes e lanchonetes.
§ 2º Para fins do inciso IV do § 1º deste artigo, entende-se como capacidade a definição de lotação máxima definida no ato de liberação das atividades.
§ 3º Os estabelecimentos híbridos, tais como bares-restaurantes, deverão manter apenas as atividades relacionadas à alimentação, suspendendo quaisquer atividades de entretenimento.
Art. 4º Em relação aos supermercados, padarias, restaurantes, lanchonetes, farmácias e estabelecimentos congêneres, sejam tomadas as devidas medidas:
I - organizem a entrada e saída de seus estabelecimentos, através de controle de entrada por quantidade a ser definida por metro quadrado disponível para circulação de pessoas na área interna do estabelecimento, e que ainda orientem os clientes que estiverem do lado de fora que permaneçam dispersos, com distância de segurança, enquanto aguardam serem chamados;
II - que os estabelecimentos referidos no caput se adequem e priorizem para realizarem suas vendas por canais de comunicação e tecnologias diversas, inclusive com sistema de tele entrega.

Art. 5º Recomenda as seguintes medidas:
I – as fábricas e indústrias estabeleçam, sempre que possível, o home office, escala de revezamento de trabalho e turnos diferenciados de trabalho, com a finalidade de reduzir o fluxo de pessoas e as aglomerações na entrada dos turnos.
II – a suspensão temporária de realização de cultos, missas, reuniões, encontros em templos religiosos e centros espíritas.
III – que a população opte pelo isolamento social em suas residências como forma de prevenção.
IV – a paralisação de obras comerciais e industriais que empreguem mais de 30 (trinta) pessoas em um único turno.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso IV, no caso da inviabilidade de paralisação, que apresentem, no prazo de 5 (cinco) dias, Plano de Emergência e Contingência Operacional visando o enfrentamento e a contenção da pandemia do novo Coronavírus.

*Art. 6º* A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas no decreto fica a cargo das Secretarias Municipais de Saúde, Administração e Finanças, Obras e Serviços Públicos, com o apoio, se necessário, dos órgãos de segurança pública do Estado de Minas Gerais (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Polícia Civil).

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus – COVID-19.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 24 de março de 2020.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**81F28623

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**DECRETO N.º 3.998, DE 24 DE MARÇO DE 2020.**

Nomeia comissão de inventário e supervisão do patrimônio público.

CONSIDERANDO que o inventário anual consiste na verificação das existências físicas dos valores em tesouraria, dos materiais permanentes em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, assim como dos materiais de consumo estocados em almoxarifado ou unidades equivalentes, a fim de comprovar a quantidade e o valor dos bens móveis de propriedade ou posse de órgão, autarquia ou fundação do Poder Executivo no encerramento de cada exercício.

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de realização de inventário na administração pública decorre do disposto na lei 4.320/64;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 94 da Lei 4.320/64 que haverá registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração;

CONSIDERANDO que a contabilidade manterá registros sintéticos dos bens móveis e imóveis, do que dispõe o Art. 95, da Lei 4.320/64;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 96 da Lei 4.320/64, o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade, e finalmente,

CONSIDERANDO, que as certidões devem ser encaminhadas no módulo Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público DCASP CONSOLIDADO do exercício de 2019 até 31/03/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Inventário e Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo verificação das existências físicas dos valores em tesouraria, dos materiais permanentes em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, assim como dos materiais de consumo estocados em almoxarifado ou unidades equivalentes, em especial observância ao que dispõe o Boletim Sicom nº 8 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais-TCE-MG.

Parágrafo único. A Comissão de Inventário e Supervisão do Patrimônio Público será composta pelos seguintes membros:
I – Adailton Borges Amaro;
II – José Abadio Alves;
III – Marcus Vinícius Alves de Almeida.

Art. 2° Para fins deste decreto considera-se:
I - Patrimônio: conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;
II - Bens Móveis: são bens suscetíveis de movimento próprio, ou de remoção por força alheia, que podem ser transportados de um lugar para o outro sem que seja alterada sua substância ou sua destinação econômico-social, sendo classificados como materiais permanentes;
III - Bens Imóveis: são bens insuscetíveis de movimento, que não podem ser transportados de um lugar para o outro sem serem destruídos.
IV - Bens Inservíveis: todo material permanente que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;
V - Atos Potenciais: compreende os atos que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contra garantias recebidas e concedidas.
VI - Atos Potenciais Ativos: compreende os atos que podem vir a afetar positivamente o patrimônio, imediata ou indiretamente.
VII - Atos Potenciais Passivos: compreende os atos que podem vir a afetar negativamente o patrimônio, imediata ou indiretamente.

Art. 3º A Comissão de Inventário e Supervisão do Patrimônio Público da Prefeitura tem por finalidade a verificação das existências físicas dos valores em tesouraria, dos materiais permanentes em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, assim como dos materiais de consumo estocados em almoxarifado ou unidades equivalentes, a fim de comprovar a quantidade e o valor dos bens móveis de propriedade ou posse de órgão do Poder Executivo no encerramento de cada exercício.
Art. 4º A Comissão de Inventário e Supervisão do Patrimônio Público, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:
I - Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;
II - Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo, e de alienação;
III - Conciliação dos bens permanentes da Prefeitura e consolidação dos dados levantados;
IV - Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem Permanente, de acordo com as normais legais pertinentes.

Art. 5º Compete à Comissão de Inventário e Supervisão do Patrimônio Público:

I - Emitir Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores em Tesouraria;
II - Emitir Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Materiais em Almoxarifado;
III - Emitir Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive Imóveis;
IV - Emitir Certidão de Inventário Físico e Financeiro do Passivo Circulante e Não Circulante
V - Emitir Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Atos Potenciais Ativos e Passivos.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 24 de março de 2020.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**AFC9FA1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**DECRETO N° 3.999, DE 24 DE MARÇO DE 2020.**

Altera o Decreto n° 3.995, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e contingenciamento, no âmbito do município de Indianópolis-MG, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

O Prefeito do Município de Indianópolis-MG no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com base no Decreto Estadual n.º 113/2020, e no exercício da direção superior da Administração Pública Municipal de Indianópolis-MG,

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 18, de 22 de março de 2020, do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre as medidas adotadas no âmbito do Sistema Estadual de Educação, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia causada pelo agente Coronavírus COVID-19, em todo o território do Estado.

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do art. 3º do Decreto n° 3.995, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º Ficam suspensos, por tempo indeterminado, os seguintes atendimentos prestados pela Prefeitura Municipal:". (NR)
Art. 2º O *caput* do art. 4º do Decreto n° 3.995, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4° Ficam suspensos, por tempo indeterminado, os seguintes atendimentos prestados pela Prefeitura Municipal:". (NR)
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 24 de março de 2020.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**3DEE5250

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE IPUIÚNA

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO TERMO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 3º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL REDUÇÃODE VALOR CONTRATO Nº 05/2020 – Decorrência: Pregão Presencial nº 01/2020-** Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM S500 E DIESEL COMUM S-10) PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG.**-Contratada: AUTO POSTO RM LTDA**. O Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 3,421 (três reais, quatrocentos e vinte e um milésimos de centavos) por litro de diesel comum S500, e a importância de R$ 3,473 (três reais, quatrocentos e setenta e três milésimos de centavos) por litro de diesel S10, do valor do contrato inicial.**Dotação Orçamentária nºGabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Serviços de Secretaria-040-02.01.04.122.0001.2.206.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Secretaria-Municipal de Educação-SEMEC-148-149-150-02.03.03.12.122.0007.2.220.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Manutenção do Transporte Escolar-167-168-169-170-171-02.03.03.12.0361.0009.2.223.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Manutenção dos Serviços Urbanos-519-02.05.15.452.0018.2.246.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-609-608-02.07.26.0606.0025.2.256.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Convênio Policia Civil-054-02.01.06.181.0003.2.213.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Convênio Policia Militar-059-02.01.06.181.0003.2.214.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Atividades da Secretaria de Saúde-379-02.04.10.122.0014.2.235.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Atividades da Unidade Básica de Saúde-398-399-400-401-402-403-404-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-469-470-02.04.10.304.0017.2.244.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Ações em Vigilância Epidemiológica-492-491-490-02.04.10.305.0017.2.245.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social-630-631-02.08.08.122.0026.2.257.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS-689-690-02.08.08.244.0027.2.259.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Atividades do Conselho Tutelar-722-02.09.08.243.0030.2.266.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Atividades Culturais-Cívicas e Patrimônio Histórico-114-02.03.01.392.0012.2.276.3.390.30.00-Material de Consumo.**

**Publicado por:**
Adriano Batista da Silva
**Código Identificador:**34BA5A46

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 4º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL–REDUÇÃODE VALOR CONTRATO Nº 04/2020 – Decorrência: Pregão Presencial** para o **Registro de Preços nº 01/2020-** Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM S500 E DIESEL COMUM S-10) PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG.- **Contratada: POSTO SÃO JOSE LTDA**. O contratante pagará a contratada, a importância de R$ 4,76 (quatro reais e setenta e seis centavos)por litro de Gasolinano valor atual do contrato.**Dotação Orçamentária nº** Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Serviços de Secretaria-040-02.01.04.122.0001.2.206.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Secretaria-Municipal de Educação-SEMEC-148-149-150-02.03.03.12.122.0007.2.220.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Manutenção do Transporte Escolar-167-168-169-170-171-02.03.03.12.0361.0009.2.223.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços Urbanos-519-02.05.15.452.0018.2.246.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-609-608-02.07.26.0606.0025.2.256.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Convênio Policia Civil-054-02.01.06.181.0003.2.213.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Convênio Policia Militar-059-02.01.06.181.0003.2.214.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Atividades da Secretaria de Saúde-379-02.04.10.122.0014.2.235.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Atividades da Unidade Básica de Saúde-398-399-400-401-402-403-404-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-469-470-02.04.10.304.0017.2.244.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Ações em Vigilância Epidemiológica-492-491-490-02.04.10.305.0017.2.245.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Secretaria do Serviço Social-630-631-02.08.08.122.0026.2.257.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Manutenção/Operacionalização do CRAS-689-690-02.08.08.244.0027.2.259.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Atividades do Conselho Tutelar-722-02.09.08.243.0030.2.266.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Atividades Culturais-Cívicas e Patrimônio Histórico-114-02.03.01.392.0012.2.276.3.390.30.00-Material de Consumo.

**Publicado por:**
Adriano Batista da Silva
**Código Identificador:**4C57C8D7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### CREDENCIAMENTO N 0001/2020

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO:**

NUMERO: 001
ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO (SUPRESSÃO DE VALOR)
CONTRATO Nº..: 035/2020

PROCESSO.....: PRC 00001/2020
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA...: JUSTA-COM.SERVIÇOS E PARTICIPAÇOES EIRELI
CNPJ: 00.427.675/0001-11
OBJETO.....: REALIZAR O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO,REFERENTE AO ITEM GASOLINA COMUM, UMA VEZ QUE HOUVE REDUÇÃO NO PREÇO DE MERCADO.
VALOR DA SUPRESSÃO: R$15.204,76
ASSINATURA...: 20/03/2020

**Publicado por:**
Haroldo Lourenço da Rocha
**Código Identificador:**B9C7EEC3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITANHOMI

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2020 – Processo Licitatório nº 010/2020 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020. Objeto:Aquisição de um veículo tipo hatch, zero km, marca Volkswagen, modelo Gol 1.0 Mpi, ano de fab. 2020 / modelo 2021, capacidade para 05 (cinco) lugares, motor bi-combustível com potência de 120 CV, câmbio manual, 04 portas, direção hidráulica, ar condicionado, trio elétrico (alarme, vidros e trava). Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Guanaupe Guanhaes Automoveis e Peças Limitada. Valor: R$ 44.400,00. Dotação orçamentária: 02.06.01.10.301.0015.1028.449052-00 (Fonte: 1.02.00, 1.23.00, 1.55.00). Vigência: 25/03/2020 a 24/03/2021.

Itanhomi, 25 de março de 2020.

***DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**C361EC2A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 UASG Nº 984673

Processo licitatório nº 21/2020, modalidade pregão eletrônico nº 08/2020. Torna público que no dia 13/04/2020 fará realizar o pregão eletrônico nº 08/2020, cujo objeto é a Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ) de materiais de armarinho e papelaria , para fornecimento de uma só vez, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I), exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, com a utilização do sistema Comprasnet, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 13/04/2020, às 08:30h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**A7A32ECE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JACUÍ

### CONTRATOS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 105/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2020 - Nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de moto som, propaganda volante para divulgação de informações visando a prevenção do corona vírus/Covid 19, sendo a empresa Rita de Cássia Cintra 03411438630 CNPJ: 28.820.412/0001-97, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 117, Bairro Centro, Jacuí, estado de Minas Gerais, a qual será pago o valor total de R$ 1.850,00 (Um Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).

Jacuí – MG, 25 de Março de 2020.

***GERALDO MAGELA DA SILVA.***
Prefeito

**Publicado por:**
Jéssica Marian Barbosa
**Código Identificador:**9D2DEEFD

### CONTRATOS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 0103/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2020 - Nos termos do art. 24, Inciso VII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torno publico para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de segurança não armada e locação de banheiros químicos para fiscalização e orientação do fluxo de entrada e saída do município, sendo as empresa Antonio Jailson da Conceição Marchão CNPJ: 30.276.147/0001-70, com sede a Rua Dr. João Pereira Dias, Nº 51, Bairro Bom Jesus, Guaranésia, estado de Minas Gerais e Kely Garzaro Eventos CNPJ: 10.014.695/0001-14, com sede a Rua Francisco da Silva Caixeta, 195, Bairro Rancho Alegre, Guaxupe, estado de Minas Gerais, as quais serão pagas o valor de R$ 18.200,00 (Dezoito Mil e Duzentos Reais), sendo R$ 16.200,00 para contratação de seguranças não armados e R$ 2.000,00 para locação de banheiros químicos.

***GERALDO MAGELA DA SILVA.***
Prefeito

**Publicado por:**
Jéssica Marian Barbosa
**Código Identificador:**10602BDA

### CONTRATOS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 0100/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 019/2020. Nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação, cujo objeto é a aquisição de testes de infecção por COVID-19, tendo em vista a necessidade do produto para realizar os diagnósticos em tempo hábil, evitando o contagio comunitário dos munícipes. Ressaltamos que a empresa Instituto Sapiens Vita – Comercio de Instrumentos Médicos e Assessoria Clinica em Saúde EIRELI EPP, CNPJ: 06.026.815/0001-

26, apresentou a proposta mais vantajosa, cujo valor total foi de R$ R$ 65.225,00 (sessenta e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais).

Prefeitura Municipal de Jacuí – MG, 24 de março de 2020.

***GERALDO MAGELA DA SILVA.***
Prefeito

**Publicado por:**
Jéssica Marian Barbosa
**Código Identificador:**4A5B5B05

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 047/2020**

O Município de Jacuí/MG torna publico extrato de Contrato nº.: **047/2020 – DIRLENE APARECIDA DA SILVA BUENO 03633809651,** com valor total de R$ 27.685,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais). Referente ao PROCESSO N.º 080/2020, PREGAO Nº 021/2020. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a realização de serviço de roçada de estradas municipais.** Vigência 25 de Março de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Contratante:
Município de Jacuí/MG.
***GERALDO MAGELA DA SILVA.***
Prefeito

**Publicado por:**
Jéssica Marian Barbosa
**Código Identificador:**BF8CC124

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Município de Jacuí/MG torna publico extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 002/2020 - **SESMT – ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, valor R$ 6.278,00 (Seis Mil e Duzentos e Setenta e Oito Reais). Obj: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de clínicas especializadas para a realização dos exames de saúde do trabalho: audiometria, eletroencefalograma, raio x de tórax OIT e espirometria, para a manutenção das atividades dos diversos departamentos do munícipio. Pregão nº.: 013/2020, Processo nº.: 045/2020. Vigência de 03/03/2020 a 02/03/2021.

***GERALDO MAGELA DA SILVA.***
Prefeito

**Publicado por:**
Jéssica Marian Barbosa
**Código Identificador:**540F005C

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A CONTRATO 0129/2019**

Extrato 1º termo aditivo a contrato 0129/2019 – PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA. EPP. Objeto: **aquisição de materiais de higiene e limpeza para a manutenção dos diversos departamentos do município durante o exercício de 2020**. Fica acrescido ao valor do contrato inicial R$ 122,70 (Cento e Vinte e Dois Reais e Setenta Centavos) representando 0,47 % do valor inicial do contrato. 17/03/2020 –

***GERALDO MAGELA DA SILVA.***
Prefeito

**Publicado por:**
Jéssica Marian Barbosa
**Código Identificador:**AEFB1C46

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JAPARAIBA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por 3 meses, contados a partir do dia 23 de março de 2020.
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
**CONTRATADA:** MEO Engenharia e Construções Eireli.

**PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 23 DE MARÇO DE 2020 À 22 DE JUNHORÇO DE 2020.**

Japaraíba/MG, 22 de março de 2020.

***MARINA GABRIELA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

**Publicado por:**
João Antonio Ferreira
**Código Identificador:**6DE2F9D3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JECEABA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA**
**SUSPENSÃO DE LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA** - Suspensão de Licitação Processo Licitatório nº 027/2020 - Fica suspenso o Processo Licitatório nº 027/2020, modalidade Pregão n° 017/2020 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, em razão da pandemia Covid-19. Assim que a situação for normalizada, reagendaremos nova data para realização do certame.

Jeceaba, 25/03/2020.

***FÁBIO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA** - Suspensão de Licitação Processo Licitatório nº 030/2020 - Fica suspenso o Processo Licitatório nº 030/2020, modalidade SRP n° 009/2020, Pregão n° 019/2020 Objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem, em razão da pandemia Covid-19. Assim que a situação for normalizada, reagendaremos nova data para realização do certame.

Jeceaba, 25/03/2020.

***FÁBIO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA** - Suspensão de Licitação Processo Licitatório nº 008/2020 - Fica suspenso o Processo Licitatório nº 008/2020, modalidade Pregão n° 007/2020 Objeto: Contratação de Empresa Especializa em Segurança Armada para que faça a segurança das Unidades Habitacionais localizadas na Rua Geraldo Ferreira n° 91, 92, 131, 132, Bairro São Judas Tadeu, em Jeceaba, MG, em razão da pandemia Covid-19. Assim que a situação for normalizada, reagendaremos nova data para realização do certame.

Jeceaba, 25/03/2020.

***FÁBIO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA** - Suspensão de Licitação Processo Licitatório nº 031/2020 - Fica suspenso o Processo Licitatório nº 031/2020, modalidade SRP n° 010/2020, Pregão n° 020/2020 Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição

de mourões, arames, balancins e grampos, em razão da pandemia Covid-19. Assim que a situação for normalizada, reagendaremos nova data para realização do certame.

Jeceaba, 25/03/2020.

***FÁBIO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA** - Suspensão de Licitação Processo Licitatório nº 029/2020 - Fica suspenso o Processo Licitatório nº 029/2020, modalidade SRP n° 008/2020, Pregão n° 018/2020 Objeto: registro de preços para futura e eventual locação de máquinas pesadas com operador e combustível, em razão da pandemia Covid-19. Assim que a situação for normalizada, reagendaremos nova data para realização do certame.

Jeceaba, 25/03/2020.

***FÁBIO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
**Código Identificador:**23F666AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA**
**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA** – Revogação Processo Licitatório n° 003/2020 – torna pública a revogação do Processo Licitatório nº 003/2020, modalidade Pregão n° 002/2020 Objeto: Aquisição de Veículo minivan de 06 (seis) lugres para transporte sanitário, conforme resolução 002/20019 do Conselho Municipal de Saúde. O arquivo da revogação está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 25/03/2020.

***FÁBIO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
**Código Identificador:**94A28F3D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JEQUITIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO 09/2020 - TOMADA DE PREÇOS 02/2020 - ATA ABERTURA DE PROPOSTA COMERCIAL**

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA ENDEREÇADA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2020, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 02/2020, CUJO OBJETO É A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE FINALIZAÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA JK – CONTRATO DE REPASSE Nº: 1031215-98/2016 – Ministério das Cidades / CAIXA.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2020 realizou-se sessão pública para o recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta dos participantes habilitados na licitação epigrafada, com a presença de todos os integrantes da Comissão Municipal de Licitação no final assinados, consoante. Aberta a sessão pela Sra. Presidente da Comissão Municipal de Licitação constatou-se a ausência dos representantes da licitante habilitada. Após a apresentação pela Comissão Municipal de Licitações do "ENVELOPE – PROPOSTA" e constatado por todos os presentes que o mesmo se encontrava intacto, foi procedida à abertura do envelope, sendo os escritos nele contido verificado e rubricado por todos os presentes. A seguir, os integrantes da Comissão Municipal de Licitações passaram a examinar a proposta apresentada. Examinada a proposta do licitante: FLAVIO HENRIQUE LOPES GONÇALVES-ME, pela Comissão Municipal de Licitações, esta, por unanimidade de seus componentes, culminou por JULGÁ-LA REGULAR. Adotado o critério de julgamento das propostas fixado no Edital, chegou-se ao seguinte resultado classificatório: 1º LUGAR: FLAVIO HENRIQUE LOPES GONÇALVES-ME com o valor total de R$ 85.534,01 (oitenta e cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e um centavo. A Comissão Permanente de Licitação declara como vencedora a licitante FLAVIO HENRIQUE LOPES GONÇALVES-ME que irá prestar os serviços do objeto ora licitado, nas condições propostas e exigidas no edital. Publique-se o presente resultado no site no Diário Oficial dos Municípios AMM/MG na data de 25/03/2020, e, após o decurso dos prazos recursais o processo será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para homologação e contratação do serviço licitado. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes.

***HELENICE JEBER MACHADO***
Presidente

***DOUGLAS SOARES RODRIGUES***
Membro da CPL

***VERA LÚCIA DE ASSIS PINHEIRO***
Membro da CPL

**Publicado por:**
Helenice Jeber Machado
**Código Identificador:**8895316F

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO 29/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 13/2020 - ALTERAÇÃO DATA DE ABERTURA**

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados a alteração da data de abertura da licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº: 13/2020, Processo Licitatório nº: 29/2020, cujo objeto é o "Registro de Preços para eventual Aquisição de aparelhos e equipamentos de ginástica para montagem de 08 (oito) Academias ao Ar Livre"." O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. A nova data para protocolar os envelopes será impreterivelmente até às 08 horas e 30 minutos do dia 07/04/2020 (terça-feira). Leis Federais nº: 8.666/93 – Lei 10.520/2002 –Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

***HELENICE JEBER MACHADO,***

***DOUGLAS SOARES RODRIGUES***

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES***

**Publicado por:**
Helenice Jeber Machado
**Código Identificador:**E9D67F30

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO 30/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 14/2020 - ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA**

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados a alteração da data de abertura da licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº: 14/2020, Processo Licitatório nº: 30/2020, cujo objeto é cujo objeto é a "aquisição de Veículo para atender a Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – Convênio nº: 888090/2019 – Processo nº: 71000.067862/2019-89 – MINISTÉRIO DA CIDADANIA". O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. A nova data para protocolar os envelopes será impreterivelmente até às 08 horas e 30 minutos do dia 08/04/2020 (quarta-feira). Leis Federais nº: 8.666/93 – Lei 10.520/2002 –Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

***HELENICE JEBER MACHADO,***

***DOUGLAS SOARES RODRIGUES***

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES***

**Publicado por:**
Helenice Jeber Machado
**Código Identificador:**F353BCA6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

### DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**
**REGISTRO DE PREÇOS**
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que o certame acima identificado, anteriormente SUSPENSO, terá sua reabertura programada.
OBJETO DA LICITAÇÃO: **REGISTRO DE PREÇOS** para possíveis aquisições de combustíveis diversos para atender a frota de veículos do DAE
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas; pelo e-mail compras@daejoaomonlevade.com.br ou ainda; disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br. A entrega das propostas será até as 09:00 horas do dia 13/04/2020, no Protocolo do Setor de Suprimentos

**João Monlevade, 25 de março de 2020.**

***CLERES ROBERTO DE SOUZA***
Diretor -DAE

**Publicado por:**
Eder Lucio Rocha
**Código Identificador:**B0FA4E0D

### DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2020

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020**

**Licitação exclusivamente para participação de ME e EPP**

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG torna público que o certame acima identificado, anteriormente SUSPENSO, terá sua reabertura programada.
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento de tanques de polietileno com capacidade de armazenamento para 15.000 e 5.000 litros em temperatura ambiente, conforme especificações constantes no edital e seus respectivos anexos.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas; pelo e-mail compras@daejoaomonlevade.com.br ou ainda; disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br. A entrega das propostas será até as 09:00 horas do dia 14/04/2020, no Protocolo do Setor de Suprimentos

João Monlevade, 25 de março de 2020.

***CLERES ROBERTO DE SOUZA***
Diretor- DAE

**Publicado por:**
Eder Lucio Rocha
**Código Identificador:**6D7D869E

### DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2020

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG torna público que o certame acima identificado, anteriormente SUSPENSO, terá sua reabertura programada.
**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS visando possíveis aquisições de UNIFORMES para os servidores do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade.
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas; pelo e-mail compras@daejoaomonlevade.com.br ou ainda; disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br. A entrega das propostas será até as 09:00 horas do dia 15/04/2020, no Protocolo do Setor de Suprimentos

João Monlevade, 25 de março de 2020.

***CLERES ROBERTO DE SOUZA***
Diretor - DAE

**Publicado por:**
Eder Lucio Rocha
**Código Identificador:**97D3C830

### DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2020

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG torna público que o certame acima identificado, anteriormente SUSPENSO, terá sua reabertura programada.
**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS para possíveis prestações de serviços de transformação para reutilização, por processo de industrialização, de hidrômetros usados, do tipo multijato magnético conforme especificações constantes no Edital e seus respectivos anexos.
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas; pelo e-mail compras@daejoaomonlevade.com.br ou ainda; disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br. A entrega das propostas será até as 09:00 horas do dia 16/04/2020, no Protocolo do Setor de Suprimentos

João Monlevade, 25 de março de 2020.

***CLERES ROBERTO DE SOUZA***
Diretor - DAE

**Publicado por:**
Eder Lucio Rocha
**Código Identificador:**B5D2D88D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
### PREGÃO ELETRÔNICO 27/2020

**AVISO DE LICITAÇÃO** - Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n° 35/2020 – Pregão Eletrônico 27/2020 – Através de sua Pregoeira Municipal – Ana Paula Sanchez da Cruz e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia 07 de Abril de 2020, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto a **Aquisição de inseticida, larvicida e herbicida destinados a Secretaria Municipal de Saúde do município de João Pinheiro**, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no

Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 26 de Março de 2020.

***ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ***
Pregoeira

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**0D7E3378

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 28/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO** - Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n° 36/2020 – Pregão Eletrônico 28/2020 – Através de sua Pregoeira Municipal – Ana Paula Sanchez da Cruz e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia 06 de Abril de 2020, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto a **Aquisição de Materiais Gráficos destinados a UPA, Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares e Secretaria Municipal de Saúde**, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 26 de Março de 2020.

***ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ***
Pregoeira

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**1A94CB9C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 37/2019**

**2º Termo Aditivo do Contrato 37/2019,** Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Estrela Infraestrutura Ltda - ME**, empresa situada na Rodovia BR 365, Km 404 S/N, Zona Rural em Patos de Minas – MG, CEP 38.700-970, inscrita no CNPJ sob o nº 41.804.972/0001-16; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Rodrigo de Araujo Rodrigues,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF nº 395.078.906-53, identidade M-1.816.611 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Patos de Minas – MG, ajustam o seguinte:

**1.**As partes acima qualificadas firmaram em 27 de Fevereiro de 2019 o Instrumento de Contrato 37/2019 no qual ajustaram a execução, pela contratada, em regime de empreitada por preço global, por medição, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para **pavimentação asfáltica - com CBUQ - em 11.677,20m² de rua e avenidas na sede do distrito de Luizlândia do Oeste**, neste município; adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de **Tomada de Preços nº 003/2019**.

**2.**Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, juntamente com a justificativa técnica do Engenheiro Municipal, tendo ainda por fundamento o Parecer Jurídico datado em 30 de Dezembro de 2019 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogado o prazo do contrato para **31 de Dezembro de 2020.**

**3.** Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 30 de Dezembro de 2019.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

Estrela Infraestrutura LTDA – ME
***RODRIGO DE ARAUJO RODRIGUES***

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**AB75B601

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**CONTRATO Nº: 32/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato nº: 32/2020**
**Espécie:** Contrato de Fornecimento
**Contratado: Disk Caçamba Pinheirense Ltda - ME**
**Objeto:** Constituí objeto principal deste contrato é a locação de caçambas estacionárias destinadas à coleta e acondicionamento de lixo da cidade**.**
**Fundamento**: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 011/2020, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**Valor total: R$ 21.901,00 (vinte e um mil novecentos e um reais)**
**Dotações Orçamentárias:**
02.06.06.15.452.1501.2028.3.3.90.39.00 - ficha 224
**Vigência: 04/03/2020 à 31/12/2020**

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**FE646CFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 116/2019**

**2º Termo Aditivo do Contrato 116/2019,** Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Falk Construtora Ltda**, empresa situada na Avenida Governador Israel Pinheiro, 689, Centro, Coromandel – MG, CEP 38.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.901.632/0001-99; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Marcelo Adriano Dayrell**, ajustam o seguinte:

**1.**As partes acima qualificadas firmaram em 13 de Junho de 2019 o Instrumento de Contrato 116/2019 no qual ajustaram a execução, sob o regime de empreitada e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc..., dos serviços e obras de **pavimentação asfáltica - com CBUQ, 16.386 m²** (dezesseis mil trezentos e oitenta e seis metros quadrados)**,** das ruas do Distrito de São Sebastião e ruas do bairro Primavera, no município de João Pinheiro; adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de **Tomada de Preços nº 012/2019**.

**2.**Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 27 de Fevereiro de 2020, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Dezembro de 2020.**
**3.** Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 27 de Fevereiro de 2020.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

Falk Construtora LTDA
***MARCELO ADRIANO DAYRELL***

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**00163B4B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 103/2017**

**4º Termo Aditivo do Contrato 103/2017,** Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Centro Médico e Diagnóstico Ltda**, sediada na Avenida José Batista Franco, nº 48, Bairro Centro, João Pinheiro/MG, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 03.415.893/0001-24, neste ato representada(o) pelo **Sr. Paulo Afonso Gonçalves Cruzeiro**, inscrito no CPF sob o nº 444.559.687-68, CRM/MG nº 22163-S, residente e domiciliado na Rua Aparício Saraiva, nº 1191, Bairro Centro, nesta cidade, ajustam o seguinte:

**1.**As partes acima qualificadas firmaram em 18 de Abril de 2017 o Instrumento de Contrato 103/2017 no qual ajustaram Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município: **exames clínicos laboratoriais, de mamografia;** com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a tabela de procedimentos do SUS - SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - disponível no site www.datasus.gov.br.
**2.**Atendendo a uma solicitação do Secretario Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 02 de Janeiro de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditada em 25% o quantitativo do item LICITADO.
**3.** Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 02 de Janeiro de 2020.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Contratante

Centro Médico e Diagnóstico LTDA
***PAULO AFONSO GONÇALVES CRUZEIRO***

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**4EA19D64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**CONTRATO Nº: 12/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato nº: 12/2020**
**Espécie:** Contrato de Fornecimento
**Contratado: Sebastião Ferreira de Oliveira**
**Objeto:** Constituí objeto principal deste Contrato o transporte coletivo de estudantes credenciados no município, durante o ano letivo 2020.
**Fundamento**: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2020, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**Valor total:** R$ 222.251,20 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)
**Dotações Orçamentárias:**
02.09.12.361.1202.2101 3.3.90.39.00 - ficha 493,
02.09.12.365.1201.2101 3.3.90.39.00 - ficha 525,
02.10.12.361.1207.2171 3.3.90.39.00 - ficha 569,
02.11.12.361.1202.2125 3.3.90.39.00 - ficha 606,
02.11.12.361.1202.2136 3.3.90.39.00 - ficha 608,
02.11.12.361.1202.2725 3.3.90.39.00 - ficha 612,
02.11.12.365.1201.2125 3.3.90.39.00 - ficha 631,
02.11.12.365.1201.2136 3.3.90.39.00 - ficha 632 e
02.11.12.365.1201.2725 3.3.90.39.00 - ficha 633 - da Secretaria Municipal de Educação. Recursos financeiros da União (FUNDEB e PNATE), do Estado (QESE) e do Município.
**Vigência: 10/02/2020 à 31/12/2020**

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**917E9557

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**CONTRATO Nº: 31/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato nº: 31/2020**
**Espécie:** Contrato de Fornecimento
**Contratado: J M Machado Retifica – Eireli - ME**
**Objeto:** Constituí objeto **A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RETÍFICA DE MOTOR MERCEDES BENZ OM 352, 1113, PLACA GMM 1709, CHASSI Nº 34404312639461, ANO 1984 E MOTOR CUMMINS SÉRIE B6 ELETRÔNICO PLACA PUY 3979, CHASSI Nº 93ZE2HMH0E8925517, ANO 2013/2014, MODELO IVECO TECTOR 240 E 28, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE JOÃO PINHEIRO MG.**
**Fundamento**: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 009/2020, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**Valor total:** R$ **34.998,99** (trinta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).
**Dotações Orçamentárias:**
02.06.15.452.1501.2028.3.3.90.30.00 - ficha 222 e
02.06.15.452.1501.2028.3.3.90.39.00 - ficha 245
**Vigência: 02/03/2020 à 31/12/2020**

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**53331BBB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 37/2019**

**3º Termo Aditivo do Contrato 37/2019,** Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Estrela Infraestrutura Ltda - ME**, empresa situada na Rodovia BR 365, Km 404 S/N, Zona Rural em Patos de Minas – MG, CEP 38.700-970, inscrita no CNPJ sob o nº 41.804.972/0001-16; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Rodrigo de Araujo Rodrigues,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF nº 395.078.906-53, identidade M-1.816.611 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Patos de Minas – MG, ajustam o seguinte:

**1.**As partes acima qualificadas firmaram em 27 de Fevereiro de 2019 o Instrumento de Contrato 37/2019 no qual ajustaram a execução, pela contratada, em regime de empreitada por preço global, por medição,

com o fornecimento de materiais e mão de obra, para **pavimentação asfáltica - com CBUQ - em 11.677,20m² de rua e avenidas na sede do distrito de Luizlândia do Oeste**, neste município; adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de **Tomada de Preços nº 003/2019**.

**2.**Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, juntamente com o oficio nº 56/2020, tendo ainda por fundamento o Parecer Jurídico datado em 17 de Março de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em aproximadamente 7,8233% o valor do contrato, a partir desta data prevalecerá o seguinte:
**2.1 –** Valor total do aditivo R$ 71.179,47 (setenta e um mil cento e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos**.**
**3.** Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 17 de Março de 2020.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

Estrela Infraestrutura Ltda – ME
***RODRIGO DE ARAUJO RODRIGUES***

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**E503C64A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**CONTRATO Nº: 38/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato nº: 38/2020**
**Espécie:** Contrato de Fornecimento
**Contratado: Deva Veículos Ltda**
**Objeto:** Constituí objeto principal deste contrato a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020.**
**Fundamento**: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2020, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**Valor total: R$ 2.218.000,00 (dois milhões duzentos e dezoito mil reais)**
**Dotações Orçamentárias:**
02.06.06.26.782.2601.1022.4.4.90.52 – ficha 267
**Vigência: 10/03/2020 à 31/12/2020**

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**36F78E1E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, abertura dia 16/04/2020, às 14h00**, tipo menor preço global por lote, objetivando a contratação, sob o regime de empreitada global por lote e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras de **continuação de Unidade de Educação Infantil – Creche - Proinfância**, nos Bairros Santa Cruz e Itaipu. O Edital poderá ser retirado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br (editais de licitações) ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

JP/MG, 25/03/2020,

***ROGÉRIO DA COSTA SANTOS***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Adão Pereira da Silva
**Código Identificador:**9B6C3EAC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PREGÃO Nº. 15/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, considerando a DESERÇÃO da sessão no dia 25/03/2020, torna pública NOVA DATA DE ABERTURA, da licitação na modalidade PREGÃO nº. 15/2020. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA UPA E DOS HOSPITALIZADOS DO SUS NESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.** Nova data de Abertura: 08/04/2020 às 09:00h. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: **www.lagoadaprata.mg.gov.br**

***VICENTE DE PAULA TEIXEIRA AMORIM,***
Pregoeiro,

**25/03/2020.**

**Publicado por:**
Vânia Conceição da Silva
**Código Identificador:**115E53B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", DA CONCORRÊNCIA 01/2019, PROCESSO LICITATÓRIO 81/2019**

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a "**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**", da Concorrência 01/2019, Processo Licitatório 81/2019, cujo objeto é: CONCESSÃO DA PERMISSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DE ALUGUEL (TÁXI), NESTE MUNICIPIO, SENDO 22 (VINTE E DUAS) PERMISSÕES DESTINADAS ÀS PESSOAS FÍSICAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E 03 (TRÊS) VAGAS DESTINADAS A DEFICIENTES, CONFORME A LEI 2.828/2016, POR UM PERÍODO DE 20 (VINTE) ANOS. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO. TIPO: MELHOR TÉCNICA.
**A CPL declara como vencedores os senhores:**

• **ADEMIR APARECIDO FURTADO** - P**onto** 01**, permissão** 21;
• **SEBASTIÃO LOURENÇO** - P**onto** 01**, permissão** 19**;**
• **JAQUES ALVES DOS SANTOS - Ponto** 01**, permissão** 12**;**
• **JOSÉ DUARTE DE CAMPOS - Ponto** 01**, Permissão** 08**;**
• **GABRIEL MIRANDA DE ARAÚJO - Ponto** 01**, permissão** 10**;**
• **PAULO NARCÍSIO DA FONSECA - Ponto** 01**, permissão** 11;
• **JOSÉ MARIA DE SOUZA - Ponto** 01**, permissão** 16;
• **RONALDO VILELA DE OLIVEIRA - Ponto** 01**, permissão** 22;
• **LÁZARO LOURENÇO - Ponto** 01**, permissão** 20.

**Todos os senhores apresentaram propostas no valor pecuniário de R$4.000,00 (quatro mil reais), atendendo ao disposto no item XV, 15.1 letra "a" do edital.**

***CPL,***

25/03/2020.

**Publicado por:**
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
**Código Identificador:**88DC7E10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PREGÃO Nº. 15/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, considerando a DESERÇÃO da sessão no dia 25/03/2020, torna pública NOVA DATA DE ABERTURA, da licitação na modalidade PREGÃO nº. 15/2020. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA UPA E DOS HOSPITALIZADOS DO SUS NESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**
Nova data de Abertura: 08/04/2020 às 9:00h. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: **www.lagoadaprata.mg.gov.br**

***VICENTE DE PAULA TEIXEIRA AMORIM***
Pregoeiro

25/03/2020

**Publicado por:**
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
**Código Identificador:**01B5DA85

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**CONVOCAÇÃO - EDITAL 001/2018**

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 001/2018, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **27/03/2020, nos horários de 09h às 11h**, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

**Conforme item14.3. do Edital o candidato aprovado deverá se apresentar para contratação, às suas expensas, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação.**

| CLASS. | NOME | FUNÇÃO | DATA DE COMPARECIMENTO | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|---|---|
| 14º | JULIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA | Enfermeiro (200 horas) | 27/03/2020 | |
| 15º | MAURICIO AFONSO SANTANA E SILVA | Enfermeiro (200 horas) | 27/03/2020 | |
| 16º | RAQUEL GUIMARAES VILAS BOAS | Enfermeiro (200 horas) | 27/03/2020 | |
| 17º | ANDREIA DEVISLANNE RIBEIRO | Enfermeiro (200 horas) | 27/03/2020 | |

***COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS***

***SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO***

**Publicado por:**
André Luiz Fernandes
**Código Identificador:**E85A08DD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020**

Reabertura do Pregão Eletrônico 015/2020, no dia 09/04/2020 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para fornecimento parcelado e sob demanda de projetores com serviço de instalação para atender a Secretaria de Educação e Secretaria de Gestão. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

***MARCELLE RODRIGUES DO NASCIMENTO FARIA***
Pregoeira

**Publicado por:**
André Luiz Fernandes
**Código Identificador:**D773ED60

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP 009/2020**

Homologação do Pregão Eletrônico RP 009/2020, a seguinte empresa: Amazônia Indústria e Comércio Ltda, CNPJ: 66.476.052/001-47, Valor R$ 2.015.640,00. Objeto: registro de preços para aquisição de cestas básicas (cestas de alimentos) para manutenção dos projetos assistenciais da Secretaria Municipal de Bem Estar Social e para doação aos servidores da administração pública municipal da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Lagoa Santa 19/03/2020

***PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR***
Secretária Municipal de Gestão

***GILSON URBANO DE ARAÚJO***
Secretário Municipal de Bem Estar Social/Interino

**Publicado por:**
André Luiz Fernandes
**Código Identificador:**FC445265

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2020**

Ratificação e Homologação da Inexigibilidade nº. 004/2020. Objeto: Contratualização para prestação de serviços de gerenciamento, operacionalização e execução de atividades, ações e serviços de saúde, ambulatoriais e hospitalares visando atender a demanda do município de Lagoa Santa e outros a ele referenciados de forma eletiva ou de urgência/emergência, que integram a Região de Saúde na qual o

Hospital Lindouro Avelar/Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa está inserido. Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, CNPJ: 03.409.366.0001/07. Valor total de R$ 20.131.388,96 (vinte milhões, cento e trinta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), a ser repassado em 12 parcelas mensais, divididas entre fixas e variáveis, pelo período de 12 meses. Fundamentação Legal: *Caput* do artigo 25, da Lei 8.666/93.

Lagoa Santa 25/03/2020

***GILSON URBANO DE ARAÚJO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
André Luiz Fernandes
**Código Identificador:**9DAA09AB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2020**

Homologação do Pregão Eletrônico 011/2020, Processo licitatório 13/2020 às seguintes empresas: INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA: 07.628.070/0001-38, Valor: **R$22.066,80**. e EDUARDO J SANTOS & CIA LTDA –EPP: 66.143.678/0001-31, Valor **R$78.316,46**. Objeto: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de consumo e permanente para a modalidade de ginástica artística para atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Bem Estar Social (SMBES), através da Diretoria Municipal de Esporte E Lazer (DMEL).

Lagoa Santa, 24 de Março de 2020.

***GILSON URBANO DE ARAÚJO***
Secretário Municipal de Bem Estar Social / Interno

**Publicado por:**
Daniel Alves Vilela
**Código Identificador:**6333F8F4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAMBARI

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo 000046/2020
DISPENSA de Licitação nº. 000018/2020

Após parecer da Assessoria Jurídica e encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações, RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID 19, com fundamento no ART. 24, INCISO IV, LEI 8.666/93 da mesma lei, em favor de GDH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.296.441/0001-70, cujo valor global da contratação será de R$ 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais ), a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos.
Publique-se e providencie-se a lavratura do contrato, e o empenhamento da despesa na dotação .

Lambari, 24 de março de 2020.

***SÉRGIO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
**Código Identificador:**B9A61210

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo 000047/2020
DISPENSA de Licitação nº. 000019/2020

Após parecer da Assessoria Jurídica e encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações, RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADISTA PARA APOIO NO PERÍODO DE 24/03 A 22/04 NA FORMAÇÃO DE BARREIRAS SANITÁRIA NA PREVENÇÃO E COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), com fundamento no ART. 24, INCISO IV, LEI 8.666/93 da mesma lei, em favor de LIFE TRAINING CENTER SEGURANÇA & EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.079.064/0001-13, cujo valor global da contratação será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais ), a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos.
Publique-se e providencie-se a lavratura do contrato, e o empenhamento da despesa na dotação .

Lambari, 24 de março de 2020.

***SÉRGIO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
**Código Identificador:**B11C8DA7

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 000048/2020
DISPENSA de Licitação nº. 000020/2020

Após parecer da Assessoria Jurídica e encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações, RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA PREPARO DE REFEIÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO ATUANDO NAS AÇÕES DE MONITORAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM ESCALA DE 12 HORAS, NO MUNICÍPIO DE LAMBARI, com fundamento no ART. 24, INCISO IV, LEI 8.666/93 da mesma lei, em favor de SUPERMERCADOS BH COMERCIO DE ALIMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.641.376/0001-36, cujo valor global da contratação será de R$ 908,02 (novecentos e oito reais e dois centavos ), a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos.
Publique-se e providencie-se a lavratura do contrato, e o empenhamento da despesa na dotação .

Lambari, 25 de março de 2020.

***SÉRGIO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
**Código Identificador:**563145E7

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 000049/2020
DISPENSA de Licitação nº. 000021/2020

Após parecer da Assessoria Jurídica e encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações, RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE LANCHES E REFRIGERANTE PARA OS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO ATUANDO NAS AÇÕES DE MONITORAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM ESCALA DE 12 HORAS, NO MUNICÍPIO DE LAMBARI, com fundamento no ART. 24, INCISO IV, LEI 8.666/93 da mesma lei, em favor de PAULO GIOVANI CANDIDO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.675.341/0001-86, cujo valor global da contratação será de R$ 2.600,00 (dois mil seiscentos reais ), a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos.
Publique-se e providencie-se a lavratura do contrato, e o empenhamento da despesa na dotação .

Lambari, 25 de março de 2020.

***SÉRGIO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
**Código Identificador:**AEAD246B

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 000050/2020
DISPENSA de Licitação nº. 000022/2020

Após parecer da Assessoria Jurídica e encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações, RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA SEREM UTILIZADAS NAS REFEIÇÕES DOS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO ATUANDO NAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM ESCALA DE 12 HORAS, MUNICÍPIO DE LAMBARI, com fundamento no ART. 24, INCISO IV, LEI 8.666/93 da mesma lei, em favor de CASA RURAL LAMBARI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.681.701/0001-36, cujo valor global da contratação será de R$ 276,70 (duzentos e setenta e seis reais e setenta centavos ), a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Publique-se e providencie-se a lavratura do contrato, e o empenhamento da despesa na dotação .

Lambari, 25 de março de 2020.

***SÉRGIO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
**Código Identificador:**1F1D76F3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAMIM**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PRC 041/2020 DISPENSA Nº 007/2020**

O município de Lamim no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X,do artigo 24,combinado com o artigo 26,ambos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores,RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo aluguel social objeto é a Imóvel situado na Rua Vila Nova n° 3,centro na cidade de Lamim-MG, CEP 36.455 -000, de Sr. Divanir Jose Alves, para funcionamento de Aluguel Social pelo período de 09 meses para atender Rosinei Márcia da Silva no valor mensal de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais),com finalidade exclusiva de abrigar as famílias carentes conforme Lei Municipal 693/2017.

Lamim, 25 de março de 2020.

***MARCO ANTÔNIO DE ASSIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emerson Luiz Serafim
**Código Identificador:**2610B5DE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LARANJAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ERRATA – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2020 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 031/2020**

O **MUNICÍPIO de LARANJAL** - MG e esta Presidente de Comissão, **Jéssica Andrade Bani**, nomeada através da Portaria nº 122, de 27 de Novembro de 2020, tornam público, a todas os interessados em participar do referido certame, a **ERRATA** da Publicação da **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 031/2020**, havendo um mero erro material no Objeto mencionado, conforme mostra a seguir:
**ONDE SE LÊ:**
Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a Contratação de empresa para a aquisição de 04 (quatro) computadores com as especificações mínimas de placa mãe gigabyte H110M-H LGA 1151, processador Core I3 3.4 Ghz 4 MB de cache, 8 GB de memória Ram, HD 01 TB e fonte 350, contratando pelo menor valor, a empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAL LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob o nº 79.788.766/0001-32 situada na Rua Nápoles, nº 149, Bairro Atuba, Colombo/Paraná, para o fornecimento dos objetos acima descritos, no valor total de **R$ 9.872,00(nove mil oitocentos e setenta e dois reais).**
**LEIA-SE:**
Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a Contratação de empresa para a aquisição de 04 (quatro) computadores com as especificações mínimas de placa mãe gigabyte H110M-H LGA 1151, processador Core I3 3.4 Ghz 4 MB de cache, 8 GB de memória Ram, HD 01 TB e fonte 350, contratando pelo menor valor, a empresa REYVI INTERNET LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob o nº 10.275.916/0001-08 situada na Rua Serafim de Almeida Coimbra, nº 162, Bairro Centro, Recreio - MG, para o fornecimento dos objetos acima descritos, no valor total de **R$ 9.200,00(nove mil e duzentos reais).**

O restante do texto permanece o mesmo, em virtude de um mero erro material somente consta alteração no que se refere a razão social e ao endereço da empresa vencedora, Objeto do Processo Licitatório, conforme foi descrito acima.

**Laranjal - MG, 25 de Março de 2020.**

**Publicado por:**
Jéssica Andrade Bani
**Código Identificador:**263712D9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE TRANSTORNO ASPECTRO AUTISTA MAIS PRECISAMENTE AUTISMO ATÍPICO – CID 10-F84-1 NO MÉTODO DIR/FOORTIME, POR UM PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES, PARA ATENDER SENTENÇA JUDICIAL DO PROCESSO 0129856-**

OBJETO: O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio financeiro do Município de Laranjal à 07 (sete) OSC's, com fins lucrativos e experiência comprovada na área cultural da atividade proposta, para cada desenvolvedor, em sua sede, Oficina de Formação – Folia de Reis. A comissão de seleção do Município de Laranjal torna público que recebeu 1 (uma) única proposta – Plano de Trabalho para o referido chamamento público que, após analise foi classificada a ASSOCIAÇÃO DAS FOLIAS DE REIS DE LARANJAL – MG - ASFRELAR, inscrita no CNPJ sob o número 34.640.739/0001-80.

Laranjal - MG, 13 de Março de 2020.

**Publicado por:**
Jéssica Andrade Bani
**Código Identificador:**2F56B0F9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ATA DE CANCELAMENTO DO CERTAME LICITATÓRIO ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2020, às 09 hs, reuniram-se o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, o Sr. Liovaldo Nunes de Morais e a equipe de apoio E A Empresa Banco Bradesco S/A, representado por seu representante LEGAL Airton José Eiterer Fernandes, inscrito no CPF sob o nº 751.124.776/87, no uso de suas atribuições legais o Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** do Pregão Presencial Nº 015/2020 – Processo Licitatório N° 024/2020 divulgado através de edital, devido a um Erro material no mesmo, que tem como O Objeto da presente licitação é a MELHOR OFERTA para contratação de serviços bancários, visando ao processamento do pagamento dos servidores municipais ativos, inativos e pensionista, pago á conta do Tesouro Municipal, Bem como as condições estabelecidas nesse Edital. Assim sendo, em momento oportuno, será publicado novo edital através do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no sítio eletrônico e mural desta Prefeitura.

**Laranjal - MG, 19 de Março de 2020.**

**Publicado por:**
Jéssica Andrade Bani
**Código Identificador:**6890AED5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020**

**OBJETO:** O objetivo da presente licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para realização de Tratamento de Transtorno Aspectro Autista mais precisamente Autismo Atípico – CID 10-F84-1 no método DIR/Foortime.
O Pregoeiro do Município de Laranjal, MG, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que o pregão supramencionado, com data de abertura no dia 25 de Março de 2020 às 09h00min, foi considerado deserto, face a ausência de interessados em participar do certame.

Laranjal - MG, 25 de Março de 2020.

**Publicado por:**
Jéssica Andrade Bani
**Código Identificador:**C92640DA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2020 – PRC Nº. 027/2020.** Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a contratação de empresa especializada para publicação de propaganda e divulgação das atividades institucionais do executivo municipal, pelo período de 12 meses, conforme justificativa em anexo, contratando pelo menor valor, de acordo com os orçamentos a empresa: **TARCISIO WILLIAN DE SOUZA DUARTE EMEI. (TW EDITORA E PROJETOS),** CNPJ nº 21.641.489/0001-50, no valor mensal de R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), no valor total de R$ 10.680,00 (dez mil e seiscentos reais).

Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 18 de Março de 2020.

***SUDÁRIO AMORIM CARNEIRO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jéssica Andrade Bani
**Código Identificador:**A588EE49

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATOS DE CONTRATOS DE SERVIDORES - JANEIRO/2020**

**Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Poliana Gomes Mota (001/2020) - contratada**
**Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Cuidador (SRT)**
**Vigência: 01.01.2020 a 30.06.2020 Valor:** ***R$990.66***
**Dotação orçamentária:** *02111030200092096319004*
**Fundamentação legal**: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Processo Seletivo Simplificado SMS 07/2019*
**Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante**
**Poliana Gomes Mota – contratada**

**Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Elaine Dutra Fialho Cunha(002/2020)- contratada**
**Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de enfermeiro PSF**
**Vigência: 02.01.2020 a 01.07.2020 Valor:** ***R$ 2040,72 + 2462,37(GDP)+680,24(AEJ)***
**Dotação orçamentária:** *02111030100081309319004*
**Fundamentação legal**: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso Publico 001/2016*
**Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante**
**Elaine Dutra Fialho Cunha – contratada**

**Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Nubia de A da Silva Ramos (003/2020)- contratada**
**Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo indeterminado a Contratante na função de Fac. Of. Yoga (SOC)**
**Vigencia: 17.01.2020 a 16.07.2020 Valor:** ***R$ 1637,80***
**Dotação orçamentária:** *02150824400182043319004*
**Fundamentação legal**: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMAS 02/2019*
**Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante**
**Nubia de A da Silva Ramos – contratada**

**Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Elaine Pereira Bonfim (004/2020)- contratada**
**Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo indeterminado a Contratante na função de Assist. Tec 1ə Inf. (SOC)**
**Vigencia: 21.01.2020 a 20.07.2020 Valor:** ***R$ 1228,36***
**Dotação orçamentária:** *02150800532314319004*
**Fundamentação legal**: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMAS 06/2019*

**Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante**
**Elaine Pereira Bonfim – contratada**

**Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Roberta Coelho Santanna (005/2020)- contratada**
**Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo indeterminado a Contratante na função de Assist. tec. 1ª Inf (SOC)**
**Vigencia: 22.01.2020 a 21.07.2020 Valor: *R$ 1228,36***
**Dotação orçamentária:** *02150800532314319004*
**Fundamentação legal**: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMAS 06/2019*
**Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante**
**Roberta Coelho Santanna – contratada**

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**911BB484

---

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATOS DE CONTRATOS DE SERVIDORES - FEVEREIRO/2020**

**Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Adenilton Paula da Silva(006/2020), Crislene de Souza Zangirolami (011/2020) - contratada**
**Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de PEB III**
**Vigência: 03.02.2020 a 02.08.2020 Valor: *R$2077,96***
**Dotação orçamentária:** *02101236100062109319004*
**Fundamentação legal**: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso Publico 001/16*
**Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante**
**Adenilton Paula da Silva, Crislene de Souza Zangirolami – contratada**

**Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Adriano Campos Tavares (007/2020)-**
**contratada**
**Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de PEB III**
**Vigência:03.02.2020 a 02.08.2020 Valor: *R$ 2077,96***
**Dotação orçamentária:** *02101236100062109319011*
**Fundamentação legal**: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso Publico 001/2016*
**Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante**
**Adriano Campos Tavares – contratada**

**Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Alice Rodrigues da Silva (008/2020), Edna Aparecida Santos Estevão(015/2020), Julia Lima cantarino(018/2020)- contratada**
**Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo indeterminado a Contratante na função de PEB II EJA**
**Vigencia: 03.02.2020 a 02.08.2020 Valor: *R$ 2077,96***
**Dotação orçamentária:** *02101236500072325319004*
**Fundamentação legal**: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso publico 01/2016*
**Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante**
**Alice Rodrigues da Silva, Edna Aparecida Santos Estevão, Julia Lima Cantarino – contratada**

**Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Aline Pinheiro Botelho Correa (039/2020)- contratada**
**Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo indeterminado a Contratante na função de PEB II EJA**
**Vigencia: 12.02.2020 a 11.08.2020 Valor: *R$ 2077,96***
**Dotação orçamentária:** *02101236500072118319004*
**Fundamentação legal**: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso publico 01/2016*
**Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante**
**Aline Pinheiro Botelho Correa – contratada**

**Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Ana Paula de Paiva Paes (034/2020)- contratada**
**Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo indeterminado a Contratante na função de PEB II EJA**
**Vigencia: 07.02.2020 a 06.08.2020 Valor: *R$ 2077,96***
**Dotação orçamentária:** *02101236500072325319004*
**Fundamentação legal**: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso Publico 01/2016*
**Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante**
**Ana Paula de Paiva Paes – contratada**

**Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Ana Zilda Bolini Gonçalves(028/2020)- contratada**
**Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo indeterminado a Contratante na função de PEB II EJA**
**Vigencia: 06.02.2020 a 05.08.2020 Valor: *R$ 2077,96***
**Dotação orçamentária:** *02101236100062109319004*
**Fundamentação legal**: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso Publico 01/2016*
**Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante**
**Ana Zilda Bolini Gonçalves – contratada**

**Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Ariane Nunes Meira (042/2020), Bruna Siqueira Rezende (043/2020)- contratada**
**Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo indeterminado a Contratante na função de PEB II EJA**
**Vigencia: 17.02.2020 a 16.08.2020 Valor: *R$ 2077,96***
**Dotação orçamentária:** *02101236500072118319004*
**Fundamentação legal**: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso Publico 01/2016*
**Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante**
**Ariane Nunes Meira, Bruna Siqueira Rezende – contratada**

**Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Berenice da Silva Dias (009/2020), Dilsa H Rogel do Vale Martins (014/2020)Neuma Neto Siqueira (022/2020)- contratada**
**Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo indeterminado a Contratante na função de PEB III**
**Vigencia: 03.02.2020 a 02.08.2020 Valor: *R$ 2077,96***
**Dotação orçamentária:** *02101236100062109319004*
**Fundamentação legal**: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME 001/20*
**Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante**
**Berenice da Silva Dias, Dilsa H Rogel do vale Martins, Neuma Neto Siqueira – contratada**

**Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Bruna Fajardo e Fajardo Alvim (038/2020)- contratada**
**Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo indeterminado a Contratante na função de Tecnico de Nivel Superior**
**Vigencia: 12.02.2020 a 11.08.2020 Valor: *R$ 2070,94***
**Dotação orçamentária:** *02111030200092096319004*
**Fundamentação legal**: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso Publico 01/2016*

**Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante**
**Bruna Fajardo e Fajardo Alvim – contratada**

**Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Carla Faria Araujo (010/2020), Danubia Pereira Patrocinio(012/2020), Laura Pereira Vargas Vasconcelos(020/2020)- contratada**
**Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo indeterminado a Contratante na função de PEB II EJA**
**Vigencia: 03.02.2020 a 02.08.2020 Valor: *R$ 2077,96***
**Dotação orçamentária:** *02101236100062109319004*
**Fundamentação legal**: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso Publico 01/2016*
**Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante**
**Carla Faria Araujo, Danubia Pereira Patrocinio, Laura Pereira Vargas Vasconcelos – contratada**

**Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Dayane F de Almeida e Oliveira (033/2020), Leda A de Souza Fonseca(032/2020)- contratada**
**Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo indeterminado a Contratante na função de PEB II EJA**
**Vigencia: 07.02.2020 a 06.08.2020 Valor: *R$ 2077,96***
**Dotação orçamentária:** *02101236500072118319004*
**Fundamentação legal**: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso Publico 01/2016*
**Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante**
**Dayane F de Almeida e oliveira , Leda A de Souza Fonseca– contratada**

**Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Deise da Silva do N Mota (013/2020), Glaucimeire F de Almeida(016/2020), João Clineu Serra Portugal(017/2020), Kelly Cristina Batista Campos(019/2020), Raquel de Almeida W Gouvea(023/2020), Silvana da Silva Freitas(025/2020)- contratada**
**Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo indeterminado a Contratante na função de PEB II EJA**
**Vigencia: 03.02.2020 a 02.08.2020 Valor: *R$ 2077,96***
**Dotação orçamentária:** *02101236500072118319004*
**Fundamentação legal**: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso Publico 01/2016*
**Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante**
**Deise da Silva do N Mota, Glaucimeire F de Almeida, João Clineu Serra Portugal, Kelly Cristina Batista Campos, Raquel de Almeida W Gouvea, Silvana da Silva Freitas – contratada**

**Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Elaine Vitorino Couto (041/2020)- contratada**
**Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo indeterminado a Contratante na função de Facilitador Oficina Musica SOC**
**Vigencia: 13.02.2020 a 12.08.2020 Valor: *R818,90***
**Dotação orçamentária:** *02150824400182043319004*
**Fundamentação legal**: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de processo Seletivo Simplificado 02/19 SMAS*
**Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante**
**Elaine Vitorino Couto – contratada**

**Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Izabel Badaró C Ferreira (026/2020)- contratada**
**Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo indeterminado a Contratante na função de PEB II EJA**
**Vigencia: 04.02.2020 a 03.08.2020 Valor: *R$ 2077,96***
**Dotação orçamentária:** *02101236500072325319004*
**Fundamentação legal**: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso Publico 01/2016*
**Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante**
**Izabel Badaró C Ferreira – contratada**

**Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Leandro de Brito Neto Araujo( 021/2020)- contratada**
**Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo indeterminado a Contratante na função de Farmaceutico CAPS III**
**Vigencia: 03.02.2020 a 02.08.2020 Valor: *R$ 2720,95***
**Dotação orçamentária:** *02111030200092032319004*
**Fundamentação legal**: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo simplificado SMS 011/2019*
**Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante**
**Leandro de Brito Neto Araujo – contratada**

**Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Lidiane da S Bartole Ameal(035/2020)- contratada**
**Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo indeterminado a Contratante na função de PEB II EJA**
**Vigencia: 10.02.2020 a 09.08.2020 Valor: *R$ 2077,96***
**Dotação orçamentária:** *02101236500072325319004*
**Fundamentação legal**: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso Publico 01/2016*
**Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante**
**Lidiane da S Bartole Ameal – contratada**

**Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Luciara Odilia do Vale (040/2020)- contratada**
**Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo indeterminado a Contratante na função de PEB II EJA**
**Vigencia: 12.02.2020 a 11.08.2020 Valor: *R$ 2077,96***
**Dotação orçamentária:** *02101236500072118319004*
**Fundamentação legal**: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso Publico 01/2016*
**Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante**
**Luciara Odilia do Vale – contratada**

**Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Luciene Nunes da Silva (036/2020)- contratada**
**Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo indeterminado a Contratante na função de PEB III**
**Vigencia: 10.02.2020 a 09.08.2020 Valor: *R$ 2077,96***
**Dotação orçamentária:** *02101236100062109319004*
**Fundamentação legal**: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso Publico 01/2016*
**Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante**
**Luciene Nunes da Silva – contratada**

**Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Marcos Paulo Botelho Borges (029/2020)- contratada**
**Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo indeterminado a Contratante na função de PEB II EJA**
**Vigencia: 06.02.2020 a 05.08.2020 Valor: *R$ 2077,96***
**Dotação orçamentária:** *02101236500072325319004*
**Fundamentação legal**: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso Publico 01/2016*
**Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante**
**Marcos Paulo Botelho Borges – contratada**

**Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Mayara Lyns Oliveira (027/2020)- contratada**
**Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo indeterminado a Contratante na função de PEB II EJA**
**Vigencia: 04.02.2020 a 03.08.2020 Valor: *R$ 2077,96***
**Dotação orçamentária:** *02101236500072325319004*
**Fundamentação legal**: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso Publico 01/2016*
**Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante**
**Mayara Lyns Oliveira – contratada**

**Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Mayra Batista Bonifacio Ramos(044/2020), Monique Verneck de O Almeida (045/2020), Veridiane Bulsoni Montan(46/2020), Viviane Coelho Gomes(047/2020)- contratada**
**Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo indeterminado a Contratante na função de PEB II EJA**
**Vigencia: 17.02.2020 a 16.08.2020 Valor: *R$ 2077,96***
**Dotação orçamentária:** *02101236500072325319004*
**Fundamentação legal**: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso Publico 01/2016*
**Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante**
**Mayra Batista Bonifacio Ramos, Monique Verneck de O Almeida, Veridiane Bulsoni Montan, Viviane Coelho Gomes – contratada**

**Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Moanne Barbosa de Freitas (048/2020)- contratada**
**Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo indeterminado a Contratante na função de PEB III**
**Vigencia: 18.02.2020 a 17.08.2020 Valor: *R$ 2077,96***
**Dotação orçamentária:** *02101236100062108319004*
**Fundamentação legal**: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso Publico 01/2016*
**Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante**
**Moanne Barbosa de Freitas – contratada**

**Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Monica Machado Custodio de Bem (037/2020)- contratada**
**Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo indeterminado a Contratante na função de PEB II EJA**
**Vigencia: 10.02.2020 a 09.08.2020 Valor: *R$ 2077,96***
**Dotação orçamentária:** *02101236500072118319004*
**Fundamentação legal**: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso Publico 01/2016*
**Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante**
**Monica machado Custodio de Bem – contratada**

**Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Priscila Carla H Sanches (030/2020), Valeria de O mariano Ribeiro(031/2020)- contratada**
**Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo indeterminado a Contratante na função de PEB II EJA**
**Vigencia: 06.02.2020 a 05.08.2020 Valor: *R$ 2077,96***
**Dotação orçamentária:** *02101236500072118319004*
**Fundamentação legal**: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso Publico 01/2016*
**Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante**
**Priscila Carla H Sanches, Valeria de O Mariano Ribeiro – contratada**

**Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Sandra H Lima de Oliveira (024/2020)- contratada**
**Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo indeterminado a Contratante na função de PEB II EJA**
**Vigencia: 03.02.2020 a 02.08.2020 Valor: *R$ 2077,96***
**Dotação orçamentária:** *02101236100062110319004*
**Fundamentação legal**: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso Publico 01/2016*
**Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante**
**Sandra H Lima de Oliveira – contratada**

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**4E2D1550

## PREFEITURA DE LEOPOLDINA
## EXTRATOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE SERVIDORES- FEVEREIRO/2020

**Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Alessandra Bronzato Pereira – contratado(a).**
**Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo indeterminado na função de Agente Serv. Aux (limpe. Predial)**
**Data da rescisão: 12.02.2020**

**Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Andrea Silva M Guimarães – contratado(a).**
**Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo indeterminado na função de Tecnico de Enfermagem PSF**
**Data da rescisão: 06.02.2020**

**Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Crislene de Souza Zangirolami – contratado(a).**
**Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo indeterminado na função de PEB III**
**Data da rescisão: 12.02.2020**

**Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Danubia Pereira Patrocinio, Edna Ap Santos Estevão, Glaucimeire F de Almeida, Julia Lima Cantarino, Kelly Cristina Batista Campos – contratado(a).**
**Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo indeterminado na função de PEB II**
**Data da rescisão: 12.02.2020**

**Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Luciene Nunes da Silva – contratado(a).**
**Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo indeterminado na função de PEB III**
**Data da rescisão: 14.02.2020**

**Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Luiz Antonio Venancio – contratado(a).**
**Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo indeterminado na função de Agente servo per Calceteiro**
**Data da rescisão: 07.02.2020**

**Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Sara Patrocinio Simões – contratado(a).**
**Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo indeterminado na função de Fac. Oficina Musica SOC**
**Data da rescisão: 03.02.2020**

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**C2299A6A

## PREFEITURA DE LEOPOLDINA
## EXTRATOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE SERVIDORES- JANEIRO/2020

**Partes:** P**refeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e** Ana C de Castro Fritz Iennaco **– contratado(a).**
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo indeterminado na função de Agente Comunitario (PSF)
Data da rescisão: 13.01.2020

**Partes:** Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Bruna Fajardo e Fajardo Silva – contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo indeterminado na função de Tecnico de Nivel Superior (TEMP)
Data da rescisão: 31.01.2020

**Partes:** Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e DiulYana Souza Santos – contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo indeterminado na função de Agente Comunitario(PSF)
Data da rescisão: 24.01.2020

**Partes:** Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Elaine Dutra Fialho Cunha – contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo indeterminado na função de Enfermeiro PSF
Data da rescisão: 07.01.2020

**Partes: P**refeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Luana Resende Paixão – contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo indeterminado na função de Fac. Of. Viv. Grup. Idoso(SOC)
Data da rescisão: 15.01.2020

**Partes:** Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Lucimelia de Jesus – contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo indeterminado na função de Enfermeiro PSF
Data da rescisão: 16.01.2020

**Partes:** Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Marina de Brito Neto Araujo – contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo indeterminado na função de Tec Enfermagem PSF
Data da rescisão: 31.01.2020

**Partes:** Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Nubia de A da Silva Ramos – contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo indeterminado na função de Fac. Of. Viv. Grup. Idoso (SOC)
Data da rescisão: 15.01.2020

**Partes:** Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Paula Moraes Lupatini Felipe – contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo indeterminado na função de Cirurgião Dentista PSF
Data da rescisão: 31.01.2020

**Partes:** Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Roberta Coelho Santanna – contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo indeterminado na função de Assist. Tec. Prog. 1ª Inf SOC
Data da rescisão: 16.01.2020

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**7FC6B238

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 004/2020.**

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM – CLASSIFICADOS**
**CANDIDATO**
SIRLENE VOIGT DE OLIVEIRA
SIMONE DAS GRAÇAS JACINTO
ANGELA LAMOIA DE CARVALHO
JULIANE PEDRO PAULINO
JULÍO CESAR ELEOTERIO FERREIRA
IARA GOMES DE OLIVEIRA

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM – DESCLASSIFICADOS**
**CANDIDATO**
ALEXANDRA LADEIRA SANTANA
PAULO ALBERTO COSTA MILANI
RAQUEL GONÇALVES SILVA
ANDREA SILVA MALAQUIAS
VINICIUS DE JESUS MARTINS
ANA PAULA DE SOUZA DA SILVA
PAULIANY CARVALHO NASCIMENTO CASTRO
SANDRA HELENA DE OLIVEIRA LAMOIA
CÉLIS APARECIDA CAMPANA PEREIRA
WANDA CRISTINA MACIEL BARBOSA
REGINA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA COSTA
MARINA DE BRITO NETO ARAÚJO
FELIPE RAFAEL MARIANO
STEFANI GUIMARAES MAXIMIANO
MARIA JOSÉ OLIVEIRA ROSA
GLAUBER ROCHA SOUZA

| **MÉDICO ESF – CLASSIFICADOS** | | |
|---|---|---|
| **CANDIDATO** | | |
| 1º | ANDRÉ LUIZ ANTUNES DIAS DE AZEVEDO | 65 |
| 2º | FÁBIO RUBACK LOPES REIS | 19 |

| **EDUCADOR FÍSICO POLO DE SAÚDE – CLASSIFICADOS** | | |
|---|---|---|
| **CANDIDATO** | | |
| 1º | THALITA VARGAS DA SILVA | 54 |

| **EDUCADOR FÍSICO NASF – CLASSIFICADOS** | | |
|---|---|---|
| **CANDIDATO** | | |
| 1º | GLAUQUER DE CASTRO LACERDA | 44 |

**EDUCADOR FÍSICO – DESCLASSIFICADOS**
**CANDIDATO**
VICTOR GUILHERME DOS SANTOS LUCAS

| **ENFERMEIRO COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL – CLASSIFICADOS** | | |
|---|---|---|
| **CANDIDATO** | | |
| 1º | GABRIELA VIEIRA DO VALLE | 79 |
| 2º | FABIANA DOS SANTOS GOMES CARVALHO | 35,5 |
| 3º | PAULA PORTELLA MUNIZ DE SOUZA | 28,5 |

Informo que não houve demais inscrições.
Sem mais para o momento.

Leopoldina, MG, 25 de março de 2020.

***JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***LUCIA GAMA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**5FF641CD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 150/2020, DE 25 DE MARÇO DE 2020**

**PORTARIA Nº 150/2020, DE 25 DE MARÇO DE 2020.**

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (Convid-19);
Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Luz;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;
Considerando a edição e publicação do Decreto Municipal n.º 2.830/2020, de 16 de Março de 2.020, que "DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE LUZ, EM RAZÃO DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.";
Considerando a edição e publicação do Decreto Municipal n.º 2.837/2020, de 20 de Março de 2.020, que "DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LUZ, DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";
Considerando a edição e publicação da Portaria nº. 454, de 20 de Março de 2020, do Ministério da Saúde, que "DECLARA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, O ESTADO DE TRASMISSÃO COMUNITÁRIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19);
Considerando a necessidade de dar efetividade as medidas de saúde para resposta a pandemia do Coronavírus (COVID-19), previtas na Portaria nº. 356/GM/MS, de 11 de Março de 2020;
E considerando a edição da Medida Provisória nº. 927/2020, de 22 de Março de 2020 do Governo Federal que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de Março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;
O Prefeito do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 162, inciso IX c/c art. 189, inciso III, alíneas "c" e "e", ambos da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Ficam suspensos, por prazo indeterminado, a realização de cursos de capacitação, treinamentos, reuniões de trabalho e de quaisquer outras atividades afins, no âmbito do Poder Executivo Municipal.
**Art. 2º.** Fica suspensa, por prazo indeterminado, a aglomeração de pessoas, no interior da cozinha e do refeitório do Centro Administrativo Municipal, bem como das Secretarias Municipais e das demais Unidades Adminstrativas da Prefeitura de Luz.
**§ 1º -** A cozinha do Centro Adminstrativo Municipal, bem como as cozinhas das Secretarias Municipais e das demais Unidades Administrativas da Prefeitura de Luz serão utilizadas exclusivamente pelo servidor responsável pelo preparo do café, não sendo permitida a permanência de qualquer outro servidor ou de terceiros em suas dependências;
**§ 2º -** O café e os pães serão entregues em cada Sala do Centro Administrativo Municipal pelos servidores responsáveis por tal função, adotando-se este mesmo procedimento nas Secretarias Municipais e nas Unidades Administrativas da Prefeitura de Luz, não sendo permitido ao servidor deslocar-se de seu Setor até os refeitórios e cozinhas para efetuar a retirada do café e dos pães, buscando-se com esta medida evitar a aglomeração de pessoas.
**Art. 3º -** Os Agentes de Saúde 3 - Agente de Combate as Endemias, os Agentes Comunitários de Estratégia de Saúde da Família e as Auxiliares de Serviços Urbanos I - Gari, terão sua carga horária de trabalho reduzida para 05 (cinco) horas diárias, em regime de escala, a ser definido pela chefia imediata.
**Art. 4º -** Aos servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será concedido, o afastamento das atividades laborativas por prazo indeterminado, deduzindo-se no banco de horas os dias de afastamento e, aos servidores que não possuam banco de horas, serão concedidas férias regulamentares.
**§1º -** Caberá ao Serviço de Administração e Recursos Humanos a comunicação à chefia imediata e ao servidor que se enquadra na situação descrita no *caput* deste artigo;
**§2º -** Fica a Administração Pública autorizada a antecipar períodos futuros de férias regulamentares, dos servidores que se enquadrarem na descrição do *caput* deste artigo.
**Art. 5º -** Ficam suspensas as férias e folgas dos servidores que desempenhem funções essenciais na Secretaria Municipal de Saúde e Obras Públicas e Transportes.
**Art. 6º -** As servidoras grávidas e lactantes, estão dispensadas de comparecer as suas atividades laborativas por prazo indeterminado.
**Art. 7º -** Os portadores de doenças crônicas graves serão dispensados de suas atividades laborativas, mediante apresentação de laudo médico ao Serviço de Administração de Recursos Humanos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da emissão do mesmo.
**§1º -** O laudo deverá ser encaminhado ao Serviço de Administração de Recursos Humanos através do email <rh@luz.mg.gov.br>, e o laudo original deverá ser apresentado após o retorno às atividades;
**§2º -** O laudo apresentado pelo servidor será avaliado por um profissional de saúde indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo o resultado comunicado por email ao interessado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a avaliação;
**§3º -** Caso seja constatado que a doença relatada no laudo entregue pelo servidor não se enquadra como doença crônica grave, o gestor imediato e o servidor serão imediatamente comunicados, para que seja avaliada a necessidade de posterior compensação de horas não trabalhadas.

**Art. 8º -** Os servidores que acessarem o serviço de saúde para diagnóstico e tratamento, deverão encaminhar o respectivo atestado médico para o email <rh@luz.mg.gov.br>, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
**Parágrafo Único -** O atestado médico original deverá ser apresentado ao SARH após o retorno às suas atividades.

**Art. 9º -** Fica a Administração Pública autorizada a realizar o remanejamento de servidores entre as Secretarias Municipais para fins de atendimento de demandas em substituição aos servidores afastados.
**Art. 10 -** Fica vedada a permanência de servidores públicos municipais em Setores diversos daquele onde exerça suas funções e atribuições, exceto para tratar de assuntos exclusivamente relativos ao serviço.

**Art. 11 -** Fica vedada a aglomeração de servidores públicos municipais nos estacionamentos, pátios, corredores e *halls* de entrada do Centro Administrativo Municipal, bem como das Secretarias Municipais e demais Unidades Administrativas da Prefeitura de Luz.

**Art. 12 -** Os servidores públicos municipais, deverão subordinar-se ao cumprimento das medidas previstas nesta Portaria, sendo que seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos Lei, em especial da Lei Complementar Municipal n.º 034/2013, de 31 de Julho de 2013 e da Lei Complementar Municipal n.º 073/2016, de 13 de Julho de 2016.

**Art. 13 -** Ao Serviço de Administração de Recursos Humanos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e Administração, fica autorizada a adotar outras providências administrativas necessárias para evitar a propagação da COVID-19 no Centro Administrativo Municipal, bem como das Secretarias Municipais e das demais Unidades Adminstrativas da Prefeitura de Luz, desde que previamente aprovadas pelo Comitê Municipal de Enfrentamento e Monitoramento do Novo Coronavírus (COVID-19) e amplamente divulgadas nos canais de comunicação da Prefeitura Municipal.

**Art. 14 -** Compete a Secretaria Municipal de Administração, com o apoio da Assessoria de Comunicação, promover campanhas de conscientização dos riscos e das medidas de higiene necessárias para evitar o contágio pelo Coronavírus (COVID-19).

**Art. 15 -** Os casos omissos serão deliberados pelo Comitê Municipal de Enfrentamento e Monitoramento do Novo Coronavírus (COVID-19) e submetidos ao Prefeito.

**Art. 16 -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº. 149/2020, de 23 de Março de 2020.

Prefeitura Municipal de Luz, 25 de Março de 2020.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Ribeiro
**Código Identificador:**58F08A3C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MATHIAS LOBATO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO**, Extrato de Ata de Registro de Preços nº 15/2020, Pregão presencial para registro de preços n. 09/2020, do tipo menor preço item, objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção em geral para a Prefeitura Municipal de Mathias Lobato. A favor da Empresa Construfrei Eireli ME, CNPJ 21.317.584/0001-01, vencedora dos itens de 01 a 360 do certame. Totalizando um valor global de R$ 1.833.028,60. Assinatura da Ata em 25/03/2020. Validade da Ata - 12 meses.

***VALDIR BATISTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabricio Guntendorfer
**Código Identificador:**73EA7B8F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MATUTINA

### LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
### DECRETO Nº 020, DE 24 DE MARÇO DE 2020

O BLOQUEIO SANITÁRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE ABAETÉ DE BAIXO (BAIXADA) E ESTABELECE BARREIRA SANITÁRIA DE TRIAGEM VISANDO O COMBATE AO CORONAVÍRUS E DE PROTEÇÃO À COLETIVIDADE NO MUNICÍPIO DE MATUTINA.

**O Prefeito da Cidade de Matutina, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso V, artigo 210 da Lei Orgânica do Município**, e CONSIDERANDO:
A necessidade de proteção à Coletividade e visando otimizar o combate ao CORONAVÍRUS – COVID-19;
Que foram editados os Decretos Nº015, Nº018, º019, que estabeleceram medidas no âmbito do Poder Executivo e Decretou o Estado de Emergência;
Que o Estado de Minas Gerais publicou novas medidas de proteção à coletividade e, atendendo às recomendações das SES e Ministério da Saúde;
Que há necessidade urgente de realizar a triagem das pessoas que adentram a sede do Município e o distrito de Abaeté de Baixo (Baixada), com o objetivo de evitar o crescimento exponencial do vírus, que poderá colapsar o sistema de atendimento hospitalar municipal
**D E C R E T A:**
Art. 1º - Fica estabelecido a Barreira Sanitária de Triagem para acesso à Sede do Município e no distrito de Abaeté de Baixo (Baixada) com funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas diárias.
Parágrafo Primeiro – A Barreira Sanitária de Triagem consiste em realizar a identificação de pessoas que adentrem no Município, bem como a sua origem, tempo de permanência no município, verificando as suas condições de saúde no momento, e promovendo as orientações necessárias para o combate ao Coronavírus Covid-19.
Parágrafo Segundo – A equipe adotará as medidas necessárias, inclusive, determinando o isolamento/confinamento de pessoas que apresentarem qualquer sintoma, ou, cuja origem seja de local com transmissão do vírus, mediante assinatura da notificação de isolamento. Caso as medidas descritas na notificação não sejam cumpridas, os agentes poderão acionar a Polícia Militar que tomarão as devias providências.
Art. 2º - Para funcionamento da Barreira Sanitária de Triagem no Município serão alteradas as rotas de acesso ao Município nos seguintes termos:
Da sede – O acesso à sede do Município somente será realizada pelo acesso principal, ou seja, pelo acesso da MG 764 Km 10, ficam fechados os acessos pela MG 764 Km 16 e o MG 764 KM 12 do bairro Grama.
Do Distrito de Abaeté de Baixo (Abaeté) - O Acesso à sede do Distrito de Abaeté de Baixo (Baixada) somente será realizado pela Rua São Sebastião, estando fechadas as Ruas São João, São Paulo e Januário.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria de Saúde a convocar qualquer servidor público (efetivo ou contratado), de qualquer Secretaria Municipal, para que manifeste interesse em participar das equipes de bloqueio.
Art. 4º - Os servidores que comporem as Equipes de Bloqueio Sanitário deverão utilizar os EPI´s necessários para a sua proteção.
Art. 5º – A organização das equipes e a distribuição das atribuições de cada um dos servidores que a comporem será determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.
I – As equipes que realizarem suas atribuições no período noturno não serão remuneradas, uma vez que trata-se de trabalho voluntário.
II – Os Servidores que optarem por participar das equipes fora do seu horário de expediente não serão remunerados com o pagamento de horas extras, independente de seu horário de trabalho
Art. 6º - As equipes, durante a realização de seu turno, em caso de necessidade, poderão acionar a Polícia Militar, para tomar medidas de manutenção da ordem pública, caso o transeunte se negue a prestar informações e/ou receber qualquer notificação.
Art. 7º - Fica, durante o período de vigência do Decreto Estadual 113 de 12 de março de 2.020, a proibição de circulação no Município e no Distrito de Abaeté dos Venâncios (Abaeté de Baixo) de vendedores ambulantes ou similares.
Parágrafo Primeiro - As equipes ficam autorizadas a impedir a entrada de vendedores ambulantes, uma vez que o Município não emitirá, durante o período de emergência, nenhum alvará para ambulantes.
Art.8º O presente Decreto vigerá por prazo indeterminado, podendo as medidas aqui tomadas serem suspensas a qualquer momento, e, entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Matutina, 24 de março de 2020.

***JOSÉ ADOLFO RIBEIRO JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Taise Mariana Gonçalves
**Código Identificador:**ECCB3AA3

### LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
### DECRETO Nº. 021, DE 25 DE MARÇO DE 2020

DECRETA A SUSPENSÃO DAS REUNIÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO DECRETO ESTADUAL 113/2.020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito da Cidade de Matutina, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso V, artigo 210 da Lei Orgânica do Município**, e CONSIDERANDO:
A necessidade de proteção à Coletividade e visando otimizar o combate ao CORONAVÍRUS – COVID-19;
Que o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, elaborado pelo Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública do Ministério da Saúde, datado de fevereiro de 2020, estabelece o nível de "emergência" para respostas às ameaças atuais representadas pelo COVID-19;
Que o Estado de Minas Gerais, através do Decreto nº. 113, de 12 de março de 2020, declara "Situação de Emergência em Saúde Pública" em razão de surto de doenças respiratórias – 1.5.1.10 Coronavírus e dispõe sobre medidas para seu enfrentamento;
Que ficou restrita a realização de quaisquer eventos com aglomeração de pessoas.
**D E C R E T A:**

Art. 1º - Ficam suspensas, enquanto perdurar vigente o Decreto Estadual nº 113 de 12 de março de 2.020, as reuniões de todos os Conselhos Municipais.
Art. 2º - Os Conselhos deverão, após a vigência do Decreto Estadual nº 113 de 12 de março de 2.020, convocar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os seus Conselheiros para realização das suas respectivas reuniões.
Art.2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, **25** de **março** de 2020.

***JOSÉ ADOLFO RIBEIRO JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Taise Mariana Gonçalves
**Código Identificador:**45C529D4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL**

**GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 014, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

"Dispõe sobre *REVOGAÇÃO* de Portarias que concediam a diversas servidoras da EDUCAÇÃO, o pagamento de gratificação temporária por exercer funções gratificas,e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – artigo 57, incisos VIII e XI e artigo 78, inciso II, alínea "a", e pela Lei Municipal nº 1.420/2005, Lei 996/93,

***CONSIDERANDO***, a grave situação de saúde, com reflexos financeiros que já se abate sobre as receitas municipais;
**CONSIDERANDO,** que os repasses financeiros do estado de Minas Gerais nos anos de 2018 e 2019, foram indevidamente retidos e vem sendo pagos em parcelas**,** que prejudicaram ainda mais os cofres públicos**;**
**CONSIDERANDO,** que foi proposto pelo Sindicato dos Professores na comarca de Mantena autos 5000616-62.2019.8.13.0396, um processo com pedido de pagamento do piso salarial nacional a categoria;
**CONSIDERANDO**, que o Município de Mendes Pimentel, em parceria, com a Câmara de Vereadores, bem como uma comissão dos professores, vem se reunindo no sentido de viabilizar o envio pelo executivo de um projeto de lei, que possa regulamentar o Plano de Carreira dos profissionais da educação, plano este que já está em fase final de elaboração;
**CONSIDERANDO**, que o poder executivo municipal, já determinou desde, a confecção da folha de pagamento do mês de fevereiro, que seja incluído no valor dos vencimentos de todos os professores, atuante na sala de aula o valor fixo de R$800,00 (oitocentos reais), como medida para equiparar ao valor do **PISO SALARIAL NACIONAL**;

**CONSIDERANDO**, que existiam alguns profissionais, atuando em desvio de função, e por este motivo recebendo gratificação, sendo que a grande maioria dos próprios profissionais procedeu a requerimentos, solicitando o **RETORNO**a função original de professores, tendo em vista que a gratificação atual é superior a recebida até aqui;

***RESOLVE:***

***Art. 1º.REVOGAR*** as portarias a seguir:

- Portaria n.119 de 26.02.2010, que determinava pagamento de gratificação a servidora **MARLENE RODRIGUES GOULART**, na função de Supervisora Educacional, tendo em vista que a mesma já retornou a sua função única de professora.

- Portaria n. 049-A de 20.11.2013, que determinava pagamento de gratificação a servidora **TANIA CLARA MALAQUIAS**, na função de Coordenadorade Serviços Escolares, tendo em vista que a mesma já retornou a sua função única de professora.

- Portaria n. 094-A de01.02.2016, que determinava pagamento de gratificação a servidora ***NEUDES BARBOSA REIS NEIVA***, na função de Coordenadora de Serviços Administrativos e Escolares, tendo em vista que a mesma já retornou a sua função única de professora.

- Portaria n. 018 de 01.02.2017, que determinava pagamento de gratificação a servidora ***CLEIDE MEIRE PEREIRA GOULART***, na função de Coordenadora da Escola e Merenda Escolar, tendo em vista que a mesma já retornou a sua função única de professora.

***Art. 2º.*** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MendesPimentel, 17 de março de 2020.

***AYMORÉ MOREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos no dia 17/03/2020, por ....., e no Diário Oficial do Município do dia _____/_____/2020, por....., no site ww.diariomunicipal.com.br/amm-mg). Registrada no Livro nº ____, Folhas _____.

**Publicado por:**
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
**Código Identificador:**5CD2CCD0

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

Extrato do 1° termo aditivo ao contrato n°. 40/2018, oriundo do Processo Administrativo de Licitação nº 56/2018 – Pregão nº 19/2018, firmado entre o Município de Mendes Pimentel e Bit Center Informática Eireli, CNPJ nº 10.368.928/0001-87, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Provedor de Acesso à Internet Banda Larga para atender a demanda do Município de Mendes Pimentel/MG. Dot. orçamentárias: 2500.04.0122.0010.2074.100.000-0095-3.3.90.39.00.00, 2810.12.0122.0022.2077.101.000-0183-3.3.90.40.00.00 e 2910.10.0122.0023.2060.102.000-0400-3.3.90.40.00.00.
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

Mendes Pimentel, 24 de março de 2020.

***AYMORÉ MOREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Aparecida Maria José
**Código Identificador:**BA7649CA

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO**

Extrato do 1° termo aditivo ao contrato n°. 30/2019, oriundo do processo administrativo de licitação nº. 18/2019, pregão nº. 06/2019 firmado entre o Município de Mendes Pimentel e Luciano Mesquita da Silva 07680404690, CNPJ nº 13.098.152/0001-10, objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e instalações elétricas. Dot. Orçamentárias:
2500.04.0122.0010.2074.100.000-0094-3.3.90.39.00.00,
2810.12.0122.0022.2077.101.000-0182-3.3.90.39.00.00,
2921.10.0301.0024.2061.102.000-0459-3.3.90.39.00.00,
3020.08.0244.0020.2050.100.000-0617-3.3.90.39.00.00 e
3100.04.0122.0028.2080.100.000-0692-3.3.90.39.00.00.
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

Mendes Pimentel, 24 de março de 2020.

***AYMORÉ MOREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Aparecida Maria José
**Código Identificador:**191A18E4

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO**

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato n°. 03/2019, oriundo do Processo Administrativo de licitação n° 53/2018, firmado entre o Município de Mendes Pimentel e Construtora Franco & Franco Ltda, CNPJ nº 24.921.401/0001-42, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para continuação de execução de obra de construção de Creche do Programa Proinfância-Tipo 2 Convencional de acordo com o Termo de Compromisso PAC 2 nº. 10866/2014, firmado entre o município de Mendes Pimentel e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Dotação orçamentária: 2822.12.0365.0022.1020.101.000-0288-4.4.90.51.00.00. Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

Mendes Pimentel, 24 de março de 2020.

***AYMORÉ MOREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Aparecida Maria José
**Código Identificador:**C562E7D9

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO**

Extrato do 1° termo aditivo ao contrato n°. 08/2019, oriundo do Processo Administrativo de Licitação nº 03/2019, firmado entre o Município de Mendes Pimentel e Oziel Castório da Silva 00389032611, CNPJ: 30.190.167/0001-23, objetivando a contratação de empresa para prestação de Serviços de Transporte Escolar. Dot. orçamentária: 2830.12.0362.0022.2034.122.000-0376-3.3.90.39.00.00. Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

Mendes Pimentel, 24 de março de 2020.

***AYMORÉ MOREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Aparecida Maria José
**Código Identificador:**1F2E025F

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

Extrato do 1° termo aditivo ao contrato n°. 25/2019, oriundo do Processo Administrativo de Licitação nº 09/2019 – Pregão nº 04/2019, firmado entre o Município de Mendes Pimentel e Débora Vieira dos Santos Laia 1092878963, CNPJ nº 17.856.079/0001-50, objetivando o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica para máquinas; prestação de serviços mecânicos, Lanternagem e Pintura e Retífica de Motores para manutenção da frota do Município de Mendes Pimentel-MG. Dot. orçamentárias: 2921.10.0301.0024.2061-155.000-0460 - 3.3.90.39.00.00. Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

Mendes Pimentel, 24 de março de 2020.

***AYMORÉ MOREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Aparecida Maria José
**Código Identificador:**628B7307

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO**

Extrato do 1° termo aditivo ao contrato n°. 27/2019, oriundo do Processo Administrativo de Licitação nº 09/2019 – Pregão nº 04/2019, firmado entre o Município de Mendes Pimentel e Guincho BR Ltda, CNPJ nº 03.680.853/0001-00, objetivando o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica para máquinas; prestação de serviços mecânicos, Lanternagem e Pintura e Retífica de Motores para manutenção da frota do Município de Mendes Pimentel-MG. Dot. orçamentárias: 2830.12.0362.0022.2034-106.000-0376 - 3.3.90.39.00.00. Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

Mendes Pimentel, 24 de março de 2020.

***AYMORÉ MOREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Aparecida Maria José
**Código Identificador:**3DA6627E

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO**

Extrato do 1° termo aditivo ao contrato n°. 27/2019, oriundo do Processo Administrativo de Licitação nº 09/2019 – Pregão nº 04/2019, firmado entre o Município de Mendes Pimentel e J. C. de Carvalho - ME, CNPJ nº 25.958.513/0001-30, objetivando o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica para máquinas; prestação de serviços mecânicos, Lanternagem e Pintura e Retífica de Motores para manutenção da frota do Município de Mendes Pimentel-MG. Dot. orçamentárias:
2830.12.0362.0022.2034-106.000-0371 - 3.3.90.39.00.00;
2830.12.0362.0022.2034-106.000-0376 - 3.3.90.39.00.00
2921.10.0301.0024.2061-102.000-0459-3.3.90.39.00.00;
3.3.90.39.00.00;
2921.10.0301.0024.2061-155.000-0460-3.3.90.39.00.00 e
3100.04.0122.0028.2080-100.000-0692-3.3.90.39.00.00.
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

Mendes Pimentel, 24 de março de 2020.

***AYMORÉ MOREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Aparecida Maria José
**Código Identificador:**FF6FEB53

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO**

Extrato do 1° termo aditivo ao contrato n°. 29/2019, oriundo do Processo Administrativo de Licitação nº 09/2019 – Pregão nº 04/2019, firmado entre o Município de Mendes Pimentel e WE Centro Automotivo Ltda, CNPJ nº 18.080.698/0001-68, objetivando o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica para máquinas; prestação de serviços mecânicos, Lanternagem e Pintura e Retífica de Motores para manutenção da frota do Município de Mendes Pimentel-MG. Dot. orçamentária: 2921.10.0301.0024.2061-155.000-0460-3.3.90.39.00.00. Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

Mendes Pimentel, 24 de março de 2020.

***AYMORÉ MOREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Aparecida Maria José
**Código Identificador:**B2520084

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO**

Extrato do 1° termo aditivo ao contrato n°. 28/2019, oriundo do Processo Administrativo de Licitação nº 09/2019 – Pregão nº 04/2019,

firmado entre o Município de Mendes Pimentel e Tratorenzzo Comércio e Serviço Ltda, CNPJ nº 23.117.658/0001-83, objetivando o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica para máquinas; prestação de serviços mecânicos, Lanternagem e Pintura e Retífica de Motores para manutenção da frota do Município de Mendes Pimentel-MG. Dot. orçamentária: 3100.04.0122.0028.2080-108.000 – 0693 – 3.3.90.39.00.00 . Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

Mendes Pimentel, 24 de março de 2020.

***AYMORÉ MOREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Aparecida Maria José
**Código Identificador:**2D70E286

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO**

Extrato do 2° termo aditivo ao contrato n°. 09/2018,oriundo do Processo Administrativo de Licitação nº 10/2018, firmado entre o Município de Mendes Pimentel e MMC Administradores e Contadores Ltda, CNPJ: 03.397.728/0001-97, objetivando a prestação de serviços em Assessoria e Consultoria Contábil. Dot. orçamentária: 2500.04.0122.0010.2074.100.000-0094.3.90.39.00.00. Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

Mendes Pimentel, 24 de março de 2020.

***AYMORÉ MOREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Aparecida Maria José
**Código Identificador:**99973AB6

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO**

Extrato do 2° termo aditivo ao contrato n°. 34/2018, oriundo do Processo Administrativo de Licitação nº 36/2018, firmado entre o Município de Mendes Pimentel e Lidiane Bicalho Grossi Lamas, CRESS 5530/MG, objetivando a prestação de serviços em serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria na área de Assistência Social**.** Dot. orçamentária: 3020.0244.0020.2050.129.000-0616-3.3.90.36.00.00. Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

Mendes Pimentel, 24 de março de 2020.

***AYMORÉ MOREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Aparecida Maria José
**Código Identificador:**5634BA82

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO**

Extrato do 2° termo aditivo ao contrato n°. 36/2018, oriundo do Processo Licitatório de licitação nº 43/2018, firmado entre o Município de Mendes Pimentel e Progresso Serviços de Engenharia Eireli, CNPJ: 27.431.492/0001-26, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia consultiva para a prestação de serviços de apoio técnico, na área de engenharia, para fiscalização e supervisão de serviços e obras contratadas pelo Município de Mendes Pimentel/MG, que se encontram em execução, bem como a consultoria e assessoramento à elaboração de projetos, cronogramas, planilhas e serviços afins. Dot. orçamentária: 3100.04.0122.0028.2080.100.000-0692-3.3.90.39.00.00. Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

Mendes Pimentel, 24 de março de 2020.

***AYMORÉ MOREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Aparecida Maria José
**Código Identificador:**9ED00FF4

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO**

Extrato do 2° termo aditivo ao contrato n°. 14/2018, oriundo do processo administrativo de licitação nº. 15/2018, pregão nº. 06/2018 firmado entre o Município de Mendes Pimentel e Demetrio Gabriel Mendes – ME, CNPJ nº 11.902.055/0001-03, objetivando a prestação de serviços de manutenção da rede de iluminação pública. Objeto do aditivo: prorrogação de vigência contratual. Dot. Orçamentária: 3110.04.0122.0028.2080.100.000-0692-3.3.90.39.00.00. Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

Mendes Pimentel, 24 de março de 2020.

***AYMORÉ MOREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Aparecida Maria José
**Código Identificador:**923C69AF

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO**

Extrato do 3° termo aditivo ao contrato n° 28/2017, oriundo do Processo Administrativo de Licitação nº 26/2017, celebrado entre o Município de Mendes Pimentel/MG e a Sra. Vanderléia Silva de Oliveira Pais, CPF: 022.658.077-61, tendo como objeto a locação de imóvel urbano com estrutura adequada para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$ 491,90 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos); Dot. Orçamentária n°: 2910.10.0122.0023.2060.102.000-0398-3.3.90.36.00.00. Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

Mendes Pimentel, 24 de março de 2020.

***AYMORÉ MOREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Aparecida Maria José
**Código Identificador:**BB415513

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO**

Extrato do 3° termo aditivo ao contrato n°. 22/2017, oriundo do Processo Administrativo de Licitação n°. 17/2017 – Convite n° 02/2017, firmado entre o Município de Mendes Pimentel e Informática Galiléia Ltda, CNPJ: 02.929.402/0001-09, objetivando a contratação de empresa especializada na manutenção de equipamentos de informática, recarga de cartuchos e toners e locação de impressoras multifuncionais para atender às Secretarias integrantes da Administração Municipal .Dot. orçamentárias:
2500.04.0122.0010.100.000-0094-3.3.90.39.00.00,
2821.12.0361.0022.2023.101.000-0237-3.3.90.39.00.00,
2921.10.0301.0024.2061.102.000-0459-3.3.90.39.00.00 e
3020.08.0244.0020.1040.129.000-0619-3.3.90.39.00.00. Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

Mendes Pimentel, 24 de março de 2020.

***AYMORÉ MOREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Aparecida Maria José
**Código Identificador:**2269960E

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO**

Extrato do 2° termo aditivo ao contrato n°. 04/2018, oriundo do Processo Administrativo de Licitação nº 04/2018, Convite n°. 02/2018, firmado entre o Município de Mendes Pimentel e Flaviane de Oliveira Gondim Viana, CRP-04/44370, objetivando a contratação de um profissional de nível superior com formação na área de Psicologia para atendimento nas dependências do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS. Dot. orçamentária: 3020.0244.0020.2050.129.000-0616-3.3.90.36.00.00. Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

Mendes Pimentel, 24 de março de 2020.

***AYMORÉ MOREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Aparecida Maria José
**Código Identificador:**4FE3658E

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO**

Extrato do 2º termo aditivo ao contrato n°. 20/2018, oriundo do Processo Administrativo de licitação n° 23/2018, Tomada de Preços n°. 04/2018, firmado entre o Município de Mendes Pimentel e Construtora Franco & Franco Ltda, CNPJ nº 24.921.401/0001-42, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de Reforma do Prédio do Executivo. Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo. Dotações orçamentárias: 2500.04.0122.0010.1004.100.000-0083-4.4.90.51.00.00 e 2500.04.0122.0010.1004.190.000-0084-4.4.90.51.00.00. Vigência: 01/01/2020 a 30/06/2020.

Mendes Pimentel, 24 de março de 2020.

***AYMORÉ MOREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Aparecida Maria José
**Código Identificador:**09C8378E

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO**

Extrato do 2° termo aditivo ao contrato n°. 57/2017, oriundo do Processo Administrativo de Licitação nº 56/2017 – Pregão n°. 19/2017, firmado entre o Município de Mendes Pimentel e Lanchonete, Restaurante e Churrascaria do Alcino Ltda, CNPJ: 08.603.668/0001-35, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, do tipo Self-service e Marmitex. Dot. orçamentárias: 2500.04.0122.0010.2074.100.000-0094-3.3.90.39.00.00, 2910.10.0122.0023.2060.102.000.0399-3.3.90.39.00.00, 3010.08.0122.0019.2078.100.000.0568-3.3.90.39.00.00, 3020.08.0244.0020.1040.129.000-0646-3.3.90.39.00.00, 3100.04.0122.0028.2080.100.000.0693-3.3.90.39.00.00. Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

Mendes Pimentel, 24 de março de 2020.

***AYMORÉ MOREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Aparecida Maria José
**Código Identificador:**44DA6C04

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO**

Extrato do 2° termo aditivo ao contrato n°. 58/2017, oriundo do Processo Administrativo de Licitação nº 56/2017, Pregão n°. 19/2017, firmado entre o Município de Mendes Pimentel e W H Moreira Ferreira, CNPJ: 24.471.944/0001-05, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, do tipo Self-service e Marmitex, no limite urbano do município de Mendes Pimentel/MG. Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência; alteração da Natureza Jurídica e do Representante Legal da Contratada. Dot. orçamentárias:
2100.06.0181.0006.2004.100.000-0026-3.3.90.39.00.00,
2500.04.0122.0010.2074.100.000-0094-3.3.90.39.00.00,
2810.12.0122.0022.2077.101.000-0182-3.3.90.39.00.00,
2910.10.0122.0023.2060.102.000.0399-3.3.90.39.00.00,
3010.08.0122.0028.2080.100.000-0567-3.3.90.39.00.00,
3100.04.0122.0028.2080.100.000.0692-3.3.90.39.00.00.
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

Mendes Pimentel, 24 de março de 2020.

***AYMORÉ MOREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Aparecida Maria José
**Código Identificador:**2628C00C

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO**

Extrato do 2° termo aditivo ao contrato n°. 01/2018, oriundo do Processo Administrativo de Licitação nº 59/2017 – Pregão n°. 21/2017, firmado entre o Município de Mendes Pimentel e MMC Administradores e Contadores Ltda, CNPJ nº 03.397.728/0001-97, objetivando a locação de software de sistema integrado de gestão pública em diversas áreas da administração municipal em ambiente Web. Dot. orçamentárias: 2500.04.0122.0010.2074.100.000-0095-3.3.90.40.00.00, 2810.12.0122.0022.2077.101.000-0183-3.3.90.40.00.00 e 2910.10.0122.0023.2060.102.000-0400-3.3.90.40.00.00. Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

Mendes Pimentel, 24 de março de 2020.

***AYMORÉ MOREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Aparecida Maria José
**Código Identificador:**336AE722

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO**

Extrato do 2° termo aditivo ao contrato n°. 05/2018, oriundo do Processo Administrativo de Licitação nº 08/2018, Pregão n°. 02/2018, firmado entre o Município de Mendes Pimentel e Cleber Junior de Oliveira 09490651613, CNPJ: 19.468.253/0001-12, objetivando a contratação de empresa para prestação de Serviços de Transporte Escolar. Dot. orçamentárias: 2821.12.0361.0022.2024.101.000-0252-3.3.90.39.00.00, 2821.12.0361.0022.2024.145.000-0253-3.3.90.39.00.00, 2821.12.0361.0022.2024.146.000-0255-3.3.90.39.00.00 e 2830.12.0362.0022.2034.122.000-0376-3.3.90.39.00.00. Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

Mendes Pimentel, 24 de março de 2020.

***AYMORÉ MOREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Aparecida Maria José
**Código Identificador:**B581926F

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO**

Extrato do 2° termo aditivo ao contrato n°. 06/2018, oriundo do Processo Administrativo de Licitação nº 08/2018, Pregão n°. 02/2018, firmado entre o Município de Mendes Pimentel e GM de Souza, CNPJ: 18.081.294/0001-99, objetivando a contratação de empresa para prestação de Serviços de Transporte Escolar. Dot. orçamentárias: 2821.12.0361.0022.2024.101.000-0252-3.3.90.39.00.00, 2821.12.0361.0022.2024.145.000-0253-3.3.90.39.00.00, 2821.12.0361.0022.2024.146.000-0255-3.3.90.39.00.00 e

2830.12.0362.0022.2034.122.000-0376-3.3.90.39.00.00. Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

Mendes Pimentel, 24 de março de 2020.

***AYMORÉ MOREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Aparecida Maria José
**Código Identificador:**60BE30DF

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO**

Extrato do 2° termo aditivo ao contrato n°. 08/2018, oriundo do Processo Administrativo de Licitação nº 08/2018, Pregão n°. 02/2018, firmado entre o Município de Mendes Pimentel e Rondecarlos Lucas Maciel 06840677656, CNPJ: 26.795.270/0001-20, objetivando a contratação de empresa para prestação de Serviços de Transporte Escolar. Dot. orçamentárias: 2821.12.0361.0022.2024.101.000-0252-3.3.90.39.00.00, 2821.12.0361.0022.2024.145.000-0253-3.3.90.39.00.00, 2821.12.0361.0022.2024.146.000-0255-3.3.90.39.00.00 e 2830.12.0362.0022.2034.122.000-0376-3.3.90.39.00.00. Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

Mendes Pimentel, 24 de março de 2020.

***AYMORÉ MOREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Aparecida Maria José
**Código Identificador:**D8131127

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO**

Extrato do 3° termo aditivo ao contrato n°. 09/2017, oriundo do Processo Administrativo de Licitação nº 59/2017 – Inexigibilidade 01/2017, firmado entre o Município de Mendes Pimentel e M D Fidelis Medicina, CNPJ: 26.872.863/0001-42, objetivando o credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos para o Programa Saúde da Família – PSF. Dotações orçamentárias: 2921.10.0301.0024.2061.102.000-0460-3.3.90.39.00.00 e 2921.10.0301.0024.2061.148.000-0461-3.3.90.39.00.00. Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

Mendes Pimentel, 24 de março de 2020.

***AYMORÉ MOREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Aparecida Maria José
**Código Identificador:**D630E22C

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO**

Extrato do 3° termo aditivo ao contrato n°. 21/2017, oriundo do Processo Administrativo de Licitação nº 17/2017, Convite n°. 02/2017, firmado entre o Município de Mendes Pimentel e Alves & Oliveira Ltda, CNPJ: 13.769.820/0001-94, objetivando a contratação de empresa especializada na manutenção de equipamentos de informática, recarga de cartuchos e toners e locação de impressoras multifuncionais Dotações orçamentárias: 2821.12.0361.0022.2023.101.000-0237-3.3.90.39.00.00. Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

Mendes Pimentel, 24 de março de 2020.

***AYMORÉ MOREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Aparecida Maria José
**Código Identificador:**EF02F64E

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO**

Extrato do 3° termo aditivo ao contrato n°. 26/2017, oriundo do Processo Administrativo de Licitação nº 19/2017, Pregão n°. 10/2017, firmado entre o Município de Mendes Pimentel e Serquip – Tratamento de Resíduos MG Ltda, CNPJ: 05.266.324/0001-90, objetivando a coleta, transporte, tratamento térmico através de incineração e destinação final de resíduos de saúde. Dot. orçamentária: 2921.10.0301.0024.2061.102.000-0461-3.3.90.39.00.00. Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

Mendes Pimentel, 24 de março de 2020.

***AYMORÉ MOREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Aparecida Maria José
**Código Identificador:**5F458369

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO**

Extrato do 3º termo aditivo ao contrato n°. 38/2018, oriundo do Processo Administrativo de Licitação nº 45/2018, Tomada de Preços n°. 06/2018, firmado entre o Município de Mendes Pimentel e Morbri Construções e Empreendimentos Ltda, CNPJ: 28.670.611/0001-66, objetivando a execução de obras de pavimentação de vias urbanas no Município de Mendes Pimentel, conforme Contrato de Repasse nº. 850188/2017, celebrado entre o Município de Mendes Pimentel e a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal. Vigência: 01/01/2020 a 30/03/2020.

Mendes Pimentel, 24 de março de 2020.

***AYMORÉ MOREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Aparecida Maria José
**Código Identificador:**8017C50B

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO**

Extrato do 4° termo aditivo ao contrato n°. 16/2016, oriundo do Processo Administrativo de Licitação nº 16/2015, Inexigibilidade n°. 01/2015, firmado entre o Município de Mendes Pimentel e Dr. Victor Santiago Rodrigues, CRM MG 69289, objetivando o credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos para o Programa Saúde da Família – PSF. Dot. orçamentárias: 2921.10.0301.0024.2040.102.000-0438-3.3.90.36.00.00. Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

Mendes Pimentel, 24 de março de 2020.

***AYMORÉ MOREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Aparecida Maria José
**Código Identificador:**C745A0E3

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO**

Extrato do 4° termo aditivo ao contrato n°. 50/2016, oriundo do Processo Administrativo de Licitação nº 28/2016, Pregão n°. 11/2016, firmado entre o Município de Mendes Pimentel e Laboratório MP Machado LTDA, CNPJ: 15.284.350/0001-02, objetivando a contratação de Laboratório de análises clínicas para prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais para atender a

Secretaria Municipal de Saúde de Mendes Pimentel/MG. Dot. orçamentária: 2921.10.0301.0024.2061.102.000-0459-3.3.90.39.00.00, Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

Mendes Pimentel, 24 de março de 2020.

***AYMORÉ MOREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Aparecida Maria José
**Código Identificador:**80E8531B

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO**

Extrato do 4° termo aditivo ao contrato n° 31/2017, oriundo do Processo Administrativo n°. 30/2017 – Inexigibilidade n°. 03/2017, celebrado entre o Município de Mendes Pimentel/MG e a Secretaria de Estado de Governo – SEGOV, CNPJ: 13.237.191/0001-51, objetivando a prestação de serviços de publicações de 170 centímetros/coluna no Diário Oficial "MINAS GERAIS" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida por Lei, Objeto do Aditivo: Alteração de Titularidade e prorrogação de prazo. Dotação orçamentária: 2500.04.0122.0010.2074.100.000-0094-3.3.90.39.00.00. Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

Mendes Pimentel, 24 de março de 2020.

***AYMORÉ MOREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Aparecida Maria José
**Código Identificador:**15551F16

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO**

Extrato do 5° termo aditivo ao contrato n°. 48/2015, oriundo do Processo Licitatório de licitação nº 53/2015, Inexigibilidade n°. 06/2015, firmado entre o Município de Mendes Pimentel e Mendes Pimentel Cartório de Paz e Notas, CNPJ: 21.248.067/0001-10, objetivando a contratação de serviços cartorários para atender às necessidades do Município de Mendes Pimentel/MG Dot. orçamentária: 2500.04.0122.0010.2074.100.000-0094-3.3.90.39.00.00. Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

Mendes Pimentel, 24 de março de 2020.

***AYMORÉ MOREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Aparecida Maria José
**Código Identificador:**F4756D3D

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO**

Extrato de Aditivo

Extrato do 6° termo aditivo ao contrato n° 62/2014, oriundo do Processo Administrativo de Licitação 75/2014 – Dispensa n°. 16/2014, firmado entre o Município de Mendes Pimentel/MG e a Associação Mineira de Municípios – AMM, CNPJ: 20.513.859/0001-01, tendo como objeto a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município de Mendes Pimentel/MG. Dot. Orçamentária n°: 2500.04.0122.0010.2074.100.000-0094-3.3.90.39.00.00. Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

Mendes Pimentel, 24 de março de 2020.

***AYMORÉ MOREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Aparecida Maria José
**Código Identificador:**083B8EE5

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO**

Extrato do 6° termo aditivo ao contrato n° 29/2015, oriundo do Processo Administrativo nº 25/2015, Dispensa n° 04/2015, celebrado entre o Município de Mendes Pimentel/MG e a Imprensa Nacional, CNPJ: 04.196.645/0001-00, objetivando a prestação de serviços de publicações no Diário Oficial da União de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida por lei. Dot. Orçamentária n°: 2500.04.0122.0010.2074.100.000-0094-3.3.90.39.00.00. Vigência: 01/01/2020 a 31/01/2020.

Mendes Pimentel, 24 de março de 2020.

***AYMORÉ MOREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Aparecida Maria José
**Código Identificador:**911CEEC5

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO**

Extrato do 8° termo aditivo ao contrato n° 07/2013, oriundo do Processo Administrativo nº 09/2013, Dispendsa n°. 07/2013, celebrado entre o município de Mendes Pimentel/MG e a Sra. Divina das Graças Alexandre, CPF: 052.371.916-73, tendo como objeto a locação de imóvel urbano para abrigar a Biblioteca Pública Municipal de Mendes Pimentel/MG. Valor do aditivo: R$ 552,24 (quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos). Dot. Orçamentária: 2610.13.0392.0012.2013.100.000-0130-3.3.90.36.00.00. Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

Mendes Pimentel, 24 de março de 2020.

***AYMORÉ MOREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Aparecida Maria José
**Código Identificador:**2136006F

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO**

Extrato do 4° termo aditivo ao contrato n°. 26/2017, oriundo do Processo Administrativo de Licitação nº 24/2017, Convite n°. 04/2017, firmado entre o Município de Mendes Pimentel e Luiza Bosco de Menezes Silva 09770279617, CNPJ: 13.934.996/0001-54, objetivando a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Saúde. Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

Mendes Pimentel, 24 de março de 2020.

***AYMORÉ MOREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Aparecida Maria José
**Código Identificador:**200380B5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO N.º 9.578, DE 16 DE MARÇO DE 2020**

*"Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde."*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

***CONSIDERANDO*** a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, dispondo também sobre a livre nomeação e exoneração dos cargos em comissão;

***CONSIDERANDO*** o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica o Senhor, abaixo relacionado, nomeado para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

| CARGO | CÓDIGO DO CARGO | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | NOME |
|---|---|---|---|
| ASSESSORA DO CENTRO DE ZOONOSES | AS-53 | CC -09 | **KEILA DE PAULA COSTA FARAGE** |

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10 de Março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 16 de Março de 2020.

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Thaís Rocha Vargas
**Código Identificador:**9E87C136

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## DECRETO N.º 9.579, DE 16 DE MARÇO DE 2020

*"Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde."*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

***CONSIDERANDO*** a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, dispondo também sobre a livre nomeação e exoneração dos cargos em comissão;

***CONSIDERANDO*** o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica o Senhor, abaixo relacionado, nomeado para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

| CARGO | CÓDIGO DO CARGO | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | NOME |
|---|---|---|---|
| ASSESSORA DO CENTRO DE ZOONOSES | AS-53 | CC -09 | **MARINA RIBEIRO FERREIRA** |

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10 de Março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 16 de Março de 2020.

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Thaís Rocha Vargas
**Código Identificador:**765A9128

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## DECRETO Nº 9.577, DE 16 DE MARÇO DE 2020

*"Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social".*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** o artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a livre nomeação e exoneração dos cargos em comissão;

***CONSIDERANDO*** o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé; que versa sobre a competência privativa do Prefeito de nomear e exonerar os Secretários Municipais e demais auxiliares diretos;

***CONSIDERANDO*** o §3º, do artigo 22, da Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, alterado pela Lei n.º 4.191, de 28 de fevereiro de 2012;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica a Senhora, abaixo relacionada, exonerada do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme a seguir:

| CARGO | CÓDIGO DO CARGO | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | NOME |
|---|---|---|---|
| COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | CO - 07 | CC - 09 | ALINE ANDREA PEREIRA |

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de Março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 16 de Março de 2020.

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Thaís Rocha Vargas
**Código Identificador:**5F8B484C

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO N.º 9.576, DE 16 DE MARÇO DE 2020**

*"Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde."*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

***CONSIDERANDO*** a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, dispondo também sobre a livre nomeação e exoneração dos cargos em comissão;

***CONSIDERANDO*** o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica o Senhor, abaixo relacionado, nomeado para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

| CARGO | CÓDIGO DO CARGO | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | NOME |
|---|---|---|---|
| ASSESSORA DO DEPARTAMENTO FORA DO DOMICÍLIO | AS-38 | CC -11 | **JOYCIANE BARBOSA CAMPOS DE JESUS** |

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10 de Março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 16 de Março de 2020.

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Thaís Rocha Vargas
**Código Identificador:**86EEABD8

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO N.º 9.575, DE 16 DE MARÇO DE 2020**

*"Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Saúde".*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

***CONSIDERANDO*** a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, dispondo também sobre a livre nomeação e exoneração dos cargos em comissão;

***CONSIDERANDO*** o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica a Senhora, abaixo relacionada, exonerada do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

| CARGO | CÓDIGO DO CARGO | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | NOME |
|---|---|---|---|
| ASSESSOR DO DEPARTAMENTO FORA DO DOMICÍLIO | AS-38 | CC - 11 | **MAYARA MAGALHÃES DE OLIVEIRA** |

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17 de Fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 16 de Março de 2020.

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Thaís Rocha Vargas
**Código Identificador:**FCA45094

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO N.º 9.574, DE 16 DE MARÇO DE 2020**

*"Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde."*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

***CONSIDERANDO*** a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, dispondo também sobre a livre nomeação e exoneração dos cargos em comissão;

***CONSIDERANDO*** o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica o Senhor, abaixo relacionado, nomeado para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

| CARGO | CÓDIGO DO CARGO | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | NOME |
|---|---|---|---|
| CHEFE DO SETOR DE ZOONOSES | CH-95 | CC -08 | **IGOR DE OLIVEIRA ORLANDO** |

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 16 de Março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 16 de Março de 2020.

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Thaís Rocha Vargas
**Código Identificador:**AE11D022

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO N.º 9.573, DE 16 DE MARÇO DE 2020**

*"Dispõe sobre a nomeação de servidores em cargo em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social".*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

***CONSIDERANDO*** a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

***CONSIDERANDO*** o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 5.371/2017;

**DECRETA**

**Art. 1º-** Fica a senhora, abaixo relacionada, nomeada no Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme a seguir:

| CARGO | CÓDIGO DO CARGO | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | NOME |
|---|---|---|---|
| CHEFE DO SERVIÇO DE APOIO A CASA ACOLHEDORA | CH-48 | CC - 10 | SANDRA FERREIRA DA SILVA |

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de Março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 16 de Março de 2020.

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Thaís Rocha Vargas
**Código Identificador:**24172AA8

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO N.º 9.572, DE 16 DE MARÇO DE 2020**

*"Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Saúde".*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

***CONSIDERANDO*** a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, dispondo também sobre a livre nomeação e exoneração dos cargos em comissão;

***CONSIDERANDO*** o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica a Senhora, abaixo relacionada, exonerada do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

| CARGO | CÓDIGO DO CARGO | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | NOME |
|---|---|---|---|
| CHEFE DO SETOR DE ZOONOSES | CH - 95 | CC - 08 | RAUANA CARVALHO DE SOUZA |

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 16 de Março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 16 de Março de 2020.

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Thaís Rocha Vargas
**Código Identificador:**67DDB61C

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO N.º 9.571, DE 16 DE MARÇO DE 2020**

*"Dispõe sobre a concessão de Adicional por Qualificação (Nível especialização)"..*

O Prefeito Municipal de Muriaé, , Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições legais, e:

***CONSIDERANDO*** o Processo Administrativo de número 002082/2020, datado de 19 de Fevereiro de 2020;

***CONSIDERANDO*** o artigo 29 da Lei Complementar n.º 4.049, de 01 de Março de 2011;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica concedido a Senhora **MAKLANE CHRISTIAN NUNES OZAVA,** o Adicional por Qualificação – Especialização *"lato sensu",* nos termos do inciso I, do artigo 29 da Lei Complementar n.º4.049/2011.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 16 de Março de 2020.

***IOANNISKONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Thaís Rocha Vargas
**Código Identificador:**CFB36F49

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO Nº 9.570, DE 16 DE MARÇO DE 2020**

*"Concede progressão por titulação ao Servidor Público regido pela Lei 4.723/2014".*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** o protocolo do pedido de progressão por titularidade datado do dia 16 de Março de 2020, Processo nº 002488/2020;

***CONSIDERANDO*** o artigo 28, da Lei 4.723, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação;

**DECRETA**

**Art. 1º** – Fica concedida a progressão por titulação a servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* intitulado *"Ciência da Religião"*, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

| CARGO | SETOR | PADRÃO DE VENCIMENTO | NOME |
|---|---|---|---|
| PROFESSOR I | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | NPR04 ESPECIALISTA | **NILCIA CLAUDIA SOARES FERREIRA** |

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Abril de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 16 de Março de 2020.

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Thaís Rocha Vargas
**Código Identificador:**A193E547

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO Nº 9.546, DE 03 DE MARÇO DE 2020**

*"Delega competências para liquidação de despesas aos Servidores Municipais da respectiva Secretaria que menciona e, dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, e:

***CONSIDERANDO*** que a Administração Pública deve atender, dentre outros, ao princípio da eficiência administrativa;
***CONSIDERANDO*** a necessidade de delegação de competências nas atribuições do Chefe do Executivo e seus auxiliares, a fim de se promover a celeridade nos procedimentos de gestão pública;
***CONSIDERANDO*** que o artigo nº 64, da Lei Federal nº 4.320/64, não vincula à pessoa do Chefe do Poder Executivo a liquidação de todas as despesas;
***CONSIDERANDO*** o Decreto nº 8.875, de 23 de Janeiro de 2019;
***CONSIDERANDO*** que a Lei Complementar n° 4.643, de 26 de dezembro de 2013, em seu artigo 11, dispõe acerca da delegação de competências no âmbito dos órgãos administrativos.
**DECRETA**

**Art. 1º** Fica alterado o quadro de Liquidantes de Despesas da respectiva Secretaria, conforme quadro a seguir, sem prejuízo das demais atribuições de seus cargos:

| ÓRGÃO | LIQUIDANTES DE DESPESAS |
|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE | JOÃO JOSÉ DA COSTA<br>RODRIGO DO CARMO CASTRO |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01º de Fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de Março de 2020.

***IOANNISKONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Thaís Rocha Vargas
**Código Identificador:**6FA595B8

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - HOMOLOGAÇÃO**

*HOMOLOGAÇÃO*

*Para os fins legais, homologo o julgamento do Pregoeiro Nelson Antônio Nunes de Carvalho à licitação modalidade Pregão Presencial nº 014/2020, conforme ata de julgamento, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas especializada para contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de placas de aviso em chapa de aço a serem utilizadas no Projeto Nascente Viva.*

*Sem mais para o momento,*

*Muriaé (MG), 20 de Março de 2020*

***GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR***
Diretor Geral do DEMSUR

**Publicado por:**
Glenda Furlani Assad
**Código Identificador:**89EDFC26

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**PORTARIA Nº 060/2020**

*Dispõe sobre as medidas de mitigação aos servidores leituristas de hidrômetros e regulamenta o faturamento das tarifas para atendimento à Resolução no 02 do Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências.*

O Diretor Geral do DEMSUR - Departamento Municipal de Saneamento Urbano, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei no 2.165/1997:
**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos VIII e IX do art. 3o, do Decreto no 10.282 de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei no 13.979/2020, e estabelece que não podem ser interrompidas as atividades de captação, tratamento e distribuição de água, captação e tratamento de esgoto e lixo;
**CONSIDERANDO** o Decreto no 9.569, de 16 de março de 2020, declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Muriaé, institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução no 02 do Comitê Extraordinário COVID-19, de 20 de março de 2020, que trata da adoção de medidas adicionais para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Muriaé (MG);

CONSIDERANDOa Portaria n.° 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.° 13.979/2020;
**CONSIDERANDO**o Decreto NE n.º 113, de 12 de Março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
**CONSIDERANDO**o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de Março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19– Comitê Extraordinário COVID-19;
**CONSIDERANDO**a forma pessoal e domiciliar como ordinariamente se realiza a leitura dos hidrômetros das unidades consumidoras dos serviços prestados pelo DEMSUR e o risco de disseminação da doença;
**CONSIDERANDO** a necessidade de mitigação do contato interpessoal e do número de pessoas em trânsito pelas ruas do município, de forma que seja viabilizada a devida contenção da disseminação da pandemia, principalmente em virtude dos elevados riscos para a saúde pública em caso de desenfreada propagação da doença;
**CONSIDERANDO** o previsto no art. 82, § 1º do Regulamento Geral do DEMSUR, que trata da possibilidade de cobrança do consumo médio, correspondente à média aritmética do consumo efetivado nos últimos 3 meses pela unidade consumidora, em caso de impossibilidade de realização da leitura.
**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria no 058/2020, que Regulamenta o trabalho dos servidores públicos do DEMSUR, para atendimento à Resolução no 02 do Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica temporariamente suspensa a realização da leitura dos hidrômetros das unidades consumidoras dos serviços prestados pelo DEMSUR.
**Art. 2º** - Durante o período de suspensão previsto na artigo 1o , o faturamento do consumo de todas as economias abrangidas pelos serviços prestados pela autarquia dar-se-á pela média de consumo apurada nos últimos 3 (três) meses, nos termos do art. 82, § 1º do Regulamento Geral do DEMSUR.
**Parágrafo Único –** Na hipótese de a unidade consumidora contar com menos e 3 (três) meses de instalação, deverá ser faturado pelo consumo apurado no último mês ou fatura, ou pelo consumo mínimo, caso ainda não exista nenhuma fatura anterior emitida para a referida unidade consumidora.
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 23 de março de 2020.

***GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR***
Diretor Geral do DEMSUR

**Publicado por:**
Maisa Rosa Pena
**Código Identificador:**F3574B97

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**PORTARIA Nº 044/2020**

*Concessão de progressão a servidores efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal do DEMSUR, regidos pela Lei nº 4.183/2011.*

**GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR**, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
**CONSIDERANDO** que o direito a progressão por merecimento deve ser concedida de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
**CONSIDERANDO**, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei nº 4.183/2011;
**CONSIDERANDO** que aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano terão progressões conforme prevê os art. 11 ao 18 da Lei 4.183;
**CONSIDERANDO** a Lei nº 4.417/2012 que altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 4.183/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder as progressões aos servidores efetivos** relacionados abaixo, nos termos da Lei nº 4.183/2011 e 4.417/2012:

| MASP | NOME | DESCRIÇÃO DO CARGO | PADRÃO DE VENC. |
|---|---|---|---|
| 1110 | **DANIEL CAETANO DE PAULA** | Motorista de Veículos Leves e Pesados | **PEFM-14** |
| 1057 | **IVANICE DE SOUZA TURETA** | Auxiliar Administrativo | **PEFM-13** |
| 0456 | **JOSÉ ROGÉLIO GOMES** | Aux. Serv. e Obras | **PEFM-04** |
| 1149 | **MARCILENE ADRIANA DA SILVA** | Auxiliar Administrativo | **PEFM-12** |
| 0838 | **PAULO CREYDS PIRES NOGUEIRA** | Auxiliar de Serviços de Saneamento | **PEFM-09** |
| 1148 | **RUTH MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA** | Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana | **PEFM-05** |

**Art. 2º** - Todas as despesas provenientes destas progressões correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 02 de março de 2020.

***GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR***
Diretor Geral do DEMSUR

**Publicado por:**
Maisa Rosa Pena
**Código Identificador:**A837CA10

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**PORTARIA Nº 059/2020**

**GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR**, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 5.407/2017 que altera dispositivos na Lei nº 4.183/2011, quanto aos cargos contidos no anexo I;
**CONSIDERANDO** que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para o cargo em comissão de **Chefe de Serviços Administrativos (GCH-03 - CC-10), HERMES JOSÉ DOMINGOS NETO.**
**Art. 2º** - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 23 de março de 2020.

***GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR***
Diretor Geral do DEMSUR

**Publicado por:**
Maisa Rosa Pena
**Código Identificador:**F9AA93BB

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**PORTARIA Nº 061, DE 24 DE MARÇO DE 2020.**

*Dispõe sobre a convocação para contratação Temporária para o Departamento Municipal de Saneamento Urbano, dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 003/2019.*

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei:
**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vaga temporária e formação de cadastro de reserva no DEMSUR- Departamento Municipal de Saneamento Urbano, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n°. 003/2019;
**CONSIDERANDO** a homologação do processo seletivo, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 03/07/2019, edição 2536;
**CONSIDERANDO** a necessidade de estruturação e continuidade das diversas atividades prestadas pelo DEMSUR, refletindo a contratação em situação de excepcional interesse público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Ficam os (as) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as) abaixo relacionados (as), **convocados (as)** a comparecerem ao Departamento Municipal de Saneamento Urbano, sito a Avenida Maestro Sansão n° 236, bairro Centro, 2º andar, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação desta Portaria**, no horário de 07:30 às 11:00 ou 13:00 às 16:30 horas, para obtenção de orientações sobre os procedimento previsto o subitem 6.1 do Edital de nº.003/2019, sob pena de eliminação do certame, para fins de firmar Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, por período de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

• **Motorista de Veículos Leves e Pesados**
04º lugar – Denio da Silva Rosa
05º lugar – Elci Caetano
06º lugar – Jhones Sigilião dos Santos

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 24 de março de 2020.

***GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR***
Diretor Geral do DEMSUR

**Publicado por:**
Maisa Rosa Pena
**Código Identificador:**0D524A04

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**
**ADIAMENTO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020**

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉPUBLICA ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020 – PROCESSO N.º 012/2020 – REQUISITANTE: FUNDARTE – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, SOB SISTEMA DE FRANQUIA, DE EQUIPAMENTOS COM AS FUNÇÕES DE IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER COLORIDO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG E SEUS SETORES(EXCLUSIVO ME/EPP OU EQUIPARADAS) – ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO ADIADA PARA O DIA 14/04/2020 ÀS 08:00 HORAS, NA SALA DO SETOR DE LICITAÇÕES DA FUNDARTE, SITUADO NA AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 400, CENTRO, MURIAÉ, MG – JUSTIFICATIVA: NÚMERO INSUFICIENTE DE SERVIDORES ATUANDO PARA COMPOR A EQUIPE DE APOIO NA SESSÃO DE LICITAÇÃO – O EDITAL E O AVISO DE ADIAMENTO PODERÃO SEREM SOLICITADOS NO E-MAIL LICITACOESFUNDARTE@GMAIL.COM, RETIRADOS NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 11:00 HORAS E DAS 13:30 ÀS 16:30 HORAS E NO SITE HTTPS://WWW.FUNDARTEMURIAE.COM.BR/LICITACAO/ – MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3375, PELO E-MAIL: LICITACOESFUNDARTE@GMAIL.COM OU NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 H ÀS 11:00 H E DE 13:30 H ÀS 16:30 H.

***SEBASTIÃO ÁLVARO VASCONCELOS JÚNIOR***
Pregoeiro Responsável

**Publicado por:**
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
**Código Identificador:**6D4546F1

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ**
**EXTRATO DA 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO 004/2020 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV.**

**O Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev**, torna público, a abertura da licitação na modalidade **Pregão Presencial n° 004/2020** – **Objeto**: contratação de empresa especializada para prestação dos seguintes serviços: licenciamento, operacionalização, manutenção e suporte técnico de programa de computador de Sistema de Informação de Gestão de RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTOS DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE COMPETÊNCIA DO MURIAÉ-PREV, que atenda de forma qualitativa, quantitativa ilimitada, e suficiente aos lançamentos, dados e segurados do RPPS, complementada com consultoria especializada e suporte local ou remoto, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas, abrangendo os serviços de implantação e migração de dados, treinamento, customizações e suporte técnico presencial ou remoto, conforme detalhamento descrito no Anexo I - Termo de Referência e demais e disposições, anexos e termos do Edital. **Data de abertura: 14/04/2020, às 09:00 horas (horário de Brasília). Local: Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 - Centro, Muriaé, MG – CEP: 36.880.026 – Informações e Edital – Fone: (32) 3722-2322 – e-mails:** secretaria@muriaeprev.com.br e comprev@muriaeprev.com.br - **Site**: www.muriaeprev.com.br - **Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev**.

**Publicado por:**
Nancy Lieta Lima
**Código Identificador:**C6B41ADC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE NAQUE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO ADESÃO 02/2020- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2020-1 - E-COMPRAS.AM**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2020**
**ADESÃO 02/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 565/19**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2020-1 - e-Compras. AM**

Adesão a ata de registro de preços derivada do Pregão Eletrônico Nº PE 565/19, objetivou a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa com fornecimento dos itens de TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, nela constantes para os órgãos e entidades do Governo do Estado do Amazonas, signatários Ata de Registro de Preços Nº 0001/2020-1 - e-Compras. AM. Foi em toda a sua tramitação atendida

a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO o objeto constante do processo administrativo nº. 032/2020, adesão 002/2020 à empresa: Claro S.A, CNPJ: 40.432.544/0001-47, com valor global de R$ 18.296,00 (dezoito mil, duzentos e noventa e seis reais), nos termos da Ata de Registro de Preços de 02 de janeiro de 2020 do Governo do Estado de Amazonas.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 25 de março de 2020.

***FERNANDO DA COSTA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delano Sergio Soares de Oliveira
**Código Identificador:**85B400F1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NATÉRCIA

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº013/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2020 - PRC 024/2020 – Preção Presencial 008/2020 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x Smart Comércio de Veículos Ltda**.** Obj.: **Aquisição de 01 Veículos Zero km para Transporte de Equipes em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta Nº 12019.222000/1190-2 do Ministério da Saúde**. Valor estimado: R$ 51.990,00 (Cinquenta e Um Mil e Novecentos e Noventa Reais). Dot. Orç.: 020602 10 301 0011 1.005 409052. Data da Assinatura: 25/03/2020. Vigência: 25/03/2020 a 31/12/2020.

Natércia, 25 de março de 2020.

***CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Márcio Félix
**Código Identificador:**BD0BB079

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NOVA PONTE

### SECRETARIA DO GABINETE
### DECRETO N° 029, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

*ALTERA O DECRETO N° 028/2020, QUE DISPOE SOBRE AS MEDIDAS ADICIONAIS PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA CONFORME ORIENTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Nova Ponte - MG no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e no exercício da direção superior da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que "a saúde é direito de todos e dever do Estado garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação" nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que é dever da administração pública orientar e praticar atos voltados à incolumidade do cidadão;

**CONSIDERANDO** que cabe ao poder Público estabelecer medidas que evitem as possibilidades de proliferação pelo contágio de pessoas acometidas pelo novo coronavírus, (COVID-19), evitando-se o colapso do Sistema de Saúde e dos atendimentos hospitalares para aqueles pacientes que necessitarem de internação;

**CONSIDERANDO** que a União, Estados e Municípios vêm esboçando ações concretas e positivas na minimização da incidência do contágio;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação municipal de dispositivos normativos contidos na Lei nº 13.979/2020;

**CONSIDERANDO** ainda a publicação pelo Estado de Minas Gerais do Decreto Nº 47.886, de 15 de março de 2020, que "Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências";

**CONSIDERANDO** a DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 17, DE 22 DE MARÇO DE 2020, que "Dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado".

**CONSIDERANDO** a DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 18, DE 22 DE MARÇO DE 2020, que "Dispõe sobre as medidas adotadas no âmbito do Sistema Estadual de Educação, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia causada pelo agente Coronavírus COVID-19, em todo o território do Estado";

**CONSIDERANDO** as novas recomendações da área da saúde em consonância com o Ministério da Saúde, Organização Mundial e Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** a reunião ocorrida na presente data, entre os representante da Administração Municipal e a CDL – Câmara dos Dirigentes Lojistas de Nova Ponte – MG, discutindo a respeito do funcionamento dos comércios no âmbito do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 10 do Decreto Municipal nº 28, de 23 de março de 2020, o qual passa a viger da seguinte forma:

"**Art. 10º** Fica determinado o **FECHAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL, para atendimento presencial**, enquanto durar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia Coronavírus, excetuado apenas o funcionamento dos seguintes estabelecimentos:

I – Restaurantes e Lanchonetes;
II – Supermercados, açougues, panificadoras, e estabelecimentos de produtos alimentícios;
III – Relacionados à cadeia industrial de alimentos;
IV – Atividades agrossilvipastoris e agroindustriais;
V - Distribuidoras de Água e Gás;
VI – Farmácias;
VII– Postos de combustíveis;
VIII – *Lojas de venda de alimentação para animais;*
IX - *Oficinas mecânicas e borracharias;*
*X – Agências bancárias, Correios e similares;*
XI - Laboratórios de análises e Clínicas de Saúde;
XII – Funerárias e velório municipal.

**§ 1°** O funcionamento de restaurantes e lanchonetes deverá ocorrer até o limite de 22horas, diariamente, com atividades restritas ao fornecimento de alimentação através de venda no balcão ou por meio "Delivery", para consumo exclusivo nas residências dos consumidores, ficando suspensa qualquer ação voltada ao entretenimento, bem como a disposição de mesas para alimentação/recreação no local.

**§2º** O funcionamento dos comércios previstos nos incisos II a VIII do *Caput*, que contém autorização expressa para funcionamento na forma de atendimento presencial: empresas do ramo de fornecimento de alimentos, supermercados, minimercados, açougues, panificadoras, estabelecimentos de produtos alimentícios, distribuidora de água e gás e farmácias; ocorrerá de domingo a sábado, nos horários estabelecidos por cada um, com a quantidade de funcionários reduzida para diminuir a aglomeração de pessoas nos postos de trabalho.

**§3º** Os demais comércios do Município não expressos no artigo 10º e incisos, poderão funcionar exclusivamente em regime de trabalho interno, de domingo a sábado nos horários estabelecidos por cada estabelecimento, sem abertura das portas para atendimento ao público no local, com entrega de produtos, mercadoria e serviços em regime de delivery; adotando o sistema de revezamento dos profissionais para manter a quantidade de funcionários reduzida para diminuir a aglomeração de pessoas nos postos de trabalho.

**§4º** Os comércios autorizados a funcionar na forma deste artigo, ficarão obrigados ainda, a adotar as seguintes medidas, de forma cumulativa:

***a)*** *higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, tais como cardápios, mesas, materiais de trabalho, preferencialmente, com álcool setenta por cento ou outro produto adequado;*
***b)*** *higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes, forro e banheiro com água sanitária ou outro produto adequado;*
***c)*** *manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em local de fácil acesso, produto de assepsia para a utilização dos clientes e funcionários do local;*
***d)*** *dispor de protetor salivar eficiente nos serviços que trabalham com buffet;*
***e)*** *manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado limpos e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma abertura para a renovação do ar;*
***f)*** *manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel setenta por cento, ou produto de assepsia similar, e toalhas de papel não reciclado;*
***g)*** *manter os talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;*
***h)*** *para os comércios com fornecimento de alimentos, fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou de outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento enquanto aguardam a entrega da refeição;*
***i)*** *adotar medidas de orientação aos clientes para evitar aglomeração de pessoas e garantir o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros, devendo o estabelecimento fechar as portas e suspender ou encerrar o funcionamento quando se verificar fluxo intenso na entrada de pessoas, além de fornecer produtos higienizantes para todos os funcionários e garantir a contínua higienização de todo o ambiente, com ênfase na área dos caixas.*

***§5º*** *Os estabelecimentos a que se refere este artigo deverão adotar o sistema de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores, bem como implementem medidas de prevenção ao contágio pelo agente Coronavírus (COVID-19), disponibilizando material de higiene e orientando seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade de:*
***a)*** *adotar cuidados pessoais, sobretudo lavagem das mãos, utilizar produtos assépticos durante o trabalho, como álcool em gel setenta por cento, e observar a etiqueta respiratória;*
***b)*** *manter a limpeza dos instrumentos de trabalho;*

**§6°** Aos hotéis, pousadas e motéis, fica vedada a admissão de novos hospedes, sendo que as reservas existentes para novas hospedagens deverão ser canceladas.

**§7º** Os estabelecimentos comerciais que se destinem à comercialização de peças de veículos e maquinários industriais, caso tenham estrutura e logística adequadas e, desde que com as portas fechadas para atendimento ao público, poderão através de telefone a ser identificado na porta do estabelecimento ou divulgado em outros meios de comunicação, atenderem a situações de urgência/emergência e realizarem a entrega dos produtos necessários através de delivery ou retirada na loja, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19.

**§8º** No caso de retirada na loja, as portas não poderão ser totalmente abertas e somente será permitida a entrada de um cliente por vez no estabelecimento.

**§9º** Em relação às oficinas mecânicas e similares, incluindo borracharias, determina-se que as mesmas trabalhem em regime de plantão e com as portas fechadas atendendo apenas aos casos de urgência/emergência, colocando aviso em suas fachadas disponibilizando número telefônico de contato para atendimento, que também poderão ser divulgados por outros meios.

**a)** Fica autorizado a esses estabelecimentos realizar a entrega dos veículos que estejam sob sua responsabilidade.

**§10º** Os laboratórios, clínicas de saúde, clínicas veterinárias e demais estabelecimentos destinados aos serviços de saúde, inclusive fisioterapeutas e dentistas, somente poderão realizar atendimentos de urgência/emergência ou que sejam primordiais para garantir a eficácia da continuidade do tratamento do paciente.

**§11.** O setor industrial não atingido pelos efeitos deste Decreto deverá apresentar planejamento elaborado por equipe técnica de segurança e/ou medicina do trabalho visando à contenção da propagação do Coronavirus (COVID-19) no âmbito de seus colaboradores, em especial, informando sobre as medidas adotadas no transporte, alimentação, higienização dos espaços e em relação aos colaboradores que são idosos, gestantes, lactantes, portadores de doenças que compõe o grupo de risco de aumento de mortalidade pelo COVID-19.

**§12.** Como medida para evitar a aglomeração e o contágio pelo COVID-19, fica restrita a presença de pessoas em um número máximo de 10 (dez), na(s) sala(s) do velório municipal e durante funerais no âmbito do Município de Nova Ponte – MG".

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, 25 de março de 2020.

***ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ***
Prefeito Municipal

***ILSON BELCHIOR FERREIRA***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

***CARLOS ANTONIO FONSECA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Lindamar Maria de Almeida Nunes
**Código Identificador:**82C3AF8A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE OURO FINO

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 0127/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação. Processo Nº 0127/2020, Dispensa de Licitação nº 011/2020. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Procuradoria do Município e a Justificativa da escolha do fornecedor e do preço, considero estarem presentes os requisitos para

a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO o presente processo de dispensa. Objeto: contratação de empresa para fornecimento do medicamento ENTRESTO 97 + 103MG COM 60CPS. Valor de R$ 255,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais)/Unidade. Valor Total de R$ 1.275,00 (Um Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais). Contratada: Nathan Mesquita de Morais e Cia Ltda. CNPJ nº 15.624.464/0001-46. Data: 25/03/2020.

***MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gislaine Cristina Batista Teixeira
**Código Identificador:**DFAE3F31

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - PRC Nº 0232/2020 - DISPENSA Nº 010/2020**

Tendo em vista o constante do **Processo de Dispensa nº 010/20, PRC nº 232/20**, para efeitos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, nos exatos termos do artigo 24, inciso IV do mesmo diploma legal, de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, bem como, os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e demais disposições legais previstos no bojo da Lei 8.666/93, para a contratação da nominada **"EDILSON APARECIDO DA SILVA"**, para aquisição de máscaras respiratórias com válvulas, em caráter emergencial, pelo valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com entrega total imediata, conforme Projeto Básico da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se para efeitos de Direito.

Pará de Minas, 24 de março de 2020.

***ELIAS DINIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Aparecida Moreira de Almeida
**Código Identificador:**4786BA6B

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REABERTURA - TOMADA DE PREÇOS 003/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Processo: PRC 078/2020 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS 003/2020**

**ATA DE REABERTURA**

Às 08:00 (oito) horas do dia 24 (vinte e quatro) de março de 2020 (dois mil e vinte), na Sala de Licitações, 3º (terceiro) andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para apuração da **TOMADA DE PREÇOS 003/2020**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE ROLAMENTO NO AEROPORTO MUNICIPAL ARNAUD MARINHO, LOCALIZADO NO BAIRRO SANTOS DUMONT, NO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS.** Aberta a sessão, estando a empresa: EPAV EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA, sem representante presente. Transcorrido o prazo legal conforme art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, a empresa apresentou novo envelope de documentação. Procedeu-se então ao exame da habilitação, abertura do envelope de n.º 1 – DOCUMENTAÇÃO, seguindo os critérios do edital. A conferência dos documentos técnicos ficou a cargo da Sra. Patrícia Duarte Oliveira Franco da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Após apreciação dos documentos em conformidade com as exigências contidas no edital, foi declarada a empresa habilitada, conforme segue abaixo:

**Empresa(s) habilitada(s):**

**•EPAV EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA**

**Empresa(s) inabilitada(s):**

**•NÃO HOUVE.**

Nada mais havendo a tratar, a empresa **EPAV EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA,** renuncia o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93, por meio de Termo de Renúncia. E para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente, membro da comissão técnica, representante presente e membros da Comissão Permanente de Licitação, que será publicada na íntegra, bem como o resultado terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. A ata, os recursos, contrarrazões e respostas serão publicados no sítio eletrônico http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 24 de março de 2020.

***ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

***PATRÍCIA APARECIDA MOREIRA DE ALMEIDA***
Membro da Comissão Permanente de Licitações

***VALQUÍRIA APARECIDA SANTOS SILVA***
Membro da Comissão Permanente de Licitações

***PATRÍCIA DUARTE OLIVEIRA FRANCO***
Membro da Comissão Técnica

**Publicado por:**
Valquíria Aparecida Santos Silva
**Código Identificador:**1A1343B8

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**ATA DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS 003/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**Processo: PRC 078/2020 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS 003/2020**

**ATA DE JULGAMENTO**

Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 24 (vinte e quatro) de março de 2020 (dois mil e vinte), na Sala de Licitações, 3º (terceiro) andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para apuração da **TOMADA DE PREÇOS 003/2020,** cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE ROLAMENTO NO AEROPORTO MUNICIPAL ARNAUD MARINHO, LOCALIZADO NO BAIRRO SANTOS DUMONT, NO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS,** conforme planilha de orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto básico e memorial descritivo. Ficando responsável pela conferência da proposta e planilhas e cronogramas a Sra. Patrícia Duarte Oliveira Franco. Aberta a sessão, não estando presente o representante da empresa **EPAV EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA**, procedeu-se então à abertura do envelope de n.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL, seguindo os critérios do edital, conforme segue abaixo:

**1ª) - EPAV EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA – R$ 1.229.238,36** (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos).

Após conferência da proposta, da planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, pela Sra. Patrícia Duarte Oliveira Franco, foi declarada vencedora a empresa **EPAV EMPRESA DE**

**PAVIMENTAÇÃO LTDA** pelo menor valor global **R$ 1.229.238,36** (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos). O resultado do julgamento terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93. E para constar, lavrou-se a presente ata, qual poderá ser acessada através do site: http://transparencia.parademinas.mg.gov.br, e publicada na íntegra, que vai assinada pelo Presidente, membros da Comissão Permanente de Licitação e responsável pela conferência da documentação técnica.

Pará de Minas, 24 de março de 2020.

***ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

***PATRÍCIA APARECIDA MOREIRA DE ALMEIDA***
Membro da Comissão Permanente de Licitações

***VALQUÍRIA APARECIDA SANTOS SILVA***
Membro da Comissão Permanente de Licitações

***PATRÍCIA DUARTE OLIVEIRA FRANCO***
Membro da Comissão Técnica

**Publicado por:**
Valquíria Aparecida Santos Silva
**Código Identificador:**05059DE1

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA TOMAREM CONHECIMENTO DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À POSSE**

Prefeitura de Pará de Minas-MG-Convocação-Atendendo ao Edital 001/18, do Concurso Público da Prefeitura de Pará de Minas-MG, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 10.590/2018, convocamos os candidatos abaixo para comparecerem no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, na Praça Afonso Pena, 30, Centro, 2º andar do prédio sede da Prefeitura de Pará de Minas-MG, de 8:30 às 11:00h e de 14:00 às 16:00h, para tomarem conhecimento da relação dos documentos necessários à posse.

Pará de Minas, 26 de março de 2020.

***GILSON BATISTA.***
Secretário Municipal de Gestão Pública.

| Inscrição | Nome do Candidato | Cargo |
|---|---|---|
| 02297751 | Olívia Araújo Rodrigues | Técnico em Enfermagem |
| 02315968 | João Gabriel Mendonça Araújo | Técnico em Administração |
| 02327018 | Talita Duarte Pereira | Auxiliar em Saúde Bucal |

**Publicado por:**
Rolando Silva Coelho
**Código Identificador:**6F2EC55B

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS SOLICITADOS NO ATO DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Prefeitura de Pará de Minas – Convocação - Atendendo ao Edital 001/18, do Concurso Público da Prefeitura de Pará de Minas-MG, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 10.590/2018, convocamos os candidatos abaixo para comparecerem no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, na Praça Afonso Pena, 30, Centro, 2º andar do prédio sede da Prefeitura de Pará de Minas-MG, de 8:30 às 11:00h e de 14:00 às 16:00h, para **apresentação dos documentos e exames médicos solicitados no ato da assinatura do termo de convocação**. O não comparecimento do candidato no prazo previsto acarretará na sua eliminação do Concurso.

Pará de Minas, 26 de março de 2020. Gilson Batista-Secretário Municipal de Gestão Pública.

| Inscrição | Nome do Candidato | Cargo |
|---|---|---|
| 02331989 | Terezinha Lucimeire Ribeiro | Professor de Educação Básica I |
| 02329076 | Karina Moreira Diniz Guimarães | Professor de Educação Básica II |
| 02295911 | Daiana de Almeida Silva | Professor de Educação Básica II |

**Publicado por:**
Rolando Silva Coelho
**Código Identificador:**07163747

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE ATO ORDINATÓRIO – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE RECURSAL PRG 096/2019 - PRC 1037/2019**

ATO ORDINATÓRIO – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE RECURSAL

PRG 096/2019 – PRC 1037/2019 **– CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMA PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Avaliação da Demonstração das Funcionalidades do Sistema, comprovando o atendimento a todas as funcionalidades das soluções, por parte da empresa QUASAR DESENVOLVIMENTOS DE SISTEMAS INTELIGENTES DE GESTÃO ficam notificadas as empresas credenciadas no referido certame para manifestação de interesse recursal, conforme pondera a Lei n° 10520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.
A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada, prazo preclusivo de 1 (um) dia da publicação deste ato, podendo, para tanto, ser utilizado o site oficial do município, http://parademinas.mg.gov.br/licitacoes-esclarecimentos-impugnacao, ação justificada por decretos desta municipalidade em razão da pandemia de corona vírus.
Para apresentação de maneira expressa de suas razões recursais, deve a recorrente incluir a peça recursal no site oficial http://parademinas.mg.gov.br/licitacoes-esclarecimentos-impugnacao, no prazo legal de 03 (três) dias a contar do momento de sua manifestação e as demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir da data de convocação do Ato Ordinatório – Vistas para Contrarrazões, que deverão utilizar, dos mesmos moldes acima, também, o site oficial do município, http://parademinas.mg.gov.br/licitacoes-esclarecimentos-impugnacao.

Pará de Minas, 25 de março de 2020.

***ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Rolando Silva Coelho
**Código Identificador:**9B9CDE05

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PERDIGÃO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**TERMO DE CITAÇÃO PAD: 01/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público o Termo de Citação do PAD 01/2020 que convoca o Servidor Wilson Juvenil Izaias para comparecer a audiência a ser realizado no dia 30 de março de 2020 ás 13:00 horas na Prefeitura Municipal de Perdigão, conforme termo de citação publicado no site: www.perdigao.mg.gov.br/arquivo/processo-administrativo-disciplinar

Perdigão/MG, 25 de março de 2020.

***ELIANE TEODORO PEREIRA AMARAL***
Chefe do Departamento Pessoal.

**Publicado por:**
Ellen Guiomar de Freitas
**Código Identificador:**665D8C69

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RETIFICAÇÃO I - EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público a Retificação I do Processo Licitatório nº: 000028/2020, Pregão nº: 000017/2020. Objeto:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD 2.0 MM PARA ATENDER AS DEMANDAS DO ATERRO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG.Entrega dos Envelopes: 14/04/2020, às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 25 de março de 2020.

***MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Júlio Dimas Tavares de Souza
**Código Identificador:**69DC9311

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PREGÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000030/2020, Pregão nº: 000019/2020, Registro de Preços nº: 000013/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE LATICÍNIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. Entrega dos Envelopes: 07/04/2020 às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou Website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

PERDIGÃO/MG, 25 de março de 2020.

***LUZIANA CORDEIRO DE MELO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Júlio Dimas Tavares de Souza
**Código Identificador:**56B28C2B

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público a homologação do processo licitatório nº: 000008/2020, Tomada de Preço nº: 000002/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA AMPLIAÇÃO DO GALPÃO DE ALIMENTAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES DEPUTADO JAIME MARTINS DO ESPIRITO SANTO MUNICIPIO DE PERDIGÃO MG. Foi vencedora a empresa: CONSTRUCOES REIS & REIS DE ABAETE - EIRELI no valor de R$ 189.243,44, CNPJ: 16.781.933/0001-01, venceu o item.

Perdigão/MG, 25 de março de 2020.

***GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Júlio Dimas Tavares de Souza
**Código Identificador:**1229975E

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público a publicação do Contrato Nº 000011/2020, referente ao Processo Licitatório nº: 000008/2020, Tomada de Preço nº: 000002/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA AMPLIAÇÃO DO GALPÃO DE ALIMENTAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES DEPUTADO JAIME MARTINS DO ESPIRITO SANTO MUNICÍPIODE PERDIGÃO MG. Foi vencedora a empresa:CONSTRUÇÕESREIS & REIS DE ABAETE - EIRELI no valor de R$ 189.243,44, CNPJ: 16.781.933/0001-01, venceu o item. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 25 de março de 2020.

***GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Júlio Dimas Tavares de Souza
**Código Identificador:**8A9DC7BA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PERDIZES**

**SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 006/2020. Origem: Pregão Presencial Nº: 005/2020. Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de Material Escolar "Kits Escolares - 2020", para atender alunos das escolas do Município de Perdizes MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratados: Cirúrgica Patrocínio Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda com o valor global de R$ 83.000,00 (Oitenta e Três mil). Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31 de dezembro 2020.

***VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO***
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 17 de Fevereiro de 2020.

**Publicado por:**
José Jairo Alves Martins
**Código Identificador:**C95C056C

**SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 011/2020. Edital/Pregão Presencial: Nº 007/2020. Objeto: A contratação de empresa para aquisição de ares-condicionados para atender as escolas do ensino fundamental do Município de Perdizes MG, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratado: Prisma Infomóveis e Equipamentos Eireli EPP. Prisma Infomóveis e Equipamentos Eireli EPP com o valor global de R$ 193.000,00 (Cento e noventa e três mil reais). Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31/12/2020.

***VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO***
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 20 de Fevereiro de 2020.

**Publicado por:**
José Jairo Alves Martins
**Código Identificador:**734F7D63

**SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 013/2019. Origem: Pregão Presencial Nº: 008/2020. Objeto: A contratação de empresa para prestação de serviços na realização de Show pirotécnico de fogos de artifícios, para a realização de eventos culturais no Município de Perdizes MG, conforme solicitação da

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratados: Rosimeire da Silva Bigoto- ME com o valor global de R$ 52.675,00 (Cinquenta e dois mil seiscentos e setenta e cinco reais). Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31/12/2020.

***VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO***
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 28 de Fevereiro de 2020.

**Publicado por:**
José Jairo Alves Martins
**Código Identificador:**2FE175BF

**SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Perdizes MG Extrato de Homologação. Processo Nº 037/2020. Origem: Pregão Presencial Nº: 029/2020. Objeto: A contratação de empresa de empresa para fornecimento de Materiais Pedagógicos, Esportivos e Materiais de Escritório, conforme Convênio de Saída nº 1261.000791/2018, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Perdizes MG, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Homologados: Rego Esporte e Cia Ltda - ME. Vander Hissahi Morita & Cia Ltda ME. Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 05 de Julho de 2020.

***VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO***
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 26 de Março de 2020.

**Publicado por:**
José Jairo Alves Martins
**Código Identificador:**53320E5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 022/2020. Origem: Pregão Presencial Nº: 016/2020. Objeto: A contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para prestação de serviço, Transporte de Bovino Carga Viva, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratado: Emerson Roberto de Oliveira 93476477649 com o valor global de R$ 65.600,00 (Sessenta e cinco mil e seiscentos reais). Vigência: Assinatura do contrato à doze (12) meses.

***VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO***
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 10 de Março de 2020.

**Publicado por:**
José Jairo Alves Martins
**Código Identificador:**B5C75B20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO 2.254/2020**

DECRETO Nº 2.254, De 20 de Março de 2020.

*Exonera servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e de cargo efetivo e contém outras providências.*

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal;
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica a servidora **VIVIANE CRISTINA MAGALHÃES ALVES** exonerada do cargo de **Diretora Escolar**.
Art. 2º - Fica exonerada ainda a referida servidora do cargo de provimento efetivo de professora, matrícula 39, da Prefeitura Municipal de Perdizes em razão de aposentadoria.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a dia 02/03/2020.

**Perdizes-MG, 20 de Março de 2020.**

***VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**A218294B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO 2.255/2020**

DECRETO Nº 2.255, De 25 de Março de 2020.

Nomeia servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal, artigo 80, parágrafo único, inciso XV, e artigo 98 da Lei Complementar nº 16/2018:
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica NOMEADA nesta data a servidora **VIVIANE CRISTINA MAGALHÃES ALVES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretora Escolar**.
Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 09/03/2020.

**Perdizes-MG, 25 de Março de 2020.**

***VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**89E2DBB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 015/2020. Origem: Pregão Presencial Nº: 010/2020. Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos e impressos, conforme solicitação das diversas Secretarias do Município de Perdizes - MG, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratados: Anderson Claiton Machado ME com o valor global de R$ 19.380,00 (Dezenove mil trezentos e oitenta reais); Govprint Soluções Gráficas com o valor global de R$ 41.203,60 (Quarenta e um mil duzentos e três reais e sessenta centavos); Wilson de Paula Lico Ipuã ME com o valor global de R$ 5.743,15 (Cinco mil setecentos e quarenta e três reais e quinze centavos). Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31 de dezembro 2020.

***VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO***
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 09 de Março de 2020.

**Publicado por:**
José Jairo Alves Martins
**Código Identificador:**5D87E4FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 017/2020. Edital/Pregão Presencial: Nº 012/2020. Objeto: A

aquisição de ônibus Usado, tipo urbano 4x2, motor Dianteiro com potência mínima 225cv, ano de fabricação mínima de 2007, poltronas fixas almofadadas no encosto e no assento, no mínimo 35 lugares mais motorista, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratado: Casa Transmissão Caminhões, Motores e Peças Ltda com o valor global de R$ 77.400,00 (Setenta e sete mil quatrocentos reais). Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31/12/2020.

***VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO***
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 10 de Março de 2020.

**Publicado por:**
José Jairo Alves Martins
**Código Identificador:**2015396D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Perdizes MG Extrato de Homologação. Processo Nº 035/2020. Origem: Pregão Presencial Nº: 027/2020. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Refeições tipo self Service, Marmitex, salgados e quitandas e outros, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento e outras, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Homologados: Marcelo da Silva Oliveira Ltda; Quitandas Cecília Ltda; Restaurante do Nego Ltda; Tamires de Paula Ferreira Mendes - Me; Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31/12/2020.

***VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO***
Prefeito Municipal

Perdizes MG, 25 de Março de 2020.

**Publicado por:**
José Jairo Alves Martins
**Código Identificador:**C41A8288

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº2.256/2020**

DECRETO N° 2256, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E CONTINGENCIAMENTO, NO ÂMBITO DO INSTITUTO ACOLHER DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVIRUS (coviD-19).

O Prefeito do Município de Perdizes no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com base no Decreto Estadual n.º 113/2020, nas recomendações do Ministério da Saúde e no exercício da direção superior da Administração Pública Municipal de Perdizes.

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como PANDEMIA do Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que diante do cenário atual do Coronavírus (COVID-19), o Estado de Minas Gerais publicou o Decreto n° 113 de 12 de março de 2020 que declara a situação de emergência em saúde pública em razão de surto de doença respiratória;

**CONSIDERANDO** que diante do cenário atual do Coronavírus (COVID-19), o Município de Perdizes publicou os Decretos n° 2251/2020, 2252/2020 e 2253/2020 que declara a situação de emergência em saúde pública em razão de surto de doença respiratória e estabelece regulamentos próprios ao combate da doença;
**CONSIDERANDO** que é fundamental a adoção de medidas individuais e coletivas para prevenir a ocorrência de casos em todo o território municipal;
**CONSIDERANDO** que há um grande temor, plenamente justificado, por parte de todas as autoridades estatais e de saúde de que uma contaminação rápida e exponencial, a exemplo do que ocorreu em outros países, ocasionará um colapso do Sistema Público e Particular de Saúde, que possui limitação de profissionais, equipamentos e leitos hospitalares;
**CONSIDERANDO** que cabe ao poder Público estabelecer medidas que evitem ou minimizem as possibilidades de proliferação pelo contágio de pessoas acometidas pelo novo coronavírus (COVID-19), evitando-se o colapso do Sistema de Saúde e dos atendimentos hospitalares para aqueles pacientes que necessitarem de internação;
**CONSIDERANDO** a RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2020, emitida nos autos do Acompanhamento de Políticas Públicas n.º MPMG-0498.20.000033-5, em que visa a adoção de ações específicas quanto ao INSTITUTO ACOLHER;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Em razão da situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 2253/2020 no Município Perdizes/MG para enfrentamento ao novo coronavírus – COVID-19, as ações praticadas dentro do "Instituto Acolher" deverão ser tomadas observando os seguintes mandamentos:
**CAPÍTULO I**
**EM RELAÇÃO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS E AOS FUNCIONÁRIOS DA ENTIDADE DE ACOLHIMENTO:**
**Art.2º**. Os funcionários da instituição deverão passar todas as orientações aos acolhidos e usuários, acerca de medidas básicas de saúde e higiene, tais como:
I - lavar frequentemente as mãos por pelo menos 20 segundos, especialmente após contato direto com pessoas doentes ou com o meio ambiente e antes de se alimentar;
II - se não tiver água e sabão, use álcool em gel 70%, caso as mãos não tenham sujeira visível;
III - usar lenço descartável para higiene nasal;
IV - cobrir nariz e boca com o antebraço ou com lenço descartável ao tossir ou espirrar, com descarte imediato do lenço e higienização das mãos logo após;
V - evitar tocar nas mucosas dos olhos;
VI - não compartilhar objetos de uso pessoal como talheres, pratos, copos ou garrafas, canudos, toalhas, alimentos, maquiagem e protetores labiais, canetas, lapiseiras, borrachas, brinquedos, celulares etc.;
VII - não colocar os lábios no bico ejetor de água dos bebedouros;
VIII - evitar o contato físico entre acolhidos, funcionários e visitantes, evitando apertos de mão, abraços e beijos;

§1º - Os itens listados no inciso VI deverão ser separados por usuário, colocando ficha/etiqueta identificadora de cada um, para evitar uso compartilhado.
§2° - ao iniciar o turno de trabalho, os funcionários deverão realizar a troca das vestes, especialmente nos casos de uso de transporte público coletivo;
§3º - a instituição deverá disponibilizar máscaras para os acolhidos que apresentarem sintomas de gripe e/ou tosse;
**Art. 3º.** A instituição deverá revisar a grade de atividades disponibilizadas aos acolhidos e disponibilizem material socioeducativo, brinquedos, TV, entre outros equipamentos, em condições adequadas de uso, para contribuir com o entretenimento dos acolhidos nesse momento de isolamento social.
**Art. 4º.** Que seja imediatamente seja feito contato com Secretário Municipal de Saúde, a fim de se perquirir sobre a necessidade de encaminhamento a atendimento médico o acolhido ou funcionário com sintomas agravados de coriza, tosse, dor de garganta, febre e dificuldade respiratória, devendo ser respeitadas as orientações do profissional de saúde, notadamente quanto à necessidade de isolamento da criança ou adolescente acolhido em ambiente apropriado, em condições de segurança para si e para os demais usuários do serviço, comunicando, de imediato, à família e a autoridade judiciária.
**CAPÍTULO II**
**EM RELAÇÃO AO AMBIENTE DA ENTIDADE DE ACOLHIMENTO:**

**Art. 5º.** A instituição deverá fornecer:
I - papel toalha, de forma sistemática, nos banheiros e na cozinha;
II - sabonete líquido, de forma sistemática, nos banheiros;
**Art. 6º.** Deverá ser intensificado a higienização dos ambientes de uso comum, incluindo maçanetas, torneiras, portas, papel toalha, assim como brinquedos, computadores, objetos de uso coletivo.
§1º - A desinfecção das mesas e cadeiras deverá ser realizada friccionando com pano seco e limpo embebido com álcool 70% por 20 segundos, ao final do período e/ou a cada troca de turmas;
§2º - A instituição deverá intensificar cuidados com o uso do álcool, especialmente em ambientes com acesso de crianças e adolescentes, pelo risco de ingestão acidental e de queimaduras devido à característica inflamável do produto.
§3º - Os bebedouros deverão ser limpos com álcool 70%, frequentemente; sendo disponibilizado copos descartáveis para que os acolhidos possam ingerir água por meio destes.
§4º - Em substituição aos copos descartáveis poderão ser fornecidas aos acolhidos copo/garrafa plástica para uso individual.
§5º - Nos bebedouros existentes na instituição deverá ser coberto o bico pequeno, inviabilizando o seu uso, deixando em uso apenas o grande curvo e orientações de uso fixadas na parede, na frente do bebedouro.
**Art 7º**. O Instituto Acolher deverá efetivar a limpeza dos equipamentos de ventilação e/ou ar condicionado, mantendo-os limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;
**Art. 8º.** O INSTITUTO ACOLHER deverá elaborar e apresentar à prefeitura municipal, no prazo de 48 horas plano específico de adequação do espaço físico da entidade de acolhimento para o caso de necessidade de isolamento de crianças e adolescentes.

**CAPÍTULO III –**
**EM RELAÇÃO AOS PARENTES OU PADRINHOS DOS ACOLHIDOS:**

**Art. 9º.** Tendo em vista a gravidade da disseminação da doença COVID-19, que seja comunicado aos pais ou responsáveis pelos acolhidos a eventual necessidade de mudança na forma e quantitativo das visitas respectivas, ficando cada unidade mencionada, em conjunto com as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, incumbida de analisar e decidir, observadas suas características e público-alvo, quais modificações deverão ser implementadas para a garantia da dignidade dos educandos bem como a saúde física e mental deles.
**Art. 10.** Caso ocorra alguma modificação, deverão ser imediatamente encaminhadas a Promotoria de Justiça, bem como para a Vara da Infância e Juventude.
**Art. 11.** Fica proibida a realização de visitas de pais, demais parentes e padrinhos dos acolhidos que apresentarem sintomas de viroses, ainda que pendente diagnóstico para COVID-19.
§1º - Os pais, parentes e padrinhos dos acolhidos deverão comunicar, de imediato, à direção da entidade caso tenham regressado, sozinho e/ou em companhia da criança/adolescente acolhido, de viagem internacional ou de viagem nacional a áreas com transmissão comunitária de coronavírus.
§2º - Na hipótese de resistência dos pais, parentes e/ou padrinhos ao cumprimento das medidas de cuidado e prevenção indicadas anteriormente, e, em sendo identificado pela equipe da entidade situação de risco decorrente da permanência da visita, que o fato seja imediatamente comunicada ao juiz de direito, solicitando-se a imposição judicial de restrição de visita, em atenção ao disposto no art. 92, §4º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.
§3º - A entidade deverá disponibilizar material para higienização (álcool em gel 70º) para utilização dos familiares ao acessar a entidade de acolhimento.

**CAPÍTULO IV**
**EM RELAÇÃO AO CONVÍVIO SOCIAL E AGLOMERAÇÕES:**

**Art. 12.** Fica proibido, por tempo indeterminado que a entidade realize ou promova atividades que resultem na aglomeração dos acolhidos, familiares e/ou pessoas da comunidade nas unidades de atendimento como festas, mostras de arte, teatro, passeios e outros, com o fim de resguardar a saúde coletiva.
**Art. 13.** Que, quando necessário, seja feito um escalonamento dos horários de refeições, diminuindo-se ao máximo a aglomeração de acolhidos nos refeitórios, sem prejuízo de outras iniciativas consideradas pertinentes.
**Art. 14**. No caso de ser necessário a adoção de medidas gerais de restrição de visitas e saídas na entidade, com finalidade de resguardar a saúde pública a mesma deverá ser imediatamente comunicada à autoridade judicial, em respeito aos princípios norteadores das entidades de a, notadamente de preservação de vínculos familiares e de participação na vida da comunidade local (art.92, incisos I, VII, IX, ECA).
**Art. 15.** O aumento das despesas decorrentes das obrigações determinadas no presente decreto poderão ser custeadas com o repasse realizado pela Prefeitura Municipal de Perdizes, para o cumprimento do termo de fomento, desde que devidamente justificada, com a realização de orçamentos específicos que determinem o preço e a quantidade do produto adquirido.
Parágrafo único. Os itens de utilização obrigatória pela instituição poderão ser comprados pela Prefeitura Municipal, nos mesmos ditames que regulamentado nos Decretos n° 2251/2020 e 2253/2020.
**Art. 16.** Qualquer notícia ou informação sobre eventual descumprimento das normativas deste Decreto deverá ser oferecido denúncia na Secretaria de Saúde do Município através do número (34) 3663-1718.
**Art. 17.** Os prazos deste decreto poderão ser renovados de acordo com a necessidade e/ou recomendações do Ministério da Saúde e demais órgãos estatais responsáveis pelo contingenciamento da epidemia já anunciada.
**Art. 18.** Este decreto entra no em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Perdizes /MG, 25 de março de 2020.**

***VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**6A400498

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 018/2020. Origem: Tomada de Preço Nº: 001/2020. Objeto: a contratação de empresa para construção de complemento do poliesportivo no bairro Ferreirinha no município de perdizes MG, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratado: JM Empreendimentos Imobiliários e Transportes Ltda ME. Vigência: da assinatura à 31 de Dezembro de 2020. Valor do Contrato: é de R$ 365.802,47 (Trezentos e sessenta e cinco mil oitocentos e dois reais e quarenta e sete centavos).

***VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO***
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 17 de Março de 2020

**Publicado por:**
José Jairo Alves Martins
**Código Identificador:**B5E08F6E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 082/2019. Origem: Tomada de Preço Nº: 011/2019. Objeto: A contratação de empresa para Ampliação e Reforma do Ponto Apoio de Saúde na Comunidade do Sonho Azul no Município de Perdizes MG, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratado: Minas Engenharia e Negócios Imobiliários Ltda. Vigência: da assinatura do contrato e término em 04 (quatro) meses. Valor do Contrato: é de R$ 62.840,74 (Sessenta e dois mil oitocentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos).

***VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO***
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 27 de Fevereiro de 2020

**Publicado por:**
José Jairo Alves Martins
**Código Identificador:**D168938A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 095/2019. Origem: Tomada de Preço Nº: 012/2019. Objeto: A contratação de empresas para Cobertura em estrutura metálica com telha galvanizada e iluminação da quadra poliesportiva com área de 800 m² localizada na Rua Arimondes Velasco Rios, s/nº - Bairro Morada Nova conforme Convênio nº 1491000432/2018 - SEGOV - Secretaria de Estado de Governo e o Município de Perdizes MG, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratado: Gomes e Morais Construtora Manutenção e Construtora Ltda – ME. Vigência: da assinatura do contrato e término em 06 (seis) meses. Valor do Contrato: é de R$ 187.112,88 (Cento e oitenta e sete mil cento e doze reais e oitenta e oito centavos).

***VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO***
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 05 de Março de 2020

**Publicado por:**
José Jairo Alves Martins
**Código Identificador:**9EB84A4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 096/2019. Origem: Tomada de Preço Nº: 013/2019. Objeto: A contratação de empresas para Construção de Quadra de Esporte no Bairro Jardim Esperança no Município de Perdizes MG, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratado: Argo Engenharia Eireli. Vigência: da assinatura do contrato e término em 06 (seis) meses. Valor do Contrato: é de R$ 127.021,09 (Cento e vinte e sete mil reais e nove centavos).

***VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO***
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 27 de Fevereiro de 2020

**Publicado por:**
José Jairo Alves Martins
**Código Identificador:**EE18E68C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 044/2020. Dispensa de Licitação N° 004/2020. Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto de substituição de 981 pontos de iluminação pública, substituição de luminárias VS e VM por luminárias LED nos logradouros dos Povoado e Município de Perdizes MG, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, Contratado: Gilmar Gonçalves da Silva Junior com o valor a ser pago mensal de R$ 32.863,50 (trinta e dois mil e oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)., Vigência: 19 de Março de 2020 à 30 de Maio de 2020.

***VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO***
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 19 de março de 2020

**Publicado por:**
José Jairo Alves Martins
**Código Identificador:**D4C6F24D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO**

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Extrato de Contrato – I Termo Aditivo de Contrato Nº 258/2019. Origem: Processo Nº 068/2019 – Pregão Presencial Nº 054/2019. Objeto: O valor será referente a 10,53%, podendo ser editado conforme artigo 65, §1º da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes; Contratado: Click Tecnologia e Telecomunicação Ltda EPP; Do valor: O valor será referente a 10,53%, podendo ser editado conforme artigo 65, §1º da Lei 8.666/93 e suas Alterações, sendo o valor de R$ 55.432,00(Cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais).

Perdizes MG, 20 de Fevereiro de 2020.

***VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
José Jairo Alves Martins
**Código Identificador:**BE7E5880

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO**

Prefeitura Municipal de Perdizes MG Extrato da Ata de Registro de Preços, Processo Nº 033/2020. Edital/Pregão. Presencial Nº 026/2020. Ata de Registro de Preço N° 011/2020. Objeto: Registro de Preço para Eventual Futura Contratação de empresa para fornecimento de Ferragens para abastecer o Setor de Obras, na construção civil, usina de reciclagem, pontes e Mata-burro, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, Contratados: Comercial Coelho & Coelho Ltda com o valor global de R$ 12.246,00 (Doze mil duzentos e quarenta e seis reais); LR Engenharia E Construcoes Eireli com o valor global de R$ 165.248,00 (Cento e sessenta e cinco mil duzentos e quarenta e oito reais); Moradia Mat de Const Ltda com o valor global de R$ 172.826,00 (Cento e setenta e dois mil oitocentos e vinte e seis reais). Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 20/03/2021.

***VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO***
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 20 de Março de 2020.

**Publicado por:**
José Jairo Alves Martins
**Código Identificador:**52BB600E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Perdizes MG Extrato de Homologados. Processo Nº 036/2020. Edital/Pregão Presencial: Nº 028/2020. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de concreto usinado, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transito e Serviços Públicos, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Homologado: Concretec Serviços de Concretagem Ltda Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31/12/2019.

***VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO***
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 25 de Março de 2020.

**Publicado por:**
José Jairo Alves Martins
**Código Identificador:**4B7B3D92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 014/2020. Origem: Pregão Presencial Nº: 009/2020. Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos e impressos, conforme solicitação da Secretaria do Municipal de Saúde, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratados:

Anderson Claiton Machado - ME com o valor global de R$ 203.373,00 (Duzentos e três mil trezentos e setenta e três reais); Gráfica Iguaçu Ltda com o valor global de R$ 13.537,80 (Treze mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta centavos); Wilson de Paula Lico Ipua ME com o valor global de R$ 108.895,32 (Cento e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos). Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31 de dezembro 2020.

***VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO***
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 06 de Março de 2020.

**Publicado por:**
José Jairo Alves Martins
**Código Identificador:**69866107

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Prefeitura Municipal de Perdizes MG Extrato de Ata SRP. Processo Nº 023/2020. Origem: Pregão Presencial Nº: 017/2020. Ata DE Registro DE Preços: 002/2019. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para de fornecimento de Medicamentos Hospitalar para Pronto atendimento e Medicamentos para Farmácia comunitária e Medicamentos Controlados, de acordo com a Secretária Municipal de Saúde – FMS, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratados: Acácia Comercio de Medicamentos Ltda com o valor global de R$ 293.116,42 (Duzentos e noventa e três mil cento e dezesseis reais e quarenta e dois centavos); Alfalagos Ltda EPP com o valor global de R$ 116.256,30 (Cento e dezesseis mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos); BH Farma Comercio Ltda com o valor global de R$ 85.738,80 (Oitenta e cinco mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos); Biohosp Produtos Hospitalares Ltda com o valor global de R$ 170.835,60 (Cento e setenta mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos); Cirúrgica Olímpio – Eireli com o valor global de R$ 194.804,80 (Cento e noventa e quatro mil oitocentos e quatro reais e oitenta centavos); Cristalina Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda com o valor global de R$ 83.516,85 (Oitenta e três mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos); Dimebras Comercial Hospitalar Ltda com o valor global de R$ 191.551,00 (Cento e noventa e um mil quinhentos e cinquenta e um reais); Produtos Farmacêuticos Borges Ltda com o valor global de R$ 439.723,09 (Quatrocentos e trinta e nove mil setecentos e vinte e três reais e nove centavos); Pro-Remédios Distribuidora DE Produtos Farmacêuticos e Cosméticos com o valor global de R$ 409.038,35 (Quatrocentos e nove mil e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos); Pro-Saude Distribuidora de Medicamentos Eireli com o valor global de R$ 111.364,40 (Cento e onze mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos); Vigilante da Glicose Comercio de Produtos para Diabéticos Eireli com o valor global de R$ 6.870,40 (Seis mil oitocentos e setenta reais e quarenta centavos). Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 12 (doze) meses.

***VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO***
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 24 de Março de 2020.

**Publicado por:**
José Jairo Alves Martins
**Código Identificador:**2DFE74F0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PERDÕES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 4.193/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020. DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO E NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA DOENÇA INFECCIOSA COVID-19-CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE PERDÕES-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº4.193/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre a ampliação e novas medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença infecciosa COVID-19-Coronavírus no Município de Perdões-MG e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, Dr. Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões,

**Considerando** a rápida elevação dos casos de transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID-19) conforme relatos da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde;

**Considerando** a necessidade de ampliação das medidas de prevenção já tomadas com o objetivo de diminuir os riscos da ocorrência de casos em nosso Município;

**Considerando** o aumento de casos suspeitos em municípios vizinhos integrantes da mesma microrregional de saúde referência no atendimento comum aos munícipes perdoenses;

**Considerando** a necessidade de adequações paulatinas nas medidas de enfrentamento na crise de saúde ora instalada;

**Considerando** o agravamento da Situação de Emergência em Saúde Pública declarada por meio dos Decretos Municipais nº 4.188/20 de 16 de março de 2020, nº4.191/2020 de 18 de março de 2020 e nº 4.192/2020 de 19 de março de 2020.

**Considerando** reunião realizada em 20 de março de 2020, pelo Comitê de Contingência contra o coronavírus (COVID- 19) de Perdões-MG.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica proibido por prazo indeterminado o funcionamento de todo o comércio local, permitida a estes somente a utilização do sistema delivery, exceto os serviços essências à população.

**Art.2º.** São serviços essenciais à população de Perdões:

**I –** Farmácias;
**II –** Supermercados;
**III**- Postos de gasolina e Distribuidoras de água e gás;
**IV –** Padarias;
**V –** Açougues;
**VI –** Lojas agropecuárias e Clínicas Veterinárias;
**VII –** Mercearias/Verdurões;
**VIII –** Santa Casa de Misericórdia, Clínicas Médicas e Laboratórios de análise clínica.
**IX –** Serviços funerários.

**Parágrafo Único:** Os serviços essenciais descritos neste artigo deverão funcionar respeitando as seguintes restrições:
**I – Supermercados:** atendimento máximo de até 10 (dez) pessoas por vez, filas de caixa com distância de 2 metros entre clientes, disponibilização na entrada do estabelecimento de álcool em gel para uso dos clientes e funcionários, utilização de máscaras e luvas descartáveis pelos funcionários.

**II – Farmácias, Mercearias, Padarias:** atendimento máximo de até 05 (cinco) pessoas por vez, filas de caixa com distância de 2 metros entre clientes, disponibilização na entrada do estabelecimento de álcool em gel para uso dos clientes e funcionários, utilização de máscaras e luvas descartáveis pelos funcionários.

**III – Açougues, Verdurões, Lojas Agropecuárias e Clínicas Veterinárias:** atendimento máximo de até 02 (duas) pessoas por vez, filas de caixa com distância de 2 metros entre clientes, disponibilização na entrada do estabelecimento de álcool em gel para

uso dos clientes e funcionários, utilização de máscaras e luvas descartáveis pelos funcionários.

**IV – Postos de Gasolina e distribuidoras de água e gás:** utilização de máscaras e luvas descartáveis pelos funcionários.

**Art.2°.** Torna-se obrigatório aos proprietários e usuários dos serviços de Táxi e Moto-táxi a utilização de máscaras em todos os deslocamentos.

**Art.3°.** Redução obrigatória em 50% do número de passageiros no transporte intermunicipal, devendo a empresa concessionária alocar um passageiro a cada par de bancos, disponibilizando álcool em gel para todos passageiros e máscaras para os funcionários da empresa.

**Art.4º.** Caberá a Vigilância Sanitária e Epidemiológica fiscalizar e orientar a aplicação das normas estabelecidas. ,

**Art.5º.** A Polícia Militar de Minas Gerais auxiliará no efetivo cumprimento das normas deste Decreto.

**Art.6º.** O não enquadramento nas normas acima estabelecidas, implicará na aplicação de multa diária no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), cassação do alvará de funcionamento e concessão de prestação de serviço, ficando o infrator sujeito as sanções previstas na Legislação vigente.

**Art.7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sobrepondo as normas acima descritas as anteriores que tratam do mesmo tema.

Prefeitura Municipal de Perdões, 20 de março de 2020

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal de Perdões

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**62E37252

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PESCADOR

### SETOR DE GABINETE
### AVISO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR-MG, comunica Termo aditivo ao Contrato nº 9912459732, referente ao Processo 53.123-025183/2018-83, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Recebimento de valores, com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0015-09, com vigência de 23/04/2020 a 22/04/2021.

**Publicado por:**
Nataline Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**4EA6BA3A

### SETOR DE GABINETE
### DECRETO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 010, DE 25 DE MARÇO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS EM RELAÇÃO AO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2019, PELO MUNICÍPIO DE PESCADOR VOLTADAS À PREVENÇÃO E COMBATE DE POSSÍVEL DISSEMINAÇÃO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PESCADOR, MINAS GERAIS.

**O Prefeito do Município de Pescador/MG**, no uso de suas atribuições legais do seu cargo, conferidas na Lei Orgânica Municipal e ainda,

**CONSIDERANDO** a situação de exceção em que vive a sua população e a população vizinha, provocada pelas notícias veiculadas de forma temerosa pela mídia radiofônica, televisiva, escrita e pelas redes sociais, na região, nos Estados, no País e no mundo, alertando as autoridades sobre a iminente pandemia a que está exposta, motivada no surgimento do vírus coronavírus - COVID-19, tornando imprescindível a tomada de medidas imediatas que previnam ou que minimizem seus efeitos junto à população, especialmente nas crianças, nos idosos e nos portadores de doenças graves pré-existentes em iminentes riscos ter fragilizada sua imunidade;
**CONSIDERANDO** a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus - COVID-19, e declaração na data de 11 de março de 2020 da pandemia do Coronavírus - COVID-19;
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020 que, declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus - COVID-19;
**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;
**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Estadual nº 113 de 12 de março de 2020;
**CONSIDERANDO** que, o Estado de Minas Gerais, preocupado em proteger a população de seus efeitos, editou em data recente, o Decreto Estadual nº 47.886/2020, de 15 de março de 2020, definindo as estratégias a serem adotadas pelo Governo de Minas Gerais no enfrentamento do desafio, que é um problema que envolve todo o Estado e região;
**CONSIDERANDO** que, por meio do Decreto Municipal nº 008/2020, foi declarada situação de emergência do Município de Pescador e que há necessidade de se desenvolver outras medidas para aprimorar prevenção da crise que a pandemia do coronavírus - COVID-19 potencialmente está a gerar na saúde e na economia do País, com reflexos para o nosso Município;
**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 009/2020;
**CONSIDERANDO** que, estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do coronavírus - COVID-19;
**CONSIDERANDO** que, as inscrições do Concurso Público previstas para acontecerem no dia 27 de março de 2020, irá causar aglomeração de pessoas na Prefeitura Municipal e no respectivo local para realização das inscrições presenciais;

**DECRETA:**
**Art. 1º** Adiamento por 70 (setenta) dias para abertura das inscrições do Concurso Público, no sentindo de impedir a proliferação do Coronavírus - COVID-19, podendo ser prorrogado a depender das orientações da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde.
**Art. 2º** - A Empresa Organizadora e Realizadora do Certame deverá alterar o Cronograma de Trabalho do Edital nº 001/2019 até o dia 31 de março de 2020 por Comunicado Público, sendo que o mesmo deverá ser publicado no site da Empresa, no Diário Oficial do Estado, em jornais de grande circulação e circulação regional, no site da Prefeitura Municipal e afixado nos quadros de avisos das Secretarias Municipais, dando ampla divulgação.
**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pescador (MG), em 25 de março de 2020.

***ORLANDO LUCIANO SARTORI***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Nataline Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**0CE220AB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRANGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**
**PORTARIA 009**

**PORTARIA nº 09/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre o funcionamento administrativo das repartições públicas do Município de Piranga/MG, em decorrência da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV), consoante Decretos Municipais nº 3021/2020, 3023/2020 e 3024/2020.

O **MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, por meio do seu Prefeito Municipal, JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;
**CONSIDERANDO** o que dispõe os Decretos Municipais nº 3021, 3023 e 3024, todos do ano de 2020;
**CONSIDERANDO** a premente necessidade de isolar, proteger todas as pessoas, tanto servidores e cidadãos em geral, bem como adotar medidas para efetivar a minoração do risco de contágio e propagação do novo Coronavírus;
**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público Municipal zelar pela integridade física dos servidores públicos municipais, dos cidadãos e dos prestadores de serviços em geral;
**CONSIDERANDO**, ainda, o melhor interesse público e os princípios norteadores que regem a Administração Pública;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Ficam suspensas até o dia 31/03/2020, inclusive, as atividades internas desenvolvidas por todo e qualquer servidor que não desempenhe trabalho e atividade ligada à prestação dos serviços públicos essenciais, de emergência e que não possam sofrer interrupção a bem da população em geral.

§ 1º Os Diretores dos Departamentos Municipais definirão, no âmbito de suas atribuições e competências, qual(is) servidores deverão trabalhar na modalidade (*home office)*, executando atividades via teletrabalho.
§ 2º Por expressa delegação de competência, o Chefe do Poder Executivo Municipal autoriza os Diretores dos Departamentos Municipais a ampliarem a gestão do pessoal disponível, determinando que servidores sejam remanejados, realocados, transferidos, cedidos e requisitados entre os Departamentos Municipais, visando o melhor atendimento à população e a manutenção de serviços públicos essenciais e de prestação ininterrupta.
§ 3º Registra-se que no cenário atual, até o dia 31/03/2020, o Departamento Municipal de Saúde possui prioridade na requisição, avocação e remanejamento de pessoal em detrimento aos demais Departamentos Municipais, desde que observado os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da razoabilidade e proporcionalidade.
§ 4º Em relação aos serviços públicos essenciais, quando possível, o atendimento por outros meios de comunicação (telefone, e-mail, etc.) deverá ser ampliado pela Administração Pública Municipal, a fim de resguardar a integridade dos servidores.
**Art. 2º** Tendo-se em vista que os Serviços de Coleta e Tratamento de Resíduos foram definidos como essenciais pelo governo estadual e pelo governo federal, fica determinado que todos os servidores e prestadores de serviço ligados à atividade deverão se apresentar para o trabalho nas segundas, quartas e sextas-feiras.
§ 1º Referidos profissionais deverão cumprir jornada de trabalho das 07h00m às 12h00m, nos dias mencionados no *caput* e nos locais que a chefia imediata determinar.
§ 2º As ausências injustificadas ensejarão descontos nos respectivos vencimentos, sem prejuízo da aplicação das outras sanções administrativas previstas no Estatuto do Servidores Públicos do Município de Piranga/MG e demais legislações atinentes à espécie.
**Art. 3º** O prazo de suspensão das atividades presenciais nos Departamentos da Administração Pública Municipal poderá ser majorado ou minorado, diante da real necessidade que se apresentar, mediante a publicação de novo ato administrativo.
**Art. 4º** Os servidores públicos e/ou prestadores de serviços do Município de Piranga/MG, mesmo aqueles que executam serviços essenciais, que se enquadrarem nos grupos de risco (idosos, gestantes, diabéticos, hipertensos, pessoas com problemas no coração, asmáticos, doentes renais, entre outros), que são aqueles que possuem maior chance de terem complicações se forem infectadas pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), mediante a devida comprovação, deverão permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientações da chefia imediata.
**Art. 5º** Deverá ser dada ampla divulgação ao inteiro teor da Portaria em tela, por todos os meios de comunicação disponíveis, com o desiderato de se obter a maior publicidade do ato.
**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 08/2020, de 18 de março de 2020.
**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Piranga/MG, 24 de março de 2020.

***JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nayane dos Reis Gonçalves
**Código Identificador:**4C392F3F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PIRAPORA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**PORTARIA 102**

**Portaria n°102 de 24 de março de 2020.**

*Regulamenta suspensão do atendimento nos órgãos da Administração Direta do Município e dá outras providências*

.
A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77 e 125, ambos da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 115/2020, nº 116/2020 e nº 117/2020,

**Resolve:**
**Art. 1º.** Suspender o funcionamento dos órgãos da Administração Direta do Município, com exceção aos órgãos vinculados à Secretaria de Saúde e os serviços e atividades considerados essenciais.
**§1º** Para fins de que trata o *caput* deste artigo considera-se serviços e atividades essenciais os vinculados à:
**I -** Todos órgãos os vinculados à Secretaria de Governo
**II –** Todos os órgãos vinculados à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo;
**II –** Todos os órgãos vinculados à Secretaria de Projetos e Obras;
**IV –** Diretoria de Licitações, Diretoria de Suprimentos, Diretoria de Contabilidade, Diretoria de Controle Financeiro, Diretoria de Tributação e Fiscalização, Diretoria de Recursos Humanos, Gerência de Tecnologia da Informação, Controle Interno e Guarda Municipal, órgãos vinculados à Secretaria de Administração e Finanças;
**V –** Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Família e Políticas Sociais, Casa de Proteção Dr. Carlos e Centro POP, órgãos vinculados à Secretaria de Família Políticas Sociais
**VI –** Procuradoria Geral do Município e Procon Municipal
**Art. 2º.** Os servidores vinculados aos órgãos nos quais não haverá funcionamento deverão trabalhar em regime de *home office* ou teletrabalho, ou caso não seja possível, devem ficar à disposição da autoridade superior em regime de sobreaviso dentro do Município de Pirapora.
**§1º** Os órgãos que continuarem em funcionamento devem estabelecer escalas de revezamento ou horário diferenciado de funcionamento, de modo a reduzir ao máximo possível a aglomeração de servidores no ambiente de trabalho, observando as recomendações médicas de medidas para enfrentamento à proliferação do Corona Vírus (COVID-19).

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 24 de março de 2020

***MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA***
Prefeita de Pirapora

***RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO***
Procurador Geral

***SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA***
Diretora de Controle Normativo e Publicações Oficiais

***RODRIGO SILVEIRA FERNANDES***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
**Código Identificador:**97CC1051

---

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA COVID-19.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA COVID-19.**

O Município de Pirapora/MG, por meio de sua Prefeita Marcella Machado Ribas Fonseca, torna público a realização de **Processo Seletivo Simplificado 01/2017** para contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em virtude do reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16; da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico; do Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito Estadual devido ao agente patológico; do Decreto Municipal nº 115 de 16 de março de 2020; do Decreto Municipal nº 116 de 19 de março de 2020; do Decreto Municipal 117 de 23 de março de 2020; da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 17, de 22 de março de 2020 do Estado de Minas Gerais que dispôs sobre medidas emergenciais a serem adotados pelo Estado e Município enquanto durar a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde pública no Estado; da Portaria nº 454 de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde que declarou, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (Covid19); do avanço e alastramento da pandemia no país, especialmente no Estado de Minas Gerais; O Processo Seletivo realizar-se-á em conformidade com normas deste Edital.

**1- DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O Processo Seletivo será realizado sob coordenação técnico-administrativa da Comissão formada por servidores efetivos nomeados pela Portaria 103 de 25 de Março de 2020.
1.2. O Processo Seletivo, conforme disposto no Anexo I deste Edital, oferece vagas de ampla concorrência.
1.3. Os cargos oferecidos, a jornada de trabalho, o vencimento básico, a escolaridade mínima, a síntese das atribuições de cada cargo e outras exigências dos cargos constam no Anexo I deste Edital.
1.4. Em virtude da urgência da situação, a seleção dos candidatos deverá ocorrer por meio de análise currículo.
1.5. A contratação para a prestação de serviços, conforme a Lei Municipal, será por tempo determinado, por até 90 (noventa) dias, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, em virtude da necessidade de saúde pública.
1.6. A lotação dos candidatos classificados no limite de vagas deste Processo Seletivo dar-se-á de acordo com a necessidade do Município.
1.7. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, mas esta, quando ocorrer obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.

**2- DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO**

2.1. Condições exigidas para contratação, que deverão ser comprovadas na ocasião da contratação:
2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme estabelece a Constituição Federal de 1988.
2.1.2. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
2.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
2.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo.
2.1.5. Carteira de Trabalho, caso tenha.
2.1.6. Comprovar, na data da contratação, conforme exigência do cargo pretendido, a escolaridade e a habilitação legal exigida para exercício de profissão regulamentada, bem como o registro no respectivo Conselho de Classe, se for exigência legal.
2.1.7. Possuir aptidão física e mental. Poderão ser exigidos exames médicos conforme a especificidade do cargo pleiteado.
2.1.8. Serão sumariamente eliminados do processo seletivo os participantes que apresentarem ao menos um dos requisitos;
a) maior de sessenta anos, gestante, lactante ou portador de doença crônica que compõem o grupo de risco de aumento de mortalidade pelo novo Coronavírus (COVID-19);
b) retornar de viagem de local em que houver transmissão comunitária do agente Coronavírus (COVID – 19) por 14 (quatorze) dias corridos, caso apresente sintomas característicos da doença, contados da data do retorno;
c) retornarem de viagem de local em que houver transmissão comunitária do agente Coronavírus (COVID – 19) por 7 (sete) dias corridos, caso não apresente sintomas característicos da doença, contados da data do retorno;
2.1.9. Atender às exigências especificadas para o cargo pleiteado, estabelecidas em legislação municipal e neste Edital.
2.1.10. Estar de acordo e atender às normas e exigências deste Edital.
2.1.11. Residir em Pirapora-MG.

**3- DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Para inscrever-se, o candidato deverá encaminhar o currículo, contendo todas as informações pertinentes para ocupação do cargo e atribuição de pontuação conforme o Anexo II, para o e-mail processoseletivopirapora@gmail.com. Ou entregar o mesmo na Prefeitura de Pirapora – MG, situada na Rua Antônio Nascimento 274, Centro, Pirapora-MG, das 13 horas até as 15 horas dos dias 26, 27 e 30 de março de 2020.
3.1.1. No título do e-mail o candidato deverá informa para qual cargo está se candidatando.
3.2. Não será cobrada taxa de inscrição.
3.3. Período de Inscrição – da data de publicação do edital até as 23 horas e 59 minutos do dia 30 de março de 2020.
3.3.1.1 No ato da contratação, o candidato deverá apresentar todos os documentos comprobatórios, conforme rol abaixo, sob pena de indeferimento:
a) cópia do Curriculum Vitae, ou currículo na "Plataforma 'Lattes'", ambos atualizados e comprovados;
b) cópia autenticada dos seguintes documentos: carteira de identidade; CPF; Diploma de Graduação; Certificado de Pós-Graduação ou documento correspondente à titulação de mestrado e doutorado, comprovante de endereço; comprovação de experiência profissional do candidato na área para a qual se inscreveu.
3.3.1.2. Não será aceita a inscrição condicional.
3.3.1.3. A comprovação de experiência poderá ser realizada por cópia de carteira de trabalho, Contrato de Prestação de Serviços, Declaração de Contagem de Tempo, ou Declaração da instituição (setor de RH ou pessoal) onde o candidato exerceu suas atividades.
3.3.1.4. As informações prestadas na Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Será excluído do Processo Seletivo, em qualquer época, aquele candidato que prestar informações inverídicas, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**3.4. Outras informações relativas à participação neste Processo Seletivo**

3.4.1. O candidato deverá informar o cargo para qual está se inscrevendo.
3.4.2. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de cargo.

3.4.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar as informações sobre o Processo Seletivo, bem como eventuais retificações do Edital, nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e site da Prefeitura Municipal www.pirapora.mg.gov.br.
3.4.4. Para que a inscrição seja efetivada, é necessário que, além de ser feita dentro do prazo, esteja em conformidade com as normas deste Edital.
3.4.5. Serão automaticamente indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.
3.4.6. A inscrição acarretará automaticamente em declaração de que o candidato tem conhecimento das condições exigidas para o exercício do cargo, e que concorda com as suas disposições.
3.4.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo e de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas na sede da Prefeitura Municipal, Diário Oficial da AMM e no endereço eletrônico www.pirapora.mg.gov.br.
3.4.8. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados para a inscrição, pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, que comprometerem a lisura do certame, se não for corrigido pelo candidato até a data de término das inscrições, acarretarão a anulação da inscrição no Processo Seletivo, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.

**4- DAS VAGAS**

4.1. As vagas oferecidas neste Processo Seletivo estão distribuídas no Anexo I deste Edital.
4.2. Em virtude da situação, não será reservada vaga para pessoa com deficiência

**5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. O candidato poderá interpor recurso, individual, uma única vez, através de requerimento dirigido a comissão coordenadora do concurso, encaminhado ao e-mail processoseletivopirapora@gmail.com.
5.2. Os recursos interpostos contra o resultado da seleção deverão ser encaminhados, por escrito, à comissão coordenadora, no prazo de 24 horas após a divulgação, sob pena de perecimento do direito.
5.3. Só será apreciado o recurso que indicar com precisão da escolha objeto do pedido e seus fundamentos.
5.4. Depois de expirado o prazo acima estabelecido, e somente após ser fornecida resposta ao recorrente, os candidatos classificados serão chamados oficialmente.
5.5. O candidato fica ciente de que poderá haver avaliação pela chefia imediata, a qualquer momento, baseado no desempenho profissional, e que tal avaliação poderá resultar em rescisão do contrato firmado, caso fique comprovada a inabilidade do profissional para o exercício do cargo.

**6. DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

6.1. A Divulgação dos resultados do Processo Seletivo será feita no Diário Oficial da AMM e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Pirapora (www.pirapora.mg.gov.br), no dia 01 de abril de 2020.

**7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1. As contratações serão realizadas em conformidade com a necessidade do município.
7.2. A convocação para contratação dos candidatos classificados para as vagas oferecidas neste Processo Seletivo será feita respeitando sempre a ordem de classificação final dos candidatos e as disposições legais pertinentes.
7.3. O início das atividades no cargo ocorrerá em imediatamente conforme necessidade do Município de Pirapora.
7.4. O candidato aprovado, quando for convocado para contratação, deverá submeter-se a exames médicos admissionais, de caráter eliminatório.
7.5. **Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente**, o original e xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:
Carteira de Identidade;
Certidão de Nascimento ou de Casamento, se casado;
Título Eleitoral e comprovante da última votação;
Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Carteira de trabalho
Qualificação profissional
Número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções, conforme for solicitado pela autoridade municipal competente;
Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, registrado no órgão competente;
Registro Profissional no Órgão da Classe, se for exigência legal;
1 foto 3x4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

**8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Caberá à Prefeita de Pirapora a homologação do resultado deste Processo Seletivo.
8.2. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela comissão de que trata o item anterior, observando o que impõe o interesse público.

Pirapora, 25 de março de 2020.

***MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Solange de Fátima Soares Silva
**Código Identificador:**A493F1C6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE POÇO FUNDO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0091/20
Decorrência: Processo Licitatório N° 000070/20 - PREGÃO PRESENCIAL n° 0042/20
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANILHAS PARA CONSERTO DE PONTES, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, REDE DE ESGOTO E DE ÁGUAS PLUVIAIS, PISO DE CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS PARA PASSAGEM DE PEDESTRES, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO MEDIANTE ORDEM DE FORNECIMENTO DURANTE O ANO DE 2020
Contratado: JONATHAN PEREIRA CRABI EIRELI. Valor global estimado de R$ 152.390,00. Data da assinatura: 25/03/2020. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: 02050610.303.2005.2068.00003.3.90.30.00 F359

***RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**A9C35A2E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

### CHEFIA DE GABINETE
### LEI Nº 6.223, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Concede subsídio ao Transporte Coletivo Municipal.

Autor: Poder Executivo.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subsídio para custeio do Serviço de Transporte Público Coletivo, visando a manutenção do serviço durante o período de emergência de saúde.
Parágrafo único. A concessão do subsídio de que trata o caput não implica no reconhecimento de despesas pretéritas realizadas pelo concessionário, para o aludido transporte, feitas por mera liberalidade.
Art. 2º Para os fins do disposto no artigo 1º, o valor do subsídio será, R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), pagos em três parcelas mensais iguais de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Art. 3º O repasse do subsídio a que se refere esta Lei será efetuado por intermédio do Gabinete do Prefeito, diretamente à empresa concessionária do serviço público de transporte coletivo urbano, ficando a empresa concessionária responsável por encaminhar a planilha dos custos provenientes da redução da quantidade de passageiros em virtude das medidas de redução da mobilidade social.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.001.004.0122.0001.2001 - 33903900 - Ficha 122 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Gabinete do Prefeito.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 25 de março de 2020.

***RAFAEL TADEU SIMÕES***
Prefeito Municipal

***JOSE DIMAS SILVA FONSECA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Evandro Luiz Gouvêa
**Código Identificador:**19F155DC

**CHEFIA DE GABINETE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (PACTO DE AJUDA COMUNITÁRIA AO TÓXICO DEPENDENTE COM AMOR EXIGENTE)**

**Termo de Colaboração nº:**008/2019/SMPS
**OSC parceira:** Pacto de Ajuda Comunitária ao Tóxico Dependente com Amor Exigente
**CNPJ:** 02.559.871/0001-75
**Vigência da parceria:** 09/05/2019 a 31/12/2019
**Valor total do repasse:** R$5.000,00

Trata-se de homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria firmada nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e alterações, conforme Termo de Colaboração nº008/2019/SMPS, entre a Organização de Sociedade Civil Pacto de Ajuda Comunitária ao Tóxico Dependente com Amor Exigente, por meio da Secretaria de Políticas Sociais.

A presente parceria teve por objeto a prestação de assistência social e moral, através da atividade de aplicação dos 12 (doze) princípios básicos e 12 (doze) princípios éticos do Amor Exigente, voltados para as famílias com problemas de comportamento entre seus membros, especialmente aos usuários e ou dependentes de álcool e outras drogas.

A parceria foi executada para promover atividades que possuem finalidades de relevância pública e social com ações de caráter assistencial, ofertando serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, o que foi devidamente comprovado pela documentação atestada no relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, apresentada junto à prestação de contas instruída com resultados alcançados, seus benefícios e impactos econômicos e sociais.

Neste sentido, de acordo como Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, em que a Administração Pública responsável pela parceira se pronuncia favorável às atividades executadas pela entidade, concluindo que esta respeitou os requisitos estabelecidos na Lei 13.019/2014, cumprindo de forma satisfatória as atividades e metas propostas no plano de trabalho, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE HOMOLOGAR** o presente Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação sobre a parceria celebrada com a entidade acima identificada.

Pouso Alegre, 19 de março de 2020.

***ARTUR FERREIRA GALERY***
Assessor do Secretário de Políticas Sociais
Matrícula 20505

***SILVIA HELENA DA COSTA***
Agente Administrativo
Matrícula 18974

***LETÍCIA COUTO GARCIA MONI***
Supervisora de Seção
Matrícula 19.567

**Publicado por:**
Antoniele de Rezende
**Código Identificador:**D1214FD1

**CHEFIA DE GABINETE**
**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DE POUSO ALEGRE/MG (ASSOCIAÇÃO PACTO DE AJUDA COMUNITÁRIA AO TÓXICO DEPENDENTE COM AMOR EXIGENTE)**

O presente parecer diz respeito à prestação de contas referente à parceria do Município de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria de Políticas Sociais, com a OSC Associação Pacto de Ajuda Comunitária ao Tóxico Dependente com Amor Exigente, com CNPJ sob o nº 02.559.871/0001-75, conforme Termo de Colaboração nº. 008/2019/SMPS, com vigência no período de 29/06/2019 a 31/12/2019, observando os dispositivos legais da Lei 13.019/2014 e alterações, Decreto nº. 8.726/2016 e a Lei Municipal 6.036/2019.

Trata-se de parceria visa à prestação de assistência social e moral, através da atividade de aplicação dos 12 (doze) princípios básicos e 12 (doze) princípios éticos do Amor Exigente, voltados para as famílias com problemas de comportamento entre seus membros, especialmente aos usuários e ou dependentes de álcool e outras drogas.

A prestação de contas foi apresentada dentro do prazo legal estabelecido pelo art. 69 da Lei 13.019/2014.

**Análise dos documentos, Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira apresentados pela OSC**

Considerando as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, temos:

I - Atendimento à população em geral (crianças, adolescentes, adultos e idosos), onde são aplicadas atividades em diversas áreas, ofertando ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, através do EDUCAE - Escola (Educação com Amor Exigente na escola) que substituiu a sigla antiga PQVAE- escola (Programa de Qualidade de Vida com Amor Exigente na escola): Consiste em 15 encontros, onde são apresentados os 12 princípios básicos e éticos do AE para conhecimento e vivência dos mesmos na vida de cada pessoa presente.

A apresentação semanal é dividida em:

ü 1ª parte – Apresentação, por um voluntário capacitado, de um princípio básico e um princípio ético aos participantes por 30/40 minutos mais ou menos;
ü 2ª parte – Dividem-se os participantes em grupos de 4 a 5 pessoas, onde cada um terá a oportunidade de partilhar a sua vivência semanal. O tempo total da partilha é de 60 minutos dividido pelo número de participantes; e

ü 3ª parte – Escolha de uma atividade concreta que cada participante realizará durante aquela semana, como meta semanal. O tempo disponível para a escolha é de 10 minutos.

II - REUNIÕES SEMANAIS – Membros da comunidade se reúnem em uma sala, onde se trabalham a Espiritualidade, explicações e palestras sobre os princípios do Amor Exigente, partilha e metas; e

III – Cursos em locais pré-determinados, voltados para a conscientização e aplicação da filosofia do Amor Exigente e Espiritualidade.

Considerando as metas propostas no Plano de Trabalho e analisando o processo de prestação de contas em tela, constatou-se a presença dos elementos e formalidades exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014.
Considerando o Relatório de Execução Financeira, extratos bancários e relatório fotográfico apresentados pela OSC, foi possível verificar que ocorreram descontos de tarifas bancárias em desacordo com o previsto na Lei que vigora a parceria, sendo sanadas pela Instituição com recurso próprio e no tempo previsto.

Comprovou-se que a OSC utilizou o recurso conforme o previsto na Lei 13.019/2014 e alterações, Decreto nº. 8.726/2016, realizando a devolução do valor remanescente de R$10,31 para a conta da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre-MG.

**Análise do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria**
Considerando o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, foi possível concluir que a Organização da Sociedade Civil alcançou as metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração e Plano de Trabalho.

**Parecer Final**
Analisando as atividades realizadas, o cumprimento das metas, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período de sua vigência, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, concluo que a parceria cumpriu satisfatoriamente as metas, com isso **OPINO PELA REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS,** com possibilidade de realizar nova parceria com o município, de acordo com o art. 72, inciso I da Lei 13.019/2014 e encaminho para análise do administrador público.

Pouso Alegre-MG, 20 de março de 2020.

***EDERSON CARLOS DEVEQUE***
Gestor de Parcerias

**PARECER DO ADMINISTRADOR PÚBLICO**

Após conclusão do Relatório de Monitoramento e Avaliação, da Homologação da Comissão e do Parecer Técnico Conclusivo de Prestação de Contas, com base no trabalho realizado pelo gestor de parceria, **APROVO A PRESTAÇÃO DE CONTAS**, do Termo de Colaboração 008/2019/SMPS, da Associação Pacto de Ajuda Comunitária ao Tóxico Dependente com Amor Exigente, com CNPJ sob o nº 02.559.871/0001-75, atendendo ao disposto no Art.69 § 5º e Art. 72 § 1º, da Lei 13.019/2014.

Pouso Alegre-MG, 20 de março de 2020.

***JOÃO BATISTA DE LIMA***
Secretário de Políticas Públicas

**Publicado por:**
Antoniele de Rezende
**Código Identificador:**52AE72B0

**CHEFIA DE GABINETE**
**RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA ASSOCIAÇÃO(PACTO DE AJUDA COMUNITÁRIA AO TÓXICO DEPENDENTE COM AMOR EXIGENTE)**

O presente relatório se refere ao Termo de Colaboração nº 008/2019/SMPS firmado entre o Município de Pouso Alegre/MG e a Organização da Sociedade Civil (OSC): Associação Pacto de Ajuda Comunitária ao Tóxico Dependente com Amor Exigente, com CNPJ sob o nº 02.559.871/0001-75, de acordo com a Lei 13.019/2014, art. 59 e alteração da Lei 13.204/15.
Tem-se como objetivo analisar a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo supracitado, conforme art. 59, incisos II, V e VI e art. 66, Parágrafo único, inciso II, da Lei 13.019/2014, referente à parceria firmada no exercício de 2019.

**Objeto da Parceria**

A presente parceria visa à prestação de assistência social e moral, através da atividade de aplicação dos 12 (doze) princípios básicos e 12 (doze) princípios éticos do Amor Exigente, voltados para as famílias com problemas de comportamento entre seus membros, especialmente aos usuários e ou dependentes de álcool e outras drogas.

**Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas para o período:**

Conforme o Relatório de Execução de Objeto apresentado, os fins e objetivos previstos para a execução da parceria estão voltados à promoção de atividades, que possuem finalidades de relevância pública e social com ações de caráter assistencial, considerando:

I - Atendimento à população em geral (crianças, adolescentes, adultos e idosos), onde são aplicadas atividades em diversas áreas, ofertando ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, através do EDUCAE - Escola (Educação com Amor Exigente na escola) que substituiu a sigla antiga PQVAE- escola (Programa de Qualidade de Vida com Amor Exigente na escola): Consiste em 15 encontros, onde são apresentados os 12 princípios básicos e éticos do AE para conhecimento e vivência dos mesmos na vida de cada pessoa presente. A apresentação semanal é dividida em:

ü 1ª parte – Apresentação, por um voluntário capacitado, de um princípio básico e um princípio ético aos participantes por 30/40 minutos mais ou menos;

ü 2ª parte – Dividem-se os participantes em grupos de 4 a 5 pessoas, onde cada um terá a oportunidade de partilhar a sua vivência semanal. O tempo total da partilha é de 60 minutos dividido pelo número de participantes; e

ü 3ª parte – Escolha de uma atividade concreta que cada participante realizará durante aquela semana, como meta semanal.
O tempo disponível para a escolha é de 10 minutos.

II - REUNIÕES SEMANAIS – Membros da comunidade se reúnem em uma sala, onde se trabalham a Espiritualidade, explicações e palestras sobre os princípios do Amor Exigente, partilha e metas; e

III – Cursos em locais pré-determinados, voltados para a conscientização e aplicação da filosofia do Amor Exigente e Espiritualidade.

**Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto no período:**

De acordo com o acompanhamento e monitoramento, foram realizados os encontros propostos pela OSC, totalizando um atendimento de aproximadamente 1.000 (mil) pessoas, conforme os relatórios de presenças. Os temas trabalhados durante as reuniões e capacitações abordaram as seguintes temáticas:
ü Inseguranças Educativas e Desafios Familiares, Hoje;
ü Fortalecimento, unificado e consolidação com o programa AE; e
ü Capacitação para a atuação dos voluntários nos grupos, para serem multiplicadores do programa em igrejas, escolas, clubes, etc..

Considerando as ações acima descritas e que a Entidade possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pouso Alegre-MG, assim como a Secretaria de Políticas Sociais, realiza visitas para acompanhamento dos serviços executados, considera-se que as metas previstas foram executadas e que o impacto social obtido na prestação das atividades, foi promover a inclusão social e comunitária, proporcionando aos beneficiados melhor qualidade de vida, garantindo seus direitos Individuais e coletivos.

**Valores efetivamente transferidos pela administração pública no período:**

Os valores transferidos pela Prefeitura de Pouso Alegre/MG foram realizados em parcela única, totalizando o valor R$5.000,00 (cinco mil) reais, no exercício de 2019, tudo conforme tabela infra:

| Parcela | Data | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 01 | 25/07/2019 | R$5.000,00 |
| **Total de Receitas: R$5.000,00** | | |

**Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas**

Considerando que as metas previstas foram executadas, não foi necessária a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela Entidade para a conclusão desse relatório, devendo ser apresentados para a conclusão do parecer técnico de análise de prestação de contas final.

**Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva**

Não consta no processo da presente parceria nenhuma auditoria realizada durante o exercício de 2019.

**Parecer Final**

Nestes termos, manifestamo-nos favoráveis às atividades executadas no período do exercício do ano de 2019, considerando que as metas da presente parceria foram alcançadas e a Organização cumpriu com as obrigações previstas no Termo de Colaboração e Plano de Trabalho.

Pouso Alegre/MG, 18 de março de 2020.

***EDERSON CARLOS DEVEQUE***
Gestor de Parcerias
Matricula: 21110

**Publicado por:**
Antoniele de Rezende
**Código Identificador:**2FA07B76

**CHEFIA DE GABINETE**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2020/SMPS, ENTRE A PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, E A ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DE POUSO ALEGRE – BETÂNIA DA PROVIDÊNCIA**

Resumo do Termo de Colaboração em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Termo de Colaboração nº 011/2020/SMPS, entre Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e a Associação de Caridade de Pouso Alegre – Betânia da Providência, inscrita no CNPJ sob nº 23.953.730/0002-93; Objeto: estabelecer bases de cooperação, visando à efetiva e cada vez mais eficiente assistência aos idosos do Município de Pouso Alegre. A ILPI é destinada ao amparo e assistência aos idosos, bem como a manutenção e promoção das vagas sociais a pessoas idosas em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, de ambos os sexos, sem distinção raças, cor e credo, proporcionando-lhes proteção e assistência voltadas ao bem-estar físico e mental de todos, principalmente daqueles que, em face da idade avançada, não disponham de meios para prover a própria subsistência; conforme detalhado no Plano de Trabalho – Valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) – Vigência até 31/12/2020.

Pouso Alegre, 24 de março de 2020.

***JOÃO BATISTA DE LIMA***
Secretário Municipal de Políticas Sociais

***ERNANI BARBOSA VILELA***
Presidente - Associação de Caridade de Pouso Alegre – Betânia da Providência

**Publicado por:**
Evandro Luiz Gouvêa
**Código Identificador:**D536D6FE

**CHEFIA DE GABINETE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (PROJETO SOCIAL SANTO ANTÔNIO - PROSSAN)**

**Termo de Colaboração nº:**007/2019/SMPS
**OSC parceira:** Projeto Social Santo Antônio - Prossan
**CNPJ:** 05.369.990/0001-53
**Vigência da parceria:** 09/05/2019 a 31/12/2019
**Valor total do repasse:** R$15.000,00

Trata-se de homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria firmada nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e alterações, conforme Termo de Colaboração nº007/2019/SMPS, entre a Organização de Sociedade Civil Projeto Social Santo Antônio - Prossan, por meio da Secretaria de Políticas Sociais.

A presente parceria teve por objeto desenvolver ações e serviços de apoio à promoção social através da atividades de assistência social, moral, educacional, esporte e lazer. Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e os valores universais priorizados através da política de assistência social às crianças, adolescentes e adultos, ofertando serviço de convivência e fortalecimento de vínculos familiares, através de atividades de esporte, lazer, cultura, música e teatro, oficinas de artesanatos e pré-profissionalização.

A parceria foi executada para promover assistência social, moral, educacional, esporte e lazer, ofertando serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, o que foi devidamente comprovado pela documentação atestada no relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, apresentada junto à prestação de contas instruída com resultados alcançados, seus benefícios e impactos econômicos e sociais.

Neste sentido, de acordo como Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, em que a Administração Pública responsável pela parceira se pronuncia favorável às atividades executadas pela entidade, concluindo que esta respeitou os requisitos estabelecidos na Lei 13.019/2014, cumprindo de forma satisfatória as atividades e metas propostas no plano de trabalho, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE HOMOLOGAR** o presente Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação sobre a parceria celebrada com a entidade acima identificada.

Pouso Alegre, 19 de março de 2020.

***ARTUR FERREIRA GALERY***
Assessor do Secretário de Políticas Sociais
Matrícula 20505

***SILVIA HELENA DA COSTA***
Agente Administrativo
Matrícula 18974

***LETÍCIA COUTO GARCIA MONI***
Supervisora de Seção
Matrícula 19.567

**Publicado por:**
Antoniele de Rezende
**Código Identificador:**F6ABDC53

**CHEFIA DE GABINETE**
**NORMATIVA VISA Nº 001 DE 23 DE MARÇO DE 2020**
**(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)**

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Coordenadora de Vigilância Sanitária do município de Pouso Alegre - MG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 20, inciso IV e Art. 21, inciso I, da Lei Estadual nº 13.317/99 e Art. 25, §2º, inciso I e II da Lei Municipal nº 3451/98 c/ Emendas dadas pela Lei Municipal nº 3591/99, Art. 139, Art. 140, Art. 143, inciso X, XI da Lei Orgânica do município de Pouso Alegre – MG, em reunião realizada com as Autoridades Sanitárias Enfermeiros (as);
CONSIDERANDO que a saúde e direito de todos e dever do Poder Publico, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, que dispões sobre as medidas de enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus;
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo coronavirus, como pandemia, prospectando-se o aumento nos próximos dias do número de casos, inclusive com risco à vida, em diferentes países afetados;
CONSIDERANDO que a pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como transmissão interna, e por afetar diferentes setores, exige esforços conjuntos da sociedade;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)", em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Estado de Minas Gerais e o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO o fato do Município de Pouso Alegre ser uma cidade de grande fluxo de pessoas;
CONSIDERANDO que vários órgãos federais, estaduais e dos municípios estão cancelando ou adiando grandes eventos, sejam eles governamentais, esportivos, culturais ou políticos, em razão da citada recomendação da SBI para evitar a propagação do novo coronavírus, em seus respectivos instrumentos legais (Instrução Normativa nº 19/2020, do Ministério da Economia; Portaria nº 1/2020, do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União).
Art. 1º - Fica autorizado, **no período de 23/03/2020 a 23/05/2020**, a contar da data de publicação desta **NORMATIVA**, que as empresas privadas de **Serviços de vacinação e imunização humana do município de Pouso Alegre – MG**, possam realizar aplicação de vacinas nos domicílios, desde que cumpram os protocolos vigentes do Programa Nacional de Imunização / PNI e RDC 197 de 26 de Dezembro de 2017 – *"Dispõe sobre os requisitos mínimos para o funcionamento dos serviços de vacinação humana";*
A empresa deverá obrigatoriamente informar à Vigilância Epidemiológica do município de Pouso Alegre através do email: **centraldevacinaspousoalegre@gmail.com**, as vacinas aplicadas.
Art. 2º - Esta NORMATIVA entrará em vigor na data de sua publicação,

Pouso Alegre - MG, 23 de Março de 2020.

***SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde Município de Pouso Alegre - MG

***RENATA REZENDE BORGES***
Coordenadora de Vigilância Sanitária Município de Pouso Alegre - MG

**Publicado por:**
Evandro Luiz Gouvêa
**Código Identificador:**FD6BB044

**CHEFIA DE GABINETE**
**NORMATIVA VISA Nº 002 DE 23 DE MARÇO DE 2020**
**(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)**

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Coordenadora de Vigilância Sanitária do município de Pouso Alegre - MG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 20, inciso IV e Art. 21, inciso I, da Lei Estadual nº 13.317/99 e Art. 25, §2º, inciso I e II da Lei Municipal nº 3451/98 c/ Emendas dadas pela Lei Municipal nº 3591/99, Art. 139, Art. 140, Art. 143, inciso X, XI da Lei Orgânica do município de Pouso Alegre – MG, em reunião realizada com as Autoridades Sanitárias municipais;
CONSIDERANDO que a saúde e direito de todos e dever do Poder Publico, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, que dispões sobre as medidas de enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus;
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo coronavirus, como pandemia, prospectando-se o aumento nos próximos dias do número de casos, inclusive com risco à vida, em diferentes países afetados;
CONSIDERANDO que a pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como transmissão interna, e por afetar diferentes setores, exige esforços conjuntos da sociedade;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)", em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Estado de Minas Gerais e o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO o DECRETO Nº 47.886, DE 15 DE MARÇO DE 2020, que Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências;
CONSIDERANDO o fato do Município de Pouso Alegre ser uma cidade de grande fluxo de pessoas;
CONSIDERANDO que vários órgãos federais, estaduais e dos municípios estão cancelando ou adiando grandes eventos, sejam eles governamentais, esportivos, culturais ou políticos, em razão da citada recomendação da SBI para evitar a propagação do novo coronavírus, em seus respectivos instrumentos legais (Instrução Normativa nº 19/2020, do Ministério da Economia; Portaria nº 1/2020, do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União).
CONSIDERANDO que neste momento o trabalho dos profissionais de vigilância sanitária deve priorizar o monitoramento da situação da

infeção humana pelo novo coronavírus bem como a coordenação das ações de resposta de saúde a esta situação de emergência,
RESOLVE:
**SUSPENDER** pelo período de 90 (noventa) dias as inspeções sanitárias para emissão/renovação de **ALVARÁS SANITÁRIOS**, realizadas por autoridades sanitárias da Vigilância Sanitária Municipal de Pouso Alegre – MG em estabelecimentos de serviço de saúde e nos estabelecimentos de serviço de interesse da saúde;
**PRORROGAR** pelo **prazo de 90 (noventa)** dias os **ALVARÁS SANITÁRIOS** os dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário;
**Ficam mantidas as inspeções sanitárias nos casos emergenciais, em que houver risco iminente ou dano à saúde da população.**
Art. 2º - Esta NORMATIVA entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre – MG, 23 de Março de 2020.

***SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde Município de Pouso Alegre - MG

***RENATA REZENDE BORGES***
Coordenadora de Vigilância Sanitária Município de Pouso Alegre - MG

**Publicado por:**
Evandro Luiz Gouvêa
**Código Identificador:**9498222F

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DE POUSO ALEGRE/MG (PROSSAN – PROJETO SOCIAL SANTO ANTÔNIO)**

O presente parecer diz respeito à prestação de contas referente à parceria do Município de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria de Políticas Sociais, com a OSC Prossan – Projeto Social Santo Antônio, com CNPJ sob o nº 05.369.990/0001-53, conforme Termo de Colaboração nº. 007/2019/SMPS, com vigência no período de 09/05/2019 a 31/12/2019, observando os dispositivos legais da Lei 13.019/2014 e alterações, Decreto nº. 8.726/2016 e a Lei Municipal 6.036/2019.

Trata-se de parceria visa desenvolver ações e serviços de apoio à promoção social através das atividades de assistência social, moral, educacional, esporte e lazer.

Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e os valores universais priorizados através da política de assistência social às crianças, adolescentes e adultos, ofertando serviço de convivência e fortalecimento de vínculos familiares, através de atividades de esporte, lazer, cultura, música e teatro, oficinas de artesanatos e pré-profissionalização.

Oferecer oportunidades de ocupação de tempo ocioso às crianças e adolescentes através de práticas esportivas, afastando-os da rua onde estão expostos a violência e aos traficantes, incentivando e descobrindo talentos, pois muitas dessas crianças e jovens são medalhistas nas competições que participam. Essas práticas esportivas se apresentam como uma grande oportunidade de mudança de vida para estas pessoas e até mesmo surge como uma chance de ascensão social, já que através das competições se chega a alcançar algum destaque em sua comunidade, cidade ou até mesmo no país.

A prestação de contas foi apresentada dentro do prazo legal estabelecido pelo art. 69 da Lei 13.019/2014.

**Análise dos documentos, Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira apresentados pela OSC**

Considerando as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, temos:

Atendimento à população em geral (crianças, adolescentes, adultos e idosos), onde são aplicadas várias atividades em diversas áreas como:
ü **Esporte** (Karatê, Capoeira, Futsal e Jiu Jitsu);

ü **Reforço escolar** - promovendo o progresso da aprendizagem, para que as crianças e adolescentes possam prosseguir seus estudos. Será oferecida a recuperação nas disciplinas de língua portuguesa e matemática;

ü **Informática** - o projeto se constituirá de um Curso Básico de Informática, onde serão ministradas aulas de Windows, Word, Excel, Power Point. O curso de informática estará capacitando estes jovens e aumentando suas perspectivas para o mercado de trabalho;

ü **Idiomas (Inglês):** Gerar responsabilidade, promover a diversidade cultural e despertar o interesse em aprender outras línguas;

ü **Incentivo a Leitura** - valor da leitura, como ato de prazer e requisito para emancipação social e promoção da cidadania;

ü **Artes:** Capacitar às crianças ou adolescentes através da música e arte para garantir uma cidadania plena com ampliação do repertório cultural. (Cursos de violão, teclado, coral, teatro, artesanatos e fanfarra);

ü **Expressão corporal** (Danças, Dança ballet , Yoga e alongamento ou pilates) – o projeto dança tem como objetivo tornar a dança parte do processo de conscientização e valor pela vida, consolidando a formação educacional-cultural do aluno, desenvolvendo o conhecimento e a cidadania;

ü **Fanfarra**;

ü **Atividade de Corte e Costura;**

ü **Atividade de Artesanatos** - Ofertado à população em geral (crianças, adolescentes, adultos e idosos) com intuito de ocuparem seu tempo ocioso, cooperando na diminuição da depressão e também adquirindo uma profissão rentável; e

ü **Atendimento Psicológico**.

Considerando as metas propostas no Plano de Trabalho e analisando o processo de prestação de contas em tela, constatou-se a presença dos elementos e formalidades exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014.
Considerando o Relatório de Execução Financeira, extratos bancários e relatório fotográfico apresentados pela OSC, foi possível verificar que ocorreram descontos de tarifas bancárias em desacordo com o previsto na Lei que vigora a parceria, sendo sanadas pela Instituição com recurso próprio e no tempo previsto.

Comprovou-se que a OSC utilizou o recurso conforme o previsto na Lei 13.019/2014 e alterações, Decreto nº. 8.726/2016.

**Análise do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria**

Considerando o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, foi possível concluir que a Organização da Sociedade Civil alcançou as metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração e Plano de Trabalho.

**Parecer Final**

Analisando as atividades realizadas, o cumprimento das metas, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período de sua vigência, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, concluo que a parceria cumpriu satisfatoriamente as metas, com isso **OPINO PELA REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS,** com possibilidade de realizar nova parceria com o município, de acordo com o art. 72, inciso I da Lei 13.019/2014 e encaminho para análise do administrador público.

Pouso Alegre-MG, 20 de março de 2020.

***EDERSON CARLOS DEVEQUE***
Gestor de Parcerias

**PARECER DO ADMINISTRADOR PÚBLICO**

Após conclusão do Relatório de Monitoramento e Avaliação, da Homologação da Comissão e do Parecer Técnico Conclusivo de Prestação de Contas, com base no trabalho realizado pelo gestor de parceria, **APROVO A PRESTAÇÃO DE CONTAS**, do Termo de Colaboração 009/2019/SMPS, da Prossan – Projeto Social Santo Antônio, com CNPJ sob o nº 05.369.990/0001-53, atendendo ao disposto no Art.69 § 5º e Art. 72 § 1º, da Lei 13.019/2014.

Pouso Alegre-MG, 20 de março de 2020.

***JOÃO BATISTA DE LIMA***
Secretário de Políticas Públicas

**Publicado por:**
Antoniele de Rezende
**Código Identificador:**3E362638

**CHEFIA DE GABINETE**
**RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA (PROSSAN – PROJETO SOCIAL SANTO ANTÔNIO)**

O presente relatório se refere ao Termo de Colaboração nº 007/2019/SMPS firmado entre o Município de Pouso Alegre/MG e a Organização da Sociedade Civil (OSC): Prossan – Projeto Social Santo Antônio, com CNPJ sob o nº 05.369.990/0001-53, de acordo com a Lei 13.019/2014, art. 59 e alteração da Lei 13.204/15.

Tem-se como objetivo analisar a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo supracitado, conforme art. 59, incisos II, V e VI e art. 66, Parágrafo único, inciso II, da Lei 13.019/2014, referente à parceria firmada no exercício de 2019.

**Objeto da Parceria**

A presente parceria visa desenvolver ações e serviços de apoio à promoção social através das atividades de assistência social, moral, educacional, esporte e lazer.

Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e os valores universais priorizados através da política de assistência social às crianças, adolescentes e adultos, ofertando serviço de convivência e fortalecimento de vínculos familiares, através de atividades de esporte, lazer, cultura, música e teatro, oficinas de artesanatos e pré-profissionalização.

Oferecer oportunidades de ocupação de tempo ocioso às crianças e adolescentes através de práticas esportivas, afastando-os da rua onde estão expostos a violência e aos traficantes, incentivando e descobrindo talentos, pois muitas dessas crianças e jovens são medalhistas nas competições que participam. Essas práticas esportivas se apresentam como uma grande oportunidade de mudança de vida para estas pessoas e até mesmo surge como uma chance de ascensão social, já que através das competições se chega a alcançar algum destaque em sua comunidade, cidade ou até mesmo no país.

**Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas para o período:**

Conforme o Relatório de Execução de Objeto apresentado, os fins e objetivos previstos para a execução da parceria estão voltados à promoção de atividades, que possuem finalidades de relevância pública e social com ações de caráter assistencial, considerando:

Atendimento à população em geral (crianças, adolescentes, adultos e idosos), onde são aplicadas várias atividades em diversas áreas como:

ü **Esporte** (Karatê, Capoeira, Futsal e Jiu Jitsu);
ü **Reforço escolar** - promovendo o progresso da aprendizagem, para que as crianças e adolescentes possam prosseguir seus estudos. Será oferecida a recuperação nas disciplinas de língua portuguesa e matemática;
ü **Informática** - o projeto se constituirá de um Curso Básico de Informática, onde serão ministradas aulas de Windows, Word, Excel, Power Point. O curso de informática estará capacitando estes jovens e aumentando suas perspectivas para o mercado de trabalho;
ü **Idiomas (Inglês):** Gerar responsabilidade, promover a diversidade cultural e despertar o interesse em aprender outras línguas;
ü **Incentivo a Leitura** - valor da leitura, como ato de prazer e requisito para emancipação social e promoção da cidadania;
ü **Artes:** Capacitar às crianças ou adolescentes através da música e arte para garantir uma cidadania plena com ampliação do repertório cultural. (Cursos de violão, teclado, coral, teatro, artesanatos e fanfarra);
ü **Expressão corporal** (Danças, Dança ballet , Yoga e alongamento ou pilates) – o projeto dança tem como objetivo tornar a dança parte do processo de conscientização e valor pela vida, consolidando a formação educacional-cultural do aluno, desenvolvendo o conhecimento e a cidadania;
ü **Fanfarra**;
ü **Atividade de Corte e Costura;**
ü **Atividade de Artesanatos** - Ofertado à população em geral (crianças, adolescentes, adultos e idosos) com intuito de ocuparem seu tempo ocioso, cooperando na diminuição da depressão e também adquirindo uma profissão rentável; e
ü **Atendimento Psicológico**.

**Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto no período:**

De acordo com o acompanhamento e monitoramento, as atividades propostas pela OSC foram executadas com êxito e profissionalismo, apresentadas através do relatório de execução do objeto e do relatório fotográfico.
Destaco as diversas competições esportivas as quais a OSC participou, trabalhando o espírito de corpo e o companheirismo dos usuários, além de diversas atividades oferecidas com atendimento de qualidade, beneficiando aproximadamente 1.700 pessoas de todas nas faixas etárias.
Durante a execução do objeto foi possível acompanhar o andamento das seguintes atividades:

ü Karatê;
ü Jiu Jitsu;
ü Capoeira;
ü Reforço Escolar;
ü Alfabetização;
ü Informática;
ü Língua Inglesa;
ü Ballet;
ü Yoga;
ü Atendimentos Psicológicos;
ü Vagonete/Ponto Xadrez;
ü Ponto Reto;
ü Tricô e Crochê;
ü Macramê;
ü Corte e Costura;
ü Arraiolo; e
ü Fanfarra.

Considerando as ações acima descritas e que a Entidade possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pouso Alegre-MG, assim como a Secretaria de Políticas Sociais, realiza visitas para acompanhamento dos serviços executados, considera-se que as metas previstas foram executadas e que o impacto social obtido na prestação das atividades, foi promover a inclusão social e comunitária, proporcionando aos beneficiados melhor qualidade de vida, garantindo seus direitos Individuais e coletivos.

**Valores efetivamente transferidos pela administração pública no período:**

Os valores transferidos pela Prefeitura de Pouso Alegre/MG foram realizados em três parcelas, totalizando o valor R$15.000,00 (quinze mil) reais, no exercício de 2019, tudo conforme tabela infra:

| Parcela | Data | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 01 | 12/06/2019 | R$5.000,00 |
| 02 | 04/07/2019 | R$5.000,00 |
| 03 | 30/07/2019 | R$5.000,00 |
| **Total de Receitas: R$15.000,00** | | |

**Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas**

Considerando que as metas previstas foram executadas, não foi necessária a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela Entidade para a conclusão desse relatório, devendo ser apresentados para a conclusão do parecer técnico de análise de prestação de contas final.

**Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva**

Não consta no processo da presente parceria nenhuma auditoria realizada durante o exercício de 2019.

**Parecer Final**

Nestes termos, manifestamo-nos favoráveis às atividades executadas no período do exercício do ano de 2019, considerando que as metas da presente parceria foram alcançadas e a Organização cumpriu com as obrigações previstas no Termo de Colaboração e Plano de Trabalho.

Pouso Alegre/MG, 18 de março de 2020.

***EDERSON CARLOS DEVEQUE***
Gestor de Parcerias
Matricula: 21110

**Publicado por:**
Antoniele de Rezende
**Código Identificador:**041FCC84

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 08, DE 23 DE MARÇO DE 2020 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)**

Altera a Portaria nº 07, de 20 de março de 2020, desta Secretaria, que dispõe sobre o afastamento compulsório para servidores em grupos de riscos e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 3.437/2017; os incisos. I, II, III, IV, V e XI, do art. 37 combinado com o art. 53 e com o inc. II do artigo 54, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea "f"; art. 140, *caput*, art. 142; os incisos I, IV, VIII, X e XI do art. 143, todos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República; e
CONSIDERANDO que o serviço público de saúde não pode sofrer solução de continuidade,
**R E S O L V E**:
**Art. 1º.** O caput do artigo 1º da Portaria nº 07, de 20 de Março de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde, passa a vigorar acrescido do § 4º e de suas alíneas "a", "b", "c" e "d":
"Art. 1º. .....
**§ 4º.** Não se afastará compulsoriamente o servidor público municipal que não apresentar os sintomas do Covid-19 e que seja profissional de saúde, ainda que atenda ao previsto no inciso II do artigo 2º desta Portaria."
I - O profissional de saúde a que se este § 4º é:
a) médico;
b) enfermeiro;
c) técnico de enfermagem;
d) auxiliar de enfermagem.
**Art. 2º.** Revogam-se as disposições contrárias.
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2020.

Pouso Alegre, 23 de março de 2020.

***SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Evandro Luiz Gouvêa
**Código Identificador:**B3AA05B4

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 10, DE 25 DE MARÇO DE 2020 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)**

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE DIREITO À INDENIZAÇÃO E PAGAMENTO DECORRENTE DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 3.437/2017; os incisos. I, II, III, IV, V e XI, do art. 37 combinado com o art. 53 e com o inc. II do artigo 54, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea "f"; art. 140, *caput*, art. 142; os incisos I, IV, VIII, X e XI do art. 143, todos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento nos próximos dias do número de casos, inclusive com risco à vida, em diferentes países afetados;
CONSIDERANDO que a pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna, e, por afetar diferentes setores, exige esforços conjuntos da sociedade;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)", em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no estado de Minas Gerais e o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.117 de 17 de março de 2020, em que se declara situação de emergência em saúde neste Município; e
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.122, de 20 de março de 2020, de 19 de março de 2020, que autoriza a requisição administrativa de utensílios do sistema de saúde necessários para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus (Covid-19),

**R E S O L V E**:
**Art. 1º.** Instaurar o Procedimento Administrativo com o objetivo de analisar a viabilidade de se reconhecer o direito à indenização e de se

efetivar o pagamento da empresa PARATUDO COMÉRCIO DE PARAFUSOS Ltda. – EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.873.544/0001-75, situada na Avenida Pinto Cobra, nº 1.210, São José, nesta cidade; pela Administração Pública Municipal em virtude da Requisição Administrativa n° 001 de Equipamentos de Proteção Individual – máscara PFF2 – necessárias para a prevenção, enfrentamento e combate a pandemia de Covid-19.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 25 de março de 2020.

***SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Evandro Luiz Gouvêa
**Código Identificador:**14E30F61

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 11, DE 25 DE MARÇO DE 2020 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)**

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE DIREITO À INDENIZAÇÃO E PAGAMENTO DECORRENTE DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 3.437/2017; os incisos. I, II, III, IV, V e XI, do art. 37 combinado com o art. 53 e com o inc. II do artigo 54, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea "f"; art. 140, *caput*, art. 142; os incisos I, IV, VIII, X e XI do art. 143, todos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento nos próximos dias do número de casos, inclusive com risco à vida, em diferentes países afetados;
CONSIDERANDO que a pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna, e, por afetar diferentes setores, exige esforços conjuntos da sociedade;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)", em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no estado de Minas Gerais e o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.117 de 17 de março de 2020, em que se declara situação de emergência em saúde neste Município; e
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.122, de 20 de março de 2020, de 19 de março de 2020, que autoriza a requisição administrativa de utensílios do sistema de saúde necessários para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus (Covid-19),

**R E S O L V E**:
**Art. 1º.** Instaurar o Procedimento Administrativo com o objetivo de analisar a viabilidade de se reconhecer o direito à indenização e de se efetivar o pagamento da empresa ANJOS EQUIPE DE PROTEÇÃO E FERRAMENTAS Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.200.593/0001-11, situada na Av. Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, nº 2.765/2, São Carlos, nesta cidade; pela Administração Pública Municipal em virtude da Requisição Administrativa n° 002 de Equipamentos de Proteção Individual – avental/macação impermeável e descartável – necessárias para a prevenção, enfrentamento e combate a pandemia de Covid-19.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 25 de março de 2020.

***SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Evandro Luiz Gouvêa
**Código Identificador:**D3899070

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 3.872, DE 20 DE MARÇO DE 2020**

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos na Portaria nº 3.851/2020.

O Controlador-Geral do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 72, § 1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo presidente da Comissão Processante feito por meio do Ofício nº 03/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica prorrogado em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 3.851/20.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 20 de março de 2020.

***HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES***
Controlador Geral do Município

**Publicado por:**
Antoniele de Rezende
**Código Identificador:**60A92182

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**AVISO DE PREGÃO 22/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020 – Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS E DIETAS ESPECIAIS** A sessão pública será realizada no dia 08 de abril de 2020 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email:editaispmpa@gmail.com–

***DANIELA LUIZA ZANATTA***
Pregoeira Municipal

Pouso Alegre 25 de março de 2020.

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**C23D8ACC

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**EXTRATO DE CONTRATO CP 01-2020**

**EXTRATO DE CONTRATO -CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG.EXTRATO DE CONTRATO –**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2020 -Concorrência Pública 01/2020 - Processo Administrativo Nº 01/2020 - OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA DAS AVENIDAS IRMÃ MARIA JOSÉ TOSTA/ VEREADOR DOUTOR ARGENTINO DE PAULA E POLYCARPO GONÇALVES CAMPOS NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.**Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. Assinatura em 12 de Fevereiro de 2020. Contratada:**PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 01.744.153/0001-06, com sede Avenida Doutor Antero Veríssimo da Costa, nº 420, bairro Jardim Altamira, CEP 37.890-000, Muzambinho/MG, no valor de**R$4.714.470,59 (quatro milhões setecentos e catorze mil quatrocentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos).**

***VANESSA MORAES SKIELKA SILVA***
Presidente da CPL

...

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**A5836DD5

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 137/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2020 – DECORRÊNCIA DO PREGÃO Nº 137/2019 – Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS MOTORIZADOS.**Valor: R$ 2.170.000,00 (dois milhões cento e setenta mil reais), referente ao lote 01. Contratada:**DIGITAL SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS LTDA - ME.**Data de assinatura: 20/03/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Dotação02.008.0004.0123.0001.2059.3339039000000000000.1001001– ficha 578;

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**8310F6AA

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 141/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2020 – DECORRÊNCIA DO PREGÃO Nº 141/2019 – Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, COLETIVO E INDIVIDUAL, MATERIAL DE COPA E COZINHA, E ARTIGOS DESCARTÁVEIS.**Valor: R$ 8.235,60 (oito mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), referente aos itens:82 e 128. Contratada:**RIBEIRO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI.**Data de assinatura: 28/02/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Dotação02.007.0012.0122.0004.2052.3339030000000000000.1012001 – ficha 467 02.007.0012.0361.0004.2053.3339030000000000000.2472005 – ficha 1185; 02.007.0012.0366.0004.2048.3339030000000000000.1012001 – ficha 442; 02.007.0012.0122.0004.1158.3449052000000000000.101200 – ficha 405;02.07.0012.0361.0004.2053.3339030000000000000.1472005 - ficha 474; 02.006.0008.0244.0009.2028.3339030000000000000.1295004 – ficha 301; 02.006.0008.0244.0009.2029.3339030000000000000.1295005 – ficha 308; 02.006.0008.0244.0009.2030.3339030000000000000.1295006 – ficha 315; 02.011.0010.0301.0002.2109.3339030000000000000.1483001 – ficha 686; 02.011.0010.0301.0002.2306.3339030000000000000.1553149 – ficha 899; 02.011.0010.0122.0002.2151.3339030000000000000.1023000 – ficha 822; 02.011.0010.0304.0002.2145.3339030000000000000.1023000 – ficha 789; 02.011.0010.0125.0002.2170.3339030000000000000.1023000 – ficha 858; 02.011.0010.0305.0002.2140.3339030000000000000.1503063 – ficha 767; 02.011.0010.0122.0002.2153.3339030000000000000.1523045 – ficha 833; 02.011.0010.0305.0002.2147.3339030000000000000.1553107 – ficha 803;02.002.0004.0122.0001.2007.3339030000000000000.1001001 – ficha156

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**331D2D46

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**INTIMAÇÃO TP 01/2020**

**INTIMAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020**
**CONTRARRAZÕES ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG.**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2020 -OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA UBS DO BAIRRO ALGODÃO, NA ESTRADA MUNICIPAL DO ALGODÃO, PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE/MG.**Ficam todos os licitantes**intimados**para, caso queiram, interpor CONTRARRAZÕES acerca da PROPOSTA DE PREÇOS, obedecendo ao disposto no artigo 109 da lei 8.666/1993,diante do exposto comunico que ficou classificada como vencedora a empresa BASE FORTE ENGENHARIA LTDA – EPP.Na ocasião comunico que o processoencontra-se com vistas franqueadas aos interessados.Mais informações: (35) 3449-4023 ou email:licitapamg@gmail.com.

***VANESSA MORAES SKIELKA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**97B15C44

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 164/2019 - PREGÃO Nº 89/2019**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 164/2019. Decorrência: PREGÃO nº 89/2019 - Objeto: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DRENAGEM E REDES DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E MANUTENÇÃO EM REDES EXISTENTES INCLUINDO PROJETO, MÃO DE OBRA E MATERIAL " - Contratada. CCP COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES PLANEJADAS LTDA - EPP . Valor: 261.590,06 ( duzentos e sessenta e um mil quinhentos e

noventa reais e seis centavos ), representando um acréscimo de 24,67% (vinte e quatro virgula sessenta e sete por cento). Data assinatura: 20/03/2020

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**0E1D14FE

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**AVISO DE PREGÃO 07/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG **–** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020**–** Objeto: **"**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de alambrados nas áreas esportivas e de recreação no âmbito do município de Pouso Alegre- MG, com fornecimento de material e mão de obra**".**. A sessão pública será realizada no dia 17 de ABRIL de 2020 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com —

***DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA***
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 25 de março de 2020.

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**DB20C7D3

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 05/2020 - PREGÃO Nº 89/2019**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 05/2020. Decorrência: PREGÃO nº 89/2019 - Objeto: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DRENAGEM E REDES DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E MANUTENÇÃO EM REDES EXISTENTES INCLUINDO PROJETO, MÃO DE OBRA E MATERIAL " - Contratada. CCP COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES PLANEJADAS LTDA - EPP . Valor: 1.183.523,01 ( um milhão cento e oitenta e tres mil quinhentos e vinte e tres reais e um centavo ), representando um acréscimo de 24,99% (vinte e quatro virgula noventa e nove por cento ) Data de assinatura: 20/03/2020.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**07EB852E

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 04/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2020 – Decorrência: Pregão nº 04/2020 - Objeto: " AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES ." Valor: R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais), referente ao item 09. Contratada: LINHA MÉDICA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA . Data da assinatura: 18/03/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2020 – Decorrência: Pregão nº 04/2020 - Objeto: " AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES ." Valor: R$ 19.910,00 (dezenove mil novecentos e dez reais ), referente aos itens : 03, 04 e 10. Contratada: V.L FUZETI COMERCIAL . Data da assinatura: 18/03/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**1F9AB8D8

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 04/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2020 – Decorrência: Pregão nº 04/2020 - Objeto: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES ." Valor: R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais ), referente ao item 12 . Contratada: ATUANTE COMERCIAL LTDA . Data da assinatura: 18/03/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**022DC3F6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PRATA

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº 3.469, DE 21 DE MARÇO DE 2020**

DETERMINANDO A SUSPENSÃO DAS SINDICÂNCIAS ABERTAS E EM ANDAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE PRATA/MG.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, MG,** usando da competência privativa que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a situação de calamidade pública Decretado no Brasil, no Estado de Minas Gerais e no Município de Prata, e as medidas tomadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), sendo determinado que se evite a reunião de pessoas para evitar a contaminação do vírus;

**CONSIDERANDO** a existências de várias sindicâncias abertas para apuração de faltas cometidas por servidores do Município atendendo recomendação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, quando estava previsto a oitiva destes servidores e várias testemunhas, na presença da Comissão de Sindicância, o que resultaria na concentração de pessoas em uma mesma sala, o que poderia ocorrer à contaminação do citado vírus;

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Ficam suspensas todas as Sindicâncias abertas para apuração de faltas cometidas por servidores do Município atendendo recomendação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por prazo indeterminado;

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor como recomendação na data de sua publicação.

Prata/MG, 21 de março de 2020.

***ANUAR ARANTES AMUI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Souza Pereira Pádua
**Código Identificador:**574FFF16

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA-MG – EXTRATO DE ADESÃO DO CARONA – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020**

Processo Licitatório nº 088/2020 – Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2020. Objeto: Adesão mediante "CARONA" para aquisição de ventiladores, para as Escolas Municipais, em atendimento a emenda nº 07/2019 - Supressiva de autoria da Câmara Municipal do Prata-MG. Adesão à Ata de Registro de Preço Eletrônico nº 3/2019/FNDE/MEC solicitação n° 86267 - Autorização n° 892/2020 CGCOM/DIRARD/FNDE. Contratada: **VENTISOL NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE VENTILADORES LTDA**, Valor Total da Adesão: **R$20.124,00 (vinte mil cento e vinte quatro reais**). Vigência: A partir da assinatura do Contrato até 23/07/2020.

Prata-MG, em 25/03/2020.

***ANUAR ARANTES AMUI.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roseane Alves Gonzaga
**Código Identificador:**E79EDD4B

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30min, do dia 07/04/2020, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 029/2020, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: Aquisição de materiais elétricos para reforma do prédio e da quadra de esportes da Escola Municipal Dom Pedro II, no Distrito de Três Barras. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br.

Prata-MG, em 25 de março de 2020.

***ADEMIR DE SOUZA SANTOS***.
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Roseane Alves Gonzaga
**Código Identificador:**A5CFA32B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RECREIO**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Recreio, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 004/2020 – Processo Administrativo Licitatório nº 031/2020, em favor de **JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI – EPP**, **CNPJ sob o nº 35.496.391/0001-61** com fundamento no que dispõe o inciso IV do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) – máscaras cirúrgicas descartáveis com elástico e sabonete líquido, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total R$ 5.725,00 (cinco mil e setecentos e vinte e cinco reais).
Publique-se para efeitos do que determina o art. 26 da Lei Federal 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 25 de março de 2020.

***JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
**Código Identificador:**0B6E1F05

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 031/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 058/2020**

Processo de Licitatório nº 031/2020
Dispensa de Licitação nº 004/2020

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO CONTRATO: 058/2020**

**PARTES**: Município de Recreio, Contratante e JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI-EPP, Contratada.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) – máscaras cirúrgicas descartáveis com elástico e sabonete líquido, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

**DATA DA ASSINATURA**: 25/03/2020
**VIGÊNCIA**: 25/03/2020 á 30/09/2020
**VALOR**: R$ 5.725,00 (cinco mil e setecentos e vinte e cinco reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Material de Consumo
02.08.10.301.0075.2034/3.3.90.30.00 Ficha: 141 Fonte:155/159
02.08.10.302.0075.2036/3.3.90.30.00 Ficha: 151 Fonte: 155/159
02.08.10.304.0075.2037/3.3.90.30.00 Ficha: 158 Fonte: 159
02.08.10.305.0075.2038/3.3.90.30.00 Ficha: 163 Fonte: 159
02.12.10.122.0075.2072/3.3.90.30.00 Ficha: 289 Fonte: 102

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 031/2020 – Dispensa de Licitação nº 004/2020

**SIGNATÁRIOS:** José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante, Josiane Pocidonio Pereira pela contratada JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI-EPP, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

**Publicado por:**
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
**Código Identificador:**CBC89D33

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 014/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2020 REGISTRO DE PREÇO 010/2020**

**JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS**, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Pregoeira Municipal Ana Amélia Araújo de Oliveira em 23 de Março de 2020, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo n° 014/2020 – Pregão 011/2020 – Registro de Preço 010/2020, com vistas à futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de Cestas Básicas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em favor de:

**MERCADO DOMINGOS RUBACK LTDA-ME**
**CNPJ:26.540.852/0001-65**

Recreio, 25 de Março de 2020.

***JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janete Ferreira Rezende
**Código Identificador:**3774623E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 258/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG** – Torna Público ato de Autorização e Ratificação, referente a dispensa de licitação nº 09/2020, processo nº 258/2019. Objeto: Aquisição de HD Externo. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a Empresa: **BACKBONE COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA,** vencedora do único item, perfazendo o valor total de R$349,90 (trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). Data do Despacho: 18 de Março de 2020.

***RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA***
Secretaria Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Joelma de Souza Feitosa
**Código Identificador:**D5E3AC53

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 169/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG** – Torna Público ato de Autorização e Ratificação, referente a dispensa de licitação nº 050/2019, processo nº 169/2019. Objeto: Contratação de empresa para execução de Teste de Estanqueidade com emissão de laudo para a central de GLP do Hospital Municipal São Judas Tadeu. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a Empresa: **GASMECÂNICA PROJETOS, COMÉRCIO E MONTAGEM PARA GAS GLP E GM LTDA,** vencedora do item 01, perfazendo o valor total de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Data do Despacho: 19 de Março de 2020.

***RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA***
Secretaria Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Joelma de Souza Feitosa
**Código Identificador:**FD27E215

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL.**

NOTIFICANTE: **O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ 18.314.609/0001-09, com endereço na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1100, Bairro: Savassi - Ribeirão das Neves/MG, CEP 33.880-630, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, o senhor Leinilson Marcos Barbosa Alves.

NOTIFICADA: **MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.291.912./0001-58 com endereço na Rua Padre Matias, n 60, Bairro: Glória – Juiz De Fora/MG, CEP: 36.035-140.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 02/2019 - Ata de Registro de Preços N° 059/2019 - Aquisição de Uniformes.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Não entrega dos uniformes/equipamentos em conformidade com as exigências mínimas do edital publicado no Pregão Presencial nº 02/2019.

Senhor Representante:

Conforme Vossa Senhoria bem é conhecedor, os itens 04, 28, 32, 33, 44, 51 do Termo de Referência da Licitação, anexo I do edital, foram vencidos pela empresa que representa, dentre outros. Acontece que, os produtos entregues na sede da Secretaria Municipal de Segurança Trânsito e Transportes estão em desconformidade com o edital, em especial o item **04** (apitos em metal trissonoro) solicitado na quantidade de 100 e entregues apenas 68; o item **28** (cinturões) solicitado na quantidade de 83 e entregues apenas 54 (cinturões utilizados GCM); o item **32** (Conjunto Chuva) rejeitado pela completa desconformidade com o edital e entregues apenas 06 dos 17 conjuntos; o item **33** (coturno) solicitado na quantidade de 94 e entregues 18 com numeração em desconformidade com o pedido; o item **44** (luvas pretas de couro para motociclista) não entregue a despeito da ordem de serviço; e o item **51** (tarja de identificação) solicitado na quantidade de 100 e entregue apenas 71.

Neste sentido, a Ata de Registro de Preços N° 059/2019, nas cláusulas abaixo estabelecem:

**06 - <u>DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO</u>**

**6.1.** O(s) produto(s) será (ão) recebido(s) e submetido(s) ao setor requisitante para avaliação da sua conformidade com as especificações constantes no Edital, proposta apresentada, Contrato afim de que decida sobre sua aceitação ou rejeição.

**6.2** A Administração Pública reserva-se o direito de não receber o(s) produto(s) licitado(s) em desacordo com o previsto no Edital, na proposta apresentada, conforme contrato.

**6.3 Os produtos deverá(ão) ser entregues de acordo com as especificações contidas no Edital (Especificação do Objeto), no Município de Ribeirão das Neves, no local e prazo(s) indicado(s) na ordem de fornecimento, conforme estabelecidos no Edital (Critérios Peculiares da Licitação).**

É dever da administração púlbica notificar por escrito o fornecedor pelas imperfeições nos artigos fornecidos.

**13.2 – DA CONTRATANTE**
a) Comunicar imediatamente ao fornecedor as irregularidades manifestadas na execução da ata de registro de preços;
b) Promover o recebimento do objeto nos termos estabelecidos nesta Ata;
c)Fiscalizar a execução da ata de registro de preços, designando um representante para dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento;
d) Efetuar o pagamento correspondente às quantidades efetivamente entregues, obedecendo os prazos estabelecidos nesta Ata;
e) Rejeitar no todo ou em parte, o fornecimento considerado em desacordo ou insuficientes, de acordo com os termos discriminados na proposta da Contratada, bem como os estabelecidos neste instrumento;
**f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos artigos fornecidos, para que sejam substituídos**.

Insta mencionar que o Pedido de Compra de nº. 003076/2019 foi feito pelo Município em 30/10/2019, com prazo para entrega imediata, (Prazo 0). Após 04(quatro) meses de espera, os produtos entregues estão em desconformidade com o edital, portanto não a razoabilidade a ser pondera, já que o lapso temporal ofertado é mais que suficiente para o fornecimento dos mesmos na qualidade e quantidade exigida pela municipalidade. A conduta do fornecedor pode ser considerada, a princípio, passível de aplicação de penalidades.

**12.6. Das Multas**
**12.6.1.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor as seguintes multas:
a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, incidente sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue, assim considerado e calculado até o 10o (décimo) dia, após o prazo estipulado na Ordem de Fornecimento, o que ensejará a consideração de inexecução parcial do ajuste.
b) 10% (dez por cento), incidente sobre o valor dos materiais que deveriam ser entregues, a partir do 11o (décimo primeiro) dia, o que ensejará a consideração de inexecução total do ajuste.
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação na recusa do(s) licitante(s) em assinar(em) a Ata de Registro de Preços, a Nota de

Empenho/Fornecimento ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data da sua convocação pela Administração Pública, através de fax ou outro meio legalmente permitido.
**d) 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(ais) entregue(s) com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se o material com problemas técnicos não for substituído em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.**

E ainda, Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, conforme determina a cláusula abaixo:

**10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
**10.1.1** - Pela Administração, quando:
**a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;**
b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrentes de registro de preços, a critério da Administração;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrentes de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Nessa medida, atentando-se às cláusulas do contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município de Ribeirão das Neves vem, pela presente, notificar Vossa Senhoria – Representante da Empresa **MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.291.912./0001-58, para que sane a irregularidade apontada, providenciando a entrega dos produtos na forma exigida pela Secretaria de Segurança, Trânsito e Transportes, no prazo de 10 (dez) úteis dias, a contar do recebimento desta notificação.

Ressaltamos, outrossim, que, caso a Empresa **MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.291.912./0001-58, não atenda ao quantum referendado nesta notificação, no prazo acima assinalado, o Gestor Municipal, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, adotará todas as medidas Administrativamente cabíveis, CASO NECESSÁRIO com fito de proceder ao CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nos itens 04, 28, 32, 33, 44, 51 do Termo de Referência da Licitação, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, dando cumprimento o princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo de 05 (cinco) úteis, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Ribeirão das Neves, 23 de março de 2020.

***LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES***
Secretário M. de Segurança,Trânsito e Transportes

**Publicado por:**
Helaine Graziele Marcolino
**Código Identificador:**48A00087

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL.**

NOTIFICANTE: **O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ 18.314.609/0001-09, com endereço na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1100, Bairro: Savassi - Ribeirão das Neves/MG, CEP 33.880-630, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, o senhor Leinilson Marcos Barbosa Alves.

NOTIFICADA: **LEONARDO O. RABELO-ME**, inscrito no CNPJ sob nº 07.276.274/0001-57, com endereço na Av. Cícero Idelfonso, nº 1495 loja 01-B, Bairro: Califórnia – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.855-000.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 02/2019 - Ata de Registro de Preços N° 059/2019 - Aquisição de Uniformes.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Não entrega dos uniformes em conformidade com as exigências mínimas do edital publicado no Pregão Presencial nº 02/2019.

Senhor Representante:

Conforme Vossa Senhoria bem é conhecedor, o item 19 (**CAMISA EM MALHA PVC GOLA POLO)** do Termo de Referência da Licitação, anexo I do edital, foi vencido pela empresa que representa. Acontece que, os produtos entregues na sede da Secretaria Municipal de Segurança Trânsito e Transportes estão em desconformidade com o edital, em especial a utilização de silks na fabricação dos logótipos incrustados nas mangas, ao invés de bordado.

Neste sentido, a Ata de Registro de Preços N° 059/2019, nas cláusulas abaixo estabelecem:

**06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** O(s) produto(s) será (ão) recebido(s) e submetido(s) ao setor requisitante para avaliação da sua conformidade com as especificações constantes no Edital, proposta apresentada, Contrato afim de que decida sobre sua aceitação ou rejeição.

**6.2** A Administração Pública reserva-se o direito de não receber o(s) produto(s) licitado(s) em desacordo com o previsto no Edital, na proposta apresentada, conforme contrato.

**6.3 Os produtos deverá(ão) ser entregues de acordo com as especificações contidas no Edital (Especificação do Objeto), no Município de Ribeirão das Neves, no local e prazo(s) indicado(s) na ordem de fornecimento, conforme estabelecidos no Edital (Critérios Peculiares da Licitação).**

É dever da administração púlbica notificar por escrito o fornecedor pelas imperfeições nos artigos fornecidos.

**13.2 – DA CONTRATANTE**
a) Comunicar imediatamente ao fornecedor as irregularidades manifestadas na execução da ata de registro de preços;
b) Promover o recebimento do objeto nos termos estabelecidos nesta Ata;
c)Fiscalizar a execução da ata de registro de preços, designando um representante para dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento;
d) Efetuar o pagamento correspondente às quantidades efetivamente entregues, obedecendo os prazos estabelecidos nesta Ata;
e) Rejeitar no todo ou em parte, o fornecimento considerado em desacordo ou insuficientes, de acordo com os termos discriminados na proposta da Contratada, bem como os estabelecidos neste instrumento;
**f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos artigos fornecidos, para que sejam substituídos**.

Insta mencionar que o Pedido de Compra de nº. 003076/2019 foi feito pelo Município em 30/10/2019, com prazo para entrega imediata,

(Prazo 0). Após 04(quatro) meses de espera, os produtos entregues estão em desconformidade com o edital, portanto não a razoabilidade a ser pondera, já que o lapso temporal ofertado é mais que suficiente para fabricação dos uniformes na qualidade exigida pela municipalidade. A conduta do fornecedor pode ser considerada, a princípio, passível de aplicação de penalidades.

**12.6. Das Multas**
**12.6.1.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor as seguintes multas:
a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, incidente sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue, assim considerado e calculado até o 10o (décimo) dia, após o prazo estipulado na Ordem de Fornecimento, o que ensejará a consideração de inexecução parcial do ajuste.
b) 10% (dez por cento), incidente sobre o valor dos materiais que deveriam ser entregues, a partir do 11o (décimo primeiro) dia, o que ensejará a consideração de inexecução total do ajuste.
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação na recusa do(s) licitante(s) em assinar(em) a Ata de Registro de Preços, a Nota de Empenho/Fornecimento ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data da sua convocação pela Administração Pública, através de fax ou outro meio legalmente permitido.
**d) 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(ais) entregue(s) com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se o material com problemas técnicos não for substituído em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.**

E ainda, Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, conforme determina a cláusula abaixo:

**10 - <u>DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>**

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
**10.1.1** - Pela Administração, quando:
**a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;**
b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrentes de registro de preços, a critério da Administração;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrentes de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Nessa medida, atentando-se às cláusulas do contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município de Ribeirão das Neves vem, pela presente, notificar Vossa Senhoria – Representante da Empresa **LEONARDO O. RABELO-ME**, inscrito no CNPJ sob nº 07.276.274/0001-57, para que sane a irregularidade apontada, providenciando a entrega dos uniformes na forma exigida pela Secretaria de Segurança, Trânsito e Transportes, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação.

Ressaltamos, outrossim, que, caso a Empresa **LEONARDO O. RABELO-ME**, inscrito no CNPJ sob nº 07.276.274/0001-57, não atenda ao quantum referendado nesta notificação, no prazo acima assinalado, o Gestor Municipal, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, adotará todas as medidas Administrativamente cabíveis, CASO NECESSÁRIO com fito de proceder ao CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nos item 19 do Termo de Referência da Licitação, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, dando cumprimento o princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Ribeirão das Neves, 23 de março de 2020.

***LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES***
Secretário M. de Segurança,Trânsito e Transportes

**Publicado por:**
Helaine Graziele Marcolino
**Código Identificador:**F76F1866

---

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL.**

NOTIFICANTE: **O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ 18.314.609/0001-09, com endereço na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1100, Bairro: Savassi - Ribeirão das Neves/MG, CEP 33.880-630, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, o senhor Leinilson Marcos Barbosa Alves.

NOTIFICADA: **Zenite Comercial LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 24.687.735/0001-01, com endereço na Av Amilcar Savassi de Souza, nº 68, Bairro: Savassi - Ribeirão das Neves/MG, CEP: 33.880-390.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 02/2019 - Ata de Registro de Preços N° 059/2019 - Aquisição de Uniformes.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Não entrega dos uniformes em conformidade com as exigências mínimas do edital publicado no Pregão Presencial nº 02/2019.

Senhor Representante:

Conforme Vossa Senhoria bem é conhecedor, os itens 16, 20, 38,39 e 40 do Termo de Referência da Licitação, anexo I do edital, foram vencidos pela empresa que representa, dentre outros. Acontece que, os produtos entregues na sede da Secretaria Municipal de Segurança Trânsito e Transportes estão em desconformidade com o edital, em especial a utilização de silks, ao invés de bordado nas peças. Além disso, existe necessidade de correção nas colorações das calças operacionais (item 16), uma vez que, todas foram entregues na cor azul Black. No próprio edital há especificações de calças pretas e algumas delas devem possuir faixas refletivas prata.

Neste sentido, a Ata de Registro de Preços N° 059/2019, nas cláusulas abaixo estabelecem:

**06 - <u>DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO</u>**

**6.1.** O(s) produto(s) será (ão) recebido(s) e submetido(s) ao setor requisitante para avaliação da sua conformidade com as especificações constantes no Edital, proposta apresentada, Contrato afim de que decida sobre sua aceitação ou rejeição.

**6.2** A Administração Pública reserva-se o direito de não receber o(s) produto(s) licitado(s) em desacordo com o previsto no Edital, na proposta apresentada, conforme contrato.

**6.3 Os produtos deverá(ão) ser entregues de acordo com as especificações contidas no Edital (Especificação do Objeto), no Município de Ribeirão das Neves, no local e prazo(s) indicado(s) na ordem de fornecimento, conforme estabelecidos no Edital (Critérios Peculiares da Licitação).**

É dever da administração púlbica notificar por escrito o fornecedor pelas imperfeições nos artigos fornecidos.

**13.2 – DA CONTRATANTE**
a) Comunicar imediatamente ao fornecedor as irregularidades manifestadas na execução da ata de registro de preços;
b) Promover o recebimento do objeto nos termos estabelecidos nesta Ata;
c)Fiscalizar a execução da ata de registro de preços, designando um representante para dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento;
d) Efetuar o pagamento correspondente às quantidades efetivamente entregues, obedecendo os prazos estabelecidos nesta Ata;
e) Rejeitar no todo ou em parte, o fornecimento considerado em desacordo ou insuficientes, de acordo com os termos discriminados na proposta da Contratada, bem como os estabelecidos neste instrumento;
**f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos artigos fornecidos, para que sejam substituídos**.

Insta mencionar que o Pedido de Compra de nº. 003076/2019 foi feito pelo Município em 30/10/2019, com prazo para entrega imediata, (Prazo 0). Após 04(quatro) meses de espera, os produtos entregues estão em desconformidade com o edital, portanto não a razoabilidade a ser pondera, já que o lapso temporal ofertado é mais que suficiente para fabricação dos uniformes na qualidade exigida pela municipalidade. A conduta do fornecedor pode ser considerada, a princípio, passível de aplicação de penalidades.

**12.6. Das Multas**
**12.6.1.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor as seguintes multas:
a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, incidente sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue, assim considerado e calculado até o 10o (décimo) dia, após o prazo estipulado na Ordem de Fornecimento, o que ensejará a consideração de inexecução parcial do ajuste.
b) 10% (dez por cento), incidente sobre o valor dos materiais que deveriam ser entregues, a partir do 11o (décimo primeiro) dia, o que ensejará a consideração de inexecução total do ajuste.
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação na recusa do(s) licitante(s) em assinar(em) a Ata de Registro de Preços, a Nota de Empenho/Fornecimento ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data da sua convocação pela Administração Pública, através de fax ou outro meio legalmente permitido.
**d) 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(ais) entregue(s) com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se o material com problemas técnicos não for substituído em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.**

E ainda, Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, conforme determina a cláusula abaixo:

**10 - <u>DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>**

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
**10.1.1** - Pela Administração, quando:
**a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;**
b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrentes de registro de preços, a critério da Administração;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrentes de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Nessa medida, atentando- se às cláusulas do contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município de Ribeirão das Neves vem, pela presente, notificar Vossa Senhoria – Representante da Empresa **Zenite Comercial LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 24.687.735/0001-01, para que sane a irregularidade apontada, providenciando a entrega dos uniformes na forma exigida pela Secretaria de Segurança, Trânsito e Transportes, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação.

Ressaltamos, outrossim, que, caso a Empresa **Zenite Comercial LTDA**, não atenda ao quantum referendado nesta notificação, no prazo acima assinalado, o Gestor Municipal, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, adotará todas as medidas Administrativamente cabíveis, CASO NECESSÁRIO com fito de proceder ao CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nos itens 16, 20, 38,39 e 40 do Termo de Referência da Licitação, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, dando cumprimento o princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo de 05 (cinco) úteis, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Ribeirão das Neves, 20 de março de 2020.

***LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES***
Secretário M. de Segurança,trânsito e Transportes

**Publicado por:**
Helaine Graziele Marcolino
**Código Identificador:**B23E974B

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO MUTUA 016/2020.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Termo de Colaboração Mutua: Nº 016/2020 -** torna público a celebração do Termo de Colaboração Mutua nº 016/2020 para repasse de Recursos do Município de Ribeirão das Neves destinados à Associação Comunitária do Bairro Tony e Adjacências, nos termos da Lei Federal nº 13019/14 e Decreto Municipal 021/19. Objeto: O presente termo de colaboração tem por objeto o desenvolvimento do projeto CARTILHA TRIMESTRAL CMDCA/RN. O Município repassará o valor total correspondente a R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a vigência do termo de colaboração compreenderá 10 (dez) meses. Data: 12 de março de 2020.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

***MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

**Publicado por:**
Helaine Graziele Marcolino
**Código Identificador:**8F4E324F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RIO DOCE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE REABERTURA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2019 –** A Prefeitura Municipal de Rio Doce**,** pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna público a

**reabertura** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2019** contratação de empresa especializada na coleta e transporte dos resíduos sólidos da zona urbana e rural no município de rio doce. Fica designada a data de 30 de março de 2020 para realização da sessão. O edital na íntegra poderá ser obtido no site www.riodoce.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 25 de março de 2020.

**Publicado por:**
Cristian Henrique de Melo Borges
**Código Identificador:**2E091061

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020 –** A Prefeitura Municipal de Rio Doce**,** pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020** registro de preços para a aquisição de relógios de ponto eletrônico, em atendimento às secretarias municipais de saúde, cultura, educação e administração, obras e assistência social. O edital na íntegra poderá ser obtido no site www.riodoce.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 25 de março de 2020.

**Publicado por:**
Cristian Henrique de Melo Borges
**Código Identificador:**E3F9BBC3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE - RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, Através da CPL, faz tornar pública a retificação do extrato do Contrato nº 033/2020 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Caldas Industria Química Ltda - Epp, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 24 de março de 2020. Ficando retificado o valor global do contrato, onde lia-se "R$ 9.925,00", leia-se "R$ 3.600,00".

Rio Doce, 25 de março de 2020.

**Publicado por:**
Cristian Henrique de Melo Borges
**Código Identificador:**AB2AD544

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE - RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, Através da CPL, faz tornar pública a retificação do extrato do Contrato nº 034/2020 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Quimaflex Produtos Químicos Ltda, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 24 de março de 2020. Ficando retificado o valor global do contrato, onde lia-se "R$ 3.066,60", leia-se "R$ 1.200,00".

Rio Doce, 25 de março de 2020.

**Publicado por:**
Cristian Henrique de Melo Borges
**Código Identificador:**FA6EF1C4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2020, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa FVP Coelho - ME.
Objeto: reequilíbrio econômico financeiro.
Valor total a ser acrescido: R$ 19,88 (dezenove reais e oitenta e oito centavos). Data da assinatura: 25/03/2020.

**Publicado por:**
Cristian Henrique de Melo Borges
**Código Identificador:**9DC80433

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Vilson da Silva Brum - ME.
Objeto: acréscimo contratual.
Valor total a ser acrescido: R$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais).
Data da assinatura: 25/03/2020.

**Publicado por:**
Cristian Henrique de Melo Borges
**Código Identificador:**2F958D34

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**
**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Rio Doce, por meio do Departamento de Convênios e Prestação de Contas, em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 31 do Decreto nº 1498/2018, informa que foi autorizada a dispensa do chamamento público prevista no inciso IV do artigo 29 do Decreto nº 1498/2018, à instituiçãoAssociação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ponte Nova, CNPJ: 18.585.430/0001-88 para a celebração de termo de fomento cujo objeto éo atendimento paramanutenção dos serviços educacionais para pessoas (alunos do município de Rio Doce) com necessidades especiais, especificamente para folha de pagamento, encargos sociais,materiais de expediente, combustível, água, luz, gás, e fornecimento de uniformes, no valor anual de R$ 22.080,00 (vinte dois mil e oitenta reais) na forma do §2º do artigo 31 do decreto 1.498/2018, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Rio Doce.

Rio Doce, 25 de Março de 2020.

**Publicado por:**
Andréa Gomes de Lacerda
**Código Identificador:**12C55455

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RIO PARANAÍBA

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2016
- OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços médicos/pediatria na Clínica de Especialidades.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2016 FMS
- INEXIGIBILIDADE Nº 006/2016 FMS
- CONTRATADA: MARIA RAQUEL DE OLIVEIRA FREIRE - EIRELI – CNPJ nº 12.060.519/0001-44.
- DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência do contrato
- VIGÊNCIA: 02/03/2020 até 28/02/2021.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

***VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vieira Rocha
**Código Identificador:**3830805E

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2019
- OBJETO DO CONTRATO: Contratação da prestação de serviços médicos, para serviços Prestação de serviços médicos, para atuar em plantões de 12 horas em sobreaviso durante a semana; bem como plantões de 12 horas em sobreaviso em finais de semana e feriados.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019 FMS
- INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019 FMS
- CONTRATADA: JOÃO BATISTA DA CRUZ CPF 261.570.206-87 – CNPJ nº 32.180.215/0001-28.
- DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência contratual.
- VIGÊNCIA: 12/03/2020 até 11/03/2021.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

***VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vieira Rocha
**Código Identificador:**6B585455

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2019
- OBJETO DO CONTRATO: Contratação da prestação de serviços médicos, para serviços de plantão médico em fins de semana 12 horas, horas de transferência durante a semana, bem como horas de transferência em finais de semana.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 FMS
- INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019 FMS
- CONTRATADA: SUDÁRIO LOURENÇO DA CRUZ 074.067.016-67 ME – CNPJ nº 22.055.961/0001-36.
- DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência do contrato
- VIGÊNCIA: 12/03/2020 até 11/03/2021.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

***VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vieira Rocha
**Código Identificador:**DBDA7590

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2019
- OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para transporte escolar para alunos de escolas públicas residentes na Zona Rural do Município de Rio Paranaíba conforme especificações contidas no Anexo I do Edital e Contrato, sendo que o edital fica fazendo parte deste contrato.
Rota contratada: Lote 02- Item 02- ROTEIRO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO A ATENDER ESTUDANTES RESIDENTES EM SÃO PEDRO E SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
- CONTRATADA: SUELI FERREIRA GALVÃO 08256485647 – CNPJ nº 32.545.017/0001-10.
- DO ADITAMENTO: Acréscimo do quantitativo. Fica acrescido em aproximadamente 20,28% (vinte vírgula vinte e oito por cento) do valor originalmente contratado. O valor deste aditivo será de R$ 11.492,00 (onze mil, quatrocentos e noventa e dois reais)
- VIGÊNCIA: 17/02/2020 até 31/12/2020.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

***VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vieira Rocha
**Código Identificador:**270EF3F3

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO CONTRATUAL:

- NÚMERO DO CONTRATO: 026/2020
- OBJETO DO CONTRATO: O fornecimento de 350 cestas básicas.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
- CONTRATADA: ISONITA LUZIA CUNHA FARIA-ME - CNPJ nº 26.729.121/0001-62.
- VALOR TOTAL CONTRATADO: O valor global do contrato é de R$ 40.488,00 (quarenta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), sendo que cada preço unitário da cesta é de R$ 115,68 (cento e quinze reais e sessenta e oito centavos).
- VIGÊNCIA: 13/02/2020 até 13/02/2021.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

***VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vieira Rocha
**Código Identificador:**2FF9D540

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO CONTRATUAL:

- NÚMERO DO CONTRATO: 027/2020
- OBJETO DO CONTRATO: Contratação de prestação de serviços médicos, em conformidade com a Chamada Pública nº 003/2019-FMS, para atuar em plantão médico de 12 horas, durante a semana nos atendimentos de Urgência e Emergência no Pronto Atendimento no Hospital Municipal de Rio Paranaíba.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 FMS
- INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020 FMS
- CONTRATADA: JOÃO BATISTA DA CRUZ CPF 261.570.206-87
- CNPJ nº 32.180.215/0001-28.
- VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).
- VIGÊNCIA: 02/03/2020 até 02/03/2021.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

***VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vieira Rocha
**Código Identificador:**ECDD2CFA

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO CONTRATUAL:

- NÚMERO DO CONTRATO: 028/2020
- OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa prestadora de serviços médicos ao hospital municipal, em conformidade com a Chamada Pública nº 003/2019, para serviços de atendimento na clínica médica, durante todos os dias do mês, por no mínimo duas horas de trabalho/dia.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 FMS
- INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020 FMS
- CONTRATADA: SUDÁRIO LOURENÇO DA CRUZ 074.067.016-67 ME - CNPJ nº 22.055.961/0001-36.
- VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 181.320,00 (cento e oitenta e um mil, trezentos e vinte reais).
- VIGÊNCIA: 02/03/2020 até 02/03/2021.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

***VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vieira Rocha
**Código Identificador:**1AC28CF1

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO CONTRATUAL:

- NÚMERO DO CONTRATO: 029/2020
- OBJETO DO CONTRATO: Contratação direta, em caráter emergencial, de empresa especializada para realizar serviços de Pavimentação Asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em Diversas Ruas da Cidade de Rio Paranaíba/MG.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
- CONTRATADA: PAESAN-PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO EIRELI - CNPJ nº 03.691.134/0001-94.
- VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 470.262,48 (quatrocentos e setenta mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
- VIGÊNCIA: 11/03/2020 até 11/06/2020.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

***VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vieira Rocha
**Código Identificador:**B836CDD9

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO CONTRATUAL:

- NÚMERO DO CONTRATO: 030/2020
- OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em Obras de Construção e Pavimentação de Vias para executar serviços de Pavimentação Asfáltica na Av. João Clemente Sobrinho, no município de Rio Paranaíba-MG, através do Convênio de Saída nº 1491001748/2019/SEGOV/PADEM.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020
- TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
- CONTRATADA: PAESAN-PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO EIRELI - CNPJ nº 03.691.134/0001-94.
- VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 194.931,60 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta centavos).
- VIGÊNCIA: 13/03/2020 até 31/12/2020.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

***VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vieira Rocha
**Código Identificador:**91A55BA6

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- NÚMERO DA ATA: 011/2020
- OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos GENÉRICOS E SIMILARES com base NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL constantes na tabela de preços de medicamentos – Preço Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 FMS
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 FMS
- FORNECEDOR REGISTRADO: H PHARMA DROGARIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 11.621.425/0001-34.
- DO PERCENTUAL DE DESCONTO:

| LOTE | DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO | UNID. | QUANT. | PERCENTUAL DE DESCONTO |
|---|---|---|---|---|
| 3 | TABELA CMED - MEDICAMENTOS ÉTICOS DE "A" a "Z" | Unid. | 01 | 5,00% |

- VIGÊNCIA: 13/02/2020 até 13/02/2021.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

***VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vieira Rocha
**Código Identificador:**D37A43C2

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- NÚMERO DA ATA: 016/2020
- OBJETO: contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica, visando à manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública do Município de Rio Paranaíba, englobando o perímetro urbano, zona rural e distritos, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
- FORNECEDOR REGISTRADO: LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ: 19.280.448/0001-34.
- VALOR ESTIMADO: R$ 100.568,40 (cem mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).
- VIGÊNCIA: 06/03/2020 até 06/03/2021.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

***VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vieira Rocha
**Código Identificador:**96E4173B

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- NÚMERO DA ATA: 017/2020
- OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção destinados à construção e reforma das escolas municipais: Padre Goulart, Professora Avelina Resende Boaventura, Presidente Tancredo Neves (Guarda Dos Ferreiros).
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
- FORNECEDOR REGISTRADO: CERÂMICA JB LTDA ME – CNPJ: 23.113.335/0001-11.
- VALOR ESTIMADO: R$ 377.058,49 (trezentos e setenta e sete mil, cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos).
- VIGÊNCIA: 10/03/2020 até 10/03/2021.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

***VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vieira Rocha
**Código Identificador:**0C368274

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- NÚMERO DA ATA: 018/2020
- OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção destinados à construção e reforma das escolas municipais: Padre Goulart, Professora Avelina Resende Boaventura, Presidente Tancredo Neves (Guarda Dos Ferreiros).
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
- FORNECEDOR REGISTRADO: MADEIREIRA TAMARINDO LTDA – CNPJ: 34.072.510/0001-96.
- VALOR ESTIMADO: R$ 178.281,50 (cento e setenta e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).
- VIGÊNCIA: 10/03/2020 até 10/03/2021.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

***VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vieira Rocha
**Código Identificador:**A29674A5

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- NÚMERO DA ATA: 019/2020
- OBJETO: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta e toners para impressoras e copiadoras destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
- FORNECEDOR REGISTRADO: JL SUPRIMENTOS EIRELI ME – CNPJ: 26.958.064/0001-93.
- VALOR ESTIMADO: R$ 150.634,20 (cento e cinquenta mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).
- VIGÊNCIA: 12/03/2020 até 12/03/2021.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

***VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vieira Rocha
**Código Identificador:**A1AEC06C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RODEIRO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 024/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 19/2020**
**INEXIGIBILIDADE Nº: 009/2020**
**CONTRATADO: VANCOUVER COMERCIO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI.**
**OBJETO: SERVIÇO DE PRODUÇÃO MUSICAL DA EMPRESA VANCOUVER COM. E PROD. ARTISTICAS EIRELI PARA SHOW DA DUPLA TEODORO & SAMPAIO, MARCELLO TEODORO E PADRE EZEQUIEL PARA DIA 01/03/2020 ANIVERSÁRIO DA CIDADE 2020.**

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 024/2020, identificada em epígrafe, firmada entre o Município de Rodeiro, sediado na Praça São Sebastião, inscrito no CNPJ 18.128.256/0001-44 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Antônio Medeiros doravante denominado simplesmente Contratante, de outro lado, Vancouver Comercio e Produções Artísticas EIRELI, CNPJ n° 07.709.260/0001-80, localizada à R Senador Souza Naves, 441, Centro, Londrina/PR, representada por seu sócio administrador Marcello Fabbian Teodoro, portador do CPF 602.473.719-04e RG nº 4.359.738-8 SSP - SP, doravante denominado simplesmente Contratado, conforme a seguir estipulado:

Considerando o avanço do coronavírus (Covid-19);
Considerando o alerta da Organização Mundial de Saúde (OMS) que tratou a disseminação da doença como uma pandemia;
Considerando que há recomendações do Ministério da Saúde em cancelar todos os eventos públicos com aglomeração de pessoas;
Considerando a necessidade de cancelamento do Evento em Comemoração ao Aniversário da cidade agendado para a data de 26 a 29 de março de 2020;
Considerando que o objeto do presente processo seria para realização de show no evento;
Considerando o princípio do interesse público;
O Prefeito do Município de Rodeiro, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**
Fica rescindido o Contrato nº 024/2020, firmado entre o Município de Rodeiro e Vancouver Comercio e Produções Artísticas EIRELI, tendo como objeto serviço de produção musical da empresa Vancouver Com. e Prod. Artisticas Eireli para Show da dupla Teodoro &

Sampaio, Marcello Teodoro e Padre Ezequiel para dia 01/03/2020 aniversário da cidade 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**
A presente rescisão tem se dá por ato unilateral do Município de Rodeiro, nos termos do art. 79, I, da Lei 8666/93 e art. 78, XII, do mesmo diploma legal.

**CLAUSULA TERCEIRA:**
O Presente Termo de Rescisão será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
Lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Rodeiro – MG, 25 de março de 2020.

***LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Altair de Barros Pereira Junior
**Código Identificador:**37CBF713

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO E EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DO SEGUNDO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019 CONTRATO Nº 057/2019**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.57/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 64/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019**

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE RODEIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 – Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luiz Antônio Medeiros, no uso de suas atribuições legais.

**J&G OBRAS DE MURIAÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.063.122/0001-40, com sede à rua Vereador José Gomes Correa, nº 1322, Bairro Vermelho, Muriaé – MG, CEP 36.892-500, neste ato representado pelo seu sócio administrador o Sr. Giovani Cerqueira Correa, portador do CPF nº. 049.838.636-80 e Identidade MG-12.307.449 – SSP/M, residente e domiciliado a Rua Vereador José Gomes Correa, n° 1322 – Distrito de Vermelho – Muriaé – MG, Cep: 36.892-500.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO**
**Fica aditivado o valor do contrato, aumentando em R$ 23.212,45 (Vinte e Três Mil Duzentos e Doze Reais e Quarenta e Cinco Centavos) nos termos do parecer técnico e aceite da contratada anexos aos autos, correspondente a um acréscimo 11,713% do contrato original, conforme segue:**

| Valor do contrato original | Valor do aditivo | Porcentagem de aditivo |
|---|---|---|
| R$ 198.170,90 | R$ 23.212,45 | 11,713% |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
As demais cláusulas da ata de registro de preços original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Rodeiro, 25 de Março de 2020.

***LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS***
Prefeito Municipal

***GIOVANI CERQUEIRA CORREA***
J&G Obras De Muriaé LTDA

**Extrato do Segundo Termo Aditivo**
**Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93**
Contrato Nº 057/2019
Processo Licitatório Nº 064/2019
Tomada de Preço Nº 002/2019

**ADITIVO N° 02**

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e J&G Obras de Muriaé LTDA

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa de engenharia para construção de ponte em concreto armado e viga metálica , sobre o córrego Boa Esperança, na Rodovia Municipal Landim Teixeira, conforme plantas, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo/descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização da obra, visando atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços.

Fica Aditivado o contrato original acima descrito para o valor abaixo:

Valor do Aditivo – R$ 23.212,45 (Vinte e Três Mil Duzentos e Doze Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
Valor do Contrato Atualizado após aditivos – R$ 246.769,17 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Dezessete Centavos).
Data da Assinatura: 25/03/2020
Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal

J&G Obras de Muriaé LTDA - Giovani Cerqueira Correa

**Publicado por:**
Altair de Barros Pereira Junior
**Código Identificador:**FE3D4B2C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO 015/2020 INEXIGIBILIDADE 008/2020 CONTRATO Nº 023/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RODEIRO E PENSADOR FUTEBOL LTDA

Termo Aditivo que entre si fazem **MUNICÍPIO DE RODEIRO**, localizada à Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro – MG, representada pelo Sr. Prefeito Municipal Luiz Antônio Medeiros, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.319.762, CPF nº 699.499.136-91, residente á Rua Eduardo de Paula Reis, nº 41 apt. 201, Centro, Rodeiro – MG, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Pensador Futebol Ltda, CNPJ n° 14.753.953/000-35, localizada à Rua Santa Gláfira, 25 vasa, São Conrado, Rio de Janeiro, tel.: (21) 3439-2789, representada por seu sócio diretor Gabriel Contino, nas artes Gabriel Pensador, portador do CPF 025.999.477-40e RG nº 100.246.065, denominada **CONTRATADO**, decorrente de Processo Licitatório nº 015/2020, Inexigibilidade nº 008/2020, têm justo e contratado o seguinte termo aditivo, com base no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações mediante as cláusulas e condições abaixo:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**
1.1 – Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 07/02/2020 a 31/12/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rodeiro-MG, 25 de Março de 2020.

***LUIZ ANTONIO MEDEIROS***
Prefeito Municipal

***GABRIEL CONTINO***
Pensador Futebol LTDA.

**Publicado por:**
Altair de Barros Pereira Junior
**Código Identificador:**4270A611

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇO 010/2019**

À
**DIMINAS CONSTRUÇÕES EIRELI**
Solicitamos o comparecimento do representante legal da empresa **DIMINAS CONSTRUÇÕES EIRELI** , no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Praça Cleves de Faria, 104, Centro, Santa Bárbara/MG, para assinar o contrato decorrente da licitação de Tomada de Preços nº 10/2019, devendo trazer consigo o documento descrito na cláusula XI no item 11.1 do edital de licitação em referência,sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no parágrafo 1º do Artigo da Lei Federal n. 8.666/93 e no respectivo Termo de Referência/Edital.

Santa Bárbara, 25 de março de 2020

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Edna Gomes R. Curtinhas
**Código Identificador:**A50478DF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 019/2020**

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº 019/2020, Processo n. º 039/2020, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na data de 18/03/2020, cujo objeto é a contratação de prestadores de serviços para ministrar cursos de capacitação pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do município de Santa Bárbara, homologo a presente licitação nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

| ITEM | FORNECEDOR | VALOR |
|---|---|---|
| 002 - (024336) CURSO BASICO DE CABELEIREIRO | EDIVANIA APARECIDA ESTEVAO FONSECA 87281600615 | R$2.520,00 |
| 004 - (024338) CURSO BASICO DE MANICURE | DENISE DIAS BONFIM DOS SANTOS 06032358674 | R$2.400,00 |

**TOTAL DO PROCESSO: R$ 4.920,00**

Santa Bárbara, 24 de março de 2020.

***MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA***
Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**
Sandra de Jesus Rocha
**Código Identificador:**96E4CAD6

**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2020**

**Pregão Presencial n.º 25/2020**
**Legislação: Lei Federal n.º 8.666/1993 Lei Federal n.º 10.520/2002**

Trata-se de impugnação, apresentada pela empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, a item do edital de licitação, referente ao processo licitatório n.º 04/2020, que será realizado na modalidade Pregão Presencial, nas diretrizes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/1993.

O certame da licitação está previsto para o dia 26 de março de 2020, e ao analisar o Termo de Referência do edital de licitação, a sociedade empresária, acima identificada, interessada em participar do procedimento licitatório, apresenta impugnação a item do edital, alegando que a exigência prevista no item em questão estaria restringindo a participação de eventuais interessados, prejudicando à Administração em adquirir a proposta mais vantajosa.

Primeiramente, registra-se que todo o procedimento licitatório, vem sendo instruído na forma da legislação vigente, em observância a legalidade e aos princípios constitucionais e administrativos que norteiam os processos licitatório e de contratações públicas.

Dessa forma, os interessados em participar do certame tem a possibilidade de solicitar esclarecimentos e impugnar termos do edital, no prazo de até às 16 horas do dia 24/03/2020. Como faz a empresa acima identificada.

Em sua impugnação, a interessada em participar da licitação alega em síntese, que uma exigência prevista no Termo de Referência, que diz respeito à cobertura de seguro APP, para máquinas pesadas, estaria restringindo a participação de interessados e impossibilitando à Administração de realizar a contratação mais vantajosa. Vejamos;

*"(...) Em atendimento ao preceito constitucional, resta claro que a exigência de assistência 24 horas e APP acaba por impactar de forma crucial na obtenção de propostas mais vantajosa, haja vista o Página 5 de 8 prejuízo na competitividade e onera o preço do seguro, visto que as maquinas não possuem passageiro. (...)"*

Em relação ao alegado, manifesta a Divisão de Distribuição, Oficina e Controle de Frotas da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, manifestou da seguinte forma;

*"(...) Em resposta a Empresa Porto Seguros Cia de Seguros Gerais, oSetor de Frotas analisando os pedidos de esclarecimentos decidiu o seguinte.*
*Diante do exposto 1 e 2 resolvesolicitar a exclusão dos itens09 e21 do edital, visando que máquinas são diferenciadas de veículos.(...)"*

Seguindo este raciocínio, visando atender ao interesse público, garantir a igualdade e ampla participação, bem como a oferta da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando que não é viável, a contratação de cobertura de 24 horas para seguro de passageiros, uma vez que as máquinas, dos itens 09 e 21 do Termo de Referência, não possuem passageiros e somente o operador, sendo que a contratação dessa espécie de cobertura seria onerosa para Administração.

**ACOLHO PARCIALMENTE A IMPUGNAÇÃO** do licitante, para **DETERMINAR** a exclusão dos itens n.º 09 e n.º 21, do Termo de Referência do Edital da Licitação Pregão Presencial n.º 25/2020.

Após constar a exclusão dos itens, prossiga-se o procedimento licitatório na forma da lei, passando-se a realização do certame conforme agendado.

Notifique-se e publique-se.

Cumpra-se.

Santa Bárbara, 25 de março de 2020.

***MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA***
Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**
Lorenna Batista
**Código Identificador:**FAE6C4D3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE**

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE**
**PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019**

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação/Adjudicação – Processo Administrativo nº. 202/2019 – Pregão Presencial nº 045/2019 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de natureza técnico contábil e administrativa, consistente no levantamento e apuração de créditos fiscais, previdenciários, tributários e de mineração devidos ao município de Santa Barbara do Leste/MG. Vencedor: Aleni de Fatima Coelho Cunha - ME – CNP - 10.917.464/0001-10 – Lote Único - Item 01 - Valor total R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Santa Barbara do Leste 24/03/2020.

***WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Enilson Gonçalves Leite
**Código Identificador:**983F3EAC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA**

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**RERRATIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO, CHAMADA PÚBLICA 001/2020**

O Município de Santa Margarida, inscrito no CNPJ sob o nº 18.385.112/0001-73, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a presente RERRATIFICAÇÃO da data do extrato da Ratificação concernentes ao Processo Licitatório n° 010/2020, Dispensa 004/2020, Chamada Pública 001/2020, tendo em vista o equívoco da data, ao revés de Santa Margarida/MG, 28 de Agosto de 2019, o correto é Santa Margarida/MG, 13 de Fevereiro de 2020 .

Ratificam-se todos os demais atos do Processo Licitatório n° 010/2020, Dispensa 004/2020, Chamada Pública 001/2020

***MARCELA MENDES DE OLIVEIRA***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Julimar dos Santos Pimentel
**Código Identificador:**446090D4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE CERTAME - P.L.021-PMSR/2020**
**T.P. 003-PMSR/2020**

**Prefeitura Municipal de Santana do Riacho-MG** – torna público: Processo licitatório – 021/PMSR/2020- Tomada de Preço 003/PMSR/2020 - **Objeto**: "SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS (RUA MANGABEIRAS – SERRA DO CIPÓ), PARA ATENDER VERBA ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA ESPECÍFICA."

**Data da Abertura:** 30/03/2020
**Horário:** 09:00horas

**AVISO DE SUSPENSÃO DE CERTAME:**
A Prefeitura Municipal de Santana do Riacho-MG – torna público que o Processo retro mencionado teve sua abertura suspensa, devido a situação de emergência em saúde pública no Município de Santana do Riacho, conforme dispõe o Decreto Municipal 020-PMSR/2020, de 20 de março de 2020.

**Publicado por:**
Raquel Cassia de Siqueira
**Código Identificador:**54444E98

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE SUSPENSÃO DO CERTAME - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020**

TERMO DE SUSPENSÃO DO CERTAME

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020

O Município de Santo Antônio do Aventureiro torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Legislação Municipal, que o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2020/PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020/REGISTRO DE PREÇO 007/2020, cujo objeto é registro de preço e eventual contratação de empresas para o fornecimento de material de limpeza e material de consumo destinados para manutenção das atividades das Secretarias do Município de Santo Antônio do Aventureiro, está suspenso por prazo indeterminado.
Ressalta-se que o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: licitacao@pmsaa.mg.gov.br. e através do Site Institucional, no seguinte endereço eletrônico: http://www.pmsaa.mg.gov.br/transparencia.

Santo Antônio do Aventureiro, 25 de março de 2.020.

***WALLACE RODRIGUES DA CRUZ***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Wallace Rodrigues da Cruz
**Código Identificador:**83D52D83

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE SUSPENSÃO DO CERTAME - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020**

TERMO DE SUSPENSÃO DO CERTAME

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020

O Município de Santo Antônio do Aventureiro torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Legislação Municipal, que o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2020/PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020/REGISTRO DE PREÇO 006/2020, cujo objeto é o registro de preço com eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços com fornecimento de mão de obra de construção civil necessária para execução de obra para construção de casas no Município de Santo Antônio do Aventureiro, está suspenso por prazo indeterminado.
Ressalta-se que o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: licitacao@pmsaa.mg.gov.br. e através do Site Institucional, no seguinte endereço eletrônico: http://www.pmsaa.mg.gov.br/transparencia.

Santo Antônio do Aventureiro, 25 de março de 2.020.

***WALLACE RODRIGUES DA CRUZ***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Wallace Rodrigues da Cruz
**Código Identificador:**9C4A4EFA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO Nº. 07/2020
TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2020
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação ADJUDICA o objeto licitado em favor da empresa Construtora Melo Rodrigues Ltda, a qual ofertou a proposta mais vantajosa.

Santo Antônio do Monte 14 de fevereiro de 2020.

***ÁLVARO JOSÉ RAIMUNDO NETO***
Presidente CPL

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº. 07/2020
TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2020
OBJETO: Contratação de empresa para proceder à construção de Unidade Básica de Saúde – Porte I (P1), o Prefeito Municipal, autoridade competente, com base no artigo 43, inciso VI da lei 8.666/93, resolve homologar o procedimento licitatório supracitado.

Santo Antônio do Monte 14 de fevereiro de 2020.

***EDMILSON APARECIDO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**8870236E

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO Nº. 021/2020
TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2020
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação ADJUDICA o objeto licitado em favor da empresa Effes Service Ltda, a qual ofertou a proposta mais vantajosa.

Santo Antônio do Monte 09 de março de 2020.

***ÁLVARO JOSÉ RAIMUNDO NETO***
Presidente CPL

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº. 021/2020
TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2020
OBJETO: Contratação de empresa para proceder à construção de avenida no trecho que liga o final do bairro Corália Brandão a MG – 164 saída para Bom Despacho, o Prefeito Municipal, autoridade competente, com base no artigo 43, inciso VI da lei 8.666/93, resolve homologar o procedimento licitatório supracitado.

Santo Antônio do Monte 09 de março de 2020.

***EDMILSON APARECIDO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**89115DFA

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2019

**PROCESSO:** 72/2019

**MODALIDADE:** Pregão nº 46/2019

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADO:** Douglas Henrique Silva Pinto

**OBJETO:** Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de mangueiras hidráulicas prensadas, terminais e acessórios destinados à manutenção de máquinas e tratores do Município.

**ADITIVO:** Fica acrescida em 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade licitada da Ata de Registro de Preços nº 160/2019.

Santo Antônio do Monte, 19 de março de 2020.

***EDMILSON APARECIDO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**BA4D68E2

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2017

**PROCESSO:** 32/2017

**MODALIDADE:** Pregão nº 23/2017

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADO:** RD Assessoria Fiscal Ltda

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em assessoria, objetivando o adequado acompanhamento junto à Secretaria de Estado da Fazenda na apuração do Valor Acondicionado Fiscal - VAF.

**ADITIVO:** Fica o prazo deste contrato prorrogado até 29 de março de 2021.

Santo Antônio do Monte, 17 de março de 2020.

***EDMILSON APARECIDO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**10092D47

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 105/2019

**PROCESSO:** 127/2018

**MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 14/2018

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADO:** Layla OS Serviços Médicos Ltda

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas física ou jurídica contratação de profissional *médico clínico geral*, médico pediatra, médico obstetra para atendimentoas Unidades Básicas de Saúde.

**RESCISÃO** a partir de 02 de março de 2020.

Santo Antônio do Monte, 02 de março de 2020.

***EDMILSON APARECIDO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**550DF796

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 262/2019**

**PROCESSO:** 127/2018

**MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 14/2018

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADO:** Leite e Veloso Serviços Médicos S/S Limitada

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas física ou jurídica contratação de profissional *médico clínico geral*, médico pediatra, médico obstetra para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde.

**RESCISÃO** a partir de 02 de março de 2020.

Santo Antônio do Monte, 02 de março de 2020.

***EDMILSON APARECIDO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**F10887C9

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019**

**PROCESSO:** 59/2019

**MODALIDADE:** Pregão nº 38/2019

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADO:** Auto Posto Petromonte Ltda

**OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para atender toda a frota de veículos do Município.

**ADITIVO:** Considerando o reajuste de preços o valor do item 03 (diesel s10) passa a ser de R$3,739 a partir de 19 de março de 2020.

Santo Antônio do Monte, 18 de março de 2020.

***EDMILSON APARECIDO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**DA0CB7AA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 07/2019 – CREDENCIAMENTO 003/2019.** OBJETO: **Fornecimento de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar,** a serem destinados as escolas municipais de ensino fundamental, pré escolas, creches e quilombolas da rede municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADOS: JOSÉ EDNALDO FERREIRA PARAISO**, portador do CPF 058.342.306-01 **Contrato nº 038/2020** – Valor Global: R$ 4.290,90 (quatro mil, duzentos e noventa reais e noventa centavos), **PATRÍCIA VIEIRA DE SOUZA**, portadora do CPF 097.612.906-03, **Contrato nº 039/2020** – Valor Global: R$ 3.758,00 (três mil, setecentos e cinquenta e oito reais), **JUCILENE BRAGA MOTA MENDES**, portadora do CPF 009.940.051-05, **Contrato nº 040/2020** – Valor Global: R$ 3.386,40 (três mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), **JUELCINA BRAGA MOTA SALES,** portadora do CPF 035.144.426.22, **Contrato nº 041/2020** – Valor Global: R$ 6.248,60 (seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. **Prazo de Vigência: até 31/12/2020**.

São Francisco/MG, 25 de Março de 2020.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Pereira dos Santos Neto
**Código Identificador:**A96EECA7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. Extrato de Contrato.** A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público o Extrato do Contrato nº 042/2020, do Processo nº 007/2020 da **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020 – Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na realização de serviços médicos, visitas médicas, consultas médicas, serviços de urgência médica em sistema de plantões médicos e exames, para atender a demanda no atendimento especializado e Hospital Municipal**. **CONTRATADA: L T G SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.578.599/0001-67** Valor Global: **R$ 63.100,00 (sessenta e três mil e cem reais),** Data da Assinatura 12/03/2020. **CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG**. Vigência: 12 (doze) meses.

São Francisco/MG, 25 de Março de 2020.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
José Pereira dos Santos Neto
**Código Identificador:**2D17EDC8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 022/2020/Pregão Presencial nº. 013/2020/Registro de Preço nº 008/2020: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***ROPEÇAS DE MURIAÉ LTDA - ME***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 03.182.464/0001-54, com sede

na Avenida Monteiro de Castro, n°. 527, Bairro Barra, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de óleos lubrificantes e aditivos destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas do município de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 58.890,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos e noventa reais). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.2.004-339030-28 - Manutenção do Gabinete Do Prefeito - Material de Consumo - 100; 02.002.04.122.003.2.008-339030-47 - Manutenção dos Seviços Administrativos - Material de Consumo - 100; 02.002.06.181.0005.0.009-339030-65 - Manutenção do Convênio com a Polícia Militar - Material de Consumo - 100; 02.002.06.181.0005.0.022-339030-69 - Manutenção do Convênio com a Polícia Civil - Material de Consumo - 100; 02.003.12.122.0007.2.015-339030-94 - Manutenção dos Seviços da Sec. Mun. de Educação - Material de Consumo - 101; 02.003.12.361.0014.2.018-339030-140 - Manut. Transporte Escolar do Ensino FundamentaL - Material de Consumo - 101; 02.003.12.361.0014.2.018-339030-143 - Manut. Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 147; 02.005.10.122.0008.2.038-339030-220 - Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde - Material de Consumo - 102; 02.007.04.122.0003.2.023-339030-287 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material de Consumo - 100; 02.007.15.452.0009.2.031-339030-320 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública - Material de Consumo - 100; 02.007.17.512.0009.2.034-339030-345 - Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água - Material de Consumo - 100; 02.007.17.512.0011.2.121-339030-372- Manutenção Serv. de Coleta e Destinação do Lixo - Material de Consumo - 100; 02.007.26.782.0013.2.036-339030-398- Manutenção das Estradas Vicinais - Material de Consumo - 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339030-416- Manutenção da atividade da Sec. Mun. Assistência Social - Material de Consumo - 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339030-417- Manutenção da atividade da Sec. Mun. Assistência Social - Material de Consumo - 129; 02.009.08.243.0003.1.060-339030-435 - Manutenção Ativ. Programa Criança Feliz - Material de Consumo - 129; 02.009.08.243.0003.2.056-339030-446 - Manutenção do Conselho Tutelar - Material de Consumo - 100; 02.009.08.243.0015.2.082-339030-486 - Manutenção do Centro Referência de Assist. Social - CRAS - Material de Consumo - 100; 02.009.08.244.0015.2.086-339030-495- Manutenção Ativ. Serv. de Conv. e Fortal. de Vínculos - Material de Consumo - 100; 02.009.08.244.0015.2.086-339030-496- Manutenção Ativ. Serv. de Conv. e Fortal. de Vínculos - Material de Consumo - 129; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-621 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 102; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-623 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 155; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-624 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 159; 02.005.10.301.0008.2.132-339030-687 - Manutenção Do CAPS - Material de Consumo - 102; 02.005.10.301.0008.2.132-339030-688 - Manutenção Do CAPS - Material de Consumo - 159; 02.005.10.305.0008.2.044-339030-758 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Material de Consumo - 102; e, 02.005.10.305.0008.2.044-339030-759 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Material de Consumo - 159.

São Francisco do Glória, 25 de março de 2020.

***FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Franciele Alves Santana Rodrigues
**Código Identificador:**100A3079

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 022/2020/Pregão Presencial nº. 013/2020/Registro de Preço nº 008/2020: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **TRATOR CAV SERVIÇOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 19.040.477/0001-29, com sede na Rodovia BR 262, nº. 4901, km 38.9, Loja 1, Bairro Ponte da Aldeia, na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de óleos lubrificantes e aditivos destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas do município de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 154.280,00 (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos e oitenta reais). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.2.004-339030-28 - Manutenção do Gabinete Do Prefeito - Material de Consumo - 100; 02.002.04.122.003.2.008-339030-47 - Manutenção dos Seviços Administrativos - Material de Consumo - 100; 02.002.06.181.0005.0.009-339030-65 - Manutenção do Convênio com a Polícia Militar - Material de Consumo - 100; 02.002.06.181.0005.0.022-339030-69 - Manutenção do Convênio com a Polícia Civil - Material de Consumo - 100; 02.003.12.122.0007.2.015-339030-94 - Manutenção dos Seviços da Sec. Mun. de Educação - Material de Consumo - 101; 02.003.12.361.0014.2.018-339030-140 - Manut. Transporte Escolar do Ensino FundamentaL - Material de Consumo - 101; 02.003.12.361.0014.2.018-339030-143 - Manut. Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 147; 02.005.10.122.0008.2.038-339030-220 - Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde - Material de Consumo - 102; 02.007.04.122.0003.2.023-339030-287 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material de Consumo - 100; 02.007.15.452.0009.2.031-339030-320 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública - Material de Consumo - 100; 02.007.17.512.0009.2.034-339030-345 - Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água - Material de Consumo - 100; 02.007.17.512.0011.2.121-339030-372- Manutenção Serv. de Coleta e Destinação do Lixo - Material de Consumo - 100; 02.007.26.782.0013.2.036-339030-398- Manutenção das Estradas Vicinais - Material de Consumo - 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339030-416- Manutenção da atividade da Sec. Mun. Assistência Social - Material de Consumo - 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339030-417- Manutenção da atividade da Sec. Mun. Assistência Social - Material de Consumo - 129; 02.009.08.243.0003.1.060-339030-435 - Manutenção Ativ. Programa Criança Feliz - Material de Consumo - 129; 02.009.08.243.0003.2.056-339030-446 - Manutenção do Conselho Tutelar - Material de Consumo - 100; 02.009.08.243.0015.2.082-339030-486 - Manutenção do Centro Referência de Assist. Social - CRAS - Material de Consumo - 100; 02.009.08.244.0015.2.086-339030-495- Manutenção Ativ. Serv. de Conv. e Fortal. de Vínculos - Material de Consumo - 100; 02.009.08.244.0015.2.086-339030-496- Manutenção Ativ. Serv. de Conv. e Fortal. de Vínculos - Material de Consumo - 129; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-621 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 102; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-623 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 155; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-624 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 159; 02.005.10.301.0008.2.132-339030-687 - Manutenção Do CAPS - Material de Consumo - 102; 02.005.10.301.0008.2.132-339030-688 - Manutenção Do CAPS - Material de Consumo - 159; 02.005.10.305.0008.2.044-339030-758 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Material de Consumo - 102; e, 02.005.10.305.0008.2.044-339030-759 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Material de Consumo - 159.

São Francisco do Glória, 25 de março de 2020.

***FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Franciele Alves Santana Rodrigues
**Código Identificador:**6BFD4715

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 074/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 074/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) CAMINHÕES ZERO KM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: AUTOPATOS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA. VALOR GLOBAL: R$ 690.000,00 (SEISCENTOS E NOVENTA MIL REAIS). VIGÊNCIA: 25/03/2020 A 31/07/2020.

***SEIJI EDUARDO SEKITA.***
Prefeito

**Publicado por:**
Dayane Cristina de Freitas
**Código Identificador:**9A9A95C6

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES, CÉSAR JOSÉ BARBOSA, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) CAMINHÕES ZERO KM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: AUTOPATOS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA. VALOR GLOBAL: R$ 690.000,00 (SEISCENTOS E NOVENTA MIL REAIS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 25/03/2020.

**Publicado por:**
Dayane Cristina de Freitas
**Código Identificador:**ECAE491A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/2020**

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2020. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: RIBEIRO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A REPROGRAMAÇÃO DA OBRA, COM ACRÉSCIMO DE 6,70% NO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO 002/2020. VALOR DO ADITIVO: R$12.218,99. DATA DO ADITIVO: 25/03/2020.

***SEIJI EDUARDO SEKITA***
Prefeito Municipal.

***LEANDRA DE FÁTIMA DA SILVA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde.

***ANDRÉ TANI***
Engenheiro Municipal.

***ELIAS VINICIUS RIBEIRO***
Representante da Contratada.

**Publicado por:**
Monica Leticia Camargos Lopes
**Código Identificador:**90453FBB

**DEPARTAMENTO DE LICITACAO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES DE SÃO GOTARDO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 023/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020, DESTINADA À "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA E UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG."** CONTRATADAS: BAMAQ S/A BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS – NO VALOR DE R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) E MASON EQUIPAMENTOS LTDA- NO VALOR DE R$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 25/03/2020.

**Publicado por:**
Cristiani Araújo Santos
**Código Identificador:**02F923B7

**DEPARTAMENTO DE LICITACAO**
**EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 072/2020 E 073/2020**

**EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 072/2020 E 073/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DOS CONTRATOS Nº. 072/2020 E 073/2020. DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2020 OBJETO "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA E UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG."** VALOR GLOBAL DO PROCESSO: R$ 710.000,00 (SETECENTOS E DEZ MIL REAIS). VIGÊNCIA DE 25 DE MARÇO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020. CONTRATADAS: BAMAQ S/A BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS- NO VALOR DE R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) E MASON EQUIPAMENTOS LTDA- NO VALOR DE R$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/03/2020. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA- PREFEITO MUNICIPAL. CÉSAR JOSÉ BARBOSA- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES. MAXIMINO PINTO RODRIGUES E PINDARO LUIZ SOUZA- BAMAQ S/A BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS . CESAR AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA- MASON EQUIPAMENTOS LTDA- REPRESENTANTES DAS CONTRATADAS.

**Publicado por:**
Cristiani Araújo Santos
**Código Identificador:**96470E37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE COLABORAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Colaboração 03/2020 entre a APAE - Associação de Pais

e Amigos dos Excepcionais de São Gotardo e o Municipio de São Gotardo. Objeto do presente Termo de Colaboração é a execução de uma ação conjunta entre o Município de São Gotardo e a APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gotardo, que tem por objetivo implemento de ação conjunta ente o MUNICÍPIO e a INSTITUIÇAO, promovendo parceria visando união de esforços entre as partes, auxiliando a APAE na prestação de serviços, assistência e melhoria na qualidade de vida das pessoas com deficiência e tudo que estiver previsto no plano de ação em anexo, e de acordo com a RH NOB SUAS, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

São Gotardo- MG, 10 de março de 2020

***SEIJI EDUARDO SEKITA***
Prefeito:

.
Valor: R$ 218.743,80

**Publicado por:**
Maria Neli de Oliveira Teixeira
**Código Identificador:**E7FC91C2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE- MG,** toma público o extrato de **RATIFICAÇÃO**, Procedimento Administrativo nº 033/2020- Inexigibilidade de Licitação nº 006/2020, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para registro de preços para Aquisição de Compra Estadual de Medicamentos, através procedimentos de inexigibilidade de licitação, objeto do desfecho do pregão eletrônico para registro de preços nº 281/2019– Planejamento SIRP Nº 281/2019– Atas de Registro de Preços nº I, III, VIII, IX e X– SEPLAG– SEPLAG, com fulcro no caput do Art. 25, da Lei Federal de Licitação Nº 8.666/93, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG. **CONTRATADAS: ALFALAGOS LTDA**, CNPJ nº 05.194.502/0001-14, valor R$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais); **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES**, CNPJ nº 18.269.125/0001-87, valor R$ 17.000,00 (dezessete mil reais); **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 21.681.325/0001-57, valor R$ 13.941,00 (treze mil e novecentos e quarenta e um reais); **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ nº 11.896.538/0001-42, valor R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais) e **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL LTDA,** CNPJ nº 60.665.981/0009-75, valor R$ 665,70 (seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos). Perfazendo assim, um valor global estimado de R$ 58.846,70 (cinqüenta e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos). São João da Ponte/MG. Danilo Wagner Veloso. 25 de março de 2020.

**Publicado por:**
Laiane Pereira dos Santos
**Código Identificador:**BD626BC3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### DECRETO Nº. 7.789 EXONERA GERENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS.

**DECRETO Nº. 7.789**

Exonera Gerente de Políticas Sociais.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que à Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/2011, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe à Prefeita dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerado o **Sr. Juliano Donizette Mangia**, das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Políticas Sociais"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/2011, de 01/08/2011 e suas alterações, na data 30/03/2020.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 25 de março de 2020.

***CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA***
Prefeita Municipal

***JOSÉLIA DE LORENZO***
Secretária Municipal de Governo

***LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA***
Secretária Municipal de Planejamento

**CSCFL/rlsc**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**1180AE0D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### DECRETO Nº. 7.790 NOMEIA GERENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS.

**DECRETO Nº. 7.790**

Nomeia Gerente de Políticas Sociais.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que à Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** os termos do Decreto nº. 7.731, de 24/01/2020, que designou Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, em virtude de licença para tratamento de saúde da titular do cargo; **considerando** que cabe à Prefeita dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o **Sr. Jean Pierre Bernardes Ribeiro Nepomuceno**, para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Políticas Sociais"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Secretário Municipal de Desenvolvimento Social"**, nos termo do Decreto nº. 7.731/2020, a partir de 31/03/2020.

**Art. 2º.** Fica determinado que para efeito de remuneração, o designado fará opção por um dos vencimentos.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 25 de março de 2020.

***CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA***
Prefeita Municipal

***JOSÉLIA DE LORENZO***
Secretária Municipal de Governo

***LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA***
Secretária Municipal de Planejamento

**CSCFL/rlsc**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**998BB361

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**
**RESULTADO DISPENSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS** O Município de São Thomé das Letras torna público o resultado do PAL nº 028/2020, Dispensa nº 017/2020, tendo como objeto a Aquisição de 02 (dois) aparelhos de celular para o Município de São Tomé das Letras. Eletrodomésticos Edmilson Eireli-ME, CNPJ nº 25.834.672/0001-23, no valor de R$ 1380,00.

***WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Walkiria Mori Ferreira Vilela
**Código Identificador:**8ED9F1FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**
**RESULTADO DISPENSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS** O Município de São Thomé das Letras torna público o resultado do PAL nº 029/2020, Dispensa nº 018/2020, tendo como objeto a Contratação de Empresa para manutenção do Painel de Comando e peças do Poço Artesiano do Bairro Batinga, Município de São Tomé das Letras. Realiza Serviços e Conservação Eireli, CNPJ nº 30.704.904/0001-69, no valor de R$ 791,90.

***WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Walkiria Mori Ferreira Vilela
**Código Identificador:**3E31609D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PAL 021/2020 DISPENSA 007/2020**

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público – Extrato de Ratificação. Processo 021/2020, Processo de Dispensa 007/2020 – Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO.
Contratada: EDILSON APARECIDO DA SILVA CPF: 013.574.006-16.
Valor: **R$ 9.840,00(nove mil e oitocentos e quarenta reais).**
Ratificado em: 25/03/2020.

***LEONARDO DO CARMO COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cassia Cristina Costa França Pacheco
**Código Identificador:**B62E70C6

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO PAL 021/2020 DISPENSA 007/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2020 Processo Licitatório nº 021/2020, Dispensa 007/2020. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG e a empresa EDILSON APARECIDO DA SILVA CPF: 013.574.006-16. Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO. VALOR DO CONTRATO: **R$ 9.840,00(nove mil e oitocentos e quarenta reais).** Assinatura: 25/03/2020. Vigência 25/03/2020 até 24/04/2020.

***LEONARDO DO CARMO COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cassia Cristina Costa França Pacheco
**Código Identificador:**08461CF7

**COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DECRETO Nº18/2020**

> "Altera o Decreto no 17 de 25 de março de 2020 para rever as medidas de suspensão ou a restrição de atividades não essenciais destinadas ao enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do coronavírus e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Serra Azul de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem a da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto no Art. 8o Deliberação do Comitê Extraordinário COVID no 17, de 22 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1°. O Decreto Municipal no 17 de 25 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação.

´´Art. 2o. .....

§ 1°. Ficam ressalvados do disposto no caput e estão autorizados a funcionar, agências bancárias e similares, supermercados, mercearias, açougues, locais de vendas de hortifrutigranjeiros, padarias, lojas de produtos veterinários e afins, postos de combustíveis (exceto restaurantes, lojas de conveniência e similares neles situadas), locais de venda de água mineral e de gás de cozinha, empresas funerárias, oficinas mecânicas e borracharias, farmácias, drogarias, laboratórios, e demais serviços de saúde.

.....
.....
§ 9º – Os estabelecimentos referidos no § 1º (parágrafo primeiro) deste artigo deverão adotar as seguintes medidas:
I – intensificação das ações de limpeza;
II – disponibilização de produtos de assepsia aos clientes;
III – manutenção de distanciamento entre os consumidores e controle para evitar a aglomeração de pessoas;
IV – divulgação das medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia Coronavírus COVID-19.

Art. 2°. Fica revogado o § 5º (parágrafo quinto) do Decreto Municipal no 17 de 25 de março de 2020.

**Art. 3º** Poderão ser reavaliadas a qualquer momento as medidas de suspensão ou a restrição de atividades não essenciais destinadas ao enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do coronavírus.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Serra Azul de Minas (MG), 25 de março de 2.020.

***LEONARDO DO CARMO COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cassia Cristina Costa França Pacheco
**Código Identificador:**9A7C2B1C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SERRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
### TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 64/2020 (PROCESSO 114/2020, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2020)

**Objeto:** Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte de estudantes deste Município, durante o ano de 2020, para atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Serro **Nº do Contrato:** 64/2020, **Contratada**: Santo André Transporte Ltda. **CNPJ:** 14.650.080/0001-35. **Vigência:** 10/02/2020 até 31/12/2020.

**Publicado por:**
Diego Rocha
**Código Identificador:**FBC8701F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TAPIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2020

| **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2020** | |
|---|---|
| INICIO: 23/04/2020 | TÉRMINO: 23/03/2021 |
| PROCESSO DE COMPRAS: 004/2020 MODALIDADE: Pregão Presencial: 003/2020 | |
| OBJETO | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, COM INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.** |
| RAZÃO SOCIAL/ VALOR | **ARAUJO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)** |
| CNPJ: | 19.516.157/0001-00 |

Tapira/MG, 23 de março de 2020.

***BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Angela Nunes
**Código Identificador:**9308F825

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 107/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 107/2019 - Contratante**:** Município de Teófilo Otoni/MG - Contratada**: CONSTRUTORA ENGEMEX LTDA – ME - Referência:** Tomada de Preço n.º 008/2019 **– Data:** 09/03/2020**– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto alteração dos prazos de **VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do contrato 107/2019, de **Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção de rampa e cobertura metálica para a execução no CAIC (nova sede da secretaria municipal de saúde)** – **Do valor:** No valor inicial de R$ 85.327,15 (oitenta e cinco mil trezentos e vinte e sete reais e quinze centavos), firmado pelo CONTRATANTE e a CONTRATADA**,** em 27/11/2019, conforme Processo Licitatório nº 127/2019 – Tomada de Preços nº 008/2019 – **Dos prazos:** O prazo de Vigência fica prorrogado por 03 (três) meses contados do dia **26 de maio de 2020 a 24 de agosto de 2020.** O prazo de execução fica prorrogado por 03 (três) meses contados do dia **11 de março de 2020 a 11 de junho de 2020.** Teófilo Otoni/MG.

***TARCIRLEI MARINIELO DE BRITO***
Secretária Municipal de Planejamento.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**CC54EF9C

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 010/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 010/2020 - A Pregoeira do Município, no uso de suas atribuições legais **SUSPENDE "*SINE DIE"*** o Pregão Presencial 010/2020, que tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentos cirúrgicos, equipamentos e materiais médico hospitalares**. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, à Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº. 230, Centro, Teófilo Otoni-MG, de 08h ás 16h nos dias úteis, ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

Teófilo Otoni/MG, 25/03/2020.

***WANDERLÉIA GONÇALVES BATISTA***
Pregoeira do Município.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**9F538F36

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 019/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 019/2020 – Data da Sessão: 25/03/2020, 09:00h. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para reposição para equipamentos odontológicos. Empresa Vencedora: JOÃO PEREIRA BARBOSA - ME *foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$ 140.075,00.

Teófilo Otoni/MG, 25/03/2020.

***KATIANE EMANUELE LEMOS NETO***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**EF951EFB

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 005/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 005/2020 - A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais **SUSPENDE "*SINE DIE"*** a Tomada de Preço 005/2020, que tem por objeto o **contratação de empresa, para prestação de serviços para elaboração de projetos e diagnóstico ambiental para seleção das áreas a serem beneficiadas com a construção de barraginhas e caixas secas, na bacia hidrográfica do rio mucuri no município de Teófilo Otoni – MG**. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, à Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº. 230, Centro, Teófilo Otoni-MG, de 08h ás 16h nos dias úteis, ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**4BB852D0

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO DE ADESSÃO AO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM

EXTRATO DO TERMO DE ADESSÃO AO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM OFERTADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ENTRE VALES MUCURI E JEQUITINHONHA/CIS-EVMJ JUNTAMENTE COM A

HOSPEDAGEM NOSSA CASA AOS PACIENTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS - **Referência**: Pregão nº 010/2019 realizado pelo Consórcio. **Da Dotação Orçamentária: Ficha 1361 – Fonte 102 – 02.19.01.10.302.0010.2065.3.390.39.00**. **Do Valor:** R$ 49,50 a diária por pessoa. **Da Vigência**: até 31/12/2020. **Data da Assinatura**: 01/01/2020. Teófilo Otoni/MG.

***MAFLÁVIA APARECIDA LUIZ FERREIRA***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**35BA385B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DA DISPENSA Nº00004/2020. CONTRATO: N°000013/2020

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da dispensa nº00004/2020. Contrato: n°000013/2020 objeto: imóvel localizado à praça monsenhor fonseca - 115 - centro, para a instalação da e.m. Capitão morbello vendramini. Partes: prefeitura municipal de três corações x lar cristo rei. Valor: r$120.000,00(cento e vinte e mil reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de aviso da prefeitura de três corações em 17/03/2020.

Três corações, 17 de março de 2020.

***LISA PAULA DE ANDRADE VILELA.***
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**
Alzira Araújo Oliveira
**Código Identificador:**397D03A0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO N º: 046/2020**
**MODALIDADE: Pregão Presencial nº 029/2020**

**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagens, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que o presente Edital.**

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 19 de março de 2020.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ramon Lúcio Pires
**Código Identificador:**59FBC27B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020**

O Município de Três Marias, Minas Gerais, através do Pregoeiro, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** em caráter (sine die) a Licitação referente aoPregão Presencial em epigrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 18/03/2020, página 176 e no site: www.tresmarias.mg.gov.br, objetivando o registro de preços para aquisição de Diários Escolares de Classe e Livros de Ponto para atender Escolas Municipais e CEMEIs, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Três Marias/MG, em razão da pandemia decorrente do **COVID 19**. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame em momento oportuno, através dos meios de divulgação anteriormente utilizados. Informações pelo telefone (38) 3754-5338.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 25 de março de 2020.

***RAMON LÚCIO PIRES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ramon Lúcio Pires
**Código Identificador:**F2D62D74

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

### PREFEITURA DE TRÊS PONTAS RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO PROPOSTA - CONCORRÊNCIA N.º 005/2020 - PROCESSO N.º 226/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe que tem como objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reforma de Imóvel da Prefeitura, situado na Rua Barão da Boa Esperança, n.º 1.269, para instalação de Centro Municipal de Educação Infantil, referente à fase de "PROPOSTAS". Foi vencedora do certame a empresa Smart Obras Construtora Ltda., por atender todas as disposições do edital.

TRÊS PONTAS-MG, 18 DE MARÇO DE 2020.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.***

**Publicado por:**
Sirlene Vitar da Silva
**Código Identificador:**D2E16602

### PREFEITURA DE TRÊS PONTAS AVISO – PREGÃO N.º 041/2020 – PROCESSO N.º 490/2020

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Diagnóstico por Imagem.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **08h30min do dia 8 de abril de 2020**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 25 DE MARÇO DE 2020.

***SIRLENE VITAR DA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Sirlene Vitar da Silva
**Código Identificador:**9DCBF592

### PREFEITURA DE TRÊS PONTAS AVISO DE ALTERAÇÃO – PREGÃO N.º 017/2020 – PROCESSO N.º 233/2020

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna público aos interessados que ocorreram **ALTERAÇÕES no Edital** da abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, para **Aquisição de Telha Galvalume SFL 40/480; Cumeeira Trapezoidal e Parafuso Auto Perfurante 3/16 x 11/2.** O Adendo ao Edital contendo as alterações estará à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão foi prorrogada para às **14 horas do dia 08 de abril de 2020**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 25 DE MARÇO DE 2020.

***SIRLENE VITAR DA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Sirlene Vitar da Silva
**Código Identificador:**36653AC6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TUPACIGUARA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2020

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2020 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: WESI COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº. 86.672.029/0001-35. VALOR: R$573.000,00. VIGÊNCIA: 25/03/2020 A 31/12/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.01.08.244.0009.10.065.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 859 - 01.0000.0000.0000

**Publicado por:**
Marivaine Pina Rodrigues
**Código Identificador:**893E5230

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE URUCUIA

### LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
### EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 006/2020

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato, Dispensa nº 006/2020, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a pessoa física ALLEF KENNEDY DURAES DE SOUZA, CPF nº 117.255.976-75, Valor global R$ 14.135,00, Vigência: de 16/03/2020 até 31/12/2020.

Urucuia 25 de Março de 2020

***(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Josimar Aparecido Caixeta
**Código Identificador:**632F148B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VESPASIANO

### PROCURADORIA
### "DECRETO EXECUTIVO Nº 8.473 DE 25 DE MARÇO DE 2020

ATUALIZA O VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES DO PLANO DE CARREIRA DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Vespasiano, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 115, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto no art. 168, inciso X, da Lei Municipal nº 542 de 30 de novembro de 1970, a emenda constitucional nº 53/2006, a Lei Federal nº 11.494/07 os Decretos 6.253/07, 6.278/07, a Lei Complementar Municipal nº 027/2012 e Lei Complementar nº 037/2013.

DECRETA:

Art. 1o – O caput do art. 3º do Decreto Executivo nº 7.901 de 11 de julho de 2018, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3o – Considerando os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da Valorização do Magistério - FUNDEB, o auxílio transporte é fixado em R$3,98 (três reais e noventa e oito centavos) por viagem."

Art. 2o – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento vigente.
Art. 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 25 de março de 2020.

***ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO***
Prefeita

**Publicado por:**
Marcos Vinícius de Souza Lima
**Código Identificador:**CC6BFCD4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

### PUBLICAÇÃO
### RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 023/2020

**Processo n° 036/2020**

**Dispensa n° 023/2020**

**Objeto: Aquisição de Pão Francês e frios para atender a necessidade das Secretarias Municipal de Obras; Sec. Assistência Social - CRAS e Unidade Hospitalar. Pelo período de 12 (doze) meses.**

**Ratificação**

O Prefeito Municipal de Volta Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa

**SILVA E BRUM LTDA - CNPJ: 22.294.425/0001-93**
Valor Total de R$ 7.545,45 (sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

VOLTA GRANDE, 24 de Março de 2020.

***JORGE LUIZ GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Victtor Elias da Silveira
**Código Identificador:**7885F7B2

### PUBLICAÇÃO
### RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 024/2020

**Processo n° 037/2020**

**Dispensa n° 024/2020**

**Objeto: Aquisição de material elétrico para utilização no Estádio Municipal Bernardino Rocha.**

**Ratificação**

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

**ELETRICA LEOPOLDINENSE LTDA. EPP - CNPJ: 19.765.635/0001-08**
Valor Total de R$ 2.331,74 (dois mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos)

VOLTA GRANDE, 24 de Março de 2020.

***LUIZ FLAVIO DE CASTRO ANDRE***
Secretario de Cultura

**Publicado por:**
João Victtor Elias da Silveira
**Código Identificador:**08A7EA89

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFCAÇÃO – Inexigibilidade nº 001/2020 Processo Licitatório nº 036/2020. Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO DO BRASIL) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCARIOS DE RECOLHIMENTO DE GUIAS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL COM CODIGO DE BARRA EM PADRAO FEBRABAN, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019, CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 - pelo contratado BANCO DO BRASIL S.A Agência 1663-2, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/2819-30 (Agencia Credenciada), com sede na Rua Tenente Francisco Dias, nº 227 – Centro, CEP: 37.530-000, Brazópolis/MG, representada por seu representante legal o Sr. Pablo Milhomens Costa, portador do Registro Geral nº. 967.354 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.245.621-06, residente e domiciliado na Praça Manuel Luiz Gonzaga nº 10 – Horizonte Azul, CEP: 37.530-000

Brazópolis/MG. Brazópolis, 25/03/2020.

***CARLOS ALBERTO MORAIS***
Chefe do Poder Executivo.

**Publicado por:**
Helen Gabriele A. De. A. Alves
**Código Identificador:**DD88E3D4

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG** torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2020 – Inexigibilidade nº 001/2020 Processo Licitatório nº 036/2020. Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO DO BRASIL) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCARIOS DE RECOLHIMENTO DE GUIAS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL COM CODIGO DE BARRA EM PADRAO FEBRABAN, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019, CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 - pelo contratado pelo contratado BANCO DO BRASIL S.A Agência 1663-2, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/2819-30 (Agencia Credenciada), com sede na Rua Tenente Francisco Dias, nº 227 – Centro, CEP: 37.530-000, Brazópolis/MG, representada por seu representante legal o Sr. Pablo Milhomens Costa, portador do Registro Geral nº. 967.354 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.245.621-06, residente e domiciliado na Praça Manuel Luiz Gonzaga nº 10 – Horizonte Azul, CEP: 37.530-000 Brazópolis/MG – valor estimado de R$ 4.600,00 (Quatro Mil e Seiscentos Reais) – vigência 19/03/2020 a 23/09/2020**.**

Brazópolis, 25/03/2019.

***CARLOS ALBERTO MORAIS***
Chefe do Poder Executivo.

**Publicado por:**
Helen Gabriele A. De. A. Alves
**Código Identificador:**918601BF

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFCAÇÃO – Inexigibilidade nº 002/2020 Processo Licitatório nº 037/2020. Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (CAIXA ECONOMICA FEDERAL) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCARIOS DE RECOLHIMENTO DE GUIAS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL COM CODIGO DE BARRA EM PADRAO FEBRABAN, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019, CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 - pelo contratado **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira criada pelo Decreto-Lei n° 759/69, atualmente regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05.06.2008, situada na SBS Quadra 04, Lote 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada, nos termos de seus atos constitutivos e conforme instrumento de mandato que integra o presente contrato, por CLEBER TADEU BORGES, BRASILEIRO, CASADO, ECONOMIÁRIO, domicilado em Paraisopolis - MG, CNH nº 04097236517, CPF/MF nº. 09117053684.

Brazópolis, 25/03/2020.

***CARLOS ALBERTO MORAIS***
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**
Helen Gabriele A. De. A. Alves
**Código Identificador:**DA17A876

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020

**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG** torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2020 – Inexigibilidade nº 002/2020 Processo Licitatório nº 037/2020. Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (CAIXA ECONOMICA FEDERAL) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCARIOS DE RECOLHIMENTO DE GUIAS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL COM CODIGO DE BARRA EM PADRAO FEBRABAN, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019, CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 - pelo contratado **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira criada pelo Decreto-Lei n° 759/69, atualmente regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05.06.2008, situada na SBS Quadra 04, Lote 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada, nos termos de seus atos constitutivos e conforme instrumento de mandato que integra o presente contrato, por CLEBER TADEU BORGES, BRASILEIRO, CASADO, ECONOMIÁRIO, domicilado em Paraisopolis - MG, CNH nº 04097236517, CPF/MF nº. 09117053684 – valor estimado de R$ 4.600,00 (Quatro Mil e Seiscentos Reais) – vigência 19/03/2020 a 23/09/2020.

Brazópolis, 25/03/2019.

***CARLOS ALBERTO MORAIS***
Chefe do Poder Executivo.

**Publicado por:**
Helen Gabriele A. De. A. Alves
**Código Identificador:**FEC7F2D5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2020 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Objeto: Aquisição emergencial de equipamentos para uso na UPA para i tratamento de pacientes com casos de infecção pelo COVID-19. **Contratadas:** Lifetec Hospitalar LTDA, CNPJ: 13.704.844/0001-65 no valor de **R$ 387.750,00 (trezentos e oitenta e sete mil setecentos e cinqüenta reais).**

Carmo do Paranaíba, 25 de março de 2020.

***CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**E5C4A376

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**Aos Oficineiros do Município de Confins - MG**

**Assunto: Suspensão temporária dos Contratos de Prestação de Serviços.**

Prezados (as),

**Ademir Henrique dos Anjos Camelo, Adriano Pacheco Pimentel, Alexandro Araújo Vasconcelos, Ana Carmelita, Andrea Felipe Ferreira, Carlos Alberto de Souza Candeia, Cláudia Regina Reis Vasconcelos, Diego Fernandes Vasconcelos, Felipe Ferreira da Silva, Gabriel Duarte de Jesus, Geralda de Fátima Monsueto dos Santos, Hugo Eduardo Ziviani, Ivana Cajueiro de Gouvea, Jacqueline Santos Almeida Sales, Kerlen Ribeiro de Jesus, Lucas Henrique dos Santos Gomes, Luiz Fernando Duarte Porto, Maria de Fátima Moura,, Marilia Aparecida Gonçalves Costa, Rafael Fernando Pereira dos Santos, Reinaldo César Gonçalves Ferreira, Renner Gabriel Santos Carvalho, Rosaly Maria Perdigão Milagres, Rosângela Leal Siqueira, Valdeci Abel Gomes, Wagner Laurindo de Araújo.**

CONSIDERANDO a Lei Federal no 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavirus responsável pelo surto de 2019";
CONSIDERANDO a escalada do surto da Doença de Coronavírus, originado na China e a velocidade com que o SARS-Cov-2, se espalhou pelo mundo;
CONSIDERANDO que o aeroporto se apresenta como uma porta de entrada para diversas regiões do mundo, inclusive de países com circulação ativa do vírus e que muitos munícipes de Confins trabalham naquele local;
CONSIDERANDO o aumento expressivo de casos no Brasil que já apresenta 2.281 casos confirmados, sendo 47 óbitos;
CONSIDERANDO que no Estado de Minas até o momento, foram confirmados 133 casos;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário de ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município.
OMUNICIPIO DE CONFINS/MG,com sede na Rua Gustavo Rodrigues, n° 265, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.006.232/0001-10,por intermédio de seu Prefeito, **Celso Antônio da Silva**, vem através desta **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**informar a suspensão nos termos contratados, uma vez que os projetos e as oficinas estão suspensas, por recomendação da Organização Mundial de Saúde, sendo seus efeitos retroagidos a 17 de março de 2020.
Sem mais agradecemos a compreensão de todos, e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que façam necessários.

Confins, aos 25 de março de 2020.

***CELSO ANTÔNIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriela Jenifer de Andrade Santana
**Código Identificador:**923FF5D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**
**AVISO DE COMPRA EMERGENCIAL ENFRENTAMENTO COVID 19**

A Prefeitura Municipal de Confins, face ao enfrentamentodoCOVID 19 e em razão da necessidade de medidas emergenciais a serem tomadas amparadas pelo Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, Art. 4º B da MP926/2020 e Decreto Municipal 1030/2020 e Portaria Conjunta da União 555/2020,**informo a intenção de adquirir em caráter emergencial Material Médico Hospitalar.Informaçõeswww.confins.mg.gov.br**

***ELIANA VIANA PINTO COELHO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gabriela Jenifer de Andrade Santana
**Código Identificador:**137BF99C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**
**AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/ RP Nº 004/2020**

A Prefeitura Municipal de Confins face ao enfrentamentodoCOVID 19 e em razão da necessidade de medidas emergenciais a serem tomadas amparadas pelo Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020 e Artigo 4º B da MP 926/2020 e ainda nos termos do Decreto Municipal 1030/2020,**informo a revogação**do Processo Licitatório 045/2020 - Pregão Presencial 04/2020 cujo objeto é a**"Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde",**por razões de interesse público nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93.

***ELIANA VIANA PINTO COELHO***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Gabriela Jenifer de Andrade Santana
**Código Identificador:**179ED350

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS**
**PRORROGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**PRORROGAÇÃO EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS/MG**, Torna público a Prorrogação por tempo indeterminado do Pregão Presencial n°. 002/2020 - Processo Licitatório nº 012/2020, cujo objeto: Aquisição de Máquina Retroescavadeira 4X4 zero hora para atender ao Convênio firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA sob nº 891958/2019 e o Município de MachacalisMG, em atendimento ao Decreto Municipal 1.178/2020 de 19 de Março de 2020 Art. 20.

***ANA PAULA CANGUSSU ARAÚJO***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Hudeilson Teixeira Braga
**Código Identificador:**0C7600D3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº355/2019**

**Contratante**: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
**Contratado**: Levra Serviços De Engenharia Ltda

**Objeto:** Prestação de Serviços Obras e serviços de engenharia para realização de um aterro, reparos e revitalização no "Escadão" - Rua Washington Viglione, bairro Turquia, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

**Vigência:** 03/03/2020 a 03/04/2020

**Processo nº079/2019 – Tomada de Preço nº004/2019**

**Publicado por:**
Patrícia Kraut de Mendonça
**Código Identificador:**15EDB1D8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**
**PREGÃO PRESENCIAL 96/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**, Processo administrativo nº 204/2019 – Pregão presencial 96/2019, torna publico que celebrou 1º termo aditivo de reajuste de preço para **Registrar preço para aquisição futura e parcelada de cestas básicas,** com a empresa **SAMARA REIS BORDIGNÃO EIRELI** (CNPJ: 28.254.604/0001-83).

***RAFAEL CORRÊA RAMOS,***
Membro da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**9D778163

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**
**HOMOLAGAÇÃO PREGÃO 009/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO** em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresas ALENI DE FÁTIMA COELHO CUNHA ME, CNPJ: 10.917.464/0001-10, vencedora dos iten 01, perfazendo o valor final de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).foram vencedor do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 019/2020 – PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2020**, autuado em 06 de fevereiro de 2020, com a realização do julgamento das propostas no dia 13 de março de 2020, homologado dia 25 de março de 2020, razão pela qual será firmado o contrato para, Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de natureza técnico contábil e administrativa, consistindo no levantamento e apuração de créditos fiscais, previdenciários e tributários devidos ao município de São Pedro dos Ferros/MG, compreendendo os serviços descritos no TR**.**

São Pedro dos Ferros-MG, 18 março de 2020,

***LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Luiz Philippi Alves e Silva
**Código Identificador:**E6B32D98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**
**EXTRATOS DO CONTRATO 017/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato do contrato 017/2020, PRC 025/2020 CREDENCIAMENTO 002/2020 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRATAMENTO, SOB ORDEM JUDICIAL, DE DEPENDENTES QUÍMICOS E NÃO QUÍMICOS, OFERECENDO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, TRATAMENTOS TERAPÊUTICOS, PSIQUIÁTRICOS E PSICOLÓGICOS. Com valor global R$ 268.000,00(duzentos e sessenta e oito mil reais). contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 –

***NEWTON GABRIEL AVELAR***
Prefeito

***FERNANDA LOPES COELHO FREITAS.***
Presidente da CPL

São Pedro dos Ferros/MG. 25 de março de 2020.

**Publicado por:**
Luiz Philippi Alves e Silva
**Código Identificador:**EA5BCEAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**
**EXTRATOS DO CONTRATO 018/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato do contrato 018/2020, PRC 019/2020 PREGÃO 009/2020, OBJETO : Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de natureza técnico contábil e administrativa, consistindo no levantamento e apuração de créditos fiscais, previdenciários e tributários devidos ao município de São Pedro dos Ferros/MG, compreendendo os serviços descritos no TR. Com valor global R$ 90.000,00(noventa mil reais). contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 –

***NEWTON GABRIEL AVELAR***
Prefeito

***FERNANDA LOPES COELHO FREITAS.***
Presidente da CPL

São Pedro dos Ferros/MG. 25 de março de 2020.

**Publicado por:**
Luiz Philippi Alves e Silva
**Código Identificador:**C74DEB03

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**
**DECRETO MUNICIPAL N.º 031/2019**

DECRETO MUNICIPAL N.º 031/2019

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL OURO VERDE" DE PROPRIEDADE DAS EMPRESAS DIRETIVA CONSTRUTORA E LOTEADORA LTDA, CNPJ 28.634.842/0001-14 e S.S. ESPER LOTEAMENTO 1 S.P.E. LTDA, CNPJ 32.291.834/0001-90, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ CARLOS PIMENTA, Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 6.766/79 e na Lei Municipal n.º 828/2010, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município;

CONSIDERANDO o requerimento das empresas DIRETIVA CONSTRUTORA E LOTEADORA LTDA, CNPJ 28.634.842/0001-14 e S.S. ESPER LOTEAMENTO 1 S.P.E. LTDA, CNPJ 32.291.834/0001-90;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Loteamento e do cronograma das obras pelo Departamento de Projetos da Secretaria Municipal de Obras do Município; e

CONSIDERANDO o interesse público e a constitucionalidade das leis.

DECRETA:

Art. 1.º. Nos termos da legislação vigente, fica aprovado o loteamento denominado "RESIDENCIAL OURO VERDE" de propriedade das empresas DIRETIVA CONSTRUTORA E LOTEADORA LTDA, CNPJ 28.634.842/0001-14 e S.S. ESPER LOTEAMENTO 1 S.P.E. LTDA, CNPJ 32.291.834/0001-90, localizado no Município de São Tomás de Aquino-MG, caracterizado como terreno urbano, com área total de 115.795,00m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o número 4545, contendo um imóvel de complemento de área institucional com área de 4.756,00m2, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o número 4613.

Art. 2.º. A área loteada é composta de 297 (duzentos e noventa e sete) lotes, distribuídos em 07 (sete) quadras, alimentados por ruas de acesso, com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

I - área habitacional: 73.032,57m2, correspondente a 64,36%;
II – área de circulação: 27.578,72m2, correspondente a 24,30%;
III – área verde: 5.721,16, correspondente a 5,04%;
IV – áreas institucionais: 11.574,44m², correspondente a 10,20%;
V – área de preservação permanente (APP): 2.322,82m², correspondente a 0,02%.
VI – área de servidão: 166,86m², correspondente a 0,15%.

Parágrafo Único. São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos e projeto arquitetônico do loteamento os quais ficarão arquivados na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3.º. Por força do art. 22 da Lei Federal n.º 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público as áreas das ruas e/ou avenidas, as áreas verdes e as áreas institucionais.

Art. 4.º. O Loteamento ora aprovado será implantado em 1 (uma) etapa, de acordo com as obras a serem realizadas conforme previsto no Projeto apresentado pela Loteadora.
Art. 5.º. Os Loteadores ficam obrigados a executar todas as obras e serviços constantes dos projetos aprovados, conforme abaixo:

I - abertura de vias de circulação, inclusive vias de acesso, quando for o caso;

II - demarcação dos lotes, quadras e logradouros, com a colocação dos marcos de concreto;

III - obras destinadas ao escoamento de água pluvial, inclusive galerias, meio-fio, sarjetas e canaletas, conforme padrões técnicos e exigências da Prefeitura municipal;

IV - construção do sistema público de esgotos sanitários, de acordo com as normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, por órgãos ou entidades públicas competentes;

V - construção de sistema público de abastecimento de água de acordo com as normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, por órgãos ou entidades públicas competentes;

VI - obras de compactação e pavimentação poliédrica, asfáltica ou similar das vias;

VII - obras de contenção com taludes e aterros destinados a evitar desmoronamentos e assoreamento às águas correntes e iluminação;

VIII - construção de rede de energia elétrica e iluminação pública, de acordo com as normas e padrões técnicos exigidos pelos órgãos, entidades públicas ou concessionários de serviço público de energia elétrica;

IX - obras e serviços destinados ao tratamento paisagístico das vias e logradouros públicos;

X - arborização das vias;

XI - sinalização vertical e horizontal de trânsito conforme normas técnicas e projetos complementares;

XII - adaptação das calçadas para acessibilidade de deficientes físicos.

Art. 6.º. Para garantia da execução das obras previstas neste artigo, ficam caucionados, em favor do Município, 57 (cinquenta e sete) lotes, avaliados em R$2.280.000,00 (dois milhões e duzentos e oitenta mil reais) a saber:

QUADRA LOTE QUADRA LOTE
C 25 E 93
C 28 E 94
C 29 E 99
C 33 E 100
C 34 E 103
C 35 E 104
D 38 E 107
D 39 E 108
D 42 F 128
D 43 F 131
D 46 F 128
D 47 J 262
D 50 J 263
D 51 J 264
D 54 J 268
D 56 J 267
D 57 J 271
D 60 K 276
D 61 K 277
D 64 K 278
D 65 K 282
D 68 K 283
D 69 L 288
E 80 L 289
E 81 L 292
E 84 L 293
E 85 L 296
E 88 L 297
E 89

Parágrafo único. A caução prevista neste artigo será registrada juntamente com o loteamento, constituindo condição essencial à validade do presente instrumento.

Art. 7.º. O prazo máximo para o início das obras de arruamento e loteamento ora aprovado será de 06 (seis) meses.

Art. 8.º. A Secretária Municipal de Obras expedirá competente Alvará de Loteamento, bem como Alvará de Licença para Execução de Obras e Serviços de Infraestrutura urbana.

Art. 9.º. A Loteadora fica obrigada a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste
Decreto, instruídos com os projetos de arruamento e loteamento, bem como o memorial descritivo, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade.

Art. 10. Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, a Loteadora obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o que não serão expedidos os Alvarás para as edificações.

Art. 11. O loteamento de que trata o presente Decreto é autorizado mediante as condições constantes do Termo de Compromisso firmado pela proprietária e arquivado na Secretaria Municipal de Obras conforme modelo constante do Anexo único.

Art. 12. As obrigações decorrentes da Legislação vigente, além das já fixadas, que os proprietários do loteamento propõem-se a cumprir, serão executadas na forma da referida Lei, deste Decreto e mediante supervisão e fiscalização da Prefeitura Municipal.

Art. 13. Dentro dos prazos previstos na Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, os proprietários do loteamento comprometem-se a adotar todos os procedimentos legais nela fixados, sob pena de caducidade do presente Decreto de aprovação de loteamento.

Parágrafo Único. A loteadora obriga-se a cumprir e respeitar todos os termos emanados da Lei n.º 828/2010, deste Decreto e da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, sob pena de caducidade da aprovação do loteamento.

Art. 14. Os lotes propostos como garantia à execução das obras referidas no art. 6.º e no Termo de Compromisso e Doação, deverão ter as certidões de averbação da caução entregues ao Poder Público Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 15. Os prazos estabelecidos pelo Município e prometidos pelos loteadores com respeito às obras de urbanização começam a fluir e contar da data de publicação do presente Decreto.

Art. 16. O presente Decreto de aprovação de loteamento somente produzirá efeitos legais com a competente inscrição no Registro de Imóveis, em nome do Município de São Tomás de Aquino, dos imóveis descritos nos incisos II, III, IV, V e VI do Art. 2.º deste Decreto, assim como a averbação, no mesmo Registro, da caução em garantia de execução das obrigações postas no competente Termo de Compromisso de que trata o Art. 11 deste Decreto.

Art. 17. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino-MG, 04 de abril de 2019.

***JOSÉ CARLOS PIMENTA***
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 031/2019

TERMO DE COMPROMISSO E DOAÇÃO QUE FAZ LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL OURO VERDE" DE PROPRIEDADE DAS EMPRESAS DIRETIVA CONSTRUTORA E LOTEADORA LTDA, CNPJ 28.634.842/0001-14 e S.S. ESPER LOTEAMENTO 1 S.P.E. LTDA, CNPJ 32.291.834/0001-90.

Pelo presente Termo de Compromisso, LOTEAMENTO OURO VERDE DE propriedade de DIRETIVA CONSTRUTORA E LOTEADORA LTDA, CNPJ 28.634.842/0001-14 e S.S. ESPER LOTEAMENTO 1 S.P.E. LTDA, CNPJ 32.291.834/0001-90, neste ato representada pela sua sócia, Hugo Cesar Fernandes, CPF 045.867.908-90, Salim Abrão Esper, CPF 718.647.006-04, assumem a responsabilidade de realizar, às suas expensas, as obras de infraestrutura necessárias à urbanização do Loteamento RESIDENCIAL OURO VERDE, contendo área total de 115.795,00m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o número 4545, contendo um imóvel de complemento de área institucional com área de 4.756,00m2, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o número 4613.

As obrigações decorrentes da Lei n.º 828/2010 e da Lei Federal n.º 6.766/79, que os signatários propõem-se a seguir, constam no Memorial Descritivo do loteamento, encontrando-se abaixo especificadas. As obras terão supervisão e fiscalização dos setores competentes da Prefeitura Municipal e serão executadas na forma do projeto aprovado pela mesma.

Os Loteadores se obrigam a executar todas as obras e serviços constantes dos projetos aprovados, conforme abaixo:

I - abertura de vias de circulação, inclusive vias de acesso, quando for o caso;
II - demarcação dos lotes, quadras e logradouros, com a colocação dos marcos de concreto;
III - obras destinadas ao escoamento de água pluvial, inclusive galerias, meio-fio, sarjetas e canaletas, conforme padrões técnicos e exigências da Prefeitura Municipal;
IV - construção do sistema público de esgotos sanitários, de acordo com as normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, por órgãos ou entidades públicas competentes;
V - construção de sistema público de abastecimento de água de acordo com as normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, por órgãos ou entidades públicas competentes;
VI - obras de compactação e pavimentação poliédrica, asfáltica ou similar das vias;
VII - obras de contenção com taludes e aterros destinados a evitar desmoronamentos e assoreamento às águas correntes e iluminação;
VIII - construção de rede de energia elétrica e iluminação pública, de acordo com as normas e padrões técnicos exigidos pelos órgãos, entidades públicas ou concessionários de serviço público de energia elétrica;
IX - obras e serviços destinados ao tratamento paisagístico das vias e logradouros públicos;
X - arborização das vias;
XI - sinalização vertical e horizontal de trânsito conforme normas técnicas e projetos complementares;
XII - adaptação das calçadas para acessibilidade de deficientes físicos.

Todas as obras acima especificadas e constantes do Memorial Descritivo do loteamento terão o prazo de conclusão de dois anos, a contar da data do Decreto de Aprovação do loteamento.

A entrega das obras será efetivada pela signatária à Prefeitura Municipal, bem como as áreas viárias e institucionais, as quais também serão transferidas ao Patrimônio do Município, mediante doação, sem ônus a este, consistente do seguinte: área de circulação 27.578,72m2, correspondente a 24,30%; área verde: 5.721,16m2, correspondente a 5,04%; área institucional: 6.818,44m², correspondente a 6,01%; área de servidão: 166,86m², correspondente a 0,15%; área de preservação permanente (APP): 2.322,82m², correspondente a 0,02%, área institucional complementar: 4.756,00m², correspondente a 4,19%.

Para garantia e execução das obras constantes do presente Termo de Compromisso, a signatária propõe-se a caucionar, em favor do Município, mediante termo próprio, a ser averbado no Registro de Imóveis, o total de 57 (cinquenta e sete) lotes, avaliados em R$ 2.280.000,00 (dois milhões e duzentos e oitenta mil reais) a saber:

QUADRA LOTE QUADRA LOTE
C 25 E 93
C 28 E 94
C 29 E 99
C 33 E 100
C 34 E 103
C 35 E 104
D 38 E 107
D 39 E 108
D 42 F 128
D 43 F 131
D 46 F 128
D 47 J 262
D 50 J 263
D 51 J 264
D 54 J 268
D 56 J 267
D 57 J 271
D 60 K 276
D 61 K 277
D 64 K 278
D 65 K 282
D 68 K 283
D 69 L 288
E 80 L 289
E 81 L 292
E 84 L 293
E 85 L 296
E 88 L 297
E 89

A signatária se compromete: não outorgar escrituras definitivas dos lotes antes do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis e, em relação aos lotes caucionados, antes de estarem concluídas todas as obras previstas no Decreto de aprovação do loteamento; mencionar, nos instrumentos de compra e venda de lotes, a condição de que os mesmos só poderão receber construções depois de executadas todas as obras exigidas; fazer constar das escrituras ou dos contratos de compra e venda a obrigação pela execução dos serviços e obras a cargo do vendedor, com a responsabilidade solidária dos compradores ou compromissários, na proporção das áreas de cada lote; ao pagamento do custo das obras e serviços, se executados pelo Município, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa e correspondente execução fiscal.

Fica consignado neste instrumento que as obrigações assumidas por este termo transferem-se ao sucessores da signatária e, ainda, eleito o foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso/MG para dirimir as questões dele oriundas.

Este termo deverá ser averbado junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, às expensas da signatária.

São Tomás de Aquino, 04 de abril de 2019.

Diretiva Construtora e Loteadora LTDA,
CNPJ 28.634.842/0001-14
***HUGO CESAR FERNANDES,***
CPF 045.867.908-90

S.S. Esper Loteamento 1 S.P.E. LTDA,
CNPJ 32.291.834/0001-90.
***SALIM ABRÃO ESPER,***
CPF 718.647.006-04

**Publicado por:**
Renan Morais Siqueira
**Código Identificador:**CF2B6C36

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 39/2020, PP 24/2020. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hidráulicos e outros em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras. Abertura: 07/04/2020 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

***ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
**Código Identificador:**96D0B921

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS EXTRATO DE ATA

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2020**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Vigência: 31/12/2020.

Assinatura: 25/03/2020.

Partes: **WF ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 26.850.812/0001-10**
Valor Total de R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)

Senhora dos Remédios, 25 de Março de 2020.

***ROSANA MARIA DE OLIVEIRA COELHO SILVA***
Pregoeira

***CINTYA DOS REMÉDIOS RESENDE COELHO***
Membro

***JÉSSICA AMARAL DE OLIVEIRA***
Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 25 de Março de 2020.

***ROSANA MARIA DE OLIVEIRA COELHO SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Iara Tatiana Carvalho
**Código Identificador:**0288BD46

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA PREGÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG** – Torna Publico Extrato - Contrato Nº. 005/2020 – referente a migração da Ata de Registro de Preço Nº 0008/2019 - Processo Administrativo Licitatório N.º 015/2019 Pregão Presencial para Registro de Preço nº

009/2019. Objeto: Contratações Pessoa Jurídica especializada para locação no ramo de transportes e outros equipamentos para atender eventuais necessidades das Secretarias Municipais. Vencedora com menor preço: Cooperativa Mundial de Transporte de Toda Natureza - CNPJ: 06.236.059/0001-60, para os Itens de 01 ao 85, conforme preços unitários: item/valor unitário: 01/6.547,00; 02/3,38; 03/6.190,87; 04/5.280,62; 05/3,45; 06/6.730,50; 07/5.325,80; 08/3,50; 09/5.408,00; 10/3,50; 11/5.425,50; 12/3,55; 13/6.566,45; 14/4,25; 15/8.110,00; 16/8.777,22; 17/4,35; 18/6.584,65; 19/4,30; 20/2,84; 21/5.360,50; 22/6,70; 23/7.466,50; 24/3,70; 25/8.943,65; 26/7.713,22; 27/3,72; 28/8.112,00; 29/7.723,50; 30/3,80; 31/8.945,10; 32/7.865,08; 33/3,85; 34/7.865,08; 35/9.806,43; 36/7.828,35; 37/3,85; 38/8.550,01; 39/51,65; 40/8.433,68; 41/56,20; 42/6,43; 43/9.183,40; 44/61,20; 45/9.910,00; 46/66,00; 47/10.222,20; 48/68,10; 49/9.950,10; 50; 51/32.156,89; 52/34.154,10; 53/13.287,43; 54/88,93; 55/35.288,14; 56/84,50; 57/44.350,84; 58/252,00; 59/54.355,10; 60/131,50; 61/54.510,50; 62/74.248,65; 63/10.548,15; 64/70,30; 65/13.757,80; 66/91,50; 67/218,10; 68/227,75; 69/9.895,43; 70/65,70; 71/33.305,40; 72/221,80; 73/31.376,05; 74/207,18; 75/29.010,05; 76/190,78; 77/19.995,90; 78/128,18; 79/36.758,70; 80/251,39; 81/22.553,40; 82/149,00; 83/20.105,18; 84/131,52 e 85/23.980,44. Detalhes na íntegra nos autos do processo. Prazo: 12 (doze) meses.

Ubaporanga/MG – 16/03/2020.

***GILMAR DE ASSIS RODRIGUES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Silvânia Silva de Souza
**Código Identificador:**DA5E99EC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

### SAAE PIRAPORA-MG
### RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 13/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Resultado Pregão Presencial 13/2020. Processo: 28/2020. Objeto: "Serviço de recuperação de pavimentação paralelepípedo". Empresa vencedora: Romulo Cotta Santos – CNPJ 07.726.957/0001-69.

Pirapora-MG, 24 de março de 2020.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS***
Diretor do SAAE/Pirapora-MG.

**Publicado por:**
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
**Código Identificador:**8B676015

### SAAE PIRAPORA-MG
### CONTRATO 35/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato. Contrato 35/2020. Contratado: Romulo Cotta Santos – CNPJ 07.726.957/0001-69. Processo 28/2020 – Pregão Presencial 13/2020. Subordinação legal: Lei 8666/1993 e Lei 10520/2005. Objeto: Serviço de recuperação de pavimentação paralelepípedo. Vigência: 24/03/2020 a 31/12/2020. Valor total do contrato: R$16.900,00. Data assinatura contrato: 24/03/2020.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS***
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

**Publicado por:**
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
**Código Identificador:**C700168E

### SAAE PIRAPORA-MG
### RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 14/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Resultado Pregão Presencial 14/2020. Processo: 37/2020. Objeto: "Serviço de manutenção de motores elétricos". Empresa vencedora: Ferreira Araújo Barbosa Prestação de Serviços e Manutenção Elétrica Ltda-ME – CNPJ 10.884.881/0001-04.

Pirapora-MG, 24 de março de 2020.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS***
Diretor do SAAE/Pirapora-MG.

**Publicado por:**
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
**Código Identificador:**A641F420

### SAAE PIRAPORA-MG
### CONTRATO 36/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato. Contrato 36/2020. Contratado: Ferreira Araújo Barbosa Prestação de Serviços e Manutenção Elétrica Ltda-ME – CNPJ 10.884.881/0001-04. Processo 37/2020 – Pregão Presencial 14/2020. Subordinação legal: Lei 8666/1993 e Lei 10520/2005. Objeto: Serviço de manutenção de motores elétricos. Vigência: 24/03/2020 a 31/12/2020. Valor total do contrato: R$17.600,00. Data assinatura contrato: 24/03/2020.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS***
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

**Publicado por:**
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
**Código Identificador:**6A84800F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
### AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ERRATA**

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM – torna público o interesse em aderir a Ata de Registro de Preços n.º 07/2019, referente ao Pregão Presencial nº 05/2019, Processo Licitatório nº 71/2019, promovido pela Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG. Objeto: "Constituí objeto desta ata, o Registro de Preço para contratação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP) para futura e eventual prestação de serviço de fornecimento de Gêneros Alimentícios, bem como quaisquer outras providências necessárias ao adequado e regular cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação, visando atender os servidores do IPREM."

A intenção da Adesão se refere às especificações descritas no processo correspondente e condições registradas, conforme informações a seguir:

| Descrição | Unid. | Qtde. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Cafétorradoemoído**,tradicional. Marcas de referência: Caboclo e Pilão. | Embalagem com 500 g | 150 PACOTES | Nunes Neto | R$8,80 | R$1.320,00 |

**Valor estimado para adesão: R$ 1,320,00 (mil e trezentos e vinte reais).**

Pouso Alegre, 27 de fevereiro 2020.

***FÁTIMA APARECIDA BELANI***
Diretora Presidente do IPREM

**Publicado por:**
Poliana de Carvalho Oliva
**Código Identificador:**506DE9C8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 020/2020**

**LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 020 – 23/03/2020**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditoS adicionaIS SUPLEMENTARES E especiaIS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento municipal vigente, conforme abaixo descrito:

| DOTAÇÃO | UND ORÇAMENTÁRIA | DESTINO/ AÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 02.08.26.782.9019.1.145.000.4.4.90.52 | Sec.Mun.Obras e Serv.Públicos | Qualificação e Modernização do Patrimônio Público | 200 | R$9.925,27 |
| 02.08.26.782.9019.2.331.000.3.3.90.39 | Sec.Mun.Obras e Serv.Públicos | Manutenção das Estradas Vicinais | 200 | R$528.303,69 |
| 02.15.15.452.9017.2.346.000.3.3.90.39 | Sec.Mun.Meio Ambiente e Agricultura | Manutenção dos Parques, Praças e Jardins | 200 | R$100.000,00 |
| 02.08.15.451.9019.1.149.000.4.4.90.51 | Sec.Mun.Obras e Serv.Públicos | Obras de Infraestrutura, Pavimentação, Recapeamento de Vias | 200 | R$682.421,99 |
| 02.08.15.451.9019.1.149.000.4.4.90.51 | Sec.Mun.Obras e Serv.Públicos | Obras de Infraestrutura, Pavimentação, Recapeamento de Vias | 260 | R$1.300.000,00 |
| 02.13.10.301.9016.1.144.000.4.4.90.51 | Fundo Municipal de Saúde | Construção e Ampliação de Edificações Públicas | 202 | R$125.000,00 |
| 02.13.10.302.9016.2.374.000.3.3.90.39 | Fundo Municipal de Saúde | Manutenção do Centro de Especialidades | 202 | R$485.000,00 |
| 02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.39 | Fundo Municipal de Saúde | Manutenção de Atividades do Hospital Municipal | 202 | R$265.000,00 |
| 02.08.26.782.9019.1.145.000.4.4.90.52 | Sec.Mun.Obras e Serv.Públicos | Qualificação e Modernização do Patrimônio Público | 292 | R$352.779,28 |

**Art. 2º.** Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o *superávit* financeiro na Fonte200 - Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores, no valor de R$1.320.650,95; o *superávit* financeiro na Fonte260 - Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Exercicio Anterior, no valor de R$1.300.000,00, o *superávit* financeiro na Fonte202 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde - Exercícios Anteriores, no valor de R$875.000,00; e o *superávit* financeiro na Fonte292 - Alienação de Bens - Exercícios Anteriores, no valor de R$352.779,28.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, conforme abaixo descrito:

| DOTAÇÃO | UND ORÇAMENTÁRIA | DESTINO/ AÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 02.08.17.512.9019.1.160.000.4.4.90.51 | Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos | Construção de Poços Artesianos | 200 | R$120.000,00 |
| 02.08.25.752.9019.1.158.000.4.4.90.51 | Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos | Ampliação da Rede de Iluminação Pública | 200 | R$ 103.000,00 |
| 02.11.27.813.9020.1.167.000.4.4.90.51 | Sec. Mun. Cultura, Esp. Lazer e Turismo | Construção e ampliação em áreas Lazer, Parques Mun.e Centros Esportivos | 200 | R$183.710,85 |

**Art. 4º.** Para fazer face à despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o *superávit* financeiro na Fonte200 - Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores, no valor de R$406.710,85.
**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, conforme abaixo descrito:

| DOTAÇÃO | UND ORÇAMENTÁRIA | DESTINO/ AÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 02.08.17.512.9019.1.160.000.4.4.90.51 | Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos | Construção de Poços Artesianos | 124 | R$ 495.500,00 |
| 02.08.14.422.9019.1.091.000.4.4.90.51 | Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos | Construção de Velório | 124 | R$ 200.000,00 |
| 02.08.14.422.9019.1.091.000.4.4.90.51 | Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos | Construção de Velório | 100 | R$ 1.000,00 |

**Art. 6º.** Para fazer face à despesa de que trata o artigo 5º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação por fonte de convênio, Fonte124 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social - Exercício Corrente, no valor de R$695.500,00; bem como a reduzir parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

| DOTAÇÃO | UND ORÇAMENTÁRIA | DESTINO/ AÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 02.08.26.782.9019.1.145.000.4.4.90.52 | Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos | Equipamentos e Material Permanente | 100 | R$ 1.000,00 |

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 23 de março de 2020.

***DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**9DB4BAED

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 254/2018**

PL Nº: 254/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018
CONTRATO Nº 100/2018
ADITIVO 06
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARCOS
CONTRATADO: MR CIVIL E METARLICA
objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para execução de obra de reabilitação da Avenida João Vaz Sobrinho- trecho I, do Município de Arcos/MG. (proposta SICONV nº 15162/2017 operação 1039185-24/2017 e SICONV nº 15110/2017 e operação 1039706/99-2017

– DA SUPRESSÃO

Fica suprimido o valor global de R$7.003,77 ( sete mil e três reais e setenta e sete centavos), correspondente a aproximadamente 0,82% (zero virgula oitenta e dois por cento), conforme solicitação e justificativa do setor requisitante, em anexo, e de acordo com a clausula 3.2 do contrato original.
O valor global do contrato passa a ser de R$842.006,44 ( oitocentos e quarenta e dois mil, seis reais, quarenta e quatro centavos).
Descrição da supressão por proposta:

| LOTE | DESCRIÇÃO | VALOR | PROPOSTA SICONV/OPERAÇÃO | ADITIVO DE SUPRESSÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | MONTANTE | R$313.434,42 | 15162/2017-PROPOSTA 1039185-24/2017 | R$64,60 |
| 02 | JUSANTE | R$505.465,12 | 15110/2017 – PROPOSTA 1039706-99/2017 | R$6.939,17 |

ARCOS, 17/03/2020

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**98978F8E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARGIRITA

### GABINETE
### REPUBLICAÇÃO DECRETO 46/2020

| Decreto Suplementar | Exercício: 2020 |
|---|---|
| **Decreto N° 46 - de 16 de Março de 2020** | |

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 30.500,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 178, 19 de Novembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 30.500,00 ( trinta mil e quinhentos reais ) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

| | |
|---|---|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | |
| Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO | |
| Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO | |
| 2.01.00.04.122.0003.2.0007-100 - 3.3.90.30.00 MANUT DO CONVÊNIO COM POLÍCIA MILITAR - - - - - R$ | 10.500,00 |
| 2.01.00.15.451.0022.2.0037-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ | 10.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 20.500,00 |
| Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ | 20.500,00 |
| Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 2.02.00.12.361.0015.2.0019-101 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ | 10.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ | 10.000,00 |
| Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$ | 10.000,00 |
| Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 30.500,00 |
| **Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - R$** | **30.500,00** |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | |
|---|---|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | |
| Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$ | 10.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ | 10.000,00 |
| Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 10.000,00 |
| Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 2.04.00.16.482.0009.1.0078-100 - 3.3.90.30.00 PROGRAMA CONSTRUINDO SONHOS - ÁREA URBANA - - - - - R$ | 19.500,00 |
| 2.04.00.16.481.0009.1.0077-100 - 3.3.90.39.00 PROGRAMA CONSTRUINDO SONHOS - ÁREA RURAL - - - - - R$ | 1.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 20.500,00 |
| Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - R$ | 20.500,00 |
| Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 30.500,00 |
| **Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - R$** | **30.500,00** |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 16 de Março de 2020

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

**Publicado por:**
Silvio Pedro do Carmo Junior
**Código Identificador:**09569DA7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BOM REPOUSO

### DECRETOS
### DECRETO Nº 00524/2020

DECRETO Nº 00524, de 17 de março de 2020 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 865, de 16 de Dezembro de 2019, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

| **CRÉDITO(S)** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **FICHA** | **FONTE** | **DR** | **VALOR** |
| 02.06.01.10.301.0009.2.037 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - VINCULADOS | | | | |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 358 | FES | 155 | 10.000,00 |
| 02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO | | | | |
| 339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita | 423 | FMASOC | 100 | 62.000,00 |
| **TOTAL DE CRÉDITOS** | **72.000,00** | | | |

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

| **RECURSO(S)** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES** | | | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **FICHA** | **FONTE** | **DR** | **VALOR** |
| 02.06.01.10.301.0009.2.037 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - VINCULADOS | | | | |
| 339030 - Material de Consumo | 354 | FES | 155 | 10.000,00 |
| 02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO | | | | |
| 339030 - Material de Consumo | 421 | FMASOC | 100 | 62.000,00 |
| **TOTAL DE ANULAÇÃO** | **72.000,00** | | | |
| **TOTAL DE RECURSOS** | **72.000,00** | | | |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 17 de março de 2020.

***MESSIAS CRISPIM BRANDÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Honoria de Freitas
**Código Identificador:**12D8FFD6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

### SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
### AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019 PROCESSO Nº 23034.039294/2019-96 – FNDE.

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG. Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços – **FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação** Empresa Vencedora: SAN MARINO ONIBUS LTDA – NEOBUS - CNPJ/MF SOB O Nº 93.785.822/0001-06, situada na Rua IRMAO GILDO SCHIAVO nº 110 Bairro - ANA RECH, CAXIAS DO SUL RS. **QUANTIDADE ADERIDA – 01 (uma) unidade VALOR GLOBAL:**R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais), conforme tabela:

| **Item** | **Descrição do Serviço** | **Quant.** | **Unid.** | **Valor Unit.** | **Valor total** |
|---|---|---|---|---|---|
| **03** | Ônibus Rural Escolar – ORE 1 (4X4): Ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro) , com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil liquida de no mínimo 1.500 KG, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados , mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudantes com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veiculo, ao nível do piso interno. | **01 MARCA. Marcopolo modelo VOLARE V8L 4X4** | **UND** | R$ 274.000,00 | R$ 274.000,00 |
| **TOTAL .....>** | | | | **R$ 274.000,00** | |

Dotação Orçamentaria: 02.06.01.12.361.1202.1035.4.4.90.52.00 – Ficha – 313 – Fonte 1.46.00 –. Vigência: 19/12/2019 até 19/12/2020.

Brasilândia de Minas MG, 19 de março de 2020 –

***MARDEN JUNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**D46DD5D8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CARBONITA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR N° 062/2020 (PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.° 066/2020)**

*"Dispõe sobre a concessão de reajuste aos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo do Município de Carbonita (MG), e dá outras providências."*

O Povo do Município de Carbonita (MG), por intermédio dos seus Representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica concedido reajuste de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo do Município de Carbonita (MG), excluindo-se o cargo de carreira elementar, este último observado a atualização concernente ao salário mínimo vigente, conforme especificados nos Anexos I e II da presente Lei, os quais fazem parte integrante desta.

**Art. 2°.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Carbonita (MG), 25 (vinte e cinco) de Março de 2020.

***NIVALDO MORAES SANTANA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos**
**Quadro do Pessoal Comissionado**

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | VAGAS | VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMLEG003 | Superintendente Geral do Legislativo | 01 | 1.819,60 | Amplo | D.E. |
| COMLEG002 | Assessor Jurídico | 01 | 1.895,41 | Amplo | D.E |
| COMLEG001 | Diretor do Órgão Central de Controle Interno | 01 | 1.819,60 | Limitado | D.E |

***NIVALDO MORAES SANTANA***
Prefeito Municipal

**ANEXO II**
**Quadro do Pessoal Efetivo**

| CARREIRA | CÓDIGO NIVEL | CARGOS / CLASSES | VAGAS | VENCIMENTO EM REAL | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Elementar | PGEL001 | Auxiliar de Serviços Gerais I | 02 | 1.045,00 | 40h. |
| Serviços | PGAL001 | Condutor de Veículos Leves I | 02 | 1.546,65 | 40h. |
| Administrativa legislativa | PGAL001 | Assistente Legislativo I | 01 | 1.516,70 | 40h. |
| | PGAL004 | Agente Legislativo I | 01 | 1.470,83 | 40h. |
| Técnica legislativa | PTLE001 | Técnico Legislativo I | 02 | 1.667,94 | 40h. |

***NIVALDO MORAES SANTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
**Código Identificador:**5C91F6F5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CONQUISTA**

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**EXTRATO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.**

CONTRATADA: **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI; ALFALAGOS LTDA; ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA; CUNHA & SAVAZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; FENIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI – ME; ROSILENE VIEIRA LOPES EPP; VIGILANTE DA GLICOSE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIABÉTICOS LTDA ME.**

OBJETO: **Registro de Preços, para eventual aquisição de materiais de consumo de enfermagem para atender as necessidades e a demanda dos atendimentos realizados nas Unidades Municipais de Saúde e Domicílios, por um período de 12 (doze) meses, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Especificações do Anexo I do Termo de Referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos Processo Licitatório nº 009/2020.**

**ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI:**

| Item | Qtde Unid. | Descrição | Marca | Valor Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | 40 CX | AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 13 x 4,5 -CAIXA COM 100 UNIDADES. | SR | 5,20 | 208,00 |
| 05 | 50 CX | AGULHA DESCARTÁVEL HIPODERMICA 25 X 8 -CX C/ 100 UNIDADES | SR | 5,67 | 283,50 |
| 07 | 40 CX | AGULHA DESCARTÁVEL HIPODERMICA 40 X 12 -CX C/ 100 UNIDADES | SR | 6,23 | 249,20 |
| 11 | 10 UN | ALMOTOLIA MARROM BICO RETO -CONFECCIONADA EM POLIETILENO E GRADUADO EM ALTO RELEVO COM TAMPA. TAMANHO : 250ml | J PROLAB | 2,10 | 21,00 |
| 12 | 30 UN | ALMOTOLIA TRANSLUCIDATRANSPARENTE BICO RETO- CONFECCIONADO EM POLIETILENO E GRADUADO EM ALTO RELEVO COM RETO. TAMANHO: 250ml | J PROLAB | 2,10 | 63,00 |
| 17 | 500 PC | AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGA - COM TIRAS PARA AMARRAR NO DORSO E NA CINTURA. CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO (TECIDO NÃO TECIDO) EM GRAMATURA 30,NA COR BRANCA. EMBALADOS EM PACOTES COM 10 UNIDADES. | ANADONA | 8,50 | 4.250,00 |
| 31 | 50 UN | CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% (SOLUCAO INJ. SEM VASO CONSTRITOR FR. DE 20 ML ) | HYPOFARMA | 2,24 | 112,00 |
| 32 | 100 FR | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELEMBALAGEM DE 30G. | PHARLAB | 2,50 | 250,00 |
| 34 | 40 UN | COLAR CERVICAL DE RESGATE "G"-Cor do velcro: Verde; Composição: Polietileno, E.V.A, velcro e botões de nylon; Dimensões aproximadas: 57 cm x 14 cm x 14 cm. Suporte mentoniano; Abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca. | MARIMAR | 11,13 | 445,20 |
| 35 | 40 UN | COLAR CERVICAL DE RESGATE "M"-Cor do velcro: Laranja; Composição: Polietileno, E.V.A, velcro e botões de nylon; Dimensões aproximadas: 57 cm x 12 cm x 13,5 cm. Suporte mentoniano; Abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca. | MARIMAR | 11,13 | 445,20 |
| 36 | 40 UN | COLAR CERVICAL DE RESGATE "P"-Cor do velcro: Azul Royal; Composição: Polietileno, E.V.A, velcro e botões de nylon; Dimensões aproximadas: 55 cm x 10,1 cm x 13,3 cm. Suporte mentoniano; Abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca. | MARIMAR | 11,13 | 445,20 |
| 37 | 40 UN | COLAR CERVICAL DE RESGATE "PP"-Cor do velcro: Lilás; Composição: Polietileno, E.V.A, velcro e botões de nylon; Dimensões aproximadas: 55 cm x 7,6 cm x 12,7 cm. Suporte mentoniano; Abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca. | MARIMAR | 11,13 | 445,20 |
| 39 | 50 EMB | COMPRESSA - CAMPO OPERATÓRIONÃO ESTÉRIL, 4 CAMADAS COM CADARÇO, 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA-ABSORVENTE, TAMANHO: 45 CM X 50CM;, 26G/UNIDADE. CONTÉM 50 UNIDADES; | FORTCLEAN | 44,80 | 2.240,00 |
| 40 | 1.000 PC | COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 13 FIOS 7,5cmx7,5cm (DOBRADA) -100%ALGODÃO HIDRÓFILO, COR BRANCA. ISENTO DE AMIDO, ALVEJANTES ÓTICOS, CORANTES,E SUBSTANCIAS GORDUROSAS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR Á DESCARPACK | FORTCLEAN | 0,41 | 410,00 |
| 42 | 10 CX | DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA 19G -descartável, agulha calibre 19, siliconizada, trifacetada, aguçada, fundida à borboleta de plástico flexível, tubo vinílico atóxico, apirogênico, transparente, adaptador para equipos luer-lock, identificação de calibre através de código de cores, agulha e adaptador com protetores, estéril, embalado individualmente contendo dados de identificação e procedência. Caixa com 100 unidades. | DESCARPACK | 16,50 | 165,00 |
| 43 | 10 CX | DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA 21G -descartável, agulha calibre 21, siliconizada, trifacetada, aguçada, fundida à borboleta de plástico flexível, tubo vinílico atóxico, apirogênico, transparente, adaptador para equipos luer-lock, identificação de calibre através de código de cores, agulha e adaptador com protetores, estéril, embalado individualmente contendo dados de identificação e procedência. Caixa com 100 unidades. | DESCARPACK | 16,80 | 168,00 |
| 45 | 10 CX | DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA 25G -descartável, agulha calibre 25, siliconizada, trifacetada, aguçada, fundida à borboleta de plástico flexível, tubo vinílico atóxico, apirogênico, transparente, adaptador para equipos luer-lock, identificação de calibre através de código de cores, agulha e adaptador com protetores, estéril, embalado individualmente contendo dados de identificação e procedência. Caixa com 100 unidades. | DESCARPACK | 16,50 | 165,00 |
| 48 | 300 UN | EQUIPO MICROGOTAS -CONTENDO TUBO ELASTÔMERO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/SOLUÇÕES; PONTA PERFURANTE. TUBO FLEXIVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE NO MÍNIMO 1,20M DE COMPRIMENTO; REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE) PARA CONTROLE DE FLUXO DE SEGURANÇA; CONECTOR LUER MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | CIRUTI | 0,99 | 297,00 |
| 49 | 400 UN | EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL -Estéril. Fabricado em PVC azul de 1,50 m flexível. possui ponta perfurante com tampa protetora, câmara de gotejamento, atóxico e apirogênico. | DESCARPACK | 0,86 | 344,00 |
| 50 | 200 UN | ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO18 - 35 cm . Dados técnicos: Verificado e aprovado pelo INMETRO. Manguito e pera em PVC. Braçadeira em Nylon com fecho em velcro. Acompanha Estojo para viagem. Faixa de medição: 0 - 300 mmHg. Divisão de 2 mmHg. Tolerância de +/- 3 mmHg. 01 Ano de garantia contra defeitos de fabricação. | PREMIUN | 45,00 | 9.000,00 |
| 51 | 20 UN | ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE INFANTIL10 - 18 cm. Dados técnicos: Verificado e aprovado pelo INMETRO. Manguito e pera em PVC. Braçadeira em Nylon com fecho em velcro. Acompanha Estojo para viagem. Faixa de medição: 0 - 300 mmHg. Divisão de 2 mmHg. Tolerância de +/- 3 mmHg. 01 Ano de garantia contra defeitos de fabricação. | PREMIUN | 50,00 | 1.000,00 |
| 52 | 20 UN | ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE OBESO35 - 51 cm. Dados técnicos: Verificado e aprovado pelo INMETRO. Manguito e pera em PVC. Braçadeira em Nylon com fecho em velcro. Acompanha Estojo para viagem. Faixa de medição: 0 - 300 mmHg. Divisão de 2 mmHg. Tolerância de +/- 3 mmHg. 01 Ano de garantia contra defeitos de fabricação. | PREMIUN | 57,00 | 1.140,00 |
| 53 | 300 RL | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, EXTRA FLEXÍVELROLO COM 0,5CM X 4,50MT | MISSNER | 3,10 | 930,00 |
| 54 | 300 RL | ESPARADRAPO IMPERMIÁVEL, EXTRA FLEXÍVEL - ROLO COM 10 CM x 4,50 MT. | MISSNER | 5,40 | 1.620,00 |
| 55 | 30 UN | ESTETOSCÓPIO DUPLO INOX ADULTOauscultador dupla função, metal cromado de alta durabilidade com anel de metal cromado para sistema de trava do diafragma em PVC atóxico, com excelente sensibilidade para ausculta cardíaca. Com sino e anel de PVC atóxico para ausculta pulmonar. Ângulo: alumínio, biauricular em armação metálica resistente de grande durabilidade com ajuste automático através de mola de aço. | PREMIUN | 12,85 | 385,50 |
| 56 | 20 UN | ESTETOSCÓPIO DUPLO INOX PEDIÁTRICOauscultador dupla função, metal cromado de alta durabilidade com anel de metal cromado para sistema de trava do diafragma em PVC atóxico, com excelente sensibilidade para ausculta cardíaca. Com sino e anel de PVC atóxico para ausculta pulmonar. Ângulo: alumínio, biauricular em armação metálica resistente de grande durabilidade com ajuste automático através de mola de aço. | ACCUMED | 12,10 | 242,00 |
| 64 | 400 UN | FITA ADESIVA HOSPITALARIndicada para fixação de ataduras, rótulos de soros, identificação de seringas, mamadeiras, fechamento de pacotes de papel etc. | POLITAPE | 2,80 | 1.120,00 |
| 65 | 300 UN | FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE ROLO 19mmx30m -COM BOA ADERENCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A 3M. | PALITAPE | 2,22 | 666,00 |
| 66 | 300 UN | FITA HIPOALERGÊNICA MICROPORE 25mmx10m -MODELO CARRETEL COR BRANCA. ROLO DE 25mm x 10m | MAXICOR | 1,69 | 507,00 |
| 67 | 300 UN | FITA HIPOALERGÊNICA MICROPORE 50mmx10m -ROLO DE 50mm x 10m | MAXICOR | 3,02 | 906,00 |
| 68 | 500 UN | FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL -Frasco fracionador para soluções enterais. Permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções. Livre de Bisfenol-A. Tampa com membrana perfurável, adaptada aos equipos de alimentação enteral. Com dispositivo para fixação em suporte. Atóxico. Volume: 500ml | BIOBASE | 0,95 | 475,00 |
| 72 | 200 UN | JELCO 14 G CATETER VENOSO PERIFERICO AGULHA C/ BISEL CURTO E TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA DA CAMARA DE REFLUXO,FLEXIVEL, SILICONIZADO, RADIOPACO ESTERIL DESCARTAVEL EMB. INDIVIDUAL | DESCARPACK | 0,53 | 106,00 |
| 73 | 200 UN | JELCO 16 G CATETER VENOSO PERIFERICO, AGULHA C/ BISEL CURTO E TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA DA CAMARA DE REFLUXO, FLEXIVEL,SILICONIZADO, RADIOPACO ESTERIL, DESCARTAVEL, EMB. INDIVIDUAL | DESCARPACK | 0,59 | 118,00 |
| 74 | 200 UN | JELCO 18 G CATETER VENOSO PERIFERICO AGULHA C/ BISEL CURTO E TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA DA CAMARA DE REFLUXO, FLEXIVEL, SILICONIZADO, RADIOPACO ESTERIL, DESCARTAVEL EMB. INDIVIDUAL | DESCARPACK | 0,60 | 120,00 |
| 76 | 200 UM | JELCO 22 G CATETER VENOSO PERIFERICOAGULHA C/ BISEL CURTO E TRIFACETADO TAMPA PROTETORA DA CAMARA DE REFLUXO , FLEXIVEL,SILICONIZADO, RADIOPACO ESTERIL DESCARTAVEL | DESCARPACK | 0,53 | 106,00 |
| 77 | 200 UN | JELCO 24 G CATETER VENOSO PERIFERICO, AGULHA C/ BISEL CURTO E TRIFACETADO TAMPA PROTETORA DA CAMARA DE REFLUXO, FLEXIVEL,SILICONIZADO, RADIOPACO ESTERIL, DESCARTAVEL EMB. INDIVIDUAL | DESCARPACK | 0,59 | 118,00 |
| 86 | 300 PR | LUVA CIRURGICA ESTERIL EM LATEX 100% NATURAL ANATÔMICA Nº 7 -EMBALAGEM DO PAR DE LUVAS CONFECCIONADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO | FRONTINENSE | 0,82 | 246,00 |
| 87 | 300 PR | LUVA CIRURGICA ESTERIL EM LATEX 100% NATURAL ANATÔMICA Nº 7,5 -EMBALAGEM DO PAR DE LUVAS CONFECCIONADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO | FRONTINENSE | 0,82 | 246,00 |
| 88 | 300 PR | LUVA CIRURGICA ESTERIL EM LATEX 100% NATURAL ANATÔMICA Nº 8,0 -EMBALAGEM DO PAR DE LUVAS CONFECCIONADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO | FRONTINENSE | 0,82 | 246,00 |
| 89 | 300 PR | LUVA CIRURGICA ESTERIL EM LATEX 100% NATURAL ANATÔMICA Nº 8,5 -EMBALAGEM DO PAR DE LUVAS CONFECCIONADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO | FRONTINENSE | 0,91 | 273,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 90 | 400 CX | LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAMANHO PPLÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, PUNHO REFORÇADO, DESCARTÁVEL E COM TALCO. PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO HIPOALERGÊNCIA - AMBIDESTRA - CAIXA COM 100 UNIDADES. | DESCARPACK | 15,18 | 6.072,00 |
| 91 | 400 CX | LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO TAMANHO G -LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, PUNHO REFORÇADO, DESCARTÁVEL E COM TALCO. PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO HIPOALERGÊNCIA - AMBIDESTRA - CAIXA COM 100 UNIDADES. | DESCARPACK | 15,18 | 6.072,00 |
| 92 | 400 CX | LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO TAMANHO M -LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, PUNHO REFORÇADO, DESCARTÁVEL E COM TALCO. PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO HIPOALERGÊNCIA - AMBIDESTRA - CAIXA COM 100 UNIDADES. | DESCARPACK | 15,00 | 6.000,00 |
| 93 | 400 CX | LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO TAMANHO P -LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, PUNHO REFORÇADO, DESCARTÁVEL E COM TALCO. PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO HIPOALERGÊNCIA - AMBIDESTRA - CAIXA COM 100 UNIDADES. | DESCARPACK | 15,18 | 6.072,00 |
| 98 | 10 UN | PINÇA KELLY RETA -18CM RETA (HEMOSTÁTICA). PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL | GOLGRAN | 35,86 | 358,60 |
| 99 | 10 UN | PINÇA KELLY CURVA -18 cm CURVA (HEMOSTATICA). Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. | GOLGRAN | 38,00 | 380,00 |
| 100 | 30 EMB | SACO BRANCO LEITOSO 15 LITROS -PARA DESCARTE DE LIXO INFECTADO - 15 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES. | RAVA EMBALAGENS | 7,21 | 216,30 |
| 101 | 30 PC | SACO BRANCO LEITOSO 30 LITROS -SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA DESCARTE DE LIXO INFECTADO. PACOTE COM 100 UNIDADES | RAVA EMBALAGENS | 10,00 | 300,00 |
| 108 | 100 FR | SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA AQUOSA 0,2 % -O gluconato de clorexidina age como anti-séptico químico, com uma ação antifúngica e bactericida, que elimina as bactérias gram-positivas, quanto as gram-negativas. Frasco c/ 1L. | RIOQUIMICA | 6,86 | 686,00 |
| 109 | 100 UN | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12 - DESCARTÁVELDESCARTÁVEL. COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA. | BIOSANI | 0,52 | 52,00 |
| 110 | 100 UN | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14 - DESCARTÁVELDESCARTÁVEL. COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA. | BIOSANI | 0,53 | 53,00 |
| 111 | 100 UN | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16 - DESCARTÁVELDESCARTÁVEL. COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA. | BIOSANI | 0,60 | 60,00 |
| 113 | 50 UN | SONDA FOLEY DE 2 VIAS DE LATEX SILICONIZADO Nº 12 -LÁTEX BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO; SONDA COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPICIANDO DRENAGEM RÁPIDA E EFICIENTE; VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO EFICAZ QUE ASSEGURA O ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO BALÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO; CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA | SOLIDOR | 2,52 | 126,00 |
| 114 | 50 UN | SONDA FOLEY DE 2 VIAS DE LATEX SILICONIZADO Nº 14 -LÁTEX BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO; SONDA COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPICIANDO DRENAGEM RÁPIDA E EFICIENTE; VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO EFICAZ QUE ASSEGURA O ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO BALÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO; CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA | SOLIDOR | 2,52 | 126,00 |
| 115 | 50 UN | SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 12 -Confeccionada em PVC transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberto isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. A extremidade distal devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. Comprimento aproximado de 120 cm nos calibre(s) usuais de 04 à 24 Fr. | BIOSANI | 0,81 | 40,50 |
| 116 | 50 UN | SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 14 -Confeccionada em PVC transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberto isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. A extremidade distal devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. Comprimento aproximado de 120 cm nos calibre(s) usuais de 04 à 24 Fr. | BIOSANI | 0,82 | 41,00 |
| 118 | 30 UN | SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL PEDIÁTRICA 06FR 60 cm -.Produzida em poliuretano. Composta por tubo radiopaco em toda sua extensão. Acompanham fio-guia em aço inox pré-lubrificado composto por 7 fios trançados e ponta atraumática. Esterilizada em óxido de etileno. | SOLUMED | 9,52 | 285,60 |
| 119 | 1.000 UN | SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 12 - EMBALAGEM INDIVIDUAL. | BIOSANI | 0,49 | 490,00 |
| 120 | 500 UN | SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 14 - EMBALAGEM INDIVIDUAL. | BIOSANI | 0,53 | 265,00 |
| 121 | 500 UN | SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 16 - EMBALAGEM INDIVIDUAL. | BIOSANI | 0,60 | 300,00 |
| 122 | 1.000 UN | SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº10 - EMBALAGEM INDIVIDUAL. | BIOSANI | 0,51 | 510,00 |
| 123 | 500 UN | SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº8 - EMBALAGEM INDIVIDUAL. | BIOSANI | 0,50 | 250,00 |
| 127 | 50 UN | SORO GLICOFISIOLOGICO 5% DE GLICOSE EM 0,9% DE CLORETO DE SODIO - 500 ML | FRESENIUS | 3,01 | 150,50 |
| 128 | 50 FR | SORO GLICOSADO 5% -PRAZO DE VALIDADE24 MESES, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. FRASCO 500 ml | FRESENIUS | 2,87 | 143,50 |
| 129 | 50 UN | SORO GLICOSADO FR. 250 ml | FRESENIUS | 3,01 | 150,50 |
| 130 | 50 FR | SORO RINGER LACTADOS -PRAZO DE VALIDADE 24 MESES, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO 500 ml. | FRESENIUS | 3,22 | 161,00 |
| 131 | 50 FR | SORO RINGER SIMPLES -PRAZO DE VALIDADE 24 MESES, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO 500 ml. | FRESENIUS | 3,22 | 161,00 |
| 132 | 30 UN | TERMÔMETRO DIGITAL -TIPO AXILAR E ORAL, INDICADOR DE BATERIA, ALARME DE SEGURANÇA, SINALIZADOR ELETRÔNICO. TAMANHO DO VISOR: 1,5 CM x 0,6 CM. COR: BRANCO. | BIOLAND | 9,52 | 285,60 |
| 133 | 50 UN | TERMOMETRO DIGITAL PARA MÁXIMA E MÍNIMA -10°C à +50°CO Termômetro Digital para Máxima e Mínima Int./Ext. com Alarme, permite a monitoração simultânea de duas temperaturas. Possui função de memorizar as leituras máximas e mínimas, internas e externas da temperatura, em um período de tempo. .Atende as Portaria RDC 44/2009 Para Farmacias Drogarias, e Outros.- Alimentação: 1 pilha de 1,5V - AAA- comprimento do cabo do sensor: aproximadamente 2m; | J PROLAB | 43,32 | 2.166,00 |
| 136 | 04 PC | TUBO DE LÁTEX NATURAL Nº 200 -15 METROS. DIMENSÕES: INT : 3,0MM; EXT: 5,5MM | LATEX BR | 14,20 | 56,80 |
| 138 | 20 UN | TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC C/ BALAO Nº 7,0 mm - | SOLIDOR | 3,38 | 67,60 |
| 139 | 20 UN | TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC C/ BALAO Nº 7,5 mm - | SOLIDOR | 3,32 | 66,40 |

**ALFALAGOS LTDA:**

| Item | Qtde Unid. | Descrição | Marca | Valor Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 150 PC | ABAIXADOR DE LINGUA - ESPÁTULA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, SEM RANHURAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,5 cm de LARGURA E 14 cm DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 100 UNIDADES. | THEOTO | 2,68 | 402,00 |
| 02 | 500 FR | ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS EMBALAGEM DE 200 ml -COMPOSIÇÃO: ÁCIDO LINOLEICO, ÁCIDO OLEICO, ÁCIDO CAPRÍLICO, ÁCIDO CÁPRICO, ÁCIDO LÁURICO, ÁCIDO PALMÍTICO, ÁCIDO MIRÍSTICO, ÁCIDO ESTEÁRICO, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) E LECITINA DE SOJA. | NUTRIEX | 3,27 | 1.635,00 |
| 06 | 50 CX | AGULHA DESCARTÁVEL HIPODERMICA 25X7 -CX COM 100 UNIDADES | DESCARPACK | 5,54 | 277,00 |
| 08 | 1.000 UN | ALCOOL 70% ETÍLICO -USO MÉDICO HOSPITALAR. EMBALAGEM DE 1000 ML. | VIC PHARMA | 3,44 | 3.440,00 |
| 10 | 80 PC | ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE COM 500 Gr -COM 30 CENTÍMETROS DE LARGURA, BRANCO, PURO, ACONDICIONADO EM ROLO COM CAMADA CONTÍNUA, SOBRE PAPEL APROPRIADO, O ROLO DEVE RECEBER SEGUNDO ENVOLTÓRIO PARA COMPLETA PROTEÇÃO DO MATERIAL. | NEVOA | 8,67 | 693,60 |
| 13 | 5.000 UN | ATADURA CREPOM 10 cm x 1,8 m -Confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm2, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Embalagem com 01 unid. | POLAR FIX | 0,39 | 1.950,00 |
| 14 | 5.000 UN | ATADURA CREPOM 15 cm x 1,8 m -Confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm2, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Embalagem com 01 unid. | POLAR FIX | 0,57 | 2.850,00 |
| 16 | 500 PT | AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA -NÃO ESTÉRIL, FABRICADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, POSSUI ELÁSTICO NO PUNHO E TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA, COR BRANCA. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. | MEDGAUZE | 9,94 | 4.970,00 |
| 18 | 100 CX | BANDAGEM ANTISSÉPTICA REDONDA -REDONDA , PARA ESTANCAMENTO DE SANGUE. CAIXA COM 500 UNIDADES. | COPERTINA | 11,12 | 1.112,00 |
| 20 | 150 UN | BOLSA PARA COLETA DE DRENAGEM URINÁRIA -POR SISTEMA FECHADO (COLETOR DE URINA POR SISTEMA FECHADO). ESTEREALIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. CAPACIDADE DE 2000 ML. BOLSA COM ESCALAS DE GRADUAÇÃO PARA PEQUENOS E GRANDE VOLUMES; CONECTOR UNIVERSAL COM PONTO DE COLETA PARA AMOSTRA COM TAMPA PROTETORA, TUBO EXTENSOR, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO; PINÇA CORTA FLUXO; APOIO PARA DEAMBULAÇÃO; VÁLVULA ANTI-REFLUXO; TUBO DE DRENAGEM. REGISTRO ANVISA. | DESCARPACK | 2,14 | 321,00 |
| 21 | 100 FR | BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG -FRASCO COM 20 ML. | HIPOLABOR | 1,40 | 140,00 |
| 29 | 1.000 UN | CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS -EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA | BIOSANI | 0,63 | 630,00 |
| 38 | 500 UN | COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTE 13 L -CAPACIDADE 13 LITROS. ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. CONTRA-TRAVA. COM BOCAL ABERTO PARA DESCARTE. PRODUZIDO DE ACORDO COM NBR 13853. COR PARDO. | FLEXPELL | 2,85 | 1.425,00 |
| 44 | 10 CX | DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA 23G -,descartável, agulha calibre 23, siliconizada, trifacetada, aguçada, fundida à borboleta de plástico flexível, tubo vinílico atóxico, apirogênico, transparente, adaptador para equipos luer-lock, identificação de calibre através de código de cores, agulha e adaptador com protetores, estéril, embalado individualmente contendo dados de identificação e procedência. Caixa com 100 unidades. | MEDIX | 16,84 | 168,40 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 46 | 200 EMB | ELETRODO DESCARTÁVEL (ECG) FABRICADO EM ESPUMA / GEL SÓLIDO -MAIOR CONDUTIVIDADE E LONGA DURAÇÃO. TAMANHO 44 x 32MM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. | DESCARPACK | 11,55 | 2.310,00 |
| 47 | 500 UN | EQUIPO MACROGOTAS -CONTENDO INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE. TUBO FLEXIVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE NO MÍNIMO 1,20M DE COMPRIMENTO; REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE) PARA CONTROLE DE FLUXO DE SEGURANÇA; CONECTOR LUER MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | DESCARPACK | 0,77 | 385,00 |
| 57 | 10 CX | FIO DE SUTURA NYLONPreto 6-0 Com Agulha 2,0 cm 3/8 Caixa com 24 unidades. | TECHONOFIO | 28,00 | 280,00 |
| 58 | 10 CX | FIO DE SUTURA NYLONPreto 5-0 Com Agulha 2,0 cm 3/8 Caixa com 24 unidades. | TECHONOFIO | 27,00 | 270,00 |
| 61 | 10 CX | FIO DE SUTURA NYLONPreto 3-0 Com Agulha 2,0 cm 3/8 Caixa com 24 unidades. | TECHONOFIO | 27,00 | 270,00 |
| 62 | 10 UN | FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO -modelo adulto com botão. Guia de intubação (Mandril tipo vareta) em Cobre flexível cromado, com as dimensões (mm): Ø 3,2 x 420,0mm. Botão em Termoplástico Resistente, Parafuso de Regulagem em Latão niquelado. | OXIGEL | 55,00 | 550,00 |
| 63 | 10 UN | FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO -modelo pediátrico com botão. Guia de intubação (Mandril tipo vareta) em Cobre flexível cromado, com as dimensões (mm): Ø 2,0 x 300,0mm. Botão em Termoplástico Resistente, Parafuso de Regulagem em Latão niquelado. | OXIGEL | 55,00 | 550,00 |
| 69 | 150 UN | GEL CONDUTOR PARA EXAMES -INCOLOR, INODORO. EMBALAGEM DE 01 LITRO. CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO ESCORRE E DE FACIL REMOÇÃO NA PELE | MULTIGEL | 3,83 | 574,50 |
| 70 | 60 UN | GLICOSIMETRO PORTÁTIL -COM MEMORIA E VISOR DIGITAL. MONITOR: LCD DE 7 SEGMENTOS COM SÍMBOLOS; NA ESCALA DE 10 A 600 MG/DL PARA GLICEMIA; CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA; TEMPO DE TESTE DE APROXIMADAMENTE 5 SEGUNDOS; ALIMENTAÇÃO: PILHA: CR 2032; VOLUME DE SANGUE: 1 - 2 _L, ACOMPANHA: ESTOJO PARA TRANSPORTE; INCLUI: MANUAL OPERACIONAL. ** APARELHO DEVERA SER COMPATÍVEL COM AS TIRAS REAGENTES EXISTENTES NO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA MARCA ON CALL PLUS. | ON CALL PLUS | 45,00 | 2.700,00 |
| 75 | 200 UN | JELCO 20 G CATETER VENOSO PERIFERICO AGULHA C/ BISEL CURTO E TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA DA CAMARA DE REFLUXO,FLEXIVEL,SILICONIZADO, RADIOPACO ESTERIL, DESCARTAVEL EMB. INDIVIDUAL | MEDIX | 0,53 | 106,00 |
| 78 | 500 KIT | KIT PAPANICOLAU COMPLETO DESCARTÁVEL - TAM. GCOMPOSTO POR: 1 ESPÉCULO DESCARTÁVEL MODELO COLLIN. 1 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON COM PONTA PROTEGIDA E HASTE PLÁSTICA, COM 18 CM DE COMPRIMENTO. 1 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA DE 19 CM DE COMPRIMENTO. 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8 CM X 8,4 CM. 1 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5 CM X 7,5 CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. 1 PAR DE LUVAS EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE, TAMANHO ÚNICO. NÃO ESTÉRIL: EMBALADO EM PAPEL MONOLÚCIDO E FILME DE POLIETILENO/POLIPROPILENO. | KOLPLAST | 1,84 | 920,00 |
| 79 | 600 KIT | KIT PAPANICOLAU COMPLETO DESCARTÁVEL - TAM. MCOMPOSTO POR: 1 ESPÉCULO DESCARTÁVEL MODELO COLLIN. 1 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON COM PONTA PROTEGIDA E HASTE PLÁSTICA, COM 18 CM DE COMPRIMENTO. 1 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA DE 19 CM DE COMPRIMENTO. 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8 CM X 8,4 CM. 1 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5 CM X 7,5 CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. 1 PAR DE LUVAS EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE, TAMANHO ÚNICO. NÃO ESTÉRIL: EMBALADO EM PAPEL MONOLÚCIDO E FILME DE POLIETILENO/POLIPROPILENO. | KOLPLAST | 3,00 | 1.800,00 |
| 80 | 400,00 KIT | KIT PAPANICOLAU COMPLETO DESCARTÁVEL- TAM. PCOMPOSTO POR: 1 ESPÉCULO DESCARTÁVEL MODELO COLLIN. 1 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON COM PONTA PROTEGIDA E HASTE PLÁSTICA, COM 18 CM DE COMPRIMENTO. 1 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA DE 19 CM DE COMPRIMENTO. 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8 CM X 8,4 CM. 1 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5 CM X 7,5 CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. 1 PAR DE LUVAS EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE, TAMANHO ÚNICO. NÃO ESTÉRIL: EMBALADO EM PAPEL MONOLÚCIDO E FILME DE POLIETILENO/POLIPROPILENO. | KOLPLAST | 2,71 | 1.084,00 |
| 81 | 40,00 UN | KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO COMPLETO - COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR | DARU | 6,24 | 249,60 |
| 82 | 40 UN | KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL CONJUNTO COMPLETO - COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR | DARU | 6,24 | 249,60 |
| 85 | 500 UN | LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL HOSPITALAR -Fabricado em 100% fibras naturais (celulose virgem) com fibras longas de máxima resistência. Macio e absorvente, indicado para proteção de macas, produzidos com papel 100% celulose virgem e 100% fibras naturais. Tamanho: 70cm X 50m. Embalados individualmente. | FOX | 6,25 | 3.125,00 |
| 97 | 150 RL | PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO DE 200mm x 100m -REGISTRO DA ANVISA, DIMENSÃO, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM. PRODUTO COM VALIDADE. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS. | POLAR FIX | 70,31 | 10.546,50 |
| 102 | 200 CX | SERINGA DESCARTÁVEL 03 ml - SEM AGULHASEM AGULHA. ESTÉRIL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BICO LUER SLIP PARA CONEXÕES. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA. CAIXA COM 100 UNID. | SR | 10,02 | 2.004,00 |
| 103 | 200 CX | SERINGA DESCARTÁVEL 05 ml - SEM AGULHASEM AGULHA. ESTÉRIL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BICO LUER SLIP PARA CONEXÕES. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA. CAIXA COM 100 UNID. | SR | 11,85 | 2.370,00 |
| 104 | 200 CX | SERINGA DESCARTÁVEL 10 ml - SEM AGULHASEM AGULHA. ESTÉRIL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BICO LUER SLIP PARA CONEXÕES. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA. CAIXA COM 100 UNID. | SR | 22,79 | 4.558,00 |
| 105 | 200 CX | SERINGA DESCARTÁVEL 20 ml - SEM AGULHASEM AGULHA. ESTÉRIL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BICO LUER SLIP PARA CONEXÕES. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA. CAIXA COM 100 UNID. | SR | 34,24 | 6.848,00 |
| 106 | 500 CX | SERINGA PARA ALIMENTAÇÃO DE INSULINA -COM ESCALA GRADUADA DE 02 EM 2 UNIDADES, COM AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 8 MM (5/16") DE COMPRIMENTO X 0,3 MM (30 G) DE DIÂMETRO, SEM ESPAÇO RESIDUAL E COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 UNIDADES DE INSULINA, POSSUI PROTETOR DE ÊMBOLO. CAIXA COM 100 SERINGAS. | DESCARPACK | 22,00 | 11.000,00 |
| 107 | 50 FR | SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% -Frasco c/ 1L. | VIC PHARMA | 7,65 | 382,50 |
| 117 | 100 UN | SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO 12FR 120 cm -Produzida em poliuretano. Composta por tubo radiopaco em toda sua extensão. Acompanham fio-guia em aço inox pré-lubrificado composto por 7 fios trançados e ponta atraumática. Esterilizada em óxido de etileno. | SOLUMED | 8,47 | 847,00 |
| 135 | 20 EMB | TOUCA DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO SANFONADA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.COR BRANCA | ANADONA | 4,21 | 84,20 |
| 137 | 10 UN | TUBO DE LÁTEX NATURAL Nº 203 -ROLO DE 15 METROS | LATEX BR | 34,20 | 342,00 |
| 140 | 50 UN | UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO -COM TAMPA DE NYLON INJETADA, FRASCO PLÁSTICO, COM NÍVEIS MÍNIMO E MÁXIMO, PORCA (CONFORME ABNT), ADAPTÁVEL EM QUALQUER VÁLVULA REGULADORA OU FLUXO METRO DE OXIGÊNIO. EMBALAGEM 250 ml. | PROTEC | 13,38 | 669,00 |

**ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA:**

| Item | Qtde Unid. | Descrição | Marca | Valor Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 09 | 500 UN | ALCOOL GEL 70% ANTISSÉPTICO -HIGIENIZADOR COM 70% DE ALCOOL ETILICO NEUTRO. POSSUEM AGENTES DESODORANTES E HIDRATANTES EM SUA FORMULAÇÃO E NÃO É NECESSÁRIO ENXAGUE APÓS APLICAÇÃO. EMBALAGEM 500 ml COM VALVULA PUMP. | CICLI FARMA | 5,00 | 2.500,00 |
| 41 | 200 LT | DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS -EMBALAGEM 1 LITRO. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E VALIDADE DE 24 MESES. | CICLO FARMA | 16,25 | 3.250,00 |

**CUNHA & SAVAZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA:**

| Item | Qtde Unid. | Descrição | Marca | Valor Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 5.000 UN | ATADURA CREPOM 20 cm x 1,8 m -Confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm2, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Embalagem com 01 unid. | BIOTEXTIL | 0,74 | 3.700,00 |
| 33 | 100 UN | COBERTOR TÉRMICO DE EMERGÊNCIA (aluminizado) -MANTA TÉRMICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO ALUMINIZADO DESTINADA A MANTER A VÍTIMA AQUECIDA; NÃO DEFORMÁVEL; ISOLANTE TÉRMICO DE BAIXO PESO; A PROVA Á ÁGUA E VENTO; RESISTENTE AO ATRITO COM O SOLO; MANTÈM O CALOR INTERNO E REFLETE O CALOR EXTERNO. TAMANHO APROXIMADO DE 2,19x1,40. | RESGATE | 4,94 | 494,00 |
| 59 | 10 CX | FIO DE SUTURA NYLONPreto 4-0 Com Agulha 2,0 cm 3/8 Caixa com 24 unidades. | TECHNOFIO | 27,99 | 279,90 |
| 60 | 10 CX | FIO DE SUTURA NYLONPreto 2-0 Com Agulha 2,0 cm 3/8 Caixa com 24 unidades. | TECHNOFIO | 27,99 | 279,90 |
| 95 | 50 CX | MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO -EM TNT 60G, TRIPLA CAMADA. COM ELÁSTICO. COR BRANCA. CAIXA COM 50 UNIDADES | TALGE | 7,30 | 365,00 |
| 96 | 20 UN | OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDOMEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA SP02 E DA FREQÜÊNCIA CARDÍACA. BOTÃO ÚNICO DE LIGAÇÃO PARA FACILITAR A OPERAÇÃO. VISOR EM LED. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS ALCALINAS "AAA". DISPOSITIVO DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 8 SEGUNDOS SEM ATIVIDADE. INCLUI CORDÃO PARA O PESCOÇO. | SPO2 | 70,55 | 1.411,00 |
| 112 | 50 UN | SONDA FOLEY DE 2 VIAS DE LATEX SILICONIZADO Nº 10 -LÁTEX BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO; SONDA COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPICIANDO DRENAGEM RÁPIDA E EFICIENTE; VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO EFICAZ QUE ASSEGURA O ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO BALÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO; CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA | SOLIDOR | 2,90 | 145,00 |
| 126 | 1.000 FR | SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 500 mlBOLSA SISTEMA FECHADO, NA FORMA DE SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. | JP | 3,86 | 3.860,00 |

**FENIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:**

| Item | Qtde Unid. | Descrição | Marca | Valor Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 22 | 100 FR | BROMIDRATO DE FENOTEROL 5,0 MG -FRASCO COM 20 ML. | HIPOLABOR | 5,50 | 550,00 |
| 30 | 30 UN | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10%Spray 50 ml - Destinado para anestesias tópicas. | HIPOLABOR | 60,15 | 1.804,50 |
| 124 | 1.000 FR | SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 100 mlBOLSA SISTEMA FECHADO, NA FORMA DE SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. | FRESENIUS | 2,69 | 2.690,00 |
| 125 | 1.000 FR | SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 250 mlBOLSA SISTEMA FECHADO, NA FORMA DE SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. | FRESENIUS | 2,97 | 2.970,00 |

**PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI:**

| Item | Qtde Unid. | Descrição | Marca | Valor Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | 1.000 AM | ÁGUA PARA INJEÇÃO COM 10 ml -SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA; EMBALAGEM EM POLIPROPILENO E TRANSPARENTE. | ISOFARMA | 0,18 | 180,00 |
| 23 | 15 UN | CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 -EM PVC ATOXICO COM REFORÇO EM POLIPROPILENO NO BOCAL NÃO ESTERIL TAMANHO INTERNO DO ORÍFIO 9,6mmx4,9mm COMPRIMENTO 6cm. | FOYOMED | 3,61 | 54,15 |
| 24 | 15 UN | CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 -EM PVC ATÓXICO COM REFORÇO EM POLIPROPILENO NO BOCAL NÃO ESTERIL TAMANHO INTERNO DO ORIFICIO 9,8mmx5,1mm COMPRIMENTO 7 cm | FOYOMED | 3,61 | 54,15 |
| 25 | 15 UN | CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 -EM PVC ATÓXICO COM REFORÇO EM POLIPROPILENO NO BOCAL NÃO ESTERIL TAMANHO DO ORIFIO INTERNO 10mmx5,2mm COMPRIMENTO 8 cm | FOYOMED | 3,61 | 54,15 |
| 26 | 15 UN | CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 -PVC ATÓXICO COM REFORÇO EM POLIPROPILENO NO BOCAL NÃO ESTERIL TAMANHO INTERNO DO ORÍFIO 11,4mmx5,2mm COMPRIMENTO 9,5 cm | FOYOMED | 4,00 | 60,00 |
| 27 | 15 UN | CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 -EM PVC ATÓXICO COM REFORÇO EM POLIPROPILENO NO BOCAL NÃO ESTERIL TAMANHO DO ORIFIO INTERNO 11,6mmx6,2mm COMPRIMENTO 12cm. | FOYOMED | 3,87 | 58,05 |
| 28 | 15 UN | CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 -EM PVC ATÓXICO COM REFORÇO EM POLIPROPILENO NO BOCAL NÃO ESTERIL TAMANHO DO ORIFIO INTERNO 16mmx8,6mm COMPRIMENTO12,5 CM | FOYOMED | 3,59 | 53,85 |

**ROSILENE VIEIRA LOPES:**

| Item | Qtde Unid. | Descrição | Marca | Valor Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 19 | 30 UN | BANDEJA CIRÚRGICA EM AÇO INOX.Especificações: Altura: 4 cm; Largura: 30 cm; Comprimento: 20 cm. | ABC | 77,41 | 2.322,30 |
| 71 | 10 CX | INDICADOR TESTE DE BOWIE E DICK -CAIXA COM 50 FOLHAS DE 22x28cm | CLEAN UP | 382,08 | 3.820,80 |
| 83 | 20 UN | KIT SUTURA ESTÉRIOAÇO INOXIDÁVEL. Composto por: 01 pinça dente de rato; 01 tesoura Íris; 01 porta agulhas Mayo Hegar. | ABC | 83,49 | 1.669,80 |
| 134 | 10 UN | TESOURA SPENSER PARA RETIRAR PONTO RETA -PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL. TAMANHO: 13 CM. EMBALAGEM: PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE. GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS ABNT, CE. | ABC | 34,49 | 344,90 |
| 141 | 20 UN | VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO -Confeccionada em metal cromado; Vazão de 15 l/min; Pressão de entrada: 0 a 300 kgf/cm²; Pressão de saída: 3,5 kgf/cm² (fixa); Rosca de entrada universal. Com válvula de segurança; Acompanha fluxômetro. Conexões de entrada e saída de acordo com Padrão ABNT. | IFAB | 234,10 | 4.682,00 |

**VIGILANTE DA GLICOSE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIABÉTICOS EIRELI**

| Item | Qtde Unid. | Descrição | Marca | Valor Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 84 | 200 CX | LANCETA RETRÁTIL DE SEGURANÇA 23G -Dispositivo de retração automática da agulha. Previne acidentes percutâneos ocupacionais e evita a reutilização. Agulha trifacetada, eletropolida e siliconizada. Esterilizada por Raios Gama. 2,0 mm de profundidade. Caixa com 100 unidades | MEDLEVENSOHN | 20,00 | 4.000,00 |

PRAZO: **12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020.**

**CONQUISTA/MG, 25 DE MARÇO DE 2020.**

***ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN***
Procuradora Adjunta Do Município

**Publicado por:**
Anna Luize Freire Kassabian
**Código Identificador:**A827D683

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUAXUPÉ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
### EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E DE MULTA

**EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E DE MULTA**
**O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, tendo em vista a infringência da lei, pelos proprietários de imóveis abaixo discriminados e considerando o insucesso na notificação postal; vem por meio deste, **NOTIFICAR** do lançamento de multas conforme discriminado abaixo:

| Contribuinte | CPF/CNPJ | Inscrição Municipal | Processo Administrativo | Infração | Disposição legal infringida | Valor da Penalidade |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Espolio de Milton Villas Boas | 026.xxx.816-68 | 05.0074.0278.001 | 1003/2020 | Não providenciou limpeza do terreno | Art.20° do Código de posturas municipal. | R$444,48 |
| José Luiz Pereira | 662.xxx.180-20 | 04.0109.0175.001 | 1009/2020 | Não providenciou limpeza do terreno | Art.20° do Código de posturas municipal. | R$444,48 |
| José Ricardo dos Santos | 027.xxx.906-04 | 04.0075.0188.001 | 1013/2020 | Não providenciou limpeza do terreno | Art.20° do Código de posturas municipal. | R$444,48 |
| Luis Fernando Lopes | 086.xxx.536-52 | 02.0162.0379.001 | 996/2020 | Não providenciou limpeza | Art.20° do Código de posturas municipal | R$444,48 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Macari | | | | do terreno | | |
| João Mateus da Costa | | 06.0032.0693.001 | 1544/2020 | Não providenciou limpeza do terreno | Art.20° do Código de posturas municipal | R$444,48 |
| Luiz Augusto Ribeiro do Valle e Outros | 346.xxx.826-49 | 03.0040.0269.001 | 5989/2019 | Descumprimento da notificação para reformar passeio | Art.3° inciso 2° da lei municipal 2646/2019 | R$303,81 |
| Jair Franca Galhardo | 067.xxx.298-96 | 01.0182.0356.001 | 428/2020 | Descumprimento da notificação para retirar materiais de construção | Art.2° da lei municipal 2646/2019 | R$296,62 |

Considerar-se-á notificado o proprietário/responsável acima descrito, trinta dias após a publicação deste Edital. Após este prazo iniciará a contagem do prazo legal (trinta dias) para pagamento ou apresentação de impugnação. O proprietário interessado poderá ter acesso ao processo administrativo respectivo comparecendo à Secretaria Municipal de Finanças localizada na Av. Conde Ribeiro do Valle, nº 68, Centro, Guaxupé/MG.

Guaxupé, 25 março de 2020.

**Publicado por:**
Mike Massami Sabino Sato
**Código Identificador:**40337951

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2020

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020**
**ADJUDICAÇÃO**
A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa:
**LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS**:

| LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS – CNPJ: 05.652.247/0001-06 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Marca | QTDE | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
| 01 | LOCAÇÃO DE APARELHO DO TIPO BIPAP A 30, COM UMIDIFICADOR, CARTÃO DE MEMÓRIA, ACESSÓRIOS, MÁSCARA FACIL, NOBREK COM BATERIA, SENSOR DE APNEIA CONEXÃO PARA OXIGÊNCIO, CIRCUITO. | BMC | 12 | SV. | R$ 760,00 | R$ 9.120,00 |
| Total Geral: | | | | | | R$ 9.120,00 |

João Pinheiro/MG, 24 de março de 2020.

Pregoeira e Equipe de Apoio:

***JOSEANE MENDES DE ANDRADE***

***SIDELE XAVIER DE SOUZA***

***EULAIA APARECIDA VIDAL***

**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

**24 de março de 2020.**

**Publicado por:**
Joseane Mendes de Andrade
**Código Identificador:**150230F0

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2020

**PREGÃO ELEETRÔNICO Nº 022/2020**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020 ADJUDICAÇÃO**

A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: **CSA COMERCIAL LTDA ME e THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650**:

| CSA COMERCIAL LTDA ME – CNPJ: 17.264.998/0001-34 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Marca | QTDE | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
| 0001 | **COPIADORA PADRÃO** Impressão Cópias Múltiplas Discagem Abreviada (n° de locais)300Acesso Remoto Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos Funções Principais Impressão, digitalização, cópia e faxCópia Duplex (Frente e Verso)Tempo de Impressão da Primeira Página 7 segundos Tecnologia de Impressão: Laser Eletro fotográfico Memória | brother | 3 | UN | R$ 3.497,94 | R$ 10.493,82 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Padrão: 1 GBVelocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm)52/50 ppm (carta/A4) Resolução da Impressão (máxima em dpi) Até 1200 x 1200 dpi Capacidade da Bandeja de Papel: 520 folhas Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas):4 x 520 folhas Bandeja Multiuso: 50 folhas Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso) Interface de Rede Embutida: Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0 Compatibilidade com o Driver de Impressora†Windows®, Mac OS®, Linux Emulações: PCL6, BR-Script3‡, IBM Proprinter, Epson FX, PDF Version 1.7, XPS Version 1.0 Função de Impressão Segura. Volume Máximo de Ciclo Mensal:150.000 páginas Volume de Impressão Mensal Recomendado‡: Até 10.000 páginas. Tamanho Máx. de Impressão: 21,6 x 35,6 cm (ofício)Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis‡:AirPrint™, Google Cloud Print™ 2.0, Brother iPrint&Scan, Mopria®, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct® e NFC Voltar ao TopoFax: Velocidade do Fax Modem 33,6 Kbps.Digitalização Rápida (Transmissão da Memória)Aproximadamente 2,5 segundos.Escala de Cinza do Fax256.Método de Codificação do Fax: MH / MR / MMR / JBIG / JPEG.PC Fax.Capacidade de PC-Fax (envio/recepção)†.Memória das Páginas de Fax‡: Até 500 páginas Duplex Automático para Fax.Voltar ao Topo Cópia Resolução de Cópia (máxima): Até 1200 x 600 dpi Copia sem uso do PC.Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF)‡: 80 folhas Velocidade da Cópia em Preto: 52/50 ppm (carta/A4)Redução/Ampliação: 25% ~ 400% Função de Cópias Ordenadas Tamanho do Vidro de Documentos: Ofício Cópia Duplex (Frente e Verso) Cópias de ID (Documentos de Identidade) Voltar ao TopoDigitalizaçãoADF Scan Drivers Included ‡: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANEResolução de Digitalização Interpolada (dpi)Até 19200 x 19200 dpi.Resolução de Digitalização Óptica (dpi) 1200 x 1200 dpi Formatos (Exportação): JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single- page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG.Digitaliza para: E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows® only), E-mail Server, SharePoint®, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect)‡, Easy Scan to Email Digitalização Duplex (Frente e Verso). Voltar ao TopoOutros: Dimensões do Equipamento sem caixa49,5 x 42,7 x 51,8 cm.Web Connect: GOOGLE DRIVE™/GOOGLE DRIVE for Business, EVERNOTE®/EVERNOTE Business, ONEDRIVE®/ONEDRIVE for Business, ONENOTE®, DROPBOX/DROPBOX for Business, Google Apps for Business™, BOX/BOX for Business, FACEBOOK™, FLICKR®, and PICASA Web Albums™.Velocidade da CPU (Processador): 800 MHz Modo de Economia de Toner. Capacidade de Saída do Papel: 250 folhas Funções de Segurança:Integrated NFC Card Reader, Active Directory®, Secure Function Lock, Lock Slot, Secure Print Garantia:Limitada de 2 anosFonte de Alimentação:AC 120V 50/60Hz Certificação Energy Star. Dimensões da Caixa de Embalagem (LxPxA cm) 59,9 x 52,6 x 76,2 cm.Peso da Caixa de Embalagem (kg): 23,5 kgTela LCDTouchscreen colorido de 5"" Wi- Fi CERTIFIED™: (802.11b/g/n)Toner com rendimento de 20.000 cópias e baixo custo de manutenção. Unidade de cilindro para 50.000 cópias. Digitalização duplex de passagem única. Incluso Unidade de imagem e Tonner. | | | | | |
| 0002 | **MICROCOMPUTADOR** REQUISITOS MINIMO DE HARDWARE: PROCESSADOR NUMERO DE NUCLEOS 2 Nº DE THREADS 4 FREQUENCIA 3.00 GHZ CACHE 3 MB MEMORIA RAM 8 GB DDR4 2400 MHZ DISCO RIGIDO 1 TB 7200 RPM MONITOR LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED 19 OU SUPERIOR GABINETE SMALL DESKTOP E PRETO TECLADO MULTIMIDIA COM FIO E PRETO MOUSE OPTICO COM FIO E PRETO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 ESTABILIZADOR E KIT MULTIMIDIA. | easypc | 16 | UN | R$ 1.787,02 | R$ 28.592,32 |
| Total do Fornecedor: R$ 39.086,14 | | | | | | |
| THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS - CNPJ: 30.725.507/0001-73 | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | QTDE | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
| 0003 | **DATA SHOW** TIPO DE PROJETOR DE MESA RESOLUÇÃO MÁXIMA SVGA(800 X 600) LUMINOSIDADE 2700 LÂMPADA 190W LENTE F=2.51-2.69, F=21.95- 24.18MM REQUISITOS DO SISTEMA PC: 120HZ QUADROS DE SEQUÊNCIA 3D PARA RESOLUÇÕES DE ATÉ WXGA, PC: 60HZ 3D TOP-BOTTOM PARA RESOLUÇÕES ATÉ SXGA + VÍDEO: 60HZ QUADRO DE SEQUÊNCIA 3D PARA RESOLUÇÕES DE ATÉ 480I CONEXÕESD- SUB IN COM 15PIN X 2 (COMPARTILHADO COM VÍDEO POR COMPONENTES) D-SUB OUT COM 15PIN X 1 VÍDEO COMPOSTO (RCA) X 1 S- VÍDEO (MINI DIN 4PIN) X 1 ÁUDIO IN (MINI JACK) X 1 ÁUDIO OUT (MINI JACK) X 1 ALTO FALANTE 2W X 1 USB (TIPO MINI B) X 1 RS232 (DB-9PIN) X 1. HDMI V1.3 X 1CONTEÚDO DA EMBALAGEMCONTROLE REMOTO COM BATERIA, CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO EM CD, GUÍA RÁPIDO DE INÍCIO, POLÍTICA DE GARANTÍA (POR REGIÃO), CABO VGA (D- SUB 15 IN)VOLTAGEMBIVOLTDIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP11,4X28,7X23,2CMPESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG)2,3KGGARANTIA DO FORNECEDOR12 MESESMODELO | Exbom | 1 | UN | R$ 1.194,60 | R$ 1.194,60 |
| Total do Fornecedor: R$ 1.194,60 | | | | | | |
| Total Geral: R$ 40.280,74 | | | | | | |

João Pinheiro/MG, 24 de março de 2020.

Pregoeira e Equipe de Apoio:

***JOSEANE MENDES DE ANDRADE***

***SIDELE XAVIER DE SOUZA***

***EULAIA APARECIDA VIDAL***

**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal
24 de março de 2020.

**Publicado por:**
Joseane Mendes de Andrade
**Código Identificador:**D1D25BCF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LEOPOLDINA

### PREFEITURA DE LEOPOLDINA
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 91

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal deLeopoldina, José Roberto de Oliveira, no usode suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nosincisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados noConcurso Público para provimento dos empregos públicospertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal,regulado pelo Edital nº 001/2016:

**FAZ SABER** aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou deleconhecimento tiverem, que ficam**CONVOCADOS**os(as) candidatos(as) constanteda relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento,aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016 e Decreto nº 4.405 de 18 de Outubro de 2018, a comparecerem na Secretaria Municipa de Saúde desta Prefeitura situada à Rua Benedito Valadares,52 Praça da Bandeira, nesta cidade, no períodode**30DE MARÇO A 03 DE ABRILDE 2020**no horário das 08h00 às 11h00, para início dos procedimentos preparatórios ao ato de

provimento e investidura no respectivocargo, munido da seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidãode nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaraçãoescolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idadeg) xerox do diplomaautenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação daescolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j)xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l)xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q)comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r)atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox docomprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão docurso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho daCategoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) DeclaraçãoNegativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37,incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
Os(As) candidatos(as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou nãoatender aos requisitos legais, não poderão ser admitidos (as) e em conseqüência perderá asua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediênciaà ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 25de março de 2020

***JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Nível: NÍVEL SUPERIOR Cargo: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ENFERMEIRO**
No. de vagas: 02

| Class. | Nome Do Candidato | Nº Inscrição | Data De Nascimento | Prova Objetiva | Prova Discursiva | Prova Prática | Avaliação De Títulos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 08º | JosilucidyBartoli Almeida Neto | 673007029 | 04/05/1980 | 28 | - | - | - | 28 |
| 09º | Fabiola Machado Souza | 673005618 | 20/08/1982 | 28 | - | - | - | 28 |
| 10º | Deisy Helen Godinho de Andrade Ferreira | 673004167 | 24/10/1982 | 28 | | - | - | 28 |
| 11º | Julia Borges Figueiredo | 673000813 | 15/07/1991 | 28 | - | - | - | 28 |

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**F20823AF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NAQUE

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2020-1 - E-COMPRAS. AM

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços – Governo Do Estado de Amazonas
Oriundo do edital de Pregão Eletrônico nº PE 565/19- ata de Registro de Preços Nº 0001/2020-1 - e-Compras. AM
Órgão Gerenciador: Governo Do Estado de Amazonas
Vigência da Ata: 02 de janeiro de 2021
Objeto: Estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, nela constantes para os órgãos e entidades do Governo do Estado do Amazonas, signatários desta Ata.
Valor global da Ata: R$ 4.053.888,00 (quatro milhões, cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais)
Empresa Fornecedora: Claro S.A
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Endereço: rua Henridunant 780, Santo Amaro, São Paulo - SP
Valor aderido: R$ 18.296,00 (dezoito mil, duzentos e noventa e seis reais).

| Item | Unid | Quant. | Especificação do Material | Preço R$ | valor total Naque |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ass. mensal | 40 | (ID-122366) TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, Descrição: Plano Tarifa Zero para ligações nacionais Móvel-Móvel Intragov - Valor fixo mensal devido pelo usuário por ter ao seu dispor o plano Tarifa Zero para as chamadas nacionais Móvel-Móvel, em horário normal ou reduzido, entre 2 (dois) aparelhos móveis pertencentes a órgãos e entidades da administração direta e indireta do Podre Executivo do Estado do Amazonas. | 3,0000 | R$ 120,00 |
| 2 | ass. mensal | 20 | (ID-124162) TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, Descrição: Pacote Internet 5GB - acesso via Smartphone - Valor fixo mensal devido pelo usuário por ter ao seu dispor o serviço de Internet, via aparelho móvel do tipo Smartphone. | 14,9000 | R$ 298,00 |
| 3 | ev | 10000 | (ID-124176) TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, Descrição: Serviço de envio de mensagem Tipo: SMS. | 0,1600 | R$ 1.600,00 |
| 4 | mensal | 40 | (ID-124179) TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, Descrição: Acesso a ferramenta para gestão e controle de celulares, com acesso para configuração e gerenciamento pela internet. | 2,7000 | R$ 108,00 |
| 5 | minuto | 20000 | (ID-124182) TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, Descrição: Chamadas Tipo VC1 Móvel-Móvel de mesma operadora. | 0,1000 | R$ 2.000,00 |
| 6 | minuto | 20000 | (ID-124205) TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, Descrição: Chamadas Tipo VC1 Móvel-Móvel de outra operadora. | 0,1000 | R$ 2.000,00 |
| 7 | minuto | 20000 | (ID-124207) TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, Descrição: Chamadas Tipo VC1 Móvel-Fixo. | 0,1000 | R$ 2.000,00 |
| 8 | minuto | 20000 | (ID-124209) TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, Descrição: Chamadas Tipo VC2 Móvel-Móvel de mesma operadora. | 0,1000 | R$ 2.000,00 |
| 9 | minuto | 20000 | (ID-124210) TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, Descrição: Chamadas Tipo VC2 Móvel-Móvel de outra operadora. | 0,1500 | R$ 3.000,00 |
| 10 | minuto | 20000 | (ID-124212) TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, Descrição: Chamadas Tipo VC2 Móvel-Fixo. | 0,1500 | R$ 3.000,00 |
| 11 | minuto | 5000 | (ID-124216) TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, Descrição: Chamadas Tipo VC3 Móvel-Móvel de mesma operadora. | 0,1000 | R$ 500,00 |
| 12 | minuto | 5000 | (ID-124217) TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, Descrição: Chamadas Tipo VC3 Móvel-Móvel de outra operadora. | 0,1500 | R$ 750,00 |
| 13 | minuto | 5000 | (ID-124218) TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, Descrição: Chamadas Tipo VC3 Móvel-Fixo. | 0,1500 | R$ 750,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 14 | ass. mensal | 40 | (ID-124474) TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, Descrição: Assinatura básica mensal para Aparelho móvel CLASSE II (Básico), valor fixo mensal devido pelo usuário por ter ao seu dispor o Serviço Móvel Pessoal (SMP), conforme o Plano de Serviço contratado. | 4,2500 | R$ 170,00 |

Dotação orçamentária: ficha 42 - 020301 04 122 0001 2.364 3390 39
Prefeitura Municipal de Naque/MG

Naque; 25 de março de 2020.

***DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Delano Sergio Soares de Oliveira
**Código Identificador:**11DF1422

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**
**PORTARIA Nº 002, DE 25 DE MARÇO DE 2020**

**PORTARIA Nº 002, DE 25 DE MARÇO DE 2020**

DISPÕE SOBRE NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE BARREIRAS SANITÁRIAS NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG DURANTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, EM RAZÃO DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS, CONSOANTE DECRETO MUNICIPAL Nº 3024/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **DIRETOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANGA/MG**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 3021/2020, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência em saúde pública no Município de Piranga/MG, em razão da disseminação do novo Coronavírus;
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 3024/2020, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a instituição de "Barreiras Sanitárias" no Município de Piranga/MG, altera o art. 1º, § 2º, do Decreto 3023, de 20 de março de 2020, além de determinar outras medidas necessárias para se evitar a disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** As Barreiras Sanitárias instituídas pelo Decreto Municipal nº 3024/2020, de 23 de março de 2020, têm como objetivo promover, através de orientações, distribuição de materiais e outras medidas necessárias, a fim de se evitar a disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV), através de questionário próprio - Anexo I.
**Art. 2º** Ficam delimitados, inicialmente, os seguintes pontos para instalação de Barreiras Sanitárias no Município de Piranga/MG:
I – Rua Nova com Rodovia MG-482;
II –Rua Itambé com Rodovia MG-482;
III – Rua Sargento Santana com Estrada Santo Antônio do Pirapetinga;
IV – Rua José Dutra com Estrada para Senhora de Oliveira/MG;
V – Rua Francisca de Oliveira Castro com Estrada para Pinheiros Altos;
VI – Rodoviária – Rua do Mercado.
**Parágrafo único.** Os pontos de instalação das Barreiras Sanitárias poderão ser majorados ou minorados, conforme se mostrar necessário.
**Art. 3º** As Barreiras Sanitárias poderão funcionar de forma ininterrupta, com revezamento da equipe em dias e horários, enquanto perdurar a situação municipal de emergência em Saúde Pública, em razão da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV).
**Art. 4º** As equipes serão compostas de, no mínimo, 03 (três) integrantes, sendo que um deles, obrigatoriamente, deverá ser profissional da área da Saúde, ao passo que os demais integrantes serão servidores públicos municipais e/ou contratados excepcionalmente para esse fim e voluntários.
**Art. 5º** O Departamento Municipal de Saúde buscará os meios necessários para que as equipes contenham os aparatos necessários para a realização de suas atividades.
**Art. 6º** O descumprimento desta Portaria sujeitará os infratores às penalidades cíveis, administrativas e criminais cabíveis, consoante já amplamente exposto nos Decretos Municipais que versam sobre o assunto.
**Art. 7º** Deverá ser dada ampla divulgação ao inteiro teor desta Portaria em comento, por todos os meios de comunicação disponíveis.
**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Piranga, MG, 25 de março de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

***NELSON ONELE GONÇALVES FREIRE***
Diretor De Departamento Municipal De Saúde
Piranga/MG

**ANEXO I**
**QUESTIONÁRIO – BARREIRA SANITÁRIA**
**DATA DA ABORDAGEM: _____/_____/_____**

NOME:

PLACA DO VEÍCULO:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PROCEDÊNCIA | CL | BH | JF | SP | CA | OUTRO: |
| | PF | PB | VIC | PN | RJ | PIRANGA (local) |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESTINO | CL | BH | JF | SP | CA | OUTRO: |
| | PF | PB | VIC | PN | RJ | PIRANGA (local) |

**CASO DE RESPOSTA DO DESTINO NÃO SEJA PIRANGA**
Orientar sobre CORONAVÍRUS, se vem de área de transmissão comunitária indicar o isolamento domiciliar assim que chegar no destino, entregar PASSE e liberar. Informar que o PASSE deverá ser entregue na próxima Barreira Sanitária.
**CASO DE RESPOSTA DO DESTINO SEJA PIRANGA**

| | |
|---|---|
| É MORADOR | Orientar sobre CORONAVÍRUS, se vem de área de transmissão comunitária ou com síndrome gripal indicar o isolamento domiciliar, pegar o contato e liberar. |
| CONTATO TELEFÔNICO | |

| | |
|---|---|
| É VISITANTE | Orientar sobre Coronavírus, se vem de área de transmissão comunitária ou síndrome gripal indicar o isolamento domiciliar, pegar o contato, perguntar quantos dias de permanência e onde, quantas pessoas e, assim liberar. |
| CONTATO TELEFÔNICO | |
| TEMPO DE PERMANÊNCIA | |
| QUANTAS PESSOAS | |
| ONDE FICARÁ | |

**Publicado por:**
Nayane dos Reis Gonçalves
**Código Identificador:**AD87AA9A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

### CHEFIA DE GABINETE
### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (PACTO DE AJUDA COMUNITÁRIA AO TÓXICO DEPENDENTE-AE)

**1- IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE**:
Nome da Organização:Pacto de Ajuda Comunitária ao Tóxico Dependente-AE
CNPJ: 02.559.871/0001-75
Termo da Parceria nº: 008/2019
Vigência: 07/2019 a 31/12/2019
Valor total repassado: R$5.000,00

**2–DESCRIÇÃO DO OBJETO EXECUTADO:**
***A PACTO DE AJUDA COMUNITÁRIA AO TÓXICO DEPENDENTE***, em seu plano de trabalho se propôs a trabalhar com a prestação de assistência social e moral, através dos 12(doze) princípios básicos e 12(doze) princípios éticos do Amor Exigente, voltados para as famílias com problemas de comportamento entre seus membros, especialmente aos usuários e ou dependentes de álcool e outras drogas, aplicando a **PREVENÇÃO UNIVERSAL, PREVENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA.**
Esse atendimento abrangeu a população em geral (crianças, adolescentes, adultos e idosos), onde foram aplicadas várias atividades em diversas áreas, como ofertar ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
Na **Prevenção Universal**, que seria feito um trabalho com as crianças, chamado de Amor-Exigentinho, não foi executado, em vista de falta de voluntário disposto a trabalhar com crianças.
Na **Prevenção Secundária,** que visa o apoio às famílias na busca de qualidade de vida e recuperação de seus membros com problemas.**Foram feitas**, durante o ano de 2019, 49(quarenta e nove) reuniões semanais, em média, 19(dezenove) participantes, totalizando 960(novecentos e sessenta) participantes, entre eles: dependentes do álcool, dependentes químicos, outras dependências e seus familiares; trabalhou-se com eles a Espiritualidade; foram ministradas palestras sobre os princípios do Amor Exigente, feitas partilhas e colocação de metas semanais a serem cumpridas. Foram distribuídos folders e orientações por telefone;
**Na Prevenção Terciária**, que atende jovens e adultos encaminhados pela Justiça, e vindos por vontade própria, visando a reinserção social e apoio à não recaída, **foram feitas** (21) reuniões com uma média de 2 (dois)participantes/reunião, totalizando 40 participantes.

**3 - CUMPRIMENTO DO OBJETO E COMPARATIVO DE METAS PROPOSTAS COM OS RESULTADOS ALCANÇADOS**
**3.1 - Relatório das metas:**A PACTO estabeleceu como metas a serem executadas o atendimento da população em geral(crianças, adolescentes, adultos e idosos), onde foram aplicadas várias atividades em diversas áreas, como ofertar ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
**Meta I - EDUCAE**, Educação com Amor Exigente nas escolas, não foi executa, devido à não programação das escolas para a inserção desse programa na grade curricular.
**Meta II**–Reuniões semanais: Foram executadas 49 reuniões semanais com participação de adultos, adolescentes e crianças que acompanharam seus pais e/ou avós.
**Meta III** – Cursos Ministrados. Foram ministrados: 9o. Curso de Regional dia 29/06/2019 no Mosteiro Popular – Pouso Alegre; Encontro de Espiritualidade dia 26/10/2019 no Mosteiro Popular-Pouso Alegre; Participação no 14º. Congresso Nacional e 6º. Internacional de Amor-Exigente no Rio de Janeiro, dias 8 a 11de agosto de 2019.
**RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS:** Contamos com 10 voluntários nas reuniões com familiares e encaminhados pela justiça.
**RECURSOS TECNOLÓGICOS**: Visando atingir um público maior Criamos uma página no facebook, endereço é www.facebook.com.br/AERPA.
**RECURSOS GRÁFICOS**: Fizemos Folder, para maior divulgação do nosso trabalho, apostilas para os cursos.
**ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:** Foram atendidas pessoas de Pouso Alegre e região num raio de 200km.

***3.2*** **Ações executadas**
***Cumprimento dos objetivos e Metas propostas com os Resultados Alcançados***
Pelos quadros abaixo, verifica-se o alcance que teve o programa, atingindo público de Pouso Alegre e de diversas cidades adjacentes**.** Nas reuniões semanais, que são feitas com os membros da comunidade, todas terças feiras, das 7h30 às 21h30, Trabalhamos a Espiritualidade, explicações e

palestras sobre os princípios do Amor Exigente, partilha e metas. No período de janeiro a dezembro/2019, participaram dessas reuniões (960) pessoas e (42) pessoas encaminhadas pela justiça, totalizando (1002) pessoas, conforme assinaturas nos livros de presença e pelas fichas de acolhimento que são preenchidas pelos participantes de primeira vez.

**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS METAS ATINGIDAS**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ***REUNIÕES SEMANAIS*** | | | | | |
| ***PERÍODO*** | | | | | |
| ***Rua Adolfo Olinto,522*** | | | | | |
| ***Descrição*** | ***Inicio*** | ***Fim*** | ***Descrição*** | ***Quant(média)*** | ***Reuniões*** |
| ***Metodologia do AE; Partilha entre os membros e Metas semanais*** | ***01/2019*** | ***12./2019*** | ***Pais e familiares*** | ***19*** | ***49*** |
| | | | ***Encaminhados p/justiça*** | ***02*** | ***21*** |
| **META:** ***CURSOS MINISTRADOS no período*** | | | | | |
| ***PERÍODO*** | | | | | |
| ***Descrição*** | ***Inicio*** | ***Fim*** | ***Descrição*** | ***Quant/participantes*** | ***Cursos*** |
| **9º. Curso Regional** | ***29/06/2019*** | ***29/06/2019*** | ***Inseguranças Educativas e Desafios Familiares, Hoje!*** | ***91*** | ***01*** |
| **Encontro de Espiritualidade** | ***26/10/2019*** | ***26/10/2019*** | ***Fortalecimento, unificação e consolidação com o programa AE*** | ***40 voluntários*** | ***01*** |
| **Participação no 14º. Congresso Nacional e 6º. Internacional de Amor Exigente no Rio de Janeiro** | ***08/08/2019*** | ***11/08/2019*** | ***Capacitação para a atuação dos voluntários nos grupos, para serem multiplicadores do programa em igrejas, escolas, clubes, etc.*** | ***06Voluntários da cidade de Itajubá, Piranguçu, Alfenas*** | ***01*** |

**3.3 - Alcance dos objetivos**

Na item II das Metas: Reuniões semanais, muitos foram os benefícios alcançados, entre eles a melhoria de vida dos frequentadores das reuniões semanais, recuperando sua alta estima, e recuperação de seus membros familiares que conseguiram entrar na sobriedade com mudanças de comportamentos dos pais e familiares ocasionando consequentemente a mudança de comportamento dos dependentes químicos e do álcool.

No item III das Metas, Cursos a serem ministrados, voltados à conscientização e aplicação da filosofia do Amor Exigente e Espiritualidade, foi ministrado dois cursos no período, um dia 29/06/2019 na cidade de Itajubá, 9º. Curso Regional de Amor Exigente, com o tema "**Inseguranças Educativas e Desafios Familiares, Hoje!"**que tinha como objetivo – Renovar o ânimo dos voluntários, apresentando uma nova visão do Amor Exigente para ser trabalhada nos grupos e fortalecimento da força, fé e esperança das famílias que tem algum tipo de comportamento disfuncional em casa.

No segundo curso realizado dia 26/10/2019 em Pouso Alegre no Mosteiro Popular, foi um **curso de Espiritualidade**, visando o fortalecimento dos voluntários, unificação e consolidação do programa AE. Direcionado aos voluntários e familiares de dependentes químicos.

Tivemos também a participação de 13 voluntários de Pouso Alegre, Itajubá, Santa Rita do Sapucaí, Alfenas e Piranguçu, no 14º. Congresso Nacional e 6º. Congresso Internacional, que aconteceu no Rio de Janeiro, no período de 08 a 11/08/2019. Visando a capacitação dos voluntários, para atuarem nos grupos, para serem multiplicadores do programa em Igrejas, Escolas, Clubes, ambiente de Trabalho e em toda a comunidade, amparando o próximo nos momentos de dor. Pelas fotos e comprovantes das inscrições comprovamos a participação nesse Congresso.

Pelo número de frequentadores, (relatório anexo) concluímos que foram alcançados muitos benefícios na qualidade de vida dos frequentadores e participantes. Eles dão testemunho da melhoria de vida que tiveram com a conscientização e aplicação da filosofia do Amor Exigente.

**4 - Conclusão:**

Devido a modalidade de trabalho que a entidade desenvolve, por serem trabalhos que envolvam mudanças de comportamentos, eles são assimilados lentamente pelas pessoas, não sendo possível atingir a totalidade das pessoas, mas verificamos que aqueles que se propõem a cumprirem as metas estabelecidas nas partilhas nas reuniões semanais, os resultados são visíveis. Tais como:

**a)** Deixaram de ser manipulados pelos filhos dependentes químicos;

**b**) Aumentaram a autoestima;

**c**) Deixaram de ser coodependentes, ou seja, passaram a viver não em função do dependente químico, mas focando a sua vida o seu bem estar.

Isso leva tempo e não é possível mensurar em prazo fixo o trabalho e os resultados de melhoria alcançados pelos participantes.

O aproveitamento pelo público dos cursos ministrados, foi crescente, inclusive pelo número de adesões aos cursos e o feedback desse público, onde relata a melhoria de qualidade de vida, que é o foco principal do programa Amor Exigente.

A participação no Congresso no Rio de Janeiro, pelos 6 (seis) voluntários de Pouso Alegre e mais 5 (cinco) de outras cidades, foi um ganho de experiências e ampliação dos conhecimentos, absorvidos das inúmeras palestras lá presenciadas, ministradas por palestrantes de grande renome nacional, destacando "**Quirino Cordeiro**" Secretário de Cuidados e Prevenção às Drogas; **"Osmar Terra",** ministro da Cidadania do Governo Federal; **"Ronaldo Laranjeira"**, médico psiquiatra, coordenador da unidade de pesquisa em álcool e drogas da Faculdade Paulista de Medicina-FAPESP onde é Professor. Tivemos também um palestrante, "Victorio Ponce de Leon", do Uruguai, país, onde já foi liberado o uso recreativo da maconha, mostrando com estatísticas a experiência negativa, sofrida com tal liberação, naquele país.

Isto posto, concluímos que o crescimento para os voluntários que do Congresso participaram, foi imensurável, trazendo para os demais voluntários, que ficaram o conteúdo lá absorvido; e para a população em geral, que procura o Amor Exigente, mais conhecimento, portanto maior segurança, para orientar as pessoas que comparecem às reuniões e cursos.

No entender da OSC, foram cumpridas as metas e alcançado o objetivo proposto no plano de trabalho executado no ano 2019, utilizando para esse fim a parceria obtida da Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Políticas Sociais.

**Pouso Alegre, 03/03/2020**

***MARISA DIAS DA SILVA COSTA***
Presidente
CPF 395.697.056-04

***MARIA REGINA PEREIRA DE OLIVEIRA***
Vice Presidente/Coordenador
CPF 589.553.806-15

**Publicado por:**
Antoniele de Rezende
**Código Identificador:**56DD9327

**CHEFIA DE GABINETE**
**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA (PACTO DE AJUDA COMUNITÁRIA AO TÓXICO DEPENDENTE-AE)**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **1-Identificação da Organização da Sociedade Civil Proponente** | | | |
| Nome da Organização: Pacto de Ajuda Comunitária ao Tóxico Dependente-AE | | CNPJ:02.559.871/0001-75 | |
| Nº Termo:008/2019 | Banco:CEF | AG:3539 | CONTA: 1.450-1 |
| **Ano de referência: 2018** | | | |
| **2- Execução da Receita e Despesa** | | | |
| **RECEITAS** | | | |
| **Mês** | | **Valor (R$)** | |
| Julho | | R$5.000,00 | |
| Novembro (Rendimentos) | | R$ 15,49 | |
| **Total de Receitas:** | | **R$5.015,49** | |
| **DESPESAS** | | | |
| **Mês de referência: Agosto** | | | |
| **Discriminação** | | **Valor** | |
| Inscrições no 14º Congresso do AE no Rio de Janeiro | | R$2.400,00 | |
| **Total de Despesa mensal:** | | **R$2.400,00** | |
| **Mês de referência: Outubro** | | | |
| **Discriminação** | | **Valor** | |
| Banners | | R$1.260,00 | |
| Toner | | R$500,00 | |
| **Total de Despesa mensal:** | | **R$1.760,00** | |
| **Mês de referência: Dezembro** | | | |
| **Discriminação** | | **Valor** | |
| Papel Sulfite e caneta | | R$436,18 | |
| Pastas com elásticos | | R$230,00 | |
| Leites | | R$179,00 | |
| **Total de Despesa mensal:** | | **R$845,18** | |
| **BALANÇO FINAL** | | | |
| **Valor Total da Receita (I):** | | R$5.015,49 | |
| **Valor Total das Despesas (II):** | | R$5.005,18 | |
| **Saldo Final (I) - (II):** | | R$10,31(devolvido e depositado na conta da Prefeitura) | |

**Pouso Alegre, 03 de março de 2020.**

***MARISA DIAS DA SILVA COSTA***
Presidente
CPF 395.697.056-04

***MARIA REGINA PEREIRA DE OLIVEIRA***
Vice Presidente/Coordenador
CPF 589.553.806-15

**Publicado por:**
Antoniele de Rezende
**Código Identificador:**FE71A70E

**CHEFIA DE GABINETE**
**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA (PROSSAN - PROJETO SOCIAL SANTO ANTÔNIO)**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **1-Identificação da Organização da Sociedade Civil Proponente** | | | |
| Nome da Organização: **Prossan - Projeto Social Santo Antônio** | | | CNPJ:**05.369.990/0001-53** |
| Nº Termo:**007/2019/SMPS** | Banco:**CEF** | Agência:**0147** | Conta:**00003892-4** |
| **Ano de referência: 2019** | | | |
| **2- Execução da Receita e Despesa** | | | |
| **RECEITAS** | | | |
| **Mês Junho** | | | **R$5.000,00** |
| **Mês Julho** | | | **R$10.000,00** |
| **Rendimento aplicação julho** | | | R$35,44 |
| **Rendimento aplicação agosto** | | | R$39,00 |
| **Rendimento aplicação setembro** | | | R$45,06 |
| **Rendimento aplicação outubro** | | | R$39,46 |
| **Rendimento aplicação novembro** | | | R$1,09 |
| **Rendimento aplicação dezembro** | | | R$ 2,62 |
| **Total de Receitas: R$15.162,67** | | | |
| **DESPESAS** | | | |
| **Mês de referência: Agosto** | | | |
| Discriminação | | | Valor |
| Material de higiene e gêneros alimentícios NF17607 | | | R$1.676,22 |
| **Total de Despesa mensal: R$1.676,22** | | | |
| **Mês de referência: Outubro** | | | |
| Discriminação | | | Valor |
| Roupas e sapatilhas de ballet NF 7845 | | | R$1.460,97 |
| **Total de Despesa mensal: R$1.460,97** | | | |
| **Mês de referência: Novembro** | | | |
| Discriminação | | | Valor |
| Gêneros alimentícios NF 643 | | | R$278,85 |
| Artigos Esportivos NF 171 | | | R$846,00 |
| **Total de Despesa mensal: R$1.124,85** | | | |
| **Mês de Referência: Dezembro** | | | |
| Discriminação | | | Valor |
| Gêneros Alimentícios NF 18562 | | | R$ 315,22 |
| Toner NF 115 | | | R$ 598,00 |
| Camisetas NFS-381 | | | R$ 1.490,00 |

| | |
|---|---|
| Camisetas NF –e 834 | R$ 6.510,00 |
| Material Descartável NF 31.473 | R$ 200,91 |
| Material de higiene e gêneros alimentícios NF393 | R$ 58,74 |
| Material de higiene e gêneros alimentícios NF18.737 | R$ 381,55 |
| Material de Papelaria NF 9.134 | R$ 1.346,59 |
| **Total de Despesa mensal:R$10.901,01** | |
| **BALANÇO FINAL** | |
| **Valor Total da Receita (I):** | R$15.162,67 |
| **Valor Total das Despesas (II):** | R$15.163,05 |
| **Saldo Final (I) - (II):** | R$0,38 (pago com recursos próprios) |
| **Observações/Justificativas (sfc)** | |

**Pouso Alegre – MG, 03 de março de 2020.**

***MARIA DE FÁTIMA SILVA FERNANDES***
Presidente
CPF: 007.555.456-99

***RITA CELESTE DE MATOS REZENDE***
Responsável pela prestação de contas
CPF 214.084.676-15

**Publicado por:**
Antoniele de Rezende
**Código Identificador:**78721BED

## CHEFIA DE GABINETE
## PLANO DE TRABALHO 2020 - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DE POUSO ALEGRE - BETÂNIA DA PROVIDÊNCIA (SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS)

| | | |
|---|---|---|
| **IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** | | |
| **RAZÃO SOCIAL:** | | **CNPJ:** |
| ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DE POUSO ALEGRE – BETÂNIA DA PROVIDÊNCIA | | 23.953.730/0002-93 |
| **ENDEREÇO COMPLETO:** | | |
| RUA OLEGÁRIO MACIEL – 287 - CENTRO | | |
| **TELEFONE:** | | **E-MAIL:** |
| (35) 3422-5612 | | acaridadepa@uol.com.br |
| **BANCO:** | **AGÊNCIA:** | **CONTA ESPECÍFICA:** |
| BRASIL | 0368-9 | |
| **NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:** | | |
| ERNANI BARBOSA VILELA | | |
| **FUNÇÃO:** | **RG:** | **CPF:** |
| PRESIDENTE | MG 712160 SSP-MG | 340.214.696-72 |
| **ENDEREÇO COMPLETO:** | | |
| RUA SÃO JOÃO – 128 - CENTRO | | |
| **TELEFONE:** | **CELULAR:** | **E-MAIL:** |
| (35) 3423-5753 | (35) 99984-0479 | ernani.vilela@bol.com.br |
| **OBJETO DA PARCERIA** | | |
| Estabelecimento de bases de cooperação, visando à efetiva e cada vez mais eficiente assistência aos idosos do Município de Pouso Alegre. A ILPI é destinada ao amparo e assistência aos idosos, bem como a manutenção e promoção das vagas sociais a pessoas idosas em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, de ambos os sexos, sem distinção raças, cor e credo, proporcionando-lhes proteção e assistência voltadas ao bem-estar físico e mental de todos, principalmente daqueles que, em face da idade avançada, não disponham de meios para prover a própria subsistência. | | |
| **PRAZO DE EXECUÇÃO** | | |
| O prazo de execução será a partir da publicação do Termo desta parceria até o dia 31/12/2020. | | |
| **OBJETIVO GERAL** | | |
| Acolher as pessoas idosas com vínculos familiares rompidos, fragilizados em situações de negligências, abandono, com perda da capacidade de auto cuidado a fim de garantir proteção integral, mantendo assim suas características moral, intelectual, espiritual e social e assegurando-lhes seus direitos. | | |
| **OBJETIVO ESPECÍFICO** | | |
| Acolher e garantir proteção integral;<br>Contribuir para prevenção de agravamento de situações de negligência e rupturas de vínculos familiares;<br>Possibilitar convivência com a comunidade;<br>Promover acesso a rede socioassistencial e aos demais órgãos do sistema de garantia de direitos;<br>Diminuir estereótipos negativos com relação ao envelhecimento;<br>Promover acesso a programações culturais, lazer, recreação, descontração, atividades externas com a sociedade estimulando vínculos afetivos e sua convivência social;<br>Realizar as comemorações das datas festivas, aniversariantes do mês, através do projeto apadrinhe um idoso com a participação madrinhas, familiares, voluntários e comunidade a fim de promover a socialização;<br>Promover momentos de descontração, interação, socialização entre grupos;<br>Proporcionar um envelhecimento mais longo e saudável; e<br>Promover a convivência mista entre os internos de diversos graus de dependências. | | |
| **JUSTIFICATIVA** | | |
| A população idosa tem crescido no Brasil e no mundo. Os estudos fazem projeções que no ano de 2025 p Brasil terá em média 34 milhões de habitantes com mais de 60 anos de idade. Essa realidade retrata o aumento da expectativa de vida, trazendo o desafio de propor políticas públicas que vá ao encontro desta demanda.<br>Em busca da superação desses desafios destacam-se os marcos legais como a Constituição Federal, a Política Nacional do Idoso NE o Estatuto do Idoso. Mesmo diante desses dispositivos legais, outro desafio considerável é a situação econômica em que o país se encontra, refletindo significativamente nas famílias de classe média e baixa, gerando conflitos familiares, violações de direitos, fragilização de vínculos e até mesmo seu rompimento, além da fase natural do processo vital de envelhecimento que apresenta e requer cuidados específicos nem sempre disponíveis às famílias dos idosos.<br>Diante disso, as Instituições de cuidado às pessoas idosas são algumas das alternativas para atendimento dessa demanda.<br>Assim, torna-se necessária e essencial o atendimento do idoso através da Associação, os quais serão atendidos por equipe multidisciplinar, garantindo sua identidade, integridade, história de vida e qualidade de vida. | | |
| **METODOLOGIA** | | |
| - Proporcionar o acompanhamento do idoso pela equipe multidisciplinar;<br>- Acolhimento dos idosos na Instituição;<br>- Contatos permanentes com setores assistenciais;<br>- Contato com o poder Judiciário;<br>- Promoção de festas em conjunto com a comunidade;<br>- Socialização com os familiares dos institucionalizados através de atividades de integração e fortalecimento de vínculo;<br>- Buscar a autossuficiência do idoso através de atividades de valorização;<br>- Proporcionar atividades com crianças, adolescentes e jovens de escolas, universidades, com músicas, lanches, almoços, festas, leituras, recreações, rodas de conversas e através desses eventos pretende-se trazer lembranças e desenvolver a imaginação, qualidade de vida e criatividades para esses idosos e o convívio com a comunidade; e<br>- Reunião de equipe para relacionar os problemas e procurar soluções através de trocas de experiências e conhecimento. | | |
| **METAS E RESULTADOS ESPERADOS** | | |
| Meta: Atender a 80 idosos | Tempo de duração estimado | Resultados esperados |
| 1 - Cuidadores de Idosos | Trabalham 12X36 (sendo atendimento 24 h) na vigência do contrato | Atenção integral aos idosos (alimentação, higiene pessoal, hidratação) |
| 2 - Auxiliar de Limpeza | Trabalham 12X36 (Atendimento dia) na vigência do contrato | Proporcionar um ambiente limpo, higienizado para maior qualidade de vida dos idosos e todos que passam pela instituição. |

| | | |
|---|---|---|
| 3 - Auxiliar de Lavanderia | Trabalham 12X36 (Atendimento dia) na vigência do contrato | Executar lavagem de todas as roupas pessoais, de camas e banho para um melhor conforto |
| 4 - Cozinheira | Trabalham 12X36 (Atendimento dia) na vigência do contrato | Preparar os alimentos sobre a orientação nutricional, preparação dos alimentos para os eventos acontecidos na OSC (festas almoços, cafés) |
| 5 - Auxiliar de cozinha | Trabalham 12X36 (Atendimento dia) na vigência do contrato | Auxiliar a cozinheira, manusear os alimentos de forma adequada. |
| 6 - Recreadora | Trabalha 44 h semanais de segunda a sábado na vigência do contrato | Trabalhar com parte lúdica do idosos. Realizar atividades entre os internos e a comunidade, realizar comemorações festiva com familiares, voluntários na OSC e proporcionar o convívio fora da instituição através de passeios, viagens e eventos. |
| 7 - Auxiliar de Manutenção | Trabalha 44 h semanais de segunda a sábado na vigência do contrato | Manter o prédio em devidas condições |
| 8 - Porteiro | Trabalha nos finais de semana e feriados na vigência do contrato | Receber, informar e registrar em livro os visitantes e das doações recebidas |
| 9 - Assistente Administrativo e Financeiro | Trabalham de segunda a sexta 40 h semanais na vigência do contrato | Organização de documentos para realização de convênios e parcerias, exercer atendimentos, realizar pagamentos, planilhas e relatórios e reuniões mensais |

| | |
|---|---|
| **8.1 AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS** | |
| Serão demonstrados os serviços e as atividades ocorridas na OSC através de fotos dos passeios, das festas, das datas comemorativas, em redes sociais e registros em relatórios das atividades realizadas pelos envolvidos. | |
| **PREVISÃO DE RECEITA** | |
| A previsão de receitas é de R$90.000,00 (noventa mil reais), repassadas em parcelas mensais. | |
| **DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS** | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **VALOR** |
| **Material de Consumo : Proteínas de origem animal** (carnes, bovinas, suínas, aves e peixes) | R$1.000, 00 |
| **Folha de Pagamento** (Cuidador de idoso, auxiliar de limpeza, auxiliar de lavanderia, cozinheira, auxiliar de cozinha, recreadora, auxiliar de manutenção, porteiro, assistente administrativo e financeiro, Salário, Férias, 13º. Salário, Rescisão, Insalubridade H. extra. Ad. Noturno, Vale transporte, Descanso remunerado, Gratificação) | R$89.000,00 |
| **VALOR TOTAL:** | R$90.000.00 |
| **DATA E ASSINATURA** | |
| Pouso Alegre, MG, 06 de março de 2020. | |
| ***ERNANI BARBOSA VILELA*** | |
| Presidente | |

**Publicado por:**
Evandro Luiz Gouvêa
**Código Identificador:**E9E9BDD8

## CHEFIA DE GABINETE
## RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (PROSSAN - PROJETO SOCIAL SANTO ANTÔNIO)

**1- IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE:**
**Nome da Organização:** Prossan - Projeto Social Santo Antônio
**CNPJ:** 05.369.990/0001-53
**Termo da Parceria nº:** 007/2019/SMPS
**Vigência:** 31/12/2019
**Ano de referência:** 2019
**Valor repassado no ano de referência**: R$15.000,00
**2- DESCRIÇÃO DO OBJETO EXECUTADO:**
Foram propostas as ações e serviços de apoio à promoção social através das atividades de assistência social, moral, educacional, esporte e lazer, bem como promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e os valores universais, através da política de assistência social às crianças, adolescentes e adultos, ofertando serviço de convivência e fortalecimento de vínculos familiares através de atividades de esporte, lazer, cultura, música e teatro, oficinas de artesanatos e pré-profissionalização.
Descrição das atividades desenvolvidas pelo Prossan com apoio da Subvenção da Prefeitura:
1) Educação, ofertando aulas de reforço escolar, alfabetização, informática, Inglês e biblioteca;
2) Esportes, Jiu Jitsu, capoeira, karatê e futsal;
3) Música, fanfarra e bateria (essa sem continuação);
4) Expressão corporal, Ballet, Yoga tradicional e hatta yoga;
5) Saúde, tivemos diversos atendimentos psicológicos;
6) Artesanato, diversos cursos foram ofertados entre eles, ponto reto, macramê, tricô e crochê, pintura em tecido, vagonite e arraiolo;
7) Curso pré-profissionalizante, tivemos Corte e costura;
8) Os alunos do Prossan, participaram de diversos campeonatos, principalmente no jiujitsu, e em diversos amistosos de futsal, listados mais abaixo;
9) As crianças do ballet fizeram uma apresentação no Conservatório;
10) Diversos eventos foram realizados, como festa do dia das crianças, com distribuição de cachorro quente, picolés e saquinho surpresa; participação também no desfile de 7 de setembro, crianças, adolescentes e adultos, acompanhados da fanfarra do Prossan.
**OBS:**Todas as ações do Prossan para crianças, adolescentes e adultos descritas neste relatório, foram oferecidas gratuitamente à comunidade.

**3- CUMPRIMENTO DO OBJETO E COMPARATIVO DE METAS PROPOSTAS COM OS RESULTADOS ALCANÇADOS**
**3.1 - RELATÓRIO DAS METAS**
**Com vista no plano de trabalho foram propostos diversos trabalhos que foram executados conforme discriminado abaixo:**
**Na área Educação**, tivemos a biblioteca ajudando com empréstimos de livros,aulas de reforço e alfabetização.
**No Esporte** foram disponibilizados horários todos os dias:**Karatê Feminino/Masculino**: 14 Crianças, 10 adolescentes, 01 adulto e 01 adulto especial; **Jiu-Jitsu Feminino/Masculino**: 12 crianças, 16 adolescentes, 37 adultos e 1 adulto especial;**Futsal:** 27 crianças e 23 adolescentes; **Capoeira Feminino/Masculino**: 38 crianças e 2 especiais a partir de 3 anos e 8 adolescentes
**Na Informática**, tivemos uma frequência de 25 alunos durante o período do projeto;
**Na música**, Tivemos aula de bateria e fanfarra. Na fanfarra tivemos participação de 11 crianças, 9 adolescentes, 4 adultos e 1 adulto especial, fazendo bonito no desfile de sete de setembro e na bateria tivemos 1 criança, 1 adolescente e 1 adulto.
**Na expressão corporal**, tivemos aulas de **ballet**, com 38 crianças e uma adolescente, fazendo uma apresentação no Conservatório;**Yoga** 60 adultos e idosos, 1 adulto especial, 1 adolescente e 1 criança;
**Atendimento Psicológico**
Crianças e adolescentes que na maioria foram encaminhados por escolas ou por outro profissional da saúde e adultos.
07 Crianças, 02 adolescentes e 03 adultos;
No **artesanato** houve uma frequência mensal de 71 adultos, 3 crianças e 2 adolescentes

**No Corte e Costura**: 15 adultos.
**Participação de alunos do Prossan em diversos campeonatos com resultados brilhantes, alcançando ótimas posições de colocação.**
**Atendimentos Eventuais:** Média de dez pessoas diariamente.

**3.2 Ações Executadas**
Foram disponibilizadas vagas suficientes para atender a demanda de crianças, adolescentes e adultos, distribuídas entre as diversas modalidades de atividades, conforme discriminado a seguir:

**Na meta Educação e Cultura**

**Público Alvo:** Crianças e adolescentes carentes com dificuldades escolares e adultos inseridos em nossa entidade.
**Biblioteca**: Pessoas para consultas e pesquisas: 05
Horário: de segunda à quinta das 14hs às 16hs
**Reforço Escolar/Alfabetização**: 05 crianças,2 adolescentes, 1 adulto e 1 adulto especial.
Horário: Terça feira das 8hs às 10hs, quinta das 18hs às 19:30hs e sexta das 17 as 18hs.
**Inglês:** 10 crianças
Horário 5ª das 18:30hs às 19:30hs

**Na meta Esportes**

**Público Alvo:** Crianças e adolescentes carentes e adultos inseridos em nossa comunidade.
**Capoeira Feminino/Masculino**: 38 crianças mais 2 crianças especiais a partir de 3 anos e 8 adolescentes
Horário: 3ª feira das 19:30hs às 20:30hs e 5ª feira das 19hs às20:30hs
**Karatê Feminino/Masculino**: 14 Crianças, 10 adolescentes, 01 adulto e 01 adulto especial Horário: sábado das 14hs as15:30hs
**Jiu-Jitsu Feminino/Masculino**: 12 crianças, 16 adolescentes, 37 adultos e 1 adulto especial
Horário: 2ª, 4ª e 6ª das 20hs às 21hs
**Futsal:** 27 crianças e 23 adolescentes
Horário: sábado das 18hs as 20:30hs e domingo das 15hs às 18hs

**Na meta Informática**

**Público Alvo:** crianças, adolescentes, adultos e idosos.
Total de Alunos: 5 crianças, 4 adolescentes e 7 adultos
Horário: 3ª feira das 18:30hs às 20:30h

**Na meta Música**

**Público Alvo:** crianças e adolescentes de 6 a 17 anos e adultos
**Fanfarra:** 11 crianças, 9 adolescentes, 4 adultos e 1 adulto especial.
Horário: 3ª e 5ª das 18hs às 19:30
**Bateria**: 1 criança, 1 adolescente e 1 adulto
**Horário**: 5ª das 14hs às 15hs

**Na meta Expressão corporal tivemos:**

**Ballet**
**Público Alvo:** Crianças e adolescentes
38 crianças e 1 adolescente.
Horário: sábado das 8:30hs às 10:30hs e das 16hs as 17hs
**Yoga**
**Público alvo**: Crianças, adolescentes, adultos e idosos
60 adultos e idosos, 1 adulto especial, 1 adolescente e 1 criança.
Horário: 3ª e 5ª feira das 8hs às 9hs e 6ª das 15hs às 16hs

**Na meta Saúde Psicológica**

**Público Alvo:** Crianças e adolescentes que na maioria foram encaminhados por escolas ou por outro profissional da saúde e adultos.
07 Crianças, 02 adolescentes e 03 adultos
Horário: 2ª e 3ª das 9hs às 11hs, 4ª das 14hs as 17hs, 5ª feira das 13:30hs às 19hs

**Na meta Artesanato**

**Público Alvo:** Crianças, adolescentes e adultos da comunidade e adjacências ao bairro Santo Antônio:
**Corte e Costura**: 15 adultos.
Horário: 3ª das 15hs às 17:30hs
**Vagonite/Ponto xadrez**: 15 adultos.
Horário: 2ª das 14hs às 16hs
**Macramê:** 12 adultos/idosos.
Horário: 3ª feira das 14hs às 16hs
**Pintura em Tecido**: 03 crianças, 2 adolescentes e 19 adultos.
Horário: 4ª feira das 14hs às 16hs
**Crochê/Tricô**: 10 adultos.
Horário: 4ª feira das 14hs às 16hs e quinta das 14hs as 16hs
**Arraiolo:** 1 adulto.

Horário: 3ª feira das 14hs às 15hs
**Ponto Reto**: 14 adultos/idosos.
Horário: 3ª feira das 14hs às 16hs

**Participação em Eventos**

**Campeonatos de Jiu-Jitsu:**

20/01/19 – 2º OPEN JAGUARIÚNA JIU-JITSU
03/02/19 – 1º MONTE SIÃO CUP BJJ
10/03/19 – 8ª COPA CIRCUITO DAS ÁGUAS DE JIU-JITSU – LAMBARI-MG
19/05/19 – 8º OPEN DE JIU-JITSU – PARAGUAÇU-MG
CIRCUITO DAS ÁGUAS CAXAMBÚ
CAMPEONATO SUL MINEIRA JIU-JITSU POUSO ALEGRE-MG
CTA VARGEM E AMIGOS
08/12/19 – 4ª TAÇA CIDADE ITAJUBÁ DE JIU-JITSU

**Campeonato de Karatê:**

**O aluno Gabriel Mello Paiva foi campeão mineiro pela 4ª vez, ganhou ouro no Kumitê e prata no Katá do Open Palmas-TO, prata no kumitê do Open Passos/MG e Ouro no kumitê e prata no Katá na Copa Vinhedos/SP.**

Tivemos o apoio da Superintendência de Esporte que forneceu o transporte para alguns campeonatos.

**Amistosos de futsal:**
28/04/19 - amistoso entre o Prossan e Santa Edwiges
26/05/19 - amistoso entre o Prossan e Santa Edwiges
30/06/19 – amistoso entre o Prossan e Santa Edwiges
10/08/19 – amistoso entre o Prossan e Super Soccer
18/08/19 – amistoso entre o Prossan e Ciem Santa Luzia
10/09/19 – amistoso entre o Prossan e a Escola Dom Otavio
14/09/19 – amistoso entre o Prossan e Ciem do Algodão
10/10/19 – amistoso entre o Prossan Sub 15 e a Escola Dom Otávio

11/10/19 – amistoso entre o prossan e Ricardinho

07/11/19 – amistoso entre o Prossan e a Escola Dom Otávio

09/11/19 – amistoso entre o Prossan e o Colégio Pio XII

24/11/19 – amistoso entre o Prossan Sub 15 e Santa Edwiges

Para o desenvolvimento de todas essas atividades o Prossan adquiriu diversos materiais de consumo e os equipamentos previstos no plano de trabalho. A instituição comprou:
- material de papelaria para a realização de atividades;
-roupas de ballet que foram utilizadas na dança;
-alimentos, utilizados para a preparação dos lanches para os participantes;
- confecção de camisetas;
- compra de tonners para impressora;
- material descartável;
- material de limpeza;
- bolas e luvas para futsal.

Número de participantes envolvidos atualmente no projeto: 85

Obs.: 94 alunos matriculadas, 85 frequentantes, 9 desistentes.

**3. CUMPRIMENTO DO OBJETO E COMPARATIVO DE METAS PROPOSTAS COM OS RESULTADOS ALCANÇADOS:**

**3.1. RELATÓRIO DAS METAS:**
**Conforme quadro, abaixo demonstramos as vagas disponibilizadas e as utilizadas:**

| ETAPA | PERÍODO | | RESULTADO PREVISTO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Descrição | Início | Fim | Descrição | Quant | Descrição | Quant Aluno/Aula | Quant Alunos/Mês |
| Karatê | 06/2019 | 12/2019 | Aulas coletivas | 21 | Aulas coletivas | 9 | 36 |
| Jiu Jitsu | 06/2019 | 12/2019 | Aulas coletivas | 80 | Aulas coletivas | 15 | 180 |
| Capoeira (2 turmas) | 06/2018 | 12/2019 | Aulas coletivas | 47 | Aulas coletivas | 17 | 96 |
| Futsal | 06/2019 | 12/2019 | Aulas coletivas | 80 | Aulas coletivas | 30 | 240 |
| Reforço Escolar | 06/2019 | 12/2019 | Aulas coletivas | 66 | Aulas coletivas | 7 | 28 |
| Alfabetização | 06/2019 | 12/2019 | Aulas coletivas | 36 | Aulas coletivas | 02 | 08 |
| Informática (2 turmas) | 06/2019 | 12/2019 | Aulas coletivas | 24 | Aulas coletivas | 16 | 64 |
| Inglês | 06/2019 | 12/2019 | Aulas coletivas | 9 | Aulas coletivas | 10 | 40 |
| Ballet | 06/2019 | 12/2019 | Aulas coletivas | 41 | Aulas coletivas | 15 | 30 |
| Yoga (2 turmas) | 06/2019 | 12/2019 | Aulas coletivas | 66 | Aulas coletivas | 25 | 140 |
| Psicologia | 06/2019 | 12/2019 | Individual | | Individual | 12 | 48 |
| Vagonite/Ponto Xadrez | 06/2019 | 12/2019 | Aulas coletivas | 27 | Aulas coletivas | 04 | 16 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Ponto Reto | 06/2019 | 12/2019 | Aulas coletivas | 27 | Aulas coletivas | 03 | 12 |
| Tricô e Croche (2 turmas) | 06/2019 | 12/2019 | Aulas coletivas | 35 | Aulas coletivas | 04 | 32 |
| Macramê | 06/2018 | 12/2019 | Aulas coletivas | 27 | Aulas coletivas | 05 | 20 |
| Corte e Costura | 06/2019 | 12/2019 | Aulas coletivas | 27 | Aulas coletivas | 4 | 16 |
| Arraiolo | 06/2019 | 12/2019 | Aulas coletivas | 6 | Aulas coletivas | 1 | 4 |
| Fanfarra | 06/2019 | 09/2019 | Aulas Coletivas | 8 | Aulas Coletivas | 25 | 200 |
| Pintura em Tecido | 06/2019 | 12/2019 | Aulas Coletivas | 27 | Aulas Coletivas | 6 | 24 |

***3.2. AÇÕES EXECUTADAS:***

*Nos cursos de artesanatos conseguimos ampliar a quantidade de alunos e também aumentamos mais um curso que foi o arraiolo;*
*Não tivemos como ministrar as aulas de violão, teclado, coral e teatro pois não conseguimos professores voluntários.*
*Tivemos aula de bateria que não estava nas ações. Também iniciamos a alfabetização para a terceira idade e continuamos o trabalho de desenvolvimento da fala de uma adulta especial.*
*As aulas de inglês foram interrompidas, devido duas professoras voluntárias terem desistido de dar as aulas e como já estava no final do ano não conseguimos arrumar professor para poucos dias.*

**3.3- Alcance dos objetivos**

O trabalho desenvolvido pelo projeto já gerou importantes resultados, registrados nas apresentações do ballet àcomunidade; nos resultados obtidos nos diversos campeonatos de jiu-jitsu, com ótimas colocações, nos amistosos de futsal, na apresentação à comunidade da fanfarra no desfile de 7 de setembro, no bazar exposto com os trabalhos de artesanatos elaborados pelos adultos e pessoas da terceira idade, na participação da festa de Santo Antônio com a barraca de cachorro quente; nas festas do dia das crianças, Páscoa e Natal . Esses momentos ajudaram a potencializar a divulgação na comunidade do projeto e das atividades que vêm sendo realizadas. Foram utilizadas as redes sociais como uma importante ferramenta de divulgação. Através da página da instituição no Facebook e em grupos de WhatsApp, foram apresentados alguns dos resultados obtidos ao longo das oficinas por meio de fotos.
Atendemos em média 553 pessoas, oferecendo oportunidade de ocupação do tempo ocioso, descobrindo talentos da criança e adolescente, jovem e seus familiares, conforme listas de presenças para os alunos.
Atendimento e orientação ao público tanto presencial como por telefone, em uma média de 10 (dez) pessoas diárias.
**Educação**: Relatório da Psicopedagoga constando, as informações das melhorias alcançadas durante o período.
**Esporte:** O público geralmente por este tipo de projeto são comunidades carentes, pessoas com algum tipo de vulnerabilidade social,excluídos da rede de consumo,cultura ou da arte e portadores de deficiências. Muitas vezes tais projetos sociais esportivos se apresentam como uma grande oportunidade de mudança de vida para estas pessoas e até mesmo surge como uma chance de ascensão social. Oportunidade de alcançar por meio do esporte algum destaque em sua comunidade, cidade ou até mesmo no país. Claro que este não é o objetivo principal dos projetos sócio esportivos, mas sim oferecer e oportunizar as comunidades em risco social a um contato com atividades que possam contribuir para o desenvolvimento e alcance da cidadania.
Entreeles:
**Capoeira:** Desenvolver o conhecimento sobre seu corpo, valores e comportamentos com os significados históricos e culturais da Capoeira e também melhorar a socialização e fortalecer a identificação com as raízes africanas.
As aulas de capoeira foram compostas de partes práticas e teóricas, com as crianças e adolescentes. Iniciou-se em janeiro, sendo que cada turma participa uma vez por semana com duração de 1 hora cada aula. Cada turma tem capacidade para atender 40 alunos.
**Resultados obtidos:**
**Capoeira**: Foram atendidas mensalmente no período de outubro a dezembro de 2018 (68 crianças) e adolescentes que aprenderam um pouco mais sobre a capoeira e pode-se perceber também uma grande melhora na questão da disciplina e respeito entre eles emaior interesse pela música.
**Karatê:**
Foram atendidos (30 alunos entre crianças, adolescentes e adultos). Propiciando, além do desenvolvimento físico, o desenvolvimento das capacidades de reflexão, tendo o corpo como instrumento desse processo.
**Campeonatos de karatê:**
**O aluno Gabriel Mello Paiva foi campeão mineiro pela 4ª vez, ganhou ouro no Kumitê e prata no Katádo Open Palmas-TO, prata no kumitê do Open Passos/MG e Ouro no kumitê e prata no Katá na Copa Vinhedos/SP.**

**JIU-JITSU:**
**Objetivo**: As aulas de **Jiu-Jitsu para crianças** têm por objetivo melhorar a concentração, proporcionar auto-estima, disciplina e saúde com total segurança. Muito mais do que apenas golpes e posições marciais, nesta modalidade buscamos fortalecer a relação de amizade entre pais e filhos, formar o caráter e possibilitar que a criança atinja a adolescência com seus princípios morais já formados.
**Os benefícios para o adulto são incontáveis, entre eles temos:**
**Respeito (o aluno deve sempre respeitar o mestre); Defesa pessoal: o jiu jitsu é uma arte marcial que exige mais técnica do que força, então, uma pessoa mais fraca consegue imobilizar uma pessoa mais forte. Por isso, ele é muito eficaz para a defesa pessoal, especialmente para as mulheres. Reduz os sintomas do estresse; Define o corpo; Melhora o sistema cardiovascular; Aumenta os reflexos; Agrega valores; Perda de peso e melhora a autoestima;**

**Resultado obtido**
**CAMPEONATOS DE JIU JITSU QUE OS ALUNOS DO PROSSAN PARTICIPARAM E GANHARAM MEDALHAS**
**20/01/19 – 2º OPEN JAGUARIÚNA JIU-JITSU**
1º. LUGAR: DENILSON, ADRIENNE, JOÃO VICTOR E VITÓRIA
2º. LUGAR: ADONIAS, PABLO, WELLISSON E EMANUEL
3º LUGAR: ARTHUR
**03/02/19 – 1º MONTE SIÃO CUP BJJ**
1º LUGAR: PEDRO CARVALHO, VITÓRIA, DENILSON, ARTHUR E PABLO
2º LUGAR: ADONIAS, CARLOS LIRA, WELLISON E JOÃO VICTOR
**10/03/19 – 8ª COPA CIRCUITO DAS ÁGUAS DE JIU-JITSU – LAMBARI-MG**
1º LUGAR: FRANCISCO ELVIS
2º LUGAR: ARTHUR, ROSÁLIA, PABLO, EDER E FLÁVIO
3º LUGAR: SUELEN
**19/05/19 – 8º OPEN DE JIU-JITSU – PARAGUAÇU-MG**
1º. LUGAR: PEDRO, ADONIAS E EDER
2º LUGAR:FRANCISCO ELVIS, ARTHUR, SUELEN E GUSTAVO

**CIRCUITO DAS ÁGUAS CAXAMBÚ**
1o. LUGAR – ADONIAS, EDER, ARTHUR, FRANCISCO ELVES

**CAMPEONATO SUL MINEIRA JIU-JITSU POUSO ALEGRE-MG**
1o. ROSÁLIA, FRANCISCO ELVES, RICHARD, WALLACE, LEANDRO, EDER
2o. ARTHUR, PABLO, PHELIP, OTÁVIO, PEDRO

**CTA VARGEM E AMIGOS**
1o, LUGAR – SUELEN, ROSÁLIA, MARCO ANTÔNIO, LUIS FELIPE E BRUNO
2o. LUGAR – PABLO, EDER, ARTHUR, PHELIP, MARCOS VINICIUS

**08/12/19 – 4ª TAÇA CIDADE ITAJUBÁ DE JIU-JITSU**
1º LUGAR: PEDRO CARVALHO, ROSÁLIA, SUELEN, FERNANDA E PABLO
2º LUGAR: PEDRO CARVALHO E ANDERSON

**FUTSAL:**
A importância de ensinar futsal para crianças é o conhecimento por parte delas das regras e objetivos desse esporte. O objetivo é mostrar que, através da prática de futsal, a criança desenvolve suas áreas cognitivas e motoras, desenvolvendo as habilidades físico-mentais: consciência corporal, coordenação, flexibilidade, ritmo, agilidade, equilíbrio, percepção espaço- temporal e descontração.
Em parceria com o Colégio Dom Otávio que empresta a quadra, desenvolvemos duas aulas de 2:30hs dois dias por semana, com frequência de 29 alunos por dia.

**AMISTOSOS QUE OS ALUNOS DO FUTSAL PARTICIPARAM E OS RESULTADOS OBTIDOS**:

28/04/19 - amistoso entre o Prossan e Santa Edwiges com resultado de 8 x 4 para o Prossan
26/05/19 - amistoso entre o Prossan e Santa Edwiges com resultado de 7 x 2 para o Prossan
30/06/19 – amistoso entre o Prossan e Santa Edwiges com resultado de 10 x 6 para o Prossan
10/08/19 – amistoso entre o Prossan e Super Soccer com resultado de 3 x 2 para o Prossan
18/08/19 – amistoso entre o Prossan e Ciem Santa Luzia com resultado de 12 x 11 para o Ciem Santa Luzia
10/09/19 – amistoso entre o Prossan e a Escola Dom Otavio com resultado de 12 x 6 para o Prossan
14/09/19 – amistoso entre o Prossan e Ciem do Algodão com resultado de 9 x 5 para o Ciem do Algodão
10/10/19 – amistoso entre o Prossan Sub 15 e a Escola Dom Otávio com resultado de 10 x 8 para a Escola Dom Otávio
11/10/19 – amistoso entre o prossan e Ricardinho com resultado de 13 x 10 para o Prossan
07/11/19 – amistoso entre o Prossan e a Escola Dom Otávio com resultado de 9 x 0 para o Prossan
09/11/19 – amistoso entre o Prossan e o Colégio Pio XII com o resultado de 7 x 5 para o Colégio Pio XII
24/11/19 – amistoso entre o Prossan Sub 15 e Santa Edwiges com o resultado de 13 x 4 para o Prossan

**4 - Conclusão:**
Buscamos contemplar direitos de desenvolvimento pessoal e social, integridade física, psicológica e moral por intermédio da diminuição da ociosidade e consequentemente a diminuição do risco social proporcionando momentos para aprendizagens fundamentais, capacidade para o trabalho em grupo, discussão de normas da sociedade e aspectos ideais para o convívio social.
Os campeonatos esportivos têm como um dos principais objetivos a detecção de talentos esportivos ou mesmo o desenvolvimento ou massificação de uma determinada modalidade esportiva. Pelas colocações alcançadas nos campeonatos de Karatê e Jiu-Jitsu, confirma-se o alto desempenho dos atletas, que sem a ajuda da verba oriunda da Prefeitura em forma de Termo de Colaboração e outras parcerias obtidas, como o transporte de atletas nos dias de campeonatos pela Secretaria de Esportes, não teríamos alcançado os objetivos propostos.

Tivemos renovados os nossos certificados do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) onde temos uma conselheira da nossa instituição e Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), bem como do certificado do CMAS e inscrição no CEBAS.
Participamos da discussão da XI Conferência Municipal de Assistência Social, realizada no dia 04/09/2019,onde apresentamos sugestões de melhorias.
Participamos das reuniões e comissões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA, Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS.
Como meios de ampliar as verbas de sustentação dos projetos, participamos da festa do Santo Antônio com a barraca de cachorro quente e realizamos um bingo beneficente.
Contamos com a ajuda de 36 voluntários (dentre eles: psicólogos, pedagogos, professores, assistente social, instrutores de informática e esportes), conforme fichas de voluntários. Contamos também com apoio de vários doadores e colaboradores.
Algumas atividades propostas no plano de trabalho como: aulas de violão, flauta, teclado, teatro, coral e incentivo à leitura, não foram desenvolvidas devido à dificuldade de encontrar voluntários dispostos a se doarem nessas atividades ou por falta de alunos.

Pouso Alegre, 03 de março de 2020.

***MARIA DE FÁTIMA SILVA FERNANDES***
Presidente

***BENEDITA EGÍDIA PEREIRA DE MORAIS***Vice Presidente

Pouso Alegre – MG, 03 de marçode 2020.

| ***MARIA DE FÁTIMA SILVA FERNANDES*** | ***BENEDITA EGÍDIA PEREIRA DE MORAIS*** |
|---|---|
| Presidente | Vice Presidente, |
| CPF: 007.555.456-99 | CPF: 600.057.428-20 |

**Publicado por:**
Antoniele de Rezende
**Código Identificador:**14AD70CE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS 002/2020

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação Instituída pela Portaria nº 003/2020

Às 08 horas do dia 25 de março de 2020, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, na sala do Setor de Compras da Prefeitura, à Praça Cleves de Faria, 104, para julgar a licitação Tomada de Preços 002/2020, Processo nº 36/2020, cujo objeto é a execução de Obra de Pavimentação Asfáltica das Ruas Piracicaba, Rua 4, Dr. Hélvio Moreira dos Santos, Rua Dimissiana, Rua José Felisberto de Oliveira e Melhoria na InfraestruturadaRua das Orquídeas, Bairro São José, Bairro União, Bairro São Bernardo, Bairro São Veríssimo e Residencial Santo Antônio no Município de Santa Bárbara – MG, conforme edital e demais anexos. Abertas as propostas comercial, apuraram-se os seguintes preços:

| Nome Empresarial | | Valor Global (R$) |
|---|---|---|
| 1 | Civic Plan Engenharia e Consultoria Ltda | 832.898,74 |
| 2 | LM Construções e Pavimentações Eireli | 979.668,11 |

As empresas citadas acima apresentaram as propostas e planilhas exigidas no edital, conforme tabela abaixo:

| Nome Empresarial | DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | PROP | PLAN. ORÇAM | CRON | CCU | BDI |
| Civic Plan Engenharia e Consultoria Ltda | OK | OK | OK | OK | OK |
| LM Construções e Pavimentações Eireli | OK | OK | OK | OK | OK |

Em conformidade com o § 3º do Art. 43 da Lei 8666/93, a Comissão Permanente de Licitação decidiu abrir diligência, a pedido do representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, para análise das propostas. Dessa forma, fica designado para o dia **30 de março de 2020 às 11 horas**, neste mesmo local, sessão para divulgação do resultado dos julgamentos das propostas. Comunicamos que em virtude do Decreto Municipal 4307/2020 que declara situação anormal, caracterizada como situação de Emergência em Saúde Pública no Município em virtude de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 Coronavírus (COVID-19), e dispõe sobre as medidas de enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, informamos que a sessão não será aberta ao público. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata.

Santa Bárbara, 25 de março de 2020.

_____
***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

***ADONIAS T. CRUZ DOS APÓSTOLOS***
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

**Publicado por:**
Sandra de Jesus Rocha
**Código Identificador:**A326D5F4

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## ABERTURA DE DILIGENCIA TP 003/2020 PRC 038/2020

Considerando a necessidade da realização de diligência, facultado no item II.2.2.6 do edital, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo recomenda que as empresas abaixo citadas sejam notificadas a apresentarem as correções das inconsistências encontradas no preenchimento das Planilhas Orçamentárias e Composição de Custo Unitário, para obra de investimento - infraestrutura e mobilidade urbana (pavimentação poliédrica, meio-fio, sarjeta para coleta das águas de chuva, rede coletora de esgoto e drenagem) no Loteamento Ventura e acesso aos bairros Manga Nova, Monte Carlo e São Vicente - Santa Bárbara/ MG da Tomada de Preços 003/2020. Conforme Parecer Técnico emitido a CPL ***intima*** as licitantes abaixo:

| Licitante: | Correção | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LM Construções e pavimentações Eireli | Na proposta apresentada pela empresa LM Construções e pavimentações, foi constatada inconsistência na planilha de orçamentária e composições de custo unitário. Essa constatação se dá através da análise dos valores propostos pela licitante onde o item 7.2 (Pasta 04, folha 1030 e 1038), apresenta valor unitário divergente entre a própria planilha orçamentária da empresa e a composição de custo unitário da mesma, conforme representado a seguir: | | | | | |
| | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO | | | |
| | R$: 1,11 | | R$: 1,09 | | | |
| | Levando em consideração o valor ínfimo em comparação ao objeto proposto, sugere-se abertura de diligência para que a empresa LM Construções e pavimentações, realize os devidos ajustes sem que haja sob nenhuma hipótese, alteração no valor global ofertado e ainda, que de maneira alguma o item em questão tenha valor maior que o da administração.<br>A diligência à proposta possui embasamento na jurisprudência do TCU no sentido de que *"a mera existência de erro material ou de omissão na planilha de custos e de formação de preços da licitante não enseja necessariamente, a desclassificação antecipada da sua proposta, devendo a Administração promover diligência junto ao interessado para a correção das falhas, sem permitir, contudo, a alteração do valor global originalmente proposto. "* | | | | | |
| Costeng – Costa Engenharia e Construções Eireli | Na proposta apresentada pela empresa Costeng – Costa Engenharia e Construções Eireli, foi constatada inconsistência na planilha orçamentária e nas composições de custo unitário. Essa constatação se dá através da análise dos valores propostos pela licitante, onde observou-se que os valores unitários foram acrescidos do valor de BDI ainda na composição de custo, desse modo, não é possível identificar de maneira explícita o custo unitário de cada item sem que seja feita somatória manual de cada componente ou ainda, a redução do BDI do valor total de cada item em toda a planilha de composição, pois os valores estão implícitos na proposta, conforme exposto na representação a seguir do item 7.11 (Pasta 04, folhas 962 e 977): | | | | | |
| | ED-7623 | EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA | M³ | | | Valor com BDI R$1.006,53 |
| | MATED- 7631 | CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE | TON | 2,4000 | R$ 314,75 | R$ 755,40 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA (MASSA COMERCIAL) | | | | |
| ED-7601 | APLICAÇÃO DO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) - CAP E POLÍMERO | T | 2,4000 | R$ 10,25 | R$ 24,60 |
| Obs: O somatório dos valores do item 7.11 que deveria ser representado é de R$: 780,00, (Valor **SEM BDI**)<br>Levando em consideração que a correção do mencionado **não acarretará em alteração no valor global**, uma vez que trata-se apenas de informações implícitas, solicita-se que seja revisada **toda a planilha de composição dos valores unitários** onde deverá ser excluído o valor de BDI de **todos** os itens da mesma, dessa forma, será possível realizar a comparação com a planilha orçamentária de maneira adequada.<br>Reitera-se que a possibilidade de diligência para a empresa, parte do conceito defendido pelo TCU conforme texto do Acordão 1795/2015 – Plenário:<br>É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, **quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante** e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame. | | | | | |

Dessa forma, fica aberto o prazo de **2 (dois) dias úteis**, para as empresas apresentarem as correções mencionadas no parecer técnico e a sessão remarcada para o dia **01 de abril de 2020 às 11 horas**, neste mesmo local, para divulgação do resultado da classificação das propostas. Comunicamos que em virtude do Decreto Municipal 4307/2020 que declara situação anormal, caracterizada como situação de Emergência em Saúde Pública no Município em virtude de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 Coronavírus (COVID-19), e dispõe sobre as medidas de enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, informamos que a sessão não será aberta ao público. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata pela Comissão Permanente de Licitação,

Santa Bárbara, 25 de março de 2020.

_____
***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Sandra de Jesus Rocha
**Código Identificador:**D927F4BE

## CONTABILIDADE
## DECRETO N° 4323/2020

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1879, de 19 de dezembro de 2018.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições da Lei nº 1908 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 17 de julho de 2019;
Considerando a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1946 - Lei Municipal de 09 de dezembro de 2019; Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | FONTE | DR | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 02.04.01.04.122.0052.2.154 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO - PESSOAL | | | | |
| 319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil | 809 | | 100 | 1.000,00 |
| 02.06.04.122.0015.2.201 - GESTAO PROCESSOS GEREN NA ADM PUBLICA-REM SERVIDOR | | | | |
| 319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil | 807 | | 100 | 2.000,00 |
| 02.06.04.122.0015.2.229 - MANUT CENTRO DE DISTRIBUICAO E FROTAS - PESSOAL | | | | |
| 319004 - Contratacao por Tempo Determinado | 810 | | 100 | 10.000,00 |
| 02.07.01.12.361.0008.2.027 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL - PESSOAL | | | | |
| 319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil | 317 | ENSINO | 101 | 10.000,00 |
| 02.07.02.12.361.0008.2.029 - MANUT DAS ATIVID DO ENS FUNDAMENTAL FUNDEB PESSOAL | | | | |
| 319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil | 808 | FEB.60 | 118 | 5.000,00 |
| 02.08.15.451.0039.2.234 - MANUT ATIVID DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO PESSOAL | | | | |
| 319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil | 788 | | 100 | 4.000,00 |
| 02.08.17.512.0031.2.064 - MANUT SIST TRATAM E DIST AGUA - DISTRITO - PESSOAL | | | | |
| 319004 - Contratacao por Tempo Determinado | 791 | | 100 | 5.000,00 |
| **TOTAL DE CRÉDITOS** | | | | **37.000,00** |

| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | FONTE | DR | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 02.04.01.04.122.0052.2.154 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO - PESSOAL | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 51 | | 100 | 1.000,00 |
| 02.06.04.122.0015.2.201 - GESTAO PROCESSOS GEREN NA ADM PUBLICA-REM SERVIDOR | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 224 | | 100 | 2.000,00 |
| 02.06.04.122.0015.2.229 - MANUT CENTRO DE DISTRIBUICAO E FROTAS - PESSOAL | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 236 | | 100 | 10.000,00 |
| 02.07.01.12.361.0008.2.027 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL - PESSOAL | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 315 | ENSINO | 101 | 10.000,00 |
| 02.07.02.12.361.0008.2.029 - MANUT DAS ATIVID DO ENS FUNDAMENTAL FUNDEB PESSOAL | | | | |

| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | FONTE | DR | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 345 | FEB.60 | 118 | 5.000,00 |
| 02.08.15.451.0039.2.234 - MANUT ATIVID DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO PESSOAL | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 432 | | 100 | 4.000,00 |
| 02.08.17.512.0031.2.064 - MANUT SIST TRATAM E DIST AGUA - DISTRITO - PESSOAL | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 441 | | 100 | 5.000,00 |
| **TOTAL DE RECURSOS** | | | | **37.000,00** |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 24 de março de 2020.

***LERIS FELISBERTO BRAGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laiane Carine Soares Silverio
**Código Identificador:**89439D78

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE VOLTA GRANDE**

**PUBLICAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 013/2020**

**Extrato de Contrato**
**Contrato n° 013/2020**
**Licitação n° 036/2020**
**Modalidade de Dispensa n° 023/2020**

**Prefeitura Municipal de Volta Grande**
**Partes:** Município de Volta Grande e SILVA E BRUM LTDA
Logradouro: Rua Elias Bouhid nº: 22 Bairro: Centro
Cidade: Volta Grande UF: MG CEP: 36.720-000 TEL:(32) 3463-1360
CNPJ: 22.294.425/0001-93

**Objeto:** Aquisição de Pão Francês e frios para atender a necessidade das Secretarias Municipal de Obras; Sec. Assistência Social - CRAS e Unidade Hospitalar. Pelo período de 12 (doze) meses.

| N° Item | Descrição | UND | Quantidade | Val. Unitário | Val. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | PÃO FRANCÊS | KG | 455,00 | 9,9900 | 4.545,45 |
| 002 | Presunto Cozido, Fatiado - Presunto Cozido: Sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega. De suíno magro, obtido de pernil ou outra parte de suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, devidamente certificado (constando de SIM, IMA ou SIF), de acordo com os termos da Legislação Vigente.a) Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária conforme do fornecedor, fechado por método que garanta a inviolabilidade do produto e de acordo com a legislação vigente.b) Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. c) Validade: Prazo de validade mínima de 03 dias a contar da data de entrega | Quilograma | 50,00 | 25,0000 | 1.250,00 |
| 003 | Queijo Tipo Mussarela, Fatiado - Queijo tipo mussarela: Fatiado no dia da entrega, elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, umidade máx. 58% p/p e lipídio de leite mín. 28% p/p. Devidamente certificado (constando de SIM, IMA ou SIF), de acordo com os termos da Legislação Vigente.a) Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária conforme do fornecedor, fechado por método que garanta a inviolabilidade do produto e de acordo com a legislação vigente.b) Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. c) Validade: Prazo de validade mínima de 03 dias a contar da data de entrega | Quilograma | 50,00 | 35,0000 | 1.750,00 |

**Valor:** R$7.545,45
**Vigência:** 23/03/2021

| Dotação | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0003.2.0012 | 00.01.00 | ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | R$7.260,00 |
| 3.3.90.39.00.2.04.03.10.305.0009.2.0035 | 00.01.55 | DESENVOLVIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | R$1.320,00 |
| 3.3.90.39.00.2.04.03.10.305.0009.2.0035 | 00.01.02 | DESENVOLVIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | R$1.815,00 |
| 3.3.90.39.00.2.05.00.12.122.003.2.0038 | 00.01.01 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE EDUCAÇÃO | R$4.840,00 |
| 3.3.90.39.00.2.11.00.08.244.0016.2.0082 | 00.01.29 | MANUT. DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF | R$1.320,00 |

Data da Assinatura 24/03/2020

***JORGE LUIZ GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Victtor Elias da Silveira
**Código Identificador:**ED9F2ECE

**PUBLICAÇÃO**
**EXTRATO DISPENSA Nº 023/2020**

**EXTRATO DE DISPENSA**
**Licitação n° 036/2020**
**Modalidade de Dispensa n° 023/2020**

Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE e SILVA E BRUM LTDA

**Objeto:** Aquisição de Pão Francês e frios para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Obras; Sec. Assistência Social - CRAS e Unidade Hospitalar. Pelo período de 12 (doze) meses.

| N° Item | Descrição | UND | Quantidade | Val. Unitário | Val. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | PÃO FRANCÊS | KG | 455,00 | 9,9900 | 4.545,45 |
| 002 | Presunto Cozido, Fatiado - Presunto Cozido: Sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega. De suíno magro, obtido de pernil ou outra parte de suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, devidamente certificado (constando de SIM, IMA ou SIF), de acordo com os termos da Legislação Vigente.a) Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária conforme do fornecedor, fechado por método que garanta a inviolabilidade do produto e de acordo com a legislação vigente.b) Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. c) Validade: Prazo de validade mínima de 03 dias a contar da data de entrega | Quilograma | 50,00 | 25,0000 | 1.250,00 |
| 003 | Queijo Tipo Mussarela, Fatiado - Queijo tipo mussarela: Fatiado no dia da entrega, elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, umidade máx. 58% p/p e lipídio de leite mín. 28% p/p. Devidamente certificado (constando de SIM, IMA ou SIF), de acordo com os termos da Legislação Vigente.a) Embalagem: O produto | Quilograma | 50,00 | 35,0000 | 1.750,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | deverá estar acondicionado em embalagem primária conforme do fornecedor, fechado por método que garanta a inviolabilidade do produto e de acordo com a legislação vigente.b) Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. c) Validade: Prazo de validade mínima de 03 dias a contar da data de entrega | | | | |

Valor Total: 7.545,45
Data da Assinatura: 24/03/2020

_____
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
João Victtor Elias da Silveira
**Código Identificador:**EB5C6603

---

**PUBLICAÇÃO**
**EXTRATO DISPENSA Nº 024/2020**

**EXTRATO DE DISPENSA**

**Licitação n° 037/2020**
**Modalidade de Dispensa n° 024/2020**

Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE e ELETRICA LEOPOLDINENSE LTDA

**Objeto:** Aquisição de material elétrico para utilização no Estádio Municipal Bernardino Rocha

| N° Item | Descrição | UND | Quantidade | Val. Unitário | Val. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFÁSICA PADRÃO CEMIG - CM14 - LEITURA VIA PÚBLICA. | UNID | 1,00 | 145,0000 | 145,00 |
| 002 | CONDUTOR ISOLADO DE COBRE FLEXÍVEL AZUL 35MM² | Metro | 8,00 | 20,0000 | 160,00 |
| 003 | CONDUTOR ISOLADO DE COBRE FLEXÍVEL PRETO 35MM² | MT | 25,00 | 20,0000 | 500,00 |
| 004 | CONDUTOR ISOLADO DE COBRE SEMI RÍGIDO VERDE 16MM | Metro | 8,00 | 11,5000 | 92,00 |
| 005 | DISJUNTOR TRIPOLAR-GE-PRETO-100A. | UNID | 1,00 | 120,0000 | 120,00 |
| 006 | ELETRODUTO PVC ANTI CHAMA 40MM 3MT | UNID | 4,00 | 9,0000 | 36,00 |
| 007 | LUVA PARA ELETRODUTO ANTI CHAMA 40MM | UNID | 6,00 | 0,7900 | 4,74 |
| 008 | POSTE GALVANIZADO "PA-5" DE 7 MT, COM TAMPÃO, ARMAÇÃO (RACK) + ROLDANA | UNID | 1,00 | 1.200,0000 | 1.200,00 |
| 009 | TERMINAL DE COMPRESSÃO PINO PARA CABO 35mm² AZUL | PÇ | 20,00 | 2,5000 | 50,00 |
| 010 | TERMINAL SAPATA APERTO PRESSÃO 50MM² | PÇ | 4,00 | 6,0000 | 24,00 |

Valor Total: 2.331,74
Data da Assinatura: 24/03/2020

_____
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
João Victtor Elias da Silveira
**Código Identificador:**1C7BC984

---

**PUBLICAÇÃO**
**EXTRATO DISPENSA Nº 025/2020**

**EXTRATO DE DISPENSA**

**Licitação n° 038/2020**
**Modalidade de Dispensa n° 025/2020**

Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE e PRIMUS PHARMA LTDA - CNPJ: 14.533.317/0001-06

**Objeto:** Aquisição emergencial de materiais hospitalar para atender a necessidade da Unidade Hospitalar e Postos de Saúdes do Município de Volta Grande para prevenção do COVID-19 e proteção adequada dos munícipes e servidores..

| N° Item | Descrição | UND | Quantidade | Val. Unitário | Val. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | Álcool Etílico 70° INPM, Líquido para Desinfecção, 1000ml | Litro | 300,00 | 24,9000 | 7.470,00 |
| 002 | Avental Descartável com Barreira Microbiológica | Unidades | 100,00 | 4,0000 | 400,00 |
| 003 | Gorro Descartável | UNID | 600,00 | 0,3700 | 222,00 |
| 004 | Luva de Procedimento não Cirúrgico, Tamanho G | Caixa | 10,00 | 34,9000 | 349,00 |
| 005 | Luva de Procedimento não Cirúrgico, Tamanho M | Caixa | 20,00 | 34,9000 | 698,00 |
| 006 | Luva de Procedimento não Cirúrgico, Tamanho P | Caixa | 50,00 | 34,9000 | 1.745,00 |
| 007 | LUVA ESTERIL 7,50 | Unidades | 25,00 | 2,8500 | 71,25 |
| 008 | LUVA ESTÉRIL 8 | Unidades | 25,00 | 2,8500 | 71,25 |
| 009 | Máscara N95 | UNID | 180,00 | 109,0000 | 19.620,00 |
| 010 | Propés Descartável | Par | 100,00 | 0,3900 | 39,00 |
| 011 | PROTETOR OCULAR | UN | 30,00 | 15,0000 | 450,00 |
| 012 | Sabonete Líquido 5 Litros | Galão | 12,00 | 79,2000 | 950,40 |

Valor Total: 32.085,90
Data da Assinatura: 25/03/2020

_____
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
João Victtor Elias da Silveira
**Código Identificador:**F1C143DD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

### SAAE PIRAPORA-MG
### LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS A ESTÁGIO/VAGA - RESULTADO PRELIMINAR

| TÉCNICO EM INFORMÁTICA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME | Nº DA INSCRIÇÃO | NOTA PROVA | NOTA ENTREVISTA | NOTA FINAL | STATUS |
| 1 | GABRIEL NERY DOS SANTOS GOMES | 9 | 5 | 10 | 7,5 | |
| 2 | JAMILE THALITA SILVA FONSECA | 12 | 10 | 5 | 7,5 | |
| 3 | MARIANA MOREIRA DO NASCIMENTO | 54 | 7 | 7,5 | 7,25 | |
| 4 | KAREN TAYNÁ NERY DE ARAÚJO | 61 | 6 | 7,5 | 6,75 | |
| 5 | MARIANA DE SOUZA SANTOS | 58 | 6 | 7,5 | 6,75 | |
| 6 | LANA CAROLAYNE NEVES DE ROMA | 56 | 5 | 7,5 | 6,25 | |
| 7 | AUREA MARIA NOBRE AGUIAR | 5 | 7 | 5 | 6 | |
| 8 | CARLA RAFAELA FONSECA ROSA | 51 | 4 | 7,5 | 5,75 | |
| ELIMINADO | LUCIANO AUGUSTO DE SOUZA FILHO | 50 | 0 | 0 | 0 | DESISTENTE |
| ELIMINADO | ANDREINA LORRANE GONÇALVES PEREIRA | 23 | 0 | 0 | 0 | DESISTENTE |
| TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO | | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO | NOME | Nº DA INSCRIÇÃO | NOTA PROVA | NOTA ENTREVISTA | NOTA FINAL | STATUS |
| 1 | CHRISTIAN DAVID SILVA DE AZEVEDO | 4 | 6 | 10 | 8 | |
| ELIMINADO | GUSTAVO HENRIQUE SANTOS PINHEIRO | 36 | 0 | 0 | 0 | DESISTENTE |
| ELIMINADO | ISABEL EMILY FONSECA MARTINS VELOSO | 55 | 0 | 0 | 0 | DESISTENTE |
| ELIMINADO | ISABELA SOARES BATISTA | 63 | 0 | 0 | 0 | DESISTENTE |
| ELIMINADO | PAULA CARLA VELOSO | 60 | 0 | 0 | 0 | DESISTENTE |
| TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO | | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO | NOME | Nº DA INSCRIÇÃO | NOTA PROVA | NOTA ENTREVISTA | NOTA FINAL | STATUS |
| 1 | JÉSSICA SARA GONÇALVES DOS SANTOS | 3 | 5 | 10 | 7,5 | |
| ENGENHARIA AMBIENTAL | | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO | NOME | Nº DA INSCRIÇÃO | NOTA PROVA | NOTA ENTREVISTA | NOTA FINAL | STATUS |
| ELIMINADO | PAULA MACELLY DA SILVA LIMA | 31 | 0 | 0 | 0 | DESISTENTE |
| | | | | | | |
| LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS A ESTÁGIO/VAGA | | | | | | |
| TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES | | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO | NOME | Nº DA INSCRIÇÃO | NOTA PROVA | NOTA ENTREVISTA | NOTA FINAL | STATUS |
| 1 | BRENDA GUEDES LEMOS DAS GRAÇAS | 65 | 10 | 7,5 | 8,75 | |
| 2 | SARAH GREICY DA SILVA PEDREIRA | 64 | 7 | 10 | 8,5 | |
| 3 | ISABELA ALMEIDA LIGUORI | 21 | 4 | 10 | 7 | |
| 4 | LUDMILA NEVES AFONSO DE OLIVEIRA | 22 | 3 | 10 | 6,5 | |
| 5 | ELAINE RAÍSSA MUNIZ DE ALMEIDA | 17 | 2 | 7,5 | 4,75 | |
| ELIMINADO | JAIME RIBEIRO DOS SANTOS NETO | 8 | 0 | 0 | 0 | DESISTENTE |
| ELIMINADO | SUYANE CARDOSO LACERDA QUEROZ | 10 | 0 | 0 | 0 | DESISTENTE |
| ELIMINADO | AYLA SOARES DA SILVA | 19 | 0 | 0 | 0 | DESISTENTE |
| ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS | | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO | NOME | Nº DA INSCRIÇÃO | NOTA PROVA | NOTA ENTREVISTA | NOTA FINAL | STATUS |
| 1 | HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA | 53 | 5 | 10 | 7,5 | |
| 2 | PÂMELA RAYANE DOS SANTOS PEREIRA | 30 | 4 | 10 | 7 | |
| 3 | STEPHANY NORMANHA SILVA FERREIRA | 62 | 5 | 7,5 | 6,25 | |
| 4 | HIGOR SILVA FERNANDES DOS SANTOS | 7 | 2 | 10 | 6 | |
| 5 | ALEXANDRA GOMES DE ALMEIDA QUEIROZ | 43 | 4 | 7,5 | 5,75 | |
| 6 | MATHEUS HENRIQUE FERREIRA LINCES | 46 | 4 | 7,5 | 5,75 | |
| ELIMINADO | EDUARDA RODRIGUES LOPES | 32 | 0 | 0 | 0 | DESISTENTE |
| ELIMINADO | PAULO HENRIQUE FERREIRA MACEDO | 59 | 0 | 0 | 0 | DESISTENTE |
| ELIMINADO | THIELY CAMPOS PEREIRA | 2 | 0 | 0 | 0 | DESISTENTE |
| DIREITO | | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO | NOME | Nº DA INSCRIÇÃO | NOTA PROVA | NOTA ENTREVISTA | NOTA FINAL | STATUS |
| 1 | ANA BEATRIZ MARTINS MOTA | 40 | 5 | 10 | 7,5 | |
| ELIMINADO | DAIANE MARLEN CARVALHO DE SOUZA RODRIGUES ARAÚJO | 13 | 0 | 0 | 0 | DESISTENTE |
| | | | | | | |
| LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS A ESTÁGIO/VAGA | | | | | | |
| ENGENHARIA CIVIL | | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO | NOME | Nº DA INSCRIÇÃO | NOTA PROVA | NOTA ENTREVISTA | NOTA FINAL | STATUS |
| 1 | NYARE KRISHNA LOPES RIBEIRO | 11 | 8 | 10 | 9 | |
| 2 | CAMILA LUANA LEAL DA CUNHA | 35 | 7 | 10 | 8,5 | |
| 3 | THAYNARA SOARES DE SOUSA BATISTA | 66 | 6 | 10 | 8 | |
| 4 | VITÓRIA SANTOS | 41 | 6 | 10 | 8 | |
| 5 | RICARDO GOMES DA SILVA | 27 | 7 | 7,5 | 7,25 | |
| 6 | MILENA DE CÁSSIA RIBEIRO BARBOSA | 38 | 7 | 7,5 | 7,25 | |
| 7 | JOYCE 0LIVEIRA DA SILVA | 34 | 4 | 10 | 7 | |
| 8 | LUIS ROBERTO DE SOUSA MARQUES JÚNIOR | 18 | 6 | 7,5 | 6,75 | |
| 9 | FELIPE FELIX DA SILVA | 16 | 6 | 7,5 | 6,75 | |
| 10 | VÍTOR DA CONCEIÇÃO SOUZA VIEIRA | 45 | 6 | 7,5 | 6,75 | |
| 11 | CAROLINA BATISTA MENDES | 26 | 6 | 7,5 | 6,75 | |
| 12 | ADILSON ALVES DA SILVA JUNIOR | 49 | 4 | 7,5 | 5,75 | |
| 13 | CAMILA DE QUEIROS ALVES SOUSA | 24 | 4 | 7,5 | 5,75 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | DANIEL MENDES MAGALHÃES | 25 | 4 | 7,5 | 5,75 | |
| 15 | CELSO JOSÉ RAMOS JÚNIOR | 52 | 1 | 10 | 5,5 | |
| 16 | JANE LETÍCIA RODRIGUES LARANJEIRA | 6 | 1 | 10 | 5,5 | |
| 17 | LUCAS ALBERTO DIAS DA SILVA | 14 | 6 | 5 | 5,5 | |
| 18 | CARLOS ALBERTO DOS S. FALCÃO JÚNIOR | 28 | 3 | 7,5 | 5,25 | |
| 19 | BRENDA RABELO MARINHO | 15 | 3 | 7,5 | 5,25 | |
| 20 | LARISSA BIANCA DOS SANTOS SOARES | 33 | 2 | 7,5 | 4,75 | |
| ELIMINADO | ALESSANDER SANTOS | 48 | 0 | 0 | 0 | DESISTENTE |
| ELIMINADO | ANDRESSA CAROLINE PEREIRA ROCHA | 44 | 0 | 0 | 0 | DESISTENTE |
| ELIMINADO | CARLA TAIS OLIVEIRA DOS SANTOS | 1 | 0 | 0 | 0 | DESISTENTE |
| ELIMINADO | DANILO HENRIQUE SOARES SILVA | 39 | 0 | 0 | 0 | DESISTENTE |
| ELIMINADO | LAVÍNNIA DOS SANTOS VARGAS | 20 | 0 | 0 | 0 | DESISTENTE |
| ELIMINADO | MAURÍCIO DE SOUZA MARTINS DOS SANTOS | 37 | 0 | 0 | 0 | DESISTENTE |
| ELIMINADO | MAXWELL MAFRA E SOUZA | 29 | 0 | 0 | 0 | DESISTENTE |
| ELIMINADO | STEFANY RAYANNE FERREIRA DE OLIVEIRA | 47 | 0 | 0 | 0 | DESISTENTE |
| ELIMINADO | VINÍCIUS BERNARDES G. RODRIGUES | 57 | 0 | 0 | 0 | DESISTENTE |

**Publicado por:**
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
**Código Identificador:**B17D7047

